Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3033 | Terça-feira - 21 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 4
Agronômica 5
Água Doce 13
Águas de Chapecó 41
Águas Frias 43
Águas Mornas 45
Alfredo Wagner 46
Alto Bela Vista 49
Anchieta 52
Angelina 59
Antônio Carlos 64
Apiuna 72
Arabutã 73
Arroio Trinta 75
Ascurra 78
Atalanta 101
Aurora 102
Balneário Arroio do Silva 103
Balneário Gaivota 104
Balneário Piçarras 109
Balneário Rincão 111
Bandeirante 113
Barra Bonita 114
Barra Velha 116
Bela Vista do Toldo 119
Benedito Novo 131
Biguaçu 159
Blumenau 163
Bom Jesus do Oeste 197
Botuvera 200
Braço do Trombudo 202
Brunópolis 231
Brusque 233
Caçador 255
Caibi 261
Camboriú 262
Campo Alegre 278
Campo Erê 327
Campos Novos 328
Canelinha 330
Canoinhas 331
Capinzal 347
Catanduvas 377
Caxambu do Sul 411
Cerro Negro 413
Chapadão do Lageado 414
Chapecó 416
Concórdia 417
Cordilheira Alta 443
Coronel Freitas 444
Coronel Martins 445
Correia Pinto 447
Corupá 449
Cunhataí 452
Curitibanos 454
Descanso 455
Dionisio Cerqueira 467
Dona Emma 468
Doutor Pedrinho 469
Entre Rios 478
Erval Velho 479
Formosa do Sul 480
Forquilhinha 481
Fraiburgo 491
Galvão 494
Garopaba 495
Garuva 500
Gaspar 502
Governador Celso Ramos 505
Grão Pará 507
Gravatal 508
Guaraciaba 509
Guaramirim 523
Herval d'Oeste 525
Ibiam 531
Ibicaré 533
Ibirama 536
Ilhota 537
Imbituba 538
Indaial 542
Iomerê 560
Ipira 564
Iporã do Oeste 565
Ipuaçú 568
Ipumirim 583
Iraceminha 585
Irani 589
Irineópolis 590
Itá 659
Itaiópolis 661
Itapema 662
Itapiranga 663
Itapoá 684
Ituporanga 694
Jaborá 695
Jacinto Machado 696
Jaraguá do Sul 698
Jardinópolis 716
Joaçaba 720
Lages 771
Laguna 812
Lebon Regis 814
Lindóia do Sul 817
Luiz Alves 818
Luzerna 819
Macieira 820
Mafra 822
Major Vieira 823
Maravilha 824
Marema 825
Massaranduba 826
Meleiro 827
Mirim Doce 830
Modelo 831
Mondaí 833
Monte Carlo 837
Monte Castelo 841
Morro da Fumaça 842
Morro Grande 848
Navegantes 849
Nova Erechim 946
Nova Itaberaba 948
Nova Trento 952
Nova Veneza 979
Novo Horizonte 981
Orleans 987
Ouro 990
Ouro Verde 1007
Paial 1011
Palhoça 1012
Palma Sola 1014
Palmitos 1037
Paraíso 1038
Passos Maia 1039
Paulo Lopes 1041
Penha 1048
Peritiba 1058
Pescaria Brava 1059
Pinhalzinho 1061
Pinheiro Preto 1062
Piratuba 1097
Planalto Alegre 1098
Pomerode 1100
Ponte Alta do Norte 1114
Ponte Serrada 1115
Porto Belo 1120

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3033 | Terça-feira - 21 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 1121
Pouso Redondo 1122
Presidente Castello Branco 1124
Presidente Getúlio 1125
Princesa 1126
Quilombo 1137
Rancho Queimado 1138
Rio das Antas 1141
Rio do Campo 1142
Rio do Oeste 1194
Rio dos Cedros 1266
Rio do Sul 1223
Rio Fortuna 1269
Rodeio 1270
Romelândia 1299
Saltinho 1304
Santa Helena 1305
Santa Terezinha do Progresso 1306
Santiago do Sul 1309
Santo Amaro da Imperatriz 1312
São Bento do Sul 1315
São Bernardino 1322
São Bonifácio 1323
São Carlos 1324
São Domingos 1331
São Francisco do Sul 1333
São João Batista 1344
São João do Oeste 1348
São João do Sul 1350
São José 1351
São Lourenço do Oeste 1464
São Miguel do Oeste 1466
São Pedro de Alcântara 1520
Schroeder 1521
Seara 1527
Serra Alta 1535
Sul Brasil 1538
Tangará 1539
Tigrinhos 1541
Timbó 1543
Treviso 1580
Treze de Maio 1587
Treze Tílias 1588
Trombudo Central 1589
Tunápolis 1598
Turvo 1601
Urubici 1602
Urussanga 1610
Vargeão 1611
Vargem Bonita 1613
Vidal Ramos 1614
Videira 1619
Vitor Meireles 1622
Xanxerê 1623
Xavantina 1629
Zortéa 1672

Associações

AMERIOS 1673
GRANFPOLIS 1673

Consórcios

CIGA 1676
CIMVI 1677
CINCATARINA 1679
CIS/AMFRI 1698
CIS/AMVI 1700
CISAM 1746
CISNORDESTE 1751
CIAPS 1757
CIGAMERIOS 1759
CIS/AMERIOS 1760

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

PORTARIA 98 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317417

Portaria nº 098/2020
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Art.76 da Lei 420 e decreto 126/2019;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SIRLEI AGOSTINI CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.06.2019 a 01.06.2020, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agrolândia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 035

Publicação Nº 2310458

RESOLUÇÃO N.º 035, de 21 de janeiro de 2020.

Altera, temporariamente, o horário das Sessões Plenárias Ordinárias do Poder Legislativo do Município de Agrolândia no ano de 2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado para 19 horas, o horário das Sessões Plenárias Ordinárias, temporariamente, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 21 de janeiro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

RESOLUÇÃO 036

Publicação Nº 2310476

RESOLUÇÃO N.º 036, de 21 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a participação de Servidor no Evento de Capacitação com o objetivo de atualizar e formar novos instrutores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP), Demonstrativos Fiscais (MDF), e Sistema de Informa de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), para que possam ministrar módulos na Semana Contábil Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal será representada pelo Servidor Antonio Salésio Costa, ocupante do cargo de Contador, no Evento de Capacitação com o objetivo de atualizar e formar novos instrutores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP), Demonstrativos Fiscais (MDF), e Sistema de Informa de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), para que possam ministrar módulos na Semana Contábil Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), que será realizado nos dias 04 à 07 de fevereiro de 2020, em Brasília - DF.
Parágrafo Único – O Servidor a participar do Evento de que trata o caput deste Artigo, deverá se entender diretamente com a organização, sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.
Art. 2º O participante após regresso apresentará relatório escrito com suas conclusões sobre os principais assuntos, especialmente sobre os objetivos do Encontro e Viagem.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.
Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação do Servidor ora autorizado, este arcará com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 21 de janeiro de 2020

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 FMS

Publicação Nº 2318254

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 - FMS.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado representada por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a senhora a Empresa FISIOTERAPIA GABRIELA MARTINS EIRELI ME, inscrita no CNPJ com o nº 22.703.248/0001-51, com sede na Rua Prefeito Raulino João Rosar, 155, Bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada, neste ato, por Gabriela Martins Klein de Moura, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 2.499.816 SSP/SC e CPF nº 890.027.849-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 296, Bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo n. º 9/2017, na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017 Credenciamento nº 05/2017, homologado no dia 08/08/2017.
FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 11/2017 A PARTIR DE 01/01/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato fica aditivado conforme o índice IGMP, em 5,12%, segundo reajuste previsto no contrato original, sendo portanto:

ITEM	UND	CÓDIGO - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (R$)
3	Und	302020012 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	7,25
4	Und	302020020 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	5,33
5	Und	302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	7,25
6	Und	302030018 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	7,25
7	Und	302030026 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	5,33
8	Und	302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	7,25
9	Und	302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5,33
10	Und	302040030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	5,33
11	Und	302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS	7,25
12	Und	302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	5,33

13	Und	302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	7,25
14	Und	302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	5,33
15	Und	302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO--FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5,33
16	Und	302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO--FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	7,25
17	Und	302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	5,33
18	Und	302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	7,25
19	Und	302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/ PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	5,33
20	Und	302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	5,33
21	Und	302070036 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	5,33

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 12 de dezembro de 2019.

..... FUNDO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA OSMAR FREDERICO KORB DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTRATANTE	..... FISIOTERAPIA GABRIELA MARTINS EIRELI ME GABRIELA MARTINS KLEIN DE MOURA CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2318565

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2020

"Abre inscrições para concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020, e dá outras providências".

Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições, comunica que encontram-se abertas as inscrições para a concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, integrantes da Rede Municipal de Ensino conforme prevê a Lei Complementar nº 051/2010 de 06 de abril de 2010.

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 – A inscrição acontecerá no período de 21/01/2020 a 24/01/2020 no Departamento de Educação Cultura e Desporto, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, sito Rua Sete de Setembro nº 215, Centro, Agronômica – SC.

1.1.1. Na oportunidade o profissional interessado preencherá formulário próprio, instruído pelo Departamento de Educação Cultura e Desporto e deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Identidade (RG)
b) Diploma de Magistério ou Pedagogia e/ou Pós graduação na área.
c) Declaração de Tempo de serviço na rede municipal de educação do município de Agronômica até a data de 31/12/2019.
d) Cópia do resultado da última avaliação de desempenho.

1.2 – Somente terá direito a alteração de carga horária:
a) Profissional em efetivo exercício de regência de classe em jornada parcial;
b) Se a vaga apresentada for na área de sua formação e ou atuação;
c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno.

1.3 – Serão critérios de classificação para alteração de carga horária:
a) Se a vaga apresentada for na área de formação e ou sua atuação;
b) Maior formação profissional;
c) Maior participação obtida na última avaliação de desempenho;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal;
e) O mais idoso;
f) Maior número de filhos.

2 - DAS VAGAS
2.1 – As vagas a serem oferecidas aos classificados serão disponibilizadas após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

3 – DO EXERCÍCIO
3.1 – A alteração de carga horária concedida pelo presente edital terá vigência a partir do início do ano letivo de 2020, e com redução final prevista para o final do ano letivo de 2020.

3.2 – A redução de carga horária obtida através de alteração de carga horária poderá ser realizada antes da rescisão prevista caso haja redução no número de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, para tanto a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, mantendo a conquistada por concurso público, respeitando os seguintes critérios para a seleção:
I - menor habilitação profissional;
II - menor tempo de serviço na rede municipal;
III - menor idade;
IV - menor número de filhos.

4 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 27 de janeiro de 2020 as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal de Agronômica e no site www.agronomica.sc.gov.br

4.2 – O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.

4.3 – Os recursos contra a classificação deverão ser impetrados na Sede do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica/SC.

5 – DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 – A classificação neste edital de alteração de carga horária nº 01/2020, gera para o candidato apenas expectativas de direito à concessão de alteração e a chamada acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Pública.

5.2 – A escolha de vagas acontecerá de forma automática, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas.

5.3 – O candidato poderá compor sua carga horária até 40 horas semanais desde que não haja incompatibilidade de horário, turma ou turno.

5.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado pelo Departamento, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, preencherá formulário próprio, perdendo o direito da escolha.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração será aplicada de acordo com a carga horária alterada seguindo a base de cálculo referente ao salário base do servidor efetivo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

7.2 – São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

7.3 – Os professores que alteraram carga horária e solicitaram desistência durante o ano letivo nos últimos dois anos, terão seu pedido de alteração indeferido;

7.4 - Professores que tenham sofrido qualquer tipo de punição mediante processos administrativo disciplinar nos últimos cinco anos terão seu pedido de alteração indeferido.

7.5 – No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

7.6– Revogam-se as disposições a contrário.

Agronômica SC, 20 de janeiro de 2020.
Registrado e publicado na presente data.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº01/2020

Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome do professor:
Área de Formação: ( ) Ed. Infantil ( ) Pré-escolar ( ) Anos Iniciais
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Magistério ( ) Superior ( ) Especialista ( )
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho:
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Agronômica: _____Anos_____Meses_____Dias.
Idade:
Nº de filhos:
Vaga Solicitada:_____carga horária:_____

Assinatura do professor

Agronômica , _____/_____/2020.

Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____brasileiro(a),_____,residente na rua _____ _____, portador da carteira de identidade n.º _____, servidor público registrada na matricula _____, inscrito no CPF sob o n.º_____por este termo venho desistir em alterar a carga horária temporariamente para o ano letivo

de 2020.

E para que produza seus legais efeitos, firmo a presente.

Agronômica, _____/_____/2020.

Assinatura

Nº 004/2020

Publicação Nº 2317925

DECRETO Nº 004/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, ISSQN, TVCNM, TVS, TCL E COSIP REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:
Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano no exercício de 2020, conforme dispõem os artigos 181-A, da Lei complementar Nº 010 de 10 de dezembro de 2002 deverá ser efetuado em parcela (cota) única, ou até o limite de 04 parcelas não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 1º - Fica fixado o dia 20/04/2020, como a data de vencimento da cota única para pagamento total do imposto com desconto de até 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, conforme o disposto no artigo 182, §2º da Lei Complementar nº 10/2002 e alterações e para contribuintes sem débito para com o Município.e sem construção irregular e de 10%(dez) por cento, para os contribuintes que não se enquadram na condição citada.

§ 2º – O parcelamento do IPTU para o exercício de 2020 terão as seguintes datas de vencimento:

Parcela	Data de Vencimento
1º Parcela	20/04/2020
2º Parcela	20/05/2020
3º Parcela	22/06/2020
4º Parcela	20/07/2020

Art. 2º - O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto no artigo 208, I – C.T.M (Lei Complementar nº 10/2002 e alterações), deverá ser efetuado nos prazos abaixo especificados:

§ 1º - ISSQN FIXO MENSAL - Profissionais de Nível Superior e Nível Médio:

Parcela	Data de Vencimento
1º Parcela	31/01/2020
2º Parcela	28/02/2020
3º Parcela	31/03/2020
4º Parcela	30/04/2020
5º Parcela	29/05/2020
6º Parcela	30/06/2020
7º Parcela	31/07/2020
8º Parcela	31/08/2020
9º Parcela	30/09/2020
10º Parcela	30/10/2020
11º Parcela	30/11/2020
12º Parcela	31/12/2020

§ 2º - ISSQN FIXO TRIMESTRAL - Autônomos com curso profissionalizante e/ou similares:

Parcela	Data de Vencimento
1º Parcela	31/03/2020
2º Parcela	30/06/2020
3º Parcela	30/09/2020
4º Parcela	31/12/2020

§ 3º - ISSQN HOMOLOGADO - Deverá ser pago mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador ou for efetuada a retenção na fonte pagadora, na forma do art. 208, II do CTM (Lei Complementar nº 10/2002 e alterações).

Art. 3º - O pagamento da Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais - TVCNM, previsto no artigo 250 – C.T.M. (Lei Complementar nº 10, de 10 de dezembro de 2002), deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

Parcela	Data de Vencimento
Parcela Única	31/03/2020

Art. 4º - O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 766/2007 de 14/12/2007, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

Parcela	Data de Vencimento
Parcela Única	31/03/2020

Art. 5º - O pagamento da Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo - TCL, previsto no artigo 261 - C.T.M.(Lei Complementar nº 10, de 10 de dezembro de 2002), deverá ser efetuado nos prazos e na forma indicados no art. 1º.

Art. 6º - O pagamento da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) será mensal, através de nota fiscal fatura emitida pela concessionária de distribuição de energia, no vencimento da fatura, conforme dispõe o artigo 2º parágrafo único da Lei Complementar 11/2002.

Art. 7º - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, pedido de revisão ou reclamação fundamentado à Secretaria Municipal da Fazenda, que procederá a um recálculo se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se O Decreto Nº 014/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 048/2020

Publicação Nº 2317978

PORTARIA N.º 048/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica homologado este ato a partir de 21/01/2020 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte), nomeada a Sra. ADRIANA LEICHT PRUST, brasileira, portadora do RG Nº 4.085.310, inscrita no CPF/MF sob o Nº 039.889.389-63, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 050/2020

Publicação Nº 2318598

PORTARIA Nº 050/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MIRELE MONTESSANO MAIRING, matrícula n.º 967 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ANM 2.13 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 15/01/2020, a servidora municipal Sra. MIRELE MONTESSANO MAIRING, matrícula n.º 967 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ANM 2.13 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº49/2020

Publicação Nº 2318576

PORTARIA Nº 49/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula nº 285, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2016 a 01/04/2017 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 22/01/2020 A 10/02/2020, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2016 a 01/04/2017, para a servidora municipal Sra. PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula nº 285, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em

Enfermagem, e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

055/2020

Publicação Nº 2317215

PORTARIA N° 055/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JULIANA BORGA, inscrita no CPF n° 026.486.189-29, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 20/01/2020 até 18/02/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

056/2020

Publicação Nº 2317217

PORTARIA N° 056/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 115 de 27 de Junho de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor ATÍLIO MIGUEL VIVAN, inscrito sob CPF 436.523.529-04, servidor efetivo no cargo de Motorista, para ser Coordenador Operacional do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

057/2020

Publicação Nº 2317218

PORTARIA N° 057/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, o servidor ALZIMIRO PAVELSKI, inscrito no CPF sob o nº 518.033.569-87, a partir 20/01/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

058/2020

Publicação Nº 2317267

PORTARIA N° 058/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ANDERSON ALVES JUSTINO, inscrito no CPF n° 216.005.768-18, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 20/01/2020 até 08/02/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020 - FMS

Publicação Nº 2317596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2020
PREGÃO PRESENCIAL 1/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 1/2020", do tipo "MAIOR DESCONTO", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos constantes na tabela da Revista ABC Farma, teve sua data de abertura alterado para dia 31 de janeiro de 2020 às 08h30, em virtude de correções no edital.
Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 20 de janeiro de 2020
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2017 FMAS

Publicação Nº 2317618

ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2017
ERRATA AO 5 ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexistência de dano ao erário público; considerando a inexistência de dano ao aditivo de valor e considerando que o termo aditivo anterior provinha de um erro meramente formal, sem má fé ou intuito de lesão à coisa pública.

RESOLVE:

1. RERRATIFICAR o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 51/2017, oriundo do Processo Licitatório nº. 45/2017 – Pregão Presencial nº. 35/2017.

Onde lê-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA
Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

Onde lê-se:

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 09/06/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Leia-se:

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 09/06/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 16 de janeiro de 2020

MARILI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2017

Publicação Nº 2317615

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2017
ERRATA AO 2 ADITIVO AO CONTRATO N. 95/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexistência de dano ao erário público; considerando a inexistência de dano ao aditivo de valor e considerando que o termo aditivo anterior provinha de um erro meramente formal, sem má fé ou intuito de lesão à coisa pública.

RESOLVE:
1. RERRATIFICAR o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 95/2017, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2017 – Inexigibilidade nº. 5/2017.

Onde lê-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 95/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 95/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 16 de janeiro de 2020

ANTONIOJOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ERRATA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2017

Publicação Nº 2317607

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2017
ERRATA AO 7 ADITIVO AO CONTRATO N. 51/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexistência de dano ao erário público; considerando a inexistência de dano ao aditivo de valor e considerando que o termo aditivo anterior provinha de um erro meramente formal, sem má fé ou intuito de lesão à coisa pública.

RESOLVE:
1. RERRATIFICAR o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 51/2017, oriundo do Processo Licitatório nº. 45/2017 – Pregão Presencial nº. 35/2017.

Onde lê-se:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 51/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 51/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Onde lê-se:

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 09/06/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Leia-se:

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 09/06/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 16 de janeiro de 2020

ANTONIOJOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE ALZIMIRO PAVELSKI

Publicação Nº 2317991

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de 2020, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) ALZIMIRO PAVELSKI a fim de tomar posse no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 057 de 20 de janeiro de 2020, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Alzimiro Pavelski
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**106.229,09**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**446.155,86**
Ordinária	106.229,09	Ordinária	446.155,86
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**340.030,87**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	340.030,87	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**42.088,52**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**42.088,52**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.088,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**60.999,83**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.999,83
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.088,52		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**60.895,73**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.597,91		
BANCO C/ MOVIMENTO	297,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	549.244,21	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	549.244,21

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**22.961,28**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**146.604,23**
Ordinária	22.579,57	Ordinária	146.604,23
Vinculada	381,71	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
FIA - DOAÇÃO DE EMPRESAS EXERCÍCIO ATUAL	381,71	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**228.880,37**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**830.198,30**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	228.880,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	830.198,30
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	976.802,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**724.960,88**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	724.960,88		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	976.802,53		

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**35.797.158,09**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**27.988.496,15**
Ordinária	23.940.040,13	Ordinária	16.547.015,57
Vinculada	11.857.117,96	Vinculada	11.441.480,58
Alienação de Bens - Programa Educação Basica	29.019,76	Alienação de Bens - Programa Educação Basica	29.019,76
Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	387.711,71	Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	3.877,11
CIDE	10.750,46	CIDE	10.750,46
Convênio Trânsito - Civil	62.383,62	Convênio Trânsito - Civil	21.860,45
Convênio Trânsito - Militar	60.671,65	Convênio Trânsito - Militar	60.606,23
Convênio Trânsito - Prefeitura	283.641,41	Convênio Trânsito - Prefeitura	118.165,69
COSIP	402.837,20	Convênio Trânsito Civil - Superávit	7.239,42
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS	126.103,43	Convênio Trânsito Militar	672,01
Operações de Credito Internas - Outros Programas	2.511.337,06	COSIP	356.742,29
Programa Nacional Apoio Transporte Escolar PNATE	105.877,57	COSIP -SUPERÁVIT	2.449,20
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	86.936,90	F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS	28.568,80
REC.CONV.FED. OU ESTADUAIS	410.062,92	F.M. SANEAMENTO - SUPERÁVIT	512.003,81
Rec.Imp. Educação	2.315.308,08	Operações de Credito Internas - Outros Programas	670.000,00
REC.VINC. FUNDEF 60	4.137.442,76	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar PNATE	105.877,57
REC.VINC.FUNDEF 40	4.141,58	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	86.936,90
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	3.012,72	REC.CONV.FED. OU ESTADUAIS	20,38
Salário-Educação	384.182,66	Rec.Imp. Educação	4.278.800,83
Transferências de Convênios - Educação	535.696,47	REC.VINC. FUNDEF 60	4.028.549,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**619.974,69**	REC.VINC.FUNDEF 40	2.775,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	619.974,69	Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	3.006,08
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.288.466,21**	Recursos de Impostos - Educação - Superávit	69.276,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	573.621,68	RECURSOS SUPERAVIT VINCULADO	20.052,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Salário-Educação	384.182,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.714.844,53	Transferências de Convênios - Educação	535.696,47
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.042.560,43**	Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Pr	104.350,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.615.929,53	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**8.107.439,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	207.708,01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.107.439,17
BANCOS C/ VINCULADAS	218.922,89	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.537.029,48**
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.738.058,56
		RP PROCESSADOS PAGOS	84.126,39
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.714.844,53
		Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**4.115.194,62**
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.111.158,32
		BANCO C/ MOVIMENTO	3.759,80
		BANCOS C/ VINCULADAS	276,50
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	45.748.159,42	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	45.748.159,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/01/2020
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

AGUA DOCE, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2019 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2317221

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	76.750,00	76.750,00	106.229,09	29.479,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	40.000,00	51.877,71	11.877,71
Taxas	40.000,00	40.000,00	51.877,71	11.877,71
Receita Patrimonial	650,00	650,00	1.710,94	1.060,94
Valores Mobiliários	650,00	650,00	1.710,94	1.060,94
Transferências Correntes	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	16.640,44	16.540,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	-100,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16.640,44	16.640,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	76.750,00	76.750,00	106.229,09	29.479,09
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	76.750,00	76.750,00	106.229,09	29.479,09
DEFICIT (IV)	237.130,00	442.323,56	339.926,77	-
TOTAL (V) = (III + IV)	313.880,00	519.073,56	446.155,86	-72.917,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	141.974,67	141.974,67	-
Superávit Financeiro	-	141.974,67	141.974,67	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	282.580,00	333.448,89	272.531,19	272.531,19	272.531,19	60.917,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.000,00	208.000,00	169.389,60	169.389,60	169.389,60	38.610,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.580,00	125.448,89	103.141,59	103.141,59	103.141,59	22.307,30
DESPESAS DE CAPITAL	29.300,00	183.624,67	173.624,67	173.624,67	173.624,67	10.000,00
INVESTIMENTOS	29.300,00	183.624,67	173.624,67	173.624,67	173.624,67	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	313.880,00	519.073,56	446.155,86	446.155,86	446.155,86	72.917,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	313.880,00	519.073,56	446.155,86	446.155,86	446.155,86	72.917,70
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	313.880,00	519.073,56	446.155,86	446.155,86	446.155,86	72.917,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2019 - FIA

Publicação Nº 2317220

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	16.450,00	16.450,00	22.961,28	6.511,28
Receita Patrimonial	6.450,00	6.450,00	16.101,61	9.651,61
Valores Mobiliários	6.450,00	6.450,00	16.101,61	9.651,61
Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	5.910,05	910,05
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	5.910,05	910,05
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	949,62	-4.050,38
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	949,62	-4.050,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.450,00	16.450,00	22.961,28	6.511,28
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	16.450,00	16.450,00	22.961,28	6.511,28
DEFICIT (IV)	207.000,00	210.900,00	123.642,95	-
TOTAL (V) = (III + IV)	223.450,00	227.350,00	146.604,23	-80.745,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	221.450,00	225.350,00	146.604,23	146.604,23	146.604,23	78.745,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.450,00	225.350,00	146.604,23	146.604,23	146.604,23	78.745,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	223.450,00	227.350,00	146.604,23	146.604,23	146.604,23	80.745,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	223.450,00	227.350,00	146.604,23	146.604,23	146.604,23	80.745,77
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	223.450,00	227.350,00	146.604,23	146.604,23	146.604,23	80.745,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2317219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	26.139.711,00	26.139.711,00	32.274.299,56	6.134.588,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.292.947,00	2.292.947,00	3.255.629,73	962.682,73
Impostos	1.964.464,00	1.964.464,00	3.021.273,33	1.056.809,33
Taxas	223.078,00	223.078,00	231.046,98	7.968,98
Contribuição de Melhoria	105.405,00	105.405,00	3.309,42	-102.095,58
Contribuições	300.000,00	300.000,00	401.687,20	101.687,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	401.687,20	101.687,20
Receita Patrimonial	93.597,00	93.597,00	134.479,18	40.882,18
Valores Mobiliários	93.597,00	93.597,00	134.479,18	40.882,18
Receita Agropecuária	200,00	200,00	1.714,36	1.514,36
Transferências Correntes	23.162.467,00	23.162.467,00	28.343.237,69	5.180.770,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.094.217,00	7.094.217,00	8.179.985,64	1.085.768,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.180.750,00	12.180.750,00	16.021.667,71	3.840.917,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.887.500,00	3.887.500,00	4.141.584,34	254.084,34
Outras Receitas Correntes	290.500,00	290.500,00	137.551,40	-152.948,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.406,19	1.406,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	17.288,31	-52.711,69
Demais Receitas Correntes	220.500,00	220.500,00	118.856,90	-101.643,10
RECEITAS DE CAPITAL	586.000,00	586.000,00	3.522.858,53	2.936.858,53
Operações de Crédito	0,00	0,00	2.511.337,06	2.511.337,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.511.337,06	2.511.337,06
Alienação de Bens	180.000,00	180.000,00	188.350,00	8.350,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	188.350,00	8.350,00
Transferências de Capital	406.000,00	406.000,00	823.171,47	417.171,47
Transferências da União e de suas Entidades	306.000,00	306.000,00	701.104,34	395.104,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	122.067,13	22.067,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.725.711,00	26.725.711,00	35.797.158,09	9.071.447,09
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.725.711,00	26.725.711,00	35.797.158,09	9.071.447,09
DEFICIT (IV)	-	8.630.494,37	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	26.725.711,00	35.356.205,37	35.797.158,09	440.952,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.091.414,17	5.004.706,14	-
Superávit Financeiro	-	5.091.414,17	5.004.706,14	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	19.018.215,50	23.628.779,93	22.382.410,85	22.306.551,85	22.306.551,85	1.246.369,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.555.635,00	12.061.258,15	11.825.521,74	11.825.521,74	11.825.521,74	235.736,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.100,00	91.205,70	91.205,70	91.205,70	91.205,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.404.480,50	11.476.316,08	10.465.683,41	10.389.824,41	10.389.824,41	1.010.632,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.829.945,75	11.627.425,44	5.606.085,30	5.108.322,62	5.108.322,62	6.021.340,14
INVESTIMENTOS	1.655.887,00	11.222.272,39	5.200.956,45	4.703.193,77	4.703.193,77	6.021.315,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.058,75	405.153,05	405.128,85	405.128,85	405.128,85	24,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.948.161,25	35.356.205,37	27.988.496,15	27.414.874,47	27.414.874,47	7.367.709,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	20.948.161,25	35.356.205,37	27.988.496,15	27.414.874,47	27.414.874,47	7.367.709,22
SUPERÁVIT (IX)	5.777.549,75	-	7.808.661,94	-	-	-7.808.661,94
TOTAL (X) = (VIII + IX)	26.725.711,00	35.356.205,37	35.797.158,09	27.414.874,47	27.414.874,47	-440.952,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.201,15	7.950,00	7.950,00	1.251,15	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.201,15	7.950,00	7.950,00	1.251,15	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	604.340,47	2.918.421,34	2.730.108,56	2.730.108,56	74.469,93	718.183,32
INVESTIMENTOS	604.340,47	2.918.421,34	2.730.108,56	2.730.108,56	74.469,93	718.183,32
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	604.340,47	2.927.622,49	2.738.058,56	2.738.058,56	75.721,08	718.183,32

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	89.618,30	84.126,39	5.491,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	89.618,30	84.126,39	5.491,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	89.618,30	84.126,39	5.491,91	0,00

AGUA DOCE, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	69.110,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	60.999,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.456,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.654,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	221.782,80
IMOBILIZADO	221.782,80
TOTAL	**290.893,25**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	16.069,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	16.069,62
TOTAL DO PASSIVO	**16.069,62**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	274.823,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO	148.657,83
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.165,80
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**274.823,63**
TOTAL	**290.893,25**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	60.999,83
ATIVO CIRCULANTE	60.999,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	60.999,83
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**60.999,83**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	229.893,42
ATIVO CIRCULANTE	8.110,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.456,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.654,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	221.782,80
IMOBILIZADO	221.782,80
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**229.893,42**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.069,62
PASSIVO CIRCULANTE	16.069,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.069,62
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**16.069,62**

SALDO PATRIMONIAL	**274.823,63**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	60.999,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**60.999,83**

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	830.198,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	830.198,30
TOTAL	**830.198,30**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	830.198,30
RESULTADO DO EXERCÍCIO	105.237,42
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	724.960,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**830.198,30**
TOTAL	**830.198,30**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	830.198,30
ATIVO CIRCULANTE	830.198,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	830.198,30
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**830.198,30**

SALDO PATRIMONIAL	**830.198,30**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	811.200,61
VINCULADA	18.997,69
0620 - FIA DOAÇÃO DE EMPRESAS-SUPERÁVIT	18.615,98
0622 - FIA - DOAÇÃO DE EMPRESAS EXERCÍCIO ATUAL	381,71
TOTAL	**830.198,30**

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.977.347,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.115.194,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.528.602,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	145.270,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	12.840,33
ESTOQUES	136.664,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.775,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.257.635,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	440.327,75
IMOBILIZADO	37.817.307,66
TOTAL	**45.234.983,27**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	2.343.216,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.460.805,51
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	882.411,17
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.521.563,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.521.563,50
TOTAL DO PASSIVO	**3.864.780,18**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	29.706.157,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	134.590,52
RESULTADOS ACUMULADOS	11.529.455,57
RESULTADO DO EXERCÍCIO	273.307,94
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.545.638,69
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-289.491,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.370.203,09**
TOTAL	**45.234.983,27**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	4.115.194,62	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	573.621,68
ATIVO CIRCULANTE	4.115.194,62	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	718.183,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.115.194,62		
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.291.805,00**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**4.115.194,62**		

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	41.119.788,65	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.864.780,18
ATIVO CIRCULANTE	2.862.153,24	PASSIVO CIRCULANTE	2.343.216,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.528.602,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.460.805,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	145.270,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	882.411,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	12.840,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.521.563,50
ESTOQUES	136.664,76	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.521.563,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.775,56		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.257.635,41	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**3.864.780,18**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	440.327,75		
IMOBILIZADO	37.817.307,66		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**41.119.788,65**		

SALDO PATRIMONIAL	**40.078.398,09**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	5.744.195,39	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.562.010,97
TOTAL	**5.744.195,39**	**TOTAL**	**7.562.010,97**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	2.065.957,91
VINCULADA	757.431,71
0017 - COSIP	48.966,44
0022 - Transferências de Convênios - Educação	0,00
0054 - Convênio Trânsito - Militar	65,42
0055 - Convênio Trânsito - Civil	40.523,17
0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	165.482,08
0058 - Salário-Educação	0,00
0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00
0061 - Programa Nacional Apoio Transporte Escolar PNATE	0,00
0083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	-358.662,94
0086 - Rec.Imp. Educação	135.024,33
0092 - REC.VINC. FUNDEF 60	110.266,01

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0093 - REC.VINC.FUNDEF 40	0,00
0099 - CIDE	0,00
0109 - REC.CONV.FED. OU ESTADUAIS	1.303,19
0143 - RECURSOS SUPERAVIT VINCULADO	66.904,26
0187 - Alienação de Bens - Programa Educação Basica	0,00
0189 - Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	0,00
0197 - Recursos de Impostos - Educação - Superávit	0,00
0199 - Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Pr	0,00
0201 - Convênio Trânsito Militar	0,00
0202 - Convênio Trânsito Civil - Superávit	66.190,52
0206 - COSIP -SUPERÁVIT	0,00
0211 - F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS	97.534,63
0645 - F.M. SANEAMENTO - SUPERÁVIT	0,00
1747 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	383.834,60
TOTAL	**2.823.389,62**

AGUA DOCE, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2317255

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**456.781,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.877,71
TAXAS	51.877,71
CONTRIBUIÇÕES	16.640,44
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.640,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.710,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.710,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	376.030,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	340.030,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.521,16
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	10.521,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**308.123,29**
PESSOAL E ENCARGOS	200.996,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	168.652,44
ENCARGOS PATRONAIS	32.343,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	106.087,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	48.448,84
SERVIÇOS	32.942,65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24.696,33
TRIBUTÁRIAS	429,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	429,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	610,00
PREMIAÇÕES	610,00
Resultado Patrimonial do Período	**148.657,83**

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**251.841,65**
CONTRIBUIÇÕES	949,62
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	949,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	16.101,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.101,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	234.790,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	228.880,37
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.910,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**146.604,23**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.776,21
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.040,00
SERVIÇOS	10.736,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	56.886,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	56.886,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	75.942,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	75.942,02
Resultado Patrimonial do Período	**105.237,42**

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

Publicação Nº 2317253

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 -PREFEITURA

Publicação Nº 2317250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**40.697.562,51**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.055.408,15
IMPOSTOS	3.762.485,12
TAXAS	292.923,03
CONTRIBUIÇÕES	475.555,40
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	73.868,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	401.687,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	155.854,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.375,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	134.479,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	34.358.646,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	619.974,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.738.671,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	174.366,96
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	168.875,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.491,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.477.730,55
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	617.114,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	860.615,90

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**40.424.254,57**
PESSOAL E ENCARGOS	12.230.423,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.245.227,12
ENCARGOS PATRONAIS	1.976.448,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.748,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.014.337,28
APOSENTADORIAS E REFORMAS	33.832,80
PENSÕES	980.504,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.038.446,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.625.253,23
SERVIÇOS	6.034.728,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.378.464,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	91.205,70
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	91.205,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.844.161,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.107.439,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.383.591,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	314.190,63
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	38.940,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.696.222,91
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.783,75
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.694.439,16
TRIBUTÁRIAS	469.472,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.615,17
CONTRIBUIÇÕES	426.857,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.984,55
PREMIAÇÕES	19.977,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.006,79

Resultado Patrimonial do Período	**273.307,94**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

AGUA DOCE, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Prefeito Municipal	Contadora

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2317262

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	938.678,77
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	70.229,09
Receita Tributária	51.877,71
Remuneração das Disponibilidades	1.710,94
Outras Receitas Derivadas e Originárias	16.640,44
TRANSFERÊNCIAS	36.000,00
Intergovernamentais	36.000,00
do Município	36.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	832.449,68
DESEMBOLSOS	764.950,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	227.522,62
Segurança Pública	227.522,62
TRANSFERÊNCIAS	2.920,05
Intragovernamentais	2.920,05
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	534.507,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**173.728,77**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	173.624,67
Outros Desembolsos de Investimentos	173.624,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-173.624,67**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**104,10**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**60.895,73**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**60.999,83**

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019 - FIA

Publicação Nº 2317260

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	532.203,95
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	17.051,23
Remuneração das Disponibilidades	16.101,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias	949,62
TRANSFERÊNCIAS	5.910,05
Outras transferências correntes recebidas	5.910,05
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	509.242,67
DESEMBOLSOS	426.966,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	13.776,21
Assistência Social	13.776,21
TRANSFERÊNCIAS	132.828,02
Intergovernamentais	56.886,00
a Municípios	56.886,00
Outras Transferências Concedidas	75.942,02
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	280.362,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**105.237,42**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**105.237,42**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**724.960,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**830.198,30**

Água Doce, 17/01/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2317257

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	130.966.913,49
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	3.931.061,87
Receita Tributária	3.255.629,73
Receita de Contribuições	401.687,20
Receita Agropecuária	1.714,36
Remuneração das Disponibilidades	134.479,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	137.551,40
TRANSFERÊNCIAS	28.343.237,69
Intergovernamentais	24.201.653,35
da União	8.179.985,64
dos Estados e Distrito Federal	16.021.667,71
Outras transferências correntes recebidas	4.141.584,34
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	98.692.613,93
DESEMBOLSOS	128.698.600,21
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	18.651.571,47
Administração	2.470.182,21
Agricultura	931.141,17
Assistência Social	500.217,70
Comércio e Serviços	72.484,57
Comunicações	253,41
Cultura	559.430,73
Desporto e Lazer	541.366,96
Educação	8.670.373,94
Encargos Especiais	992.503,69
Gestão Ambiental	2.540,82
Habitação	85,96
Indústria	272.758,95
Saneamento	16.054,95
Segurança Pública	54.103,31
Transporte	1.977.684,38
Urbanismo	1.590.388,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	91.205,70
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	91.205,70
TRANSFERÊNCIAS	1.062.074,64
Intergovernamentais	608.382,00
a União	457.308,03
a Estados e ao Distrito Federal	92.573,97
a Municípios	58.500,00
Intragovernamentais	175.502,01
Outras Transferências Concedidas	278.190,63
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	108.893.748,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.268.313,28**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	188.350,00
Alienação de Bens	188.350,00
DESEMBOLSOS	7.313.408,77
Aquisição de Ativos Não Circulante	2.681.932,09
Outros Desembolsos de Investimentos	4.631.476,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-7.125.058,77**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	3.336.010,07
Operações de Créditos	2.511.337,06
Transferências de Capital Recebidas	824.673,01
DESEMBOLSOS	405.128,85
Outros Desembolsos de Financiamentos	405.128,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**2.930.881,22**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-1.925.864,27**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**6.042.560,43**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**4.115.194,62**

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03-2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020- CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIDIR

Publicação Nº 2318629

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.03/2020.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº02/2020.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Objeto: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.

Valor: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso XXVI da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 14h30min do dia 20 de janeiro de 2020.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 20 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022 - 2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317692

DECRETO Nº 022/2020 De 20 de janeiro de 2020	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 5º, § 1º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2000/2019 de 04 de Dezembro de 2019 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade nº 1 – PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Administração e Planejamento		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas e Consórcio Públicos		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(13)	4.4.71.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	9.000,00
Valor Total R$:			9.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Administração e Planejamento		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas e Consórcio Públicos		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(11)	3.3.71.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	9.000,00
Valor Total R$:			9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 20 de janeiro de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2318878

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 ☐ Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 ☐ Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:
II.

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018		
CARGO: CONTADOR		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
03°	150	GISELE DE VARGAS

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 21 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2020

Publicação Nº 2317888

DECRETO Nº 14/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial usando da sua competência privativa que lhe confere o inciso II do art. 12 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Legislação Vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 05/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual Consolidado de 2019 do Município de Águas Frias – SC, obedecerá os valores de acordo com as destinações de recursos conforme relacionado abaixo, e contas bancária constantes no anexo I:

UNIDADE GESTORA – Município de Águas Frias

Destinação de Recursos para 2020	Valores em RS
Fonte 0.3.00 – Recursos Ordinários	221.220,15
Fonte 0.3.10 – Convênio Transito – Militar	961,08
Fonte 0.3.11 – Convênio Transito - Civil	3.785,03
Fonte 0.3.12 – Convênio Transito - Prefeitura	678,11
Fonte 0.3.18 – Transferências do FUNDEB	36.805,28
Fonte 0.3.34 – Contrato de Repasse nº 881944/2018/MAPA/Caixa 647192-3	20.003,90
Fonte 0.3.35 – Transf. do Sistema Único de Assist. Social – SUAS/União	152.535,17
Fonte 0.3.50 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	387.711,71
Fonte 0.3.64 – Convênio 2019TR1234	190.000,00
Fonte 0.3.65 – Transf. do Sistema Único de Assist. Social – SUAS/Estado	26.126,26
Fonte 0.3.89 – Alienação de Bens	52.522,85
TOTAL GERAL	1.092.349,54

UNIDADE GESTORA – Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias

Destinação de Recursos para 2020	Valores em R$
Fonte 0.3.02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde	1.095,41
Fonte 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	52.542,32
Fonte 0.3.67 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	27.203,43
Fonte 0.3.76 – Transferências SUS/União – Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)	300.000,00
TOTAL GERAL	380.841,16

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 20 de janeiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº15/2020

Publicação Nº 2318316

DECRETO Nº 15/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº7/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 7/2020, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 5/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), proposta apresentada em favor do proponente: Marcos Roberto Mohr 66662907987, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 20 de janeiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº4/2020

Publicação Nº 2318306

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 4/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO CIDIR, para manutenção das atividades do Consórcio em conformidade Contrato Rateio nº03/2020
Valor ..... : R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início :21/01/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 4/2020
Processo ..... : 6/2020
Aguas Frias - SC, 20 de janeiro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº5/2020

Publicação Nº 2318310

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 7/2020
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 5/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°7 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°5 /2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 20 de janeiro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Mornas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2020

Publicação Nº 2317574

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020. Objeto: Cessão de direitos de exploração de jazida de material para revestimento de vias Municipais. Valor total: R$ 21.696,00. Contratada: José Lohn. Prazo: 17/01/2020 a 31/12/2020. Águas Mornas, 17 de janeiro de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

Publicação Nº 2318866

DECRETO N°. 001/2020

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista ter sido aprovado em concurso público nº001/2015, homologado o resultado final em 11.02.2016 e prorrogação do prazo de validade através do Decreto nº. 006/2019, de 05.02.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o abaixo relacionado, no cargo e padrão identificado, a partir de 20 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº. 018/2015, de 21.12.2015:

CARGO PADRÃO CARGA HORÁRIA

MOTORISTA 3-A 40 horas semanais
. JOSÉ CARLOS DA SILVA

Art. 2°. – O nomeado deverá tomar posse, lavrando-se o termo em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias, e ficar ciente das disposições da Lei Complementar nº 017/2015, de 21.12.2015.

Águas Mornas-SC, 20 de janeiro de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Assistente Administrativo

Alfredo Wagner

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO N°01/2020

Publicação Nº 2317495

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Tomada de Preço/Menor Preço Global
Data de Abertura: 05 de Fevereiro de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a Contratação de empresa para a Reforma do Banheiro e construção de uma sala no Imóvel da Escola Reunida Balcino Matias Wagner de ensino Fundamental, conforme quantitativo e memorial descritivo em anexo. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 21 de Janeiro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2020 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2318439

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2.020

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e ainda:
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

Presidente: Patrícia Ramos
Membros: Ilson Neri dos Santos
Membros: Mario Sérgio Kalbuch

Parágrafo único – Os membros da presente Comissão serão gratificados nos termos da Resolução n° 012/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 20 de janeiro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 20/01/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2020 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PATRÍCIA

Publicação Nº 2318446

Decreto Legislativo Nº 003/2.020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PATRÍCIA RAMOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida de acordo com a Resolução nº 012/2.017, de 20 de Fevereiro de 2.017, gratificação no valor de R$ 379,47, (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), à Servidora Patrícia Ramos, para integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 20 de Janeiro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 20/01/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2020 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ILSON

Publicação Nº 2318452

Decreto Legislativo Nº 004/2.020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ILSON NERI DOS SANTOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida de acordo com a Resolução nº 012/2.017, de 20 de Fevereiro de 2.017, gratificação no valor de R$ 379,47, (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ao Servidor Ilson Neri dos Santos, para integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 20 de janeiro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 20/01/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 NOMEIA MARIO

Publicação Nº 2318430

Decreto Legislativo n° 001/2020
NOMEIA MARIO SERGIO KALBUCH, PARA CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 13 de Janeiro de 2020, o Senhor MARIO SERGIO KALBUCH, brasileiro, inscrito no CPF n° 088.080.009-74 e RG nº 5.669.486, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 20 de Janeiro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 20/01/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020 CONCEDE GRATIFICAÇÃO MARIO

Publicação Nº 2318456

Decreto Legislativo Nº 005/2.020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MARIO SERGIO KALBUCH PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida de acordo com a Resolução nº 012/2.017, de 20 de Fevereiro de 2.017, gratificação no valor de R$ 379,47, (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ao Servidor Mário Sergio Kalbuch, para integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 20 de janeiro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 20/01/2020

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2945 DE 20 JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318292

INTERROMPER AS FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 80 e Seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando a necessidade de atendimento no Setor de Agricultura e Meio Ambiente, em especial nos serviços de forragens para agricultores;

RESOLVE:
Art. 1º Interromper nos dias 20 a 31 de janeiro de 2020, totalizando 12 (doze) dias, as férias regulamentares concedidas ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento em Comissão, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
810	GUSTAVO ELIAS LOHMANN	05/01/2018	04/01/2019	02/01/2020	31/01/2020

Art. 2º O período restante das férias ora interrompidas, será gozado em oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 20 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

DECRETO 2946 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318287

CONSEDE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO PERÍODO DE 22 A 31 DE JANEIRO DE 2020, PARA DESCONTO EM FÉRIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 22 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o pedido de afastamento das atividades datado de 20/01/2020, da servidora ADRIANA KOLLER, para o período de 22 a 31 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Concede o afastamento para desconto em férias da servidora
ADRIANA KOLLER, responsável pelas Publicações das Leis Municipais, dos Atos Administrativos, dos relatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 e de outros atos de Publicação exigidos por Lei, no período de 22 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato o Servidor designado não receberá qualquer gratificação ou adicional no respectivo vencimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 22 de janeiro de 2020, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318303

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, Art. 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença a Servidora Público, JOSI VITORIA LERMEN FINGER, matricula 113, ocupante de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 18 de janeiro de 2020, em razão do falecimento de membro da família (Mãe).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 20 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 012 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318301

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	14/12/2018 a 13/12/2019	23/01/2020 a 06/02/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 013 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318299

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 82, inciso VIII e seção VIII, art. 100-102 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar assuntos particulares sem remuneração a Servidora Público Municipal IDENE WEBER GOSENHEIMER ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA a partir do dia 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado nº 025/2020 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 20 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018-FMAS

Publicação Nº 2317671

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Gestora Municipal, Sra. Carla Marina Tremarin, residente e domiciliada na Linha São Paulo Alto, S/N – Interior deste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 907.372.029-04, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato 005/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato Nº 005/2018, será automaticamente reajustado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2020 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
10.01 – 08.122.002.2.200	131	2/2020	ADM. GERAL BENS E SERV. SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	12.808,80

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2020.

CARLA MARINA TREMARIN Gestora do FMAS CPF: 907.372.029-04	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Contratada/Locador CPF 004.770.259-19

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018-FMS

Publicação Nº 2317674

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal, Sr. Martinhos Scantamburlo, residente e domiciliado neste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 950.525.859-34, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato 011/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato Nº 011/2018, será automaticamente reajustado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2020 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.122.0002.2.100	335	2/2020	ADM. GERAL BENS E SERV. UNIDADE ADM. SECRETARIA DE SAÚDE	7.685,28

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2020.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF: 950.525.859-34	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Contratada/Locador CPF 004.770.259-19

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 2317675

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE.

O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, através do Prefeito Em Exercício, Sr. Vilmar Paulo Piovezani, residente e domiciliado na Linha São José, S/N – Interior deste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 743.755.049-00, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato 001/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato Nº 001/2018, será automaticamente reajustado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2020 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
12.01 – 10.122.0002.2.400	335	2/2020	ADM. GERAL BENS E SERV. ADM.HOSPITAL MUNICIPAL	12.599,88

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI Prefeito Em Exercício CPF: 743.755.049-00	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Contratada/Locador CPF 004.770.259-19

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018-PM

Publicação Nº 2317678

	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, através do Prefeito Em Exercício, Sr. Vilmar Paulo Piovezani, residente na Linha José, S/N - Interior deste município de Anchieta Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 743.755.049-00, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, já qualificada no contrato 010/2018, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira (Anexo I) do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira e (Anexo I) do Contrato Nº 010/2018, será automaticamente reajustado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses a partir de 01/02/2020 e apostilado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
04.01 - 04.129.0003.2009	131	25/2020	ADM. GERAL BENS E SERV. SEC. MUN. DE FAZENDA	54.053,28
05.01 - 12.122.0002.2014	334	36/2020	ADM. GERAL BENS E SERV. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	4.969,80
03.01 – 04.122.0002.2007	131	18/2020	ADM. GERAL BENS E SERV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	20.995,08

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI Prefeito Em Exercício CPF: 743.755.049-00	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Contratada/Locador CPF 004.770.259-19

ATA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2317694

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC - GESTÃO 2020-2024
Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020), às dezoito (18) horas, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01, Centro do Município de Anchieta, Santa Catarina, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as) no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em seis (6) de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), e Eleição suplementar ocorrida no dia 15 (quinze) de dezembro (12) de dois mil e dezenove (2019), conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/1990), a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal n. 2.427/2019, bem como editais números um (01) e dois (02) de dois mil e dezenove (2019), publicado pelo publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA), em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município. Em atendimento ao que determina o artigo 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) tutelares municipais. Foram convidados(as) para compor a mesa o Prefeito Municipal em Exercício Vilmar Paulo Piovezani, a Presidente do CMDCA, Ione Teresinha Pressoto, os vereadores presentes, Mario Luiz Signor, Ivo Schaeffer e Adriana Brassiani. A Cerimônia de Posse foi iniciada pela fala da presidente do CMDCA Ione Teresinha Presotto, em seguida com a palavra o Prefeito em Exercípio Vilmar Paulo Piovezani fez seu pronunciamento, mencionando a importância e o papel do Conselho Tutelar. A posse dos conselheiros tutelares foi realizada pelo Prefeito em Exercício, que leu o termo de posse e procedeu a assinatura dos documentos, juntamente com os conselheiros. A entrega do Certificado de Diplomação foi realizada pela Presidente do CMDCA, Ione Teresinha Pressoto, estando o Conselho Tutelar de Anchieta/SC, assim constituído, por ordem alfabética: Conselheiros(as) tutelares titulares para a gestão 2020-2024 (dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro): Cassiano José dos Santos, Cristiane Provin, Marta de Pellegrin Antunes de Oliveira, Nanci Maria Guth Vidori e Rosane Sissgler. Conselheiros(as) suplentes para a gestão 2020-2024 (dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro): Cristian Regina Tremarin, Blecaute Teufanis Ribas, Juliana de Souza Machado Montovani, Jussara Lasch e Salete Contini. Após a assinatura do termo de posse, a solenidade foi encerrada às dezenove horas, sendo que essa ata foi redigida por mim, Camila Baronio, Secretária de Administração e Gestão, da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, sendo que as assinaturas dos presentes segue na lista de presença anexa à presente ata.

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - PMA

Publicação Nº 2318180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2020
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados em locação de imóveis destinados a aluguel social, para procederem a inscrição até o dia 28/01/2020, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.
Anchieta, 20 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2317473

Anchieta (SC), 20 de Janeiro de 2020.

Ilma. Senhora
Poliana Lubacheviski

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Farmacêutico, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 003/2019. A contratação se dará por um período de 180 (cento e oitenta) dias em substituição à Licença Maternidade da titular Juliana Cassol.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Ilma. Senhora
Poliana Lubacheviski

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 2317572

DECRETO Nº. 11/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA O CMEIF
(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 -Aplicações Diretas ..... R$ 187.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0204 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.1204 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Total ..... R$ 199.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BBRASILS/A- SALARIO EDUCAÇAO-8.952-4 COD. REDUZIDO 62930	115/1115	R$ 187.000,00
CEF Ag. 1885 cta Custeio SUS c/c 624.045-8 COD. REDUZIDO 63999	204/1204	R$ 6.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 193.000,00

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), dos recursos provenientes da Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS- Programa de Informatização das UBSs, sob o código 0204 (00.01.0204), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta (SC), 15 de janeiro 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 2318095

DECRETO Nº. 012/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta (SC), 20 de janeiro 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2317848

Ilmo. Senhor
Vilmar Paulo Piovezani
DD. Prefeito, em Exercício
Anchieta – Sc.

Poliana Lubacheviski, aprovada no Processo Seletivo nº. 003/2019 para o cargo de Farmacêutica ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste declarar MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA, referente ao cargo a qual fui convocada na data de 20/01/2020 pelo motivo de ainda não estar Formada.

Flor da Serra do Sul (PR), 20 de Janeiro de 2020.

Poliana Lubacheviski

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

Publicação Nº 2317721

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 001/2020
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Lote
d) Data da Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020
f) Objeto da Licitação: Aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino
g) Proponente vencedor Lote 1: Imperatriz Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli - EPP (CNPJ nº 14.546.646/0001-83)
h) Valor do lote: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Angelina/SC, 20 de janeiro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2020

Publicação Nº 2318291

PORTARIA N° 005/2020

Designa servidor.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Acácio Boaventura, matrícula funcional nº 669 ocupante do cargo de Motociclista como Agente de Combate as Endemias no município de Angelina.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 13 de Janeiro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon José Nilton da Silva
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 011/2020

Publicação Nº 2318342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA N° 011/2020
Concede Gratificação para atuar no Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54 § 1º da lei complementar nº 020/2013 de 23/12/2013,
Resolve:
Art. 1º - Conceder Gratificação para atuar no Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF ao Servidor Gilson Rodrigues Gonçalves matrícula funcional nº 2019 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do quadro de pessoal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2020.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 20 de Janeiro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2318295

PORTARIA Nº 012/2020
RESOLVE REDISTRIBUIR.

Considerando a movimentação temporária no número de matrículas para o exercício de 2020 na pré-escola e rede municipal de ensino.

ROSI MERI DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com anuência do Sr. GILBERTO ORLANDO DORIGON Prefeito Municipal de Angelina;

Resolve:

Art. 1º - Redistribuir as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor;
1. Regina Schappo Batista matrícula funcional nº 1331, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
2. Elenir de Souza Machado matrícula funcional nº 1738, no Núcleo Escolar Municipal José João Heck.
3. Gabriela Caldeira de Andrada matrícula funcional nº 1337, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
4. Fernanda Becker matrícula funcional nº 1741, no Núcleo Escolar Municipal Ermelinda Goedert Pereira.
5. Janete Ventura Kreusch, matrícula funcional nº 794, em hora atividade e reforço escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil de Barra Clara, Rio Novo e Núcleo Escolar Municipal de Barra Clara.

Art. 2º - A redistribuição objeto desta portaria produz efeitos durante o ano letivo de 2020.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 20 de janeiro de 2020.

Rosi Meri da Silva Gilberto Orlando Dorigon
Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal
Cultura e Desporto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

Publicação Nº 2317554

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina, torna público que as 09:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 2020 estará recebendo propostas para aquisição de pães para merenda escolar para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 21 de janeiro de 2020. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

REURB - NOTAS DEVOLUTIVAS - Nº 02

Publicação Nº 2318842

Nota Devolutiva – Análise Nº 001/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Edson da Silva/ Sonia Mara dos Santos

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;
2. - Ausência de assinatura do contratante/proprietário no Memorial Descritivo.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 002/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Edson da Silva/ Sonia Mara dos Santos

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;
2. - Ausência de assinatura do contratante/proprietário no Memorial Descritivo.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 003/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Janaina Amancio Soares

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 004/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Adriana de Oliveira Bonetti

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;

Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 005/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Anderson Floriano Coelho

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 006/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Helio Vidal/ Erondina Vidal

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;
2. - Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 007/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Ricardo Luiz Reis de Oliveira/ Ortelana Custódio de Oliveira

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;

Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 008/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Victor Otto

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 009/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Reginaldo Alexandre Homem

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 010/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: José Adair Batista/ Raquel Aparecida Barbosa de Sant'Ana
Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 011/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Luiz de Souza/ Zelinda Fátima de Souza

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;
2. - Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 012/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Thiago Rodrigues Garcia

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de assinatura do contratante/proprietário na CFT;

Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 013/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Antonio Ricardo Kamphorst Avila/ Silvia Izabel Gonçalves Kamphorst Avila

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 014/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Arnilto Bauer/ Sônia Milverstet Bauer

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. - Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 015/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: José Roberto Otto/ Margarete Kuhn Otto

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 016/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Marcelo Gonçalves de Paula

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Ausência de ART;
2. - Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 017/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Manoel Machado Ferreira/ Claudete Ferreira

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Nota Devolutiva – Análise Nº 018/2020

Tipificação: PROCESSO - REURB - Regularização Fundiária Urbana - Lei Federal Nº 13.465/17.
Requerente: Carlos Roberto Martins

Devolutiva: Para seguimento da análise do processo/requerido, faz-se necessária a correção das inadequações abaixo transcritas:
1. – Comprovação da compra do terreno, até a data indicada na lei.
Angelina, 07 de janeiro de 2020

Cinthia Furbringer
Engenheira Civil – Geógrafa

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020

Publicação Nº 2317761

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020
AVISO

O Município de Antônio Carlos vem, por meio deste, informar a data da sessão de pregão presencial inicialmente agendada para o dia 23 de janeiro de 2020 às 10h00min, ocorrerá na seguinte data, tendo como justificativa adequação da pauta, tendo em vista já ter certame para aquela data:
2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes
2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.
2.2.2. Data/Hora: Dia 24 de janeiro de 13h45min.
2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
2.3. Abertura da Sessão
2.3.1. Data/Hora: Dia 24 de janeiro de 14h45min
2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
A inclusão da documentação de habilitação consta na análise das impugnações apresentadas.
Antônio Carlos/SC, 20 de janeiro de 2020

Mirlene Manes
Pregoeira

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - RECURSO NOTA

Publicação Nº 2317897

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo seletivo nº 02/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de Antônio Carlos, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2317898

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo seletivo nº 02/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL

MONITOR ESCOLAR										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0056	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15	9,15	APROVADO(A)	1º	12/02/1986
0081	MARCELO ALVES DO AMARAL	2,70	1,50	2,75	1,10	8,05	8,05	APROVADO(A)	2º	05/11/1978

0025	CLAUDIA REJANE DA COSTA DIAS	2,10	1,50	3,85	0,55	8,00	8,00	APROVADO(A)	3º	30/06/1978
0040	JULIANA REBEQUI ASTOFF	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00	8,00	APROVADO(A)	4º	30/09/1995
0044	RODRIGO RICHARTZ	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	5º	12/04/1988
0003	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	2,10	1,50	2,75	1,10	7,45	7,45	APROVADO(A)	6º	14/03/1980
0063	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	1,50	1,50	3,85	0,55	7,40	7,40	APROVADO(A)	7º	15/01/1984
0053	NICOLAS WEBER MADEIRA	2,10	0,90	2,75	1,65	7,40	7,40	APROVADO(A)	8º	23/03/2000
0021	FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40	7,40	APROVADO(A)	9º	19/07/1984
0082	PEDRO HENRIQUE KAUFMANN MARSSARO	2,40	1,50	3,30	0,00	7,20	7,20	APROVADO(A)	10º	24/05/1996
0088	JÚLIA BACK SCHMITT	1,80	1,20	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	13º PCD	11/06/2000
0039	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	1,80	1,50	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	11º	28/11/1985
0076	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90	6,90	APROVADO(A)	12º	10/10/1984
0089	CIRO RIBEIRO GARCIA	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	14º	21/12/2000
0046	JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	2,40	1,50	2,20	0,55	6,65	6,65	APROVADO(A)	15º	03/04/1986
0031	VITOR ROSA ROTHSTEIN	2,40	1,50	1,65	1,10	6,65	6,65	APROVADO(A)	16º	27/12/2001
0071	WILLIAN CARLOS MACHADO	2,10	1,50	1,65	1,10	6,35	6,35	APROVADO(A)	17º	26/05/1991
0061	MAICON LINCON SOARES	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	18º	06/02/1981
0014	CARLOS EDUARDO SAGAS PEREIRA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	19º	20/04/2001
0084	JANINE PAULA MACHADO	1,50	0,90	3,30	0,55	6,25	6,25	APROVADO(A)	20º	13/03/1996
0083	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	1,20	1,50	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	21º	04/02/1997
0055	ROSANE GODINHO	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	22º	21/03/1984
0064	AMANDA RODRIGUES AMORIM	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50	5,50	APROVADO(A)	23º	03/08/2019
0029	IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	1,50	1,20	1,65	1,10	5,45	5,45	APROVADO(A)	24º	29/01/1958
0019	VANESSA TATIANA DOS SANTOS	0,90	1,20	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	25º	20/10/1984

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
NF = Nota final

Município de Antônio Carlos, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 2317643

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Biguaçu-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.101.874/0001-08, com na cidade de Antônio Carlos–SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Biguaçu-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Biguaçu-SC, desenvolve há mais de 28 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Biguaçu-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Antônio Carlos (SC), 16 de novembro de 2018.

COMISSÃO TÉCNICA

PROCURADORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Antônio Carlos (SC), 16 de novembro de 2018.
Sérgio Roberto Campos Junior – Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 022/2020

Publicação Nº 2318509

PORTARIA Nº 022/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor ADRIANO HAMMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 023/2020

Publicação Nº 2318512

PORTARIA Nº 023/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias ao servidor MADSON CARPES CAMINHA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO 40H, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 024/2020

Publicação Nº 2318513

PORTARIA Nº 024/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de: 24/07/2018 a 23/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 025/2020

Publicação Nº 2318944

PORTARIA Nº 025/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias ao servidor LEANDRO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019 a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 026/2020

Publicação Nº 2318946

PORTARIA Nº 026/2020
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário JULIA ESPINDOLA GUIMARÃES para o cargo de MÉDICO 40H, a partir de 20 de janeiro de 2020, em substituição a MAYARA BRASIL MACHADO, em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de janeiro de 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 2317640

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Onélio Richartz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CNPJ n° 82.101.874/0001-08, com sede na Rua 7 de setembro, n.º 26, Bairro Centro – Município de Biguaçu/SC, CEP 88.160-000, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhora Jacqueline Schuh, CPF n° 582.780.879-20, RG n° 563469, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 066/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIGUAÇU-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6- Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Biguaçu - SC, 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos repassados pela CONTRATANTE, sob pena de bloqueio de recebimento da parcela seguinte;
2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
2.18 – Manter conta bancária específica para execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais);
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c)Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais), pelo prazo de duração do Termo de Colaboração, respeitadas as condições de prestação de contas;
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE

a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de acordo com o exercício de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o Interesse Público, especialmente para o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13 e 14;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.99.00.00.00.0.1.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 066/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Antônio Carlos, 29 de novembro de 2019.
Onélio Richartz
Prefeito Municipal

Jacqueline Schuh
Presidente da APAE

Câmara Municipal

PORTARIA 004 - FÉRIAS JEAN - 2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2317635

PORTARIA 04/2020
Dispõe sobre a concessão de férias a funcionário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, a JEAN CARLO DA LUZ, ocupante do Cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, do Poder Legislativo Municipal, Férias Regulamentares, por 27 (vinte e sete) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, do dia 13 ao dia 29 de janeiro de 2020, referente ao período de 04/02/2018 à 03/02/2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 02/2020.

Antônio Carlos, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA Nº 0025/2020

Publicação Nº 2317425

PORTARIA Nº 0025/2020
De 20 de janeiro de 2020

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 02/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
02/2020	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E RUAS E VIAS (PLACAS REFLETIVAS) – Pregão presencial – Registro de Preço nº 140/2019	– CONSTRAMAQ IND. DE MAQ. E EQUIP. – E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PP 08/2020

Publicação Nº 2317170

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 08/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 03/02/2020 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 03/02/2020 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

2550

Publicação Nº 2318256

DECRETO Nº 2550, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 19.683,95 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.084	Disponibilização de Medicamentos - FARMÁCIA BÁSICA		
Modalidade	54	339000000000000030330	Aplicações Diretas	8.064,21
Modalidade	55	339000000000000030331	Aplicações Diretas	11.619,74
TOTAL				19.683,95

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit:
Descrição da Fonte: 0.3.0330 – SUS União Assist. Farm. Superávit Financeiro ..... R$ 8.064,21
Descrição da Fonte: 0.3.0331 – SUS Estado Farmácia Básica Superávit Financeiro.... R$ 11.619,74
TOTAL .....R$ 19.683,95

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 17 de janeiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2551

Publicação Nº 2318259

DECRETO Nº 2551, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Administração Municipal, para fins de atualização do cadastro patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio da Administração Municipal, sendo-lhe designados os seguintes membros:
I – RAÍ ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, que será o Presidente;
II – EMANUELE AREND, inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que será o Secretário;
III - DILMAR ALOISIO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº. 430.286.679-91, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MECANICO, que atuará como membro;
IV – ALAN FELIPIAK, inscrita no CPF-MF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, que atuará como membro.

Art. 2º A comissão constituída nos termos do artigo anterior, avaliará, com a finalidade de atribuição do valor mínimo, objetivando a atualização do cadastro patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio da Administração Municipal.

Art. 3º A Comissão desempenhará o presente mandato no período máximo de 02 (dois) anos, da publicação deste Decreto.
§ 1º Pelo desempenho das funções decorrentes do mandato estabelecido neste Decreto, os membros da comissão não perceberão qualquer tipo ou espécie de remuneração, podendo ausentar-se das atribuições do cargo, para os procedimentos necessários à avaliação.
§ 2º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar auxílio ou solicitar a contratação de serviços de avaliação, para melhor desempenho do mandato que lhe é atribuído.

Art. 4º Findos os trabalhos incumbidos à comissão, as avaliações serão imediatamente submetidas à apreciação da Prefeita.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 20 de janeiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações
Arabutã - SC, 17 de janeiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PREGÃO 03/2020

Publicação Nº 2318339

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de RODA AÇO para os caminhões da frota do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 30/01/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 30/01/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 16 de JANEIRO de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

Publicação Nº 2318970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0004/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar conserto do diferencial dianteiro e traseiro do Caminhão Ford Cargo 2422 placa MBQ-0944, com o devido fornecimento de insumos, mão de obra e peças de reposição necessárias, visando o reestabelecimento das funcionalidades originais do veículo, conforme especificações do Edital e seus anexos, com julgamento por valor global.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 03/02/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 03/02/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 20 de janeiro de 2020.

Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta

PORTARIA Nº 039 - FÉRIAS GERALDO PEDRO PERAZZOLI

Publicação Nº 2317229

PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GERALDO PEDRO PERAZZOLI, brasileiro, casado, ocupante do Cargo Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, e sendo gozo das mesmas no período de 17/01/2020 a 05/02/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041 - FÉRIAS VILMAR MIOTELLI

Publicação Nº 2318014

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, VILMAR MIOTELLI, brasileiro, separado, ocupante do cargo em Comissão de DIRETOR DE ESPORTES, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 02/01/2020, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, cujo gozo será nos dias 20/01/2020 a 08/02/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTRIA Nº 040 - CONTRATO CELINA DE BORTOLI

Publicação Nº 2317251

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2019, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2019, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora CELINA DE BORTOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 060.226.869-97 e Identidade nº 4.624.543, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 hs as 12:00 hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 20/01/2020 à 31/08/2020.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020

Publicação Nº 2318233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0005/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO PICKUP PEQUENA CABINE SIMPLES, ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 10:30 do dia 31/01/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 11:00 do dia 31/01/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 20 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 1/2020

Publicação Nº 2317617

Município de Ascurra
Extrato de contrato nº 1/2020
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Luiz Felippi (CPF n. 419.710.949-00)

CLÁUSULA I
O ARRENDADOR é legítimo proprietário de um terreno sito na localidade de Vila Nova Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em cujo imóvel existe uma elevada quantidade de macadame e/ou saibro, que pode ser utilizado na conservação e melhoramento de Estradas Municipais.

CLÁUSULA II
O ARRENDADOR cede, e dá autorização para a retirada de macadame ou saibro, numa área de 200,00 X 300,00 metros, totalizando 60.000,00m², situado em terreno de sua propriedade na localidade de Vila Nova, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte inclusive para o(s) exercício (s) subsequente (s), mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo. O ARRENDATÁRIO poderá retirar a quantidade de macadame que necessitar durante o período acima descrito.

CLÁUSULA III
A ARRENDATÁRIA pagará ao ARRENDADOR, pela cessão do terreno e retirada do macadame, a importância de 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, VIGENTE A ÉPOCA DA OBRIGAÇÃO.

CLÁUSULA IV
O Contrato pode ser rescindido por ambas as partes perante uma comunicação por escrito com prévia de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer tipo de indenização e sim apenas o pagamento dos serviços já realizados.

Ascurra, 21 de janeiro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2019

Publicação Nº 2318484

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 221 - Centro, Ascurra - SC, representado por seu prefeito, Sr. Lairton Antônio Possamai, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.380.547/0001-41, com sede na rua Gisela, nº 1693, ap.801, bairro Bela Vista, cidade de São José – SC, representada por Luis Antonio dos Santos de Freitas, inscrito(a) no CPF nº 001.495.880-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 026/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 026/2018 (Certame compartilhado promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos e conforme segue:

Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08

Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	01	SERVIÇO	Consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Ascurra	10.881,00	10.881,00
Total					10.881,00

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$10.881,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e um reais), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação de cada produto, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	14
Órgão	6 – Secretaria de Agricultura,abaste Meio Ambiente
Unidade	1 – Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente
Ação	2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
Vínculo	1000000 – Recursos Ordinários
Subelemento	33390390500000 – Servicos técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de compra/serviço estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento.

O presente instrumento terá vigência até 27 de junho de 2020 a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável por:

I - efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

II - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda e/ou do Edital de Licitação, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;

- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 026/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou com quaisquer dos municípios que o compõem e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 28 de março de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Prefeito: Lairton Antônio Possamai

MIGUEL ANGELO SOAR
OAB/SC N. 6.699 - Assessor Jurídico

CONTRATADA
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA
Representante legal: Luis Antonio dos Santos de Freitas

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF nº

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2020

Publicação Nº 2318195

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 1-2020
Extrato de contrato n. 2/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.774.688/0031-70
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação a execução do Programa de Orientação Profissional do curso técnico em mecânica pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, voltado para pessoas até 13 pessoas a partir de 16 anos de idade, em um total de 1.360 horas, durante o período de 24 (vinte e quatro meses).

Validade: 24 meses

Valor: R$ R$ 56.000,40 (cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos).

Ascurra, 21 de janeiro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2019

Publicação Nº 2318510

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25 / 2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço em Avenida Fioravante Magro, 1089, inscrito no CPF/CNPJ sob n.11.425.470/0001-13, neste ato representada por José Silvio Martinelli, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2019, homologado em 25/04/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma máquina de pintura viária airless, para utilização junto à secretaria de obras do Município de Ascurra, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
01	01	UNID	Máquina de pintura viária airless com duas pistolas, com as seguintes características: - Motor honda GX160 ou de marca com características compatíveis ou superior as daquele motor; - Combustível: gasolina; - Vazão máxima de no pelo menos 5,3L por minuto; - Pressão máxima de trabalho de no mínimo 22,7Mpa; - Bico máximo de trabalho da 1ª pistola de no mínimo 0.035 e da 2ª pistola de no mínimo 0.025; - Tipo de bomba: pistão; - Regulador eletrônico de pressão inlcuso (smart control); - Peso mínimo de 110kg; - Dimensões aproximadas de 122x83x80cm (CxLxA); - Acessórios inclusos: mangueira de 15metros, haste extensora de 50cm, pistola, bico 521, óleo lubrificante 15ml, kit de ferramentas. - A máquina deve realizar aplicações de tintas de baixa viscosidade como tinta a base de água e tinta a base de solvente; - Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sem limite de horas trabalhadas;	R$21.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 A máquina deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos ou servidor designado para tanto.

2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.

2.3 A máquina deverá ser entregue nova, revisada e limpa de acordo com as normas do fabricante.

2.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade da máquina e consequente aceitação.

2.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições das máquinas recebidas provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a respectiva máquina ser recolhida e substituída, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.

2.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

2.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

2.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a ao Chefe de Compras para conferência e assinatura.

2.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição da máquina.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

3.1 A Máquina deverá ter garantia total de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento desta.

3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

3.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pela máquina ou substituição da mesma, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
4.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.
4.3 As despesas com este maquinário correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município para o exercício de 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	440	07	001	1012	344900000000000	344905299000000	03000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e com término previsto em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer o objeto conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
6.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
7.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
7.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
7.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
7.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
7.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
7.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
7.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
7.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do objeto, limitado à 20% do valor total da contratação.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
7.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
7.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
7.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
7.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 27 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
JOSÉ SILVIO MARTINELLI
CONTRATADA
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2019

Publicação Nº 2318489

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2019

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 221 - Centro, Ascurra - SC, representado por seu prefeito, Sr. Lairton Antônio Possamai, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2017 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos e conforme segue:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 01	12	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	6.171,84
Sub-item 02	5160	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	22.095,64

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 016/2017, anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 28.267,48 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº 016/2017.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Tomada de Preços nº 016/2017, anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, condicionado a prévia apresentação dos documentos técnicos junto ao Gestor do contrato e dos documentos fiscais (notas fiscais) na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições

e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 016/2017. O pagamento fica condicionado, também, a prévia apresentação da relação de empregados, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas.

O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos
001 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
0015-0452-0030-2016 – MANUT. DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
333900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de um ano, com início na data de sua assinatura e término ao final de um ano daquela data, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável por:

I - efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

II - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 016/2017, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda e/ou do Edital de Licitação, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 016/2017 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos

mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e anexos.

Compete aos agentes púbicos do CONTRATANTE a gestão do presente Contrato.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 016/2017, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou com quaisquer dos municípios que o compõem e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra,03 de junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Prefeito: Lairton Antônio Possamai

ADVOGADO / ASSESSOR JURÍDICO
Nome: MIGUEL ANGELO SOAR
OAB/SC: 6.699
CONTRATADA
ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
Representante legal: Francisco Mauricio Jauregui

Testemunha 1: _____
Nome: JULIANA FISTAROL
CPF nº 004.097.789-74

Testemunha 2: _____
Nome: THADEU BADALOTTI
CPF nº 061.780.549-04

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

Publicação Nº 2318490

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/37

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 221 - Centro, Ascurra - SC, representado por seu prefeito, Senhor Lairton Antônio Possamai, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.323.692/0001-98, com sede na Rodovia BR 470 KM 102, nº 460, salas 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, cidade de Apiúna – SC, representada por Fabio Barni, inscrito(a) no CPF nº 003.980.379-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 010/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa por empreitada global para execução de 01 (uma) unidade de ecoponto no município de ASCURRA, de conformidade com a Licitação nº 010/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e seus anexos.

1.2. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 010/2018, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.3. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais

responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.4. O presente contrato, a Tomada de Preços nº 010/2018 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5. Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.6. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 65.964,24 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, bem como pelas demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

2.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes (inclusive dos containers, bem como de carregamento, descarregamento, seguro do transporte e outros), tributos, garantia da obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação Compartilhada CIMVI – Tomada de Preços nº 010/2018, anexos e no presente instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término e aprovação de cada medição dos serviços, mediante apresentação da relação de empregado(s) e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como dos documentos fiscais, devendo-se cumprir também todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 010/2018 (licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí 0 CIMVI).O último pagamento será efetuado somente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND da matrícula da obra.

2.4. O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

2.5. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

2.6. As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, como segue:

Dotação 07.001.0017.0512.0030.1010.344900000000000
Vínculo 03000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contado tal prazo da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

3.2. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital de Licitação Compartilhada CIMVI – Tomada de Preços nº 010/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus

empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Compartilhada CIMVI nº 010/2018.

5.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação Comartilhada CIMVI - Tomada de Preços nº 010/2018, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.2. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte,

arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 01 de julho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Ascurra
Prefeito: Lairton Antonio Possamai

ADVOGADO / ASSESSOR JURÍDICO
Nome: MIGUEL ANGELO SOAR
OAB/SC: 6.699
CONTRATADA
DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Representante legal: Fabio Barni

Testemunhas:

Nome: Juliana Fistarol
CPF: 004.097.789-74

Nome: Thadeu Badalott
CPF: 061.780.549-04

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2019

Publicação Nº 2318497

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº46/2019

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.

MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 221 - Centro, Ascurra - SC, representado por seu prefeito, Sr. Lairton Antônio Possamai, abaixo denominado CONTRATANTE e FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.722.864/0001-00, sediada a Rua Barão do Rio Branco, nº 750, Bairro Centro, na cidade de Rodeio/SC, CEP 89.136-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Antonio Marcos Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 710.931.179-15 e no RG sob o Nº 2.612.879 SESP/SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta a plena e total execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 011/2019.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O Presente contrato é formalizado especificamente para a prestação dos serviços conforme quantitativo, descritivo e valores abaixo mencionados:

2.2 PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA (ISOLADOS)

Áreas acima de 1.000,00m lineares

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Projeto Passeio Público (calçadas)	m linear	5.318,15	5,98	31.802,54

2.3 OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTES)

Áreas de até 300m2

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Projetos de Obra de Arte Especial composto por sondagens do tipo SPT e ROT, estudos hidrológicos, projeto arquitetônico e projeto estrutural de fundações e concreto armado	m²	193,79	125,00	24.223,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, , equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 011 /2019, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

2.1. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.2. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 011/2019, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATADO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº. 0101-5, conta nº. 887204-0, do Banco Ailos (085), de titularidade desta última, em até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 011 /2019 (em especial o item abaixo) e anexos:

3.1. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.1.1- Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

3.1.2- Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, não serão pagos.

3.1.3 - Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.

3.1.4. - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

3.3. - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.

3.4. - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 21/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	298	07	001	2023	333900000000000	333903905000000	01000000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903905000000	01000000

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade do Edital de Credenciamento.

A contratação é efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do CONTRATANTE/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011 /2019 e Anexos, compete também a CREDENCIADA:

A) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
B) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
C) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
D) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
E) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
F) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
G) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
H) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
I) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
J) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
K) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
L) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
M) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
N) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
O) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
P) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
R) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
S) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019 e Anexos compete também a CONTRATANTE:

A) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
B) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, ou remeter comunicado ao CIMVI para aplicação das mesmas;

C) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;

D) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

E) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

F) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

G) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;

H) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições especificas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

I) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

J) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de 20/08/2019 e término em 20/08/2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CREDENCIADA incorrerá nas penalidades descritas no instrumento convocatório.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública do CONTRATANTE, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser aplicada nas situações previstas em lei e no instrumento convocatório.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA,

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 20 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Prefeito: Lairton Antônio Possamai

CREDENCIADA
FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Representante legal: Antonio Marcos Ferrari

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 5/2019

Publicação Nº 2318506

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 5 / 2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e CARBONI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com endereço em Rua Severino José Pasqual, nº118, Bairro Carboni, Videira-SC, inscrito no CPF/CNPJ sob n. 10.331.054/0001-93, neste ato representada por Osmar Carboni, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 4/2019, homologado em 22/02/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de um trator agrícola novo, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
1	1	UND	TRATOR DE PNEUS NOVO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2019 - PLATAFORMADO COM CABINE ABERTA; - TRAÇÃO 4X4 ELETRO-HIDRÁULICA, OU COM ALAVANCA MANUAL - MOTOR A DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, COM POTENCIA DE 104 CV; - TRANSMISSÃO SINCRONIZADA OU PARCIALMENTE COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ - TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE; - BLOQUEIO DE DIFERENCIAL AUTOMÁTICO OU ACIONADO NO PEDAL; - CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3600 KG; - DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; - FREIOS DE SERVIÇO BANHADOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; - PNEUS DIANTEIROS 14.9X24 E TRASEIROS 18.4X34-R2 - CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS; - BARRA DE TRAÇÃO E TERCEIRO PONTO; - ENGATE UNIVERSAL COM 3 PONTOS; - ESPELHOS RETROVISORESLADO ESQUERDO E LADO DIREITO; - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNO E DIURNO COM ALERTA; - CATÁLOGO DE PEÇAS EM LINGUA PORTUGUESA; - CAIXA DE FERRAMENTAS; - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE; - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS; - FORNECER AS REVISÕES, INCLUINDO SERVIÇOS, DESLOCAMENTOS, HOSPEDAGEM, TESTES E ANALISES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA PARA AS REVISÕES SEM QUALQUER CUSTO, SENDO QUE AS REVISÕES DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R$ 128.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 A máquina deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.
2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.
2.3 A máquina deverá ser entregue revisada e limpa de acordo com as normas do fabricante.
2.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, após verificação da qualidade da máquina e consequente aceitação.
2.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições das máquinas recebidas provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a respectiva máquina ser recolhida e substituída, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.
2.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
2.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.
2.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
2.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição da máquina.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA
3.1 A Máquina deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento desta.
3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
3.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pela máquina ou substituição da mesma, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
4.2 Deverá constar na nota fiscal o número do convênio (862158/2017/MAPA/CAIXA), número e modalidade da licitação, número do contrato administrativo bem nome do banco, agência e conta corrente da contratada.
4.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.
4.4 As despesas com este maquinário correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	378	06	001	1015	344900000000000	344905240000000	01000000
2019	313	06	001	1015	344900000000000	344905240000000	01340400

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e com término previsto em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer o objeto conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
6.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
7.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
7.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
7.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
7.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
7.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso

no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
7.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
7.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
7.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do objeto, limitado à 20% do valor total da contratação.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
7.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
7.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
7.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
7.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2019

Publicação Nº 2318508

CONTRATO Nº 6/2019 – TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E JEAN CARLOS DE ARRUDA, NA FORMA DO PREGÃO 08-2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado JEAN CARLOS DE ARRUDA, estabelecido à Rua Jorge Lacerda, 560, Bairro Estação, Município de Ascurra Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº15.226.989/0001-23, representada neste ato representada por seu representante legal, Senhor JEAN CARLOS DE ARRUDA, CPF nº 082.640.969-56, de ora em diante denominada de PERMISSIONÁRIA, se obriga a executar os serviços constantes no objeto do presente instrumento contratual, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 8/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A PERMITENTE, outorga à PERMISSIONÁRIA permissão para permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, visando à exploração comercial junto ao quiosque localizado na praça pública municipal do Bairro Estação deste Município, pelo período de 5 (cinco) anos, para a venda de lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos, congêneres e produtos de cunho artesanal, na forma da lei nº 1379/2014, regulamentada pelos Decretos n. 2648/2014, 3004/2007 e 3157/2018, dentre outras leis e decretos municipais aplicáveis.
1.2 O espaço em questão refere-se a uma área de 140m², sendo distribuídos da seguinte forma: aproximadamente 105m² de área de circulação, incluindo local para mesas e cadeiras; aproximadamente 15m² que abriga o "bar" – espaço físico do quiosque; 5m² de área de

depósito; banheiro masculino e banheiro feminino (7m² cada).
1.3 O concessionário terá direito de exploração de toda a estrutura que compreende a praça municipal, porém não podendo efetuar qualquer tipo de cobrança pelo uso da quadra esportiva ou da academia ao ar livre.
1.4 O permissionário terá o direito de uso dos espaços citados, no horário compreendido das 6 ás 22 horas.
1.5 O permissionário poderá fechar o quiosque um dia por semana, exceto aos sábados, domingos e feriados, devendo o horário de funcionamento do quiosque ser definido já no início das atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 A presente Concessão terá duração de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos em até 02 (duas) vezes, desde que haja interesse administrativo e comunicação motivada e expressa do Poder Concedente ao Concessionário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 A Permissionária, a título de remuneração, pagará a PERMITENTE o valor de R$60,00 (sessenta reais) mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês).
3.2 O pagamento será efetuado através de quitação de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributação do Município, ou, alternativamente, através de depósito bancário em conta corrente em nome do Município.
3.3 O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. Será utilizado o índice do IGPM para fins de reajuste.
3.4 A multa de mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento do aluguel, até o respectivo paramento, será calculada tomando-se por base o índice do IGPM, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
3.5 No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO
4.1 A revogação deste Termo de Permissão, em qualquer caso, não proporciona à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como não criará pelas mesmas nenhum direito; possuirá o objeto desta Permissão de Uso sempre à título precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEITAS PROVENIENTES DA OUTORGA
5.1 As receitas provenientes desta outorga de permissão serão depositadas em verba orçamentária própria.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES
6.1 Constituem obrigações da pessoa física ou jurídica, na condição de Concessionário (a), dentre outras inerentes ou decorrentes da Lei Municipal nº 1379/2014, as seguintes:
6.1.2 Comercializar somente os produtos permitidos na Lei Municipal n. 1379/2014, sendo eles: lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos, congêneres, e produtos de cunho artesanal.
6.1.3 Recolher, nos seus devidos prazos legais, todas as taxas, impostos municipais, licenças e tarifas que incidirem sobre a atividade a ser explorada, sob pena de rescisão do contrato.
6.1.4 Dar fiel cumprimento as normas legais, Decretos, Atos, Regulamentos do Município de Ascurra e em especial a Lei Municipal nº 1379/2014 e os decretos regulamentadores desta lei.
6.1.5 Por ser espaço de uso comum do povo, dar obediência à proibição legal quanto a colocação junto aos arredores do quiosque de placas, guarda-sóis, bancos, cadeiras, mesas e outros objetos, salvo nova regulamentação que venha a ser instituída pelo Executivo Municipal, autorizado de forma legal e disciplinada, a bem do interesse coletivo.
6.1.6 Cumprir as determinações da fiscalização do poder concedente, bem como atender com toda a diplomacia e generosidade as normas estabelecidas, inclusive com relação às demandas da clientela.
6.1.7 Manter com regularidade o quiosque e a área circunvizinha com boa aparência e conservação, através de novas pinturas internas e externas, limpeza geral permanente do bem e do sanitário, este que fica em disponibilidade aos usuários - população, durante o período de funcionamento comercial do quiosque, na forma da Lei Municipal nº 1379/2014.
6.1.8 Não transferir ou arrendar, sob hipótese alguma, o direito de uso do Quiosque em Concessão, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão, com imediata retomada e posse pelo Poder Concedente e consequente transferência ao segundo colocado na ordem classificatória do pleito licitatório, sem qualquer direito de reclamação ou indenização futura.
6.1.9 Comunicar por escrito ao Poder Concedente, toda e qualquer anormalidade relacionada com a concessão.
6.1.10 Não permitir que fique à amostra junto aos quiosques concedidos, qualquer objeto inadequado e considerado de mau aspecto, tais como: caixas, recipientes, engradados, cestos de lixo fora do padrão municipal, produtos não autorizados à sua comercialização e outros materiais que, a critério da fiscalização, comprometa a boa estética e a aparência visual.
6.1.11 Prestar bom atendimento aos consumidores, cobrando pelos produtos, preços módicos ou praticados no mercado.
6.1.12 Constituir apólice de seguro dos bens internos junto ao quiosque, visto que a responsabilidade pelos sinistros de quaisquer natureza serão de responsabilidade exclusiva do(a) Concessionário(a).
6.1.13 Permitir aos cidadãos, o uso dos sanitários dos quiosques.
6.1.14 Zelar pelas instalações do quiosque bem como realizar a manutenção do banheiro e do entorno do quiosque, no período em que estiver aberto, mantendo as condições de higiene e limpeza local, se responsabilizando pela aquisição de materiais de consumo durante todo o período em que o quiosque estiver em funcionamento, não sendo admitido a cobrança de taxas para utilização do mesmo.
6.1.15 Cabe ao permissionário verificar diariamente (diversas vezes) os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos.
6.1.16 A permissionária deverá providenciar, as suas expensas, material de higiene e limpeza que serão utilizados nos banheiros.
6.1.17 A permissionária providenciará, no mínimo uma vez, a cada seis meses, às suas expensas, a desinsetização e desratização do espaço sob sua responsabilidade, através de empresa especializada.
6.1.18 Não utilizar equipamentos de som na área externa ao quiosque, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, conforme disposições da Lei Complementar Municipal n. 088/2008.

6.1.19 Não utilizar o local como moradia.
6.1.20 Se responsabilizar pela aquisição de qualquer mobília ou equipamento necessários para a atividade fim.
6.1.21 Quando da rescisão da Concessão, o imóvel deverá ser entregue em bom estado de conservação e limpeza.

6.2 Constituem obrigações do Poder Concedente, além do previsto no contrato:
6.2.1 Exercer ampla fiscalização da CONCESSÃO, através de prepostos credenciados pelo Departamento de Patrimônio Municipal;
6.2.2 No caso de rescisão unilateral pelo interesse público, o Poder Concedente proverá justa indenização ao Concessionário nos termos da lei, através dos levantamentos necessários sobre os investimentos e perdas de lucros cessantes, sendo que para isto, o Concessionário deverá oferecer todas informações e facilidades nas diligências fiscais e contábeis, pelo Poder Concedente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I- Advertência;
II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de Inidoneidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 A rescisão do presente poderá ser:
9.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
9.1.3 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
9.1.4 Amigável, por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da PERMITENTE;
9.1.5 Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
9.1.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
9.1.7 Sem prejuízo de quaisquer sansões aplicáveis, a critério da PERMITENTE, a rescisão importará em:
9.1.7.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a PERMITENTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
9.1.7.2 Declaração de inidoneidade quando a PERMISSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da PERMITENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho, fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo Poder Concedente, através do Departamento de Patrimônio e Serviços Público de Ascurra, mediante de pessoal devidamente credenciado.
10.2 O Poder Concedente fiscalizará e inspecionará a exploração da Concessão e verificará seu cumprimento, podendo notificar a Concessionária, caso houver irregularidades na sua prestação.
10.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Concessionária, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontrados na exploração comercial concedida, podendo exigir a correção que julgar necessária, em prazo razoável a ser estabelecido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas Leis e Decretos Municipais que dispõe sobre a concessão do quiosque, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ascurra, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PERMITENTE

JEAN CARLOS DE ARRUDA 08264096956
JEAN CARLOS DE ARRUDA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Publicação Nº 2317682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO, LAJOTA, PAVER E MEIO-FIO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTOS, NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço Por Item. Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento até dia 31 de janeiro de 2020, ás 8h30min e abertura/sessão às 9h no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra do edital junto ao departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta - SC, pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 21 de janeiro de 2020.
Juarez Miguel Rodermel – Prefeito Municipal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2020

Publicação Nº 2317328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 043 de 20 de Novembro de 2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **31 de Janeiro de 2020, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 005/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E MÃO DE OBRA, PARA DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC ",

Aurora, 20 de Janeiro de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

Publicação Nº 2318357

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa FASE2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.471/0001-24, com sede e foro na Rua 24 de junho, nº 512, Cidade Alta, Forquilinha/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da dupla "Léo & Monteiro", com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional temporada de verão, que será realizada no dia 25 de janeiro de 2020 e 01 de fevereiro de 2020, neste Município. Valor global: 3.000,00 (Três mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2318939

PORTARIA N. 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E. E., usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Elaine Raupp Farias de Souza, portadora da matricula n° 2541, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
13/01/2020 a 11/05/2020	12/05/2020 a 09/08/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/01/2020.

Balneário Gaivota, 16 de Janeiro de 2020.

EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2318942

PORTARIA N. 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal E. E. de Balneário Gaivota E. E., no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores Darci Humberto Vieira, Esadir Gomes Machado e Etel Martins de Oliveira, poderão no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Aos servidores caberão a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 16 de Janeiro de 2020

EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO 016/2020 - CME

Publicação Nº 2318924

Conselho Municipal de Educação de Balneário Gaivota

Resolução nº 16/2020

Fixa normas para o funcionamento do ensino fundamental no município de Balneário Gaivota a partir do ano letivo de 2020.

O presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 e na Lei nº 484/06 que dispõe sobre o sistema municipal de ensino de Balneário Gaivota.

Resolve:
Capítulo I
Do Ensino Fundamental

Art. 1º O ensino fundamental no município de Balneário Gaivota terá duração de nove (9) anos, devendo os pais ou responsáveis efetivar matrícula aos seis (6) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo.

Art. 2º No ensino fundamental são denominados "anos iniciais" aqueles compreendidos de seis (6) a dez (10) anos de idade, que correspondem do primeiro ao quinto ano e "anos finais" os enquadrados de onze (11) a quatorze (14) anos de idade que correspondem do sexto ao nono ano.

Art. 3º A jornada escolar no ensino fundamental será de no mínimo quatro (4) horas diárias em turno único, através de trabalho efetivo em sala de aula, sendo se possível, a ampliação do período de permanência na escola, através de projetos específicos.

Parágrafo único: são ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização e funcionamento de ensino.

Art. 4º A organização das turmas dar-se-á mediante proposta pedagógica construída pela unidade escolar, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por esse Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O número de alunos por classe será de 25 (vinte e cinco) alunos para o 1º, 2º e 3º ano, de 30 (trinta) alunos para o 4º e 5º ano correspondente aos anos iniciais e de 35 (trinta e cinco) alunos do 6º ao 9º ano correspondente aos anos finais.

Parágrafo Único: O desdobramento de turmas poderá ocorrer quando ultrapassar em no máximo 03 (três) alunos para o 1º, 2º e 3º ano e do 4º ao 9º ano 02 (dois) alunos do limite estabelecido no "caput" deste artigo. Em caso de aluno especial, assegurado com laudo médico, o total máximo permitido de alunos na turma será diminuído em 10%.

Art. 6º O Ensino Fundamental será ministrado em Língua Portuguesa.

Art. 7º A organização da Educação de Jovens e Adultos contará com toda a estrutura curricular do ensino fundamental, respeitada as características próprias.

Art. 8º Os estabelecimentos de ensino, na elaboração dos seus projetos políticos pedagógicos levarão em conta:
I - Os princípios gerais do seu regimento escolar;
II - O currículo escolar e a matriz curricular definida pela secretaria municipal de educação, aprovada pelo conselho municipal de educação;
III - Os princípios administrativos da instituição, tais como:
a - o calendário escolar;
b - o processo de admissão dos seus alunos;
c - o processo de avaliação dos seus alunos;
d - o processo de escrituração e guarda da documentação;
e - as exigências quanto a formação, atuação e condições gerais de seus profissionais da educação;
f - a regulamentação relativa ao acompanhamento de alunos, professores e funcionários, com as respectivas sanções, conforme a infração.

Art. 9º Na constituição e tratamento metodológico do projeto político pedagógico, os estabelecimentos de ensino assegurarão os princípios da qualidade do ensino, e do relacionamento entre as diversas atividades educacionais.

Art. 10º A habilitação necessária para ministrar a disciplina de Educação Ambiental será Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Geografia.

Art. 11º Caso a Secretaria Municipal de Educação não disponha no quadro do processo seletivo professor habilitado para a contratação temporária nas referidas áreas, o mesmo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser substituído por profissionais de licenciaturas, ou cursando licenciaturas e devidamente inscrito no processo seletivo vigente.

Capítulo II
Do Currículo e do Rendimento Escolar

Art. 12º Os currículos, como parte do projeto político pedagógico em todos os níveis de ensino, respeitado as idades próprias de cada nível,

deverão promover o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, emocionais, sociais, culturais, políticas e religiosas, bem como, toda variedade de conhecimentos e habilidades profissionais, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 13º Na organização dos currículos respeitadas às disposições legais superiores, os estabelecimentos deverão dar atendimento prioritário as necessidades globais dos alunos.

Art. 14º No Sistema Municipal de Educação, os currículos serão organizados com observância das seguintes especificações:
I - mínimos curriculares estabelecidos pelo conselho nacional de educação;
II - matriz curricular estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 15º O desporto escolar, o lazer e a recreação, as atividades artísticas e outras atividades de capacitação e formação cultural, humana e social, estarão incluídas no Projeto Político Pedagógico e poderão ser realizadas em convênios ou parcerias com instituições educacionais congêneres ou instituições civis e sociais.

Art. 16º Os currículos e projetos educativos atenderão primeiramente as necessidades do aluno e posteriormente os interesses da comunidade escolar.

Art. 17º A verificação do rendimento escolar é de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu regimento escolar e do projeto político pedagógico, compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade.

Parágrafo único - os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos os critérios para avaliação do rendimento escolar, atenderão os pressupostos básicos de avaliação previstos na legislação superior e o disposto nessa resolução.

Capítulo III
Da Avaliação

Art. 18º A avaliação do processo ensino aprendizagem pautar-se-á em:
I - possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
II - aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competências e conhecimento em cada área de estudo e atividades escolares;
III - aferir o desempenho do docente previsto no projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino;
IV - aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino aprendizagem.

Art. 19º A avaliação do aproveitamento do aluno será contínua e de forma global, mediante verificação de competências e de aprendizagem de conhecimentos, em atividades de classe e extraclasse.

Art. 20º A avaliação do aproveitamento será atribuída pelo professor do ano escolar, ou disciplina, analisada em conselho de classe.

Art. 21º Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas de 0 a 10, de maneira somatória, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos dos resultados obtidos durante os três (03) trimestres do ano letivo.

§1ºO registro de avaliação deverá seguir os seguintes critérios mínimos:
I – Avaliações individuais = Peso 6,0
II – Avaliações em grupo = Peso 3,0
III – Assiduidade, comportamento e participação = Peso 1,0 (sendo representada no diário pela sigla ACP).

§ 2ºA avaliação se dará de forma somatória dos critérios elencados para soma da média trimestral.

§ 3º O aluno deverá obrigatoriamente ter no mínimo 03 avaliações diferentes no trimestre, devidamente registrado no diário de classe do professor.

Art. 22º Para que o aluno obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Art. 23º Nos casos que o aluno se vir impedido, por razões comprovadas, de cumprir o mínimo de frequência previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), poderá haver recurso formal junto à Escola para análise que repassará a Secretaria Municipal de Educação, que por sua vez, encaminhará para o Conselho Municipal de Educação, para deferimento ou indeferimento do recurso.

Art. 24º Ter-se-ão como aprovados quanto ao aproveitamento para os alunos do 3º ao 9º ano:
I - Os alunos que alcançarem os níveis de apropriação dos níveis de conhecimento, em conformidade com esta resolução que no seu registro de notas, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina. Seguindo o critério: Média trimestral igual ou superior a 07 (sete), sendo que a soma para aprovação direta deverá ser de 21 (vinte e um) pontos.

II–Os alunos com aproveitamento inferior a 21 (vinte e um) pontos conforme previsto no inciso anterior serão submetidos ao provão final. Para a aprovação do aluno a nota do provão final somado com a média anual dividido por 02 (dois) deverá ser igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 25º Os alunos do 1º e 2º ano receberão parecer descritivo no sistema avaliativo municipal, de acordo com a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Educação, não sendo passível de reprovação.

Parágrafo único– Será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção no 1º e 2º ano, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Art. 26º Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão de ano, diplomas e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis, com abrangência a todas as modalidades e níveis de ensino.

Capítulo IV
Da recuperação de Estudos

Art. 27º Os estabelecimentos de ensino proporcionarão estudos de recuperação aos educandos que demonstrarem aproveitamento insuficiente no decorrer do ano escolar, mediante programa de atividades extracurriculares, respeitando os critérios elencados no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 28º Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico que visa a oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar deficiências ao longo do processo ensino aprendizagem.
Capítulo V
Da Aceleração de Estudos

Art. 29º Admite-se a adoção de critérios que permitam avanços sucessivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e rendimento escolar.

Art. 30ºO avanço nos anos ocorrerá sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno.

Art. 31º A banca de avaliação nesse caso será designada pela direção do estabelecimento de ensino, constituída por membros do corpo docente e de profissionais do serviço de apoio da instituição aprovado pelo conselho municipal de Educação.

Art. 32º A capacidade comprovada deverá ter nível mínimo de 70% (setenta por cento) de aprovação dos conteúdos de todas as disciplinas do ano.

Art. 33º A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o conselho de classe e consultado o aluno, os pais ou responsáveis.

Capítulo VI
Do Conselho de Classe

Art. 34º O conselho de classe, de exigência obrigatória e permanente, é o órgão que possibilita:
I - avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III - a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implantação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV- a definição de critérios para a revisão da avaliação quando necessário;
V - a avaliação da prática docente enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e a totalidade das atividades pedagógicas realizadas.

Art. 35º O conselho de classe será composto:
I - pelos professores da turma;
II - pela direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;
III – pela equipe pedagógica da escola;
IV – pelo Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação ou seu representante.

Parágrafo único: O projeto político pedagógico estabelecerá a forma de funcionamento do conselho de classe e a participação ou não de discentes.

Art. 36º O conselho de classe reunir-se-á, ordinariamente por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos nos processos de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem.

Art. 37º O conselho de classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino e com no mínimo 1/3 (um terço) dos professores do conselho de classe da turma.

Capitulo VII
Do Serviço de Docência

Art. 38º Os serviços de docência e apoio pedagógico dos estabelecimentos de ensino integrantes do sistema municipal de educação tem por finalidade garantir a ação educativa de forma harmoniosa, mediante os seguintes serviços:
I - da docência;
II - da orientação educacional;
III – da supervisão escolar;

IV - da administração.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 39º Os estabelecimentos municipais de ensino terão prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a publicação desta resolução para adaptarem seus estatutos, regimentos escolares e projeto político pedagógico a presente norma.

Art. 40º Ficam automaticamente ajustadas, quanto à nomenclatura, as disposições de legislação anterior à vigência da presente resolução, estabelecendo-se o seguinte:
I - Cabe a Secretaria Municipal de Educação fixar as normas específicas para regulamentação da matrícula, assegurada às peculiaridades do sistema municipal de educação e das unidades escolares.
II - As normas e exigências complementares para o cumprimento das condições previstas serão expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 41º Faz parte dessa resolução no anexo I a matriz curricular do 1º ao 9º ano.

Art. 42º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se na íntegra a resolução nº 10 de 27 de outubro de 2015 e a resolução nº 15 de 06 de dezembro de 2018.

Balneário Gaivota, 17 de janeiro de 2020.

Esadir Gomes Machado Darci Humberto Vieira
Secretária Municipal de Educação Presidente do Conselho Municipal de Educação

Membros do Conselho Municipal de Educação

Anexo I
Matriz Curricular

Séries iniciais – 1º ao 5º ano	
Língua Portuguesa	05 horas/aula (professor pedagogo)
Matemática	05 horas/aula (professor pedagogo)
Ciências	02 horas/aula (professor pedagogo)
História	02 horas/aula (professor pedagogo)
Geografia	02 horas/aula (professor pedagogo)
Ensino Religioso	01 hora/aula (professor área específica)
Educação Física	03 horas/aula (professor área específica)
Arte	02 horas/aula (professor área específica)
Língua Inglesa	02 horas/aula (professor área específica)
Educação Ambiental	01 hora/aula (professor área específica)
Total de 25 aulas semanais – Aulas de 45 minutos e mais 15 minutos de intervalo.	

Séries finais – 6º ao 9º ano	
Língua Portuguesa	04 horas/aula
Matemática	04 horas/aula
Ciências	03 horas/aula
História	03 horas/aula
Geografia	03 horas/aula
Educação Física	03 horas/aula
Arte	02 horas/aula
Língua Inglesa	02 horas/aula
Ensino Religioso	01 hora/aula
Total de 25 aulas semanais - Aulas de 45 minutos e mais 15 minutos de intervalo.	

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 006-13012020-PARCELAMENTO E DESCONTOS IPTU 2020

Publicação Nº 2318795

DECRETO Nº 006/2020
Fixa o percentual de desconto e datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

Considerando o que determina o art. 26, da Lei Municipal nº 712, de 14 de agosto de 2019, que se refere ao lançamento do IPTU;
Considerando o que determinam os arts. 31 e 32, da Lei Municipal nº 712, de 14 de agosto de 2019, que se refere a fixação das datas de vencimento e percentuais de descontos do IPTU;
Considerando o §1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 712, de 14 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1o O IPTU do exercício de 2020 poderá ser pago na rede bancária oficial, nas casas lotéricas e nas agências do correio, em cota única, com desconto de dez por cento (10%) se quitado integralmente até o dia 20/02/2020, com desconto de cinco por cento (05%) se quitado integralmente até o dia 28/02/2020 ou em até dez (10) parcelas mensais, com os vencimento em 20/02/2020, 10/03/2020, 10/04/2020, 11/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020, 13/10/2020 e 10/11/2020.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do desconto para pagamento em cota única, à título de "Bônus Adimplência", em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 712/2019.

Art. 3º Para fins da aplicação do §1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 712/2019, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 é fixada em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda determinará as providências necessárias para o efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 13 de janeiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 006/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 13 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 007-13012020-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2318734

DECRETO Nº 007/2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de 106.071,92 (Cento e seis mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais Funcional-Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.34.0974 – Superávit Financeiro: Convênio – Pavimentação e Drenagem de Ruas

Valor: R$ 106.071,92

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos recursos do Convênio de Pavimentação e Drenagem de Ruas na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 13 de janeiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 007/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 13 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Publicação Nº 2317403

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Conforme Lei Complementar nº 008/2009 e Decreto nº 069/2019 do município de Balneário Piçarras, solicita-se que os proprietários realizem a limpeza dos terrenos relacionados abaixo, que estão em desacordo com o estabelecido na legislação vigente. Ressalta-se que, conforme Lei Complementar nº 008/2019, Art. 6: "A limpeza do passeio fronteiriço às edificações é de responsabilidade de seus ocupantes." e Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". A notificação deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme determinado no Decreto nº 069/2019. Caso as medidas solicitadas não sejam cumpridas no prazo, o notificado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação municipal e a Secretaria de Obras irá realizar o serviço de limpeza mediante cobrança de taxa pelo serviço prestado.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	RUA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Francine Schreiner Tiburski	967.677.409-00	Rua 200 - Antônio Martinho Telles	01.02.005.0375
Antonia Martins Valbuena	143.488.109-15	Av. Farm. Osorio Domingos Correa	01.04.034.1034

Balneário Piçarras/SC, 20 de janeiro de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2019

Publicação Nº 2317397

Decreto n° 134 de 12 de dezembro de 2019.

.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	

Valor: R$ 100.000,00 (cento mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	55	

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	71	

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura

FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	12	Gestão e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO	391	Difusão Cultural
RECURSO	5000	Recurso Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	Manutenção do Departamento de Cultura
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	76	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.05	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer
FUNÇÃO	27	Deporto e Lazer
PROGRAMA	12	Gestão a Apoio a Cultura, Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO	813	Lazer
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Departamento de Esportes
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	98	

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	139	

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e Recursos de Impostos e Transf. de Impostos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 12 de dezembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de dezembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FMS

Publicação Nº 2317320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA O ANO DE 2020, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 31/01/2020 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de janeiro de 2020.
Celso Biegelmeier – Prefeito de Bandeirante

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 PMB

Publicação Nº 2317562

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 03/02/2020 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de janeiro de 2020.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 PMB

Publicação Nº 2318608

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNDIADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 04/02/2020 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 20 de janeiro de 2020.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317943

PORTARIA N.º 038, de 20 de janeiro de 2020

"Designa servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designado o servidor, Marco Antonio Rocha Meneguzzi, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº 428001, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 20 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317982

PORTARIA N.º 039, de 20 de janeiro de 2020

"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designada a servidora, Nilva Bau Boss ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, matrícula nº 142207, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 20 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318553

PORTARIA Nº 040, de 20 de janeiro de 2020.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº13/2020 e Roteiro de Viagem nº07/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 2813-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2317696

PORTARIA Nº 2813-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 004/2019 de 19 de setembro 2019, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. B. D. S., servidora temporária no cargo de Professora II-1, matrícula funcional nº 1084099, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 2134-GAB, de 24/10/2019, contados a partir de 23/12/2019, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. B. D. S., servidora temporária no cargo de Professora II-1, matrícula funcional nº 1084099, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 31 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2814-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317698

PORTARIA Nº 2814-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 003/2019 de 20 de setembro 2019, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. T. M. M., servidora temporária no cargo de Professora II-1, matrícula funcional nº 7812191, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 2140-GAB, de 24/10/2019, contados a partir de 23/12/2019, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. T. M. M., servidora temporária no cargo de Professora II-1, matrícula funcional nº 7812191, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 31 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2815-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317699

PORTARIA Nº 2815-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 003/2019 de 20 de setembro 2019, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. V. T. P. da S., servidora temporária no cargo de Professora II-1, matrícula funcional nº 727259, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 2141-GAB, de 24/10/2019, contados a partir de 23/12/2019, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. V. T. P. da S., servidora temporária no cargo de Professora II-1, matrícula funcional nº 727259, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 31 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2816-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 CRAS

Publicação Nº 2318498

PORTARIA Nº 2816-GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia os Membros da Comissão do Processo Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social, e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e com base no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 e na Lei nº 1573/17 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que determina a Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 que Disciplina à Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que será composta da seguinte forma:

- NELSON FERNANDO CESAR GONÇALVES;
- QUISIA REGINA BONISSONI PAVILAK;
- MARI HELENA MARTINS MYSZKA;
- JOSELI DE ANDRADE BEITHEL.

Artigo 2° - A comissão do Processo Seletivo será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 31 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2318649

PORTARIA Nº 005/2020
Concede 30 dias de férias ao servidor Elton Luis de Souza, converte 1/3 em pecúnia e autoriza o servidor a gozar o saldo restante de 20 dias de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Elton Luis de Souza, matrícula nº 320439-02, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, na conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha.

Art. 3º Autorizar o servidor a gozar o saldo restante de 20 (vinte) dias a partir de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 17 de janeiro de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 001.2020 - PREF

Publicação Nº 2317313

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Estanislau Schumann, nº 839, inscrita no CNPJ sob n."01.612.888/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adelmo Alberti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Fevereiro a Dezembro 2020 . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até dia 05 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 17 de Dezembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 012/2019

Publicação Nº 2317669

EXTRATO DE CONTRATO

SAÚDE

CONTRATO Nº 068/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA. CNPJ 03.626.094/0011-79, Rua Avenida Vereador Guilherme Prust, 499, Campo da Água Verde - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DA BOMBA DO PROPONENTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. (ITEM REMANESCENTE).
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

CONTRATO Nº 118/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, no município de São Bento do Sul – SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31,80 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 119/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME. CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 578,95 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 120/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 19.633.424/0001-11, Rua do Comercio, s/n, sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Planalto Alegre – SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 282,40 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 121/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME. CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 494,70 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 122/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME. CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45,70 (Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 125/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA. CNPJ 03.626.094/0011-79, Rua Avenida Vereador Guilherme Prust, 499, Campo da Água Verde - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DA BOMBA DO PROPONENTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. (ITEM REMANESCENTE).
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.710,00 (Seis Mil Setecentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA

CONTRATO Nº 045/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: PAULO CORREA DE PAULA. CPF 859.107.599-49, Rua sem Denominação prox. Cohab, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: O objeto da locação é uma casa de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados), num terreno de 663,00 m² (seiscentos e sessenta e três metro) lote nº 16 A, parte da matricula nº 40.532, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CANOINHAS-SC, Rua sem Denominação prox. Cohab, no Município de Bela Vista do Toldo - SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMOS ADITIVOS

ASSISTÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 006/2019-FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: BORRACHARIA JULINSKI. CNPJ 17.417.740/0001-20, RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS Q CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 007/2019-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: IM BORRACHARIA E LAVAÇÃO. CNPJ 27.870.759/0001-81, RUA LEOPOLDO KOCH, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 008/2019-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 6.449,28 (Seis Mil Trezentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 009/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MARILETE KOGI. CPF 083.676.759-40, Rua Estanislau Schumann, nº 439, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 010/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ELENIR GELINSKI - ME. CNPJ 02.002.702/0001-30, Rua Leopoldo Koch, s/nº, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 011/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA. CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 012/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MARIO ALVES MASSANEIRO ME. CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 013/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER. CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 010/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 11.773,80 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 011/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. CNPJ 00.867.301/0002-06, Rua Santos Dumont, nº 186, sala 02, Edifício Idilia Moreira, bairro Centro, Herval D'Oeste/SC.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema G-MUS, módulo Cadastros, Controle de Almoxarifado/Farmácia.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 9.600 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 012/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ELENIR GELINSKI - ME. CNPJ 02.002.702/0001-30, Rua Leopoldo Koch, s/nº, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 013/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ELIZEU MARTINS - FARMÁCIA LTDA. CNPJ 08.840.140/0001-80, Rua Estanislau Schumann, nº 1134, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: Credenciar FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 014/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AEJ FARMA LTDA. CNPJ 17.732.765/0001-19, Rua Professor Alfredo Ludka, s/n, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: Credenciar FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 015/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KARIN JAQUELINE WAGNER ME. CNPJ 10.174.036/0001-45, Rua Avenida 22 de Julho, nº 565, sala 01, centro, na cidade de Irineópolis, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DOS SUS - UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 016/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA. CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 017/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME. CNPJ 07.569.095/0001-08, RUA SÃO JOSÉ, Nº 1663, BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SC.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 1.957,55 (UM MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 018/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARIO ALVES MASSANEIRO ME. CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 019/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER. CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do

Toldo, SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 020/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IM BORRACHARIA E LAVAÇÃO. CNPJ 27.870.759/0001-81, RUA LEOPOLDO KOCH, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 11.965,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 021/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BORRACHARIA JULINSKI. CNPJ 17.417.740/0001-20, RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 11.965,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 022/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 3.420,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 033/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – ME, CNPJ 26.847.222/0001-38, Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 468/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.828,57 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 034/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER. CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 468/2017, DE 26

DE JUNHO DE 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.828,57 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 035/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: KOCH & LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 12.029.665/0001-07, Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 468/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.828,57 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 036/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 122.767,59 (Cento e Vinte e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 037/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. CNPJ 83.052.191/0012-15, BR 280, Km 219,5, Bairro: Campo da Água Verde/SC.
CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pelo CONTRATADO para a CONTRATANTE, ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).
VALOR: R$ 34.395,88 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 037/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. CNPJ 83.052.191/0012-15, BR 280, Km 219,5, Bairro: Campo da Água Verde/SC.
CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pelo CONTRATADO para a CONTRATANTE, ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).
VALOR: R$ 34.395,88 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 038/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA. CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 039/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ELENIR GELINSKI - ME. CNPJ 02.002.702/0001-30, Rua Leopoldo Koch, s/nº, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 040/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ 09.209.146/0001-16, Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulo geração de SICONFI.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 041/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ 25.526.024/0001-00, Rua Almirante Barros, nº 1342, sala 07, Vila Nova, Blumenau, SC.
OBJETO: FINALIDADE A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATAÇÃO DE REPASSE OGU Nº 846793/2017 - OPERAÇÃO 1.044.282-46 - PRONAT - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 042/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: VICENTE IENDRAS. CPF 791.748.929-91, Arroio Fundo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: O objeto da locação é um imóvel com área de 8.000 m² (Oito Mil Metros Quadrados), localizado no lugar denominado Arroio Fundo, no Município de Bela Vista do Toldo - SC, objeto da matrícula 28.720, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, de propriedade do Sr. Vicente Iendras e da Sra. Andreza Leite Martins Iendras.
VALOR: 5.988,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 043/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MARIA GORETI KUCARS KOGI 07405977952, CNPJ 33.475.194/0001-30, Rua Estrada Geral Colônia Ouro Verde, s/n, interior, na cidade de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: Pregão Presencial de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS COMPLEMENTARES.
CONTRATO: Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 044/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904. CNPJ 30.647.510/0001-16, RUA ERALDO LESSAK, Nº 66, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 045/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.

CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904. CNPJ 30.647.510/0001-16, RUA ERALDO LESSAK, Nº 66, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 046/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: SAMUEL KRULL 92118690991. CNPJ 28.155.929/0001-09, LOCALIDADE DE SERRA DO LUCINDO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 047/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAURICIO JOEL LUDKA 79629768968. CNPJ 29.299.222/0001-39, RUA ESTRADA GERAL DE TIRA FOGO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 048/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI - MEI. CNPJ 29.561.742/0001-78, RUA ESTANISLAU WOJCIECHOWSKI, Nº 660, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 049/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ADILSON CARLOS DE CASTRO. CNPJ 29.752.513/0001-30, RUA ESTRADA GERAL DE PINHALZINHO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 050/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. CNPJ 00.579.954/0001-09, AVENIDA PREFEITO FARID ABRAHÃO, Nº 332, BITURUNA, PARANÁ, PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 051/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: WILSON WAGNER, CPF 557.824.429-72, RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, 129, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: LOCAÇÃO É UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM 168,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, A QUAL FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAOR

DE 600,00 M², SITUADA NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, 109, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 23.400,00 (VINTE TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 052/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: WILSON WAGNER. CPF 557.824.429-72, RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, 129, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: LOCAÇÃO É PISO INFERIOR DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 08 (OITO) SALAS, DESTINADAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 053/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PLANA - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME. CNPJ 07.756.659/0001-11, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 594, BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE CANOINHAS, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EM TODAS AS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS (FEDERAL, ESTADUAL E AUTARQUIAS), E JUNTO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, E AGÊNCIAS DE FOMENTO COM O SETOR PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 123.840,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 054/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 83.073.536/0001-64, RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841, BAIRRO ATIRADORES, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PONTOS ALEATÓRIOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 414.383,04 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 055/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: IM BORRACHARIA E LAVAÇÃO. CNPJ 27.870.759/0001-81, RUA LEOPOLDO KOCH, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 44.720,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 056/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BORRACHARIA JULINSKI. CNPJ 17.417.740/0001-20, RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 44.720,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 057/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME. CNPJ 07.569.095/0001-08, RUA SÃO JOSÉ, Nº 1663, BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SC.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 12.807,97 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 058/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER. CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 059/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MARIO ALVES MASSANEIRO ME. CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 060/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS FOGAÇA LTDA. CNPJ 03.762.954/0001-20, RUA MIGUEL GOETTEN SOBRINHO, 162, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 86.590,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 061/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MARCELO KOSMALA EIRELI CNPJ 13.844.351/0001-20, RUA TENENTE ARY RAUEN, Nº 1175, CENTRO, PAPANDUVA, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 130.200,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 062/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 7.140,00 (Sete Mil Cento e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI

TERMO ADITIVO Nº 063/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MARTINS DA ROCHA 81709951915. CNPJ 27.013.789/0001-71, Vila Localidade de Entre Rios, s/n, na cidade de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Publicação Nº 2317579

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME			
Item	Und	Produto	Percentual
1	%	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	6,00%

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2020.
Benedito Novo (SC), 26 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

Publicação Nº 2317580

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Lote 1: SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM UMA APLICAÇÃO GERAL DE PRODUTOS CONTRA INSETOS EM TODA AREA INTERNA E EXTERNA, UTILIZANDO MÉTODO DE PULVERIZAÇÃO, ATOMIZAÇÃO E GEL DESINSETIZADOR; DESRATIZAÇÃO COM UMA APLICAÇÃO GERAL DE PRODUTOS CONTRA RATOS E CAMUNDONGOS SEGUIDAS DE DUAS MANUTENÇÕES NUM PERÍODO DE QUARENTA E CINCO DIAS ENTRE ELAS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM O ESVAZIAMENTO, ESCOVAMENTO E ENXAGUE PARA POSTERIOR DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO NOS SEGUINTES LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO		
199133 - JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UBS DR ERNANI LUIZ OLINGER	167,00
2	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UBS SANTA MARIA	167,00
3	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UBS DE BARRA SAO JOAO	167,00
4	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UBS ALTO BENEDITO NOVO	167,00
5	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA SECRETARIA DE SAUDE	167,00

6	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA EM SANTA ROSA	167,00
7	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA PE TERCILIO LONGO	167,00
8	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA EM BARRA SAO JOAO	167,00
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL EM RIBEIRAO DOS RUSSOS	167,00
10	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA EM RIBEIRAO LIBERDADE	167,00
11	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA EM ALTO SAO JOAO	167,00
12	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO CEI ANTONIO MAURICIO STOLFI	167,00
13	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO CEI ALINE MORAUER	167,00
14	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO CEI MARINA ALVES MAUS	167,00
15	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO CEI SEMENTES DO AMANHA	167,00
16	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	110,00
17	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO CENTRO DE MULTIPLO USO	110,00
18	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA SECRETARIA DE EDUCACAO	150,00
19	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	110,00
20	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	110,00
21	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTES DE ALTO BENEDITO	110,00
22	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL DO CRAS E CREAS	110,00
23	SERVICOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA COM 1000 L	60,00
24	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM 2000L	62,00
25	SERVICOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA COM 5000 L	90,00
26	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM 10000L	127,50
27	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM 15000L	198,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020.
Benedito Novo (SC), 27 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 A 74/2019

Publicação Nº 2317900

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TÊXTIL E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	ELETRODO PARA DEA LIFEPACK 1000 PHYSIO-CONTROL ADULTO	Conmed	380,00
40	ELETRODO PARA DEA LIFEPACK 1000 PHYSIO-CONTROL INFANTIL	Conmed	401,00
44	TIRAS TESTE DE URINA COM PROTEINURIA CX C/100 UND	Grupo Labor Import	43,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	BANDAGEM PRONTA PARA BOTA DE UNNA TAMANHO 7,5 CM X 6M, COMPOSTA POR BANDAGEM DE 100% ALGODÃO-TECIDO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-HIDROXIBENZOATO E PROPIL-PARA-HIDROXIBENZOATO. PRODUZ AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO E DIMINUI A IRRITAÇÃO CUTÂNEA. INDICADA PARA TRATAMENTO DAS ÚLCERAS VENOSAS, ECZEMAS E DERMATITE CRÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ENROLADA. NÃO ESTÉRIL	CASEX	18,05
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, ENTRE OUTROS. POSSUIR AMPLA GAMA DE UTILIZAÇÃO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR, COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. FÁCIL DE RASGAR É DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO	CREMER	5,06
23	FITA ADEVISVA PARA AUTOCLAVE 19MM. PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO. DESCOLA SEM RASGAR. INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.	CREMER	4,28
26	FITA MICROPOROSA BRANCO HIPOALÉRGICA. 5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	CREMER	2,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.	MEDI HOUSE	6,50

	APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056		
2	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	MEDI HOUSE	7,10
5	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	MEDI HOUSE	13,30
10	CADEIRA PARA BANHO DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 85KG, INDICADA PARA USO EM SANITÁRIO E CHUVEIRO POR DEFICIENTES FÍSICOS, IDOSOS OU PESSOAS COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E ENCOSTO EM NYLON	CDS	325,00
15	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 900GR POR PACOTE MEDINDO 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 CM X 10 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, DO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. CONORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	36,00
16	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA PESO MINIMO DE 1.820KG POR ROLO	MEDI HOUSE	69,00
22	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR.	MISSNER	2,80
24	FITA MICROPOROSA BEGE HIPOALÉRGICA. 5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MISSNER	3,40

25	FITA MICROPOROSA BRANCO HIPOALÉRGICA. 2,5 CM X 4,5 M COMPOSIÇÃO: TECIDO NON-WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE. RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO. EM ROLO. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA. PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MISSNER	1,65
27	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 40 A 110 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 20 A 50 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,06
28	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 A 120 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 40 A 70 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICOE MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,00
29	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIGFRAL. MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CINTURA DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG, MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓBICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE ANTIALÉRGICO COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	1,15
30	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS MAIORES DE 140 CM E PESOS ACIMA DE 80 KG, SENDO	MEDI HOUSE	1,20

	DE MODELO ANATÔMICO, E MANTA INTERNA ANATOMICA. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.		
31	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO RN, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 3,5 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	MEDI HOUSE	0,85
37	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AJUDA A REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO FRÁGIL. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL. APÓS ABERTO PODE SER USADO POR ATÉ 3 MESES. TAMANHO: TUBO DE 85GR	CURATEC	35,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	POLAR FIX	11,18
7	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 64,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTO, COMPOSTO DE 69 A 90% DE ALGODAO/9 A 22% POLIESTER/1 A 8% ELASTANO MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALADAS	POLAR FIX	22,30

	INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO.	Ludan	11,55
6	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	Ludan	15,40
11	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 27 G, POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALAGEM OPACA CONFOME PORTARIA NO IMETRO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, PESO, MEDIDA., NA EMBALAGEM. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. PESO MINIMO 1.350 GRS. CONFORME NORMAS ABNT NBR 14767. VALIDADE: 60 MESES	BIOTEXTIL	60,40
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE 100% ALGODÃO OU MALHA DE ACETADO DE CELULOSE (RAYON) TAMANHO 7,6CM X 7,6 CM. IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. MATERIAL ESTÉRIL. PERMITA A DRENAGEM DE EXSUDATOS. RECORTÁVEL. NÃO ADERENTE NO LEITO DA FERIDA. EM ROLO OU PRODUTO EM UNIDADES PRONTAS PARA USO	Systagenix	5,50
20	CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA. COM COSTURAS DE CELULOSE NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO E NA QUEBRA DE BIOFILME. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS.	Convatec	52,00
32	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 3 A 5 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E	Plena	0,52

	PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.		
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 5 A 9 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,52
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 9 A 12 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,49
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 12 A 16 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO À ANVISA) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COSMÉTICOS NA PROPOSTA.	Plena	0,51
36	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDOBÓRICO, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85 G. O PRODUTO DEVE MANTER AS PROPRIEDADES ATIVAS E LIVRE DE MICROORGANISMOS POR 28 DIAS APÓS ABERTO. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS.	Convatec	45,00
38	BALANÇA DIGITAL PARA PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS.A BALANÇA DIGITAL ZÉ GOTINHA É IDEAL PARA SER LEVADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS EM DOMICÍLIOS. É COMPOSTA DE BOLSA PERSONALIZADA MEDINDO 40X 40 CM COM O NOME DA PREFEITURA, BALANÇA DIGITAL COM GANCHO, CANGURU EM TECIDO PARA COLOCAR A CRIANÇA E SER PESADA E DIAGRAMA DE PESO X ALTURA PADRÃO. LEVE E FÁCIL DE CARREGAR. COM LEITURA DO PESO SER EXTREMAMENTE FÁCIL, POR SER DIGITAL. É MUITO	BALMAK	580,00

	FÁCIL DE MANUSEAR. ESTE PRODUTO É AMPLAMENTE UTILIZADO NO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA POR SER MUITO UTILIZADO EM ZONAS DE DIFÍCIL ACESSO OU LOCAIS REMOTOS, QUANDO A CRIANÇA NÃO CONSEGUE CHEGAR COM FACILIDADE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MINIMO DE 500GR POR PACOTE MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	LARISMED	17,35
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML C/200AMP	SAMTEC	34,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. UTILIZAÇÃO POR 3 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL	Smith&Nephew	94,00
19	CURATIVO DE FIBRA GELEFICANTE ALTAMENTE ABSORVENTE E ADAPTÁVEL TAMANHO: 10CM X 10CM, ESTÉRIL E MACIO, FORMA UM GEL COESO E TRANSPARENTE EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. ESTE GEL ABSORVE VERTICALMENTE O EXCESSO DE FLUÍDO, BLOQUEIA O EXSUDATO MANTENDO-O AFASTADO DA FERIDA, ASSEGURANDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E SE ADAPTA INTIMAMENTE AO LEITO DA FERIDA. A ELEVADA RESISTÊNCIA À UMIDADE INTEGRADA FACILITA A SUA REMOÇÃO, NUMA ÚNICA PEÇA, DE LEITOS ÚMIDOS DE FERIDAS E DE FERIDAS CAVITÁRIAS, MINIMIZANDO O EFEITO TRAUMATIZANTE EM NÍVEL DA FERIDA E A DOR QUE O DOENTE SENTE DURANTE A REMOÇÃO. CONSTITUÍDO POR: 80% FIBRAS DE ETILSUFONATO DE CELULOSE E 20% FIBRAS DE CELULOSE. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS AGUDAS E CRÔNICAS COM TECIDO DE GRANULAÇÃO, DE ESPESSURA TOTAL, PARCIAL OU SUPERFICIAL	Smith&Nephew	40,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 04 de setembro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 2317595

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ALCIDES THUROW 63140527934			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	HR	SERVIÇOS DE PEDREIRO	19,99
2	HR	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	12,49

JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
2	HR	SERVIÇOS DE PINTOR	23,00

JOCIMAR FIGUEIREDO			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
3	HR	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	22,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 24 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 2317598

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Lote 1: SEMEN BOVINO DIVERSAS RAÇAS			
FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA TABAPUA, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (PD-ED) > OU = A 3,25; PESO AO ANO (PA-ED) > OU = A 3,90; PESO AO SOBREANO (PS-ED) > OU = A 3,0; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 0,580; IABCZ > OU = A 3,95; PERÍMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS (PE-365) > OU = 0,400	18,00	

2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA BRAFORD, PROVADO PELA CONEXÃO DELTA G, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2016, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÍNDICE FINAL > OU = A 27; ÍNDICE DESMAMA > OU = A 30; GANHO DE PESO NASC-DESM (KG) > OU = A 8,5; MUSCULATURA A DESMAMA > OU = A 0,40; GANHO DE PESO DESMAMA - SOBREANO > OU = A 4,25	18,00	
3	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 15; PESO AO NASCIMENTO(BW) < OU = A -3,5; PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 65; PESO AO ANO (YW) > OU = A 100; MARMOREIO (MARB) > OU = A 0,45; PESO DE CARCAÇA (CW) > OU = A 30	18,00	
4	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA BRAHMA, COM PROVA PELA ANCP, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER > OU = A 0,00; P210 (PESO AOS 210 DIAS) > OU = A 7,00; P365 (PESO AOS 365 DIAS) > OU = A 11; AOL > OU = A 0,90; PE365 (PERÍMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0.20	18,00	
5	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA NELORE, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (PD-ED) > OU = A 7,0; PESO AO ANO (PA-ED) > OU = A 10; PESO AO SOBREANO (PS-ED) > OU = A 14; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 3,0; IABCZ > OU = A 14; PERÍMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS (PE-365) > OU = 0,450	18,00	
6	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (PD-ED) > OU = A -0.80; PESO AO ANO (PA-ED) > OU = A -0.15; PTA LEITE > OU = A 200; PTA GORDURA > OU = A 0; MÃE COM LACTAÇÃO > OU = A 7000 KG; CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 80%	19,00	
7	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA LIMOUSIN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERENCIA ESCROTAL > OU = A 40 CM; MACIEZ > OU = 7; MARMOREIO > OU =5; ESPESSURA GORDURA > OU = A 5; AREA DE OLHO LOMBO > OU = 7; TAXA DE FERTILIDADE NOVILHAS > OU = 4; FACILIDADE DE PARTO < OU = 6	40	19,00
8	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA PELO DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: GORDURA > OU = A 30 LBS; PROTEÍNA > OU = A 40 LBS; LEITE > OU = A 1300 LBS; MLV$ > OU = A 350; MQV$ > OU = A 350; CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75%; JUI UBERE > OU = A 9,0; JPI > OU = A 120; VIDA PRODUTIVA > OU = A 3,5; CCS< OU = A 2,90; DPR > OU = A 0,0; ESTATURA > OU = A 0,80; FORÇA > OU = A 0,60; LIGAMENTO CENTRAL > OU = A 0,60; PROFUNDIDADE DE UBERE > OU = A 0,60	150	18,00

9	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA PELA EMBRAPA GENEPLUS, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) < OU = A 0,40; PESO AOS 120 DIAS (P120) > OU = A 2,40; PESO AO DESMAME (PD) > OU = A 15; PESO AO SOBREANO (PS) > OU = A 25; GANHO DE PESO A DESMAMA (GPD) > OU = A 9,5; PERÍMETRO ESCROTAL AO SOBREANO (PES) > OU = A 0,15; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 2,70	80	18,00
10	SEMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A A 9,5; PESO AO NASCIMENTO (BW) < OU = A -2,0; PESO A DESMAMA (WW) > OU = A 26; PESO AO ANO (YW) > OU = A 50; LEITE (MILK) > OU = A 8; PESO DE CARCAÇA (CW) > OU = A 12; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (REA) > OU = A 0,30; MARMOREIO (MARB) > OU = A 0,02	40	19,00

Lote 2: MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL			
Item	Produto	Valor Unit.	
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	15,50	
2	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	29,00	
3	NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,99%	4,80	

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 01 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Publicação Nº 2317599

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AREIA FINA PARA REBOCO	DONA MARIA	61,90
2	AREIA MEDIA	BLUMETERRA	56,00
4	BRITA N. 2	BLUMETERRA	56,00
5	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	CORDEIRO	1,79
6	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25MM	CORDEIRO	8,29
7	CHAPA DE MADEIRITE TAMANHO 1,10X2,20 ESPESSURA 9MM	WEISE	27,00
8	FORRO PVC 200MM COR BRANCA	REAL PVC	12,50
9	LÂMINA FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330MM FURO 1" ESPESSURA 2MM	COLLINS	16,90

11	PAVER DE CONCRETO 8MM TAMANHO 10X8X20	PIANEZER	35,00
12	PISO CERAMICO PEI IV 40X40	CEJATEL	7,90
14	PO DE PEDRA CONTAMINADO	BLUMETERRA	62,00
15	POSTE DE CONCRETO MONOFÁSICO PADRÃO CELESC C/8M	ROMA	950,00
16	POSTE DE CONCRETO TRIFÁSICO PADRÃO CELESC C/8M	ROMA	1.300,00
17	TIJOLO MACICO MEDINDO 11,5 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,67
31	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	NOVACOR	210,00
32	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	NOVACOR	61,00
40	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	METALATEX	84,00
46	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	METALATEX	109,00

KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	BRITA N. 1	BLUMETERRA	51,00
13	PO COM PEDRISCO	BLUMETERRA	61,00
18	TIJOLO MACICO MEDINDO 9 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,63

CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	PAVER DE CONCRETO 6 MM TAMANHO 10X6X20	CONCRERIO	28,90
47	LAJE PRÉ-FABRICADA SIMPLES PARA FORRO, COM LAJOTA DE CERAMICA	CONCRERIO	20,60
48	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA FORRO, COM LAJOTA DE CERAMICA	CONCRERIO	26,30

ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
19	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	178,00

20	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
21	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	175,00
22	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
23	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	175,00
24	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
25	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	175,00
26	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
27	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	178,00
28	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
29	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	178,00
30	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
33	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	254,00
34	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	248,00
35	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
36	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
37	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00

38	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
39	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	410,00
41	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	69,00
42	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00
43	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00
44	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00
45	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 11 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Publicação Nº 2317606

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

SANTA MARIA TURISMO LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
1	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO VAN, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 15 E MINIMA DE 11 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	2,65
2	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO MICRO-ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 27 E MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	3,65

TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
3	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 44 PASSAGEIROS E MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	4,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.

Benedito Novo (SC), 15 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Publicação Nº 2317616

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	JFF	72,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	JFF	84,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	JFF	60,00
14	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	ADDO INDIA	419,00
15	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX	1.175,00
17	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, GARRA BAIXA, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	915,00
19	PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	555,00
21	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	1.192,00
27	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, 12 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	2.025,00
30	PNEU 19.5L-24 PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	1.725,00
32	PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	DURABLE	190,00
34	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	481,00
45	PNEU 750-16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	453,00
46	PNEU 750-16 12 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	483,00
47	PNEU 900-20 COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, TIPO LISO, ESTRUTURA CONVENCIONAL APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	735,00
49	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	IRBO	25,00

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.

10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5	JABUTI	75,00
42	PNEU 5.60-15 CONVENCIONAL	TECHNIC	180,00
43	PNEU 600-16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR, PARA VEICULO JEEP	SUPER GUIDER	340,00
44	PNEU 650-16, 08 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	SUPER GUIDER	310,00

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	BBW V3	55,50
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	BBW TR218A	59,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 BICO CURTO	BBW KM24	134,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	BBW TR220A	200,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	BBW TR218A	166,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	BBW TR218A	150,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	BBW V3	50,90
16	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX MD1	1.235,00
18	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SUPER GUIDER R4 16 LONAS	894,00
20	PNEU 1300-24 14 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEEDWAYS SWT POWER GRIP	1.600,00
22	PNEU 1400-24 PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEEDWAYS SWT POWER GRIP	1.637,00
23	PNEU 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	TRITAR TS810	142,00
24	PNEU 17.5-25 PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, BANDA DE RODAGEM L3, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PLUSWAY W1	2.200,00
25	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	APOLLO AMAZER	145,00
26	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMOVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	APOLLO AMAZER	167,00
28	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, 14 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SWT R1 12 LONAS	2.370,00
29	PNEU 185R14 ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LINGLONG R666	225,00
31	PNEU 195/60R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODRIDE RP28	180,00
33	PNEU 215/75R16, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Ovation V-02	345,00
35	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODRIDE CM986	620,00
36	PNEU 225/70R15 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LINGLONG R666	297,00
37	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Ovation V-02	370,00
38	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ECOVISION VI-286 A/T	420,00

39	PNEU 265/75R16 ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ECOVISION VI-286 A/T	510,00
40	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX M5	1.229,00
41	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX MD5	1.210,00
48	PNEU 900-20 COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, TIPO BORRACHUDO, ESTRUTURA CONVENCIONAL APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Centella CL550	765,00
50	PROTETOR PARA PNEU 1400-24	SBN R24	44,00

XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 600-16 BICO CURTO	BRANSALES	30,50
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	BRANSALES	28,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 16 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 A 10/2019

Publicação Nº 2317621

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2/2019
J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
21	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	VERPLAST	1,99
23	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES	TOP LIMP	1,00
26	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS	GABOARDI	2,00
28	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML	WORKER	1,99
32	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS PP, P, M E G	DESCAR PACK	15,50
36	PÁ PLÁSTICA PARA AJUNTAR LIXO TAMANHO GRANDE	VERPLAST	3,50
41	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO E MACIO, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 M, PICOTADO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.	QUALITE	3,15
50	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 5 KG.	LUMAR	3,15
52	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG	ULTRA CLASS	2,90
68	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AMBIENTEL AEROSOL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360ML	ULTRA FRESH	5,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3/2019
CHEIROS DO VALE LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,40
5	ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 L.	CHEIROS DO VALE	3,70
6	ALCOOL PERFUMADO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	15,70
7	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,50
8	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
14	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	4,90
16	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML	CHEIROS DO VALE	2,40
17	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,85
18	DETERGENTE AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, POEIRA, ÓLEOS, GRAXAS E BETUMINOSOS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE	CHEIROS DO VALE	12,00
19	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
27	LAVA ROUPAS LIQUIDO DE COCO (SABAO LIQUIDO), EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	8,90
72	SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4/2019
VILLA PAPEIS LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	PANO MULTIUSO PICOTADO, EMBALAGEM COM 1 ROLO COM 30 PANOS DE 20X29CM CADA	BOM PACK	4,08
42	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM 8000	INDAIAL	42,08

	FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.		
45	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G	ROSA	3,70
61	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 25 X 35CM ALTURA	BOM PACK	0,07
62	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 50X60CM ALTURA	BOM PACK	0,10
67	TOALHA ESPECIAL TAMANHO APROXIMADO 66X43, SUPERABSORVENTE ATÉ 400ML, COMPOSTA DE 75%PVA, 24,5% ÁGUA E 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO	BOM PACK	14,96
69	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE NO MÍNIMO 500 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS	BELL PLUS	13,92
70	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS EM PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO	BELL PLUS	18,80
71	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPEL UTILIZADOS: PAPEL ROLÃO BRANCO 10 CM X 300 MTS	BELL PLUS	18,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 5/2019
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	ITAJÁ	3,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 1 L	ITAJÁ	4,65
9	ANTIMOFO EM PÓ FLORAL COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA E ADJUVANTES, EMBALAGEM COM 80 G	SANY	4,25
10	BALDE ESFREGÃO TIPO MOP 360° COMPLETO	MR PLUS	63,00
12	CERA AUTOMOTIVA PARA DAR BRILHO EM PINTURAS DE VEÍCULOS, LTA COM 200 G	4892 - PRATICK	12,00
22	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 10 G	RELUZ	1,41
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	1,55
30	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	1,79
31	LUVAS DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RANHURADA, TAMANHOS P, M E G, COM COMPRIMENTO ENTRE 35 E 39CM, COBRINDO O ANTEBRAÇO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	6,20
33	LUVAS DE VINIL, DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, SEM PÓ, SEM AMIDO, PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, AMBIDESTRA, TAMANHOS PP, P, M E G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	12,00
35	ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO ESSÊNCIAS CITRONELLA, LIMA LIMÃO, ERVA-DOCE, EUCALIPTO, MAÇÃ VERDE OU ALGAS MARINHAS. 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)	MOGILANDI	7,99
44	PAPEL TOALHA, NA COR EXTRA BRANCA E MACIA, TIPO EXTRA LUXO COM ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, COMPOSTO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, FOLHAS DE 20X21CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS.	QUALILUX	6,00
46	PASTA SAPONÁCEA DE LIMPEZA COR ROSA, EMBALAGEM COM 500G	TIRA GRAXA	3,20
48	RODO COM CABO RESISTENTE, BASE MEDINDO 60 CM DE LARGURA.	VERPLAST	7,08
49	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 2 KG	MEGA MIL	2,24
56	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75X105CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,25
57	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39X38CM, 0,06 MICRAS	NAVEPLAST	0,06
58	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90X120CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,39
59	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59X62CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,09
60	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X80CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 6/2019
TARTARUS DISTIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UND	HAPPY	2,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2019
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM COM 500ML	MEGA	3,90
11	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	4,24
20	ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO	PL	2,99
38	PANO DE PRATO DE COZINHA 100% ALGODÃO COM LARGURA APROXIMADA DE 38CM E COMPRIMENTO DE 64CM	MARTINS	1,79
43	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, COM BOA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA	DOPEL	2,40
51	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.	ZAVASKI	3,95
64	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCAR PACK	5,89
65	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	COLONIAL	10,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 8/2019
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
24	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALAGEM COM 3 UND.	OBER	0,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2019
LUCAPEL IND. E COM. DE PAPÉIS EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
40	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 M, EMBALAGEM COM 8 ROLOS - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO	LUCAPEL	26,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2019
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE AUTOBRILHO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO. DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE E PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA. EMBALAGEM 750ML	RUBI	3,45
25	FILME DE PVC, ROLO DE 28CM X 30M	BOM PACK	3,89
37	PANO CRU, TIPO SACO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X80CM	MARTINS	2,40
47	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA DESINFETANTE E AROMA PARA VASO SANITÁRIO 30G. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS. AROMAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, CITRUS, MARINE	SANY	2,70
53	SABONETE LIQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL,HIPOALERGENICO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML	ANJINHO	7,20
54	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISEPTICO NEUTRO, EMBALAGEM COM 250ML	NATSUME	6,00
55	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	NATSUME	11,70
63	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	ANJINHO	7,20
66	VASSOURA TIPO NOVIÇA PLÁSTICA, COM CABO.	HARACEM TOP	4,85

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 14 de março de 2019 a 14 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 14 de março de 2019
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - PP 174/2019

Publicação Nº 2317284

ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 17/01/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 174/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS E SIOPE.

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, em sessão reservada o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019 para análise das avaliações de conformidade dos módulos e do padrão tecnológico efetuadas pelos responsáveis de cada setor usuário. A empresa PONTOGOV SISTEMAS LTDA efetuou as apresentações aos usuários, sendo que, o sistema, módulos e suas funcionalidades foram avaliados pelos responsáveis da Contabilidade e do Controle Interno, sendo que as avaliações foram efetuadas com 100% (cem por cento) de aprovação, em relação ao que foi demonstrado com o que foi exigido no Edital. Estando, portanto, tudo aprovado, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto do certame a empresa vencedora. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação. Os relatórios de avaliação encontram-se arquivados junto ao processo licitatório. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PP 180/2019

Publicação Nº 2317534

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (...). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 31 de janeiro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 31 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 20 de janeiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 5/2020

Publicação Nº 2318507

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR TECNOLOGIA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 03 de fevereiro de 2020. ABERTURA: às 14:05h do dia 03 de fevereiro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 21 de janeiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 2317499

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 165/2019
EXTRATO DE CONTRATO 10/2020
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Valor: R$ 298.246,00
Vigência: 06/01/2020 a 05/01/2021
Data Assinatura: 06/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2318118

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 11/2020
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015
Valor: R$ 56.181,90
Vigência: 16/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 16/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2318120

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 12/2020
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER - COOPER SCHROEDER
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015
Valor: R$ 1.786,40
Vigência: 16/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 16/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2318123

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 13/2020
Contratada: COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015
Valor: R$ 34.850,00
Vigência: 16/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 16/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2318124

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 166/2019
EXTRATO DE CONTRATO 14/2020
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA - COOPERFAMILIA
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015
Valor: R$ 60.011,00
Vigência: 16/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 16/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020 - EXONERA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS

Publicação Nº 2317655

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 003/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
ABAIXO RELACIONADOS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 02 de janeiro de 2020, os Secretários Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

I- MARLIZE KONELL CARLINI, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura, símbolo CC-1, passando para cargo efetivo de Professor III-20,P-III-20, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério , com a ampliação do benefício do Art. 61 da Lei Complementar 004/1995 de 22 de dezembro de 1995.

II- INGOMAR ROEDER, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC-1, passando para o cargo efetivo de Vigilante Sanitário,VS, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, com a ampliação do benefício do Art. 61 da Lei Complementar 004/1995 de 22 de dezembro de 1995.

III- RONIE GILBERTO LOEWEN, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde e Bem Estar Social, símbolo CC-1, passando para o cargo efetivo de Motorista, MO, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, com a ampliação do benefício do Art. 61 da Lei Complementar 004/1995 de 22 de dezembro de 1995.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 004/2020 - NOMEIA CHEFE DA OUVIDORIA GERAL

Publicação Nº 2317657

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 004/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA CHEFE DA OUVIDORIA GERAL

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 191/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, ALAN RAFAEL KINDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, passando a ocupar o cargo de Chefe da Ouvidoria Geral, símbolo CC-4, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, do quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, optando pelo subsídio de de Chefe da Ouvidoria Geral.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 005/2020 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2317658

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 005/2020, DE 14 DE JENEIRO DE 2020.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n° 08/97, alterada pela Lei Complementar nº 10/1997;

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1° - Conceder Função Gratificada – FG-I, a servidora MARLITA DAHLKE, ocupante do cargo de Telefonista / Recepcionista, TR, anexo I, subanexo III, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por desempenhar serviços de Digitalização e Arquivamento de Documentos.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 006/2020 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2317659

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 006/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n° 08/97, alterada pela Lei Complementar nº 10/1997;

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1° - Conceder Função Gratificada – FG-I, a servidora TATIANE TONOLLI GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por desempenhar serviços de Controle dos Rastreamentos Veiculares.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 007/2020 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2317660

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 007/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUVENAL RICARDO JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 22-11-2019 a 06-12-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 19 de janeiro de 2020, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido ao servidor JUVENAL RICARDO JUNIOR, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 200178307, Benefício nº 6306609796, de 20-12-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 008/2020 - NOMEIA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 2317662

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 008/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PROFESSOR I-40

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, MARIA FERNANDES BELEM, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, da Lei Complementar nº 18, de 30-10-2001, Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Concurso Público 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 009/2020 - NOMEIA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2317664

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 009/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, JULIANA SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

TERMO DE REVOGAÇÃO - PP 170/2019

Publicação Nº 2318417

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIMENTO ALIMENTAR DE FAMILIAS HIPOSSUFICIENTES A SEREM ENTREGUES DIARIAMENTE NA RESIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório nº 170/2019.

A presente revogação se dá pelo fato de o presente certame, ter sido considerado DESERTO e, portanto, FRACASSADO, conforme Ata de Abertura e Julgamento.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo, com as devidas alterações e adaptações, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Benedito Novo (SC), 12 de dezembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DL02/2020-FMS

Publicação Nº 2318383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-FMS

OBJETO: Aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: Pronai Comércio de Livros Ltda

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
428 10/1 2035 3339030140000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da Aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2020 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 20 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Saúde

DL13/2020-PMB

Publicação Nº 2318385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020-PMB

OBJETO: Aquisição de extintor carreta de água 75 litros para uso da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESA CONTRATADA: MZ Comércio de Extintores Ltda

VALOR: R$ 3.200,00 (treze mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
117 15/1 20503339030250000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da Aquisição de extintor carreta de água 75 litros para uso da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2020 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 20 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

IL11/2020-PMB

Publicação Nº 2318636

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-PMB

OBJETO: Aquisição de bateria para Desfibrilador automático, da marca e modelo Lifepak 1000, sendo de extrema necessidade para os serviços operacionais do Bombeiros de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda

VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

160 22/4 2082 3339030260000000000

JUSTIFICATIVA: Aquisição de bateria para Desfibrilador automático, da marca e modelo Lifepack 1000, se faz necessária, sendo de extrema necessidade para os serviços operacionais do Bombeiro. A empresas contratada é representante no estado de Santa Catarina para as vendas da DIMAVE referente aos equipamentos e acessórios da família LIFEPAK, conforme declaração apresentada anexa ao processo. Deste modo, optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:
"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 20 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

IL12/2020-PMB

Publicação Nº 2318525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICTAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO PALESTRANTE RENOMADO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA, PARA OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos Me

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
178 9/2 2023 3339039990000000000

VIGÊNCIA: 31/01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessário, pois tem por objetivo cumprir uma das metas do Plano Municipal de educação. Além disso, motivar e qualificar os profissionais da educação para o ano letivo de 2020. O contratado apresentou toda a documentação de regularidade fiscal dentro do prazo de validade e carta de exclusividade, anexos ao processo, declarando para todos os fins de direito e sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades tanto civil como criminal. O valor contratado encontra-se dentro do ofertado no mercado.

Biguaçu, 20 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretário de Administração

PE 07/2020-PMB

Publicação Nº 2318719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 21/01/2020, às 14:00h do dia 03/02/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 03/02/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 20 de janeiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 74/2020

Publicação Nº 2317212

PORTARIA Nº 74, de 20 de janeiro de 2020.

Retifica a Portaria nº 473/2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 473/2010, nos seguintes termos:

"Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor OSMAR JOSE MARTHENDAL, detentor da matrícula funcional nº 117 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, dos intervalos de 20/02/1982 a 31/08/1982, 15/10/1982 a 25/03/1987, 01/04/1987 a 06/11/1989, 07/11/1989 a 05/04/1990 e 06/04/1997 a 13/04/1998, correspondentes a 09 anos, 00 mês e 06 dias (3.291 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001010.1.00104/09-3, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 08/03/2010, revogada a Portaria nº 2772/2016.

Biguaçu, 20 de janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.514/2019

Publicação Nº 2318663

DECRETO Nº 12.514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE PÓLO GERADOR DE VIAGENS - EIPGV".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V, combinado com o artigo 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 748, de 23 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SEPLAN/GPV n° 080/2019,

DECRETA

Art. 1º O item 01 do Anexo I do Decreto nº 10.193, de 27 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Pólo Gerador de Viagens - EIPGV", passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]	[...]	10.000,00m² de área construída

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.745/2019

Publicação Nº 2318666

PORTARIA Nº 23.745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À GRACIELLE FERNANDA DA COSTA TEIXEIRA, EFETUADA PELA PORTARIA Nº 23.720, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o Memorando nº 543/2019, de 19/12/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a concessão da gratificação de função de Coordenador Ensino Fundamental – FGC 50% à GRACIELLE FERNANDA DA COSTA TEIXEIRA, efetuada pela Portaria nº 23.720, de 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.746/2019

Publicação Nº 2318669

PORTARIA Nº 23.746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio dos Memorandos nº 051/2019 e 052/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de dezembro de 2019, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, para o exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, naquela Secretaria:

JULIANA JAQUELINE BUDAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Ambiental, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Apoio a Programas e Projetos de Educação Ambiental - FGC de 30%;

JESSICA CAROLINE REITER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais e Comissões Internas - FGC de 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.747/2019

Publicação Nº 2318670

PORTARIA Nº 23.747, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 238/2019, datado de 19/12/2019, de 19/12/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

BIANCA LUCAS CAPELOTO e ELISANDRA DALL´AGNOL, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, em substituição a FABIANA GONÇALVES FELIX MACIEL e MARA RÚBIA RUTZEN, nomeadas pela Portaria nº 23.663, de 05 de dezembro de 2017;

VANESSA GABRIELE RAUTENBERG, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a MARIANA DIAS, nomeada pela Portaria nº 22.743, de 25 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.748/2019

Publicação Nº 2318671

PORTARIA Nº 23.748, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 237/2019, de 19 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

KETLIN BRUNA MONTANARI, representante suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, em substituição a DANIEL OTÁVIO MAFFEZZOLLI, nomeado pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.749/2019

Publicação Nº 2318672

PORTARIA Nº 23.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA GROLLI DE LIMA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1019/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal:

DANIELA GROLLI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.750/2019

Publicação Nº 2318673

PORTARIA Nº 23.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memorando nº 2206/2019, de 19/12/2019, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encarregada de Analisar e Julgar o Edital de Tomada de Preços 02-030/2019 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Supervisão, Controle e Apoio à Fiscalização das Obras de Duplicação da Ponte Adolfo Konder, no Centro de Blumenau/SC – Contrato de Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital - Contrato nº 0498.699-DV 69-SEMOB.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

JONAS JACINTO, matrícula nº 22.182-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

CARLOS CESAR LEITE, matrícula nº 18.874-3, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

DIRK REITER, matrícula nº 23054-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais - SEMOSPE;

ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT, matrícula nº 22.450-2, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

JONATHAN RAFAEL OTTO, matrícula nº 23.162-5, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

MATHEUS EDUARDO GARBIN, matrícula
nº 23.051-4, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.758/2020

Publicação Nº 2318675

PORTARIA N. 23.758, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO BARASUOL LANZARIN A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II do artigo 22 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

AUTORIZAR

MARCELO BARASUOL LANZARIN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a afastar-se do exercício do cargo, sem ônus para o Município, para o exercício de mandato eletivo de Vereador, junto à Câmara Municipal de Blumenau, a contar de 20 de janeiro de 2020, conforme Processo Administrativo n. 2020/01/000002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 01/2020

Publicação Nº 2318676

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM N. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XVIII e IXI do artigo 8° e o art. 46, ambos da Lei Complementar n. 1.235, de 06 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Blumenau - PGM, prevista no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 1.235/19;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a implantação do processo eletrônico permite o acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas necessários ao exercício das atribuições dos Procuradores Municipais, guardadas as peculiaridades de atuação de cada lotação;

CONSIDERANDO que grande parte das atividades realizadas por Procuradores do Município é realizada mediante a utilização de ferramentas de tecnologias de informação;

CONSIDERANDO a implementação de regime de teletrabalho, trabalho remoto ou home office em diversos órgãos da administração direta e indireta, inclusive em órgãos integrantes do Poder Judiciário, com a apresentação de avaliações positivas;

CONSIDERANDO a permanente necessidade da implementação de métodos e ferramentas que, ao mesmo tempo em que propiciem o aumento da produtividade, reflitam na redução dos custos operacionais da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (PGM) o regime de teletrabalho para os servidores em efetivo exercício do cargo de Procurador do Município.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considera-se regime de teletrabalho a modalidade de cumprimento da jornada e execução das atribuições, pelos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fora das dependências da PGM, por meio do emprego de recursos tecnológicos.

Art. 3º A realização do teletrabalho é facultativa e restrita aos integrantes da carreira de Procurador do Município com atribuições nas quais seja possível, em função das características do serviço, a execução remota das atribuições e a mensuração objetiva do desempenho do Procurador.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota, em regime de teletrabalho, equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências da PGM.

CAPÍTULO II
DOS DESTINATÁRIOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Município indicar, dentre os Procuradores interessados, aqueles que realizarão atividades fora das dependências da PGM, observadas as seguintes condicionantes:

I – prioridade de acesso aos Procuradores com deficiência;

II – manutenção da capacidade plena de funcionamento dos setores em que são executadas atividades de atendimento ao público externo e interno.

§1º A implantação do teletrabalho é uma faculdade à disposição do Procurador-Geral para atender à necessidade e conveniência do serviço.

§2º Escolhidos os participantes do regime de teletrabalho, o Procurador-Geral comunicará à Secretaria Municipal de Administração os nomes dos Procuradores, para registro nos assentamentos funcionais e demais providências.

Seção II
Do Acesso ao Regime de Teletrabalho

Art. 5º O acesso ao regime de teletrabalho dar-se-á mediante:
I – processo seletivo;

II – designação, no interesse do serviço.

Seção III
Do Processo Seletivo

Subseção I
Dos Requisitos

Art. 6º O acesso ao regime de teletrabalho, mediante processo seletivo, pressupõe seleção por edital a ser publicado no mural da PGM e enviado aos endereços eletrônicos dos Procuradores lotados na diretoria abrangida.

Parágrafo único. A quantidade de Procuradores em regime de teletrabalho não poderá ser superior a cinco na Diretoria de Contencioso Judicial, dos quais um será Procurador do contencioso fiscal e quatro do contencioso geral.

Art. 7º Poderá participar do teletrabalho o Procurador que execute atividades em meio físico ou eletrônico, compatíveis com a prestação do serviço de forma remota.

Art. 8º É vedada a participação no regime de teletrabalho do Procurador que:

I - ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança;

II - perceber qualquer espécie de gratificação cujo exercício das atividades determine a presença do Procurador na PGM;

III – estiver a cumprir estágio probatório;

IV - tiver obtido nota inferior a sete em qualquer dos itens das duas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data da inscrição no teletrabalho;

V – tiver sofrido penalidade disciplinar nos dois anos imediatamente anteriores à data da inscrição.

Subseção II
Do Edital

Art. 9º O edital de inscrição será apresentado conforme o Anexo I desta Instrução Normativa e publicado na forma estabelecida no art. 6º.

Parágrafo único. Será concedido o prazo de, no mínimo, dez dias úteis para a inscrição dos interessados.

Art. 10. O pedido de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia da ficha funcional;

III - declaração firmada pelo interessado, conforme Anexo III desta Instrução Normativa, reconhecendo expressamente a existência, no local em que irá realizar o teletrabalho, dos seguintes requisitos tecnológicos mínimos para o exercício da atividade:

a) computador, com softwares necessários para o desempenho das funções;

b) conexão à internet;

c) scanner;

d) telefone;

e) equipamentos ergonômicos adequados ao uso.

Subseção III
Dos Critérios de Seleção

Art. 11. Se o número de inscrições for superior ao número de vagas disponibilizadas no edital, terá preferência o Procurador, observada a seguinte ordem:

I - com condição física que dificulte sua locomoção, atestada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP;

II - cujo cônjuge ou companheiro(a) resida em outro Município;

III - que possua maior pontuação vinculada à titulação, assim definida:

a) pós-graduação stricto sensu: 3 pontos;

b) mestrado: 6 pontos;

c) doutorado: 12 pontos;

IV - com maior tempo de serviço público no Município de Blumenau;

V - mais idoso.

Parágrafo único. O Procurador deverá apresentar, no momento da inscrição, os documentos necessários à comprovação das hipóteses mencionadas nos incisos I, II, III e IV do caput.

Art. 12. Concluído o processo de seleção, será publicado edital com o nome dos Procuradores selecionados para o exercício de suas atividades em regime de teletrabalho.

Seção IV
Da Designação no Interesse do Serviço Público

Art. 13. Excepcionalmente, o Procurador-Geral poderá designar Procuradores Municipais para exercer suas atribuições em regime de teletrabalho, no interesse do serviço público, independentemente de seleção e da quantidade de vagas disponibilizadas.

Parágrafo único. A designação no interesse do serviço público dar-se-á por meio de portaria com o nome do Procurador que atuará em regime de teletrabalho e a duração das atividades.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DO TELETRABALHO

Seção I
Da Duração

Art. 14. A duração do teletrabalho será de um ano, a contar da data do efetivo início das atividades remotas pelo Procurador, podendo ser prorrogado no interesse do Procurador-Geral, mantidos os padrões de produtividade definidos nesta Instrução Normativa.

§1º O Procurador interessado em permanecer no regime de teletrabalho deverá enviar pedido ao Procurador-Geral, com antecedência mínima de trinta dias da data de término da sua duração.

§2º Se o Procurador-Geral ao término do prazo previsto no caput não se manifestar sobre a extinção do regime de teletrabalho, este será automaticamente prorrogado pelo prazo de um ano.

§3º Quando a participação no regime de teletrabalho ocorrer por designação, no interesse do serviço público, ou para atender determinada demanda, a duração poderá ser estabelecida em período inferior ou superior ao previsto no caput.

Seção II
Da Produtividade

Art. 15. A produtividade do Procurador em regime de teletrabalho deverá ser, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior à média da produção mensal de sua equipe de trabalho.

§1° Para a aferição da produtividade prevista no caput serão considerados os relatórios apresentados mensalmente pelo Procurador participante do regime de teletrabalho, obtidos a partir das informações lançadas em sistema informatizado disponibilizado para tal finalidade.

§2° O disposto no caput não se aplica nos casos em que o ingresso no regime de teletrabalho tenha ocorrido com fundamento no art. 11, inciso I, desta Instrução, e a condição de saúde inviabilize a execução da carga adicional de trabalho.

Art. 16. A revisão da meta de produtividade será realizada a qualquer tempo pelo Procurador-Geral ou servidor por ele designado com base na média de produção da equipe de trabalho presencial.

Art. 17. O atingimento da meta de produtividade mensal pelo Procurador participante do regime de teletrabalho:

I – equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho;

II – será fiscalizado mediante a apresentação de relatório mensal, enviado por meio de correspondência eletrônica até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório de que trata o inciso II do caput ensejará a exclusão do Procurador do regime de teletrabalho.

Art. 18. Os Procuradores em regime de teletrabalho deverão:

I – apresentar-se à PGM para acompanhamento de sua produtividade e recebimento de novas atribuições em dois dias da semana;

II – manter atualizados seus contatos telefônicos e eletrônicos, podendo ser convocados por telefone ou e-mail para comparecer à PGM em um prazo mínimo de vinte e quatro horas.

§1º Os Procuradores deverão permanecer nas dependências da PGM durante o prazo de oito horas semanais, em dias e horários definidos em conjunto com o Procurador-Geral ou servidor por ele designado.

§2º Quando o exercício da atividade em regime de teletrabalho ocorrer em razão do disposto nos incisos I e II do art. 11, o Procurador-Geral poderá estabelecer rotina específica ao Procurador, desde que comprovada a ausência de prejuízo às suas atividades.

Art. 19. O Procurador-Geral ou servidor por ele designado gerenciará a rotina de trabalho dos Procuradores autorizados a participar do teletrabalho, bem como manterá registro com a indicação dos trabalhos desenvolvidos e o quantitativo total de tarefas distribuídas.

Seção III
Das Estruturas Física e Tecnológica

Art. 20. Compete exclusivamente ao Procurador em regime de teletrabalho providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, bem como todos os materiais de expediente utilizados para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Procurador, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará as atividades atende às exigências previstas no caput, conforme Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 21. A retirada de processos e demais documentos das dependências da PGM, necessários ao desempenho das atribuições regulares do Procurador em regime de teletrabalho, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, mediante termo de recebimento e responsabilidade.

§1º Os procedimentos de protocolo de petições e consulta de processos eletrônicos localizados no Município de Blumenau e fora dele deverão ser efetuados pessoalmente pelos Procuradores participantes do regime de teletrabalho.

§2º Os procedimentos de protocolo, consulta e retirada de processos físicos localizados no Município de Blumenau e fora dele poderão ser efetuados mediante auxílio de servidores lotados na PGM, observado o calendário de viagens previamente instituído.

§3º Compete à PGM controlar a entrega dos processos e documentos físicos ao Procurador em regime de teletrabalho, inclusive elaborar os termos respectivos.

§4º O Procurador em regime de teletrabalho deverá prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos físicos retirados das dependências da PGM.

Art. 22. Constatada a não devolução pelo Procurador em regime de teletrabalho de processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou a existência de qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, o Procurador-Geral deverá adotar as medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis para a imediata regularização.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, o Procurador será cientificado de que não mais poderá participar do teletrabalho.

Art. 23. O exercício das atividades em regime de teletrabalho implicará a renúncia do Procurador à disponibilização de sala ou local individual para trabalho nas dependências da PGM.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, o Procurador deverá cumprir o período estipulado no §1º do art. 18 em sala de uso compartilhado com os demais Procuradores nesse regime.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO PROCURADOR PARTICIPANTE DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 24. São deveres dos Procuradores participantes do regime de teletrabalho:

I – atender as convocações da PGM para comparecimento às suas dependências sempre que houver interesse da Administração;

II – manter os seus telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

III – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e o portal dos sistemas de processo eletrônico;

IV – informar ao Procurador-Geral ou pessoa por ele indicada eventual dificuldade, dúvida ou situação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho determinado;

V – reunir-se com o Procurador-Geral ou pessoa por ele indicada, sempre que solicitado, para apresentar os resultados parciais e finais dos trabalhos e proporcionar o acompanhamento destes, além de obter outras informações ou realizar reuniões;

VI – cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos;

VII – prestar esclarecimentos ao Procurador-Geral sobre qualquer descumprimento de prazo estabelecido ou outras irregularidades inerentes a processos sob sua responsabilidade;

VIII – apresentar relatório mensal de produtividade ao Procurador-Geral ou à pessoa por ele indicada para fins de acompanhamento dos trabalhos.

Art. 25. No caso de descumprimento do prazo (legal ou convencional) existente para a prática de ato ou atividade, o Procurador participante do regime de teletrabalho deverá prestar esclarecimentos ao Procurador-Geral ou servidor por ele designado sobre os motivos da não realização dos trabalhos.
Parágrafo único. Quando a impossibilidade de conclusão do trabalho decorrer de licenças, afastamentos ou concessões previstos em lei por período de até quinze dias, o Procurador deverá anteriormente informar tais fatos ao Procurador-Geral ou servidor por ele designado, ou, se impossível, imediatamente quando da ocorrência dos fatos, para redistribuição dos prazos existentes.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO

Art. 26. O desligamento do Procurador do regime de teletrabalho ocorrerá:
I – automaticamente, após decurso do período previsto no art. 14 desta Instrução Normativa, caso haja manifestação expressa por sua não prorrogação pelo Procurador-Geral;

II – a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do Procurador;

III – na hipótese de descumprimento, pelo Procurador, das obrigações previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na hipótese de desligamento do Procurador do regime de teletrabalho, o retorno dele ao exercício das atividades nas dependências da PGM deverá ocorrer no prazo de quinze dias úteis contados da data da sua notificação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Procurador-Geral ou servidor por ele designado deverá acompanhar as atividades do regime de teletrabalho com o objetivo de:

I – analisar os resultados apresentados e examinar a conveniência de realizar ajustes ou propor eventual cancelamento do teletrabalho;

II – apresentar relatório ao Prefeito Municipal, caso solicitado, com informações acerca dos resultados auferidos e a indicação de eventual redução de custos para a Administração.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 25 de julho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de janeiro de 2020.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

ANEXO I
MINUTA DO EDITAL DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA TELETRABALHO N. ___/____

O Procurador-Geral do Município de Blumenau, considerando o estabelecido na Instrução Normativa PGM n. 01/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas no período de __ de _____ a __ de _____ de ____ as inscrições aos Procuradores do Município para preenchimento de __ (_____) vagas para participação do REGIME DE TELETRABALHO, com início das atividades na modalidade remota em __ de _____ de ____.

1. As vagas para o regime de teletrabalho são as seguintes: (___).

2. Poderá inscrever-se na modalidade remota de trabalho o servidor integrante da carreira de Procurador do Município em efetivo exercício, observada a lotação para as vagas existentes, ressalvado aquele que:

2.1 ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança;

2.2 perceber gratificação cujas atividades impliquem a presença do Procurador na PGM;

2.3 não tenha cumprido o estágio probatório;

2.4 tenha obtido nota inferior a sete em qualquer dos itens das duas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data da inscrição no regime de teletrabalho;

2.5 tenha sofrido penalidade disciplinar nos dois anos imediatamente anteriores à data da inscrição.

3. Na hipótese de o quantitativo de inscrições superar o número de vagas disponibilizadas no edital, terá preferência o Procurador, observada a seguinte ordem:
3.1 com condição física que dificulte sua locomoção, atestada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP;

3.2 cujo cônjuge ou companheiro(a) resida em outro Município;

3.3 que possua maior pontuação vinculada à titulação, assim definida:

3.3.1 pós-graduação stricto sensu: 3 pontos;
3.3.2 mestrado: 6 pontos;
3.3.3 doutorado: 12 pontos.
3.3.4 com maior tempo de serviço público no Município de Blumenau;
3.3.5 mais idoso.

4. O ingresso do Procurador no regime de teletrabalho pressupõe que seu perfil seja adequado à modalidade de trabalho realizada de forma remota.

5. O atingimento da produtividade do Procurador participante do teletrabalho será fiscalizado mediante a apresentação de relatório mensal, até o quinto dia útil de cada mês, sendo que o Procurador que não apresentá-lo será excluído do teletrabalho.

6. Compete exclusivamente ao Procurador providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, bem como todos os materiais de expediente utilizados para o exercício de suas funções.

7. Os Procuradores em regime de teletrabalho deverão apresentar-se à PGM e ao Procurador-Geral, para fins de acompanhamento de sua produtividade e recebimento de novas atribuições em dois dias da semana, permanecendo nas dependências da PGM durante o prazo de oito horas semanais.

8. Os Procuradores participantes do regime de teletrabalho renunciam expressamente à disponibilização de sala ou local individual para trabalho nas dependências da PGM.

9. A retirada de autos e documentos físicos das dependências da PGM dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo Procurador, e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.

10. Compete à PGM o controle da entrega dos processos e documentos físicos ao Procurador participante do teletrabalho, inclusive a elaboração dos termos respectivos.

11. O Procurador em regime de teletrabalho deverá prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos físicos retirados das dependências da PGM.

12. O Procurador, antes de iniciar suas atividades em regime de teletrabalho, deverá atender os seguintes requisitos mínimos tecnológicos:

12.1 computador, com softwares necessários para o desempenho das funções, e conexão à internet;

12.2 scanner;

12.3 telefone.

13. Para o desenvolvimento de atividades em regime de teletrabalho, recomenda-se o uso de:

13.1 apoios para o mouse, com almofada com altura entre 2 e 3cm, e para o teclado, com almofada entre 2 e 3,5cm, com objetivo de proteger o punho;

13.2 apoio tipo quebra quina, com altura entre 1 e 2cm, macio, em material emborrachado tipo poliuretano, para proteção do antebraço, cotovelo e ombro;

13.3 base que controla a altura e a inclinação do vídeo/monitor, para proteção da coluna, resguardo contra a fadiga visual e redução do índice de reflexo de luz ambiente;

13.4 base de apoio para os pés, com plataforma confeccionada em material duro, exceto metal, no tamanho mínimo de 30x50cm, para a manutenção da circulação sanguínea das pernas e prevenção da fadiga muscular;

13.5 mesa em altura compatível com o tipo de atividade a ser desenvolvida, dotada de características estruturais que possibilitem a movimentação de braços e pernas do teletrabalhador;

13.6 cadeira contendo apoio de braço com altura ajustável e encosto no formato levemente curvado para proteção da região lombar.

14. Para se inscrever no regime de teletrabalho o Procurador deverá:

14.1 declarar ter conhecimento do conteúdo da Instrução Normativa PGM n. 01/2020, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da PGM;

14.2 observar as orientações relativas ao teletrabalho;

14.3 preencher e protocolar o formulário de inscrição, seguindo as instruções para efetivá-la, acompanhado da documentação necessária.

15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município de Blumenau.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em __ de _____ de ____.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

ANEXO II
MINUTA DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TELETRABALHO – PGM
1. Dados Pessoais

Nome:	
Matrícula:	
RG:	CPF:

2. Endereço:

Rua		nº
Bairro	Município:	UF
CEP	e-mail:	
Telefone:		

3. Requisitos de desempate (documentos comprobatórios anexos):

a)	Condição física que dificulte sua locomoção	SIM ( ) NÃO ( )
b)	cônjuge ou companheiro(a) que resida em outro município	SIM ( ) NÃO ( )
c)	Titulação Pós-Graduação: Mestrado: Doutorado:	Quantidade de pontos:
d)	tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Blumenau:	Quantidade: Anos: Meses:
e)	Idade	Quantidade: Anos: Meses:

4. Requisitos tecnológicos que possuo:

a)	computador, com softwares necessários para o desempenho das funções	SIM ( ) NÃO ( )
b)	conexão à internet	SIM ( ) NÃO ( )
c)	scanner	SIM ( ) NÃO ( )
d)	telefone	SIM ( ) NÃO ( )
e)	equipamentos ergonômicos e de uso adequados	SIM ( ) NÃO ( )

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, na qualidade de candidato(a) ao exercício das funções em regime de teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município de Blumenau, declaro: a) que todas as respostas dadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade; b) que estou ciente e aceito os pré-requisitos e obrigações constantes da Instrução Normativa PGM n. 01/2020, e c) que possuo os requisitos tecnológicos mínimos para o exercício da atividade, dispostos na Instrução Normativa PGM n. 01/2020.

Blumenau, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA

Recebido em: ___/___/___

Assinatura:_____

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 2318679

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA.

PROCESSO: Pregão Presencial n°. 122/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

PREÇO: Renova-se também o valor dos serviços que se mantém em R$ 16.591,54 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 199.098,56 (cento e noventa e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Publicação Nº 2318680

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 164/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de janeiro de 2020 até 29 de janeiro de 2021.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 2318681

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARES E SOFTWARES), BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE GESTÃO, QUE IRÃO COMPOR A CTA DE BLUMENAU, PARA CONTROLE DE SEMÁFOROS, COM MONITORAMENTO E INTERVENÇÕES DAS DEMANDAS EM TEMPO REAL. PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARCIALMENTE FINANCIADO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID (PROJETO Nº. BR-L1272, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2746/OC-BR).

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 004/2018.

PRAZO: I. Prazo de execução: Prorroga-se por mais 03 (três) meses, ou seja, de 30 de outubro de 2019 até 29 de janeiro de 2020; II. Prazo de vigência: Prorroga-se por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 13 de novembro de 2019 até 12 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 2318682

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM NA RUA ROSÁRIO, BAIRRO PONTA AGUDA – BLUMENAU/SC.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-031/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias, ou seja, de 4 de agosto de 2019 até 30 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012

Publicação Nº 2318684

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FJT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO À EMPRESA PRIVADA DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NOS TERMINAIS E NOS ÔNIBUS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

PROCESSO: Concorrência nº 03-028/07.

PREÇO: Reajusta o valor total do contrato para R$ 584.069,88 (quinhentos e oitenta e quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a contar de 01/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2318685

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NA E.B.M. PAULINA WAGNER.

PROCESSO: Concorrência nº. 027/2016.

PRAZO: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se do dia 14 de dezembro de 2019 até 25 de maio de 2020. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se

do dia 20 de dezembro de 2019 até 31 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 2318727

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

OBJETO: MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PLANTIO, ADUBAÇÃO, PODA E CORTE DE ÁRVORES.

PROCESSO: Concorrência nº 03-003/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 2 de janeiro de 2020 até 1º de janeiro de 2021.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços em R$ 627.353,52 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), proporcional ao período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2017

Publicação Nº 2318730

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DO 2º GRUPO DE OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU COMPREENDENDO: A) A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA CHILE E A RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NA RUA REPÚBLICA ARGENTINA; B) A DUPLICAÇÃO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

PROCESSO: Concorrência Internacional n. 1012/2017.

PREÇO: I. Acrescenta a quantia de R$ 62.595,99 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) em decorrência do reajuste relativo ao período compreendido entre maio/2017 a maio/2018; II. Acrescenta a quantia de R$ 44.357,91 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) em decorrência do reajuste relativo ao período compreendido entre maio/2018 a maio/2019; III. Acrescenta a quantia de R$ 57.247,22 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) referente a revisão contratual do ISS sobre o valor reajustado. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 3.374.304,26 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

Publicação Nº 2318731

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DE BLUMENAU, INCLUINDO: LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE RÁDIO PARA USO EXCLUSIVO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL - PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARCIALMENTE FINANCIADO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID (PROJETO Nº. BR-L1272, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2746/OC - BR).

PROCESSO: Pregão Eletrônico – BID - nº. 001/2019.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes cláusulas abaixo, nos termos da justificativa de fls. 1.421-1.423v do processo: FRAUDE E CORRUPÇÃO - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID. O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato. Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu

lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

Publicação Nº 2318732

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA W. BREITKOPF COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DE BLUMENAU, INCLUINDO: LOTE 02 - GUINDASTE HIDRÁULICO COM CESTO AÉREO E ESTABILIZAÇÃO POR SAPATAS E GUINCHO HIDRÁULICO, MONTADOS SOBRE CAMINHÃO COM CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE - PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARCIALMENTE FINANCIADO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID (PROJETO Nº. BR-L1272, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2746/OC - BR).

PROCESSO: Pregão Eletrônico – BID - nº. 001/2019.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes cláusulas abaixo, nos termos da justificativa de fls. 1.421, 1.431-1.432v do processo: FRAUDE E CORRUPÇÃO - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID. O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato. Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco. DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se ao Contratado, todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2015

Publicação Nº 2318733

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (VIA TERRESTRE) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÉPTICOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

PROCESSO: Concorrência nº 03-035/2014.

PREÇO: Fica alterada a cláusula décima terceira incluindo a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), em decorrência da migração da Unidade de Coleta de nº. 1 do Grupo 7 - CEPREAD da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018

Publicação Nº 2318735

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TOFFOL PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (GRADIL DE ISOLAMENTO COM ENCAIXES) E ESTRUTURAS ELEVADAS PARA CADEIRANTES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (LOTES 01, 02, 05 E 08).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 105/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ou seja, 25% a mais que o valor inicialmente previsto, em razão do aumento de 02 desfiles no evento Magia de Natal (lote 05), totalizando o valor do contrato em R$ 128.660,47 (cento e vinte e oito

mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2012

Publicação Nº 2318738

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LANCHONETE PARADA 10 LTDA.

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE - TRP PHD, COM ÁREA DE 59,60 M² PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE E COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-011/2012.

PREÇO: Reajusta o valor pago pela Permissionária ao SETERB, a partir de 08/10/2019, totalizando o valor pago pela Permissionária ao SETERB em R$ 38.251,25 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

Publicação Nº 2318740

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A NCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com aproximadamente 294,10 m², localizado na Rua Frederico Jensen, nº 988, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Gilson Piva II – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-090/2018.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 3.608,10 (três mil, seiscentos e oito reais e dez centavos) mensais, a contar do dia 13/10/2019, totalizando o valor do contrato em R$ 43.297,20.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2019

Publicação Nº 2318744

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CONDE DE MESQUITA, BAIRRO FORTALEZA, BLUMENAU/SC - PROGRAMA PAVIMENTA AÇÃO - FINISA - CONTRATO Nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 04).

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 23 de janeiro de 2020 até 22 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2015

Publicação Nº 2318746

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. CELESTE LORENZI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, NA RUA BAHIA, Nº 5.353, BAIRRO SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC, DESTINADO

AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ÁUREA PFUETZENREITER.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-116/2015.

PREÇO: REAJUSTA do valor da locação que passa a ser
R$ 4.017,44 (quatro mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a contar de 02 de agosto de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 48.209,28 (quarenta e oito mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2017

Publicação Nº 2318752

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CREDENCIADA, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-143/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de dezembro de 2019 até 03 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2018

Publicação Nº 2318755

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 277/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-109/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2020 até 28 de fevereiro de 2021, nos termos da justificativa de fls. 109 do processo.

PREÇO: Em decorrência da prorrogação de prazo, renova-se o valor mensal do contrato que se mantém estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Acrescenta a quantia de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a contar de março/2020, referente a continuação dos seguintes procedimentos inclusos no 1º termo aditivo (fls. 107-108 dos autos do processo): (i) 05.05.01.009-7 – transplante de córnea, e (ii) 05.06.01.001-5 – acompanhamento de paciente pós-transplante de córnea, sendo financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC, passando o valor mensal pago à contratada em R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), totalizando o valor do contrato em R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), nos termos da justificativa de fl. 109 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2019

Publicação Nº 2318757

EXTRATO – CONTRATO Nº. 295/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças para o equipamento - Bomba (02 unidades), que compõem o sistema hidráulico, elétrico e mecânico do dique de contenção contra cheias, Dique Santa Efigênia - PI-03, com as seguintes características: Bomba, modelo AFP: 250-640, de aproximadamente 50 CV, peso de 600 kg, 900 m³/h (máximo), 7,5 m.c.a (máximo), 30 kw, 1150 rpm, 380 V, localizado: Dique de contenção contra cheias, denominado "Dique Santa Efigênia - PI-03, localizado na Rua São Valentim, nº 301, bairro Itoupava Norte.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-127/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei 8.666/1993.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 20 de dezembro de 2019.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 31.972,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 297/2019

Publicação Nº 2318759

EXTRATO – CONTRATO Nº. 297/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa p/ projeto executivo de infraestrutura viária para recuperação das Ruas: Frederico Jensen e Ari Barroso, no Município de Blumenau, que possibilite a reprogramação e complementação dos serviços dos projetos no âmbito do Programa PAC II Mobilidade Médias Cidades (objeto da CC nº 16/2015) – ITEM 01 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, Lei 8.666/1993.

PRAZO: O prazo é de sessenta dias.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 48.610,01 (quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e um centavo).

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 298/2019

Publicação Nº 2318761

EXTRATO – CONTRATO Nº. 298/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa p/ projeto executivo de infraestrutura viária para recuperação das Rua: Gustavo Zimmermann, no Município de Blumenau, que possibilite a reprogramação e complementação dos serviços dos projetos no âmbito do Programa PAC II Mobilidade Médias Cidades (objeto da CC nº 16/2015) – ITEM 02 -SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, Lei 8.666/1993.

PRAZO: O prazo é de noventa dias.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 66.247,30 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) - Item 02.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 299/2019

Publicação Nº 2318763

EXTRATO – CONTRATO Nº. 299/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa p/ projeto executivo de infraestrutura viária para recuperação das Rua: Prof. Jacob Ineichem, no Município

de Blumenau, que possibilite a reprogramação e complementação dos serviços dos projetos no âmbito do Programa PAC II Mobilidade Médias Cidades (objeto da CC nº 16/2015) – ITEM 03 – SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, Lei 8.666/1993.

PRAZO: O prazo é de sessenta dias.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 18.771,53 (dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e três centavos) - Item 03.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 306/2019

Publicação Nº 2318764

EXTRATO – CONTRATO Nº. 306/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Execução de consultoria, elaboração de diagnóstico e apresentação de alternativas para o desenvolvimento e a expansão do Quadro de Servidores do Magistério do Município de Blumenau, tendo como parâmetros a evolução da demanda por matrículas da Rede Municipal de Ensino, as metas previstas no Plano Municipal de Educação, o desenvolvimento sustentável do Quadro de Servidores do Magistério, o equilíbrio das contas públicas e os limites da Lei da Responsabilidade Fiscal – pelo período de 12 meses – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-107/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 58.480,00 (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 308/2019

Publicação Nº 2318765

EXTRATO – CONTRATO Nº. 308/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SS TERCEIRIZADOS EM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-0143/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput, Lei 8.666/1993.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, limitado o prazo a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PREÇO: O FUNDO DE SAÚDE pagará mensalmente ao CREDENCIADO, a importância corresponde ao número de procedimentos mensais realizados e respeitando as demais condições para apresentação das contas e pagamento: I. Estima-se em R$ 11.293,40 (onze mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) os gastos mensais durante a execução deste contrato, totalizando ao ano R$ 135.520,80 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 316/2019

Publicação Nº 2318767

EXTRATO – CONTRATO Nº. 316/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para "Serviços de Limpeza", com fornecimento de equipamentos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, para o evento SOMMERFEST 2020 – PROEB.

PROCESSO: Convite nº 012/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, Lei 8.666/1993.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até 30/03/2020.

PREÇO: O valor total a ser pago a CONTRATADA é de R$ 23.083,20 (vinte e três mil, oitenta e três reais e vinte centavos), sendo R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos) o valor unitário.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 317/2019

Publicação Nº 2318769

EXTRATO – CONTRATO Nº. 317/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, conforme especificações constantes no edital – ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 140/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: O valor total do item 01 a ser pago à CONTRATADA é de R$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 321/2019

Publicação Nº 2318773

EXTRATO – CONTRATO Nº. 321/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços destinados à revisão da cobertura atual, construção de cobertura metálica nova, nivelamento do contra piso e assentamento de novo piso cerâmico, instalações de calhas, rufos, e portas do CEI FREI ODORICO DURIEUX, conforme especificações constantes no edital - Recursos Transferência FNDE - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-021/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 150 dias, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 185.613,09 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2016

Publicação Nº 2318775

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 324/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA RUA RADIALISTA RODOLFO SESTREM, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

PROCESSO: Concorrência nº. 018/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 23 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2016

Publicação Nº 2318777

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 155/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de dezembro de 2019 até 11 de dezembro de 2020.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada, reajustado em R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) a unidade, totalizando o valor do contrato em R$ 90.060,00 (noventa mil e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

Publicação Nº 2318780

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHO FELIZ

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 107 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 24/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 meses a contar de 01/02/2020.

VALOR: Renova-se o valor total do auxílio financeiro que será de R$ 497.610,60 na fonte de recurso 119.

INCLUSÃO: Os atendimentos das vagas serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Blumenau.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

Publicação Nº 2318783

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A UNIÃO CRISTÃ ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 184 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 25/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 meses a contar de 01/02/2020.

VALOR: Renova-se o valor total do auxílio financeiro que será de R$ 831.257,72 na fonte de recurso 119.

INCLUSÃO: Os atendimentos das vagas serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Blumenau.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

Publicação Nº 2318784

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE BENEFICENTE ARNOLD HADLICH

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 111 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 26/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 meses a contar de 01/02/2020.

VALOR: Renova-se o valor total do auxílio financeiro que será de R$ 468.440,58 na fonte de recurso 119.

INCLUSÃO: Os atendimentos das vagas serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Blumenau.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

Publicação Nº 2318785

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 279 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 27/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 meses a contar de 01/02/2020.

VALOR: Renova-se o valor total do auxílio financeiro que será de R$ 1.236.972,36 na fonte de recurso 119 e R$ 29.360,94 na fonte de recurso 101.

INCLUSÃO: Os atendimentos das vagas serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Blumenau.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

Publicação Nº 2318787

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 133 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 28/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Prorroga-se por mais 12 meses a contar de 01/02/2020.

VALOR: Renova-se o valor total do auxílio financeiro que será de R$ 581.880,41.

INCLUSÃO: Os atendimentos das vagas serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Blumenau.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 2318789

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

OBJETO: Desenvolvimento da cogestão da etapa de 2018 do Programa Entra-21-Blusoft, para formar mais de 300 jovens, domiciliados e residentes em Blumenau, dando preferência aos jovens com baixa renda familiar e pessoa com deficiência, ministrando cursos de até 400 horas aulas e duração de até 06 meses, com competências em tecnologias da informação, oferecendo treinamento totalmente gratuito ao aluno, incluindo material didático e transporte, visando a absorção deste no mercado de trabalho pelas empresas de TI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 9.790/1999 e alterações; Decreto Federal n. 3.100/1999; e Instrução Normativa TC/SC n.14/2012.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2019.

VALOR: Renovam-se os recursos a serem concedidos à BLUSOFT para R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

INCLUSÃO: Inclusão da alínea i, no inciso I da cláusula terceira "apresentar atas descritivas das reuniões realizadas juntamente com a prestação de contas mensal".

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO TC Nº 022/2018

Publicação Nº 2318790

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - 1º. TERMO ADITIVO AO TC Nº. 022/2018 (29.01.001/2018) publicado na pg. 346, do DOM Edição nº. 3008, do dia 20/12/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E A

ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI

Onde se lê "Fica estabelecido o acréscimo de valores, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correndo a despesa à conta de dotação consignada no orçamento do FUNDO, com recursos próprios, na forma prevista na cláusula 11.4 e nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações",leia-se: "Fica estabelecido o acréscimo de valores, no montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

correndo a despesa à conta de dotação consignada no orçamento do FUNDO, com recursos próprios, na forma prevista na cláusula 11.4 e nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações". Em 12 de dezembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-022/2019

Publicação Nº 2318794

Concorrência nº 022-2019 - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/manutenção de sinalização horizontal e vertical no sistema viário do Município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses – SMTT. Contratada: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$2.998.700,00 (dois milhões e novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2201/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318796

DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2201/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Sondagem de reconhecimento de solo do tipo SPT, Rotativa e a Trado, para reconhecimento de solo e sondagem conforme projeto básico.ENTREGA ENVELOPES: dia 28 de janeiro de 2020, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 13/01/2020.

AndreEspezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2252/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318798

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2252/2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 13 de fevereiro de 2020, até às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 09/01/2019.
Andre Espezim
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2229/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318804

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2229/2019 - SAMAE
OBJETO:Contratação de empresa para treinamento e orientações sobre a folha de pagamento, cartão ponto, segurança e medicina do trabalho.
CONTRATADO: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA. EPP.
BASE LEGAL:Artigos 25, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações
DATA HOMOLOGAÇÃO:20/01/2020
Blumenau (SC) 20/01/2020

André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE APROVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2245/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318806

TERMO DE APROVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2245/2019

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (válvulas, hidrômetros, lacres, luvas, flange, curvas, adaptadores, ventosas, registros, mangueira preta, caixas de água, torneira boia e etc.) para uso na Manutenção, Bombeamento e Expansão de Redes de Água no Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS:

N.B. Falce e Cia Ltda
CNPJ: 82.643.131/0001-51
Valor Total R$ 16.043,49

Georg Fischer Sistemas de Tubulações Ltda
CNPJ: 04.064.528/0001-85
Valor Total R$ 57.792,51

Bermad Brasil Indústria de Válvulas Ltda
CNPJ: 01.000.334/0001-28
Valor Total R$ 32.005,00

Angolini & Angolini Ltda
CNPJ: 44.829.653/0001-53
Valor Total R$ 29.583,00

Itron Soluções para Energia e Água Ltda
CNPJ: 60.882.719/0006-30
Valor Total R$ 1.760.000,00

Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda
CNPJ: 82.977.109/0001-48
Valor Total R$ 23.601,14

Sanemarck Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda
CNPJ: 08.164.724/0001-82
Valor Total R$ 89.448,00

VCW Válvulas do Brasil Ltda
CNPJ: 08.739.643/0001-63
Valor Total R$ 274.288,00

Itaca Eireli - ME
CNPJ: 24.845.457/0001-65
Valor Total R$ 198.735,45

Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eirelli Epp
CNPJ: 26.133.037/0001-81
Valor Total R$ 35.360,00

Guimarães Comercial Eireli - ME
CNPJ: 28.436.122/0001-44
Valor Total R$ 27.135,00

Hidrotamper Industrial Eireli – EPP
CNPJ: 05.921.511/0001-60
Valor total: R$ 16.500,00

Sanefour Almeida Hidráulica Ltda
CNPJ: 26.620.282/0001-13
Valor Total: R$ 10.260,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 19 de dezembro de 2020.

André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2248/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318809

PREGÃO PRESENCIAL 06-2248/2019.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Inversores de Frequência com IHM para aplicação nas ETA's - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresas:

EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 28.467.833/0001-86
Valor total: R$ 760.00,00

ELEKTRA LTDA - EPP
CNPJ: 11.051.258/0001-33
Valor total: R$ 2.072.109,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 06 de janeiro de 2020.

André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATOS SAMAE - 1

Publicação Nº 2318810

1) CONTRATO Nº 2228/2019
PARTES: SAMAE e MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de telemetria, telecomando, manutenção e execução do sistema de automação local e remota no sistema de abastecimento de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/19.
VALOR: R$ 643.655,88 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 11/12/2019 a 10/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

2) CONTRATO Nº 2229/2019
PARTES: SAMAE e METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
OBJETO: prestação de serviços de controle de frota e logística com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos e rastreamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 06 – 2231/2019
VALOR: R$ 45.486,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 11/12/2019 a 10/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

3) CONTRATO Nº 2230/19
PARTES: SAMAE e SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: execução e fornecimento de materiais para implantação do Reservatório Itoupavazinha (R9-C) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03 – 2201/2019
VALOR: R$ 2.975.341,88 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 17/12/2019 a 16/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

4) CONTRATO N° 2231/2019
PARTES: SAMAE e TIM S/A
OBJETO: prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2237/2019
VALOR: R$ 119.995,20 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 20/12/2019 a 19/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

5) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2018
PARTES: SAMAE e SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras de implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2222/2018
VALOR: acréscimo de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), correspondente a aproximadamente 0,25% do valor original, e uma redução de R$ 631,04 (seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), em decorrência de alterações no projeto executivo.
PRAZO: Prorroga-se o contrato por mais 3 (três) meses, permanecendo vigente no período de 15/12/2019 a 14/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

6) 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2217/2018
PARTES: SAMAE e UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de controle de rotinas de laboratório.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2224-18
VALOR: R$ 65.248,09 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
PRAZO: Prorroga-se a vigência original do contrato, passando a viger até 09/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

7) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2245/2015
PARTES: SAMAE e TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização de software de centrais telefônicas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2254/15
VALOR: R$ 27.224,49 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 14 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

8) 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2235/2015
PARTES: SAMAE e METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME.
OBJETO: prestação de serviços de controle de frota e logística com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2212/15
VALOR: não se aplica.
PRAZO: contrato rescindido desde o dia 10/12/2019 em face da homologação do Pregão nº 2231/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - 1

Publicação Nº 2318812

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/97 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o BNDES efetuou no dia 30/12/2019, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 55.144,95 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reis e noventa e cinco centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a operação Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES- PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, da Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 20 de janeiro de 2020.

Publique-se:
No Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 7602/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318813

PORTARIA N° 7602/19
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

ROSILENE SEIBT, cadastro 1089-8, Operadora de Computador, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Arrecadação, símbolo FGC 50%, em 08 de dezembro de 2019;

Samae, 13 de dezembro de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7603/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318814

PORTARIA N° 7603/19
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, ao servidor:

RAFAEL EVANDRO VANZUIT, cadastro nº. 1637-3, servidor público autárquico municipal desde 15/07/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Eletricista, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2008/2018, conforme Processo Administrativo nº. 745/1912;

Samae, 13 de dezembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7694/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318815

PORTARIA Nº 7604/19

DESIGNA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA- RESÍDUOS SÓLIDOS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RESOLVE:
Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores abaixo listados, para compor a Comissão de execução e fiscalização de execução de TAC- Termo de Ajustamento de Conduta- Resíduos Sólidos, conforme Inquéritos Civis n° 06.2014.00011167-0 e 06.2015.00005335-6:
LUIZ RICARDO WEIMANN ARAUJO, cadastro nº 2159-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica;
LUIZ EDUARDO PEREIRA, cadastro nº 1731-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações;
RAUL SCHRAMM FILHO, cadastro nº 1963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria de Operações;
DANIELLE SCOLARO, cadastro nº 1975-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotada na Diretoria de Técnica;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro nº 2005-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações.

1° Fica Revogada a Portaria 7571/19;
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 17 de dezembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7605/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2318816

PORTARIA Nº 7605/19

RETIFICA PORTARIA N° 7601//19

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR

A portaria N° 7601/19, publicada no Dom- e: 3004 de 16 de dezembro de 2019, onde se lê: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE, leia- se: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

Samae, 18 de dezembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7606/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318817

PORTARIA N° 7606/2020
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

EMERSON FELIPPI, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, no dia 14 de janeiro de 2020.

Samae, 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7607/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318818

PORTARIA N° 7607/20
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

ALINE CRISTINA CASAS, cadastro 2031-1, Agente de Logistica, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Medição de Serviços, símbolo FGC 80%, em 15 de dezembro de 2019;

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logistica, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Tele Atendimento, símbolo FGC 50%, em 15 de dezembro de 2019;

ANDERSON CESAR IGNACIO, cadastro 1894-5, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Termos e Contratos, símbolo FGC 50%, em 15 de dezembro de 2019;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Suprimentos, símbolo FGC 100%, em 15 de dezembro de 2019.

Samae, 13 de janeiro de 2020

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7608/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318819

PORTARIA N° 7608/20
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

LEILA MARIA MENESTRINA, cadastro 174882, Coordenadora Pedagógica, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação, símbolo FGC 80%, a contar de 15/12/2019.

Samae, 13 de janeiro de 2020

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7609/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318820

PORTARIA N° 7609/20

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte função gratificada de confiança:

ALINE CRISTINA CASAS, cadastro 2031-1, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Tele Atendimento, símbolo FGC 80%, em 16 de dezembro de 2019;

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logistica, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele Atendimento, símbolo FGC 50%, em 16 de dezembro de 2019;

ANDERSON CESAR IGNACIO, cadastro 1894-5, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Educação, símbolo FGC 50%, em 16 de dezembro de 2019;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Arrecadação, símbolo FGC 100%, em 16 de dezembro de 2019.

Samae, 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7610/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318821

PORTARIA N° 7610/20

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte função gratificada de confiança:

LEILA MARIA MENESTRINA, cadastro 174882, Coordenadora Pedagógica, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Educação Ambiental, símbolo FGC 100%, a contar de 16/12/2019.

Samae, 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7611/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318822

PORTARIA Nº 7611/20
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

EDUARDO SCHEIDEMANTEL, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 1/2001;

BIANCA DESCHAMPS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 2/2001.

Samae, 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7612/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318823

PORTARIA N° 7612/20
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

CONCEDER

Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

ANTONIO MARCOS MENDES ALVES DA CRUZ, cadastro nº 1979-8, servidor público autárquico municipal desde 15/10/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, conforme Processo Administrativo nº 788/1912, a contar de 24/12/2019.

Samae, 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7613/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318824

PORTARIA N° 7613/20
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

ANTONIO MARCOS MENDES ALVES DA CRUZ, cadastro nº 1979-8, servidor público autárquico municipal desde 15/10/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, conforme Processo Administrativo nº 3/2001.

Samae, 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7614/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2318825

PORTARIA N° 7614/20

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte função gratificada de confiança:

ALESSANDRO ALVES DORBERTO, cadastro 2121-0, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Termos e Contratos, símbolo FGC 30%, em 14 de janeiro de 2020.

Samae, 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA SEMOB Nº 001/2020

Publicação Nº 2318826

PORTARIA SEMOB Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/277, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/277, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Polaris Serviços e Construções Eireli, CNPJ nº 12.547.887/0001-11, que tem por objeto a execução de pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua Germano Krueger, bairro; Velha Grande, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-017/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 002/2020

Publicação Nº 2318828

PORTARIA SEMOB Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/273, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/273, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Estrada Engenharia Viária Ltda., CNPJ nº 11.412.030/0001-21, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Rua Jorge Roberto dos Passos, bairro; Água Verde, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-017/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 003/2020

Publicação Nº 2318830

PORTARIA SEMOB Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON VICENTINI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/275, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Anderson Vicentini, Engenheiro Civil, matrícula nº 21598-8, CREA/SC nº. 078598-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/275, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Sovrana Engenharia e Construções LTDA. EPP, CNPJ nº 14.770.128/0001-49, que tem por objeto a execução de pavimentação

em lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária da Rua Luiz de Oliveira, bairro; Itoupavazinha, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-017/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 004/2020

Publicação Nº 2318831

PORTARIA SEMOB Nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON VICENTINI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/274, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Anderson Vicentini, Engenheiro Civil, matrícula nº 21598-8, CREA/SC nº. 078598-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/274, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Celeiro da Construção e Transportes Eireli - EPP, CNPJ nº 04.221.236/0001-09, que tem por objeto a execução de pavimentação em lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária da Rua Anna Heidrich, bairro; Velha Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-017/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 005/2020

Publicação Nº 2318832

PORTARIA SEMOB Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA KIESELBACH, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/276, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Cristina Kieselbach, Engenheira Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/276, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Polaris Serviços e Construções Eireli, CNPJ nº 12.547.887/0001-11, que tem por objeto a execução de pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua Governador Celso Ramos, bairro; Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-017/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 006/2020

Publicação Nº 2318833

PORTARIA SEMOB Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA KIESELBACH, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/272, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de

05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Cristina Kieselbach, Engenheira Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/272, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Estrada Engenharia Viária Ltda., CNPJ nº 11.412.030/001-21, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Rua Governador Pedro Ivo Campos, bairro; Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-017/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 06/2020 COMISSAO LICITACAO

Publicação Nº 2318326

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção IV (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 44, incisos XXX, do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto nomeada, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, composta conforme segue:

Presidente: Adriana Estefani;
Secretário: Janaíne Selig;
Membros: Jaqueline Selig Gerhardt e Janiara Keller Ceccon.

Art. 2º. Fica nomeada como Pregoeira Oficial a Servidora Municipal ADRIANA ESTEFANI, sendo membros nesta modalidade de Licitação os seguintes membros: Janaíne Selig; Jaqueline Selig Gerhardt e Janiara Keller Ceccon.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 20 de janeiro de 2020.

HARI SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

Publicação Nº 2318068

DECRETO LEGISLATIVO N°03/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIANILEIA STANGA SIMONETTI PARA O CARGO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção IV (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 44, incisos XXX, do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1° Fica pelo presente Decreto nomeada, DIANILEIA STANGA SIMONETTI Portadora do CPF n° 043.711.299-35, nascida em 10-05-1985, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores com lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina com carga horária de 15 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I da tabela de cargos e salários, código 11.02, conforme Lei Complementar Legislativo n° 20-2017 de 16 de Agosto de 2017.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 20 de Janeiro de 2020.

HARI SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020 COMISSAO PATRIMONIO

Publicação Nº 2318084

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei Orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

CONSIDERANDO: A necessidade de avaliação anual e cadastramento do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores, de modo especial, aquele que estava cadastrado junto ao Poder Executivo, mas adquirido com recursos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de Avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de bom Jesus do Oeste – SC, Composta pelos seguintes membros:

Presidente: ADRIANA ESTEFANI;
Membros: JAQUELINE SELIG GERHARDT
JANAINE SELIG

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3°. Revogam-se as disposições contidas no Decreto Legislativo 128/17, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de Janeiro de 2020.

HARI SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 COMISSAO ESTAGIO PROBATORIO

Publicação Nº 2318090

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção IV (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 44, incisos XXX, do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Janaíne Selig.
Membros: Adriana Estefani;
Fábio Gerhardt;
Eleni Pereira Schmitt;
Janiara Keller Ceccon.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de janeiro de 2020.

HARI SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra

Antonio Nascimento
1º Secretária da Mesa Diretora

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2.438 2020 DESVINCULA VEÍCULO DA SAUDE.

Publicação Nº 2318333

DECRETO Nº 2.438 / 2020

"Desvincula veículo da Secretaria Municipal de Saúde."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, VII e Art. 216 § 2 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando:

1- A justificativa de necessidade de desvinculação de veículo da Secretaria da Saúde;
2- O parecer do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - O veículo VW GOL 1.0 ano 2009, placa MGT 1156 (renavan: 170094588), fica desvinculado da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Para efeito de destinação, fica o veículo desvinculado conforme caput do Art. 1º, destinado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá em, 20 de Janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá

EDITAL P.A. 005/2020 - P.P. Nº 02/2020-S.R.P. - MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE (ESCOLARES E ESCRITÓRIO EM GERAL)

Publicação Nº 2318415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 005/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020-SRP, para MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE (ESCOLARES E ESCRITÓRIO EM GERAL). Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 31/01/2020. Abertura da sessão: dia 31/01/2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site: botuvera.atende.net. Botuverá, 21 de Janeiro de 2020.

Marilene M. Assini
Secretaria de Educação

PORTARIA_N_007 2020_COMISSO_PERMANENTE_DE_LICITAÇÃO

Publicação Nº 2317365

PORTARIA Nº 007/2020

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para formar a Comissão Permanente de Licitações deste Município:

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE:
Presidente: Maicon Everton dos Santos
Secretário: Aurélio Augusto Batista Tórmena
Membro: Arno Carlos Wilbert

MEMBROS SUPLENTES:
João Kennedy Paulini
Maiara Jordão
Márcio Adriano de Oliveira
Ana Cláudia Victorino
Rogério Comandolli

PREGOEIROS:
Aurélio Augusto Batista Tormena
Márcio Adriano de Oliveira
João Kennedy Paulini

EQUIPE DE APOIO:
Aurélio Augusto Batista Tormena
Fábio Roberto Olinger Eltermann
Maiara Jordão
Rogério Comandolli
Maicon Everton dos Santos
Márcio Adriano de Oliveira
João Kennedy Paulini

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 20 de Janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2317846

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2019
EDITAL DE LIC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019

Objeto: Contratação de empresa para Construção da etapa 06 – Conclusão da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo (área interna, área externa, cobertura, pavimentação e paisagismo), com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Braço do Trombudo, SC, informa aos interessados que o Edital de Concorrência Pública2/2019, sofreu alterações conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.2 – O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo se propõe a pagar pela ETAPA 06, previstos neste edital é de R$ 240.125,13 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e treze centavos).

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as 08:30 do dia 21/01/2020, na sala de Licitações, desta Prefeitura, sito à Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo - SC.
21.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/08/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do Contrato será até 31/08/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – GLOBAL
TOTAL ACUMULADO – R$ 240.125,13

ORÇAMENTO - EXTERNO

5.1	Cordoalha de Cobre Nú, 50mm2, para Anel Aterramento	m	180,50		22,47%	0,00	R$ -	96977	SINAPI

TOTAL R$ 102.776,81

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – EXTERNO
TOTAL ACUMULADO – R$ 102.776,81

LEIA-SE:

2.2 – O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo se propõe a pagar pela ETAPA 06, previstos neste edital é de R$ 246.287,40 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as 08:30 do dia 21/02/2020, na sala de Licitações, desta Prefeitura, sito à Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo - SC.
21.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 30/09/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do Contrato será até 30/09/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – GLOBAL
TOTAL ACUMULADO – R$ 246.287,40

ORÇAMENTO - EXTERNO

5.1	Cordoalha de Cobre Nú, 50mm2, para Anel Aterra-mento	m	180,50	27,88	22,47%	34,14	R$ 6.162,27	96977	SINAPI

TOTAL R$ 108.939,08

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – EXTERNO
TOTAL ACUMULADO – R$ 108.939,08

Permanecem inalteradas as demais condições.

Braço do Trombudo, em 20 de janeiro de 2020.

Vilberto Muller Schovinder Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz
Prefeito Municipal em Exercício Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2318405

PORTARIA 007/2020
NOMEIA SERVIDOR(a) PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal em Exercicio do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, a partir de 17/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 17 de Janeiro de 2020.

Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal em Exercicio

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2318412

PORTARIA Nº 008/2020

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 060/2007 de 10.05.2007, Art. 71-A, Parágrafo 1º.

RESOLVE:

Art.1º- Cancelar os efeitos da Portaria nº 093/2019, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração, para a Servidora JANAINA ABRANGES, por motivo do retorno as suas atividades em 20/01/2020, conforme solicitação por parte da mesma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de Janeiro de 2020.

Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO ED. CONCORRÊNCIA 2 2019

Publicação Nº 2317906

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2019
EDITAL DE LIC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019

Objeto: Contratação de empresa para Construção da etapa 06 – Conclusão da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo (área interna, área externa, cobertura, pavimentação e paisagismo), com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Braço do Trombudo, SC, informa aos interessados que o Edital de Concorrência Pública2/2019, sofreu alterações conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.2 – O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo se propõe a pagar pela ETAPA 06, previstos neste edital é de R$ 240.125,13 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e treze centavos).

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as 08:30 do dia 21/01/2020, na sala de Licitações, desta Prefeitura, sito à Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo - SC.
21.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/08/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do Contrato será até 31/08/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – GLOBAL
TOTAL ACUMULADO – R$ 240.125,13

ORÇAMENTO - EXTERNO

5.1	Cordoalha de Cobre Nú, 50mm2, para Anel Aterramento	m	180,50		22,47%	0,00	R$ -	96977	SINAPI

TOTAL R$ 102.776,81

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – EXTERNO
TOTAL ACUMULADO – R$ 102.776,81

LEIA-SE:

2.2 – O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo se propõe a pagar pela ETAPA 06, previstos neste edital é de R$ 246.287,40 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as 08:30 do dia 21/02/2020, na sala de Licitações, desta Prefeitura, sito à Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo - SC.
21.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 30/09/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do Contrato será até 30/09/2020, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – GLOBAL
TOTAL ACUMULADO – R$ 246.287,40

ORÇAMENTO - EXTERNO

5.1	Cordoalha de Cobre Nú, 50mm2, para Anel Aterra-mento	m	180,50	27,88	22,47%	34,14	R$ 6.162,27	96977	SINAPI

TOTAL R$ 108.939,08

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – EXTERNO
TOTAL ACUMULADO – R$ 108.939,08

Permanecem inalteradas as demais condições.

Braço do Trombudo, em 20 de janeiro de 2020.

Vilberto Muller Schovinder Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz
Prefeito Municipal em Exercício Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8956	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2500	3
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	2,9971	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KALUKE	0	3,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	KALUKE	0	3,3000	3
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3

Publicação Nº 2266879

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8982	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,0000	3
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
10	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,9981	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,2000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	3
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6974	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,0000	3
13	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRINGHENTI	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	4,2600	3
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,7945	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	6,2200	3
16	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0980	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9971	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,3000	3
18	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,6965	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amdurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas , sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
22	Caqui fugi, tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados. (21371)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
23	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
24	Tangerina poncã tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
25	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,9943	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	6,5000	3
26	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
27	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
28	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	6,9933	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	7,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	7,9000	3
29	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados. (21372)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
30	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (21373)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2000	3
31	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
32	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,9952	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	5,5000	3
33	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (21374)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,4957	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,6000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
34	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
35	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
36	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
37	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5985	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6400	3
38	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo mínimo de validade de 6 meses. (23670)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	2,9904	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	2,9444	2
39	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23671)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	7,6916	2
40	Bicarbonato de sódio: pó branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. Embalagem em polietileno, resistente e transparente. A embalagem deve contem 100gr do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade, e sem qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. (21376)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8952	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,8606	2
41	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SABOR DOCE	0	11,2715	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	10,8469	2
42	Açúcar de baunilha de 40gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (21378)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,5934	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	2,5703	2
43	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	12,6403	2
44	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,7543	2
45	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,4282	2
46	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,9295	2
47	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	5,9848	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	6,0516	2
48	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,2891	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,2102	2
49	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPA	0	4,5843	2
50	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FORT'LON	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	6,8093	2
51	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO	0	11,9697	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMIGO	0	11,8443	2
52	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IGUAÇU	0	10,9722	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	11,1442	2
53	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (21381)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2849	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	3,4622	2
54	Farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1Kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, integra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (23678)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAN FACIL	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,7281	2
55	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicas, bem vedados, de 400gr cada, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21383)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESTLE	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	12,0649	2
56	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	3,5909	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,4718	2
57	Cereal matinal de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21384)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALCA FOODS	0	7,4811	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	JJ	0	7,2696	2
58	Extrato de tomate, concentrado, preparado com tomates sal e açúcar. Embalagens de 850 a 880 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23679)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	7,3813	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OLÉ	0	7,1737	2
59	Farinha de trigo especial branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23680)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	10,9722	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BEATRIZ	0	11,6237	2
60	Farinha de mandioca branca, especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23681)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,8851	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	6,3201	2
61	Fermento biológico instantâneo seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no mínimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (23682)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAKMAYA	0	16,9571	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLEISCHMANI	0	16,8985	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2931	0	6,1843	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UNIÃO	0	6,1283	2
63	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23683)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TRISANTI	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ROYAL	0	6,4544	2
64	Fubá de milho pré-cozido. Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23684)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	3,0922	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,0594	2
65	Folha de louro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23685)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4962	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5153	2
66	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima 6 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23686)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARBAZA	0	7,1818	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	7,2504	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ROSANE	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3349	2
68	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,1919	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	3,1553	2
69	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2512	2
70	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	3,3914	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2991	2
71	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3637	2
72	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COCAMAR	0	3,8403	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CONCORDIA	0	3,7115	2
73	Orégano, pacote com 06 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23688)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5824	2
74	Polvilho azedo. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23689)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,7491	2
75	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,3854	2
76	Pimenta em pó, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23690)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,9899	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,9705	2
77	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NAUTIQUE	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PESCADOR	0	3,2032	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,6458	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MIRAMAR	0	1,6112	2
79	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIM	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HEINIG	0	1,5728	2
80	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINHO	0	15,4608	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINHO	0	15,2873	2
81	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ADOCYL	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	4,4212	2
82	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1840	2
83	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3759	2
84	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2032	2
85	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2704	2
86	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2608	2
87	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
88	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
89	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
90	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2800	2
91	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
92	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
93	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23694)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,9848	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,0778	2
94	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango sem osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23695)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mais frango	0	9,7803	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro:** 21/01/2019 **Válido até:** 21/01/2020

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango com osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23696)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mister frango	0	6,4935	1
96	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. (23697)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	13,9860	1
97	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. (23698)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	17,9820	1
98	Carne de ave, peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23699)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	friaves	0	6,9930	1
99	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	20,9790	1
100	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega (23701)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	38,9610	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lar	0	4,3856	1
102	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	2,4975	1
103	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	3,5964	1
104	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. (23702)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	2,3976	1
105	Bebida láctea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restrição a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto. Resfriado no máximo de 10º C. Prazo de validade mínima de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. (21424)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	5,4945	1
106	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	becel	0	7,9920	1
107	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	4,4955	1
108	Requeijão cremoso Zero lactose, sem leite e sem lactose, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g (21428)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	4,8951	1
109	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	8,4915	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	24,9750	1
111	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO N° 58/2018

(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

(9781) - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Braço do Trombudo, 21 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 003/2020

Publicação Nº 2317337

DECRETO N° 003 de 17 de janeiro de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO A ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 100, inciso VIII, XI E XXIX da Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando Relatório conjunto da Defesa Civil do Município de Brunópolis e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, assim sintetizado: "A produção agropecuária é a principal atividade econômica do município de Brunópolis-SC, representando mais de 50% do produto interno bruto do município (PIB). As principais atividades agrícolas do município são o cultivo de grãos: soja, milho e feijão, olerícolas: alho e moranga-abóbora e na pecuária: bovinos de corte, de leite e suínos. A estiagem é um fenômeno climático que tem como principal consequência a falta de chuva por períodos prolongados. Diferentemente da seca, que tem duração permanente, a estiagem é sazonal. A falta de água, ou seja a restrição hídrica, é o principal impacto negativo da estiagem. A restrição hídrica compromete o abastecimento público de água, reduz o crescimento e desenvolvimentos de plantas, e restringe a água para consumo animal. A restrição hídrica reduz o crescimento e desenvolvimentos das plantas por impedir os processos fisiológicos básicos de fotossíntese, respiração, movimentos de água nas plantas, isso leva a perdas de produtividade, qualidade da produção e em casos extremos a morte das plantas. O objetivo desse relatório é demonstrar a situação de estiagem que ocorre no município de Brunópolis nos últimos 90 dias, quantificar as percas nas lavouras de verão causadas pela estiagem e propor medidas urgentes. Para obtenção dos dados foram coletadas informações meteorológicas nas duas estações presentes no município, pesquisa com técnicos das cooperativas e visitas a campo. As precipitações ocorridas em Brunópolis a partir de 01 de novembro, tiveram reduções descendias (períodos de 10 dias) de 50 a 100% do volume precipitado em comparação com a normal climatológica (1981-2010), agravado com desuniformidade espacial e temporal. A deficiência hídrica já resulta em redução de produtividade das culturas, dependendo do estádio fenológico de desenvolvimento. Até dia 16/01/2020 cultura do milho é a mais afetada, com perdas de até 40% de produtividade nas lavouras em R1, R2, R3 que são os estádio com maior dependência hídrica, na médias das lavouras as perdas já chegam a 24%. Nas lavouras de morangas as perdas também chegam a 50% de produtividade, visto que a cultura e muito sensível a deficiência hídrica e em alguns casos tem sua polinização prejudicada com o déficit hídrico. A cultura da soja já apresenta perdas de até 30% nas cultivares de ciclo precoce e nos estádio de desenvolvimento R4, R5, R6, e redução média de produtividade no município de 13%, podendo ser muito agravada no caso de persistência da estiagem. A cultura do feijão registra poucas perdas, devido a maioria das lavouras estar no estágio vegetativo. A produção de bovinos para corte e leite também está sendo afetada pela disponibilidade de água para consumo, o que levou muitos produtores a construção e adequação de bebedouros; além da redução no ganho de peso pela menor disponibilidade e qualidade das pastagens e maior gasto em ração, silagem e feno nos produtores que possuem essas reservas forrageiras. As perdas econômicas no setor agropecuário do município já chegam a R$ 10 milhões, podendo passar dos R$ 12,8 milhões nos cenários mais pessimistas. É recomendados que o município decrete situação de emergência, objetivando que os agricultores mais atingidos consigam a renegociação de dívidas do PRONAF e facilitar o acionamento de seguros rurais das lavouras, em especial o PROAGRO, além de solicitação e redução/ isenção/abatimento do Imposto Territorial Rural - ITR.";
Considerando que a escassez pluviométrica incidente no território do Município tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;
Considerando que a falta do abastecimento de água tem gerado o exaurimento de grande parte dos mananciais que fornecem água potável às comunidades rurais, distritos e cidade;
Considerando que a estiagem prolongada (90) noventa dias, tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população do Município;
Considerando que se impõe a Administração Municipal a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;
Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal restabelecer a situação de normalidade e preservar o seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA
Art.1º Situação de Emergência em todo o território do Município de Brunópolis-SC, decorrente da existência de situação anormal, em virtude da seca (estiagem), que assola o território do Município de Brunópolis/SC.
Art.2º Ficam autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de mitigação e resposta ao equacionamento de situações anormais.
Art.3º Com a finalidade de minimizar os efeitos da situação de anormalidade fica autorizado o Departamento de Compras quando necessário, e que não afronte as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicar as disposições do inciso IV do art.24 da Lei Geral de Licitações.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de anormalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Brunópolis-SC, em 17 de janeiro de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DOS NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM.

PORTARIA 14/2020

Publicação Nº 2317333

PORTARIA Nº 014/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Designar excepcionalmente a servidora ROSA MARIA BETIOLO UNZANARO, Matrícula nº 380, para desenvolver atividades administrativas e de atendimento ao público e agendamentos de consultas junto a secretaria de saúde do Município de Brunópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brunópolis-SC, em 17 de janeiro de 2020

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2318575

PORTARIA Nº011, de 19 de dezembro de 2019

O presidente da comissão de PAD designada pela Portaria nº 010/2019, publicada em 20/12/2019, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do relatório do Controle Interno nº 003/2019, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90 e art. 96 §1º do Estatuto do Servidor Público de Brunópolis-SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elaine Novacki dos Santos, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

José Antonio Ribeiro Maciel
Presidente

PREFEITURA

DECRETO Nº 8528-2020

Publicação Nº 2318704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.528, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2018, a Lei nº 4.242 de 09/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município e no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.441.500,00,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

10.00	**Secretaria Municipal de Turismo**
10.001	Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310	Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.34.54	Transferência Convênios União Outros
VALOR	R$ 48.750,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000.000,00
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.05	SUAS/União – Acessuas
VALOR	R$ 1.259,82
0.3.35.06	SUAS/União – IGD Bolsa Família
VALOR	R$ 14.577,85
0.3.35.07	SUAS/União – IGD Suas
VALOR	R$ 9.755,41
0.3.35.08.02	SUAS/União – AEPETI
VALOR	R$ 6.858,98
0.3.35.0803	SUAS/União – AEPETI
VALOR	R$ 1.221,48
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Media Complexidade
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.3.35.0801	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 75.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
0.3.35.0801	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.0801	SUAS/União – PSE/MC
VALOR	R$ 50.000,00
0.3.35.0802	SUAS/União – AEPETI
VALOR	R$ 16.374,15
0008.0244.0255.2328	Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
0.3.35.10	SUAS/União – PSE/AC
VALOR	R$ 50.000,00
0008.0244.0255.2329	Proteção Social Básica
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.3.35.09	SUAS/União – PSB
VALOR	R$ 60.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
0.3.35.09	SUAS/União – PSB
VALOR	R$ 10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.09	SUAS/União - PBF
VALOR	R$ 50.000,00
0.3.65.2402	Transf. FEAS – Básica/Custeio
VALOR	R$ 37.702,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
60.837-8	B.B. Pmb/defesa civil Reconstrução – 60.837-8	0.1.34.54 0.3.34.54	214,65 782,50
82.025-3	B.B Pmb/defesa civil-Sinpdec/Siaf – 82.025-3	0.1.34.54 0.3.34.54	45.106,79
647.009-1	C.e.f Pmb C/c 647.009-1 Obras Pac Ogu	0.1.34.54 0.3.34.54	105.223,44 2.943.203,75
647.039-3	C.e.f Pmb Const . 3º Etapa Vila Germânica C/c 647039-3	0.1.34.54 0.3.34.54	5.995,02 149.190,47
647.036-9	C.e.f Pmb Const . 2º Etapa Vila Germânica C/c 647036-9	0.1.34.54 0.3.34.54	9.850,90 234.095,48
647.038-5	Pmb – Termo de Compromisso nº 800156/2013 Duplicação Rodovia	0.1.34.54 0.3.34.54	6.014,66 188.267,00
647.047-4	C.e.f Pmb Praça centro-647.047-4	0.1.34.54 0.3.34.54	49.384,93
647.052-0	C.e.f Pmb/Cont. Nº 8661120/1018 Rua José Rudolf	0.1.34.54 0.3.34.54	44.733,82
TOTAL GERAL			3.782.063,41

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06
Restos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
TOTAL	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.34.54	3.755.646,35

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	2.023.118,17
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
113-8	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00 0.3.00.00	2.407,18 204.244,70
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.1.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28
TOTAL GERAL			21.550.100,12

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	19.473.602,99

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
74190-6	B.B. F.M.A.S. Acessuas/Trabalho – 74190-6	0.1.35.05 0.3.35.05	539,64 2.389,94
TOTAL GERAL			2.929,58

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.05/0.3.35.05	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.05/0.3.35.05	76,49
Restos à Pagar	0.1.35.05/0.3.35.05	1.593,27
TOTAL	0.1.35.05/0.3.35.05	1.669,76

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.05	1.259,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
74194-9	B.B. F.M.A.S. Gestão/Bolsa Família – 74194-9	0.1.35.06 0.3.35.06	20.549,74 363,95
TOTAL GERAL			20.913,69

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.06/0.3.35.06	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.06/0.3.35.06	73,50
Restos à Pagar	0.1.35.06/0.3.35.06	6.262,34
TOTAL	0.1.35.06/0.3.35.06	6.335,84
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.06	14.577,85

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
74195-7	B.B. F.M.A.S. Gestão/SUAS – 74195-7	0.1.35.07 0.3.35.07	9.559,26 279,23
TOTAL GERAL			9.838,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.07/0.3.35.07	83,08
TOTAL	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.07	9.755,41

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
78929-1	B.B. F.M.A.S. MAC FNAS – 78929-1	0.1.35.0801 0.3.35.0801	154.505,81 544,22
TOTAL GERAL			155.050,03

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.0801/0.3.35.0801	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.0801/0.3.35.0801	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.0801/0.3.35.0801	1.681,43
TOTAL	0.1.35.0801/0.3.35.0801	153.368,60
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.0801	153.368,60

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
74198-1	B.B. F.M.A.S. Proteção Básica – 74198-1	0.1.35.09 0.3.35.09	176.842,23 1.122,12
TOTAL GERAL			177.964,35

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.09/0.3.35.09	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.09/0.3.35.09	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.09/0.3.35.09	2.716,94
TOTAL	0.1.35.09/0.3.35.09	2.716,94
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.09	175.247,41

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
74193-0	B.B. F.M.A.S. AEPETI – 74193-0	0.3.35.0803 0.1.35.0802 0.3.35.0802	1.221,48 4.529,69 2.329,29
TOTAL GERAL			8.080,46

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
TOTAL	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.0802	6.858,98
Superávit Financeiro	0.3.35.0803	1.221,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
78929-1	B.B. F.M.A.S. MAC FNAS – 78929-1	0.1.35.0802 0.3.35.0802	0,00 16.374,15
TOTAL GERAL			16.374,15

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
TOTAL	0.1.35.0802/0.3.35.0802	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.0802	16.374,15

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
78929-1	B.B. F.M.A.S. MAC FNAS – 78929-1	0.1.35.10 0.3.35.10	51.151,91 491,56
TOTAL GERAL			51.643,47

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	500,00
TOTAL	0.1.35.10/0.3.35.10	500,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.10	51.143,47

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
67476-1	B.B. F.E.A.S. Básica/Custeio – 67476-1	0.1.65.2402 0.3.65.2402	38.015,81 0,00
TOTAL GERAL			38.015,81

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.65.2402/0.3.35.2402	0,00
DDO à Pagar	0.1.65.2402/0.3.35.2402	0,00
Restos à Pagar	0.1.65.2402/0.3.35.2402	313,50
TOTAL	0.1.65.2402/0.3.35.2402	313,50
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.2402	37.702,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 006-2020-IBPREV

Publicação Nº 2318689

Portaria n° 006/2020

Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a Dorian Willrich

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 11.618, de 13 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento nos artigos artigos 1º, §2º, 33, I, *c*, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 269/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a **DORIAN WILLRICH, CPF 639.346.719-34**.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 13184 -2020

Publicação Nº 2318690

PORTARIA N. 13.184, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wilson Schmidt Júnior do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de janeiro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13185 -2020

Publicação Nº 2318691

PORTARIA N. 13.185, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera servidora, a pedido.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações, e com o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Rosana de Oliveira Muller do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Pequenos Pensadores, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 13186 -2020

Publicação Nº 2318692

PORTARIA N. 13.186, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andreia de Modesti Pruner para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Pequenos Pensadores, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 146-2020

Publicação Nº 2318694

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 146/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALAIDE GONCALVES DA SILVA GALM	673900 – 4	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 147-2020

Publicação Nº 2318695

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 147/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BRUNO RAGNINI FLORES	728314 – 0	MOTORISTA	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 148-2020

Publicação Nº 2318697

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 148/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PLINIO LOPES DA SILVA	909238 – 0	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Dr. Edson Ristow
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 149-2020

Publicação Nº 2318698

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 149/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSANA GAMA PEREIRA MARTINS	9784 – 0	DENTISTA	Horizontal	H – II	I – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 150-2020

Publicação Nº 2318699

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 150/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSELENA FURTIN DA SILVA	747351 – 2	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 151-2020

Publicação Nº 2318701

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 151/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RICARDO PINTO JULIANI	4124839 – 1	MEDICO ESPECIALISTA	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 152-2020

Publicação Nº 2318702

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 152/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TANIA MARIA VENTURA DA SILVA	654450 – 0	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	D – I	E – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 153-2020

Publicação Nº 2318703

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 153/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EVERALDO LOPES VALERIO	16250 – 1	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	F – I	G – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2318606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2020 – CONCORRÊNCIA – 01/2020 – PREFEITURA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL DE Nº 3.563, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/02/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/02/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 20 de janeiro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2318556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 01/2020 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/02/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/02/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 20 de janeiro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2318499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 02/2020 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) UTILIZANDO-SE PARA TANTO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/01/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/01/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 20 de janeiro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 8.542

Publicação Nº 2318797

DECRETO Nº 8.542, de 16 de janeiro de 2020.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade da Congregação Cristã no Brasil, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 11.546 e 16.784, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 258,97m² (duzentos e cinquenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), matrícula nº. 11.546, partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Osny Teodoro Cunha, deste, segue confrontando com a rua Osny Teodoro Cunha, com azimute 100°00'52"e a distância de 10,78 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 16.784, com azimute 191°12'36" e a distância de 24,58 metros, até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 29.975 e com o imóvel constante da matrícula nº 29.974, com azimute de 278°00'15" e a distância de 10,15 metros, até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 21.093, com azimute de 9°43'43"e a distância de 24,93 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 282,44m² (duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), matrícula nº. 16.784, partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Osny Teodoro Cunha, deste, segue confrontando com a rua Osny Teodoro Cunha, com azimute 100°00'52"e a distância de 11,00 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.767, com azimute de 193°49'38" e a distância de 27,83 metros, até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.670, com azimute de 274°43'19" e a distância de 7,28 metros, até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 29.975, com azimute de 9°06'36" e a distância de 3,94 metros, até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 29.975, com azimute de 278°00'15" e a distância de 2,35 metros, até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 11.546, com azimute de 11°12'36" e a distância de 24,58 metros, até o marco 0=PP, ponto inicial de partida da descrição deste perímetro.

Art. 2º. As áreas acima descritas formam uma área total com 541,41m² (quinhentos e quarenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Osny Teodoro Cunha, deste, segue confrontando com a rua Osny Teodoro Cunha, com azimute 100°00'52"e a distância de 10,78 metros até o marco 1; deste, segue confrontando com a rua Osny Teodoro Cunha, com azimute 100°00'52"e a distância de 11,00 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 10.767, com azimute de 193°49'38" e a distância de 27,83 metros, até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.670, com azimute de 274°43'19" e a distância de 7,28 metros, até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 29.975, com azimute de 9°06'36" e a distância de 3,94 metros, até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 29.975, com azimute de 278°00'15" e a distância de 2,35 metros, até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 29.975 e com o imóvel constante da matrícula nº 29.974, com azimute de 278°00'15" e a distância de 10,15 metros, até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 21.093, com azimute de 9°43'43"e a distância de 24,93 metros, até o marco 0=PP, ponto inicial de partida da descrição deste perímetro.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º. O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.543

Publicação Nº 2318793

DECRETO Nº 8.543, de 16 de janeiro de 2020.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 01, de 10 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 01/2020, de 10 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a convocação dos novos conselheiros tutelares para assumir gestão 2020-2024.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Edital N° 01/2019 publicado por este Conselho em 05 de abril de 2019 que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares em Caçador.
CONSIDERANDO o Edital N° 10/2019 publicado por este Conselho em 8 de outubro de 2019, divulgando o resultado das eleições.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos no processo de escolha em data unificada ocorrido aos seis dias de outubro de 2019, para assumir a gestão 2020-2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 10 de janeiro de 2020.

Milene Rodrigues Da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

DECRETO Nº 8.545

Publicação Nº 2318800

DECRETO Nº 8.545, de 16 de janeiro de 2020.

Aprova desmembramento de terreno urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com superfície de 885,98m² (oitocentos e oitenta e cinco metros e noventa e oito decímetros quadrados) devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 30.897, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçador, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 240,04m² (duzentos e quarenta metros e quatro decímetros quadrados), que inicia no vértice 3, de coordenadas N 7.037.541,41m e E 498.075,07m; deste, segue confrontando com LOTE-5-A do desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°59'55" e 21,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.037.548,02m e E 498.054,72m; 198°14'03" e 11,12 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.037.537,47m e E 498.051,24m; deste, segue confrontando com Imóvel constante na matricula - 30.898, com os seguintes azimutes e

distâncias: 108°36'14" e 21,40 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.037.530,65m e E 498.071,52m; deste, segue confrontando com Rua Marechal Hermes, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°16'12" e 11,33 m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – área com 645,94m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), que inicia no vértice 1, de coordenadas N 7.037.563,73m e E 498.022,56m; deste, segue confrontando com Imóvel constante na Matrícula 30.896, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°59'55" e 56,83 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.037.546,16m e E 498.076,64m; deste, segue confrontando com RUA MARECHAL HERMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°15'54" e 5,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.037.541,41m e E 498.075,07m; deste, segue confrontando com LOTE-5-B, do desmembramento com os seguintes azimutes e distâncias: 287°59'55" e 21,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.037.548,02m e E 498.054,72m; 198°14'03" e 11,12 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.037.537,47m e E 498.051,24m; deste, segue confrontando com Imóvel constante na Matrícula 30.898, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°35'37" e 26,45 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.037.545,91m e E 498.026,16m; deste, segue confrontando com Imóvel constante na Matrícula 28.681, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°20'28" e 9,87 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.037.553,29m e E 498.019,60m; deste, segue confrontando com Imóvel constante na Matrícula 30.896, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°47'40" e 10,85 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Publicação Nº 2318637

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 28/01/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/01/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 04/02/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/02/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas

Onde era:
5.2.2 – Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, fornecido materiais com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
b) Declaração dos responsáveis técnicos (Anexo VIII); ou Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica (Anexo IX), conforme modelos disponibilizados. A comprovação de vínculo empregatício com a licitante, poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou ata de eleição, se o profissional for sócio. O profissional deverá apresentar os seguintes certificados:
I – Windows server 2003;
II – Windows server 2008;
III – Windows server 2012.
OBSERVAÇÃO - Todos certificados pela Microsoft.

Passa a ser:
5.2.2 – Qualificação Técnica:
5.2.2.1 Para todos os itens:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, fornecido materiais com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

5.2.2.2 Para os itens (81 e 82):
a) Declaração dos responsáveis técnicos (Anexo VIII); ou Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica (Anexo IX), conforme modelos disponibilizados. A comprovação de vínculo empregatício com a licitante, poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou ata de eleição, se o profissional for sócio. O profissional deverá apresentar os seguintes certificados:
I – Windows server 2003;
II – Windows server 2008;
III – Windows server 2012.
OBSERVAÇÃO - Todos certificados pela Microsoft.

Onde era:
Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.2, alínea "b" do edital nº____/____ que o(s) Sr(s) .... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Passa a ser:
Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.2.2, alínea "a" do edital nº____/____ que o(s) Sr(s) .... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Onde era:
*Conforme previsto no subitem 5.2.2, alínea "b" do edital.

Passa a ser:
*Conforme previsto no subitem 5.2.2.2, alínea "a" do edital.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 20 de janeiro de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.211

Publicação Nº 2318827

PORTARIA Nº 32.211, de 10 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria-Geral, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período – a contar de
4595	Joice Luiza Flores de Matias	Procuradora Municipal	Companheiro	60 dias	16/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 10 de janeiro de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 32.215

Publicação Nº 2318829

PORTARIA Nº 32.215, de 10 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Procuradoria-Geral, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3271	Maria Aparecida Boscatto	Procuradora Municipal	01/08/2002 a 01/08/2007	02/01/2020 a 31/03/2020
3271	Maria Aparecida Boscatto	Procuradora Municipal	01/01/2013 a 01/01/2018	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 10 de janeiro de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2020

Publicação Nº 2318028

DECRETO Nº 017/2020, de 20 de Janeiro de 2020.

Nomeia Comissão Especial, com a finalidade de proceder avaliação de Imóveis de propriedade do Município de Caibi, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade de definir valor de mercado aos Imóveis a serem avaliados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada uma Comissão Especial para definir Valor de mercado aos imóveis de propriedade do Município de Caibi.

Parágrafo Único - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

1 – Aguinaldo de Sordi;
2 – Flávio Gomes Ribeiro;
3 – Humberto Aléssio;
4 – Jaison Cadoná;
5 – Rodrigo José Arenhardt Thomas

Art. 2º - A Comissão Especial tem autonomia para sugerir e atribuir valores de mercado as áreas avaliadas.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, para pleno atendimento de suas atribuições, poderá utilizar-se de profissionais devidamente habilitados, de fora de sua composição.

Art. 4° - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Especial designada neste Decreto, deverá apresentar, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, encaminhando e atribuindo os valores de mercado, levando em consideração a localização e características de cada imóvel.

Art. 5º - Os Serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Camboriú

Prefeitura

031/2020

Publicação Nº 2317701

PORTARIA N°031/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 à 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADRIANA DE CAMPOS	TECNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS	015/2019	015/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

033/2020

Publicação Nº 2317703

,PORTARIA N°033/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ANDERSON DEITOS, portador do CPF nº 043.963.609-40, matrícula nº. 12663-1, a partir de 08/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 08/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

034/2020

Publicação Nº 2317704

PORTARIA N°034/2020
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JANAINA BORGES DA SILVA TEIXEIRA, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretária Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 10 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

035/2020

Publicação Nº 2317705

PORTARIA Nº 035/2020

Prorroga Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) FERNANDA SCHROEDER, portador do CPF Nº 036.586.729-27, matrícula nº.13459-1, a contar de 11/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

036/2020

Publicação Nº 2317706

PORTARIA N°036/2020

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº

2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora MARIA EDUARDA POLTRONIERI SILVERIO, matrícula nº. 22701-3, contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

037/2020

Publicação Nº 2317707

PORTARIA N°037/2020
NOMEIA COORDENADOR DE SAÚDE DO CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUCAS APARECIDO MORAES RODRIGUES, no cargo de COORDENADOR DE SAÚDE DO CAIC da Secretária Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 10 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

038/2020

Publicação Nº 2317708

PORTARIA N°038/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1083/2019 de 04/11/2019, firmado entre REGINALDO DE CASTRO VIANA, matrícula nº 23641-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 10 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

039/2020

Publicação Nº 2317709

,PORTARIA N°039/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº028/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/01/2020 à 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDSON DOS SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	003/2020	02°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

040/2020

Publicação Nº 2317710

PORTARIA N°040/2020
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, CRISTIAN FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 21415-2, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, a partir de 31/01/2020 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

041/2020

Publicação Nº 2317712

,PORTARIA N°041/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº028/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/01/2020 à 31/03/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOSÉ CARLOS BUENO NEPUMOCENO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40 HORAS	004/2020	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

043/2020

Publicação Nº 2317713

PORTARIA N°043/2020
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MONIZI REIS, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretária Municipal de Planejamento, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

044/2020

Publicação Nº 2317714

PORTARIA N°044/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1094/2019 de 07/11/2019, firmado entre SUZI ADRIANE DO NASCIMENTO, matrícula nº 24478-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM, a partir de 03/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

045/2020

Publicação Nº 2317715

PORTARIA N°045/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1081/2019 de 04/11/2019, firmado entre JOAO HENRIQUE BUSSATI, matrícula nº 24264-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM, a partir de 03/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

046/2020

Publicação Nº 2317716

PORTARIA N°046/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1050/2019 de 01/10/2019, firmado entre ROSANGELA BARBOSA, matrícula nº 18628-7, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA, a partir de 03/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

047/2020

Publicação Nº 2317717

PORTARIA N°047/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1109/2019 de 03/12/2019, firmado entre VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 24354-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA ESF, a partir de 04/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 04/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

048/2020

Publicação Nº 2317718

PORTARIA N°048/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica

do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 030/2019 de 04/02/2019, firmado entre MARCIA FABIANA DE ANDRADE, matrícula nº 23952-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF, a partir de 04/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 04/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

049/2020

Publicação Nº 2317719

PORTARIA N°049/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 681/2019 de 02/05/2019, firmado entre VALDELIR KARNOSKI, matrícula nº 22372-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL, a partir de 10/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

050/2020

Publicação Nº 2317720

PORTARIA N°050/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 694/2019 de 02/05/2019, firmado entre FABIANA APARECIDA MOSER, matrícula nº 21563-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

051/2020

Publicação Nº 2317722

PORTARIA N°051/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1095/2019 de 05/11/2019, firmado entre FABIANA APARECIDA MOSER, matrícula nº 21563-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

052/2020

Publicação Nº 2317723

PORTARIA N°052/2020

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da secretaria da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
23005	3	MARISTELA OLIVEIRA SUTIL	12/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

053/2020

Publicação Nº 2317724

PORTARIA N°053/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 808/2019 de 24/07/2019, firmado entre SUELI SIRLEI FREITAG, matrícula nº 24362-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 25/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 25/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

054/2020

Publicação Nº 2317725

PORTARIA N°054/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 425/2019 de 01/03/2019, firmado entre ANA LUIZA PONTALDI, matrícula nº 22030-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 27/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 27/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

055/2020

Publicação Nº 2317726

PORTARIA Nº055/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 491/2018 de 01/06/2018, firmado entre ANGELO MARCIO RAMOS, matrícula nº 23441-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

056/2020

Publicação Nº 2317727

PORTARIA Nº056/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 880/2019 de 01/09/2019, firmado entre TONI ATANASIO, matrícula nº 23442-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

057/2020

Publicação Nº 2317729

PORTARIA Nº057/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 501/2018 de 04/06/2018, firmado entre BENAIA CALDEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 23503-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

058/2020

Publicação Nº 2317730

PORTARIA Nº058/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 1030/2019 de 12/09/2019, firmado entre MARIA INES ARGENTA GAIO, matrícula nº 18184-9, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO ESF, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

059/2020

Publicação Nº 2317731

PORTARIA N°059/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 423/2019 de 01/03/2019, firmado entre ALICE KELLY ESCARVIN BITENCOURT, matrícula nº 20285-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA ESF, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

060/2020

Publicação Nº 2317732

PORTARIA N°060/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 629/2018 de 20/06/2018, firmado entre RAFAEL RODRIGO FIAMONCINI, matrícula nº 23593-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2019 - PMC

Publicação Nº 2318251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 115/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 014 E 015/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/01/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019 - PMC

Publicação Nº 2318250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 118/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/01/2020
1ª Publicação.

CONCORRENCIA 001/2020

Publicação Nº 2318246

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 - PMC
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ECONÔMICO DA CIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TECNICA
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (dez) de Março de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - PMC

Publicação Nº 2318642

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01, 03 E 05 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 04 (Quatro) de Fevereiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 022/2019 -PMC

Publicação Nº 2318217

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA "
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 20 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 13 AO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318257

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 002/2020
Processo: Tomada de Preços Nº. 003/2019
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 14/01/2020
Prazo: 10 meses
Valor: R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO C.E.I MARIA BITTENCOURT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

PMC

Contrato Nº 002/2020
Processo: Tomada de Preços Nº. 019/2019
Contratado: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI
Data: 15/01/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 414.005,26 (quatrocentos e quatorze mil, cinco reais e vinte e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, ABERTURA DE VALAS, REATERRO, MEIO-FIO, BOCAS DE LOBO E/OU BUEIRO, CAIXA DE LIGAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 033/2019
Processo: Tomada de Preços Nº. 008/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 07/01/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 95.372,45 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista que durante a execução da obra pode-se constatar a necessidade de alterações do projeto, devido afloramento do granito de grandes proporções os quais estão contidos em planilha orçamentaria no trecho 2. A quantidade de corte árvore foi maior do que a prevista em planilha, além de identificar uma árvore espécie protegida por lei, fazendo se necessário a alteração do traçado da via, além da supressão de um dos lados da calçada para sua preservação, bem como os serviços de demolição e reconstrução de muros onde foram encontrados interferências com o alinhamento dos muros existentes, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 018/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 18/2019
Contratado: D & Z SERVICOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA
Data: 07/01/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, RASPAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES E COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS), PARA ATENDER OS LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 289.251,33 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), tendo em vista o aumento da demanda por limpeza pública nesse período, conforme requisição e justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 052/2017
Processo: Tomada de Preços Nº. 007/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 17/01/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSE REBELO DA CUNHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 05 (cinco) meses, vigorando de 19 de janeiro de 2020 a 19 de junho de 2020, por motivos de impedimento da execução, pois a obra de drenagem pluvial que necessitou ser realizada antes da camada asfáltica não foi finalizada, restando a execução de novos poços de visita, havendo assim a necessidade de mais um prazo para a finalização desta etapa e conclusão da pavimentação, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA TP 027/2019 - PMC

Publicação Nº 2318177

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 027/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 027/2019 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SANTA REGINA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foram alterados os índices nas Planilhas:
ORÇAMENTO ESTIMATIVO: Os índices de % (porcentagem) e o valor total.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Os índices totais de % (porcentagem), o total do mês (R$) e o total do mês (%), o total acumulado (R$) e o total acumulado (%).
AS PLANILHAS do ORÇAMENTO ESTIMATIVO e do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO corrigidas estão disponíveis no site www.cidadedecamboriu.sc.gov.br no campo Licitações/Compras:
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 05 de Fevereiro de 2020 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 20 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2318372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	20	Unid.	QUADRO DE AVISOS EM METAL – (QM) – (PROFESSORES E ADMINISTRAÇÃO) Descrição: Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	248,00	4.960,00
VALOR TOTAL					R$ 4.960,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
CHARLES GILSON RITZMANN
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2318386

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.149.396/0001-45 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	10	Unid.	QUADRO VERDE QUADRICULADO PARA GIZ MEDIDAS: 3,00X1,20MT - Composição Lousa Quadriculado Máxima "Aglomerado 12mm" - Mold. Alumínio Laminado melamínico texturizado verde lousa em 0,8mm, quadriculado 5x5cm. Chapa de madeira aglomerada resinada 12mm. Moldura J alumínio anodizado natural 18mm frente x 15mm espessura, cantos retos. Suporte para apagador e giz em alumínio em toda a extensão do quadro. Orificios na moldura para fixação na parede.	499,99	4.999,90
24	100	Cj	CONJUNTO REFEITÓRIO UMA MESA E DOIS BANCOS: Ensino fundamental - DIMENSÕES: 2000X700X750mm DESCRIÇÃO: MESA: Estrutura em tubo de aço 30x30 e requadro superior em tubo 30x50. Ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Tampo (2000x700mm) em MDF (18mm) revestido com laminado melamínico (0,8mm). Bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado através de seis parafusos 4,5x16. Altura: 750mm. DIMENSÕES:2000X350X450mm DESCRIÇÃO: BANCO: Estrutura em tubo de aço, pés em 30x30 e requadro superior em tubo 30x50. Ponteiras plásticas injetadas 30x30 internas. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Assento (2000x350mm) em MDF (18mm) revestido com laminado melamínico (0,8mm). Bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Altura:450mm. GARANTIA Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	496,99	49.699,00
VALOR TOTAL					R$ 54.698,90

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
CARLOS EDUARDO DALLA LASTA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2318388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ: 74.121.559/0001-06 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	20	Unid.	CO2 - COLCHONETE PARA TROCADOR - Descrição: Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; · Largura: 600 mm +/-5 mm; · Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	25,99	519,80
14	15	Unid.	QB2 QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000 - Descrição: Quadro Com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	457,99	6.869,85
VALOR TOTAL					R$ 7.389,65

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA - ME
BRUNO JOHANES REICHEL
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2318389

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa JHONATAN BAGATOLI - ME, CNPJ: 22.992.632/0001-11 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	10	Unid.	AM1- ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS - Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DESCRIÇÃO · Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. CARACTERÍSTICAS · Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); · Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); · Pés em chapa 16 (1,50mm); · Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. · Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	885,00	8.850,00
VALOR TOTAL					R$ 8.850,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

JHONATAN BAGATOLI - ME
JHONATAN BAGATOLI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2318390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 02.758.945/0001-00 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	25	Conj.	**CJP-01 CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA** **Descrição:** Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA** Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. **CARACTERÍSTICAS DA MESA** Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel	289,96	7.249,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			micrometros na cor cinza. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA** Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. **CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
08	20	Unid.	**CJR 01 - MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS – (M4) - (SALA MULTIUSO)** **Descrição:** Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA** · Largura: 1100 mm; · Profundidade: 680 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. **CARACTERÍSTICAS DA MESA** · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com *overlay* duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em	210,00	4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **GARANTIA** · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
09	80	Unid.	**CJR 01 - CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS – (C3) - (SALA MULTIUSO)** **Descrição:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA** · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. **CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA** · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado	59,00	4.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. **GARANTIA** · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
31	150	Conj.	**CJA-03 CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA** **Descrição:** Conjunto para crianças com	162,80	24.420,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA** Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6mm para altura. **CARACTERÍSTICAS DA MESA** Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm).		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			-Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA** Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. **CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo," diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo," diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. *Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro de acordo com a Portaria 105/2012. Todas as unidades a*		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			serem fornecidas deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante.		
32	150	Conj.	**CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL 1 MESA + 1 CADEIRA -** Ref.: Linha Escolar – FNDE - Modelo: CJA 04 Características **Carteira**: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm. **Cadeira:** Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 35 cm Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. *Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro de acordo com a Portaria 105/2012*. *Todas as unidades a serem fornecidas deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante.*	210,00	31.500,00
35	50	Conj.	**CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 -**	379,99	18.999,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			(CJC-01) - (Creches II, III e Sala Multiuso) – *Linha FNDE* Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Dimensões: 800x800x460mm **Descrição: Mesa:** Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiras e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Dimensões: 450x330x560mm **Descrição: Cadeira:** Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO). Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm		
VALOR TOTAL					**R$ 91.088,50**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
MAURO SILVA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Publicação Nº 2318393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 31.552.106/0001-21 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	200	Unid.	**TA1 - TATAME EM E.V.A. - Descrição:** Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. **CARACTERÍSTICAS** Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. **GARANTIA** Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	29,24	5.848,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.848,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
KADYJA CRISTINE CARL ZANIS
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Publicação Nº 2318394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.865.222/0001-60 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	150	Unid.	**CE - CAMA EMPILHÁVEL** **DESCRIÇÃO** Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. **CARACTERÍSTICAS** Selo do INMETRO. Permite empilhamento. Suporta até 50 kg. Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	87,00	13.050,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.050,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI
RICARDO GUTIERREZ SARRO
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2318395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ANDREIA LORENZI - ME, CNPJ: 17.189.700/0001-79 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	50	Conj.	***BERÇO – (BÇ1) -*** *Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios e colchão em espuma D18.* ***DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS*** *Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm;* *Largura: 670 mm +/- 10 mm;* *Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio.* ***CARACTERÍSTICAS*** *Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores*, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de	670,00	33.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. **COLCHÃO – Descrição:** Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. **CARACTERÍSTICAS** Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
16	60	Unid.	**ARMÁRIO 2 PORTAS**: **Descrição:** Confeccionado em aglomerado revestido em melamínico BP na cor cinza claro ou casca de ovo, com duas portas e divisória central interna. Fundo em duratree. Três prateleiras internas. Com duas fechaduras cilíndricas e puxadores. Pés em tubo industrial 25x25 (parede 1,20mm) e requadro em tubo 20x30 (parede 1,06mm). Solda MIG. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó e secagem em estufa. Acabamento dos pés com ponteiras plásticas em PP. Medidas: A1600 x L1000 x P420mm.	480,00	28.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.300,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ANDREIA LORENZI - ME
ANDREIA LORENZI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Publicação Nº 2318397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DECIO DRUCZKOWSKI - ME, CNPJ: 10.487.864/0001-33 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	60	Unid.	**C7 - CADEIRA FIXA - Descrição:** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico	86,00	5.160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.		
29	50	Unid.	**CADEIRA PARA REUNIÃO - (C7) - Descrição**: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. **OBS:** A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. • **Dimensões**: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	148,00	7.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.560,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DECIO DRUCZKOWSKI - ME
DECIO DRUCZKOWSKI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Publicação Nº 2318399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 10.487.864/0001-33 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	50	Unid.	**COLCHONETE PARA REPOUSO - (C03)**– Linha FNDE **Descrição:** Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm. Largura: 65cm. Espessura: 05cm. **Características:** Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537 RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.	64,90	3.245,00
11	05	Unid.	**ARMÁRIO ROUPEIRO - (AM2) - (CRECHE III E PRÉ-ESCOLA) Descrição**: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado. • Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros. • Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa.	678,00	3.390,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			• Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". • **Dimensões**: Altura: 1945 mm Largura: 900 mm Profundidade: 400 mm		
18	15	Unid.	**C6 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Descrição:** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do	269,00	4.035,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. **GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.		
23	04	Unid.	**M8 - MESA PARA REFEIÇÃO - Descrição:** Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA** · Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm;	248,00	992,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			· Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS** · Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3” (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. · Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. · Terminações de tubos em plástico		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. **GARANTIA** · Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.		
25	60	Conj.	**CONJUNTO REFEITÓRIO UMA MESA E DOIS BANCOS: Educação Infantil** **DIMENSÕES:** 2000x700x580mm **Descrição: Mesa:** Estrutura tipo monobloco em tubo 20x40. Tampo (2000x700mm) em compensado multilaminado boleado e revestido com laminado melamínico textura pós-forming, fixado através de parafusos. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura: 580mm. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. **DIMENSÕES:** 1900X350X320mm **Descrição: BANCOS:** Estrutura tipo monobloco em tubo 20x40. Assento (1900x350mm) em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico textura pós-forming, fixado através de parafusos. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 320mm. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó.	499,99	29.999,40
26	20	Unid.	**C8 - CADEIRA FIXA** - **Descrição:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** · Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; · Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm;	70,00	1.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			· Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; · Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; · Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. **CARACTERÍSTICAS** · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. · Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. **GARANTIA** · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
30	250	Conj.	**CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 MESA + 1 Cadeira** Ref.: Linha Escolar – FNDE - Modelo: CJA 06 Características **Carteira:** Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16).	250,00	62.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; **Cadeira:** Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. *Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro de acordo com a Portaria 105/2012. Todas as unidades a serem fornecidas deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante.*		
33	10	Unid.	**LONGARINA AUDITÓRIO DE DOIS LUGARES.** **Descrição:** Estrutura: base dos pés e colunas duplas em tubo 20X40 (parede 1,50mm) e com reforço central. Barra linear transversal dupla de apoio dos assentos em tubo 30x40 (parede 1,20mm). Fechamento com ponteiras. Braços individuais laterais em tubo 20x20 (parede 1,06mm) com apoio em forma de protetor confeccionado em resina plástica de alto impacto fixado por rebites. Suporte do encosto, com curvatura ergonômica especial em tubo industrial SAE 1006/1020 20x20 (parede 1,20mm). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor preta. Ponteiras dos topos com sapatas em polipropileno injetado. Assento (400x400x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP). Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP) ergonômico. A espessura do	266,00	2.660,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto) 6.2x22. Altura do assento em relação ao piso 440mm e altura do encosto em relação ao piso 830mm. Aprovado pelo Inmetro.		
34	20	Conj.	**CONJUNTO DE MESAS PARA SOCIALIZAÇÃO INFANTIL** **Descrição:** Conjunto composto por 01 mesa central, 06 cadeiras e 06 carteiras **formando um círculo colorido, permitindo várias formações**. Tampos em MDF revestido na face superior em laminado de alta pressão texturizado. Face inferior e bordos envernizados. Estruturas em tudo de aço 07/8". Bandeja porta livros em polipropileno medindo 415 x 340 mm. Assento em forma de concha em polipropileno. Acabamento com ponteiras pretas. Idade indicada: 03 a 06 anos. Dimensões aproximadas: Diâmetro do conjunto montado: 1566 x 1654 x 600 mm (L xP x A). Carteira: 787 x 420 x 600 mm (L x P x A); Cadeira: Concha 390 x 370 mm.	1.370,00	27.400,00
37	20	Unid.	**MESA DE TRABALHO -** Mesa de trabalho confeccionada em MDF, nas medidas 1,40x0,60x0,75 com gaveteiro 3 gavetas com chaves, na cor cinza claro.	280,00	5.600,00
VALOR TOTAL					**141.221,40**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
NORMELIA LOTTERMANN
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Publicação Nº 2318406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 10.902.067/0001-75 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	11	Unid.	**AQ1 - ARQUIVO EM AÇO - Descrição:** Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS** Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com	494,94	5.444,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **GARANTIA** Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.		
21	10	Unid.	**SF1 SOFÁ DOIS LUGARES - Descrição:** Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm. **CARACTERÍSTICAS** Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 **GARANTIA** Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	584,00	5.840,00
VALOR TOTAL					**11.284,34**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ELENISE COLIN SOARES
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Publicação Nº 2318408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 04.563.256/0001-68 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	05	Unid.	**M7 - MESA DE REUNIÃO - Descrição:** Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS** Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em	399,00	1.995,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.		
36	20	Unid.	**MESA CONJUGADA** - Mesa 1,80 x 0,60x 0,75 c/ mesa de computador com teclado retrátil medindo 1,00x60x35 com corrediça metálica, suporte de CPU e estabilizador, confeccionado em MDP de 15mm de espessura com acabamento em perfil 180 graus no tampo da mesa e acabamento em fita no teclado e no suporte de CPU, com pés de ferro reforçado 30x50 pintados com "epóxi a pó" na cor cinza.	397,00	7.940,00
38	05	Unid.	**BALCÃO COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS E TAMPO:** Produto Montado: Sim Sistema De Montagem: Parafusado Altura: 87 Cm Garantia: 01 Ano Largura: 1,20 M Material Da Estrutura: Corpo E Portas Em Aço Material Do Puxador: Ps Metalizado Número De Gavetas: 3 Profundidade: 50 Cm Tipo De Puxador: Externo Necessita Montagem: Sim Número De Portas: 3 Detalhes Técnicos: - Pés Em Ps - Gavetas	399,00	1.995,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			Com Corpo Em Pvc Branco - Tampo De 25mm Revestido Com Fórmica No Padrão Mármore Branco. Tipo De Dobradiça: Metálica Acompanha Manual De Instalação: Sim Cor Predominante: Branco Tipo De Corrediça: Telescópica		
VALOR TOTAL					**11.930,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
ANDERSON SANTOS FARIA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Publicação Nº 2318409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando à contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário para as unidades de ensino da rede municipal de educação de Campo Alegre SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa TYSKI & MACHOVSKI LTDA, CNPJ: 33.460.679/0001-50 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 103/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	14	Unid.	**QM - QUADRO MURAL EM FELTRO - Descrição:** Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm. **CARACTERÍSTICAS** Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico 2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. **GARANTIA** Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	100,00	1.400,00
13	30	Unid.	**QB1 - QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000. Descrição:** Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. **CARACTERÍSTICAS** Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores	299,82	8.994,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

			vermelho, verde, azul e preto. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
27	10	Unid.	**EG - ESCORREGADOR GRANDE** **Descrição:** Escorregador para crianças a partir de três anos. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** · Largura: 590 cm; · Altura mínima: 1152 mm; · Comprimento: 2050 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** · Selo do INMETRO · Peças multicoloridas · Não tóxico · Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. · Corrimão incorporado à própria escada. · Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **GARANTIA** · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	604,00	6.040,00
VALOR TOTAL					**16.434,60**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

TYSKI & MACHOVSKI LTDA
SUZELI TYSKI
Representante legal

DECRETO Nº 12.536 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318102

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.536 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo de Coordenadora Pedagógica CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5A, a partir de 20 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento da servidora pública municipal, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de janeiro de 2020 sob nº 00028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.537 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318108

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.537 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, inciso IX do art. 300; e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar o Sr. RICARDO WOLNEI GRUBER, no Cargo Público e para exercer a Função de Assistente Social, registro no sistema sob o nº 955978, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato de Trabalho Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02.
Parágrafo único. A Contratação de que trata o caput deste artigo, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Wanderléia Furtado, matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, que encontra-se em licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 3.940,50 (três mil, novecentos e quarenta reais, cincoenta centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 20 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. RICARDO WOLNEI GRUBER, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.350 de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.538 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318384

DECRETO Nº 12.538 DE 21 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALEGRE INFÂNCIA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em especial ao art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal CELINE FABIANA HINKE, matrícula funcional nº 000944, registro no sistema sob nº 955810, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação FG-5A, no valor de R$ 852,68 (oitocentos e cincoenta e dois reais, sessenta e oito centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.539 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318766

DECRETO Nº 12.539 DE 21 DE JANEIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 11 de dezembro de 2019: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.175,24 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.		
11.02 -	Coordenadoria de Turismo		
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
337100.00.0896	Transferências a Consórcio Público		
337170.00.0896 -	Rateio Pela Participação em Consórcio	R$ 6.175,24	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa, da Dotação

do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.		
11.02 -	Coordenadoria de Turismo		
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.175,24	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.770 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.770 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 17.715 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 17.715 de 11 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, matrícula funcional nº 000595, registro no sistema sob nº 954828, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 17.715 de 11 de dezembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.771 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.771 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 17.715 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 17.715 de 11 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob nº 181300, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018 = 05 (zero cinco) dias; 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019 = 10 (dez) dias".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 17.715 de 11 de dezembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.772 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318807

PORTARIA Nº 17.772 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento emitido em data de 17 de dezembro de 2019, assinado pela Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de dezembro de 2019, sob nº 010796, a qual solicita redução da carga horária, informa ainda o referido requerimento que a carga horária da Servidora Pública Municipal passa de 40 (quarenta) horas semanais para 28 (vinte e oito) horas semanais, com remuneração proporcional as horas de trabalho, as quais serão divididas na seguinte forma: 04 (zero quatro) horas nas segundas feiras, quartas feiras e sextas feiras, com início às 07h30min até às 11h30min; nas terças feiras e quintas feiras com 08 (zero oito) horas iniciando às 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Considerando ainda o despacho da Secretária Municipal de Administração a qual deferiu em data de 18 de dezembro de 2019, conforme previsão legal e em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, a redução da carga horária solicitada a partir de 20 de janeiro de 2020;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e o disposto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial ao artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder a redução da Carga horária, de 40 (quarenta) horas semanais para 28 (vinte e oito) horas semanais à Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A redução da carga horária de que trata o caput deste artigo, a partir de 20 de janeiro de 2020, as quais serão divididas na seguinte forma: 04 (zero quatro) horas nas segundas feiras, quartas feiras e sextas feiras, com início às 07h30min até às 11h30min; nas terças feiras e quintas feiras com 08 (zero oito) horas iniciando às 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

§ 2º A remuneração "vencimentos" da Servidora Pública Municipal mencionada no Art. 1º desta Portaria, será proporcional as horas trabalhadas da carga horária em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.773 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.773 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Diretora Administrativo gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2020 á 29 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de janeiro de 2020 sob nº 000016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.774 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.774 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO CLEITON NENEVÊ, matrícula funcional nº 000887, registro no sistema sob nº 955644, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2020 á 03 de fevereiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de janeiro de 2020 sob nº 000019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL Nº 69/2019 FMS

Publicação Nº 2318062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

RETIFICAÇÃO ADITIVO 69/2019 FMS
No aditivo contratual 69/2019; publicado no dia 17/12/2019, no (DOM-SC) edição nº 3005, página nº 445, ONDE SE LÊ: "ADITIVO CONTRATUAL Nº 68/2019 FMS"; LEIA-SE: "ADITIVO CONTRATUAL Nº 68/2019 FMS". Demais informações permanecem inalteradas. DEISI ESTELA AMORIM. Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE Nº 010/2020

Publicação Nº 2318651

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 010/2020

CELINE FABIANA HINKE

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora CELINE FABIANA HINKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.538 de 21 de janeiro de 2020, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A, no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", Regime Estatutário, Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada e empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CELINE FABIANA HINKE

TERMO DE POSSE Nº 09/2020

Publicação Nº 2318205

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 09/2020

RICARDO WOLNER GRUBER

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor RICARDO WOLNEI GRUBER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.537 de 20 de janeiro de 2020 ao Cargo Público do Regime Especial Administrativo (Contrato Trabalho Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no Cargo Público e exercer a Função de Assistente Social, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas, incisos I, II e III, § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado e empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

RICARDO WOLNEI GRUBER

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 55/2019

Publicação Nº 2317896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1481/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
EXTRATO DE EDITAL REPUBLICADO
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1481/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 55/2019, tipo menor Menor preço - GLOBAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 30 de dezembro de 2019. Clezio Comonelo– Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 02/2020- SAÚDE

Publicação Nº 2318646

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2020 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 20 de janeiro de 2020.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.505, DE 16 DE JANEIRO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2318712

DECRETO Nº 8.505, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal n. 3.365/41, em especial seu art. 5º, alínea "i" e art. 6º, na Lei Orgânica do Município, em seu art. 8º, alínea "f", art. 13, e incisos VII e VIII do art. 100, e demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5º, alínea "i", e o artigo 10 do Decreto-Lei n. 3.365/1941, que dispõem sobre desapropriações por utilidade pública.

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal n. 4.557/19, com alterações dadas pela Lei Municipal n. 4.593/19, que autoriza o Município de Campos Novos a adquirir lotes de imóveis urbanos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a municipalidade tem interesse em efetivar a construção e implantação de um Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM (creche) e uma Unidade Básica de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando, em princípio, a construção e implantação de um Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM (creche) e uma Unidade Básica de Saúde, a área abaixo relacionada:

I - Área de 980,40m2 (novecentos e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados), compreendendo os lotes n. 08 e n. 09 da quadra n. 22 do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC sob o n. 19.139, de propriedade de Bess Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 79.378.980/0001-10.

Parágrafo único. A área total descrita no inciso I do art. 1º é representada pelos imóveis matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC sob o n. 36.039 e n. 36.040, respectivamente.

Art. 2º. O valor atribuído à área de terra referida no art. 1º deste Decreto observará o competente processo de avaliação, consoante valores atribuídos em laudos de avaliação administrativa elaborados por corretores independentes, respeitado o disposto no §2º do art. 4º da Lei Municipal n. 4.557/19.

Art. 3º. O pagamento a título de indenização fica vinculado à efetiva escrituração e registro dos imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. O presente Decreto será submetido ao Registro Público para as devidas averbações na matrícula correspondente às áreas a que se refere.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 8.390, de 13 de setembro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 009/PMC/2020

Publicação Nº 2318344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 009/PMC/2020
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para execução de serviços de assentamento de paver, lajotas e meio-fio, visando a manutenção e a melhoria das vias de passeio do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2020. José Benevenute - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

TOMADA DE PREÇOS 010/PMC/2020

Publicação Nº 2318345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 010/PMC/2020
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a construção de uma Pista no Parque Municipal, Avenida Joaquim José de Santana, no Bairro Centro, com área construída de 1.380,55 m², com os parâmetros constantes nos projetos, que fazem parte do presente processo licitatório. O objeto abrange contratação de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2020, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2020. José Benevenute - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

TOMADA DE PREÇOS 011/PMC/2020

Publicação Nº 2318348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 011/PMC/2020
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a construção da Escola de Educação Básica na Rua Cantório Florentino da Silva, no Bairro Centro, com área construída de 524,26 m², com os projetos complementares, que fazem parte do presente processo licitatório. O objeto abrange contratação de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2020. Rosangela Maria Leal Cordeiro - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2317977

PORTARIA Nº. 075/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LAIS NIZER FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 581/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2317979

PORTARIA Nº. 076/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora REGEANE POLAKOSKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 018/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 077/2020

Publicação Nº 2317968

PORTARIA Nº. 077/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, efetiva no cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, conforme Memorando nº 512/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2317967

PORTARIA Nº. 078/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor EDMAR GONÇALVES PADILHA JUNIOR, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 334/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2317955

PORTARIA Nº. 079/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JAIME ABRAO SELEME JUNIOR, que exerce o cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 458/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2317960

PORTARIA Nº. 080/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 10/02/2020 a 24/02/2020, conforme Memorando nº 400/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2317963

PORTARIA Nº. 081/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CAMILA MOREIRA DE LEMOS, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 07/02/2020 a 21/02/2020, conforme Memorando nº 445/SMMA/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2317972

PORTARIA Nº. 082/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSANE DA SILVA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Memorando nº 009/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2317974

PORTARIA Nº. 083/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora VERA LUCIA BREDUN, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Memorando nº 193/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2317980

PORTARIA Nº. 084/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 25 (vinte e cinco) dias de Férias a servidora JOSIANE GALESKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e 2017/2018, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 12/02/2020 e 13/02/2020 a 27/02/2020, conforme Memorando nº 197/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2317983

PORTARIA Nº. 085/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor FABIO SCHITZ, efetivo no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 16.414/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2317985

PORTARIA Nº. 087/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ROGERIO SCHIPITOSKI, que exerce o cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 21/02/2020 a 06/03/2020, conforme Memorando nº 190/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2317987

PORTARIA Nº. 088/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GISELLE DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 11/02/2020 a 20/02/2020, conforme Memorando nº 165/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2317989

PORTARIA Nº. 089/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 417/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2317992

PORTARIA Nº. 090/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARCIA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, conforme Memorando nº 404/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2317996

PORTARIA Nº. 091/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor MARCO AURELIO PRUST, que exerce o cargo de Motorista Socorrista - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, conforme Memorando nº 582/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2317997

PORTARIA Nº. 092/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora JOSIANA KARVAT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, conforme Memorando nº 414/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2317999

PORTARIA Nº. 093/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ANGELICA KRAILING SAMPAIO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 12/02/2020, conforme Memorando nº 415/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2318000

PORTARIA Nº. 094/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA APARECIDA PIOTROWSKI WZOREK, efetiva no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 31/01/2020 a 29/02/2020, conforme Memorando nº 489/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2318087

PORTARIA Nº. 095/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CELIZE MARIA WEINERT, efetiva no cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 27/01/2020 a 10/02/2020, conforme Memorando nº 15.441/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2318002

PORTARIA Nº. 096/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOÃO PAULO TRELA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/01/2020, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Memorando nº 616/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2318003

PORTARIA Nº. 097/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SABRINA SCHWED LINZMEIER, efetiva no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 09/01/2020 a 07/04/2020, conforme Memorando nº 625/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2318091

PORTARIA Nº. 098/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA, que exerce o cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/01/2020, Conforme Memorando nº 635/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 099/200

Publicação Nº 2318074

PORTARIA Nº. 099/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a servidora ELOIR HELENE PATRUNI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 o qual se extraiu 30 dias, 2013/2018 o qual se extraiu 90 dias, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 01/06/2020, conforme Memorando nº 481/SMS/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2318072

PORTARIA Nº. 100/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CAMILA FRANCINE TODT LISKOSKI, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 004/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LOIZETE NEPOMUCENO PINTO, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 004/SMS/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2318070

PORTARIA Nº. 101/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ELENICE MUHLBAUER DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 10/01/2020 a 08/02/2020, conforme Memorando nº 627/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2318015

PORTARIA Nº. 102/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MICHELE DE MATTOS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 255/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 103/2020

Publicação Nº 2318012

PORTARIA Nº. 103/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ANGELICA CLARICE RINCON, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 11/01/2020 a 08/04/2020, conforme Memorando nº 628/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2318010

PORTARIA Nº. 104/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor ROGERIO MAIEVES, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 18/02/2020 a 08/03/2020, conforme Memorando nº 542/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor UDO TODT, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 e 2016/2017, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, conforme Memorando nº 542/SMS/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 105/2020

Publicação Nº 2318008

PORTARIA Nº. 105/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ANDRESSA CAVALHEIRO MACHADO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 24/02/2020 a 24/03/2020, conforme Memorando nº 668/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2318006

PORTARIA Nº. 106/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado EVERTON FOLLADOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 20/01/2020, conforme Memorando nº 328/SMP/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2020.

PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2318104

PORTARIA Nº. 107/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 11 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido á servidora ROSEMERI LUCIANE KLEMPOUZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de janeiro de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304338-31.2015.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido á servidora ROSEMERI LUCIANE KLEMPOUZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de Curso de "Pós - Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de janeiro de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304338-31.2015.8.24.0015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/01/2020.

PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2318094

PORTARIA Nº. 108/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS NEUMAN, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 395/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2020.

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2318096

PORTARIA Nº. 109/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente

Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 12/02/2020, conforme Memorando nº 395/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2020.

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2318101

PORTARIA Nº. 110/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora SANDRA FRANCISCA ARAUJO PEDROSA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme Memorando nº 560/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2020.

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2318098

PORTARIA Nº. 111/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ZENICI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 24/01/2020 a 07/02/2020, conforme Memorando nº 383/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2020.

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2318105

PORTARIA Nº. 112/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DANIELLE LUDKA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 22/01/2020 a 31/01/2020, conforme Memorando nº 638/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2020.

PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2318107

PORTARIA Nº. 114/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a OSMAR OLESKOVICZ (matrícula 1328), que exerce o cargo de Secretário Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17/01/2020 e 20/01/2020, conforme Memorando nº 712/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/01/2020.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 135.2019 (ELETRÔNICO)
Publicação Nº 2317893

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1704-3237-318	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE135/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS EDUCACIONAIS – EDUCAÇÃO CONECTADA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8854/2012, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 12001 - TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI **CPF/CNPJ:** 08.482.425/0001-96 **Valor total (R$):** 33.120,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/01/2020	1	40138 - NOTEBOOK (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITAL)	UNIDADE	12,00000	2.760,00000	33.120,00

Total Adjudicado (R$): 33.120,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 33.120,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2020 ADENDO 001

Publicação Nº 2318244

Processo Licitatório Nº 0003/2020
Pregão Presencial Nº 0001/2020
ADENDO Nº 001

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos equipamentos Odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios e Federal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 05.029.092/0001-56, através da Secretária de Saúde, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. A empresa ODONTEC - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, apresentou impugnação de acordo com o item 14 do edital. Onde a mesma insurgiu-se quanto às exigências contidas no subitem 9.1 em especial a alínea "m" do edital.

2. Após a análise da referida impugnação, a Pregoeira concluiu que assiste razão à empresa nos argumentos apresentados. Portanto fica retificado o descritivo da alínea "m" do subitem 9.1 da seguinte forma:

Onde se lê:
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
[...]
m) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em serviços com características semelhantes ao licitado.
Observação: Caso a empresa apresente atestado de serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Capinzal/Fundo de Saúde deverá apresentar mais um de outra Pessoa Jurídica.

Leia-se:
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
[...]
m) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação.
Observação: Caso a empresa apresente atestado de serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Capinzal/Fundo de Saúde deverá apresentar mais um de outra Pessoa Jurídica.

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 31/01/2020, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2020

Publicação Nº 2318539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Contratação da empresa ESCULTURALCORPUS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.269.580/0001-04, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2020

Publicação Nº 2318542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

OBJETO: Contratação da empresa CLÁUDIA CRISTIANE VIALI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.210.587/0001-87, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2020

Publicação Nº 2318569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

OBJETO: Contratação da empresa KEILA RECH - ME, inscrita no CNPJ 28.578.270/0001-01, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

Publicação Nº 2318570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

OBJETO: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ 04.597.414/0001-09, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2020, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para os pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, durante o ano de 2020. Com Recursos Próprios e vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0005/2020

Publicação Nº 2318573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2020

OBJETO: Contratação da empresa FISIOATIVA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.350.998/0001-66, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2020

Publicação Nº 2318577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

OBJETO: Contratação da empresa JANAINA DACAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.480.850/0001-22, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.

Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2020

Publicação Nº 2318580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

OBJETO: Contratação da empresa ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.878.490/0001-35, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2020

Publicação Nº 2318582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

OBJETO: Contratação da empresa FISIOBEM-ESTAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 32.551.469/0001-05, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados.

VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2020

Publicação Nº 2318584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

OBJETO: Contratação da empresa RELOJOARIA REBELATTO LTDA ME, inscrita no CNPJ 00.374.381/0001-79 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2020, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especializadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, durante o ano de 2020. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 002/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0004/2020

Publicação Nº 2318461

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ART KIN ENXOVAIS E CONFECCOES LTDA - ME
Valor ..... : 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0003/2020 Processo_Licitatório....: 0006 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para confecção, entrega e instalação de cortinas sob medida, para a Creche Primeiros Passos (parte ampliada). Com Recursos Salário Educação

Capinzal, 20 de Janeiro de 2020

PMC CONTRATO 0007/2020

Publicação Nº 2318469

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0007/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: 7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA
Valor ..... : 1.726,92 (um mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0004/2020 Processo_Licitatório....: 0007 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Software TeamViewer Premium para acesso e suporte remoto às estações de trabalho (computadores/notebooks) da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme justificativa técnica. Com Recursos Próprios

Capinzal, 20 de Janeiro de 2020

PMC CONTRATOS 0005 E 0006/2020 M

Publicação Nº 2318465

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURA
Valor ..... : 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 20/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0089/2019 Processo_Licitatório....: 0171 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de locação de tendas para eventos e datas alusivas promovidas pelo município de Capinzal/SC. Com recursos próprios, Estadual e Federal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2020 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURA
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 20/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0089/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0171 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de locação de tendas para eventos e datas alusivas promovidas pelo município de Capinzal/SC. Com recursos próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 20 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MIRIAN MEDEIROS 91519675968
Valor ..... : 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 20/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0089/2019 Processo_Licitatório....: 0171 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de locação de tendas para eventos e datas alusivas promovidas pelo município de Capinzal/SC. Com recursos próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 20 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2020 M Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Contratada...: MIRIAN MEDEIROS 91519675968 Valor ..... : 2.495,00 Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 20/01/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2019 Processo_Licitatório....: 000171 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de locação de tendas para eventos e datas alusivas promovidas pelo município de Capinzal/SC. Com recursos próprios, Estadual e Federal
Capinzal, 20 de Janeiro de 2020

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2020

Publicação Nº 2317622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Aquisição de Software TeamViewer Premium para acesso e suporte remoto às estações de trabalho (computadores/notebooks) da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme justificativa técnica. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.726,92 (um mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 1:
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria da Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO que a exposições de motivos de acordo com a justificativa do Técnico responsável pelo Setor de Informática, cópia anexa.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim, há amparo legal para aquisição de Software TeamViewer Premium para acesso e suporte remoto às estações de trabalho (computadores/notebooks) da Prefeitura Municipal de Capinzal, por Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria da Administração e Finanças efetuou 3 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa Seteit Tecnologia & Nuvem, que cotou o valor R$ 1.726,92 (um mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para aquisição de Software TeamViewer Premium para acesso e suporte remoto às estações de trabalho (computadores/notebooks) da Prefeitura Municipal de Capinzal, através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação.
Informamos ainda, que a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

JUSTIFICATIVA 2:
Com o objetivo de atender o esclarecimento à Administração Municipal a respeito da necessidade de aquisição de software Team Viewer Premium, explanamos a seguir.
O software requerido tratasse de uma ferramenta que permite aceso remoto a estações de trabalho (computadores/notebooks), para fins de suporte e auxílio ao usuário final. Em meio a um parque de aproximadamente 250 estações de trabalho, essa ferramenta irá auxiliar na agilidade em muitos atendimentos de informática solicitados pelos usuários, permitindo uma resposta e resolução mais rápida à solicitação, possibilitando a retomada de trabalho o mais rápido possível reduzindo o impacto de ima parada em meio ao atendimento ao público.
Além disso, o fato de alguns atendimentos poderem ser feitos remotamente, irá gerar uma economia de tempo e recursos como em questões como deslocamento, custo com serviços terceirizados, além de permitir um melhor gerenciamento das atividades do setor.
Por fim, foi optado por essa versão de aplicativo ser de fácil instalação, configuração e manutenção, dele em sua execução, é prática pela gama de recursos que disponibiliza ao operador.

Capinzal-SC, 20 de janeiro de 2020.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2020

Publicação Nº 2318112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Aquisição de Software AutoCAD Revit LT Suite 2020 Comercial New Single-user ELD Anual Subscription WIN, para uso da Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme justificativa técnica. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.989,18 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 1:
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria da Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO que a exposições de motivos de acordo com a justificativa do Técnico responsável pelo Setor de Informática, cópia anexa.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim, há amparo legal para Aquisição de Software AutoCAD Revit LT Suite 2020 Comercial New Single-user ELD Anual Subscription WIN, para uso da Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Capinzal, por Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria da Administração e Finanças efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa Virtual Automação, que cotou o valor R$ 2.989,18 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para aquisição de Software AutoCAD Revit LT Suite 2020 Comercial New Single-user ELD Anual Subscription WIN, para uso da Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Capinzal, através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação.
Informamos ainda, que a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

JUSTIFICATIVA 2:
Após análise de fluxo de trabalho da Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Capinzal, foi constatado que a mesma não possui software atualizado para edição de desenhos 2D/3D, necessários para elaboração e consulta de projetos civil e outros da área.
Visando permitir que os trabalhos do setor não sejam interrompidos e/ou prejudicados, verificou-se a necessidade de aquisição do software AutoCAD Revit LT Suite 2020, para atender as demandas do setor.
Esse software é indispensável para essa finalidade uma vez que permite elaborar todos os projetos, plantas e esquemas de engenharia utilizados por construtores e administração como um todo, norteando a execução de obras.
Atento ao fato de que a fabricante do software não trabalha mais com vendas de licenças permanentes (FPP), como feito no passado, e sim com modalidade de subscription, ou seja, aquisição de assinatura que valida o uso da licença do software, podendo ir de um a três anos.
Verificando a necessidade e constância na utilização do software, foi verificado que a aquisição de assinatura para um ano atenderá de imediato a necessidade, podendo ser renovada mediante nova licitação após o vencimento da licença adquirida.

Capinzal-SC, 20 de janeiro de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1550/2019

Publicação Nº 2317287

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1551/2019

Publicação Nº 2317289

PORTARIA Nº 1551, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1552/2019

Publicação Nº 2317290

PORTARIA Nº 1552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Aline Segalin, matrícula nº 410294/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1553/2019

Publicação Nº 2317506

PORTARIA Nº 1553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Amanda Teixeira Varella, matrícula nº 410184/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1554/2019

Publicação Nº 2317509

PORTARIA Nº 1554, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1555/2019

Publicação Nº 2317512

PORTARIA Nº 1555, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ana Marli Serpa, matrícula nº 410185/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1556/2019

Publicação Nº 2317533

PORTARIA Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ana Paula Bressan, matrícula nº 410129/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1559/2019

Publicação Nº 2317577

PORTARIA Nº 1559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Andrea Ribas de Matos, matrícula nº 326640/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1561/2019

Publicação Nº 2317587

PORTARIA Nº 1561, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1562/2019

Publicação Nº 2317594

PORTARIA Nº 1562, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Carmem Maletzke Markus, matrícula nº 327131/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1563/2019

Publicação Nº 2317604

PORTARIA Nº 1563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 327131/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1564/2019

Publicação Nº 2317611

PORTARIA Nº 1564, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Claudia Maria Piovezan, matrícula nº 322083/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1565/2019

Publicação Nº 2317619

PORTARIA Nº 1565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Claudionor de Abreu, matrícula nº 327352/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1566/2019

Publicação Nº 2317626

PORTARIA Nº 1566, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Daniela Techio, matrícula nº 410019/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1567/2019

Publicação Nº 2317632

PORTARIA Nº 1567, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Daniela Techio, matrícula nº 410019/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1568/2019

Publicação Nº 2317642

PORTARIA Nº 1568, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Danieli do Prado, matrícula nº 327620/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1569/2019

Publicação Nº 2317648

PORTARIA Nº 1569, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Edineia de Morais, matrícula nº 407521/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1570/2019

Publicação Nº 2317654

PORTARIA Nº 1570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Edineia Popp Boff, matrícula nº 327913/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1571/2019

Publicação Nº 2317666

PORTARIA Nº 1571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Edineia Popp Boff, matrícula nº 327913/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1572/2019

Publicação Nº 2317677

PORTARIA Nº 1572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Edson Fernando Moretti, matrícula nº 410379/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1573/2019

Publicação Nº 2317679

PORTARIA Nº 1573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1574/2019

Publicação Nº 2317680

PORTARIA Nº 1574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Elizandra Lovatel, matrícula nº 328227/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1575/2019

Publicação Nº 2317945

PORTARIA Nº 1575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1576/2019

Publicação Nº 2317951

PORTARIA Nº 1576, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1577/2019

Publicação Nº 2317961

PORTARIA Nº 1577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Elisiane Slongo, matrícula nº 328170/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1579/2019

Publicação Nº 2317971

PORTARIA Nº 1579, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Everton Alves Ferreira, matrícula nº 410468/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1580/2019

Publicação Nº 2318089

PORTARIA Nº 1580, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Evilyn Karolayne Urbano de Moraes, matrícula nº 399671/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1581/2019

Publicação Nº 2318097

PORTARIA Nº 1581, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Fabiana Salete Marques, matrícula nº 188336/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1582/2019

Publicação Nº 2318109

PORTARIA Nº 1582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Fabiana Salete Marques, matrícula nº 188336/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1583/2019

Publicação Nº 2318128

PORTARIA Nº 1583, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Fabiano Lago, matrícula nº 410441/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1584/2019

Publicação Nº 2318135

PORTARIA Nº 1584, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Fabiula Aparecida Silva Surdi, matrícula nº 309834/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1585/2019

Publicação Nº 2318149

PORTARIA Nº 1585, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1586/2019

Publicação Nº 2318160

PORTARIA Nº 1586, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Francieli dos Santos Lazzari, matrícula nº 410127/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1588/2019

Publicação Nº 2318174

PORTARIA Nº 1588, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Gabriela Carniel, matrícula nº 407445/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1589/2019

Publicação Nº 2318230

PORTARIA Nº 1589, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Giseli Lopes Duarte, matrícula nº 407486/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1590/2019

Publicação Nº 2318364

PORTARIA Nº 1590, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Gleneste Fernandes Wirth, matrícula nº 403113/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1591/2019

Publicação Nº 2318534

PORTARIA Nº 1591, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Grazieli Rodrigues Maciel, matrícula nº 410467/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1593/2019

Publicação Nº 2318541

PORTARIA Nº 1593, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Indianara de Vargas Schneider, matrícula nº 407509/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1594/2019

Publicação Nº 2318545

PORTARIA Nº 1594, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ione Maria Masson, matrícula nº 410466/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1595/2019

Publicação Nº 2318552

PORTARIA Nº 1595, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Jane Alves dos Santos, matrícula nº 31445/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1596/2019

Publicação Nº 2318557

PORTARIA Nº 1596, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1597/2019

Publicação Nº 2318596

PORTARIA Nº 1597, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Joice Aparecida Mendes, matrícula nº 329932/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1598/2019

Publicação Nº 2318610

PORTARIA Nº 1598, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Joseane Aparecida Garcia, matrícula nº 410174/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

GABARITO PROVISÓRIO - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2317863

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

GABARITO PROVISÓRIO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS									
01: B	02: D	03: E	04: A	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: A
11: D	12: A	13: C	14: D	15: A	16: D	17: B	18: E	19: E	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: A	27: A	28: C	29: C	30: C

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA									
01: B	02: D	03: E	04: A	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: A
11: D	12: B	13: E	14: E	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: A	27: A	28: C	29: C	30: C

ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: B	32: A	33: A	34: E	35: A	36: B	37: D	38: A	39: C	40: E

AUXILIAR DE CONTABILIDADE									
01: D	02: A	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: D	10: D
11: E	12: C	13: B	14: B	15: A	16: D	17: A	18: E	19: E	20: C
21: E	22: A	23: D	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: A	34: C	35: B	36: C	37: A	38: D	39: E	40: C

AUXILIAR DE PROFESSOR

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

01: D	02: A	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: D	10: D
11: E	12: C	13: B	14: B	15: A	16: D	17: A	18: E	19: E	20: C
21: E	22: A	23: D	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: E	34: D	35: A	36: C	37: A	38: E	39: B	40: C

BIBLIOTECÁRIO									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: C	33: D	34: E	35: E	36: D	37: B	38: A	39: A	40: D

CARPINTEIRO									
01: B	02: D	03: E	04: A	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: A
11: D	12: B	13: E	14: E	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: A	27: C	28: C	29: C	30: C

COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO									
01: C	02: E	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: E	09: C	10: A
11: E	12: B	13: C	14: D	15: D	16: A	17: E	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: E	30: A

ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: D	32: A	33: C	34: E	35: D	36: B	37: B	38: D	39: C	40: E

MÉDICO									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: E	32: C	33: E	34: D	35: A	36: B	37: E	38: B	39: A	40: E

MOTORISTA									
01: C	02: E	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: E	09: C	10: A
11: E	12: B	13: C	14: D	15: D	16: A	17: E	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: C

MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO									
01: C	02: E	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: E	09: C	10: A
11: E	12: B	13: C	14: D	15: D	16: A	17: E	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: C

NUTRICIONISTA									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: D	32: C	33: D	34: C	35: A	36: A	37: D	38: E	39: D	40: A

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE									
01: C	02: E	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: E	09: C	10: A
11: E	12: B	13: C	14: D	15: D	16: A	17: E	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: C	27: D	28: A	29: D	30: B

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA									
01: C	02: E	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: E	09: C	10: A
11: E	12: B	13: C	14: D	15: D	16: A	17: E	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: C	27: B	28: A	29: E	30: A

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA									
01: B	02: D	03: E	04: A	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: A
11: D	12: B	13: E	14: E	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: A	30: A

ORIENTADOR SOCIAL									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: C	32: B	33: B	34: E	35: A	36: E	37: B	38: D	39: A	40: A

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

PEDREIRO									
01: B	02: D	03: E	04: A	05: C	06: C	07: D	08: E	09: B	10: A
11: D	12: B	13: E	14: E	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: A	27: D	28: C	29: A	30: C

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: A	36: E	37: D	38: C	39: B	40: B

PROFESSOR DE ARTES									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: E	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: D	39: A	40: E

PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: A	36: B	37: B	38: C	39: B	40: E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: A	36: B	37: B	38: A	39: B	40: E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: D	32: B	33: A	34: E	35: E	36: A	37: D	38: C	39: C	40: C

PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: A	36: B	37: B	38: E	39: D	40: B

PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: A	36: B	37: B	38: A	39: A	40: B

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: A	36: B	37: B	38: E	39: E	40: B

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: C	34: A	35: D	36: B	37: B	38: C	39: E	40: D

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: D	32: E	33: C	34: A	35: D	36: B	37: B	38: A	39: C	40: C

PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: E	34: C	35: E	36: B	37: B	38: C	39: C	40: C

PSICÓLOGO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

01: D	02: D	03: B	04: E	05: B	06: B	07: C	08: C	09: E	10: A
11: B	12: D	13: B	14: E	15: B	16: B	17: D	18: D	19: B	20: E
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: E	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: E	33: A	34: A	35: B	36: E	37: E	38: A	39: C	40: B

SECRETÁRIO DE ESCOLA									
01: D	02: A	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: D	10: D
11: E	12: C	13: B	14: B	15: A	16: D	17: A	18: E	19: E	20: C
21: E	22: A	23: D	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: E	34: D	35: E	36: A	37: C	38: A	39: A	40: C

TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: A	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: D	10: D
11: E	12: C	13: B	14: B	15: A	16: D	17: A	18: E	19: E	20: C
21: E	22: A	23: D	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: D	33: D	34: D	35: A	36: A	37: C	38: C	39: A	40: A

PROFESSOR DE MÚSICA									
01: E	02: A	03: D	04: D	05: E	06: A	07: E	08: D	09: C	10: E
11: E	12: E	13: B	14: D	15: E	16: D	17: A	18: D	19: E	20: E
21: D	22: B	23: C	24: B	25: E	26: D	27: B	28: A	29: B	30: B
31: B	32: A	33: E	34: B	35: B	36: A	37: D	38: E	39: A	40: A

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020 - PREGÃO Nº 0007/2020

Publicação Nº 2318839

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos de iluminação pública em LED, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min do dia 11 de fevereiro de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de janeiro de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 21 de janeiro de 2020.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2020 FMAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020 FMAS

Publicação Nº 2318838

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0001/2020

Objeto: Contratação de serviços sócio assistenciais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.01.2.040.3390	100	11/2020	Manutenção das Atividades FMAS

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 20 de janeiro de 2020.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 - DEZEMBRO/2019

Data de emissão: 16/01/2020
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.352.621,62	1.326.713,28	1.396.129,81	1.406.729,74	1.556.265,64	1.417.949,18	1.986.565,24	1.432.273,91	1.440.719,69	1.423.504,48	1.489.670,69	2.275.651,01	18.504.794,29	-161,74
Pessoal Ativo	1.352.621,62	1.326.713,28	1.396.129,81	1.406.729,74	1.556.265,64	1.417.949,18	1.986.565,24	1.432.273,91	1.440.719,69	1.423.504,48	1.489.670,69	2.275.651,01	18.504.794,29	-161,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.114.848,37	1.091.085,40	1.162.363,84	1.163.017,33	1.314.620,15	1.169.016,64	1.736.581,15	1.180.958,15	1.187.946,15	1.174.330,30	1.236.503,89	1.812.065,34	15.343.336,71	-161,74
Obrigações Patronais	237.773,25	235.627,88	233.765,97	243.712,41	241.645,49	248.932,54	249.984,09	251.315,76	252.773,54	249.174,18	253.166,80	463.585,67	3.161.457,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	146.505,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.505,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	146.505,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.505,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.352.621,62	1.326.713,28	1.396.129,81	1.406.729,74	1.409.759,75	1.417.949,18	1.986.565,24	1.432.273,91	1.440.719,69	1.423.504,48	1.489.670,69	2.275.651,01	18.358.288,40	-161,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.352.313,65**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**735.386,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.616.927,65**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.358.126,66**	**47.54%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.853.140,93**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.810.483,88**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.767.826,84**	**48,6%**

Fonte:

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 16/01/2020
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.338.183,18	752.909,80	644.293,65	720.864,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.127.930,07	752.909,80	644.293,65	720.864,23
Empréstimos	267.024,26	-94.534,44	-189.521,70	-120.211,75
Internos	267.024,26	-94.534,44	-189.521,70	-120.211,75
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.790,03	9.431,75	6.037,35	2.659,97
Internos	12.790,03	9.431,75	6.037,35	2.659,97
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	848.115,78	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	848.115,78	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	838.012,49	827.778,00	838.416,01
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	210.253,11	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.067.302,55	-10.839,82	-13.259,82	7.782.156,02
Disponibilidade de Caixa[1]	6.399.664,08	-10.839,82	-13.259,82	7.187.093,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.770.556,29	0,00	0,00	7.516.977,87
(-) Restos a Pagar Processados	370.892,21	10.839,82	13.259,82	329.884,27
Demais Haveres Financeiros	667.638,47	0,00	0,00	595.062,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.729.119,37	763.749,62	657.553,47	-7.061.291,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.397.907,76	35.973.016,75	37.336.422,64	39.352.313,65
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3.89%	2.09%	1.73%	1.83%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16.66%	2.12%	1.76%	-17.94%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	41.277.489,31	43.167.620,10	44.803.707,17	47.222.776,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	37.149.740,38	38.850.858,09	40.323.336,45	42.500.498,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	160.044,94	160.044,94	160.044,94
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	214.346,02	0,00	0,00	881.516,93
RP NÃO-PROCESSADOS	1.308.494,04	791.486,50	754.308,57	4.135.906,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	25.780,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Data de Emissão: 16/01/2020
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Catanduvas, 16/01/2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Catanduvas, 16/01/2020

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR CRC/SC 21.753/O-1

LUCIMARI SPADER
GESTOR DO FUNDO

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	21.017,02	21.017,02
Interna	21.017,02	21.017,02
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	17,02	17,02
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	21.000,00	21.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	21.017,02	21.017,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.352.313,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	21.017,02	0,05 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.296.370,18	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.666.733,17	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.754.661,96	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 16/01/2020
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.760.785,90**	**450,00**	**73.117,72**	**704.352,00**	**-53.993,52**	**0,00**	**2.036.859,70**	**2.324.156,09**	**0,00**	**-287.296,39**
Recursos Ordinários	2.760.785,90	450,00	73.117,72	704.352,00	-53.993,52	0,00	2.036.859,70	2.324.156,09	0,00	-287.296,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.377.899,35**	**0,00**	**181.477,53**	**0,00**	**-39.269,35**	**0,00**	**6.235.691,17**	**730.545,10**	**0,00**	**5.505.146,07**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-199.430,33	0,00	14.997,50	0,00	88.746,92	0,00	-303.174,75	200.192,74	0,00	-503.367,49
Transferências do FUNDEB	196.277,17	0,00	84.158,70	0,00	-95.371,84	0,00	207.490,31	0,00	0,00	207.490,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	615.008,09	0,00	281,21	0,00	-103,77	0,00	614.830,65	324.006,58	0,00	290.824,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.677.280,56	0,00	78.754,79	0,00	-32.418,31	0,00	3.630.944,08	146.950,19	0,00	3.483.993,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.177.098,50	0,00	3.285,33	0,00	-122,35	0,00	1.173.935,52	53.188,72	0,00	1.120.746,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	197.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.220,23	2.001,87	0,00	195.218,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-135.738,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-135.738,56	0,00	0,00	-135.738,56
Outros Recursos Vinculados	850.183,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.183,69	4.205,00	0,00	845.978,69
TOTAL (III) = (I + II)	**9.138.685,25**	**450,00**	**254.595,25**	**704.352,00**	**-93.262,87**	**0,00**	**8.272.550,87**	**3.054.701,19**	**0,00**	**5.217.849,68**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-354.242,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.118,49**	**-351.124,21**	**0,00**	**0,00**	**-351.124,21**
Recursos Ordinários	-354.242,70	0,00	0,00	0,00	-3.118,49	-351.124,21	0,00	0,00	-351.124,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**-354.242,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.118,49**	**-351.124,21**	**0,00**	**0,00**	**-351.124,21**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Catanduvas, 16/01/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.390.000,00	32.390.000,00	7.771.425,77	23,99	40.022.593,34	123,56	-7.632.593,34
RECEITAS CORRENTES	32.320.120,00	32.320.120,00	7.395.559,08	22,88	39.352.313,65	121,76	-7.032.193,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.010.930,00	4.010.930,00	738.848,44	18,42	4.899.464,15	122,15	-888.534,15
Impostos	3.436.920,00	3.436.920,00	695.531,20	20,24	4.242.270,69	123,43	-805.350,69
Taxas	514.070,00	514.070,00	31.320,24	6,09	550.358,68	107,06	-36.288,68
Contribuição de Melhoria	59.940,00	59.940,00	11.997,00	20,02	106.834,78	178,24	-46.894,78
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	120.458,98	14,87	868.265,44	107,19	-58.265,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	810.000,00	810.000,00	120.458,98	14,87	868.265,44	107,19	-58.265,44
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	46.147,94	14,25	625.775,72	193,25	-301.955,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	257.588,73	1.774,03	-243.068,73
Valores Mobiliários	309.300,00	309.300,00	46.147,94	14,92	368.186,99	119,04	-58.886,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	174.250,00	174.250,00	7.699,23	4,42	131.531,54	75,48	42.718,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	84.030,00	7.182,05	-82.860,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	147.880,00	147.880,00	7.699,23	5,21	47.501,54	32,12	100.378,46

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.767.240,00	26.767.240,00	6.478.361,72	24,20	32.703.897,93	122,18	-5.936.657,93
Transferências da União e de suas Entidades	11.197.840,00	11.197.840,00	3.135.699,42	28,00	12.892.349,86	115,13	-1.694.509,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.901.400,00	9.901.400,00	2.275.504,42	22,98	13.563.948,75	136,99	-3.662.548,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	2.622,16	14,57	72.894,02	404,97	-54.894,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.650.000,00	5.650.000,00	1.064.535,72	18,84	6.174.705,30	109,29	-524.705,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.880,00	233.880,00	4.042,77	1,73	123.378,87	52,75	110.501,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	2.718,07	4,53	7.360,41	12,27	52.639,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	173.880,00	173.880,00	1.324,70	0,76	116.018,46	66,72	57.861,54
RECEITAS DE CAPITAL	69.880,00	69.880,00	375.866,69	537,87	670.279,69	959,19	-600.399,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	9.116,69	13,05	72.338,65	103,52	-2.458,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	366.750,00	0,00	557.867,04	0,00	-557.867,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	243.750,00	0,00	434.867,04	0,00	-434.867,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00	-123.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	40.074,00	0,00	-40.074,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	40.074,00	0,00	-40.074,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.390.000,00	32.390.000,00	7.771.425,77	23,99	40.022.593,34	123,56	-7.632.593,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.390.000,00	32.390.000,00	7.771.425,77	23,99	40.022.593,34	123,56	-7.632.593,34
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.755.826,04	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.390.000,00	32.390.000,00	7.771.425,77	23,99	41.778.419,38	128,99	-9.388.419,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.302.455,82	----	----	7.302.455,82	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.302.455,82	----	----	7.302.455,82	----	----

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.365.000,00	45.683.185,53	5.955.424,62	41.778.419,38	3.904.766,15	8.953.004,02	38.723.718,19	6.959.467,34	38.469.122,94	3.054.701,19
DESPESAS CORRENTES	30.567.270,00	36.707.963,74	5.272.820,44	34.042.806,19	2.665.157,55	6.731.705,21	33.945.505,77	2.762.457,97	33.692.352,52	97.300,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.659.678,00	19.918.687,09	3.954.787,94	19.416.118,43	502.568,66	3.961.587,94	19.416.118,43	502.568,66	19.172.730,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	50.000,00	6.619,94	38.643,45	11.356,55	6.619,94	38.643,45	11.356,55	38.643,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.817.592,00	16.739.276,65	1.311.412,56	14.588.044,31	2.151.232,34	2.763.497,33	14.490.743,89	2.248.532,76	14.480.978,64	97.300,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.730,00	8.975.221,79	682.604,18	7.735.613,19	1.239.608,60	2.221.298,81	4.778.212,42	4.197.009,37	4.776.770,42	2.957.400,77
INVESTIMENTOS	1.742.730,00	8.680.221,79	634.722,46	7.448.642,50	1.231.579,29	2.173.417,09	4.491.241,73	4.188.980,06	4.489.799,73	2.957.400,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	295.000,00	47.881,72	286.970,69	8.029,31	47.881,72	286.970,69	8.029,31	286.970,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	32.365.000,00	45.683.185,53	5.955.424,62	41.778.419,38	3.904.766,15	8.953.004,02	38.723.718,19	6.959.467,34	38.469.122,94	3.054.701,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.365.000,00	45.683.185,53	5.955.424,62	41.778.419,38	3.904.766,15	8.953.004,02	38.723.718,19	6.959.467,34	38.469.122,94	3.054.701,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.298.875,15	----	1.553.470,40	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.365.000,00	45.683.185,53	5.955.424,62	41.778.419,38	3.904.766,15	8.953.004,02	40.022.593,34	6.959.467,34	40.022.593,34	3.054.701,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 16/01/2020
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.390.000,00	45.708.185,53	5.955.424,62	41.778.419,38	100,00	3.929.766,15	8.953.004,02	38.723.718,19	100,00	6.984.467,34	3.054.701,19
LEGISLATIVA	1.462.000,00	1.462.000,00	282.834,22	1.509.002,38	3,61	-47.002,38	369.086,69	1.509.002,38	3,90	-47.002,38	0,00
Ação Legislativa	1.462.000,00	1.462.000,00	282.834,22	1.509.002,38	3,61	-47.002,38	369.086,69	1.509.002,38	3,90	-47.002,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.653.200,00	4.094.016,00	469.637,37	3.770.832,66	9,03	323.183,34	701.566,97	3.730.256,71	9,63	363.759,29	40.575,95
Administração Geral	3.653.200,00	4.094.016,00	469.637,37	3.770.832,66	9,03	323.183,34	701.566,97	3.730.256,71	9,63	363.759,29	40.575,95
SEGURANÇA PÚBLICA	327.470,00	597.731,66	829,74	447.609,46	1,07	150.122,20	112.679,79	443.219,46	1,14	154.512,20	4.390,00
Policiamento	90.900,00	190.200,00	8.298,10	164.208,23	0,39	25.991,77	88.976,56	164.088,23	0,42	26.111,77	120,00
Defesa Civil	236.570,00	407.531,66	-7.468,36	283.401,23	0,68	124.130,43	23.703,23	279.131,23	0,72	128.400,43	4.270,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.580,00	2.110.464,87	203.939,48	1.750.951,57	4,19	359.513,30	306.341,29	1.744.163,55	4,50	366.301,32	6.788,02
Assistência ao Idoso	65.000,00	85.000,00	-981,49	71.210,83	0,17	13.789,17	7.996,01	71.210,83	0,18	13.789,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	145.000,00	19.446,58	112.653,23	0,27	32.346,77	19.446,58	112.653,23	0,29	32.346,77	0,00
Assistência Comunitária	1.488.580,00	1.880.464,87	185.474,39	1.567.087,51	3,75	313.377,36	278.898,70	1.560.299,49	4,03	320.165,38	6.788,02
SAÚDE	7.662.932,00	11.045.126,37	1.663.336,63	10.040.407,93	24,03	1.004.718,44	1.990.750,16	9.840.269,02	25,41	1.204.857,35	200.138,91
Atenção Básica	6.032.612,00	8.929.806,37	1.359.364,54	8.076.145,59	19,33	853.660,78	1.623.326,47	7.876.091,68	20,34	1.053.714,69	200.053,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.200,00	2.040.200,00	307.568,40	1.904.624,34	4,56	135.575,66	362.028,75	1.904.539,34	4,92	135.660,66	85,00
Vigilância Sanitária	60.120,00	75.120,00	-3.596,31	59.638,00	0,14	15.482,00	5.394,94	59.638,00	0,15	15.482,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.880.220,00	12.168.529,38	1.686.444,22	11.554.596,05	27,66	613.933,33	2.098.018,21	11.030.396,73	28,48	1.138.132,65	524.199,32
Ensino Fundamental	6.205.324,00	7.135.455,08	1.383.598,60	6.910.410,63	16,54	225.044,45	1.537.643,48	6.904.766,05	17,83	230.689,03	5.644,58
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	104,13	4.895,96	0,01	15.104,04	104,13	4.895,96	0,01	15.104,04	0,00
Ensino Superior	420.000,00	440.000,00	-24.286,56	392.141,90	0,94	47.858,10	11.904,20	392.141,90	1,01	47.858,10	0,00
Educação Infantil	3.234.896,00	4.573.074,30	327.028,05	4.247.147,56	10,17	325.926,74	548.366,40	3.728.592,82	9,63	844.481,48	518.554,74
CULTURA	1.122.000,00	1.697.000,00	105.087,89	890.421,47	2,13	806.578,53	139.207,47	879.916,19	2,27	817.083,81	10.505,28
Difusão Cultural	1.122.000,00	1.697.000,00	105.087,89	890.421,47	2,13	806.578,53	139.207,47	879.916,19	2,27	817.083,81	10.505,28
URBANISMO	3.837.174,00	8.362.643,25	745.603,04	8.135.277,83	19,47	227.365,42	2.438.606,20	6.539.276,26	16,89	1.823.366,99	1.596.001,57
Infra-Estrutura Urbana	125.120,00	3.934.192,92	69.358,23	3.796.198,73	9,09	137.994,19	1.318.448,47	2.209.617,16	5,71	1.724.575,76	1.586.581,57
Serviços Urbanos	3.712.054,00	4.428.450,33	676.244,81	4.339.079,10	10,39	89.371,23	1.120.157,73	4.329.659,10	11,18	98.791,23	9.420,00
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	500,00	999,00	0,00	44.001,00	0,00	499,00	0,00	44.501,00	500,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	500,00	999,00	0,00	44.001,00	0,00	499,00	0,00	44.501,00	500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
SANEAMENTO	575.000,00	595.000,00	58.002,77	590.642,43	1,41	4.357,57	188.411,89	590.642,43	1,53	4.357,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	575.000,00	595.000,00	58.002,77	590.642,43	1,41	4.357,57	188.411,89	590.642,43	1,53	4.357,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	55.000,00	10.550,53	51.591,06	0,12	3.408,94	10.550,53	51.591,06	0,13	3.408,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	55.000,00	10.550,53	51.591,06	0,12	3.408,94	10.550,53	51.591,06	0,13	3.408,94	0,00
AGRICULTURA	484.000,00	574.000,00	37.326,14	488.807,32	1,17	85.192,68	119.637,57	488.807,32	1,26	85.192,68	0,00
Extensão Rural	484.000,00	574.000,00	37.326,14	488.807,32	1,17	85.192,68	119.637,57	488.807,32	1,26	85.192,68	0,00
TRANSPORTE	350.120,00	600.120,00	28.945,28	491.648,86	1,18	108.471,14	129.454,43	200.950,55	0,52	399.169,45	290.698,31
Transporte Rodoviário	350.120,00	600.120,00	28.945,28	491.648,86	1,18	108.471,14	129.454,43	200.950,55	0,52	399.169,45	290.698,31
DESPORTO E LAZER	236.000,00	924.750,00	502.733,08	885.456,95	2,12	39.293,05	136.941,11	504.553,12	1,30	420.196,88	380.903,83
Desporto Comunitário	236.000,00	924.750,00	502.733,08	885.456,95	2,12	39.293,05	136.941,11	504.553,12	1,30	420.196,88	380.903,83
ENCARGOS ESPECIAIS	1.031.304,00	1.351.804,00	159.654,23	1.170.174,41	2,80	181.629,59	211.751,71	1.170.174,41	3,02	181.629,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	345.000,00	54.501,66	325.614,14	0,78	19.385,86	54.501,66	325.614,14	0,84	19.385,86	0,00
Outros Encargos Especiais	886.304,00	1.006.804,00	105.152,57	844.560,27	2,02	162.243,73	157.250,05	844.560,27	2,18	162.243,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**32.390.000,00**	**45.708.185,53**	**5.955.424,62**	**41.778.419,38**	**100,00**	**3.929.766,15**	**8.953.004,02**	**38.723.718,19**	**100,00**	**6.984.467,34**	**3.054.701,19**

NOTA:

Catanduvas, 16/01/2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.363.990,28**	**3.472.133,97**	**3.428.769,96**	**4.592.403,94**	**3.794.743,16**	**3.209.617,21**	**3.987.376,44**	**3.312.240,44**	**3.541.481,49**	**3.469.648,12**	**3.400.844,21**	**4.897.403,32**	**44.470.652,54**	**36.578.112,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.991,17	244.260,24	311.498,44	1.506.142,73	395.148,11	242.632,51	424.585,05	328.520,74	208.201,36	318.635,36	306.485,88	432.362,56	4.899.464,15	4.010.930,00
I.P.T.U.	10.125,46	18.773,09	18.595,28	954.041,67	78.606,66	68.435,02	37.329,47	33.703,18	23.149,80	18.811,26	31.276,29	25.664,79	1.318.511,97	1.251.780,00
I.S.S.	108.825,19	134.256,38	108.896,67	129.678,98	126.459,05	111.800,54	133.241,28	131.813,78	111.556,17	123.415,06	141.982,39	143.312,41	1.505.237,90	1.386.660,00
I.T.B.I.	31.238,20	44.873,88	33.209,60	16.510,00	60.270,44	9.823,00	102.121,37	56.863,39	20.451,75	31.500,24	30.182,28	23.545,70	460.589,85	239.880,00
I.R.R.F.	2.964,24	2.074,16	73.568,38	137.884,54	82.057,87	23.849,32	120.660,60	71.988,01	28.030,95	115.285,56	79.746,27	219.821,07	957.930,97	558.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.838,08	44.282,73	77.228,51	268.027,54	47.754,09	28.724,63	31.232,33	34.152,38	25.012,69	29.623,24	23.298,65	20.018,59	657.193,46	574.010,00
Contribuições	73.600,53	74.486,32	72.466,64	76.380,22	77.096,44	74.066,29	72.495,49	74.737,83	79.400,63	73.076,07	67.926,98	52.532,00	868.265,44	810.000,00
Receita Patrimonial	81.712,60	97.894,18	155.323,28	30.210,69	37.266,24	32.920,35	40.737,98	36.541,62	31.693,18	35.327,66	24.363,58	21.784,36	625.775,72	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.418,80	26.636,02	26.219,37	29.960,69	37.016,24	32.824,67	40.737,98	34.300,12	31.693,18	35.231,98	24.363,58	21.784,36	368.186,99	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	54.293,80	71.258,16	129.103,91	250,00	250,00	95,68	0,00	2.241,50	0,00	95,68	0,00	0,00	257.588,73	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.633,34	235,95	1.793,06	6.400,79	8.981,58	6.258,29	18.369,99	52.841,14	2.520,69	3.797,48	1.986,82	5.712,41	131.531,54	174.250,00
Transferências Correntes	2.997.800,73	3.052.623,76	2.885.533,02	2.971.328,22	3.275.073,25	2.852.187,25	3.429.392,34	2.817.871,91	3.217.406,88	2.941.969,29	2.998.930,65	4.382.119,52	37.822.236,82	31.025.232,00
Cota-Parte do F.P.M.	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	10.742.940,75	10.445.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.215.147,00	1.181.328,96	1.110.279,04	1.138.829,02	1.120.960,67	1.094.690,78	1.107.931,05	1.115.674,43	1.161.845,47	1.171.212,55	1.184.353,34	1.286.146,40	13.888.398,71	10.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	92.929,61	126.820,25	133.604,83	163.423,90	172.039,20	132.016,27	175.898,14	144.326,08	150.057,72	194.213,63	59.932,03	46.199,26	1.591.460,92	1.140.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	48,65	212,98	6,07	213,83	23,98	0,00	0,00	92,71	6.513,31	13.252,25	571,44	830,44	21.765,66	20.000,00
Outras Transferências Correntes	189.133,30	282.369,35	255.317,80	335.675,46	458.011,79	354.695,73	589.367,64	276.960,66	679.410,81	411.797,44	334.731,94	1.032.032,03	5.199.503,95	3.370.272,00
Transferências da LC 61/1989	14.033,09	14.854,82	14.346,53	14.544,68	14.241,95	14.935,78	15.119,82	13.532,37	16.496,31	14.599,04	15.331,12	18.020,32	180.055,83	159.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.405,70	0,00	23.405,70	40.960,00
Transferências do FUNDEB	536.036,35	403.000,00	590.262,96	555.991,54	531.067,55	484.906,70	486.815,41	497.747,54	518.080,84	506.260,69	524.744,94	539.790,78	6.174.705,30	5.650.000,00
Outras Receitas Correntes	7.251,91	2.633,52	2.155,52	1.941,29	1.177,54	1.552,52	1.795,59	1.727,20	2.258,75	96.842,26	1.150,30	2.892,47	123.378,87	233.880,00
DEDUÇÕES (II)	**454.525,98**	**473.450,69**	**407.990,26**	**415.932,04**	**457.198,57**	**402.516,79**	**386.604,09**	**408.667,22**	**403.982,80**	**404.782,00**	**427.890,57**	**474.797,88**	**5.118.338,89**	**4.257.992,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	454.525,98	473.450,69	407.990,26	415.932,04	457.198,57	402.516,79	386.604,09	408.667,22	403.982,80	404.782,00	427.890,57	474.797,88	5.118.338,89	4.257.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.909.464,30**	**2.998.683,28**	**3.020.779,70**	**4.176.471,90**	**3.337.544,59**	**2.807.100,42**	**3.600.772,35**	**2.903.573,22**	**3.137.498,69**	**3.064.866,12**	**2.972.953,64**	**4.422.605,44**	**39.352.313,65**	**32.320.120,00**

FONTE:

CATANDUVAS, 16/01/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

Catanduvas, 16/01/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.320.120,00	39.352.313,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.010.930,00	4.899.464,15
IPTU	1.251.780,00	1.318.511,97
ISS	1.386.660,00	1.505.237,90
ITBI	239.880,00	460.589,85
IRRF	558.600,00	957.930,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	657.193,46
Contribuições	810.000,00	868.265,44
Receita Patrimonial	323.820,00	625.775,72
Aplicações Financeiras (II)	309.300,00	368.186,99
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	257.588,73
Transferências Correntes	26.767.240,00	32.703.897,93
Cota-Parte FPM	8.499.000,00	8.765.651,83
Cota-Parte ICMS	8.160.000,00	11.110.719,98
Cota-Parte IPVA	912.000,00	1.273.135,03
Cota-Parte ITR	16.000,00	17.412,58
Transferências da LC 87/1996	32.768,00	18.724,57
Transferências da LC 61/1989	127.200,00	144.044,69
Transferências do FUNDEB	5.650.000,00	6.174.705,30
Outras Transferências Correntes	3.370.272,00	5.199.503,95
Demais Receitas Correntes	408.130,00	254.910,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.130,00	254.910,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.010.820,00	38.984.126,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	670.279,69
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	72.338,65
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	557.867,04
Convênios	0,00	366.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	191.117,04
Outras Receitas de Capital	0,00	40.074,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	40.074,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	597.941,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.010.820,00	39.582.067,70

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.707.963,74	34.042.806,19	33.945.505,77	33.692.352,52	274.019,20	159.881,66	159.881,66
Pessoal e Encargos Sociais	19.918.687,09	19.416.118,43	19.416.118,43	19.172.730,43	206.021,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	38.643,45	38.643,45	38.643,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.739.276,65	14.588.044,31	14.490.743,89	14.480.978,64	67.997,82	159.881,66	159.881,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.657.963,74	34.004.162,74	33.906.862,32	33.653.709,07	274.019,20	159.881,66	159.881,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.975.221,79	7.735.613,19	4.778.212,42	4.776.770,42	174.114,50	698.283,81	698.283,81
Investimentos	8.680.221,79	7.448.642,50	4.491.241,73	4.489.799,73	174.114,50	698.283,81	698.283,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	295.000,00	286.970,69	286.970,69	286.970,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.680.221,79	7.448.642,50	4.491.241,73	4.489.799,73	174.114,50	698.283,81	698.283,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.338.185,53	41.452.805,24	38.398.104,05	38.143.508,80	448.133,70	858.165,47	858.165,47

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	132.259,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	368.262,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.040,53

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	438.481,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Dezembro 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.338.183,18	720.864,23
DEDUÇÕES (XXIX)	9.848.229,15	9.956.601,76
Disponibilidade de Caixa	9.180.590,68	9.361.539,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.634.097,47	9.803.601,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.506,79	442.062,32
Demais Haveres Financeiros	667.638,47	595.062,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.510.045,97	-9.235.737,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**725.691,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	11.444,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-296.765,68
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	438.481,41

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	132.259,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.302.455,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.302.455,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR CRC/SC 21.753/O-1 CONTADOR GERAL

LUCIMARI SPADER
GESTOR DO FUNDO SECRETARIO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / MÊS DEZEMBRO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	977,71	452.529,08	448.133,70	4.923,09	450,00	0,00	1.610.377,30	858.165,47	858.165,47	47.859,83	704.352,00	704.802,00
PODER EXECUTIVO	977,71	452.529,08	448.133,70	4.923,09	450,00	0,00	1.337.255,47	585.043,64	585.043,64	47.859,83	704.352,00	704.802,00
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.131,97	13.567,57	564,40	0,00	0,00	4.346,00	4.346,00	4.346,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	66.974,90	66.625,90	349,00	0,00	0,00	24.795,66	24.310,66	24.310,66	485,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	977,71	0,00	0,00	977,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	13.634,11	13.634,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	19.285,36	19.149,16	136,20	0,00	0,00	700.350,00	0,00	0,00	350,00	700.000,00	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	193.481,65	192.328,70	702,95	450,00	0,00	120.322,13	120.314,00	120.314,00	8,13	0,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	144.491,09	142.298,26	2.192,83	0,00	0,00	487.441,68	436.072,98	436.072,98	47.016,70	4.352,00	4.352,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**977,71**	**452.529,08**	**448.133,70**	**4.923,09**	**450,00**	**0,00**	**1.610.377,30**	**858.165,47**	**858.165,47**	**47.859,83**	**704.352,00**	**704.802,00**

Catanduvas, 16/01/2020

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR CRC/SC 21.753/O-1 CONTADOR GERAL

LUCIMARI SPADER
GESTOR DO FUNDO SECRETARIO

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.436.920,00	3.436.920,00	4.242.270,69	123,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.251.780,00	1.251.780,00	1.318.511,97	105,33
1.1.1 - IPTU	1.099.880,00	1.099.880,00	1.156.049,08	105,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	162.462,89	106,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	239.880,00	239.880,00	460.589,85	192,01
1.2.1 - ITBI	239.880,00	239.880,00	460.589,85	192,01
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.386.660,00	1.386.660,00	1.505.237,90	108,55
1.3.1 - ISS	1.329.760,00	1.329.760,00	1.470.496,99	110,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	34.740,91	61,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	558.600,00	558.600,00	957.930,97	171,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.004.960,00	22.004.960,00	26.448.027,57	120,19
2.1 - Cota-Parte FPM	10.445.000,00	10.445.000,00	10.742.940,75	102,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.730.000,00	9.730.000,00	9.886.445,96	101,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	357.500,00	357.500,00	436.307,15	122,04
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	357.500,00	357.500,00	420.187,64	117,54
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	13.888.398,71	136,16
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.960,00	40.960,00	23.405,70	57,14
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	180.055,83	113,24
2.5 - Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	21.765,66	108,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.140.000,00	1.140.000,00	1.591.460,92	139,60
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.441.880,00	25.441.880,00	30.690.298,26	120,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.380,00	711.380,00	762.005,24	107,12
5.1 - Transferências do Salário - Educação	521.690,00	521.690,00	557.098,75	106,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	141.886,00	141.886,00	155.708,00	109,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	39.938,15	102,92
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	9.260,34	308,68
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.720,00	266.720,00	449.073,78	168,37
6.1 - Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	447.820,00	168,35
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	720,00	720,00	1.253,78	174,14
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	978.100,00	978.100,00	1.211.079,02	123,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.257.992,00	4.257.992,00	5.118.338,89	120,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.946.000,00	1.946.000,00	1.977.288,92	101,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.040.000,00	2.040.000,00	2.777.678,73	136,16
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.192,00	8.192,00	4.681,13	57,14
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.800,00	31.800,00	36.011,14	113,24
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	4.353,08	108,83
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	228.000,00	228.000,00	318.325,89	139,62
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.675.000,00	5.675.000,00	6.177.369,67	108,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.650.000,00	5.650.000,00	6.174.705,30	109,29
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.664,37	10,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.392.008,00	1.392.008,00	1.056.366,41	75,89
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	5.655.000,00	4.993.128,08	4.993.128,08	100,00	4.993.128,08	100,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.553.750,00	2.152.206,14	2.152.206,14	100,00	2.152.206,14	100,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.101.250,00	2.840.921,94	2.840.921,94	100,00	2.840.921,94	100,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	20.000,00	1.254.672,20	1.139.594,62	90,83	1.139.594,62	90,83	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	851.482,20	760.386,38	89,30	760.386,38	89,30	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	20.000,00	403.190,00	379.208,24	94,05	379.208,24	94,05	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.675.000,00	6.247.800,28	6.132.722,70	98,16	6.132.722,70	98,16	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.132.722,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	165.239,61
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.034.750,00	4.004.688,34	3.697.819,23	92,34	3.497.934,49	87,35	199.884,74
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.221.250,00	6.059.111,94	5.966.684,16	98,47	5.966.376,16	98,47	308,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.121.250,00	3.244.111,94	3.220.130,18	99,26	3.220.130,18	99,26	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.100.000,00	2.815.000,00	2.746.553,98	97,57	2.746.245,98	97,56	308,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.256.000,00	10.063.800,28	9.664.503,39	96,03	9.464.310,65	94,04	200.192,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.056.366,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-8.261,98
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	1.048.104,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	8.616.398,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	28,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	524.090,00	842.760,00	718.008,46	85,20	394.001,88	46,75	324.006,58
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.130,00	1.261.969,10	1.172.084,20	92,88	1.172.084,20	92,88	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.624.220,00	2.104.729,10	1.890.092,66	89,80	1.566.086,08	74,41	324.006,58
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.880.220,00	12.168.529,38	11.554.596,05	94,95	11.030.396,73	90,65	524.199,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	213.210,54	250.893,44
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.174.705,30	557.098,75
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-4.946.653,82	-380.409,66
47.1 Orçamento do Exercício	-4.899.071,25	-379.219,66
47.2 Restos a Pagar	-47.582,57	-1.190,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.664,37	7.710,10
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.443.926,39	435.292,63
50 - (+) Ajustes	2.029.112,41	29.002,02
50.1 (+) Retenções	2.213.469,78	29.002,02
50.2 (-) Valores a recuperar	184.357,37	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.473.038,80	464.294,65

CATANDUVAS, 16/01/2020

ITAMAR LONGHINI CONTADOR	ITAMAR LONGHINI CONTADOR CRC/SC21753/O-1	ITAMAR LONGHINI CONTADOR CRC/SC 21753/O-1	ITAMAR LONGHINI CONTADOR CRC/SC 21.753/O-1
Ely Terezinha Magnabosco Moterle GESTOR DO FUNDO	JANETE COUTO DE OLIVEIRA GESTOR DO FUNDO	LUCIMARI SPADER GESTOR DO FUNDO	

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 16/01/2020
Exercício de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.975.221,79	7.735.613,19	1.239.608,60
Investimentos	8.680.221,79	7.448.642,50	1.231.579,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	295.000,00	286.970,69	8.029,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.975.221,79	7.735.613,19	1.239.608,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.975.221,79	7.735.613,19	1.239.608,60

FONTE:

Catanduvas, 16/01/2020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 16/01/2020

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 A 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	360,00	1.976,70	-1.616,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	360,00	1.976,70	-1.616,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	219.226,96	217.094,98	217.094,98	217.094,98	0,00	0,00	2.131,98
Despesas de Capital	219.226,96	217.094,98	217.094,98	217.094,98	0,00	0,00	2.131,98
Investimentos	219.226,96	217.094,98	217.094,98	217.094,98	0,00	0,00	2.131,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-215.118,28	-215.118,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.436.920,00	3.436.920,00	4.242.270,69	123,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.099.880,00	1.099.880,00	1.156.049,08	105,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	239.880,00	239.880,00	460.589,85	192,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.329.760,00	1.329.760,00	1.470.496,99	110,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	558.600,00	558.600,00	957.930,97	171,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	20.820,10	130,13
Dívida Ativa dos Impostos	155.900,00	155.900,00	151.101,19	96,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.900,00	36.900,00	25.282,51	68,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.289.960,00	21.289.960,00	25.591.532,78	120,20
Cota-Parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	9.886.445,96	101,61
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	21.765,66	108,83
Cota-Parte IPVA	1.140.000,00	1.140.000,00	1.591.460,92	139,60
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	13.888.398,71	136,16
Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	180.055,83	113,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.960,00	40.960,00	23.405,70	57,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.960,00	40.960,00	23.405,70	57,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.726.880,00	24.726.880,00	29.833.803,47	120,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	1.515.972,00	1.515.972,00	1.847.451,94	121,87
Provenientes dos Estados	82.400,00	82.400,00	189.930,81	230,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.598.372,00	1.598.372,00	2.037.382,75	127,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.342.632,00	10.308.576,37	9.383.386,82	91,03	9.355.702,91	90,76	27.683,91
Pessoal e Encargos Sociais	4.496.748,00	5.285.667,81	5.265.903,13	99,63	5.265.903,13	99,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.845.884,00	5.022.908,56	4.117.483,69	81,97	4.089.799,78	81,42	27.683,91
DESPESAS DE CAPITAL	320.300,00	736.550,00	657.021,11	89,20	484.566,11	65,79	172.455,00
Investimentos	320.300,00	736.550,00	657.021,11	89,20	484.566,11	65,79	172.455,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.662.932,00	11.045.126,37	10.040.407,93	90,90	9.840.269,02	89,09	200.138,91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x10	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x10	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.610.812,00	3.277.782,56	2.896.767,54	28,85	2.843.578,82	28,90	53.188,72
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.610.812,00	3.277.782,56	2.896.767,54	28,85	2.843.578,82	28,90	53.188,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.610.812,00	3.277.782,56	2.896.767,54	28,85	2.843.578,82	28,90	53.188,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.052.120,00	7.767.343,81	7.143.640,39	71,15	6.996.690,20	71,10	146.950,19

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)	
301 - Atenção Básica	6.032.612,00	8.929.806,37	8.076.145,59	80,44	7.876.091,68	80,04	200.053,91
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.200,00	2.040.200,00	1.904.624,34	18,97	1.904.539,34	19,35	85,00
304 - Vigilância Sanitária	60.120,00	75.120,00	59.638,00	0,59	59.638,00	0,61	0,00
TOTAL	7.662.932,00	11.045.126,37	10.040.407,93	100,00	9.840.269,02	100,00	200.138,91

CATANDUVAS, 16/01/2020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... ... Das Estatais Não-Dependentes	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Catanduvas, 16/01/2020

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR CRC/SC 21.753/O-1

LUCIMARI SPADER
GESTOR DO FUNDO

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.390.000,00
Previsão Atualizada	32.390.000,00
Receitas Realizadas	40.022.593,34
Déficit Orçamentário	1.755.826,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.302.455,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.390.000,00
Créditos Adicionais	13.318.185,53
Dotação Atualizada	45.708.185,53
Despesas Empenhadas	41.778.419,38
Despesas Liquidadas	38.723.718,19
Despesas Pagas	38.469.122,94
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.778.419,38
Despesas Liquidadas	38.723.718,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.352.313,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	438.481,41	0,00
Resultado Primário	0,00	132.259,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.506,79	4.923,09	448.133,70	450,00
Poder Executivo	453.506,79	4.923,09	448.133,70	450,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.610.377,30	47.859,83	858.165,47	704.352,00
Poder Executivo	1.337.255,47	47.859,83	585.043,64	704.352,00
Poder Legislativo	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.063.884,09	52.782,92	1.306.299,17	704.802,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.616.398,96	25%	28,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.993.128,08	60%	80,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.735.613,19	1.239.608,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2018)	10º Exercício (2027)	20º Exercício (2037)	35º Exercício (2052)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.976,70	-1.616,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	217.094,98	2.131,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.143.640,39	15%	23,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Catanduvas, 16/01/2020

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 001/2020 PCS

Publicação Nº 2318315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PCS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa CNI MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.287.032/0001-00, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Carlos Alexsandro de Lima, portador do CPF n° 036.561.759-85, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a possível pintura de vias públicas do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2020 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário em R$
1	5.000,00	Metro Linear	Serviço de pintura de faixa de pedestre a frio, medindo 0,06mm de espessura x 0,40m de largura, com tinta acrílica a base de solvente, com microesfera de vidro, na cor branca.	3,93
2	3.000,00	Metro Linear	Serviço de pintura de lombada a frio, medindo 0,06mm de espessura x 0,40m de largura, com tinta acrílica a base de solvente, com microesfera de vidro, na cor amarela.	3,93
3	15.000,00	Metro Linear	Serviço de pintura de faixa contínua a frio, medindo 0,06mm de espessura x 0,10m de largura, com tinta acrílica a base de solvente, com microesfera de vidro, na cor branca e amarela.	0,93

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 20 de janeiro de 2020.

CNI MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA Carlos Alexsandro de Lima	GLAUIBER BURTET, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 007/2020 PCS

Publicação Nº 2317541

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Contrato nº: 007/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 16/01/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Valor Mensal do Minuto: R$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Valor do Contrato: R$ 40.425,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PP Nº 007/2020 PCS

Publicação Nº 2318654

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PCS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar para alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 31/01/2020.
Abertura: dia 31/01/2020, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 21 de janeiro de 2020.

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO CHAMAMENDO FORNECEDORES 2020

Publicação Nº 2318413

MUNICÍPIO DE CESSO NEGRO - SC
CHAMADA ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO E INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Cerro Negro, SC, em obediência ao § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunica aos inscritos no Cadastro Geral de Licitantes desta Municipalidade para que procedam à atualização de seus documentos cadastrais, bem como a todos os interessados em cadastrar-se para que compareçam e apresentem os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município, sito à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h ou pelo telefone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 20 de janeiro de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO IN 001-2020 - FMS - CONSULTA PSIQUIATRIA

Publicação Nº 2318410

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - FMS

O Prefeito Municipal de Cerro Negro, torna público que ratificou o ato do Senhor Arisson Nunes Kley, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de consultas na área de Psiquiatria, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa INES GULLICH CLINICA MÉDICA EIRELI, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com vigência até 31/12/2020.
Cerro Negro, SC, 20 de janeiro de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2317753

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Na Edição nº 3027 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 14.01.2020, p.186, Edital de Convocação de Revisão do Plano Diretor,

Onde se lê:

A Prefeita Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública de revisão dos Capítulos I, II e III do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n° 0035/2008), a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, na Câmara de Vereadores.

Leia-se:

A Prefeita Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública de revisão do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n° 0035/2008), a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, na Câmara de Vereadores.
A referida Audiência Pública objetiva a divulgação e o debate das propostas finais de revisão do Plano Diretor Municipal (Parâmetros Urbanísticos – Capítulos IV ao IX e Anexos), será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e à Câmara Municipal.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral do Edital citado.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Edital de convocação DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeita Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública de revisão do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n° 0035/2008), a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, na Câmara de Vereadores.

A referida Audiência Pública objetiva a divulgação e o debate das propostas finais de revisão do Plano Diretor Municipal (Parâmetros Urbanísticos – Capítulos IV ao IX e Anexos), será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e à Câmara Municipal.

A referida Audiência Pública será pública, aberta à participação de qualquer munícipe, visando a apresentação, divulgação e o debate sobre os temas. Mais informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal através do telefone 47 3537 00 72, com Diego Fernando Chiquio ou no endereço eletrônico http://www.chapadaodolageado.sc.gov.br, a partir desta publicação.

Chapadão do Lageado, 13 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 016/2020

Publicação Nº 2317788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 016/2020

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Crislei Sebold, conforme Portaria nº 337/2019, relativas ao período 2018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 05 (cinco) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2018 à 31.08.2019 a Servidora Pública, CRISLEI SEBOLD, matriculada sob n° 2418/04, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02.01.2020, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 341/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 018/2020

Publicação Nº 2317883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 018/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 351/2019 e convocar por necessidade de serviço público o servidor, GIOVANI ANACLETO, - Matriculado sob nº 2642/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 21.01.2020, devendo o período remanescente de 22 (vinte e dois) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EXTRATO 03/2020

Publicação Nº 2318085

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 03/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que tendo sido identificada inconsistência no processamento do Relatório de Classificação Final dos cargos sem segunda etapa do Edital nº 09/2019, especificamente quanto a ter constado no Relatório de Classificação Final candidatos reprovados conforme "Anexo II - Relatório de Notas da Prova Objetiva do Edital nº 07/2019", DIVULGA-SE Novo Relatório de Classificação Final conforme o Anexo deste edital e, em decorrência, a NOVA HOMOLOGAÇÃO FINAL dos cargos sem 2ª etapa do referido certame para os cargos de ANALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ANALISTA DE INFORMÁTICA, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ASSISTENTE DE COMISSÕES, ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, especificamente. O edital poderá ser consultado no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal, www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Chapecó, em 20 de janeiro de 2020. Ildo Adão Antonini - Presidente.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 – PMC

Publicação Nº 2317956

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 ☐ PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de agricultores, alunos e profissionais ligados ao ramo agropecuário e técnicos da SEMADRA, autorizada pela Lei Municipal nº 742/2017 e 717/2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/02/2020.
Abertura: dia 04/02/2020 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 16 de janeiro de 2020.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 – PMC

Publicação Nº 2317952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição e instalação de grupo gerador trifásico a diesel para utilização pelo 20° BPM de Concórdia com recursos provenientes de liberação junto ao Ministério Público da Comarca de Concórdia - Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h30min do dia 04/02/2020.
Abertura: dia 04/02/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 20 de janeiro de 2020.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 54/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 54/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.
Concede licença para acompanhar cônjuge, à servidora NADIA ZAGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar

nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora NADIA ZAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DORIS MARCON
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.458, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.458, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 4.061, de 23 de dezembro de 1998, que institui servidão pública de uso e acesso a área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a Lei nº 5.213, de 12 de junho de 2019 e alterações e o Termo de Doação nº 43/2019, de 22 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.061, de 23 de dezembro de 1998, que institui servidão pública de uso e acesso à área de terras de 100,00m2 (cem metros quadrados), de propriedade de Darci Maximino Battisellla e sua mulher Deonilda Mezacasa Battistella, para implantação de secador de grãos comunitário em Linha Frei Rogério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 62/2020, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318331

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 62/2020, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA TERESINHA ZOLET DA CAMPO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 951 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA TERESINHA ZOLET DA CAMPO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96644-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 206/2018, de 19 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 63/2020, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318340

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 63/2020, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora ELIANE TERESINHA VICENTE PECH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELIANE TERESINHA VICENTE PECH, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 64/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318363

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 64/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia VALCIR ZANELLA no cargo de Diretor de Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor VALCIR ZANELLA, para exercer o cargo de Diretor de Habitação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 65/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318379

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 65/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO, para responder pelo cargo de Responsável de Setor de Apoio Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, no período de 15 de janeiro a 15 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 66/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 66/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 001/2020, protocolizada em 10 de janeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, para a faixa de vencimento "B", na forma abaixo:

I – ARI JUSTINO TIBOLLA, ocupante do cargo de Mecânico, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2019;

II – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020:

a) ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário;

b) MARGARETE MÜLLER, ocupante do cargo de Assistente Social;

c) MAURI JOSE DUPONT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

d) RAFAEL SUZIN MARINI, ocupante do cargo de Odontólogo;

e) ROSANA MARIA VENSON, ocupante do cargo de Escriturário;

f) SANDRA ZANDAVALLI, ocupante do cargo de Odontólogo.

Art. 2º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, para a faixa de vencimento "C", na forma abaixo:

I – ADELAR MACAGNAN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2017;

II – PATRICIA PAZA LANÇA, ocupante do cargo de Arquiteta, retroativo a 2 de outubro de 2017;

III – ANDREIA MAIA DEMARCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2019;

IV – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020:

a) CARLOS HENRIQUE STARES, ocupante do cargo de Farmacêutico;

b) CELSO IVAN BROCH, ocupante do cargo de Servente Braçal;

c) DANIEL BRUSCO, ocupante do cargo de Motorista;

d) DIRCE SALETE URBANSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

e) ELIANA MEZACASA BOESING, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

f) ELIANDRO LUIS KOPSEL, ocupante do cargo de Motorista;

g) GILMAR LUIZ ZORTEA, ocupante do cargo de Médico;

h) GLADIS KIRSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

i) IDIVAN NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista;

j) JOÃO NICOLAU ZWIRTES, ocupante do cargo de Agente de Obras;

k) JOCEMIR DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Agente Operacional;

l) KARINE MIOTTO, ocupante do cargo de Odontólogo;

m) LOURDES BERENICE DETONI PICCOLI, ocupante do cargo de Médico;

n) LUIS ANTONIO PARISOTTO, ocupante do cargo de Médico;

o) MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO, ocupante do cargo de Odontólogo;

p) NEIDE MARMITT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

q) NELI LOURDES POZZO BROETTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

r) OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

s) PAULO CESAR MANFRE, ocupante do cargo de Médico;

t) RAQUEL SUZIN MARINI, ocupante do cargo de Odontólogo;

u) RENATO FRARE ZANELLA, ocupante do cargo de Odontólogo;

v) ROGERIO STRINGHINI, ocupante do cargo de Farmacêutico;

w) ROSEMERI DALLAGNOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;

x) SONARA FATIMA DE MATTOS TIBOLLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 3º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, para a faixa de vencimento "D", com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, na forma abaixo:

I - ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

II - ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III - ADNILTON JOSÉ PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo;

IV - ADRIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

V - ADRIANA KATIA FOCHEZATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

VI - ADRIANA KATIA VIZZOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

VII - ADRIANA KLOTZ, ocupante do cargo de Odontólogo;

VIII - ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

IX - ADRIANA SALETE ONETTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

X - ADRIANA SCATOLIN HERMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro;

XI - ADRIANO ANTONIO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Motorista;

XII - ALAN MARTINS, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

XIII - ALBANO ROBAERT, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

XIV - ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;

XV - ALCEMIR ANTONIO MACIEL, ocupante do cargo de Mecânico;

XVI - ALDAIR DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

XVII - ALEXANDRA MATIOLLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

XVIII - ALMIR CAVALLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XIX - AMARILDO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Manutenção;

XX - ANA CLAUDIA SARAIVA MANFRE, ocupante do cargo de Odontólogo;

XXI - ANA LODA MANDUCA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

XXII - ANA MARY BONASSI MORES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo;

XXIII - ANA PAULA AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XXIV - ANDRE DE PARIS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

XXV - ANDRE LUIS TAFAREL, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

XXVI - ANGELITA MADALENA HINKEL, ocupante do cargo de Servente Braçal;

XXVII - ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XXVIII - ARCILDO DE BORBA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XXIX - ARLETE VALERIUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

XXX - AUGUSTO LAZAROTO, ocupante do cargo de Motorista;

XXXI - AURELIO PEGORARO JUNIOR, ocupante do cargo de Procurador;

XXXII - CATIA CRISTIANA FRIZON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

XXXIII - CARLA REJANE LUTZ, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

XXXIV - CARLISE VIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

XXXV - CARMEN BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

XXXVI - CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife;

XXXVII - CHRISTIAN PORTO HAEFFNER, ocupante do cargo de Odontólogo;

XXXVIII - CECILIA VARGAS TIBOLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XXXIX - CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

XL - CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

XLI - CLAIR SALETE POLETO, ocupante do cargo de Pedagogo;

XLII - CLAUDEMIR RITTA, ocupante do cargo de Mecânico;

XLIII - CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

XLIV - CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XLV - CLAUDINETE DE SOUSA LEANDRO NARDI, ocupante do cargo de Odontólogo;

XLVI - CLARETE REGINA RITTER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XLVII - CLARI BOMBANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XLVIII - CLARICE SCHREIBER GRIESANG, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XLIX - CLECI SALETE MIOZZO DUTRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

L - CLEIDI SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;

LI - CLEUZE MARCI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

LII - CLOVIS BONASSI, ocupante do cargo de Odontólogo;

LIII - CRISTIANE FARIAS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

LIV - DAIANE ECHTERHOFF RUCH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

LV - DANIELA GUGEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

LVI - DANIELA PERONDI DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

LVII - DARINE GRACIELE POTTRATZ, ocupante do cargo de Assistente Social;

LVIII - DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

LIX - DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Escrevente;

LX - DENISE DUTRA TORRES, ocupante do cargo de Médico Veterinário;

LXI - DENISE FAVASSA, ocupante do cargo de Odontólogo;

LXII - DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI, ocupante do cargo de Atendente Consultório Odontológico;

LXIII - DILCE REGINATO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

LXIV - DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário;

LXV - DIRCI MERTINS DAHMER, ocupante do cargo de Atendente Consultório Odontológico;

LXVI - DIRLEI POPP LAZAROTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

LXVII - DOMINGOS PASQUALON, ocupante do cargo de Agente de Obras;

LXVIII - DORIS MARCON, ocupante do cargo de Psicólogo;

LXIX - EDENILSO PANSERA, ocupante do cargo de Agente de Obras;

LXX - EDIANE MARI BIASI, ocupante do cargo de Assistente Social;

LXXI - EDITE MARIA CESCO VON DENTZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

LXXII - EDITH PANSERA COLDEBELLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

LXXIII - EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

LXXIV - ELENICE CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

LXXV - ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

LXXVI - ELIANE AMPESE, ocupante do cargo de Assistente Social;

LXXVII - ELIANE CAMILLO BONASSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

LXXVIII - ELIANE SOLANGE PORT, ocupante do cargo de Motorista;

LXXIX - ELISANDRA ERIG CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

LXXX - ELISANGELA FACCIO, ocupante do cargo de Atendente Consultório Odontológico;

LXXXI - ELISANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

LXXXII - ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Contador;

LXXXIII - ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

LXXXIV - ENEDINA ANTONIA TONDELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

LXXXV - ERCI MARLEI SCHWINGEL CESCO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

LXXXVI - ERICA KOCHI ROBINI, ocupante do cargo de Enfermeiro;

LXXXVII - EUCLIDES HENRIQUE SIGNORATTI, ocupante do cargo de Servente Braçal;

LXXXVIII - EUDES BISON, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

LXXXIX - EUNICE DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

XC - EVANDRA CESARI, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

XCI - EZILDA DE FATIMA MIRANDA, ocupante do cargo de Enfermeiro;

XCII - FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XCIII - FABIO LEONOR BACH, ocupante do cargo de Motorista;

XCIV - FABRICIO NESI, ocupante do cargo de Odontólogo;

XCV - FERNANDO LUIZ FINGER, ocupante do cargo de Mecânico;

XCVI - FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XCVII - FRANCIANNE DE OLIVEIRA ZUCCHI, ocupante do cargo de Pedagogo;

XCVIII - FRANCIELI VALGOI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

XCIX - GENECI PERKA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

C - GENILSON CANESSO, ocupante do cargo de Motorista;

CI - GERSON BOIANI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

CII - GILCEMAR DE MOURA, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

CIII - GILMAR JENDRYCZKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista;

CIV - GILNEI ANTONIO JUNG, ocupante do cargo Escriturário;

CV - GILSON LUIZ DEL POSSO, ocupante do cargo de Motorista;

CVI - GILVANA ZANELLA, ocupante do cargo de Atendente Consultório Odontológico;

CVII - GILVANO CHIOSSI, ocupante do cargo Operador de Equipamentos;

CVIII - GIOVANE ANDRE MOY, ocupante do cargo de Odontólogo;

CIX - GRACE SPERANDIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CX - HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário;

CXI - HELEM SCARPIM SPAGNOL, ocupante do cargo de Odontólogo;

CXII - HERTA INGRID KARLING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXIII - IDA STAGGMEEIER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CXIV - IDAIELE VIVAN TONINI MORETTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CXV - IDILCE KOZERSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXVI - IEDA MARIA SCHUMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro;

CXVII - INEI EDSON WILSKE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXVIII - IRACI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXIX - IRENE CERVELIN LEORATO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXX - IRTES MARISA BUTH AGNOLIN, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXXI - IVANETE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Atendente Consultório Odontológico;

CXXII - IVANI DAL VESCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXXIII - IVANIA ZANELLA GOMEZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CXXIV - IVANIR BUSSMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXXV - IVETTE MUNARINI VIOTT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXXVI - IVO BORGES, ocupante do cargo de Agente Operacional;

CXXVII - IVONETE GROTTO MASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXXVIII - IZABEL COSTA CEREZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXXIX - IZOLETE JACINTO GAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CXXX - JACKSON LUIS WBATUBA, ocupante dos cargos de Médico, matriculas 87564-01 e 87564-03;

CXXXI - JAMIR BARON, ocupante do cargo de Mestre de Obras;

CXXXII - JANETE DE FATIMA FERREIRA LONGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

CXXXIII - JANETE ROSMARI GOETZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CXXXIV - JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

CXXXV - JETER LEOPOLDO SLONGO, ocupante do cargo de Farmacêutico;

CXXXVI - JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CXXXVII - JOECI ESTELA BIANCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CXXXVIII - JOELI MARIA BIANCHI MORTARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CXXXIX - JOSE LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional;

CXL - JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista;

CXLI - JUAREZ SOARES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXLII - JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CXLIII - JUDITE SALETE GASPERINI ROSSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXLIV - JULIANA DE CASSIA CAVASSINI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CXLV - JULIANA GUARESE DALBELLO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CXLVI - JUSELI INES RIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXLVII - JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

CXLVIII - JUSTINA INES BALBINOT LAZZARIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXLIX - JUSTINA INES PARISOTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CL - KAREN DAIANE MANICA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

CLI - KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo;

CLII - KELEN CRISTINA AMANCIO SCHEREINER, ocupante do cargo de Secretaria Escolar;

CLIII - LASSI HEINRICHS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLIV - LAURI ALBIERO, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CLV - LAURI BOIANI, ocupante do cargo de Mestre de Obras;

CLVI - LAURI HAEFLIGER, ocupante do cargo de Motorista;

CLVII - LAURI ROSA, ocupante do cargo de Motorista;

CLVIII - LAURI VICENTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

CLIX - LEANDRO JOSE HERMANN, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

CLX - LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

CLXI - LECI ROMILDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CLXII - LEDIR SALETE VARGAS HARTMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CLXIII - LEONI STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CLXIV - LEONICE JUNG, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXV - LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro;

CLXVI - LIAMARA BONATTO MÜLLER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXVII - LIANA ROSA FERREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CLXVIII - LICIA DE CASTRO PILONI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXIX - LIONI INES BENDER, ocupante do cargo de Enfermeiro;

CLXX - LIZANDRA SLONGO CANTON, ocupante do cargo de Odontólogo;

CLXXI - LOINES LORENSI, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista;

CLXXII - LORIZETE COLETO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXXIII - LUCENI MARIA PARISE, ocupante do cargo de Enfermeira;

CLXXIV - LUCIA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXXV - LUCIANE DAPONT RODEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

CLXXVI - LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

CLXXVII - MAIKEL ROQUE FAVARON, ocupante do cargo de Motorista;

CLXXVIII - MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeira;

CLXXIX - MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

CLXXX - MARCIA MARIA BORSSATTI PEREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CLXXXI - MARCIA ROSA RITTER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXXXII - MARCOS ANTONIO MOREIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CLXXXIII - MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Enfermeiro;

CLXXXIV - MARIA LEOCADIA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXXXV - MARIA LOURDES MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CLXXXVI - MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem;

CLXXXVII - MARIA SCHINEMEIER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CLXXXVIII - MARICE TERESINHA BEE SOARES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CLXXXIX - MARIETA JESUS DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CXC - MARILU DA SILVA VIEIRA LAZAROTTO, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

CXCI - MARINES ZAGO DE VARGAS, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

CXCII - MARIONI ROSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

CXCIII - MARISA MASSOCCO ZAVORSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CXCIV - MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXCV - MARITANIA SALETE RITTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CXCVI - MARIZETE ACKERMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXCVII - MARLEI ALBIERO, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

CXCVIII - MARLENE APARECIDA Gomes SONNTAG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CXCIX - MARLI LENIR COVALSKI RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CC - MARLI PEGORARO BALBINOT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCI - MARLON MAURICIO ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista;

CCII - MARLICE ROSANE KARLING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCIII - MELANIA BELLAN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;

CCIV - MELANIA FRACASSO CASSOL, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCV - MERCEDES GLACI NIETIEDT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCVI - MERLI ALINE ALTHAUS, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

CCVII - MOACIR ROBERTO DAL BOSCO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

CCVIII - NADIA ZAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCIX - NEDIO WEIRICH, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCX - NEIDE MARIA FILBER VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXI - NEIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXII - NEIVA JUDITH KAPP BINSFELD, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCXIII - NEIVA MARIA MAIER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

CCXIV - NELSI DIAS, ocupante do cargo de Assistente Social;

CCXV - NELSI MARCHIORO, ocupante do cago de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCXVI - NEREIDE FATIMA BERNARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCXVII - NEUDI LUIS TEDESCO, ocupante do cargo de Motorista;

CCXVIII - NEUSA MARIA BASILIO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCXIX - NEUZA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social;

CCXX - NILVA JUNG SCHELL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXXI - NOELI SUHRE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXXII - NORACI FAVRETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXXIII - ODARIO KOSENHOSKI, ocupante do cargo de Motorista;

CCXXIV - ORFILIA KUNZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXXV - ORTEMIO LUIZ GRANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXXVI - OSVALDO JOSÉ FAUTH, ocupante do cargo de Agente de Obras;

CCXXVII - PAULO ADRIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

CCXXVIII - PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CCXXIX - REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

CCXXX - REGINA MARIA NUNES GOLFE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCXXXI - REJANI LOCATELLI AULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CCXXXII - RENATA FONTANA MINCARONI, ocupante do cargo de Odontólogo;

CCXXXIII - ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico;

CCXXXIV - ROBERTO GAMBIN, ocupante do cargo de Escrevente;

CCXXXV - ROBINSON FERNANDO SGARBOSSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CCXXXVI - ROBSON AUGUSTO GROSS, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

CCXXXVII - ROGERIO GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CCXXXVIII - RONI BITTENCOURT, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCXXXIX - ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXL - ROSANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCXLI - ROSANA DIAS DO AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCXLII - ROSANE SALETE SGANZERLA GAIO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCXLIII - ROSANE RENNER PEREIRA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CCXLIV - ROSANE SIMIONE, ocupante do cargo de Escriturário;

CCXLV - ROSANGELA HUFF, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXLVI - ROSANGELA ROMANI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCXLVII - ROSANGELA SIRLEI RUVIARO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXLVIII - ROSELAINE SOARES DA SILVEIRA SPAGNOL, ocupante dos cargos de Odontólogo, matriculas 89966-00 e 89966-03;

CCXLIX - ROSELI APARECIDA BELTER MINUSCULI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CCL - ROSENEI BERNARDI BALENA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CCLI - ROSIMERI DALL' AGNOL DAL BELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCLII - ROSIMERI TERESINHA VAROTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCLIII - ROZANA ORSOLIN, ocupante do cargo de Psicólogo;

CCLIV - SALETE DE MARCO, ocupante do cargo de Psicólogo;

CCLV - SAMIRA BRESSAN FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCLVI - SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CCLVII - SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

CCLVIII - SARA MARIA ROSSO PRUDENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCLIX - SEBASTIÃO LENINHO SCHUASTZ, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCLX - SEBASTIÃO PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

CCLXI - SEDIANA ZANELLA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CCLXII - SERGIO ANGELO RAINERI, ocupante do cargo de Motorista;

CCLXIII - SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CCLXIV - SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo;

CCLXV - SILVANA ROY, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCLXVI - SILVERIO GRIESANG, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCLXVII - SIMONE COLOMBO, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

CCLXVIII - SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário;

CCLXIX - SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração;

CCLXX - SIMONI MARAFON GRUHLKE, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

CCLXXI - SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista;

CCLXXII - SIRLEI ROMANI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CCLXXIII - SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeira;

CCLXXIV - SOLANGE KLASSMANN, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

CCLXXV - SUELEI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCLXXVI - SUELI MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCLXXVII - SUSANE FATIMA VOLPIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

CCLXXVIII - TANIA DENISE ROMANI, ocupante do cargo de Pedagogo;

CCLXXIX - TANIA TURCATEL, ocupante do cargo de Escriturário;

CCLXXX - TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CCLXXXI - TEREZINHA ADELA VOGT, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

CCLXXXII - TEREZINHA CONTE SOLIGO, ocupante do cargo de Coordenadora;

CCLXXXIII - VALDAIR LUIZ DE CEZARO, ocupante do cargo de Motorista;

CCLXXXIV - VALDEMAR BITTENCOURT, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCLXXXV - VALDEMAR ZANELLA DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCLXXXVI - VALDEMIRO MEWS, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCLXXXVII - VALDENIR NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista;

CCLXXXVIII - VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional;

CCLXXXIX - VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

CCXC - VANDERLEI KAIPER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

CCXCI - VANDERLEI MAURO MENEGHINI, ocupante do cargo de Motorista;

CCXCII - VANDERLEIA SCALCO FOCHESATTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXCIII - VANESSA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXCIV - VANIA MARIA COLLA, ocupante do cargo de Odontólogo;

CCXCV - VERA LUCIA FASSBINDER TOMAZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

CCXCVI - VERONICA SALETE BORTOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

CCXCVII - VILMAR FRANCISCO VIEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Servente Braçal;

CCXCVIII - VILMAR GUGEL, ocupante do cargo de Agente Operacional;

CCXCIX - VILSON LOPES, ocupante do cargo de Agente de Obras;

CCC - VIVIANE BUSETTI DAL PRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CCCI - VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

CCCII - ZILDA MARCIA ONETTA, ocupante do cargo de Coordenadora;

CCCIII - YANDRA FATIMA VIEIRA CORADI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

CCCIV - WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

CCCV - WALI SCHOENEL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 67/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318404

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 67/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora JULIANA LUPATO ZUCCHI para responder pelo cargo de Diretora de Gabinete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JULIANA LUPATO ZUCCHI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Atendimento ao Público, para responder pelo cargo de Diretora de Gabinete, no período de 13 de janeiro a 3 de fevereiro de 2020, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 68/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318411

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 68/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ROSMARY TEREZINHA BOTH, no cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3008, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ROSMARY TEREZINHA BOTH, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico – GT, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 69/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318414

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 69/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Acresce inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alteração, que designa Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alteração, que designam Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII – EDGAR DA CRUZ BISSONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Gestor das parcerias que envolvam projetos voltados à área da saúde." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 225/2016, de 26 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 70/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318418

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 70/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor EDGAR DA CRUZ BISSONI como Gestor das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor EDGAR DA CRUZ BISSONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Gestor das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Em face da designação constante no art. 1º deste Decreto, ficam revogados os Decretos nºs. 305/2016, de 5 de abril de 2016; 875/2017, de 11 de outubro de 2017 e 861/2019, de 6 de novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 71/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318427

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 71/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora TAINARA ALINE MUNARETTO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TAINARA ALINE MUNARETTO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, matrícula nº 105872-00.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de janeiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 72/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318436

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 72/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor ROGERIO LUIZ MAURER para responder pelo cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ROGERIO LUIZ MAURER, ocupante do cargo Chefe do Departamento de Turismo, para responder pelo cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, no período de 14 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de janeiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 73/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318447

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 73/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 24, parágrafos 2º e 3º e 324, caput, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da SEMADRA, da SEMURB e da SEMUT, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano, em que localizam-se as instituições bancárias, onde percebem seus vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, lotados na SEMADRA, SEMURB e SEMUT, será efetuado em turno único, com jornada de seis horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias relacionados abaixo:

I – 31 de janeiro de 2020;

II – 28 de fevereiro de 2020;

III – 27 de março de 2020;

IV – 30 de abril de 2020;

V – 29 de maio de 2020;

VI – 3 de julho de 2020.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os servidores que desempenham funções administrativas, os gratificados e os ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO	
Grupo Ocupacional	Cargo
Técnico – GT	Técnico em Telecomunicações
Funcional – GF	Eletricista de Manutenção
	Torneiro Mecânico
Operacional – GO	Agente de Serviços Gerais
	Agente de Obras
	Motorista
	Eletricista Automotivo
	Mecânico
	Operador de Equipamentos
Base – GB	Agente de Manutenção
	Servente Braçal

CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO		
Grupo Ocupacional	Cargo	Função
Base – GB Mestre de Obras Motorista	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza
	Agente Operacional	Blaster Operador
		Vigia
	Mestre de Obras	
	Motorista Capataz	

DECRETO Nº 74/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318457

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 74/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de JANE DE LURDES SIMONI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3020, de 6 de janeiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JANE DE LURDES SIMONI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	DORIS MARCON Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de janeiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 75/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318468

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 75/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ROSEMILDA PERUZZO, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3012, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ROSEMILDA PERUZZO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Ciências, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	DORIS MARCON Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de janeiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 76/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318480

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 76/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Concede abono de permanência ao servidor LAURI ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor LAURI ROSA, ocupante do cargo de Motorista, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de 8 de fevereiro de 2020, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de janeiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 77/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 77/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº 781/2019, de 30 de setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e c/c o disposto na Instrução Normativa N. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e considerando o OF CTCE Nº 24499/2019-1/2020, da Comissão de Tomada de Contas Especial, protocolizado sob nº 917/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Decreto nº 781/2019, que tem por finalidade apurar os fatos descritos no processo protocolizado sob nº 18704/2019, acerca da identificação de movimentações atípicas à finalidade, entre contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde – FMS e conta adiantamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de janeiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – FMS

Publicação Nº 2317947

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2020 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor de Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/01/2020, para a prestação de serviços de saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria

Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, a favor de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORI LTDA - ME no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2019

Publicação Nº 2318504

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2019

O Município de Concórdia, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, considerando a CI Semed Pedagógico 033, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizada sob nº 1224/2020,

torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 2/2019, de 8 de novembro de 2019, para o cargo de Auxiliar de Creche, a serem contratados por tempo determinado, conforme Anexo Único desta Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Creche

Nº DE ORDEM	NOME	DN	Nº TOTAL DE ACERTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICOS	Nº ACERTOS LÍNGUA PORT.	NOTA
1º	ALINE ROSSI DOS SANTOS RODRIGUES	30/10/1979	17	14	1	8,5
2º	ALINE DOS SANTOS LAUX	06/05/1971	16	13	1	8,0
3º	PAULA ELIANA G. FERREIRA DA CRUZ	30/01/1998	16	12	2	8,0
4º	MAÍSA GRACIELA POPP	28/01/1992	16	12	1	8,0
5º	GABRIELE VERONESE	28/08/1986	15	13	1	7,5
6º	TAIS ESTER MARMITT DIAS	12/01/1999	15	12	1	7,5
7º	SILVANE DE MIRANDA M. DOS SANTOS	04/02/1980	15	11	1	7,5
8º	ADRIANA DA SILVA LUPPI PROVIN	25/10/1982	14	14	0	7,0
9º	TÁCIA APARECIDA HOLDEFER	15/01/1999	14	12	1	7,0
10º	MARISA MELANIA R. COREZZOLLA	20/03/1969	14	11	1	7,0
11º	JÚLIA MOREIRA	26/12/1997	14	11	1	7,0
12º	JÉSSICA MEGNA PEREIRA	23/01/1998	14	10	1	7,0
13º	ANDREA E. BERNAEZ GONZALES	15/05/1988	13	12	1	6,5
14º	DAYANE DOS SANTOS LIMA XAVIER	19/12/1988	13	12	0	6,5

15°	IVONETE DA SILVA ALVES DA COSTA	14/11/1983	13	11	1	6,5
16°	MARIA LEILZA ANDRADE DINIZ	15/06/1982	13	10	1	6,5
17°	SAMARA ZAMPIERI MARTINS	24/12/1988	13	10	1	6,5
18°	EDINEIA JULIANA DO PRADO	29/08/1997	13	10	1	6,5
19°	EDITE SALETE FERREIRA	26/11/1970	12	12	0	6,0
20°	GRACIELE MARIA FRANÇA	23/07/1976	12	11	1	6,0
21°	SABRINA DEMIN RUVIARO	16/03/1996	12	10	1	6,0
22°	BRUNA INÊS DA SILVA	26/07/1999	12	10	1	6,0
23°	CARINE FÁTIMA KOLB	08/06/1997	12	9	1	6,0
24°	ROSANE MARIA IURKEVICZ	13/09/1976	11	11	0	5,5
25°	MELÂNIA MARIA GROSSO	01/04/1999	11	10	1	5,5
26°	MORGANA ME-NOSSO	29/06/1998	10	10	0	5,0
27°	VANI MEDEIROS SIQUEIRA	12/12/1964	9	8	1	4,5
-	DAIANE CRISTINA URBANSKI	01/11/1996	FALTOU			
-	DÉBORA FERNAN-DA DA SILVA	27/06/1996	FALTOU			
-	LUCIANA KARINA TRENTIN	12/05/1998	FALTOU			
-	YASMIM CRISTINA CUMERLATO	08/08/1997	FALTOU			

PORTARIA Nº 12/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318517

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 12/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 28016/2019, em 7 de novembro de 2019, do qual se extrai que o servidor G. L. P., matrícula 87483-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos e do cargo em comissão de Responsável do Setor de Patrulha Mecanizada, e o servidor J. D. T., matrícula 1246674-01, ocupante do cargo de Motorista, se desentenderam e teriam discutido de forma ríspida em horário de expediente, durante execução de trabalhos no interior do Município;

- o Parecer nº 1750/2019, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições do art. 151, XI e IX da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, podendo sujeitá-los à penalidade de advertência, prevista no art. 165 da referida Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo os servidores G. L. P., matrícula 87483-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos e do cargo em comissão de Responsável do Setor de Patrulha Mecanizada, e J. D. T., matrícula 1246674-01, ocupante do cargo de Motorista, ambos do Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: CRISTINE REDECKER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: DOUGLAS SOARES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 13/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318527

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 13/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 01/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES;

- a CI DSMT 013/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, no período de 1º a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 14/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318530

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 14/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 20793/2019, de 21 de agosto de 2019, do qual se extrai que as servidoras A. S., matrículas 102008-00 e 102008-06, ocupante dos cargos de Professor; C. G., matrícula 91219-02, ocupante do cargo de Especialista em Educação; D. N. S., matrícula 98442-01, ocupante do cargo de Secretário Escolar; F. R. C. T., matrículas 39063-03 e 39063-08, ocupante dos cargos de Professor; L. de M., matrícula 101796-01, ocupante do cargo de Secretário Escolar; e S. de A. T., matrícula 70912-01, ocupante do cargo de Professor, enquanto designadas para atuar na Comissão de avaliação de servidores em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação, entre os anos de 2013 e 2016, teriam deixado de realizar/concluir as avaliações de pelo menos três servidoras da Secretaria, em época própria;

- o Parecer nº 1456/2019 da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que a conduta em tese praticada, importa na infringência ao disposto no art. 151, I e III, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, podendo sujeitá-las, se comprovada a culpabilidade, à penalidade prevista no art. 165 da Lei mencionada.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo as servidoras A. S., matrículas 102008-00 e 102008-06, ocupante dos cargos de Professor; C. G., matrícula 91219-02, ocupante do cargo de Especialista em Educação; D. N. S., matrícula 98442-01,

ocupante do cargo de Secretário Escolar; F. R. C. T., matrículas 39063-03 e 39063-08, ocupante dos cargos de Professor; L. de M., matrícula 101796-01, ocupante do cargo de Secretário Escolar; e S. de A. T., matrícula 70912-01, ocupante do cargo de Professor, Grupos Ocupacionais Funcional e Especialista – GF/GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para condução dos trabalhos relativos à presente Sindicância:

I – presidente: ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretária: CINTIA MARA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 15/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318535

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 15/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEMUT 10 e 14/2020, da Secretaria Municipal de Transportes, na CI SEMURB 08/2020, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e na CI ASJUR 412/2019, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ARGEU CLAIR KUNRATH, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 22 de janeiro de 2020;

II – IZAIAS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Procurador, a partir de 22 de janeiro de 2020;

III – JAMIR BARON, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Prestação de Serviços, a partir de 20 de janeiro de 2020;

IV – SADI DOMINGOS ALBIERO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 16/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318544

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 16/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI GP 14/2020, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora EDILA GRACIELI SOUZA, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação Social, em gozo de férias, para o

exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

RESCISÃO DO TERMO DE SERVIDÃO PÚBLICA Nº 002/98

Publicação Nº 2318548

Termo nº 1/2020
Processo nº 3619/1998

RESCISÃO DO TERMO DE SERVIDÃO PÚBLICA Nº 002/98

Aos 7 dias do mês de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO, e o senhor DARCI MAXIMINO BATTISTELLA, inscrito no CPF sob nº 220.114.809-06, e sua mulher, senhora DEONILDA MEZACASA BATTISTELLA, portadora da Carteira de Identidade nº 14/R 2.461.232, residentes e domiciliados na localidade de Linha Frei Rogério, neste Município, doravante denominados SERVIENTES, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO e os SERVIENTES resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente, a partir de 7 de janeiro de 2020, o Termo de Servidão Pública nº 002/98, celebrado em 10 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do Termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 7 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

- Servientes –

DARCI MAXIMINO BATTISTELLA

DEONILDA MEZACASA BATTISTELLA

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 011/2020

Publicação Nº 2318950

DECRETO Nº 011/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.295/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.25052.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 48
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 6.600,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 17/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

Publicação Nº 2318936

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, com intuito de credenciar pessoas jurídicas interessadas em expor na feira de segmento comercial, industrial e agropecuária, em conformidade com o parágrafo 4° do artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº. 8.666/93
Processo Licitatório 17/2020
Chamamento Público 02/2020
Objeto: Constitui objeto deste edital a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, EXCLUSIVAMENTE PARA A 2° EXPOFEIRA DE CORDILHEIRA ALTA/SC QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MARÇO DE 2020, no Campo do Tozzo Futebol Clube, localizado na Rua Alberto Maggioni.

1° SESSÃO PÚBLICA:
Data e hora para entrega dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 21/02/2020.
Data e hora para abertura do envelope: dia 21/02/2020 às 09h30m.

2° SESSÃO PÚBLICA: Apenas no caso de haver espaços remanescentes após a realização da 1° sessão.
Data e hora para entrega dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 09/03/2020.
Data e hora para abertura do envelope: dia 09/03/2020 às 09h30m

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.
Cordilheira Alta, SC, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019

Publicação Nº 2317266

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Objeto: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO 2019TR001096, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através da Prefeita Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 138/2019, Edital de Pregão Presencial nº 102/2019, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

Considerando que no mês de janeiro grande partes dos servidores públicos estão em gozo de férias;
Considerando que a maioria dos membros da equipe de apoio do pregão estão em período de férias;
Considerando a consequência de nulidade do processo licitatório caso não estejam presentes os membros da equipe do apoio do pregão;

1 - DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O município de Coronel Freitas/SC resolve alterar a data de recebimento e abertura dos envelopes das empresas interessadas no referido processo licitatório para o dia 17/02/2020, às 08h30min

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 102/2019.

Coronel Freitas-SC, 20 de janeiro de 2020.

ISAURA CANDIDA PROVIN
Prefeita Municipal em exercício

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 2318972

DECRETO Nº 012 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- Em 30 de Julho de 2019 os proprietários do imóvel matriculado sob nº 6.632, no CRI de São Domingos, protocolaram requerimento de desmembramento do respectivo terreno urbano;

- O imóvel objeto do requerimento possui 1.000,00 m², e o pedido de desmembramento foi para 2 (dois) terrenos denominados parte do lote nº30-A com 430,00m², lote nº 30-B com 570,00m² ;

- Os dois novos terrenos possuirão fachada com no mínimo 12m e superior a 360,00 m²; (trezentos e sessenta) metros lineares;

- A Lei Municipal de parcelamento do solo (LC n. 044/2015) autoriza o parcelamento de imóvel urbano até a metragem quadrada mínima de 360,00 m²;

- Que o desmembramento atendeu o disposto no Art. 3º, parágrafo único da Lei 6.766/79.

- Ao Poder Público cumpre a observância da autorização legal, que no presente caso, como elencado, existe,

DECRETA:
Art.1º. Fica desmembrado o lote nº 30, da quadra nº 27 com área total de 1.000,00 m². Descrito e matriculado no CRI de São Domingos SC, sob nº 6.632 de propriedade de Alceu de Oliveira e Claudete Cabral de Medeiros Oliveira.

Descrição do Perímetro conforme matricula nº6.632.

-Ao Norte com a Rua Saudades em 25,00mts.
-Ao Leste: com o lote nº 29 de Marcelino Cardos em 40,00mts.
_ Ao Sul> Com a chácara nº46 de Alceu de Oliveira em 25:00 mts.
-Ao Oeste: com lote n°31 de Propriedade de Valdemar Rodrigues.

Art. 2º. Fica determinado que o respectivo imóvel, objeto do presente desmembramento passará a denominar-se: lote nº 30-A da quadra nº27, com 430,00m², lote nº 30-B da quadra nº27, com 570,00m².

Descrição do Perímetro do lote 30-A.
.
Descrição deste perímetro, com as seguintes divisas e confrontações.

- Ao Norte: com Rua Saudades, extensão de 12,00 metros
-Ao Sul: com a chácara nº 46 de Propriedade do Sr. Casemiro Picchi e sua conjugue Sra. Rosa Valenza (Matricula Nº 4.616 ORI de São domingos) na extensão de 9,50 metros.
-Ao Leste: com parte do lote Urbano nº 30B, de propriedade de Alceu de Oliveira e sua esposa Sra. Claudete Cabral de Medeiros de Oliveira, na extensão de 40,08 metros
-Ao Oeste: com o lote Urbano nº 31, de Propriedade do Sr. Valdemar Rodrigues, (Matricula nº 5.693-ORI de São Domingos) na extensão de 40,00 metros.
.

Descrição do Perímetro do lote 30-B.

Descrição deste perímetro, com as seguintes divisas e confrontações.

- -Ao Norte: com a Rua Saudades, extensão de 13,00 metros
-Ao Leste: com lote urbano nº 29 de propriedade do Sr. Julcemar Pastorelo e sua esposa Sra. Salete de Quadros Pastorelo (Matricula nº 5.707- ORI de São Domingos) na extensão de 40,00 metros.
_ Ao Sul: Com a chácara nº4.6 de propriedade dp Sr. Casemiro Picchi e sua conjugue Sra. Rosa Valenza (Matricula nº 4.616-Ori de são Domingos), na extensão de 15,50 metros.
-Ao Oeste: com parte do lote urbano nº 30A, de propriedade de Alceu de Oliveira e sua esposa Sra. Claudete Cabral de Medeiros de Oliveira,

de extensão de 40,08 metros

Art. 3º Fazem Parte deste decreto todo o memorial descritivo, mapas e ART.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial decreto nº 130 de 01 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 17 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº014/2020

Publicação Nº 2318974

DECRETO Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando lei complementar nº 040 de 19 de Abril de 2014, Art. 24 § 4º afastamento para exercício de cargo em comissão junto a entidades da administração pública municipal ou junto a entidades de administração pública direta ou indireta estadual ou federal;
Considerando Art. 58 da lei complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, fica autorizada a cedência de servidores municipais a órgão ou entidades da administração direta ou indireta Federal Estadual ou a outros Municípios;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, economicidade e do interesse público;
Considerando Oficio 354/2019 de 16 de Dezembro de 2019 solicitando a cedência do servidor ao Município de São Domingos.

CONCEDER:

Art. 1º Fica concedido Afastamento do cargo, para o exercício de cargo em comissão junto ao município de São Domingos-SC, ao Servidor Gilmar Antonio Brandalize, afastando-se do cargo efetivo de Agente Administrativo, por um período de até 02 (dois) anos, sem Ônus ao município de Coronel Martins, conforme artigo 24 e 58 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 17 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 027/2020 FHMCP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 FHMCP - CREDENCIAMENTO 02/2019 FHMCP

Publicação Nº 2318271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E IVANOV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.728.932/000-30.

Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 027/2020 FHMCP
Vigência: Da assinatura até 31/12/2020.

Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS N. 0508/2019 PMCP, 0509/2019 FMS, 0510/2019 FMAS, 0511/2019 FHMCP E 0512/2019 FMEC - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2018 PMCP

Publicação Nº 2317711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 PMCP
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos:
Contrato nº 0508/2019 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0710/2018 PMCP;
Contrato nº 0509/2019 FMS, aditivo de tempo ao Contrato nº 0711/2018 FMS;
Contrato nº 0510/2019 FMAS, aditivo de tempo ao Contrato nº 0712/2018 FMAS;
Contrato nº 0511/2019 FHMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0713/2018 FHMCP;
Contrato nº 0512/2019 FMEC, aditivo de tempo ao Contrato nº 0714/2018 FMEC.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 07.540.755/0001-28.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de servidores da administração geral direta e indireta, delegações de atletas, representantes do município em atividades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, cidadãos atendidos por programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, além do atendimento de outras demandas de interesse da Administração Municipal do município de Correia Pinto/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 31 de dezembro de 2020, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 55/2019		**Licitação: 55/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/12/2019**					
Fornecedor: 13406 - DISBRAPLAC LTDA									
1	40806	Lixeira ecológica em madeira plástica com tampa para coleta	INBRASIL	UN	150,000	0,0000	305,0000	45.750,00	Venceu
2	40807	Suporte de fixação de lixeira ecológica em madeira plástica,	INBRASIL	UN	150,000	0,0000	119,9000	17.985,00	Venceu
3	40808	Banco em madeira plástica 1,50m, com encosto padrão para adu	INBRASIL	UN	150,000	0,0000	292,0000	43.800,00	Venceu
				Total do Fornecedor --------->	450,000			107.535,00	

Correia Pinto, 20 de Janeiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1841/20

Publicação Nº 2317573

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1841/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 18.307,1 (dezoito mil, trezentos e sete reais e dez centavos)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS U	
03330323	Transf. de Convênios da União Saude	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 18.307,10
275	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**18.307,10**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
03330323	Transf. de Convênios da União Saude	R$ 18.307,10
	TOTAL R$	**18.307,10**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de janeiro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2317558

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO 002/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	9	24/01/2020	08:30	Classificado nº 19 ao nº 27

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5482/2020

Publicação Nº 2317295

PORTARIA Nº 5482/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 001/2020, a senhora MÔNICA WAJAND SIQUEIRA, matricula funcional nº 15166, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOTADAMENTE PARA REGULAÇÃO DAS CONSULTAS SOLICITADAS NOS ESF'S CONJUNTAMENTE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS ATOS DE TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5483/20

Publicação Nº 2318873

PORTARIA Nº 5483/2020
CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA CAMILA DE LIMA STAHELIN DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o artigo 95 – B da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 014/09, que disciplina a redução de carga horária (...) O servidor, pai, mãe ou responsável legal, por pessoa portadora de necessidade especial, física ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, sem prejuízo de sua remuneração, por período de até cinqüenta por cento (50%) de sua carga horária normal cotidiana (...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de redução da carga horária da servidora Sra. CAMILA DE LIMA STAHELIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nomeada conforme Portaria nº 1302/2011 e Concurso Público nº 001/2010, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, por período indeterminado, mediante acompanhamento da necessidade do afastamento, de 12 em 12 meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
21 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

Publicação Nº 2317351

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que no dia 28 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, haverá chamada pública para escolha de vaga para estagiários e cadastro de reserva, conforme quadro de vagas em anexo.
Os estagiários deverão estar cursando o Ensino Superior (Curso de Pedagogia, Educação Física, Matemática, Português ou Ciências), ou estarem cursando ensino médio, de acordo com as especificações abaixo:
a) Estar cursando, no mínimo, o primeiro período do Ensino Superior, em cursos de Pedagogia e Educação Física Matemática, Português ou Ciências;
b) Ter, no mínimo, 16 anos na data de contratação, e estar cursando Ensino Médio.
A chamada dos candidatos respeitará as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
A classificação se dará pelos seguintes critérios:
1- Curso superior em período mais avançado.
2- Ensino médio em ano mais avançado
3- Maior idade
Nesse dia, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
e) Atestado de frequência atualizado

A jornada de atividades de estágio será desempenhada da seguinte maneira:
a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
b) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
c) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para quem estiver cursando o Ensino Médio.

O Município pagará aos estagiários seguintes valores:
a) R$ 751,15 (setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) paras os estágios que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 30h semanais.
b) R$ 500,80 (quinhentos reais e oitenta centavos) para os estágios que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 20h semanais.
c) R$ 320,49 (trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para estágios que estiverem cursando o Ensino Médio.

O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

O prazo de validade do presente Edital para a seleção de estagiários é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período conforme interesse público.

Torna público que a escolha será documentada com lista de presença e ata.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Cunhataí (SC), 20 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ VILSON JAIR SAUSEN
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	LOCAL DE TRABALHO/TURMA	TURNO	ASSINATURA
Estagiário	CEIM Beija Flor	Vespertino	
Estagiário	CEIM Beija Flor	Vespertino	
Estagiário	CEIM Beija Flor	Matutino	

Cunhataí, 20 de janeiro de 2020.

VILSON JAIR SAUSEN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2318948

PORTARIA Nº 014/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, considerando a Lei Complementar 016/2015, de 24 de junho de 2015; e Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018.

Art. 1º. Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2020, a senhora, KARINE KUHN brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº. 092.959.449-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Nível I – SAFP, lotada na Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 20 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 2317856

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 02/2020.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que freqüentam as escolas do município.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 31/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31/01/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 20 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Publicação Nº 2318778

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS (BACKUPS) E CONFIDENCIALIDADE PARA A PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/02/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 03/02/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Janeiro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMD

Publicação Nº 2318616

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades promovidas pela secretaria municipal de esportes, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 03/02/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 21 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1032/2020-SF ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2318536

DECRETO Nº 1032/2020-SF, de 17 de janeiro de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 557.938,91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1725/2020 de 17 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 557.938,91 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0600		Aplicações Diretas 529(Próprios)-38	2.608,21
Proj./Ativ.	10.303.0037.2.059	Manut.Atividades de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0604		Aplicações Diretas 535(FB)-39	6.895,73
3.3.90.00.00.00.00.00.0607		Aplicações Diretas 539(FB Estado)-40	9.840,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0730		Aplicações Diretas 707(AFE-Port GM 748 de 27/03/18)-41	77,68
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0602		Aplicações Diretas 531(PAB)-42	695,40
3.1.90.00.00.00.00.00.0603		Aplicações Diretas 534(ACS)-43	22.720,59
3.3.90.00.00.00.00.00.0609		Aplicações Diretas 542(Cof ESF)-44	44.663,47
3.3.90.00.00.00.00.00.0371		Aplicações Diretas 552(PSE)-45	43.362,70
3.1.90.00.00.00.00.00.0692		Aplicações Diretas 682(NASF)-46	28.595,65
3.3.90.00.00.00.00.00.0502		Aplicações Diretas 553(RCEG)-47	643,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0729		Aplic.Diretas 705(Inc Temp PAB (E Indiv Port.3885)-48	1.199,53
3.3.90.00.00.00.00.00.0728		Aplicações Diretas 706(COF NASF/ Estado)-49	17.970,46
3.3.90.00.00.00.00.00.0732		Aplic.Diretas 712(E28510002 Indiv Port.1048)-50	8.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0765		Aplic.Diretas 747(Custeio de Atenção à Saúde Bucal)-51	6.780,21
3.3.90.00.00.00.00.00.0767		Aplic.Diretas 751(Inc PAB E.Indiv.23840011 Port. 1615-52	20,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0770		Aplic.Diretas 759(Custeio Impl e Fort.Ações Cadast.Usuários SUS--Port.GM 3.263/2019-53	26.783,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0771		Aplic.Diretas 761 (Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde)-54	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0736		Aplic.Diretas 724(Educação e Formação em Saúde)-55	8.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0641		Aplicações Diretas 538 (Transf. Convênios/União)-56	57.284,69
4.4.90.00.00.00.00.00.0743		Aplic.Diretas 709(BL IN ATE Estrut. Ambulancia.Port.3673)-57	4.365,78
4.4.90.00.00.00.00.00.0766		Aplic.Diretas 748(BL INV SUS AB Portaria nº4.061)-58	9.460,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0731		Aplic.Diretas 710(INV AB Estrut(E-quip.Odonto)Port.4014-59	20.693,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0735		Aplic.Diretas 715(BL INV E29060003 Indiv Port 1087)-60	35.053,00
Proj./Ativ.	10.304.0037.2.062	Manut.Atividades de Vigilância Sanitária e Controle Zoonoses	
3.3.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas 536(VS)-61	26.016,60
Proj./Ativ.	10.305.0037.2.063	Manut.Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0762		Aplic.Diretas 720 (VS VPS-PFVPS/ Epidemio)-62	69.816,18
3.3.90.00.00.00.00.00.0763		Aplic.Diretas 721 (VSG-PVVS(INC. AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/ AIDS E HEPATITE VIRAIS)-63	5.379,97
3.3.90.00.00.00.00.00.0685		Aplic.Diretas 683(Programa de Contr da Dengue PCD)-64	91,02
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.079	Manut.Ativ.Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hosp.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0643		Aplicações Diretas 554(MAC)-65	82.878,19
3.3.90.00.00.00.00.00.0734		Aplic.Diretas 714 (E.Indiv.32350015 Port.1337-66	309,05
3.3.90.00.00.00.00.00.0764		Aplic.Diretas 722(Protese Dental/ Estado)-67	10.619,04
3.3.90.00.00.00.00.00.0768		Aplic.Diretas 752 (EBPM 36000.264852/2019-00 Port.1658-68	2.455,82
		T O T A L □	557.938,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei nº 1717/2019-LOA/2020 fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários - Saúde	529/600	2.608,21
Piso de Atenção Básica (PAB)	531/602	695,40
Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	534/603	22.720,59
Sus/União Farmácia Básica (FB)	535/604	6.895,73
Vigilância Sanitária	536/605	26.016,60
Transferências Convênios/União	538/641	57.284,69
Sus/Estado - Farmácia Básica(FB)	539/607	9.840,35
Sus/Estado – Cofinanciamento ESF	542/609	44.663,47
Programa Saúde na Escola (PSE)	552/371	43.362,70
MAC – Rede Cegonha RCEG	553/502	643,28
Sus/União – BL MAC	554/643	82.878,19
SUS – NASF	682/692	28.595,65
Programa de Controle da Dengue – PCD	683/685	91,02
BL ATB - Inc Temp. PAB (Emenda Individual) Port. 3885	705/729	1.199,53
SUS/ESTADO - COF NASF	706/728	17.970,46
AFE-Port GM 748 de 27/03/2018	707/730	77,68
BL IN ATE Estruturação (Ambulancia) Portaria 3673	709/743	4.365,78
INV ATB Estrut (Equip. Odonto) Portaria 4014	710/731	20.693,00
BL ATB - Inc PAB Emenda 28510002 Individual Port. 1048	712/732	8.500,00
Inc MAC E Indiv 32350015 Port.1337	714/734	309,05

BL INV Emenda 29060003 Individual Portaria 1087	715/735	35.053,00
VS VPS-PFVPS(Epidemio)	720/762	69.816,18
VSG-PVVS(INC.AÇÕES VIG.PREV.E CONT.DST/ AIDS E HEP.VIRAIS)	721/763	5.379,97
SUS/ESTADO - Protese Dental	722/764	10.619,04
Educação e Formação em Saúde	724/736	8.160,00
Custeio de Atenção à Saúde Bucal	747/765	6.780,21
BL Investimento SUS Atenção Básica Portaria nº4.061	748/766	9.460,00
BL ATB - Inc PAB Emenda Individual 23840011 Port. 1615	751/767	20,00
Emenda Bancada EBPM 36000.264852/2019-00 Port.1658	752/768	2.455,82
Custeio Impl e Fort.Ações Cadast.Usuários SUS--Port.GM 3.263/2019	759/770	26.783,31
Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	761/771	4.000,00
	T O T A L □	557.938,91

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2020, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ R$ 557.938,91 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo Cléber Luiz Rech
Prefeito Municipal Gestor FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Jucimir Frigo
Assessor Técnico - ADM/RH

DECRETO Nº 1033/2020-SF ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2318547

DECRETO Nº 1033/2020-SF, de 17 de janeiro de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 770.636,73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1726/2020 de 17 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.636,73 (setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO FME	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.016	Aquisição,Manut.e Distrib.da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0644		Aplicações Diretas 507(PNAE)-163	445,26
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.Func.da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0652		Aplicações Diretas 504(FUN-DEB)-164	45.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0602		Aplicações Diretas 506(Salário Educação)-165	6.615,49
3.3.90.00.00.00.00.00.0603		Aplicações Diretas 508(PNATE)-166	6,89
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0652		Aplicações Diretas 504(FUN-DEB)-167	44.691,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0662		Aplicações Diretas 651(Brasil Carinhoso)-168	1.659,01

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	Restauração e/ou Ampliação do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas 500(Próprios)-169	70.000,00
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas 511(CIDE)-170	311,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0741		Aplicações Diretas 703(FEP/CFEM)-171	2.875,83

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manut.e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas 500(Próprios)-172	20.000,00

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0772		Aplic.Diretas 760(Conv Estado 2019TR001489)-173	21,09
4.4.90.00.00.00.00.00.0772		Aplic.Diretas 760(Conv Estado 2019TR001489)-174	150.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas 681(PSB)-175	70.000,00
Unidade:	11.19	FUNDO MUNIC.INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	
Proj./Ativ.	08.243.0020.2.069	Manutenção e Funcionamento das Atividades do F.I.A.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas 500(FIA-Próprios)-176	66,84
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	
Proj./Ativ.	16.482.0022.1.019	Construção e/ou Ampliação de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0612		Aplicações Diretas 521(Alienação Bens)-177	176.068,45

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	06.181.0025.2.065	Manut.Convênio Segurança Pública e Radiopatrulha	
3.3.90.00.00.00.00.00.0773		Aplicações Diretas750(Radiopatrulha)-178	24.752,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0654		Aplicações Diretas 634(Multas-Munic.)-179	10.830,24
3.3.90.00.00.00.00.00.0655		Aplicações Diretas 635(Multas-PM/SC)-180	15.824,24
4.4.90.00.00.00.00.00.0655		Aplicações Diretas 635(Multas-PM/SC)-181	8.520,75
3.3.90.00.00.00.00.00.0656		Aplicações Diretas 636(Multas-SSP/SC)-182	442,57
4.4.90.00.00.00.00.00.0656		Aplicações Diretas 636(Multas-SSP/SC)-183	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0739		Aplicações Diretas 688(Policia Civil)-184	3.129,83
Proj./Ativ.	06.182.0025.2.074	Gestão do Serviços do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.0664		Aplic.Diretas 649(Conv.Corpo de Bombeiros)-185	57.687,33
4.4.90.00.00.00.00.00.0664		Aplic.Diretas 649(Conv.Corpo de Bombeiros)-186	57.687,33
		T O T A L □	770.636,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1717/2019-LOA/2020, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	90.066,84
FUNDEB	504/652	89.691,44
FNDE - Salário Educação	506/602	6.615,49
FNDE – PNAE	507/644	445,26
FNDE – PNATE	508/603	6,89

CIDE	511/606	311,31
Alienação de Bens	521/612	176.068,45
Multas Prev. Leg. Trânsito - MUNICÍPIO	634/654	10.830,24
Multas Prev. Leg. Trânsito - PM/SC	635/655	24.344,99
Multas Prev. Leg. Trânsito - SSP/SC	636/656	4.442,57
Convênio Corpo de Bombeiros	649/664	115.374,66
FNDE - Apoio a Creches/Brasil Carinhoso	651/662	1.659,01
FNAS - BL PSB (PBF/PBV)	681/686	70.000,00
Policia Civil	688/739	3.129,83
FEP/CFEM	703/741	2.875,83
Conv Estado 2019TR001489	760/772	150.021,09
Convênio Radiopatrulha	750/773	24.752,83
	T O T A L □	770.636,73

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2020, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 770.636,73 (setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Jucimir Frigo
Assessor Técnico - ADM/RH

DECRETO Nº 2105/2020 HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

Publicação Nº 2318634

DECRETO Nº 2105/2020, de 20 de janeiro de 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020, PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 054/1990, de 08.06.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei 521/2004, de 28.05.2004, Lei nº 1088/2011, de 17.08.2011, Lei nº 1228/2013, de 13.03.2013, Lei nº 1484/2016, de 08.06.2016, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 1178/2012, de 12.06.2012 (doador de sangue e de órgãos), Decreto nº 1430/2013, de 02.01.2013, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n0 01/2020, de 13 janeiro de 2020, para seleção de professor de Língua Portuguesa, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, abaixo relacionados:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Cargo:	Professor de Lingua Portuguesa Habilitado	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
	Não houve Inscritos	-

Cargo:	Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
001	Nickolas de Pellegrin	1º
002	Deiveson Teodoro Silva Januario	2º

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo V, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020, de 13 de janeiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 20 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Marise Teresinha Previde Giombelli
Secretária de Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico Adm/RH

PORTARIA Nº 15397/2020 INTERROMPE FÉRIAS DE SERGIO LUIZ DALMAGRO

Publicação Nº 2318558

PORTARIA Nº 15397/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de SERGIO LUIZ DALMAGRO, Código: 3.179, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 15 (quinze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15398/2020 EXONERA A PEDIDO IVAN RECH

Publicação Nº 2318564

PORTARIA Nº 15398/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

IVAN RECH, Código 3.502, brasileiro, divorciado, nascido aos 30.12.1988, residente e domiciliado em Linha Pratinha, neste município de Descanso – SC, no cargo (238) em comissão de Chefe da Divisão de Programas Agropecuários, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15399/2020 NOMEIA IVAN RECH

Publicação Nº 2318574

PORTARIA Nº 15399/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1175/2012, de 11.05.2012, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

NOMEAR

IVAN RECH, Código 3.559, brasileiro, divorciado, nascido aos 30.12.1988, residente e domiciliado em Linha Pratinha, neste município de Descanso – SC, para exercer as funções do cargo (58) em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15400/2020 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ILAINE MARIA CZARNOBAI

Publicação Nº 2318585

PORTARIA Nº 15400/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso), e pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, alterado pela Lei nº 1679/2019 de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ILAINE MARIA CZARNOBAI, Código: 3.022, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, percebendo 2% (dois por cento) por anuênio sobre o vencimento, pelo tempo de serviço prestado, referente aos períodos de 03.01.2019 a 02.01.2020, e seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15401/2020 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À IVAN SEGHETO

Publicação Nº 2318601

PORTARIA Nº 15401/2020, de 17 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso), e pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, alterado pela Lei nº 1679/2019 de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à IVAN SEGHETO, Código: 900, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, percebendo 2% (dois por cento) por anuênio sobre o vencimento, pelo tempo de serviço prestado, referente aos períodos de 31.12.2018 a 31.12.2019, e seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2317922

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, 455, centro, nesta cidade de Descanso – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.517.946/0001-57, neste ato representada por seu Presidente Sr. MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 026.573.559-94, cédula de Identidade n° 3401399 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Descanso – SC, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 77, Centro, São Miguel Do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.055/0001-19, neste ato representada por se sócio administrador Sr. MAGNOS FRANZEN DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 974.927.870-49, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, que de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações vigentes, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de conexão e fornecimento de internet via fibra óptica para uso no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, com disponibilização, em sistema de comodato, dos equipamentos necessários para instalação e manutenção dos mesmos.

1.2 Especificação do objeto constitui-se da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Discriminação do produto
01	12	MÊS	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 100MB, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM SUPORTE TÉCNICO, REPAROS E MANUTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, vigorando de 16 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2.2 Em caso de prorrogação os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa

centavos) mensais, sendo no mês de janeiro proporcional ao período, o valor de R$74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando no período de 12 meses R$1.723,85 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 O pagamento será efetuado até dia 05 do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

3.3 A prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago valor pactuado entre as partes tendo por referência os demais praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 Caberão à **CONTRATANTE**:

5.2 Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.

5.3 Facilitar o acesso da equipe técnica da **CONTRATADA** às áreas de trabalho para o bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6 Caberão a **CONTRATADA**:

6.1 Instalar os equipamentos necessários à execução do objeto em sistema de comodato.

6.2 Manter a contratante informada prestando-lhe as informações necessárias.

6.3 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados pelo próprio sistema de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.

6.4 Dispor de assistência técnica para manutenção do sistema de conexão e fornecimento de internet.

6.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

8.5 O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o presente contrato, aos quais as partes declaram se sujeitar.

9.2 Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Proposta da Contratada.

b) Documentação da Contratada.

c) Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será representante da Câmara Municipal de Vereadores no presente Instrumento, a Senhora NEUSA MACHADO DA SILVA, Secretária Executiva, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Descanso - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Descanso/SC, 16 de janeiro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO	**MKANET SERV. E COM. LTDA**
Márcio Maximino Bortoloto	**Magnos Franzen de Souza**
Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: Neusa Machado da Silva	**Nome:** Natália Rhoden Barp
CPF nº: 033.972.639-30	**CPF nº:** 086.458.839-96

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Daniel Stasiak – OAB/SC 36088

Certifico que publiquei o presente Aditivo na data Supra
Jussara Gabiatti

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 14/2020 - PMDC

Publicação Nº 2317515

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
POLICIA MILITAR / POLICIA CIVIL / BOMBEIROS MILITAR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 14/2020, Edital de Pregão Nº 14/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/02/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2020

Publicação Nº 2317259

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Bueno Apoio à Gestão Contábil Ltda. – ME – Curitiba/PR - cnpj sob nº. 26.843.103/0001-07. OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo e suporte técnico na elaboração e envio das prestações de contas bimestrais do E-sfinge e das informações solicitadas pelo SIOPS, SIOPE E SICONFI, no decorrer do exercício de 2020. VINCULAÇÃO: Compra Direta nº 20/2020. VALOR TOTAL: R$ 12.600,00. VIGÊNCIA: De 07/01/2020 a 31/12/2020. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Daniel Bueno Kurzlop pela empresa Bueno Apoio à Gestão Contábil Ltda. – ME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2020

Publicação Nº 2317263

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Becker Teske & CIA LTDA ME – Agrolândia/SC - inscrita no CNPJ nº 13.030.789/0001-75. OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico e apoio administrativo ao departamento de licitações e contratos do Município de Dona Emma, no decorrer do exercício de 2020. VINCULAÇÃO: Compra Direta nº 48/2020. VALOR TOTAL: R$ 17.400,00. VIGÊNCIA: De 07/01/2020 a 31/12/2020. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Leila Ligia Becker Teske pela empresa Becker Teske & CIA LTDA ME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2020

Publicação Nº 2317733

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME – Vidal Ramos/SC - no cnpj sob nº. 08.662.246/0001-30. OBJETO: prestação de serviços de instalação e parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão e serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas. VINCULAÇÃO: Compra Direta nº 37/2020. VALOR TOTAL: R$ 8.640,00. VIGÊNCIA: De 07/01/2020 a 31/12/2020. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Evaldo Rocha pela empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME.

Dona Emma, em 07 de janeiro de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2020

Publicação Nº 2317265

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADO: Leiloeiro Público Oficial, Giovano Ávila Alves – Florianópolis/SC - matrícula AARC/237 - inscrito no CPF sob nº 888.595.849-49. OBJETO: serviços autônomos de elaboração e realização de leilão de bens, de forma on line (através da internet) e presencial, com fundamento nos Artigos 425 e 458 do Código Civil. VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019 – Processo Licitatório nº 39/2019, com fundamentos no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93 e Instrução Normativa Drei nº 17/2013. VALOR TOTAL: Não há despesas para a contratante. VIGÊNCIA: De 10/01/2020 a 10/01/2021. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Giovano Ávila Alves, Leiloeiro Público Oficial.

PREFEITURA

004/2020 - CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Publicação Nº 2318612

DECRETO no 004, de 17 de janeiro de 2020.
Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, para os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 combinado com o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, e fundado no art. 3º da Lei nº 759, de 11 de Maio de 2010, na Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10/12/1996, na Lei Complementar Municipal nº 50, de 16/10/2006 (Estatuto dos servidores), e nas Leis Complementares nº 31 e 32, de 06/04/2004 (Planos de Carreira dos servidores); e
CONSIDERANDO-SE que as Repartições Públicas Federais observarão o calendário de feriados e pontos facultativos decorrentes da Portaria nº 679, de 30/12/2019, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
CONSIDERANDO-SE a necessidade de ampla divulgação do calendário de funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho, principalmente junto aos usuários da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:
Art. 1o - Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de Janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

II – 10 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

III – 13 de Abril, segunda-feira de Páscoa (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

IV – 20 de Abril, segunda-feira, Tiradentes (Ponto Facultativo);

V – 21 de Abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

VI – 1º de Maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

VII – 01 de Junho, segunda-feira, Dia de Fundação do Município (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

VIII - 11 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

VIX - 12 de Junho, sexta-feira, (Ponto Facultativo);

X – 07 de Setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

XI – 12 de Outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980);

XII - 02 de Novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

XIII – 15 de Novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

XIV - 25 de Dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002).

Art. 2o - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia:

20 de Abril, segunda-feira, Tiradentes (Ponto Facultativo);
12 de Junho, sexta-feira, (Ponto Facultativo);

§ 1º - Excetuam-se ao disposto neste artigo às atividades consideradas essenciais do Município.

§ 2º - Entendem-se como atividades essências do Município, aquelas relacionadas à irrigação de ruas, se for o caso, e as emergências ocorridas com a saúde pública.

Art. 3º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos anteriores, será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço, sobre-aviso ou plantão.

Parágrafo Único - Aos funcionários que desempenharem função durante os dias de ponto facultativo ou feriado, será acrescido o adicional de hora extraordinária, conforme determina a Lei.

Art. 4o - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2317688

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
LOCADOR: CONRAD ZICKUHR, CPF: 046.136.849-86.
OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE UM TERRENO RURAL SITUADO A 2.500 METROS DA ESCOLA LEOPOLDO KOPROWSKI NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONTENDO SOBRE ESTE UMA JAZIDA MINERAL LICENCIADA PELA FATMA E REGISTRADA NO DNPM, COM CESSÃO DE PARTE DO MATERIAL EXISTENTE NA JAZIDA (SAIBRO, ARGILA E/OU GNAISSE) PARA APLICAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU NA MACADAMIZAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS FINS, PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 25.025,04 (Vinte e cinco mil, vinte e cinco reais e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de janeiro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2317354

CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ALUGUEL PARCIAL DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA MINERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC.

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro o Sr. ARCANGELO NONES, portador do CPF no 076.518.059-68 e sua esposa LODOVIRGEM J. NONES, brasileiros, casados, residentes na Rodovia SC-477, Município de Doutor Pedrinho-SC, proprietário de um terreno rural, situado no lado par da SC-477, há 2.000 metros da sede do Município, sentido Centro - Capivari, no qual existe uma jazida mineral, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação parcial, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de um terreno rural situado no lado par da SC-477, distante 2.000 metros da sede do Município, sentido Centro - Capivari, contendo sobre este uma jazida mineral licenciada pela IMA e registrada no DNPM, com cessão de parte do material existente na jazida (saibro, argila e/ou gnaisse) para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins, pelo Município de Doutor Pedrinho, durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

2.1 - A locação parcial do terreno rural com jazida mineral acima descrito, consiste na extração de parte do material existente (saibro, argila e/ou gnaisse) para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins, pelo Município de Doutor Pedrinho, durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela locação deste imóvel para o exercício de 2020, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor total de R$ 16.293,65 (dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado até o final da vigência deste contrato, em 08 (oito) parcelas, sendo elas, 07 (sete) parcelas iguais no valor de R$ 2.036,70 (dois mil, trinta e seis reais e setenta centavos) e a última parcela no valor de R$ 2.036,75 (dois mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), através de depósito bancário na Conta Corrente nº 3707-9 Agência nº 5441-0 do Banco do Brasil, servindo o comprovante de depósito como recibo, guardando conformidade com o preço praticado em outros exercícios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2020 do Município, com a seguinte descrição:

04 - SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 - SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

5.1 - Fica desde já o LOCADOR obrigado:
a) A disponibilizar ao LOCATÁRIO as áreas objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição, permitindo a sublocação do imóvel ou o uso deste por proponente designado;
b) A permitir que o LOCATÁRIO execute as obras necessárias ao cumprimento das finalidades constantes deste instrumento;
c) Permitir que a extração do material, objeto deste contrato, seja de exclusividade do LOCATÁRIO, podendo esta, ceder a terceiros mediante autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

6.1 - Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:
a) Utilizar o imóvel, objeto deste contrato, exclusivamente para os fins de extração de parte do material existente (saibro, argila e/ou gnaisse);
b) Assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
c) Cumprir o disposto na Cláusula Terceira, ou seja, efetivar o pagamento do preço decorrente da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no Artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES E CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho, 17 de janeiro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES ARCÂNGELO NONES
Prefeita Municipal CPF: 076.518.059-68

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES ARNALDO VICENTE

DECRETO Nº 003/2020

Publicação Nº 2318021

DECRETO nº 003, de 14 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a revisão geral anual 2020, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e fundamentada na Lei Complementar nº 101, de 14/12/2011; e
Considerando-se que a última revisão geral anual ocorreu na competência janeiro/2019, pelo índice acumulado do INPC/IBGE do período de janeiro até dezembro/2018;
Considerando-se que a Lei Complementar nº 101, de 14/12/2011, regulamentou a revisão geral anual na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da CF, definindo os elementos essenciais para possibilitar que seja baixado regulamento tão somente para implementar anualmente o referido direito aos agentes públicos;
Considerando-se que o índice acumulado do INPC/IBGE do período de janeiro até dezembro/2019 correspondeu a 4,48%;

DECRETA:
Art. 1º - Os salários ou subsídio dos servidores e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos, no mês de janeiro/2020, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelece a Lei Complementar nº 101, de 14/12/2011, regulamentada na forma deste decreto.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, para o exercício de 2020, será correspondente a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro/2019, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

§ 2º - A revisão será aplicada a todos os salários e/ou subsídios:
I - de empregos de provimento efetivo ou comissionados, inclusive Secretários Municipais (Lei nº 865, de 01/07/2016);
II - de admitidos em caráter temporário (ACT);
III - de Conselheiros Tutelares (Lei nº 545/03, alterada pelas Leis nº 812/12 e 906/19);
IV – dos empregos do PSF/PACS (LC nº 57/2007).

§ 3º - A revisão geral de que trata o caput e § 1º deste artigo incide, inclusive, sobre o valor da bolsa-estágio de que trata a Lei nº 724, de 06/03/2009.

Art. 2º - Será aplicado ao valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Complementar nº 67, de 26/03/2008, o percentual da revisão disciplinado neste decreto, a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único – O percentual da revisão de que trata este decreto, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da Lei Complementar nº 31, de 06/04/2004, o Anexo VI da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, e o Anexo VII da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, e das gratificações de que tratam a Lei Complementar nº 57, de 30/05/2007.

Art. 3º - Para os salários majorados automaticamente devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial em 2019, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto neste decreto.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de janeiro de 2020; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 22/2020

Publicação Nº 2317279

ATO DA MESA DIRETORA nº 22, de 10/01/2020
Dispõe sobre a revisão geral anual 2020, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e fundamentada nas Leis Complementares Municipais nº 101, de 14/12/2011, e nº 132, de 26/02/2016; e
Considerando-se que a Lei Complementar Municipal nº 101, de 14/12/2011, regulamentou a revisão geral anual na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da CF, definindo os elementos essenciais para possibilitar que seja baixado regulamento tão somente para implementar anualmente o referido direito aos agentes públicos;
Considerando-se que o índice acumulado do INPC/IBGE do período de janeiro até dezembro/2019 correspondeu a 4,48%;
Considerando-se que compete ao Poder Legislativo promover a revisão geral anual da remuneração de seus servidores, bem como dos subsídios dos agentes políticos fixados pela Lei nº 866, de 01/07/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Os salários ou subsídio dos servidores e agentes públicos do Poder Legislativo do Município serão revistos, no mês de janeiro/2020, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 101, de 14/12/2011, regulamentada na forma deste Ato.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, para o exercício de 2020, será correspondente a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro/2019, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

§ 2º - A revisão será aplicada a todos os salários e/ou subsídios de empregos de provimento efetivo ou comissionados, bem como ao subsídio dos agentes remunerados na forma da Lei nº 866, de 01/07/2016.

Art. 2º - Será aplicado ao valor do auxílio-alimentação o percentual da revisão disciplinado neste Ato, a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

Parágrafo único – O percentual da revisão de que trata este Ato, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções Gratificadas de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016.

Art. 3º - Para os salários majorados automaticamente devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial em 2020, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto neste Ato.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Ato Administrativo correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho - SC.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro do ano corrente.

Câmara Municipal de Vereadores, 10 de janeiro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

ANEXO I DA LC Nº 132, DE 2016 – DO QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

Quant.	Cargo/CBO	Requisitos	Salário Mensal	Carga Horária
1	Assessor(a) Jurídico(a) CBO 2410-40	Curso superior em Direito, Registro na OAB, Pós-Graduação em Direito (Constitucional, Administrativo ou Público), seis (06) meses de experiência na área jurídica (direito constitucional, administrativo ou público) e CNH.	R$ 3.667,39	05 (cinco) horas semanais

ANEXO II DA LC Nº 132, DE 2016 – DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo/CBO	Requisitos	Salário Mensal	Carga Horária
1	Contador(a) CBO 2522-10	Curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Regional respectivo + CNH	R$ 884,85	10 (dez) horas semanais
1	Assistente Administrativo CBO 4110-10	Ensino Médio + CNH	R$ 1.417,14	40 (quarenta) horas semanais
1	Auxiliar de Limpeza CBO 5143-20	Ensino Fundamental	R$ 335,68	10 (dez) horas semanais

ANEXO III DA LC Nº 132, DE 2016 – QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

Quantidade	Nomenclatura / Sigla	Valor Mensal (R$)
2	Assessor(a) Legislativo(a) / FG1	R$ 470,23

LC nº 67, de 2008 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Descrição	2020
Valor Mensal (20 dias úteis)	R$ 152,87
Valor Diário	R$ 7,64

LEI Nº 866, DE 2016 – SUBSÍDIO PARLAMENTARES

Função	Valor Mensal (R$)
Vereador	R$ 1.654,51
Vereador Presidente	R$ 2.481,76

ATO DA MESA DIRETORA Nº 23/2020

Publicação Nº 2317280

ATO DA MESA DIRETORA nº 23, de 10/01/2020

Nomeia Luiz Claudio Kades no cargo em comissão de Assessor Jurídico (CBO 2410-40) da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e fundamentada no art. 37, II in fine e V, da Constituição Federal, no art. 450 c/c com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 132, de 26/02/2016, alterada pela LC nº 149, de 02/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, com base nos artigos 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, o profissional abaixo relacionado, para cargo em comissão da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar de 13 de Janeiro do ano corrente:

Nome / OAB	CPF/RG	Denominação do Cargo	Carga Horária	Salário Mensal
LUIZ CLAUDIO KADES OAB/SC 17692	693.125.329-87 1.699.893-6	Assessor Jurídico CBO 2410-40	05 (cinco) horas semanais	R$ 3.667,39

§ 1º - O contratado ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do cargo se dá em caráter provisório, sendo regido pelo critério de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 2º - Convoca o servidor para tomar posse nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores, 10 de janeiro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara Primeiro

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Secretário da Câmara

ATO DA MESA DIRETORA Nº 24/2020

Publicação Nº 2317281

ATO DA MESA DIRETORA nº 24, de 10/01/2020

Estabelece correção/atualização dos valores das diárias fixadas pela Lei Complementar nº 132, de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 149, de 2019, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno da Câmara, e fundamentada no § 9º do artigo 9º-E da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019, resolve:

Art. 1º - Os valores das diárias fixados pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 132, de 2016, acrescentado pela Lei Complementar nº 149, de 2019, serão corrigidos ou atualizados para o ano de 2020 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Para o exercício de 2020, os valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho - SC ficam corrigidos/atualizados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

Parágrafo Único – Observado o disposto no caput deste artigo, passa a ser aplicado ao Poder Legislativo de Doutor Pedrinho:

I – Os seguintes valores da diária com pernoite:

Agente Público	Destino do deslocamento		
	Médio Vale	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados e Distrito Federal
Vereador(a) Presidente da Câmara	R$ 293,90	R$ 470,23	R$ 822,91
Demais Vereadores	R$ 258,63	R$ 411,45	R$ 705,35
Servidores	R$ 258,63	R$ 411,45	R$ 705,35

II – Os seguintes valores da diária sem pernoite (meia diária):

Agente Público	Destino do deslocamento		
	Médio Vale	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados e Distrito Federal
Vereador(a) Presidente da Câmara	R$ 146,95	R$ 235,12	R$ 411,45
Demais Vereadores	R$ 129,31	R$ 205,73	R$ 352,68
Servidores	R$ 129,31	R$ 205,73	R$ 352,68

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro do ano corrente.

Câmara Municipal de Vereadores, 10 de janeiro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Publicação Nº 2318659

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Considerando-se a manutenção dos serviços para o presente exercício, a previsão de reajuste dos valores dos serviços e produtos pelo INPC (IBGE) acumulado nos doze meses anteriores e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 para esta finalidade;

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.166/0001-27, com sede na Rua Brasília, nº 307, Bairro Centro, CEP. 89.126-000, Doutor Pedrinho - SC, representada pelo seu Presidente, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho - CPF nº 048.848.989-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, com endereço na Rua Tuiuti, nº 20, 6º andar, Centro, Rio do Sul/SC, representada neste ato pelo diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees - CPF nº 292.867.519-15, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato Administrativo nº 06/2017, firmado em 20/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - O valor Contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 06/2017, já alterado para o exercício de 2019 pelo Segundo Termo Aditivo firmado em 16/01/2019, será novamente reajustado, a partir da competência janeiro/2020, inclusive, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE (Cláusula Décima do Contrato nº 06/2017), acumulado no período contratual anterior, ou seja, nos doze meses anteriores (janeiro a dezembro de 2019), que corresponde a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), passando a ser de:

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA				
1.1	12	Meses	Módulo de Planejamento e Orçamento	70,24	842,88
1.2	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	372,82	4.473,84
1.3	12	Meses	Módulo de Folha de Pagamento	302,57	3.630,84
1.4	12	Meses	Módulo de Compras e Licitações	270,16	3.241,92
1.5	12	Meses	Módulo de Patrimônio	129,68	1.556,16
1.6	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	118,87	1.426,44
Subtotal Item 1				1.210,13	15.172,08
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.1	10	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	140,48	1.404,80
2.2	40	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.	237,74	9.509,60
Subtotal Item 2					10.914,40
VALOR TOTAL R$					26.086,48

1.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento-Programa 2020 da CONTRATANTE, na mesma dotação identificada no Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes do Primeiro Termo Aditivo firmado em 18/12/2018, do Segundo Termo Aditivo firmado em 16/01/2019, do Terceiro Termo Aditivo firmado em 16/12/2019 e do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho - SC, 13 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADA
Jackson Rodrigo de Castilho Aldo Luiz Mees
Presidente Administrador

Gecimari Cordeiro
Fiscal do Contrato

è Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

Publicação Nº 2318660

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

Considerando-se a manutenção da locação de imóvel para funcionamento dos serviços da CÂMARA no presente exercício, a previsão de reajuste do valor da locação pelo IGP-M (FGV) acumulado no período contratual decorrido e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 para esta finalidade;

Por este Termo Aditivo ao Contrato supra, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO – SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situada à Rua Brasília nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado KATIUSCIA MOSER, CPF 008.926.409-60, situada a Rua Brasília, nº 307, Centro, cidade de Doutor Pedrinho, SC, aqui denominada simplesmente LOCADORA, celebram este TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

1.1 - O valor mensal da locação, previsto no item 3.1 da Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2017 (R$ 1.380,00), alterado pelo Terceiro Termo Aditivo firmado em 16/01/2019 (para R$ 1.481,91), será reajustado para o exercício de 2020 pelo Índice Geral de Preços do Marcado - IGP-M/FGV (item 3.5 do CA nº 03/2017), acumulado no período contratual anterior (janeiro à dezembro/2019), que corresponde a 7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimo por cento), passando a ser de R$ 1.590,35 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), a partir da competência janeiro/2020, inclusive.

1.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento-Programa 2020 da CÂMARA, na mesma dotação identificada no Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais, com as alterações introduzidas pelo Primeiro Termo Aditivo firmado em 19/12/2017, pelo Segundo Termo Aditivo firmado em 18/12/2018, pelo Terceiro Termo Aditivo firmado em 16/01/2019, pelo Quarto Termo Aditivo firmado em 16/12/2019 e por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 20 de janeiro de 2020.

CÂMARA LOCADORA
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO KATIUSCIA MOSER

Gecimari Cordeiro
Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 014-2020 PMER

Publicação Nº 2318387

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO DE ACORDO COM "ANEXO I" DESTE EDITAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h:30min (horário oficial de Brasília) do dia 03 de FEVEREIRO de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h:45min (horário oficial de Brasília) 03 de FEVEREIRO de 2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 20 de Janeiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 007/2020

Publicação Nº 2315616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 009/2020
Edital de Pregão n° 007/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços de Elaboração de Programas de Medicina e Segurança no Trabalho para o ano de 2020, tudo conforme Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 07/02/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho, 17 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4872/2020

Publicação Nº 2318275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N º 4872, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de fixação de valores para o uso de bem público adiante descrito,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor para a utilização, por pessoas físicas, empresas ou instituições, das dependências da quadra de esportes do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 650, centro, nesta cidade de Formosa do Sul/SC, obedecendo ao disposto neste decreto.

Art. 2º A utilização das estruturas que tratam o artigo anterior, fica condicionada à conveniência, oportunidade e autorização, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança e será remunerada mediante cobrança de preço público no valor de R$ 30,00 (trinta reais) a hora.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo a utilização das dependências pelo Poder Público municipal, nos termos definidos em lei e/ou contrato administrativo específico.

Art. 3º Qualquer interessado em utilizar as estruturas referidas no artigo 1º deste Decreto deverá requerê-lo antecipadamente, através pagamento junto à Concessionária que, mediante autenticação, servirá de autorização para a utilização da estrutura requerida.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade dos usuários quaisquer danos que, por ocasião da sua utilização, forem causados às instalações e equipamentos públicos utilizados.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vistoriar e fiscalizar os espaços, durante e após o seu uso, podendo, inclusive, recomendar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 6º Fica expressamente vedado a utilização para finalidade diversa a finalidade desportiva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, 20 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

2020-001 PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

Publicação Nº 2317566

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS 002/2020

A Secretária de Planejamento do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar N° 019 de 11 de Agosto de 2011 no Art. 45 do Código de Posturas, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido, sobre seus imóveis em situação de abandono e com mato alto, para que mantenham seus imóveis em perfeitas condições de habitabilidade e em bom estado de conservação.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	VALOR	NUMERO DA NOTIFICAÇÃO
FERNANDA VICENTE JOAQUIM E OUTROS	01.06.004.0651.001	RUA LUIZ MEZZARI, BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC	Multa 100 UFM + R$ 0,19 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 2756/2019
JOÃO BATISTA EUZEBIO	01.06.026.0110.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA, BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC	Multa 100 UFM + R$ 0,19 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 2780/2019
JOÃO BATISTA EUZEBIO	01.06.026.0194.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA, BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC	Multa 100 UFM + R$ 0,19 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 2781/2019
JORGE ADAO DA SILVA	01.06.001.0676.001	RUA JOÃO MEZZARI, BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC	Multa 100 UFM + R$ 0,19 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 2746/2019
VALCIR GAVA	01.06.023.1333.001	RUA ANTONIO PERUCHI , BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC	Multa 100 UFM + R$ 0,19 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 2770/2019
VICTORIO LUIS BORTOLATTO	01.06.023.0447.001	RUA INACIO MARTINS ROCHA, BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC	Multa 100 UFM + R$ 0,19 centavos por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 2772/2019

EDISSON FELISBERTO DA SILVA
Secretario de Planejamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/FMS/2020 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/FMS/2019

Publicação Nº 2317483

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 32/FMS/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.421.421/0001-82 estabelecida na Avenida Pintassilgo, em Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. Tatiani Gonçalves Hildebrando, brasileiro, CI 3524961, CPF 003.335.799-41;

2. MARCELLA RINCKEN DE MATTIA ME, inscrita no CNPJ nº. 17.034.839/0001-43 estabelecida na Avenida 25 de Julho, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, brasileiro, CI 3537634, CPF 016.324.199-63;

3. SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.648.801/0001-19 estabelecida na Rua Ricalde Marques, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Cesar de Moraes Dinardi, brasileiro, CI 38997404, CPF 559.614.100-30;

4. M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ nº. 97.533.241/0001-38 estabelecida na Rua Rio Branco, em Apucarana/PR, neste ato representada pelo Sr. Lucio José de Oliveira, brasileiro, CI 303.153, CPF 094.842.569-53;

5. VICENTE DEPARTAMENTEOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 27.286.283/0001-36 estabelecida na Rua Águas Frias, em Alfredo Wagner/SC, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Alexandre, brasileiro, CI 5827969, CPF 084.739.809-99;

6. VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.800.477/0001-40 estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Valmir Zanatta Junior, brasileiro, CI 5044523, CPF 087.131.059-73;

7. RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.583.301/0001-83 estabelecida na Rua Pavão, em Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Kleber Antonio Tolomeu Tonin, brasileiro, CI 6022029-8, CPF 023.175.569-42;

8. BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.770.650/0001-40 estabelecida na Rua Zeferino Dias, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Jomar Braga, brasileiro, CI 9061166642, CPF 718.630.100-25;

9. MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.021.932/0001-34 estabelecida na Rua Sebastião Furtado, em Lages/SC, neste ato representada pelo Sr. Bruno Cesar de Carvalho Alves, brasileiro, CI 4158074, CPF 062.657.539-75;

10. MEGA ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.291.015/0001-19 estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Paulo Giassi, brasileiro, CI 4.205.002, CPF 037.219.319-63;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 32/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e instrumentos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Rejane Maria Loch, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 32/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Tatiani Gonçalves Hildebrando
MARCELLA RINCKEN DE MATTIA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Cesar de Moraes Dinardi M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Lucio José de Oliveira VICENTE DEPARTAMENTEOS EIRELI – ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Guilherme Alexandre VMLX ELETRONICOS EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Valmir Zanatta Junior RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Kleber Antonio Tolomeu Tonin BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Jomar Braga MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Bruno Cesar de Carvalho Alves MEGA ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Reginaldo Paulo Giassi
Rejane Maria Loch
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/PMF/2020 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/PMF/2019

Publicação Nº 2317288

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 172/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, Cédula de Identidade nº 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa LANCI IND. E COM. DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ n.º 11.549.124/0001-47, estabelecida na Rua Canelinha, 40, Balneário Camburiú/SC, neste ato representado pelo Sr. Daniel Gaitkoski Neto, CI 2.683.680-7, CPF 015.795.049-22, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 172/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de lixeiras, bancos e cachepots para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Daniel N. Jaeger, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 172/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
LANCI IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Daniel Gaitkoski Neto
Daniel N. Jaeger
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 187/PMF/2019

Publicação Nº 2317497

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 187/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 187/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO DO GUARDA-CORPO EXTERNO E INTERNO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, NA PONTE DO RIO MÃE LUZIA, LOCALIZADO NA RODOVIA ANTONIO VALMOR CANELA, BAIRROS SANTA ISABEL E SANTA ANA, FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia vinte do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 187/PMF/2019. Aberto os trabalhos pela Presidente

Substituta, Sra. Erika De Luca Tiscoski Back, a mesma informou que as empresas BRATTI METAL MECÂNICA LTDA. e CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, as empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com Engenheiro Civil o Sr. Leandro Arns Back e Arquiteto Sr. Daniel Jaeger e certificaram-se que a empresa BRATTI METAL MECÂNICA LTDA. apresentou a documentação conforme o que reza o edital de chamamento, já a empresa CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. foi inabilitada pelos seguintes motivos: 1 - deixou de apresentar a Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art 7º da CF, item 5.1.2 letra "B" do edital (apresentou declaração de fato impeditivo e declaração de pleno atendimento ao edital); 2 - deixou de apresentar a certidão negativa de débitos junto ao FGTS, conforme item 5.1.3 letra "B" do edital; 3 - deixou de apresentar a Certidão de falência, concordata e recuperação judicial, conforme item 5.1.5 letra "A" do edital. Ainda, para aceitação dos Atestados de Capacidade Técnica (item 5.4.1 letra "A") e Balanço Patrimonial (item 5.1.5 letra "A") da empresa CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. seria necessária a diligência dos documentos para certificar-se que os mesmos estão completos e cumprem os requisitos do edital. Porém, a instauração de diligência perde o objeto ao passo de que a licitante em questão resta inabilitada. Em resumo: fica habilitada a empresa BRATTI METAL MECÂNICA LTDA. e inabilitada a empresa CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. para a próxima fase deste processo licitatório. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para definir data de abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. O envelope lacrado com as propostas foram rubricados pelos presentes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha/SC, 20 de janeiro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil

DANIEL N. JAEGER BRATTI
Arquiteto Danilo Bortoluzzi Bratti

METAL MECÂNICA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 30/2019

Publicação Nº 2317347

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 30/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FARIA E MADEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
DO OBJETO –. Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pneumologia e Pediatria), para o exercício de 2018.
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 22/FMS/2018 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 33/2019

Publicação Nº 2317356

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 33/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 32/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLINICA MÉDICA ANNE ROSSO EVANGELISTA EIRELI
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Otorrinolaringologia), para o exercício de 2020.
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 32/FMS/2018 de 31/12/2019 para 31/12/2020 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 80/2019

Publicação Nº 2317230

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 80/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 119/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – FUNDAÇÃO DE APOIO Á EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
DO OBJETO – Contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do Município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR - Desta forma, fica acrescido no objeto do Contrato n. 119/PMF/2019 o valor de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo à inclusão das seguintes vagas:
DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido 02 (duas) vagas no anexo I do Contrato 119/PMF/2019, conforme segue:

CARGO	VAGAS	NÍVEL	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO EM R$ BASE 10/2019	CARGA HORÁRIA
Técnico em Informática	1	Portador Certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Informática, ou portador de certificado de conclusão de curso superior em Sistema de Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, Informática, Licenciatura em Computação ou outro curso similar.	Objetiva	2.750,55	40
Fiscal de Tributos	C.R	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Contabilidade ou Direito e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.	Objetiva	3.367,02	40

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007_2020-PMF

Publicação Nº 2318661

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0015/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2020, para contratação de serviço de palestra para funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo-SC, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2020 nos períodos matutino e vespertino para um total de 860 funcionários, no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos. Contratado: ALESSANDRO PETERSON SILVA ARAUJO DE JESUS, inscrito no CNPJ de n° 33.596.325/0001-38. Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13 IV, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 20 de janeiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001_2020 RP 0001- FME

Publicação Nº 2318662

Aviso do Pregão Presencial nº 0001/2020 – FME
Registro de Preços n° 0001/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto: Registro de Preço visando aquisições futuras de troféus e medalhas para as competições organizadas ou patrocinadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer., no período de 12 meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.02.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de janeiro de 2020.
Jean Carlos de Andrade-Superintendente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007_2020 RP 0006- PMF

Publicação Nº 2318464

Aviso do Pregão Presencial nº 0007/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0006/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Objeto: Registro de Preços visando aquisição de Gêneros Alimentícios para os eventos que acontecem no Clube Flor da Maçã (Baile da Melhor Idade e aos encerramento dos grupos de nossa comunidade, e outras atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura), para período de 12 meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 04.02.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de janeiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA 01452020

Publicação Nº 2318664

PORTARIA Nº 0145, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 080.520.599-33, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01462020

Publicação Nº 2318665

PORTARIA Nº 0146, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 02/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PRICILA DAL MAGRO CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.112.449-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 3, por ser responsável pelas compras da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, elaborando os termos de referência para participação em editais de licitação e fiscalizando os contratos que envolvem a secretaria em questão, por contribuir na organização dos eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e por participar das comissões dos processos administrativos envolvendo os servidores desta municipalidade, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01472020

Publicação Nº 2318667

PORTARIA Nº 0147, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 096.397.969-80, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01482020

Publicação Nº 2318668

PORTARIA Nº 0148, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00176/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2019;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Matemática;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais, do servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.189-08, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004B_2019-SF

Publicação Nº 2318466

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004B/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a "Contratação de empresa do ramo para Construção de casa de química e sistemas preventivos contra incêndio na Estação de Tratamento de Agua ETA - Santo Antônio, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante), houve a participação da empresa: – ROBERTO MIGUEL enquadrada como microempresa. Quando da abertura do envelope de habilitação, foi HABILITADAS pela Comissão a empresa:– ROBERTO MIGUEL pela apresentação regular dos documentos. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações. Fraiburgo (SC), 20 de janeiro de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004B_2019-SF

Publicação Nº 2318467

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004B/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Construção de casa de química e sistemas preventivos contra incêndio na Estação de Tratamento de Agua ETA - Santo Antônio, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante). Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO da proponente habilitada. A proponente apresentou sua proposta no seguinte valor total: 1 – ROBERTO MIGUEL ME – R$ 71.616,78 (setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante ROBERTO MIGUEL ME com valor total e global de R$ 71.616,78 (setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pela Autarquia no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias. Fraiburgo (SC), 20 de janeiro de 2020. Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2019 ERRATA

Publicação Nº 2318605

ERRATA
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 119/2019, Edital de Pregão Presencial 050/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 05 de fevereiro de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação Item 01 - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO Nº 2019TR001328 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICIPIO DE GALVÃO. Item 02 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS, conforme descrito no Edital, houve mudanças da descrição do item 01, e consequentemente mudou-se a data do certame. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 20 de janeiro de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 2318781

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (09/01/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, presentes o Senhor Julgador Carlos Rafael Macanho Dutra,Luiz Paulo Kniss Junior eLuiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nasdependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove.Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270081222019 (7349/2019) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância;Participantes: VALDIR FERREIRA DA COSTA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270077272019 (1402/2012)–ReexameNecessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância;Participantes: DEBORA DOS SANTOS RIBEIRO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Convertido em diligências.
102700077292019 (4318/2016) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAURINO DOS ANJOS (Requerente/Interessado);Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Convertido em diligências.

Nada mais havendo para tratar, foram declarados encerrados os trabalhos da sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais. E para constar, eu, Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 2318772

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVEDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (03/01/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, presentes o Senhor JulgadorCarlos Rafael Macanho Dutra,Luiz Paulo Kniss Junior eLuiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nasdependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270081422019 (5372/2015) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância;Participantes: CARLOS EDMUNDO PAITZEL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270081242019 (7353/2019)–ReexameNecessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância;Participantes: CUSTODIO LUCIANO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
102700081012019 (7744/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OSVALDO PEREIRA DE SOUZA(Requerente/Interessado);Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, foram declarados encerrados os trabalhos da sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais. E para constar, eu, Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF

Publicação Nº 2318776

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, presentes o Senhor JulgadorCarlos Rafael Macanho Dutra,Luiz Paulo Kniss Junior eLuiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nasdependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270081152019 (2354/2018) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância;Participantes: TEREZINHA DE JESUS CUNHA DE BARCELOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270081002019 (2835/2018)–ReexameNecessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância;Participantes: NAIR THOMAZ DIAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
102700077262019 (8471/2018) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NELSON PEREIRA(Requerente/Interessado);Secretaria Municipal de Fazenda(Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, foram declarados encerrados os trabalhos da sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais. E para constar, eu, Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PE002/2020

Publicação Nº 2318240

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 005/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para climatização de salas utilizadas pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 31/01/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 31/01/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 20 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2020

Publicação Nº 2318696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020
PMG
PROCESSO Nº: 001/2020; MODALIDADE: IL001/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ROGERIO RIBEIRO SANTOS ME ; CNPJ/MF Nº: 07.860.044/0001-30 ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2020; VALOR: R$69.580,00; DATA DA ASSINATURA: 10/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°003/2020

Publicação Nº 2318705

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020
PMG
PROCESSO Nº: 136/2019; MODALIDADE: CV010/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COSS

ENGENHARIA EIRELI; CNPJ/MF Nº: 32.883.905/0001-43; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. VALOR: R$125.328,93; DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°004/2020

Publicação Nº 2318706

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020
PMG
PROCESSO Nº: 137/2019; MODALIDADE: CV011/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES ME; CNPJ/MF Nº: 17.349.871/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA LIMPA (CEI), NO BAIRRO LIMPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. VALOR: R$265.164,38; DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°005/2020

Publicação Nº 2318707

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
FMS
PROCESSO Nº: 037/2019; MODALIDADE: IL024/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA; CNPJ/MF Nº: 33.226.919/0001-57; OBJETO: OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA ATENDER O MANDADO JUDICIAL AUTOS: 007741.81.2013.8.24.0167 NESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$57.200,04; DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019.

PORTARIA N.º 131/2020.

Publicação Nº 2318242

PORTARIA N.º 131, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, TATIANE CASTRO DE LIMA, CPF n.º ***.***.456-33, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE VISTORIA DE OBRAS da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: auxiliar o Diretor técnico de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na fiscalização das obras, vistoriar a execução das obras, elaborar os relatórios da fiscalização e controle das obras, a partir de 20/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/01/2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 132/2020.

Publicação Nº 2318305

PORTARIA N.º 132, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 254/2016 e suspensas através da Portaria n.º 258/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.º 6653, no período de 20/01/2020 até 08/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 133/2020.

Publicação Nº 2318329

PORTARIA N.º 133, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

SUBSTITUIR OFICIAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. SUBSTITUIR a Oficial de Gabinete, Tula Souza do Amaral, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pela servidora LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, Matrícula 4054, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, de 20/01/2020 a 08/02/2020.

Art.2º. A servidora substituidora perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituída, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 136/2020.

Publicação Nº 2318716

PORTARIA N.º 136, DE 20 DE JANEIRO 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, FERNANDA TIEMI SETANI, CPF n.º ***.***.228-02, do cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 03/02/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 20 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 140/2020.

Publicação Nº 2318721

PORTARIA N.º 140, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, CPF n.º ***.***.099-10, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR TÉCNICO DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/01/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/01/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DISTRATO N° 02/2020

Publicação Nº 2318252

DISTRATO Nº 02/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 97/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. FRANCIELE REGINA DO VALE, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 9374760-7, CPF: 043.429.999-51, residente e domiciliada na Rua Elias Nicolau Saad, 355, Centro , Garuva - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 97/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como CUIDADOR, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 97/2017.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 01 de janeiro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 03/2020

Publicação Nº 2318255

DISTRATO Nº 03/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 54/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, casada, RG nº 107074481 CPF: 07546132916, residente e domiciliada na Rua Joao Gilberto Tavares, 327, Itapoa/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 54/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 13/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 54/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 01 de janeiro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE CONTRATO FUMREBOM 002/2019 - PROC. 003/2019

Publicação Nº 2317810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUMREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002 - Processo FUMREBOM nº 003/2019
Modalidade: PREGÃO
Contratado: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 89.422.042/0001-24
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Contratação de serviço para encarroçamento de chassi de caminhão para transformação em viatura de combate a incêndios tipo Auto Bomba Tanque Resgate - ABTR, conforme termo de referência, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Garuva.
Valor Total: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Dotação: 19.001.06.182.1041.2075-30000 – Manutenção do Fundo Mun. De Reeq. Dos Bombeiros de Garuva.
Data de Assinatura: 20/12/2019.
Prazo: 12 (doze) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2317475

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 01/2020
OBJETO: drenagem da Rua Aleixo Chiminelli. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 06/02/2020. ABERTURA: dia 06/02/2020 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2317652

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Defletores com instalação inclusa para todos os equipamentos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04/02/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 20/01/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.171, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318949

DECRETO Nº 9.171, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, em caráter efetivo, as candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ROSICLEIA MELORI RIBEIRO BORGES	PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	6º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR	PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	7º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SILVANA MARIANO PIRES	PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	8º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.172, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318951

DECRETO Nº 9.172, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 9.083, de 04 de novembro de 2019, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SIDARTA SEVERINO GONCALVES DE CASTRO	MÉDICO DO TRABALHO	10	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.173, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318952

DECRETO Nº 9.173, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MATEUS ALEXANDRE TESTONI	MÉDICO DO TRABALHO	10	2º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMAS 118/2016

Publicação Nº 2317942

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMAS 118/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020. VENCTO.: 31/12/2020. Dispensa nº.: 269/2016. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de locação de bem imóvel com área total locada de 435,32 m², localizado na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro deste Município, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). OBSERVAÇÃO: Concede reajuste contratualmente previsto de 8,00%. VALOR TOTAL: R$ 73.444,80 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Gaspar/SC, 18 de dezembro de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAVIA | Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 2317890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses do presente contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ n° 90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).
Gaspar/SC, 18 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA |
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF 4/2019

Publicação Nº 2318431

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF 4/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2020. VENCTO: 15/01/2021. Inexigibilidade: 85/2018. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços para disponibilização de ferramenta que permita realizar a gestão e fiscalização da declaração de ICMS – DIME e do Movimento Econômico Estadual - MOVEC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA (82.895.327/0001-33). VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317551

PORTARIA N. 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica designado, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, portador do CPF nº 607.686.309-91 e da CI nº. 3R/ 2026.614 para Função Gratificada de Encarregado Geral de Bombas, Captação e Eletromecânica, nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020 CONCURSO DO SAMAE 01/2018

Publicação Nº 2317747

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
002	128618	Odiron Jonio de Souza	Advogado

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 20 de Janeiro de 2020

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

EEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - CONCURSO PUBLICO SAMAE EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 2317745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
003	128882	Leonardo José Nunes	Operador de Equipamento

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 06 de Janeiro de 2020

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 02-2020 (RESUMO JORNAL) TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2317754

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 10/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2020-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 03/02/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 20 de janeiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PORTARIA 013 A 016/2020

Publicação Nº 2317938

PORTARIA Nº. 0013 / 2020 DE 06 de JANEIRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a IRACI BERTHIER BAGGIO, ocupante do cargo de Monitor Especial, código 3.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, localizado no Bairro São Januário, na cidade de Braço do Norte, a partir desta data, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme solicitação.
PORTARIA Nº. 0014 / 2020 DE 07 de JANEIRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar ALEXANDRE EIROFF, para, a partir de 13/01/2020, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Planejamento e Urbanismo, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, por extrema necessidade de serviço.
PORTARIA Nº. 0015 / 2020 DE 07 de JANEIRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Exonerar, a pedido, JAINARA TABACKI DALCIN, ocupante da função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Centro de Educação Infantil Rio Pequeno - Pré-Escolar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 15/01/2020, conforme
requerimento.
PORTARIA Nº. 0016 / 2020 DE 07 de JANEIRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Regularizar a situação funcional de MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a partir de 13/01/2020, por ter sido classificada em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público 003/2016

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02/2020 - SOM VOLANTE

Publicação Nº 2317578

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZARIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, dia 04 de favereiro de 2020, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS DO FUNDO DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, de 20 janeiro de 2020. Prefeito Municipal de Gravatal Sr. WANDERLEI NAZARIO MAREGA.

DECRETO 05/2020

Publicação Nº 2317690

DECRETO N.º 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Remanejamento orçamentário e dá outras providências."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.011, de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Suplementa as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria de Educação, Inov. Cult. Esp. e Lazer
Projeto: 2.027 Manutenção das Atividades de Arte e Cultura
Elemento: (66) 3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 24.560,00

Total da suplementação: .....R$ 24.560,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam anuladas as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria de Educação, Inov. Cult. Esp. e Lazer
Projeto: 2.027 Manutenção das Atividades de Arte e Cultura
Elemento: (67) 4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 24.560,00

Total da anulação: .....R$ 24.560,00

Art . 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 20 de dezembro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2318947

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
PROCESSO Nº 6/2020 HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P/45 KG PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), CARGAS DE GÁS P/13 KG, PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. E PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATTO E SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.

CONTRATADO: TOMAZELLI ÁGUA E GÁS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.076,50 (dez mil e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
==========

Câmara Municipal

RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2317749

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/MÊS DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.311.467,84	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.595.000,00**	**259.339,79**	**1.317.969,84**	**277.030,16**	**279.280,09**	**1.311.467,84**	**283.532,16**	**1.311.467,84**	**6.502,00**
DESPESAS CORRENTES	**1.482.500,00**	**1.482.500,00**	**259.339,79**	**1.308.948,84**	**173.551,16**	**279.280,09**	**1.302.446,84**	**180.053,16**	**1.302.446,84**	**6.502,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.050.000,00	240.832,41	979.840,06	70.159,94	240.832,41	979.840,06	70.159,94	979.840,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.500,00	432.500,00	18.507,38	329.108,78	103.391,22	38.447,68	322.606,78	109.893,22	322.606,78	6.502,00
DESPESAS DE CAPITAL	**257.500,00**	**112.500,00**	**0,00**	**9.021,00**	**103.479,00**	**0,00**	**9.021,00**	**103.479,00**	**9.021,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	257.500,00	112.500,00	0,00	9.021,00	103.479,00	0,00	9.021,00	103.479,00	9.021,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.740.000,00**	**1.595.000,00**	**259.339,79**	**1.317.969,84**	**277.030,16**	**279.280,09**	**1.311.467,84**	**283.532,16**	**1.311.467,84**	**6.502,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.740.000,00**	**1.595.000,00**	**259.339,79**	**1.317.969,84**	**277.030,16**	**279.280,09**	**1.311.467,84**	**283.532,16**	**1.311.467,84**	**6.502,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.740.000,00	1.595.000,00	259.339,79	1.317.969,84	—	279.280,09	1.311.467,84	—	1.311.467,84	6.502,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	112.500,00	9.021,00	103.479,00
Investimentos	112.500,00	9.021,00	103.479,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**112.500,00**	**9.021,00**	**103.479,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**112.500,00**	**9.021,00**	**103.479,00**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.740.000,00	1.595.000,00	259.339,79	1.317.969,84	100,00	277.030,16	279.280,09	1.311.467,84	100,00	283.532,16	6.502,00
Legislativa	1.740.000,00	1.595.000,00	259.339,79	1.317.969,84	100,00	277.030,16	279.280,09	1.311.467,84	100,00	283.532,16	6.502,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.595.000,00	259.339,79	1.317.969,84	100,00	277.030,16	279.280,09	1.311.467,84	100,00	283.532,16	6.502,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.740.000,00	1.595.000,00	259.339,79	1.317.969,84	100,00	277.030,16	279.280,09	1.311.467,84	100,00	283.532,16	6.502,00

FONTE:

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	147.839,99	147.839,99	147.839,99	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**	**147.839,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	161.720,67	425.506,06	6.502,00
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	425.506,06	6.502,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	439.256,04	6.502,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	13.749,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.482.500,00	1.308.948,84	1.302.446,84	1.302.446,84	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.050.000,00	979.840,06	979.840,06	979.840,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	432.500,00	329.108,78	322.606,78	322.606,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	432.500,00	329.108,78	322.606,78	322.606,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.482.500,00	1.308.948,84	1.302.446,84	1.302.446,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	112.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Investimentos	112.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	112.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99

Continua 2/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.595.000,00**	**1.317.969,84**	**1.311.467,84**	**1.311.467,84**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.459.307,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.459.307,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	161.720,67	6.502,00
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	6.502,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	6.502,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-161.720,67	-6.502,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-155.218,67**	

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-155.218,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-155.218,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.311.467,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.740.000,00
Créditos Adicionais	-145.000,00
Dotação Atualizada	1.595.000,00
Despesas Empenhadas	1.317.969,84
Despesas Liquidadas	1.311.467,84
Despesas pagas	1.311.467,84
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	6.502,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.317.969,84
Liquidadas	1.311.467,84
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	6.502,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.459.307,83	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.459.307,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
LEGISLATIVO	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
TOTAL:	**147.839,99**	**0,00**	**147.839,99**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	9.021,00	103.479,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 17/01/2020

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019 FMS

Publicação Nº 2317597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial n.º 53/2019 FMS
Processo Licitatório: 53/2019 FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 53/2019 FMS, para análise de impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 09:30h às 15:45h site https://guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – FMS

Publicação Nº 2317924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: UROCLÍNICA JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.341/0001-26 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Guilherme Dancker, n° 34, Sala 2, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-460.
Vigência: Início: 13/01/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 20 de janeiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

TRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2015 - PMG

Publicação Nº 2318350

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2015 - PMG
Processo de Licitação: 19/2015 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE EPAGRI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, bairro Itacorubi , Município de Florianópolis/SC, CEP: 88.034-901.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato;

Data da Assinatura: 01/01/2020 Vigência 31/12/2020

Guaramirim (SC), 20 de janeiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 003/2020/SMECE ESCOLHA DE VAGAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019/HO

Publicação Nº 2318653

EDITAL Nº 003/2020/SMECE

Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos em caráter temporário na forma do Edital de Processo Seletivo nº 003/2019/HO para o ano letivo de 2020.

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 314/2013 de 09 de dezembro de 2013, torna público:

DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 1º - A Escolha de Vagas acontecerá no dia 24 janeiro de 2020, no Auditório da Secretaria de Saúde, Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC.

Art. 2º – O candidato deverá apresentar no ato da escolha de vaga um DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO. Será permitida a escolha de vaga por intermédio de Procuração, desde que reconhecida em cartório.

Art. 3º - A escolha acontecerá por cargo/área de atuação conforme segue:

Cargo: Professor

Ordem	Área de Atuação	Horário
01	Educação Infantil	8:30
02	Anos Iniciais	9:30
03	Segundo Professor de Turma Educação Especial	10:15
04	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI	
05	Professor de Educação Física	10:45
06	Professor de Língua Portuguesa	
07	Professor de Matemática	
08	Professor de História	
09	Professor de Geografia	
10	Professor de Ciências	
11	Professor de Língua Inglesa	
12	Professor de Informática	
13	Professor de Música	
14	Professor de Artes	
15	Professor de Artes Cênicas	
16	Professor de Dança	
17	Professor de Tênis de Mesa	

DO QUADRO DE VAGAS

Art. 4º - O quadro abaixo define as vagas, com respectiva carga horária semanal, turno, vínculo, Unidade Escolar e/ou local.

Professor de Educação Infantil

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
40h	Vespertino	Rosilene Eleutério Brandalise	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz
40h	Vespertino	Francia Talita Cyrino Ramos	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz
40h	Matutino	Lucinéia Regina Machado	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz
40h	Matutino	Ana Fernanda Martinazzo Giacomini	CMEI Valdete Souza Nodari
40h	Matutino	Silvia dos Santos de Oliveira	CMEI Valdete Souza Nodari
40h	Vespertino	Fátima Aparecida Pinheiro	CMEI Valdete Souza Nodari

40h	Vespertino	Rosinalda Grassi Dorini (licença maternidade)	CMEI Valdete Souza Nodari
40h	Vespertino	Sirlanda Maria Rodrigues Pasinato	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Jael Ribeiro dos Santos Carletti	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Adriane Bernardo	CMEI Criança Feliz
40h	Matutino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	CMEI Tio Zezinho
40h	Vespertino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	EEB Odilon Fernandes (extensão CMEI Tio Zezinho)
40h	Matutino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	CMEI Tio Zezinho
40h	Verpertino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	CMEI Tio Zezinho

Professor de Educação Infantil

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Vespertino	Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi	GEM Prof. Adolfo Becker
20h	Vespertino	Sem vínculo	ERM Professor Alcino Fernandes
20h	Vespertino	Andreia Aparecida Scalabrin	GEM Nossa Senhora de Fátima
20h	Vespertino	Keli Mineia Camarotto Bacaltchuk	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Sem vínculo	EEB Odilon Fernandes (extensão da EBM Estação Luzerna)

Professor de Anos Iniciais

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Vespertino	Simara Pasinato	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	Iria Terezinha Matevi	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	EEB Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna)
20h	Vespertino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	EEB Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna)
20h	Vespertino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	EEB Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna)
20h	Vespertino	Claudia Andrea Dahmer Rossi	GEM Prof. Adolfo Becker
20h	Vespertino	Sem vínculo (2º ano de funcionamento)	GEM Prof. Adolfo Becker
20h	Matutino	Silvana Lazzarini Bulla	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Silvana Lazzarini Bulla	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	Edna Scalabrin	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Edna Scalabrin	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho (licença maternidade)	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho (licença maternidade)	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Lucila Brinkmann	EBM Cruz e Sousa
20h	Vespertino	Vilmar de Oliveira Varella	EBM Cruz e Sousa
20h	Vespertino	Sem vínculo (1º ano de funcionamento)	EBM Cruz e Sousa
40h	Matutino/ Vespertino	Projetos: PROAPA/PROCESSA	EBM Cruz e Sousa
40h	Matutino/ Vespertino	Projetos: PROAPA/PROCESSA	EBM Estação Luzerna
40h	Matutino/ Vespertino	Projeto PROAPA	GEM Professor Adolfo Becker
40h	Matutino/ Vespertino	Projeto PROAPA	GEM Nossa Senhora de Fátima/CME Pequeno Príncipe

Segundo Professor de Turma Educação Especial

Carga Horária	Turno	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	EBM Cruz e Sousa
20h	Matutino	EBM Cruz e Sousa
20h	Matutino	EBM Estação Luzerna
20h	Matutino	EBM Estação Luzerna

20h	Matutino	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	GEM Nossa Senhora de Fátima

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI

Carga Horária	Turno	Unidade(s) Escolar(es)	Observação
40h	Matutino/ Vespertino	CME Pequeno Príncipe	AEE/DI
20h	Vespertino	EBM Cruz e Sousa	AEE/DI

Professor de Educação Física

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
40h	Matutino/ Vespertino	Analiê Pasquali	GEM Professor Adolfo Becker
40h	Matutino/ Vespertino	Fernanda Marquezze Mott da Silva	EBM Estação Luzerna
40h	Matutino/ Vespertino	Sabrina Rover (30h) Marilene de Lurdes Alves (10h)	EBM Cruz e Sousa
40h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo – Escolinhas: 20h Futebol de Campo e 20h Capoeira	Departamento de Esportes
20h	Vespertino	Julio Pasqual Rigo (10h) Michele da Silva Coelho (10h)	ERM Prof. Alcino Fernandes GEM Nossa Senhora de Fátima
20h	Vespertino	Sem vínculo (gestão compartilhada)	EEB Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna)

Professor de Língua Portuguesa

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	Angela Cristina Bilibio	EBM Estação Luzerna
20h	Matutino	Sem vínculo	EBM Cruz e Sousa

Professor de Matemática

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	Rosangela Durigon Ceroni	EBM Estação Luzerna

Professor de História

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	Ivo Guindani	EBM Estação Luzerna
10h	Matutino	Vilmar Varela de Oliveira	EBM Cruz e Sousa

Professor de Geografia

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
10h	Matutino	Sem vínculo	EBM Estação Luzerna

Professor de Ciências

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	Sem vínculo	EBM Estação Luzerna

Professor de Língua Inglesa

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
30h	Matutino e Vespertino	Gisele Bulh	EBM Estação Luzerna EEB Odilon Fernandes (extensão EEB Estação Luzerna)
10h	Matutino e Vespertino	Gisele Bulh	CME Pequeno Príncipe

Professor de Informática

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
30h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo	GEM Professor Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Professor Alcino Fernandes
30h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Sem vínculo	EBM Estação Luzerna/EEB Odilon Fernandes
10h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo	EBM Cruz e Sousa

Professor de Música

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
30h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo	GEM Professor Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Professor Alcino Fernandes
20h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Sem vínculo	EBM Estação Luzerna/EEB Odilon Fernandes
10h	Matutino/ Vespertino	Sem vínculo	EBM Cruz e Sousa

Professor de Artes

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
30h	Mat/Vesp	Daiana Fachin	GEM Prof. Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ERM Prof. Alcino Fernandes

Professor de Artes Cênicas (contrato a partir de 02/03/2020)

Carga Horária	Turno	Local
10h	Mat/Vesp	Teatro Alfredo Sigwalt

Professor de Dança (contrato a partir de 02/03/2020)

Carga Horária	Turno	Local
10h	Mat/Vesp	Teatro Alfredo Sigwalt

Tênis de Mesa (contrato a partir de 02/03/2020)

Carga Horária	Turno	Local
10h	Mat/Vesp	Departamento de Esportes

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A contratação dos candidatos convocados fica sujeita ao atendimento das disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 291/2011,
a) Ser brasileiro;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
d) Ter capacidade física;
e) Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
f) Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
g) Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição prevista no item "e", admitir-se-á pessoal não habilitado, respeitada a ordem classificatória.

Art. 6º - A não apresentação dos documentos listados no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, conforme dispõe o Art. 20 da Lei Complementar 291/2011, implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista de classificação.

Art. 7º - Quando convocado, caso o candidato não tenha interesse imediato em assumir, deverá solicitar formalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste sua reclassificação (Anexo I), ficando no aguardo de nova convocação, se houver, na forma do art. 5º A e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 291/2011.

Art. 8º - As vagas que por ventura surgirem durante a validade deste processo seletivo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 9º – O candidato que não estiver presente na escolha das vagas deste Edital será automaticamente reclassificado para o final da lista, ficando no aguardo de nova convocação se houver.

Art. 10 – Os candidatos que assumirem vaga com carga horária inferior a 40h semanais poderão ser novamente convocados se houver necessidade, sempre respeitada a ordem classificatória.

Art. 11 - Os candidatos classificados que solicitarem desistência da vaga oferecida serão reclassificados para o final da lista.

Art. 12 – A relação de documentos necessários à contratação consta no Anexo II deste edital.

Art. 13 – As demais chamadas serão realizadas na medida da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sempre individual e pessoalmente, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida na homologação do resultado final.

Art. 14 – A não localização do candidato nas demais chamadas implicará em convocação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de quarenta e oito horas a contar da data da publicação, para apresentação do candidato na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou no Setor de Recursos Humanos.

Art. 15 – Os convocados por este Edital deverão assumir no primeiro dia de aula da Unidade Escolar, conforme informações que serão repassadas individualmente no ato da escolha.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 16 - A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio do Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial do Município www.hervaldoeste.sc.gov.br.

Art. 17 - Este edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 20 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
ANEXO I

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D´OESTE.

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar no cargo de _____, no Processo Seletivo nº 003/2019/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer reclassificação, conforme Art. 5º A da Lei Complementar 291/2011.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d´Oeste-SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO NO CARGO DE PROFESSOR - ACT
CÓPIAS:

1. Carteira de Identidade – RG e CPF
2. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
3. Comprovante de residência atual em nome do servidor ou contrato de locação;
4. Certificado de reservista;
5. Carteira de Trabalho (número) com comprovante do PIS e data de emissão;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes para salário família (até 14 anos) e imposto de renda (até 21 anos);
8. Comprovante de escolaridade (autenticado).

ORIGINAIS:

9. Foto 3/4 colorida recente (se nunca foi servidor do Município);
10. Declaração de bens;
11. Declaração de acúmulo de cargos;
12. Declaração de não demissão a bem do serviço público;
13. Declaração de ficha limpa;
14. Laudo médico admissional com médico do trabalho;
15. Ficha de filiação ao SINTESPHO (opcional);
16. Conta-salário junto ao Banco Bradesco através de declaração obtida junto ao Departamento Pessoal do Município de Herval d'Oeste.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

SEM APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ACIMA CITADA, NÃO SERÁ POSSÍVEL SUA ADMISSÃO, PARA ISSO PEDIMOS PARA QUE PROVIDENCIE TODOS SEUS DOCUMENTOS E SOMENTE DEPOIS SE APRESENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.
O SETOR DE RECURSOS HUMANOS NÃO FAZ FOTOCÓPIA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO.

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2318599

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE (SC), neste ato representado por seu Presidente Senhor ADELAR JOSÉ PROVENCI, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 10.520/2005, Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis, bem como de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) ou Amplitude Modulada (AM) e abrangência comprovada no Município de Herval d'Oeste (SC), visando à transmissão integral das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 31 de janeiro de 2020, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31 de janeiro de 2020, às 14h15min na Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, Herval d'Oeste (SC).
O Edital na íntegra se encontra disponível na Sede da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste (SC) no endereço: Rua Nereu Ramos, 389, centro, telefone (49) 35541174, na forma presencial em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13h às 19h horas), e pelos e-mails camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br/ cmvhdo@softline.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.
Herval d'Oeste (SC), 20 de janeiro de 2020.
SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

Ibiam

Prefeitura

ERRATA AO TERMO ADITIVO - 041 - CHRISTIANE ZIMMER - MEI

Publicação Nº 2318549

ERRATA AO TERMO ADITIVO 041/2019
CONTRATO ADITADO N. º 088/2018

Segundo Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHRISTIANE ZIMMER - MEI, Contrato Administrativo 088/2018, Pregão Presencial 054/2018 que visa a contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS, nas áreas de: teatro e palhaçaria.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 14.760.897/0001-66
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: Centro, CEP: 89652-000,
Ibiam - SC.

CONTRATADA: CHRISTIANE ZIMMER - MEI
CNPJ-MF n.º. 28.532.524/0001-42
Endereço: Rua Joaquim Pereira de Farias, n. 66, Bairro Santa Tereza, Videira – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogado a vigência do contrato 088/2018 para o exercício financeiro de 2020, compreendido o período de 01/01/2020 a 31/12/2020. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à empresa CHRISTIANE ZIMMER - MEI, permanece o mesmo do exercício de 2019, R$ 2.200,00, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 26.400,00.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020, conforme informado na solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros, deverão ser tratados diretamente com a Gestora a Sra. Leila Aparecida Ramos Araldi e fiscal deste contrato, a Servidora Giseli Seffer A. de Anhaia, nos endereços eletrônicos; ibiamsocial@yahoo.com.br e/ou telefone (49) 35340012.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 088 /2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de dezembro de 2019.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CHRISTIANE ZIMMER - MEI
CONTRATADA

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

• ITENS CORRIGIDO APRESENTAM-SE DESTACADOS.

ERRATA AO TERMO ADITIVO 062/2019 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicação Nº 2318537

ERRATA AO TERMO ADITIVO 062/2019
CONTRATO ADITADO N.º 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

Primeiro Termo aditivo do Contrato de N° 001/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, autorizado através do Processo n. 004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ n.º. 34.028.316/0028-23
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Nossa Senhora do Rosário – São José - Sc

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO
2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando previsto no contrato principal, exigindo prorrogações conforme o exercício financeiro, fica prorrogado o referido contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 001/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Testemunhas

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

• ITENS CORRIGIDO APRESENTAM-SE DESTACADOS.

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 5 - 2020 COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA E ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2318645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 7/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 31 de janeiro de 2020, às 15h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Ibicaré, localizado na SC 465, durante a realização do Evento do Município.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 20 de janeiro de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 090-2020

Publicação Nº 2318425

PORTARIA Nº 090, de 20 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo II da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

Art. 1º. CONCEDE Férias regulamentares ao servidor MERI KEITI GOMES DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019, a que faz jus.

Art. 2º. Autoriza o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias compreendidos entre 20 de janeiro de 2020 à 08 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 091-2020

Publicação Nº 2318426

PORTARIA Nº 091, de 20 de janeiro de 2.020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Autoriza o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias compreendidos entre 20 de janeiro de 2020 à 08 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 092-2020

Publicação Nº 2318428

PORTARIA Nº 092 de 20 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias regulamentares, ao servidor MARLENE ALBERGUINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018, a que faz jus.

Art. 2º. Autoriza o gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias compreendidos entre 20 de janeiro de 2020 à 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 093-2020

Publicação Nº 2318429

PORTARIA Nº 093 de 20 de janeiro de 2020.

"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 178, de 22 de julho de 2019 ao servidor SALETE HEINEMANN DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 4, classe "B", Anexo

II– Quadro de pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 094-2020

Publicação Nº 2318434

PORTARIA Nº 094, de 20 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53 e 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor PEDRO BURZANELLO, ocupante do cargo de Vigia, nível 01, classe "F", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE G, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 095-2020

Publicação Nº 2318440

PORTARIA Nº 095 de 20 de janeiro de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, o servidor EVANDRO VOLPATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.464, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2318749

DECRETO nº 4.464, de 17 de janeiro de 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418 de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019 na fonte de recursos 03000000 – Recursos Ordinários, fica suplementado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária a seguir especificada.

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0364.0053.2023 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
03000000 – Recursos Ordinários
3339000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de janeiro de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 512

Publicação Nº 2317672

DECRETO Nº 512, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º. Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2020 em R$110,29 (cento e dez reais e vinte e nove centavos).
Art.2º. O valor da UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) foi atualizado em 4,48%, com base na variação anual do INPC de 2019 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ilhota, 20 de Janeiro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ilhota

PORTARIA 16/2020

Publicação Nº 2318171

PORTARIA Nº 0016/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR a Sra. Yasmim Laís Merlini do cargo de DIRETOR DE EDITAIS E CONTRADOS , em caráter de comissão no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS) com 200 horas mês, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de Janeiro de 2020 .

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 07/2020 PREGÃO 05/2020

Publicação Nº 2318119

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADES
PROCESSO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEGAB, PGM, SEAD, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEASTH, DEMUTRAN, SEDSAP, SEINFRA, SEDUCE E SEMA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 21 de janeiro de 2020.
Gilberto Pereira
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 47/2020

Publicação Nº 2318318

PORTARIA PMI/SEAD Nº 47, de 20 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 541, de 01 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 762/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 541, de 01 de julho de 2019, do servidor, Sr. JOÃO ROSA FRISCHENBRUDER, Odontólogo, inscrito no CPF sob o n.º 316.065.470-20, admitido em 01 de julho de 1994, contrato nº 231, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.07.2019 a 31.07.2019 02.01.2020 a 31.01.2020 01.07.2020 a 30.07.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 48/2020

Publicação Nº 2317993

PORTARIA PMI/SEAD Nº 48, de 20 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 701/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. LIZANE CORDINI COIMBRA, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 827.847.440-00, admitida em 04 de julho de 2008, contrato nº 4494, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	04.12.2019 a 02.01.2020 03.01.2020 a 01.02.2020 02.02.2020 a 02.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 49/2020

Publicação Nº 2318047

PORTARIA PMI/SEAD Nº 49, de 20 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 795/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ADRIANO CALLEGARI ZANETTA, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 838.144.269-91, admitido em 12 de maio de 1988, contrato nº 17, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	03.02.2020 a 02.05.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 50/2020

Publicação Nº 2318172

PORTARIA PMI/SEAD Nº 50, de 20 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora Executiva de Autorização de Exames, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 884/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 21 de janeiro de 2020, a Sra. MARLI MELO DA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 888.376.539-72, do cargo de Coordenadora Executiva de Autorização de Exames da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 433, de 05 de maio de 2017 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 589, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 51/2020

Publicação Nº 2318223

PORTARIA PMI/SEAD Nº 51, de 20 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 605, de 24 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 848/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 605, de 24 de setembro de 2018, da servidora, Sra. MARIA LUIZA DE SOUZA SPECK, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 290.198.349-91, admitida em 04 de julho de 2008, contrato nº 4524, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	19.09.2018 a 18.10.2018 02.01.2019 a 31.01.2019 03.11.2020 a 02.12.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 12/2020

Publicação Nº 2318264

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 12/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 1112, de 10 de dezembro de 2019, para exercer a função temporária de AUXILIAR CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
MARIELEN MATIAS DE SOUZA	AUXILIAR CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) 40H	109.343.849-59

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 21/01/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 13/2020

Publicação Nº 2318529

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 13/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 38, de 15 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	123.158.709-17

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 21/01/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 222/2019

Publicação Nº 2317647

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 222/2019
CONTRATADA: JANAINA POFFO POSSAMAI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço da profissional Janaina Poffo para ministrar formação continuada aos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da rede municipal de Indaial, com o tema: Linhas estruturantes de componente curricular matemática do 1º ao 5º ano e resolução de problemas no ensino da matemática.
VALOR: R$ 3.024,00
PRAZO: 12 de dezembro de 2019 até 12 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.

CONTRATO Nº 223/2019

Publicação Nº 2317645

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 223/2019
CONTRATADA: CYNTIA BAILER
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Cyntia Bailer para os professores de Inglês e Português da rede municipal de Indaial.
VALOR: R$ 1.512,00
PRAZO: 13 de dezembro de 2019 até 13 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

CONTRATO Nº 230/2019

Publicação Nº 2317651

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 230/2019
CONTRATADA: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Regina Shudo para os professores que atuam na Educação Infantil, com o tema: Reconstruindo e Reinventando Tempos e Espaços na Educação Infantil.
VALOR: R$ 14.500,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 231/2019

Publicação Nº 2317650

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 231/2019
CONTRATADA: FATUM EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional, Professor Doutor Cleber Fabiano para ministrar formação continuada aos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Indaial, com o tema: Ler e contar histórias: O Poder do Imaginário Infantil.
VALOR: R$ 7.000,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 232/2019

Publicação Nº 2317633

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 232/2019
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO FARI JUNIOR 05306852998
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional Marcos Antônio Fari Junior, representado pela empresa Marcos Antônio Fari Junior 05306852998, para ministrar formação continuada com os professores de educação física da rede municipal de ensino de Indaial. O tema abordado será "esportes alternativos na educação física".
VALOR: R$ 1.392,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 233/2019

Publicação Nº 2317630

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 233/2019
CONTRATADA: EPISTEMICA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional, Ronan Adinael Pinheiro, representado pela empresa Epistemica Eirelli, para ministrar formação continuada com os professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Indaial, os temas serão: Planejamento Inclusivo, Praticas no atendimento Educacional Especializado e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
VALOR: R$ 8.000,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 234/2019

Publicação Nº 2317629

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 234/2019
CONTRATADA: TIAGO PEREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional, Tiago Pereira, para ministrar formação continuada com os professores de arte e música do ensino fundamental e com os professores da educação infantil da rede Municipal de Indaial, temas: Metodologias ativas nos processos de ensinar e aprender música; Aproximando saberes e fazeres entre o professor artista e unidocente.
VALOR: R$ 5.568,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 236/2019

Publicação Nº 2317637

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 236/2019
CONTRATADA: MONICA MARIA BARUFFI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional, Monica Maria Baruffi para ministrar formação continuada para os secretários escolares com a temática: Quem somos neste processo educacional, e com os professores dos anos finais do ensino fundamental trabalhando o tema: A Identidade do Professor na Modernidade, da rede municipal de ensino de Indaial.
VALOR: R$ 1.392,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 237/2019

Publicação Nº 2317641

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 237/2019
CONTRATADA: ROGERIO ARRUDA RIBEIRO JUNIOR 09026170955
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional, Luiz Alessandro da Silva, através da empresa, Rogerio Arruda Ribeiro Junior, para ministrar formação continuada aos professores dos anos 1 ao 9º do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de Indaial, com o tema: Tecnologias na Educação, Metodologias Ativas Aplicadas ao Contexto Pedagógico.
VALOR: R$ 1.392,00
PRAZO: 18 de dezembro de 2019 até 18 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 238/2019

Publicação Nº 2317638

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 238/2019
CONTRATADA: KARINA ROUSSENG DAL PONT
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço de formação continuada, ministrado pela formadora Karina Rousseng Dal Pont para os professores de geografia, história e ensino religioso do ensino fundamental da Rede Municipal de Indaial.

VALOR: R$ 2.100,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 240/2019

Publicação Nº 2317610

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 240/2019
CONTRATADA: ROSANGELA KITTEL
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço da profissional Rosangela Kittel para ministrar formação continuada para os professores que atuam na educação infantil da rede municipal, com o tema abordado "As concepções de deficiência que orientam as práticas educacionais".
VALOR: R$ 7.320,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 241/2019

Publicação Nº 2317608

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 241/2019
CONTRATADA: DANIELA TOMIO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de Serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Daniela Tomio para os professores que atuam nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e com orientadores das escolas e equipe pedagógica da Secretaria de Educação, com o tema: O Desenvolvimento de Praticas Educativas, tendo como referência a proposta curricular da rede municipal de Indaial.
VALOR: R$ 3.024,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 242/2019

Publicação Nº 2317603

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 242/2019
CONTRATADA: JULICE DIAS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço da profissional Julice Dias para ministrar formação continuada para os professores de educação infantil da rede municipal de Indaial.
VALOR: R$ 7.560,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 243/2019

Publicação Nº 2317627

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 243/2019
CONTRATADA: MARCEL HUGO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço do profissional Marcel Hugo para ministrar formação continuada para os professores que atuam nas turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de Indaial.
VALOR: R$ 1.392,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 244/2019

Publicação Nº 2317614

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 244/2019
CONTRATADA: MARCOS PETRY 05122248974
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação do profissional, Marcos Petry, para ministrar palestra, segundo o projeto de formação continuada para os professionais da área da educação do Município de Indaial, com o tema: "Autismo e os Gatilhos de Superação".
VALOR: R$ 3.390,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 245/2019

Publicação Nº 2317600

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 245/2019
CONTRATADA: CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço de formação continuada, com o tema "Letramentos como orientadores do processo educativo nos anos iniciais" ministrado pela profissional Cleide dos Santos Pereira Sopelsa, para os profissionais que atuam nas séries iniciais do ensino fundamental e professores de informática da rede municipal de educação.
VALOR: R$ 3.480,00
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

CONTRATO Nº 246/2019

Publicação Nº 2317634

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 246/2019
CONTRATADA: BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação da profissional Blaise Keniel da Cruz Duarte para ministrar formação continuada com o tema "avaliação" para os profissionais que atuam no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Indaial.
VALOR: R$ 4.838,40
PRAZO: 19 de dezembro de 2019 até 19 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

DECRETO Nº 1938/2020

Publicação Nº 2317324

. DECRETO Nº 1938/20
. De 20 de janeiro de 2020

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.003.
P.A.	2200
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	CELETA – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
VALOR	R$ 223,20
N.FISC/FAT./REC.	323

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1939/2020

Publicação Nº 2317519

. DECRETO Nº 1939/20
. De 20 de janeiro de 2020

Nomeia Gerente de Espaço Cultural / Leticia Michalack Gilz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 21 de janeiro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Espaço Cultural - FIC (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Leticia Michalack Gilz, inscrita no CPF sob o nº 097.615.569-99.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2020.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1940/2020

Publicação Nº 2317520

. DECRETO Nº 1940/20
. De 20 de janeiro de 2020

Exonera Diretora / Pricila de Souza Radtke

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 20 de janeiro de 2020, do Cargo de Diretora PORTE I, nomeada nos termos do Decreto nº 964/19, Pricila de Souza Radtke, voltando para o seu cargo de origem, Professora efetiva 40 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1941/2020

Publicação Nº 2317522

. DECRETO Nº 1941/20
. De 20 de janeiro de 2020
NOMEIA DIRETORA / Vania Patris

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 20 de janeiro de 2020, para exercer o cargo em comissão de Diretora na UEI Bairro Encano Baixo – Martha Elisabeth Mantau, Vania Patris, inscrita sob o CPF nº 023.543.049-86.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1942/2020

Publicação Nº 2317523

. DECRETO Nº 1942/20
. De 20 de janeiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.169.713,65 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
02.001.0004.0122.0002.1050.3449000000000000 0000	03345478	100.000,00
04.001.0004.0122.0004.1150.3449000000000000 0000	03890000	21.983,36
05.001.0012.0361.0005.1203.3449000000000000 0000	03625507	208.095,83
05.001.0012.0361.0005.1203.3449000000000000 0000	03625506	150.060,54
05.001.0012.0361.0005.2204.3339000000000000 0000	03625502	1.303,55
05.001.0012.0361.0005.1200.3449000000000000 0000	03325413	70.884,12
05.002.0012.0365.0005.1224.3449000000000000 0000	03325412	8.721,38
05.002.0012.0365.0005.1224.3449000000000000 0000	03325410	114.565,02
08.001.0015.0451.0008.2305.3339000000000000 0000	03080000	912.185,43
08.001.0015.0451.0008.2302.3339000000000000 0000	03070000	872,05
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000 0000	03830009	537.321,19
08.002.0015.0451.0008.1317.3449000000000000 0000	03830002	5.283,65
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000 0000	03345476	2.044,71
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000 0000	03345474	297,90
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000 0000	03345470	36.094,92

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1943/2020

Publicação Nº 2317569

. DECRETO Nº 1943/20
. De 20 de janeiro de 2020

ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, da Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Complementar nº 213 de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º. Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2020 em R$110,29 (cento e dez reais e vinte e nove centavos).

Art.2º. O valor da UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) foi atualizado em 4,48%, com base na variação anual do INPC de 2019 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1944/2020

Publicação Nº 2318162

. DECRETO Nº 1944/20
. De 20 de janeiro de 2020
DISPÕE DOS VALORES DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de INDAIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da lei Orgânica do Município e de mais dispositivos legais em vigor, em atendimento ao disposto dos art. 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.707/19 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), alterada pela Lei Municipal nº 5.741/19.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente Decreto como Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2020, consoante art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.707/19 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), alterada pela Lei Municipal nº 5.741/19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

MUNICÍPIO DE INDAIAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020						
ANEXO - I DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - LRF 101/00 art. 13º - Lei Municipal 5.707/19 art. 17						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Vínculo						
01000000 - Recursos Ordinários	11.814.754,44	9.355.108,23	16.421.021,64	12.962.569,29	8.984.230,73	93.768.747,48
01000001 - Recursos Ordinários - Fasspi	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.500.000,00
01000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários	83.320,00	83.320,00	83.320,00	83.320,00	83.320,00	83.400,00
01000003 - Recursos Ordinários - Bomb Militares	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00

01000004 - Demuttin Ii - Livre	25.832,00	25.832,00	25.832,00	25.832,00	25.832,00	25.840,00
01000005 - Recursos Ordinários - Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00	3.000.000,00	800.000,00	800.000,00	582.162,40
01000006 - Demuttin Ii - Policia Militar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
01000007 - Demuttin Ii - Policia Civil	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
01001500 - Vigilância Sanitária - Municipal	150.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01010000 - Educação	2.810.733,04	3.218.734,27	5.437.889,78	3.868.519,75	4.509.678,40	6.342.587,88
01020000 - Saúde	6.585.334,63	6.649.068,91	9.359.993,81	6.888.518,97	6.777.553,42	7.018.058,42
01070000 - CIDE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
01080000 - COSIP	522.000,00	522.000,00	522.000,00	522.000,00	522.000,00	520.000,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	355.000,00
01180000 - FUNDEB - Folha	7.470.705,12	5.263.041,77	4.655.895,54	5.065.198,90	5.829.053,74	6.206.104,94
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	1.103.510,65	777.412,92	687.730,31	748.189,21	861.019,52	916.714,39
01345401 - União - Agricultura	-	-	-	-	-	700.000,00
01345404 - União - Máquina e Veículos	-	-	-	400.000,00	-	-
01345433 - União - Infra Estrutura Parque Municipal	-	-	-	-	-	1.000.000,00
01345444 - União - Defesa Civil	-	-	-	-	-	170.000,00
01345452 - União - DC - Drenagem Profunda II	-	-	-	-	247.100,00	1.200.000,00
01345453 - União - DC - Drenagem Profunda III	-	-	-	-	286.500,00	800.000,00
01345473 - União - Pavimentação de Vias Internas	-	-	-	200.000,00	-	600.000,00
01360000 - Salário-Educação	914.444,77	682.257,00	730.852,88	509.332,27	518.576,56	495.212,52
01430001 - PNAE	74.720,00	74.720,00	74.720,00	74.720,00	74.720,00	37.360,00
01430002 - PNAP	48.187,64	48.187,64	48.187,64	48.187,64	48.187,64	24.093,80
01430003 - PNAC	85.119,10	85.119,10	85.119,10	85.119,10	85.119,10	42.559,50
01430004 - PNAME	13.700,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	6.850,00
01430006 - PNAEE	2.168,00	2.168,00	2.168,00	2.168,00	2.168,00	1.084,00
01430010 - PNAEJA	2.553,64	2.553,64	2.553,64	2.553,64	2.553,64	1.276,80
01440000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50
01625502 - Estado - Educação	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00

01645502 - Estado - Casan	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
01645504 - Estado - Agricultura	-	-	-	100.000,00	-	-
01645516 - Estado - Infra Parque Rib. Pedras	-	-	-	-	-	500.000,00
01645522 - Estado - Defesa Civil	-	-	-	-	-	50.000,00
01645527 - Estado - Festas e Eventos	-	150.000,00	-	150.000,00	-	-
01830002 - Oper. Credito Int. - Pavimentação	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	20.500.000,00
01830008 - Oper. Credito Int. - Veículos e Máquinas	-	-	-	-	-	100.000,00
01830009 - Oper. Credito Int. - FINISA	500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	16.500.000,00
01890000 - Alienações Bens Dest. a Outros Programas	-	-	-	-	50.000,00	-
01335408 - União - Polos Academia	-	-	16.000,00	-	-	-
01335421 - União - UBS - Bairro do Sol	-	-	-	200.000,00	-	-
01335431 - União - Reforma UBS	-	-	-	150.000,00	-	-
01335432 - União - SAIS Atenção Básica	-	-	100.000,00	-	-	-
01335435 - União - UBS Bairro Arapongas	-	-	-	-	100.000,00	-
01380002 - FAN - Prog. Financ. Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
01380900 - PAB - Fixo	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
01380902 - NASF	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
01380903 - PAB Variavel - Teste R.Gravidez	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	357,44
01380908 - União/ Manut. Academia de saúde	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01381001 - ESF - União	239.640,00	239.640,00	239.640,00	239.640,00	239.640,00	239.640,00
01381003 - ESF - PMAQ	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.384,00
01381101 - Saúde Bucal - União	13.380,00	13.380,00	13.380,00	13.380,00	13.380,00	13.380,00
01381200 - ACS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
01381301 - Farmácia Básica - União	60.450,00	60.450,00	60.450,00	60.450,00	60.450,00	60.450,00
01381501 - PQAVS	6.320,72	6.320,72	6.320,72	6.320,72	6.320,72	6.320,82
01381502 - União - Pf/visa Sus	6.348,96	6.348,96	6.348,96	6.348,96	6.348,96	6.349,00
01381600 - VSE	47.538,46	47.538,46	47.538,46	47.538,46	47.538,46	47.538,46
01381701 - MAC - União	235.230,44	235.230,44	235.230,44	235.230,44	235.230,44	235.230,44
01381702 - MAC - Rede Cegonha	2.858,64	2.858,64	2.858,64	2.858,64	2.858,64	2.858,64

01381703 - MAC - HBR	447.118,18	447.118,18	447.118,18	447.118,18	447.118,18	447.118,18
01381705 - MAC - APAE	34.594,92	34.594,92	34.594,92	34.594,92	34.594,92	34.594,92
01381708 - MAC - FAEC - Odonto	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
01381709 - MAC - FAEC - Citopatologico	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
01381712 - MAC - União - Cataratas	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.159,35
01381713 - MAC - União - Cirurgias Eletivas	61.532,80	61.532,80	61.532,80	61.532,80	61.532,80	61.532,80
01381715 - MAC União/Leitos de Enfermaria Clínica	129.270,84	129.270,84	129.270,84	129.270,84	129.270,84	129.270,84
01382001 - SAMU - União	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
01385700 - CAPS	56.610,92	56.610,92	56.610,92	56.610,92	56.610,92	56.610,92
01635506 - Estado - UBS Bairro Carijós	-	-	-	-	-	200.000,00
01671002 - ESF - Estado	117.699,34	117.699,34	117.699,34	117.699,34	117.699,34	117.699,34
01671302 - Farmácia Básica - Estado	51.581,58	51.581,58	51.581,58	51.581,58	51.581,58	51.581,58
01671704 - MAC - Estado	34.240,80	34.240,80	34.240,80	34.240,80	34.240,80	34.240,80
01671705 - NASF Estado	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01671709 - I.H./ IAC Estado	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
01315401 - União - Crass	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	70.000,00
01345463 - União - Habitação	-	-	-	345.000,00	-	345.000,00
01350010 - União - Indice de Gestão Desc. (IGD)	7.320,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	7.400,00
01350013 - União - Benef. de Prest. Cont. - BPC	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
01350014 - União - IGDSUAS	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
01350024 - União - PBF	71.660,00	71.660,00	71.660,00	71.660,00	71.660,00	71.700,00
01350027 - União - Piso Média/Alta Complexidade	58.832,00	58.832,00	58.832,00	58.832,00	58.832,00	58.840,00
01615502 - Estado - Crass	66.666,00	66.666,00	66.666,00	66.666,00	66.666,00	66.670,00
01615506 - Estado - Veículo	-	-	-	-	100.000,00	-
01615507 - Estado - Construção Sede Conselho Tutelar	-	-	-	-	-	400.000,00
01650011 - Estado - Média Complexidade	28.332,00	28.332,00	28.332,00	28.332,00	28.332,00	28.340,00
01650012 - Estado - Alta Complexidade	18.332,00	18.332,00	18.332,00	18.332,00	18.332,00	18.340,00
01650015 - Estado - Benefícios Eventuais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
01650016 - Estado - PSB	29.166,00	29.166,00	29.166,00	29.166,00	29.166,00	29.170,00

01030000 - Contribuição para o RPPS	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	6.256.155,94
01050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	814.000,00	814.000,00	814.000,00	814.000,00	814.000,00	189.141,00
01750000 - Taxa de Administração RPPS	228.415,86	228.415,86	228.415,86	228.415,86	228.415,86	342.623,76
TOTAL GERAL CONSOLIDADO	42.030.784,00	39.526.924,43	54.190.685,29	46.118.629,72	42.295.013,71	173.010.962,86

DECRETO Nº 1945/2020

Publicação Nº 2318164

. DECRETO Nº 1945/20
. De 20 de janeiro de 2020
DISPÕE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de INDAIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da lei Orgânica do Município e de mais dispositivos legais em vigor, em atendimento ao disposto do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.707/19 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), alterada pela Lei Municipal nº 5.741/19.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes dos Anexos I e II do presente Decreto como Programação Financeira (I) e Cronograma Mensal de Desembolso (II) para Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2020, consoante art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.707/19 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019), alterada pela Lei Municipal nº 5.741/19.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para as despesas constantes do art. 18, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 5.707/19 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), alterada pela Lei Municipal nº 5.741/19, em conformidade do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) nº101/00 art. 8º e Lei Municipal nº 5.707/19, art. 17 (LDO/2020)

UNIDADE GESTORA	jul	ago	set	out	nov	dez	acumulado/ano
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA RECEITA	19.310.863,01	17.486.728,26	18.400.559,36	15.068.415,89	21.728.050,00	137.338.264,63	338.891.159,47
(-) DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS E FUNDAÇÕES	- 5.537.313,00	- 4.487.313,00	- 4.487.313,00	- 4.537.313,00	- 4.737.313,00	- 27.143.411,47	- 77.943.854,47
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	13.773.550,01	12.999.415,26	13.913.246,36	10.531.102,89	16.990.737,00	110.194.853,16	260.947.305,00
TOTAL DE DESEMBOLSO PROGR. NA PREFEITURA MUNICIPAL	13.773.550,01	12.999.415,26	13.913.246,36	10.531.102,89	16.990.737,00	110.194.853,16	260.947.305,00

TOTAL SUBSÍDIOS A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL (TRANSF. FINANCEIRAS)	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	7.047.756,00
TOTAL DE DESEMBOLSO PROGR. NA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	7.047.756,00
RECEITA PRÓPRIA DO FUNDO M. DE SAÚDE	1.295.407,30	1.245.407,30	1.095.407,30	1.195.407,30	1.295.407,30	1.098.360,23	13.913.840,53
TRANSF. FINANCEIRA AO FUNDO M. DE SAÚDE	3.800.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	10.581.778,15	44.381.778,15
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	5.095.407,30	4.245.407,30	4.095.407,30	4.195.407,30	4.295.407,30	11.680.138,38	58.295.618,68
DESEMBOLSO TOTAL PROGR. DO FUNDO M. DE SAÚDE	5.095.407,30	4.245.407,30	4.095.407,30	4.195.407,30	4.295.407,30	11.680.138,38	58.295.618,68
RECEITA PRÓPRIA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.904,00	521.904,00	176.904,00	276.904,00	576.904,00	526.056,00	3.317.000,00
TRANSF. FINANCEIRA COTAS RECEBIDAS	610.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	10.902.100,00	16.212.100,00
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	786.904,00	991.904,00	646.904,00	746.904,00	1.046.904,00	11.428.156,00	19.529.100,00
DESEMBOLSO TOTAL PROGR. DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	786.904,00	991.904,00	646.904,00	746.904,00	1.046.904,00	11.428.156,00	19.529.100,00
RECEITA PRÓPRIA DO FUNDO M. PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	52.000,00	100.000,00
TRANSF. FINANCEIRA CONTAS RECEBIDAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	85.000,00	195.000,00
TOTAL DE RECURSOS DO FUNDO M. PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	137.000,00	295.000,00
DESEMBOLSO TOTAL PROGR. DO FUNDO M. PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	137.000,00	295.000,00

RECEITA PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO M. DE ESPORTES - VER. MARO M. HADLICH	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	65.000,00	400.000,00
TRANSF. FINANCEIRA COTAS RECEBIDAS	330.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.821.470,00	4.931.470,00
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	345.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	1.886.470,00	5.331.470,00
DESEMBOLSO TOTAL PROGR. DA FUNDAÇÃO M. DE ESPORTES	345.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	1.886.470,00	5.331.470,00
RECEITA PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO M. DE CULTURA - PREFEITO VICTOR PETERS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	23.500,00	51.000,00
TRANSF. FINANCEIRA COTAS RECEBIDAS	200.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	400.000,00	3.165.750,32	5.175.750,32
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	202.500,00	152.500,00	152.500,00	202.500,00	402.500,00	3.189.250,32	5.226.750,32
DESEMBOLSO TOTAL PROGR. DA FUND. M. DE CULTURA - PREF. VICTOR PETTERS	202.500,00	152.500,00	152.500,00	202.500,00	402.500,00	3.189.250,32	5.226.750,32
RECEITA PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEV. PUBL. MUN. DE INDAIAL	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.314.207,93	4.473.712,77	33.000.000,00
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.314.207,93	4.473.712,77	33.000.000,00
DESEMBOLSO TOTAL PROGR. / RESERVA DO RPPS - INDAPREV: Inst. Prev. Sev. Ind.	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.314.207,93	4.473.712,77	33.000.000,00
RECEITA PRÓPRIA DO FUNDO M. DE ASS. A SAÚDE DOS SERV. PUB. IND.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	3.100.000,00	7.500.000,00
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	3.100.000,00	7.500.000,00

DESEMBOLSO TOTAL PROGR. DO FUNDO M. DE ASS. A SAÚDE DOS SERV. PUB. IND.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	3.100.000,00	7.500.000,00
TOTAL DISPONÍVEL A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	23.823.882,24	22.294.747,49	22.713.578,59	19.581.435,12	26.334.069,23	146.676.893,63	397.173.000,00
TOTAL GERAL PROGRAMADO P/ OS DESEMBOLSOS	23.823.882,24	22.294.747,49	22.713.578,59	19.581.435,12	26.334.069,23	146.676.893,63	397.173.000,00

MUNICÍPIO DE INDAIAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO II - RESUMO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - LRF 101/00 art. 8º e Lei Municipal nº 5.707/19, art. 17.

UNIDADE GESTORA	jan	fev	mar	abr	mai	jun
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL	11.247.344,04	12.927.775,50	9.589.230,03	12.306.029,94	22.520.216,64	13.953.804,19
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL - SUBSÍDIOS	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.095.407,30	4.095.407,30	4.095.407,30	4.095.407,30	4.195.407,30	4.111.407,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	646.904,00	646.904,00	646.904,00	646.904,00	646.904,00	646.904,00
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	12.000,00	12.000,00	25.000,00	25.000,00	12.000,00	12.000,00
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES - VER. MARO M. HADLICH	440.000,00	375.000,00	290.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - PREFEITO VICTOR PETERS	162.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00
INDAPREV - INST. APÓS, SERV. PUBLICOS M. DE INDAIAL	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93
FASSPI - FUNDO DE ASS. A SAÚDE SER. PUB. M. INDAIAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	20.212.676,27	21.818.107,73	18.407.562,26	21.119.362,17	31.420.548,87	22.770.136,42

UNIDADE GESTORA	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL	13.773.550,01	12.999.415,26	13.913.246,36	10.531.102,89	16.990.737,00	110.194.853,16	260.947.305,00
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL - SUBSÍDIOS	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	587.313,00	7.047.756,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.095.407,30	4.245.407,30	4.095.407,30	4.195.407,30	4.295.407,30	11.680.138,38	58.295.618,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	786.904,00	991.904,00	646.904,00	746.904,00	1.046.904,00	11.428.156,00	19.529.100,00
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	137.000,00	295.000,00

FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES - VER. MARO M. HADLICH	345.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	1.886.470,00	5.331.470,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - PREFEITO VICTOR PETERS	202.500,00	152.500,00	152.500,00	202.500,00	402.500,00	3.189.250,32	5.226.750,32
INDAPREV - INST. APÓS, SERV. PUBLICOS M. DE INDAIAL	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.621.207,93	2.314.207,93	4.473.712,77	33.000.000,00
FASSPI - FUNDO DE ASS. A SAÚDE SER. PUB. M. INDAIAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	3.100.000,00	7.500.000,00
	23.823.882,24	22.294.747,49	22.713.578,59	19.581.435,12	26.334.069,23	146.676.893,63	397.173.000,00

DECRETO Nº 1946/2020

Publicação Nº 2318201

. DECRETO Nº 1946/20
. De 20 de janeiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.875,76 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.3333000000000000000	03100000	24.875,76

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1947/2020

Publicação Nº 2318398

. DECRETO Nº 1947/20
. De 20 de janeiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
09.003.0006.0181.0009.2800.3339000000000000000	03120000	50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1948/2020

Publicação Nº 2318640

. DECRETO Nº 1948/20
. De 20 de janeiro de 2020

Revoga Decreto nº 1873 de 2019
Homologa Resolução Nº 025/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ Manutenção da Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) – Atenção Básica

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, a comunicação interna nº 001/2020 recebida na data de 20 de janeiro de 2020 pela Secretaria de Saúde;

Considerando, a Portaria nº 2979/2019, que institui o Programa Previne Brasil que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde;

Considerando, a Portaria nº 49/2019 que define e homologa os códigos referentes às identificações Nacionais de Equipe e Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde, credenciados e cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins de transferência dos Incentivos de custeio Federal, acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1873/19 que homologada a Resolução CMS nº 025/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, Manutenção da Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) – Atenção Básica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1873/19.

Município de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 224-2019

Publicação Nº 2317964

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 224/2019
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação em paralelepípedo da Rua 17 de Março, localizado no bairro Carijós, conforme o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 99.287,81.
PRAZO: 16 de dezembro de 2019 até 16 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 185-2018

Publicação Nº 2318156

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 185/2018
CONTRATADA: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 28 de dezembro de 2019 até 27 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019.

PORTARIA N° 32/20

Publicação Nº 2318277

PORTARIA Nº 32/20

De 16 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4448 de 13 de setembro de 2011 que criou o cargo de Procurador Municipal e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Procurador Municipal, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Bruno Assunção dos Santos, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 33/20

Publicação Nº 2318272

PORTARIA Nº 33/20

De 16 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Vania Tusset, aprovada em 22° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2318693

. PORTARIA Nº 4/20
. De 20 de janeiro de 2020

Revoga Portaria Nº 102 de 2017
Delega Atribuições ao Servidor Altair Simão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

Resolve:

Art. 1º – Fica designado ao servidor Altair Simão, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos as seguintes atribuições:

I - Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, conforme art. 11, da Lei Complementar 39/2003;
II – Coordenador da Divisão de ITBI/IPTU/ISS/Taxas, onde competirá especialmente a orientação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Art. 2º – Além das atribuições descritas no art. 1º, desta portaria, fica designado também como:
I – Usuário Mestre do Sistema Simples Nacional;
II – Usuário Mestre do Sistema GCIM e REGIN – Sistemas de Gestão de Cadastros Integrado Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 102/17.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2318647

. PORTARIA Nº 5/20
. De 20 de janeiro de 2020

Coloca a disposição a Servidora Bianca Angélica Marchetti / Secretaria de Planejamento / Terminal Rodoviário.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,
Considerando, a demanda de serviços no monitoramento do Trânsito no Terminal Rodoviário;
RESOLVE:
Colocar a disposição do Terminal Rodoviário de Indaial, a Servidora Bianca Angélica Marchetti, ocupante do cargo de Agente de trânsito, que desempenhará suas funções, devidamente uniformizada como Agente de Trânsito, no monitoramento do Trânsito nas imediações do terminal e demais atribuições que forem determinadas pela Secretaria de Planejamento.
Ø Horário de Expediente de segunda a sexta: 08h às 12h / 13h30 às 17h30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2019 - REVOGAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2317361

REVOGAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 245/2019
Edital de Inexigibilidade n° 015/2019-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2317903

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra MARILENE SIMIONATO CERON, para o cargo de Merendeira e, que no prazo de 05(CINCO) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê,20 de JANEIRO de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2317902

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra ANA FLAVIA BERNARDO ARRIAL, para o cargo de Merendeira e, que no prazo de 05(CINCO) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê,20 de JANEIRO de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2317901

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra SUELEN RISSARDI ZARPELON, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 05(CINCO) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de

aprovação Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê,20 de JANEIRO de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3542/2020

Publicação Nº 2318416

PORTARIA Nº 3542 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Revoga portaria nº2745 de 15/02/2016 que nomeia Autoridade Municipal de Trânsito

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Revogar portaria nº2745 de 15/02/2016 que nomeia, Daniela Gomes da Rocha Munaro, como autoridade Municipal de Trânsito e responsável pelo IOMETRAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 17 de janeiro de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Publicação Nº 2317661

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 09/2020 para arbitragem. A abertura das propostas se dará no dia 03/02/2020 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de janeiro de 2020.

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/48

Publicação Nº 2318433

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CELSO MUNARO - ME – CT110040 – TA13/14, TA13/55, TA14/034, TA15/025, TA16/007, TA16/043, TA17/027 e TA18/046.

TA19/048

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, e a empresa CELSO

MUNARO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Luiz Nora, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.312.103/0001-85, com sede no município de Iomerê (SC), RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT110040 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais) mensais, a partir de janeiro de 2019 de acordo com o parágrafo 10.1 do edital da Concorrência 0001/2011.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 05 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê — CONTRATANTE
Celso Munaro - ME — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/62

Publicação Nº 2318435

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CLEMIR SCHMITT – ME – CT17/021, TA17/037 e TA18/052.

TA19/062

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado CLEMIR SCHMITT – ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Getulio Vargas, nº 839, Centro na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.267/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Clemir Schmitt, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/021, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula oitava contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente, a partir de 01 de fevereiro de 2018, passa a ser de R$ 7.773,00 (sete mil setecentos e setenta e três reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 18 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê — CONTRATANTE
Clemir Schmitt - ME — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/68

Publicação Nº 2318438

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA RÁDIO VIDEIRA LTDA – CT17/062, TA17/044 e TA18/056.

TA19/068

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RÁDIO VIDEIRA LTDA – EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Veneriano dos Passos, nº 385, Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.550.662/0001-50, com sede na Rua Brasil, nº 457 – Térreo - Centro, na cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/062, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula oitava, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, devido ao ano eleitoral, o aditivo fica cancelado de 30.06 até 05.10.

Art. 2º As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais) mensais, de acordo com a cláusula 8.1 do Contrato CT17/062.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/062 e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

RÁDIO VIDEIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 011/2020-PMI

Publicação Nº 2318603

20/01/2020 30/04/2020 20/01/2020 2661 11/2020 0 1 "O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de avaliação administrativa e coleta de prioridades, para planejamento municipal, através de pesquisa estatística em todas as áreas de atuação.

Contrato nº 011/2020 - PMI" 7800,00 102976 PEDRO PAGLIARINI J 1 9 2020 83 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

5º TA AO CT. 026-2017

Publicação Nº 2317878

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2017
DO OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais).
A CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
DO CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2020

Publicação Nº 2318106

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n° 115-O, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.032/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Ademar Schneiders, portador do CPF n° 385.026.749-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 150/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 030, de 12 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
34	SV	150	02.05.02.003-8 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)	45,00
35	SV	500	02.05.02.004-6 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	70,00
36	SV	500	02.05.02.005-4 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	45,00
37	SV	400	02.05.02.006-2 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	48,00
38	SV	150	02.05.02.007-0 ULTRA--SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	48,00

39	SV	400	02.05.02.009-7 ULTRA--SONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	48,00
40	SV	150	02.05.02.010-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	48,00
42	SV	250	02.05.02.012-7 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	48,00
43	SV	600	02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	40,00
45	SV	600	02.05.02.016-0 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	40,00
46	SV	400	02.05.02.018-6 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	55,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Iporã do Oeste ou a uma distância de até 150 (cento e cinquenta) Km da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã do Oeste/SC.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e

suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante nota fiscal e relação de pacientes e seus respectivos exames realizados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, relatório de atendimentos e autorizações, assinada pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor Mauro Cesar Barella, (Gestor do Fundo Municipal da Saúde) inscrito no CPF nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 17 de Janeiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA	ADEMAR SCHNEIDERS
Gestor Do Fundo Mun. Da Saúde	Inst. Hosp. Ben. N. Senhora Das Mercês
CONTRATANTE	CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2318013

DECRETO Nº 005
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, art. 39, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora MARIA DOZOLINA FUZINATO BORDGNON, EXONERADA à pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, declarando o cargo vacante conforme disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

Publicação Nº 2318017

DECRETO Nº 006
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, a Sra. KAREN CRISTINA KINTSHENER, para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-40hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO.

Publicação Nº 2318019

DECRETO Nº 007
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 11, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, o Sr. WESLEN AUGUSTO MÖLLMANN, para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-40hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE KAIGANG.

Publicação Nº 2318022

DECRETO Nº 008
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE KAIGANG.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando que a população indígena corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Ipuaçu;
Considerando as especificidades que envolvem a educação indígena, incluindo o resgate e o ensino da língua Kaigang, visando à preservação da identidade cultural da comunidade;
Considerando interesse público municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente o servidor abaixo relacionado, iniciando em 08/01/2020 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
JAIR PALIANO	Professor s/ Titulação	40hs	08/01/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. ENCERRAM-SE MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

Publicação Nº 2318027

DECRETO Nº 009
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ENCERRAM-SE MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Municipal n° 795, de 09 de abril de 2015;
Considerando disposições contidas no Edital nº 01/2019/CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º Ficam encerrados os mandatos dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipuaçu, de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº 795/2015, conforme segue:

Servidor:	Função:	Data:
ANTONIO MACHADO	Conselheira tutelar - 30 horas	09/01/2020
ANDREIA CRISTINA MEZZALIRA	Conselheira tutelar - 30 horas	09/01/2020
NATALINA BURIN	Conselheiro tutelar - 30 horas	09/01/2020
SIMONE REGINA BORDIGNON	Conselheira tutelar - 30 horas	09/01/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2318111

DECRETO Nº 010
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e
Considerando requerimento formalizado pelo Servidor e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho do Servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
EDERSON LUIZ QUADRA	Operador de Máquinas Rodoviárias	40hs	10/01/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

Publicação Nº 2318115

DECRETO Nº 011
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Municipal nº 795, de 09 de abril de 2015;
Considerando as disposições contidas no Edital nº 01/2019/CMDCA;
Considerando a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados como Conselheiros Tutelares do Município de Ipuaçu, eleitos de acordo com a Lei Municipal nº 795, de 09 de abril de 2015, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
AILTON PACIFICO	Conselheiro Tutelar - 30 horas	10/01/2020
ELEDIANE GIACHINI	Conselheira Tutelar - 30 horas	10/01/2020
JÉSSICA MENDES DOS SANTOS	Conselheira Tutelar - 30 horas	10/01/2020
LUCAS GADIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	Conselheira Tutelar - 30 horas	10/01/2020
MONIZA DE FREITAS	Conselheira Tutelar - 30 horas	10/01/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

Publicação Nº 2318121

DECRETO Nº 012
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 11, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, a Sra. GABRIELA POLLI, para exercer o Cargo de PISCÓLOGA-20hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO.

Publicação Nº 2318131

DECRETO Nº 013
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 11, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, o Sr. EDERSON LUIZ QUADRA, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS-40hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 014 DE 17 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO.

Publicação Nº 2318281

DECRETO Nº 014
DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 11, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, o Sr. GELSON JOSÉ SILVA, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS-40hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2318285

PORTARIA Nº 002
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ADRIANA ZAMBIAZI DE PAULA	Agente de copa e limpeza	15/09/2018 a 14/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ALDINA BOIANI PERUZZO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ALESSANDRA CERON BASI	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ALEXANDRE KOSIENSKI	Motorista	19/09/2018 a 18/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ALMIRO TUROSSI	Motorista	06/05/2018 a 05/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ALTAIR ONÉRIO MACIEL	Operador de Trator Agrícola	21/07/2018 a 20/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ANA PAULA GUARANI CASAL	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ANDRÉIA A. RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de copa e limpeza	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	Agente de copa e limpeza	07/04/2018 a 06/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
BERNARDETE APARECIDA TREVISAN	Agente de copa e limpeza	17/08/2018 a 16/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
CATARINA PORTELLE	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
CLAUDECIR DA SILVA ANTUNES	Agente de copa e limpeza	20/06/2018 a 19/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
CLEONIR MARIA TONELLO	Professor II	02/05/2018 a 01/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
DERLI APARECIDA BORGES SOARES	Agente de copa e limpeza	06/05/2018 a 05/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ELESSANDRA CERON BASI	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ELIANE FATIMA VAZ	Agente de copa e limpeza	14/04/2018 a 13/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ELIANE GONÇALVES	Agente de copa e limpeza	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	04/02/2018 a 03/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
EZONEIDE ALÍPIO	Agente de copa e limpeza	11/01/2018 a 10/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
FATIMA ANTONIETA ARTUZZI CUNICO	Orientadora Educacional	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
FRANCIANE BAZZI	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
GENENI CAITANO DA SILVA	Agente de copa e limpeza	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
GRACIELE ESPOSITO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
IRENE CATARINA TOALDO NAVAREZI	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
IVONE SOCCOL	Orientadora Educacional	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
IVONETE MACIEL	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de Educação	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LUCIMAR ALMEIDA RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LUCINEIA BATISTELLA CORREIA MELLO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCIA APARECIDA KUQUER	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCIO HENRIQUE MÖLLMANN	Motorista	19/06/2018 a 18/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
MARILDA SALETE LUZZI BAGATINI	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARILI JULIO RIBEIRO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
NEILA TORTELLI TOSETTO	Professor II	10/02/2018 a 09/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
NOEMI PILANTIR	Agente Comunitária de Saúde	12/03/2018 a 11/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
OLGA VELHO CARLESSO	Agente de copa e limpeza	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
REGINALDO KOTU MENDES	Monitor Social	28/07/2018 a 27/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
REJANE MAGESTRALLI BACCIN	Professor II	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
RENATA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ROSANA CRISTINA ZORZI SIMINOTTI	Agente de copa e limpeza	06/05/2018 a 05/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ROSANGELA CATIA FERREIRA MENDES	Agente de copa e limpeza	07/04/2018 a 06/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
SIDIANA APARECIDA FORTUNA GUISSO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
SILVANA INES GIROTTO	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
SILVIA MARIA ROVANI	Agente de copa e limpeza	04/02/2018 a 03/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
SUELEN CARNIEL BARBOSA	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
UILSON LUIZ CUNICO	Motorista	01/07/2018 a 30/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

VANIA OLIVEIRA BOSCHETTI	Agente de copa e limpeza	02/05/2018 a 01/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ZELI NERES	Agente de copa e limpeza	05/08/2018 a 04/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 06 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2318290

PORTARIA Nº 003
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ADAIR PALIANO	Auxiliar de Serviço Gerais	06/05/2018 a 05/05/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ADENIRA JULIO RIBEIRO TUROSSI	Agente de Copa e Limpeza	05/08/2017 a 04/08/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
ANDREIA DE BIAZI	Agente de Copa e Limpeza	21/11/2018 a 20/11/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ANGELITA DAGOSTINI	Técnica em Enfermagem	02/06/2018 a 01/06/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
DAIANE LORENZON VIZOLLI	Enfermeira	19/10/2018 a 18/10/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
DOUGLAS TUROSSI	Motorista	06/05/2016 a 05/05/2017	06/01/2020 a 04/02/2020
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	02/01/2019 a 01/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
ELISAMARA POGGERE	Assessora de Planejamento e Gestão	03/04/2018 a 02/04/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ELIZANGELA DO N. DE FRANCA	Agente de Copa e Limpeza	01/08/2018 a 31/07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
FLAVIA RAMOS	Coordenadora de Agricultura e Desenv. Rural Indígena.	19/10/2018 a 18/10/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
FRANCIELE DALBOSCO	Fisioterapeuta	07/11/2018 a 06/11/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
FRANCIELI RABAIOLI PIANA	Assistente de Educação	04/02/2018 a 03/02/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
FRANCIELI DA SIVA CARNEIRO	Administradora de Recursos humanos	03/01/2019 a 02/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
FÁTIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnica de Enfermagem	14/07/2018 a 13/07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente Comunitária de Saúde	02/04/2017 a 01/04/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
JONATAS DE OLIVEIRA	Diretor de Cultura, Esporte e Lazer	02/01/2017 a 01/01/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
JULIANE CARLESSO	Chefe de Gabinete	02/01/2018 a 01/01/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
LADAIR COLPO	Operador de Máquinas Rodoviárias	10/05/2017 a 09/05/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
LEONILDE MACETTI RIBAS	Coordenador de Programas de Saúde Alternativa	02/01/2019 a 01/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
MARCIA REGINA TOSATTI SIMON	Psicóloga	02/05/2018 a 02/05/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
MARI LUCIA ZAMBERLAN	Agente Administrativa	01/03/2018 a 28/02/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
MARIANA PIRES	Professor II	01/10/2018 a 30/09/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
MARISTELA F. ROVANI FUZINATTO	Professora II	02/05/2018 a 01/05/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

NELCY NICOLAO MOCELLIN	Diretor de Ensino Fundamental	02/01/2019 a 01/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
ROSANGELA BAVARESCO MARQUES DA SILVA	Odontóloga	01/09/2018 a 31/08/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
RONI TRONCO	Monitor Social	19/06/2018 a 18/06/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ROSMARI ZAMBIASI SAUGO	Agente de Copa e Limpeza	02/05/2017 a 01/05/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
SILVANA ZAMBIASI	Agente Comunitária de Saúde	14/05/2018 a 13/05/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
VANDERLEI BERTOL	Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Habitacional	19/10/2018 à 18/10/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
VAGNER PIANA	Secretário de Educação	02/01/2019 a 01/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
ZOZICLEI MARINHO DE MELLO	Mecânico	11/03/2017 a 10/03/2018	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 06 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

Publicação Nº 2318293

PORTARIA Nº 004
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 007, de 07 de janeiro de 2019, concedendo férias o servidor Jair Bianchini; e Portaria nº 026, de 23 de janeiro de 2019, requisitando o retorno do Servidor ao Serviço Público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional ao servidor JAIR BIANCHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 40 horas, do período de 06/01/2020 à 19/01/2020 - 14 (quatorze) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2318297

PORTARIA Nº 005
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 062, de 01 de março de 2019, concedendo férias a servidora Tatiane Möllmann; e Portaria nº 076, de 15 de março de 2019, requisitando o retorno da Servidora ao Serviço Público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora TATIANE MÖLLMANN, ocupante do cargo de provimento comissionado de CONTROLADORA GERAL - 40 horas, do período de 06/01/2020 à 19/01/2020 - 14 (quatorze) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada, restando 3 (três) dia para posterior gozo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2318302

PORTARIA Nº 006
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 147, de 19 de agosto de 2019, concedendo férias a Servidora Alexandra Mezzalira Xavier dos Santos; e Portaria nº 153 de 02 de setembro de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - 40 horas, do período de 06/01/2020 à 21/01/2020 - 16 (dezesseis) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2318304

PORTARIA Nº 007
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 047, de 15 de fevereiro de 2019, concedendo férias a Servidora Lidiane Andresa Burin; e Portaria nº 059, de 25 de fevereiro de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora LIDIANE ANDRESA BURIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGA - 40 horas, do período de 06/01/2020 à 27/01/2020 - 22 (vinte e dois) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2020. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2318307

PORTARIA Nº 008
DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias ao Servidor abaixo relacionado;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR a partir desta data, o retorno ao serviço público do Servidor ALMIRO TUROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2020. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2318309

PORTARIA Nº 009
DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias ao Servidor abaixo relacionado;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 08 de janeiro de 2020, o retorno ao serviço público do Servidor UILSON CÚNICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

Publicação Nº 2318314

PORTARIA Nº 010
DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
AIRTO PAULO PREZOTTO	Médico Veterinário	15/03/2017 à 14/03/2018	08/01/2020 à 06/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 08 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2318317

PORTARIA Nº 011
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 127, de 17 de julho de 2019, concedendo férias a Servidora Nelicima Fátima Novelo; e Portaria nº 136, de 26 de julho de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora NELICIMA FÁTIMA NOVELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do período de 13/01/2020 à 28/01/2020 - 16 (dezesseis) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2318319

PORTARIA Nº 012
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 130, de 22 de julho de 2019, concedendo férias a Servidora Elizangela Selery; e Portaria nº 142, de 05 agosto de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora ELIZANGELA SELERY, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 horas, do período de 13/01/2019 à 28/01/2020 - 16 (dezesseis) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

Publicação Nº 2318325

PORTARIA Nº 013
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 062, de 01 de março de 2019, concedendo férias o Servidor Alexandre Henrique Ceron; e Portaria nº 007, de 15 de março de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, ao servidor ALEXANDRE HENRIQUE CERON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor de Gabinete – 40 horas, do período de gozo de 13/01/2020 a 19/01/2020 – 07 (sete) dias, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada, restando 12 (doze) dias para posterior gozo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2318328

PORTARIA Nº 014
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010 e Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	13/01/2020 à 10/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 13 de janeiro de 2020.

CLORI PREZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 015 DE 17 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

Publicação Nº 2318336

PORTARIA Nº 015
DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando Portaria nº 123 de 15 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 13 (treze) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELENICE MÜLLER	Telefonista	15/12/2018 à 14/12/2019	20/01/2020 à 01/02/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020/PM

Publicação Nº 2317670

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: credenciamento objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados, em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme o edital de credenciamento nº 02-2019, Termo de Referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 20/01/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 7, IL Nº 2-2020-PM

Publicação Nº 2318057

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2020 Data do Processo: 20/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Objeto da Licitação credenciamento objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados, em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme o edital de credenciamento nº 02-2019, Termo de Referência e seus anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCOS LUIZ LERSCH - MEI (9842)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	21,92	21,92
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	16,55	16,55
					Total do Fornecedor:	**38,47**
					Total Geral:	**38,47**

Ipumirim, 20 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA 006/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2318607

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

OBJETO:

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE ARTE E CULTURA NATIVA GAUCHESCA E DANÇAS TÍPICAS A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA NATIVA, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, DESTINADO A TODOS OS MUNÍCIPES", com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração possui uma grande demanda de alunos e população em geral interessada e solicitando a continuidade do Programa de Ensino de Arte e Cultura Nativa Gauchesca que já havia sendo desenvolvida no ensino de danças típicas gauchescas e cultura nativista com as Invernadas Artísticas Mirim, Juvenil e Adulta;

Considerando o interesse público em dar continuidade aos programas em benefício da população de Iraceminha, principalmente no âmbito de promover a Cultura Tradicionalista no Município a diversas faixas etárias da população participante, como forma de promover o bem estar social;

Iraceminha, SC, 20 de janeiro de 2020.

_____
Silvane Elenir Schubert Pasqualotto
Sec. Interina Educação Cultura Esportes e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Daniela Assoni Bolfe	Débora Spenazzatto	Gustavo Drescher	Evandro João Rauber	Fabrício Farias
Presidente	Membro	Membro	Membro	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A execução do projeto tem como fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, que dispõe:

> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Iraceminha, SC, 20 de janeiro de 2020.

Silvane Elenir Schubert Pasqualotto
Sec. Interina Educação Cultura Esportes e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Daniela Assoni Bolfe	Débora Spenazzatto	Gustavo Drescher	Evandro João Rauber	Fabrício Farias
Presidente	Membro	Membro	Membro	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa:

NOME DO FORNECEDOR: **ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA 90786157968**
CNPJ/CPF: 22.982.936/0001-06
ENDEREÇO: Rua Cruz e Souza, s/n – Bairro Centro – CEP 89891-000 NA CIDADE DE Maravilha – SC
VALOR GLOBAL: **R$ 14.000,00**

Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE ARTE E CULTURA NATIVA GAUCHESCA E DANÇAS TÍPICAS A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA NATIVA, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, DESTINADO A TODOS OS MUNÍCIPES.	Mês	10	1.400,00	14.000,00
				Total	**14.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
Sec. Mun. Educação, Esportes, Cultura e Turismo	85	14.000,00	Manutenção das atividades de Cultura	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor Total Reservado					**R$ 14.000,00**

Iraceminha, SC, 20 de janeiro de 2020.

_____

Silvane Elenir Schubert Pasqualotto
Sec. Interina Educação Cultura Esportes e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Daniela Assoni Bolfe	Débora Spenazzatto	Gustavo Drescher	Evandro João Rauber	Fabrício Farias
Presidente	Membro	Membro	Membro	Membro

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

DO DESPACHO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa **ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA 90786157968**, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 21 de janeiro de 2020.

_____

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa **ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA 90786157968.**

Iraceminha/SC, 21 de janeiro de 2020.

_____

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2318956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficina de violino na Diretoria de Cultura no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 31/01/2020.
Abertura: às 14h00min do dia 31/01/2020.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 20 de janeiro de 2020.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em exercício

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP 44/2019 PM; FMS; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2317965

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Valdir Ambrosi representante da empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Sr. Adenilson Rodrigues De Mattos representante da empresa Jussara Lech - Supermercado. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interess

ado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Jussara Lech - Supermercado seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Valdir Ambrosi representante da empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Sr. Adenilson Rodrigues De Mattos representante da empresa Jussara Lech - Supermercado.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Jussara Lech - Supermercado e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	298	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	16.390,00
VALOR TOTAL R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)					

Carmem Parra Ambrosio 03980473910

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
02	50	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	ULTRAGAS	249,00	12.450,00
VALOR TOTAL R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	2.750,00
VALOR TOTAL R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	1.320,00
VALOR TOTAL R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)					

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	30	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	1.650,00
VALOR TOTAL R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)					

Irineópolis 06 de janeiro 2020
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2318249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas as classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Demerson Barbosa 05674608946 e Padaria Triunfo Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946 e Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Demerson Barbosa 05674608946 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Foi constatado que a empresa Padaria Triunfo Eireli apresentou em desacordo com o solicitado no edital o item 7 subitem 7.3 alínea "b" sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Demerson Barbosa 05674608946

Item	QTD	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	1,35	1.350,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	Trigos	0,70	700,00
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	Trigos	3,50	3.500,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	Trigos	0,85	850,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	2,35	2.350,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	Trigos	0,75	750,00
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	2,00	2.000,00
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	Trigos	40,00	800,00
09	30	Cento	MINI PASTEL	Trigos	53,00	1.590,00
10	30	Cento	MINI RISÓLES	Trigos	49,00	1.470,00
11	30	Cento	MINI COXINHA	Trigos	49,00	1.470,00
12	30	Cento	MINI ESFIRRA	Trigos	57,00	1.710,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	18,00	900,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	17,50	875,00
15	500	Kg	CAROLINA	Trigos	17,90	8.950,00
16	500	Kg	MINI CAROLINA	Trigos	21,00	10.500,00

17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	24,00	480,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	1,75	875,00
19	25	Kg	BOLO	Trigos	26,90	672,50
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	13,50	270,00
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	Trigos	6,00	300,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	3,25	975,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	Trigos	14,00	280,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	Trigos	3,75	1.125,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	Trigos	0,55	55,00
VALOR TOTAL R$ 44.797,50 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 09 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 40/2019 PM; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2317885

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Padaria Triunfo Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Demerson Barbosa 05674608946, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Paraná Foods Comercio Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Padaria Triunfo Eireli e Papelaria São Bento Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. As empresas Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista De Alimentos e Paraná Foods Comercio Eireli apresentaram em desacordo com o solicitado no edital o item 7 subitem 7.3 alinea "a" - faltou as notas explicativas do balanço, sendo consideradas INABILITADAS. O envelope Demerson Barbosa 05674608946 permanece lacrado no presente processo. Os representantes das empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eirelli e Paraná Foods Comercio Eireli manifestaram interesse em interposição de recurso referente a sua inabilitação. Os representantes das empresas Padaria Triunfo Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Demerson Barbosa 05674608946 e Frutas e Verduras Indiana Ltda não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Padaria Triunfo Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
127	800	Quilo	**Pão francês** **Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. **Peso:** 50 gramas cada unidade **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Triunfo**	**6,50**	**5.200,00**
128	500	Quilo	**Pão francês integral** **Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. **Peso:** 50 gramas cada unidade **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Triunfo**	**8,25**	**4.125,00**
130	800	Quilo	**Pão de forma integral fatiado:** **Características técnicas**: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. **Embalagem**: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. **Prazo de Validade:** Máximo 05 dias. **Data de Fabricação:** Máximo 02 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	**Triunfo**	**8,50**	**6.800,00**
						Valor total R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	700	Quilo	**Achocolatado em pó** **Ingredientes:** Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. **Embalagem de 1.010g** **Prazo de Validade:** mín.12 meses. **Data de Fabricação:** máx. 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**8,85**	**6.195,00**
06	400	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Certano**	**10,70**	**4.280,00**
07	150	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Alto alegre**	**2,40**	**360,00**
15	200	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**3,20**	**640,00**
17	800	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.	**Tio loro**	**12,32**	**9.856,00**

			Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
18	200	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em **pacotes de 1kg**, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tio loro**	**2,60**	**520,00**
19	30	Pacote	**Arroz integral Tipo I** **Características Técnicas**: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em **pacotes de 1kg**, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Dalon**	**3,30**	**99,00**
20	200	Caixa	**Aveia em flocos finos** **Características técnicas**: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. **Embalagem:** O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. **Prazo de validade:** mín. 6 meses **Data de fabricação:** máximo 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**2,50**	**500,00**
26	3.000	Unidade	**Bebida láctea UHT sabor chocolate** **Características técnicas**: Achocolatado liquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espassantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. **Embalagem**: **200ml**	**Chocomil**	**1,10**	**3.300,00**
28	1.800	Pacote	**Biscoito Leite** **Ingrediente:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante **Embalagem:** Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias**.** **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**3,70**	**6.660,00**
29	1.500	Pacote	**Biscoito salgado com gergelim** **Ingredientes:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**4,50**	**6.750,00**
30	1.500	Pacote	**Biscoito tipo rosquinha de leite** **Ingredientes**: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emusificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante . **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**3,50**	**5.250,00**
31	1.500	Pacote	**Biscoito maisena** **Ingredientes**: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**3,80**	**5.700,00**
32	1.000	Pacote	**Biscoito amanteigado** **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**4,20**	**4.200,00**
37	300	Quilo	**Bolo de laranja formigueiro (Mistura para o preparo)** **Características Técnicas:** mistura em pó, produto diluído em água. **Rendimento do Produto: 1kg** = 20 porções de 60g. **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. **Prazo de Validade:** Mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Boa safra**	**14,50**	**4.350,00**
38	300	Quilo	**Bolo Cuca de banana (Mistura para o preparo)** **Características Técnicas:** mistura em pó, produto diluído em água. **Rendimento do Produto: 1kg** = 20 porções de 60g. **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. **Prazo de Validade:** Mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Boa safra**	**14,50**	**4.350,00**
40	300	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tropeiro**	**7,90**	**2.370,00**
42	200	Quilo	**Canjiquinha de Milho Amarelo fina** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**2,35**	**470,00**
43	300	Pacote	**Canjica de milho branca** **Características técnicas:** Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**2,30**	**690,00**
44	100	Unidade	**Canela em pó** **Características técnicas:** Canela em pó **Embalagem:** Embalagem 30g **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.	**Neilar**	**2,50**	**250,00**

			Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto			
49	150	Pacote	**Cereal à base de milho** **Ingredientes**: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. **Embalagem:** deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g . **Prazo de Validade:** mín.12 meses. **Data de Fabricação:** máx. 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Alnutri**	**5,40**	**810,00**
50	250	Pacote	**Cereal à base de trigo, aveia, cevada para alimentação infantil** **Ingredientes**: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, aveia, cevada) açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. **Embalagem:** embalagem 240g **Prazo de Validade:** mín.12 meses. **Data de Fabricação:** máx. 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Alnutri**	**4,90**	**1.225,00**
51	250	Pacote	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Matine**	**4,90**	**1.225,00**
53	250	Caixa	**Chá in natura sabor camomila** **Embalagem:** Caixa com 10 saches **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**2,50**	**625,00**
57	200	Pacote	**Coco ralado**: **Característica técnica**: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. **Embalagem:** Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**2,80**	**560,00**
61	250	Unidade	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Luiz alvenze**	**3,50**	**875,00**
62	200	Unidade	**Doce de leite pastoso** **Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Encosta gaucah**	**9,70**	**1.940,00**
65	1.000	Unidade	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de 1,020gr **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**6,65**	**6.650,00**
66	300	Unidade	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de 340g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**2,50**	**750,00**
67	300	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Auriverde**	**11,10**	**3.330,00**
68	100	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA** enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Oxford**	**2,70**	**270,00**
69	40	Pacote	**Farinha de trigo integral** **Características técnicas:** Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. **Embalagem:** Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Oxford**	**2,60**	**104,00**

70	400	Quilo	**Farinha de milho amarela biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**3,35**	**1.340,00**
71	150	Pacote	**Farinha de trigo para quibe** **Ingredientes:** Farinha de trigo para quibe **Embalagem**: Deve estar intacta**,** de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,50**	**525,00**
72	1.500	Quilo	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Picoli**	**4,10**	**6.150,00**
73	240	Unidade	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Royal**	**6,00**	**1.440,00**
74	80	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pokamaya**	**4,20**	**336,00**
78	200	Quilo	**Fubá amarelo fino** **Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto **Prazo de Validade**: mín 12 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**1,85**	**370,00**
79	400	Pacote	**Flocos de milho açucarados** **Ingredientes**: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. **Embalagem:** Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação **Prazo de Validade:** mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: máximo 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Good flakes**	**18,00**	**7.200,00**
80	20	Pacote	**Flocos de milho sem açúcar** **Ingredientes;** Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. **Embalagem:** Sacos de polietileno transparente ou caixa de 150 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação **Prazo de Validade:** mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: máximo 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.		**1,50**	**30,00**
81	1.500	Pacote	**Flocos de milho pré cozido** **Características Técnicas:** fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. **Prazo de Validade:** mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: máximo 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Sinhá**	**1,80**	**2.700,00**
87	180	Unidade	**Goiabada** **Ingredientes**: Goiaba e açúcar **Embalagem:** embalagem de 500g **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,58**	**644,40**
95	3.000	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Italac**	**8,90**	**26.700,00**
100	460	Pacote	**Macarrão Aletria** **Características Técnicas:** Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Ingredientes:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Isabela**	**3,80**	**1.748,00**
102	1.000	Pacote	**Macarrão tipo parafuso com ovos** **Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.	**Joia**	**2,35**	**2.350,00**

			Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
103	800	Pacote	**Macarrão tipo furadinho com ovos** **Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Joia**	**2,48**	**1.984,00**
107	20	Pacote	**Macarrão parafuso integral** **Característica Técnicas:** Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. **Ingredientes:** Farinha de trigo integral 100%. **Embalagem:** Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Galo**	**3,38**	**67,60**
109	20	Unidade	**Maionese** **Ingredientes**: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (*Agrobacterium sp*), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (*Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens*), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA. **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**D ajuda**	**20,90**	**418,00**
111	40	Unidade	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em sache de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Soya**	**9,90**	**396,00**
112	800	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**	**3,70**	**2.960,00**
115	550	Unidade	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** sachê de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**1,90**	**1.045,00**
116	70	Unidade	**Milho verde em conserva 2 kg** **Embalagem:** embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**15,70**	**1.099,00**
117	70	Pacote	**Milho para pipoca** **Características Técnicas:** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, **Embalagem:** acondicionado em pacotes de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**2,05**	**143,50**
123	1.000	Unidade	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**	**3,41**	**3.410,00**
136	90	Pacote	**Polvilho azedo** **Características técnicas:** Polvilho Azedo, de primeira qualidade. **Embalagem:** O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,70**	**333,00**
137	130	Quilo	**Pó para gelatina sabor morango** **Características Técnicas:** produto diluído em água. **Rendimento do Produto:** mínimo de 5 litros. **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada **Prazo de Validade:** Mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Boa safra**	**14,90**	**1.937,00**
138	600	Quilo	**Pó para pudim com leite sabor morango** **Características Técnicas:** diluído em água **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. **Rendimento: 1 K**g = 18,5 porções de 200ml **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Boa safra**	**14,80**	**8.880,00**
139	20	Quilo	**Pó para pudim sem leite sabor morango** **Características Técnicas:** diluído em água **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. **Rendimento: 1 K**g = 18,5 porções de 200ml **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**12,00**	**240,00**
144	600	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.	**Pinduca**	**3,20**	**1.920,00**

			Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
145	350	Quilo	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Realta**	**1,20**	**420,00**
149	180	Quilo	**Mistura para o preparo de Sopa de macarrão legumes e carne** **Características técnicas**: mistura em pó para o preparo de sopa. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; **Rendimento:** 1kg = 37 porções de 200ml **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.	**Boa safra**	**14,90**	**2.682,00**
150	180	Quilo	**Mistura para o preparo de sopa canja de Galinha com legumes e ovos** **Características técnicas**: mistura em pó para o preparo de sopa. **Embalagem:** Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. **Características: enriquecida com ferro** **Prazo de Validade:** mín.12 meses. **Data de Fabricação:** máx. 60 dias.	**Boa safra**	**14,90**	**2.682,00**
152	80	Unidade	**Vinagre de álcool** **Características Técnicas:** Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. **Embalagem:** Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Hening**	**1,60**	**128,00**
					Valor total R$ 167.432,50 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)	

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	80	Quilo	**Achocolatado em pó** **Ingredientes:** Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. **Embalagem de 1.010g** **Prazo de Validade:** mín.12 meses. **Data de Fabricação:** máx. 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**8,85**	**708,00**
06	20	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg**.** **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Certano**	**10,70**	**214,00**
15	10	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**3,20**	**32,00**
17	10	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tio loro**	**12,32**	**123,20**
28	300	Pacote	**Biscoito Leite** **Ingrediente:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante **Embalagem:** Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias**.** **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**3,70**	**1.110,00**
29	300	Pacote	**Biscoito salgado com gergelim** **Ingredientes:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**4,50**	**1.350,00**
42	10	Quilo	**Canjiquinha de Milho Amarelo fina** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**2,35**	**23,50**
44	15	Unidade	**Canela em pó** **Características técnicas:** Canela em pó **Embalagem:** Embalagem 30g **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	**Neilar**	**2,50**	**37,50**
52	40	Pacote	**CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS**	**Chinês**	**3,40**	**136,00**
59	05	Pacote	**CRAVO – EMBALAGEM DE 10G**	**Neilar**	**3,20**	**16,00**
60	40	Unidade	**CREME DE LEITE UHT – 200 gr.** **Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	**Creativw**	**2,08**	**83,20**

61	40	Unidade	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Luiz alvenze**	**3,50**	**140,00**
62	40	Unidade	**Doce de leite pastoso** **Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Encosta gaucah**	**9,70**	**388,00**
64	50	Lata	**ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.** **Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. **Embalagem**: Embalagem contendo 200 g. **Prazo de validade**: mínimo de 12 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Predilecta**	**1,89**	**94,50**
65	20	Unidade	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de 1,020gr **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**6,65**	**133,00**
67	20	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Auriverde**	**11,10**	**222,00**
70	10	Quilo	**Farinha de milho amarela biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**3,35**	**33,50**
72	05	Quilo	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Picoli**	**4,10**	**20,50**
73	20	Unidade	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Royal**	**6,00**	**120,00**
74	10	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pokamaya**	**4,20**	**42,00**
79	50	Pacote	**Flocos de milho açucarados** **Ingredientes**: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. **Embalagem:** Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação **Prazo de Validade:** mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: máximo 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Good flakes**	**18,00**	**900,00**
81	10	Pacote	**Flocos de milho pré cozido** **Características Técnicas:** fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. **Prazo de Validade:** mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: máximo 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Sinhá**	**1,80**	**18,00**
85	100	Unidade	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias.	**Neilar**	**0,90**	**90,00**
97	1.000	Pacote	**LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO.** **Características técnicas:** devidamente registrado no ministério da agricultura. **Composição**: Leite integral e estabilizante. **Embalagem**: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 30 dias.	**Realta**	**2,40**	**2.400,00**
102	10	Pacote	**Macarrão tipo parafuso com ovos** **Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma	**Joia**	**2,35**	**23,50**

			Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
110	50	Unidade	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em sache de 550g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	**Suavit**	**3,50**	**175,00**
112	60	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**	**3,70**	**222,00**
115	50	Unidade	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** sachê de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**1,90**	**95,00**
117	60	Pacote	**Milho para pipoca** **Características Técnicas:** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, **Embalagem:** acondicionado em pacotes de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**2,05**	**123,00**
118	200	Unidade	**MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G**	**Neilar**	**2,60**	**520,00**
123	50	Unidade	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**	**3,41**	**170,50**
135	50	Unidade	**PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR** **Características técnicas**: produto diluído em leite. **Embalagem:** deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	**Neilar**	**1,50**	**75,00**
144	10	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,20**	**32,00**
145	10	Quilo	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Realta**	**1,20**	**12,00**
148	500	Pacote	**SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR** **Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. **Embalagem:** mínima de 25 gr em bom aspecto. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.	**Neilar**	**0,59**	**295,00**
152	10	Unidade	**Vinagre de álcool** **Características Técnicas:** Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. **Embalagem:** Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Hening**	**1,60**	**16,00**
					Valor total R$ 10.193,90 (dez mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)	

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Padaria Triunfo Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
127	50	Quilo	**Pão francês** **Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. **Peso:** 50 gramas cada unidade **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Triunfo**	**6,50**	**325,00**
129	500	Quilo	**Pão de forma caseiro fatiado:** **Características técnicas**: Pão com massa de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. **Embalagem**: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. **Prazo de Validade:** Máximo 05 dias. **Data de Fabricação:** Máximo 02 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que	**Triunfo**	**7,75**	**3.875,00**

			garantam a qualidade e conservação			
130	500	Quilo	**Pão de forma integral fatiado:** **Características técnicas**: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. **Embalagem**: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. **Prazo de Validade:** Máximo 05 dias. **Data de Fabricação:** Máximo 02 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	**Triunfo**	**8,50**	**4.250,00**
					Valor total R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)	

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	200	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg**.** **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Certano**	**10,70**	**2.140,00**
11	800	Unidade	**AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML.** **Embalagem**: embalagem plástica de 500 ml. **Prazo de validade**: mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.	**Linda agua**	**1,05**	**840,00**
15	200	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**3,20**	**640,00**
17	800	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tio loro**	**12,32**	**9.856,00**
19	50	Pacote	**Arroz integral Tipo I** **Características Técnicas**: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em **pacotes de 1kg**, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Dalon**	**3,30**	**165,00**
20	200	Caixa	**Aveia em flocos finos** **Características técnicas**: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. **Embalagem:** O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. **Prazo de validade:** mín. 6 meses **Data de fabricação:** máximo 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**2,50**	**500,00**
28	100	Pacote	**Biscoito Leite** **Ingrediente:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante **Embalagem:** Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias**.** **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**3,70**	**370,00**
29	150	Pacote	**Biscoito salgado com gergelim** **Ingredientes:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**4,50**	**675,00**
31	50	Pacote	**Biscoito maisena** **Ingredientes**: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. **Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prodasa**	**3,80**	**190,00**
40	300	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tropeiro**	**7,90**	**2.370,00**
41	50	Vidro	**CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – VIDRO DE 200 GR.** **Embalagem:** Acondicionado em vidro de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Amigão**	**10,50**	**525,00**
42	200	Quilo	**Canjiquinha de Milho Amarelo fina** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**2,35**	**470,00**

43	20	Pacote	**Canjica de milho branca** **Características técnicas:** Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**2,30**	**46,00**
44	10	Unidade	**Canela em pó** **Características técnicas:** Canela em pó **Embalagem:** Embalagem 30g **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	**Neilar**	**2,50**	**25,00**
51	300	Pacote	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Matine**	**4,90**	**1.470,00**
53	100	Caixa	**Chá in natura sabor camomila** **Embalagem:** Caixa com 10 saches **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Neilar**	**2,50**	**250,00**
54	100	Caixa	**CHÁ DE ERVA DOCE** **Características técnicas**: frutos de erva doce, frutos de funcho. Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. **Embalagem:** caixa com 10 saches. Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 30 dias.	**Neilar**	**2,50**	**250,00**
57	10	Pacote	**Coco ralado**: **Característica técnica**: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. **Embalagem:** Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**2,80**	**28,00**
60	20	Unidade	**CREME DE LEITE UHT – 200 gr.** **Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	**Creativw**	**2,08**	**41,60**
61	100	Unidade	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Luiz alvenze**	**3,50**	**350,00**
64	100	Lata	**ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.** **Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. **Embalagem**: Embalagem contendo 200 g. **Prazo de validade**: mínimo de 12 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Predilecta**	**1,89**	**189,00**
66	300	Unidade	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de 340g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**2,50**	**750,00**
67	300	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Auriverde**	**11,10**	**3.330,00**
69	40	Pacote	**Farinha de trigo integral** **Características técnicas:** Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. **Embalagem:** Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Oxford**	**2,60**	**104,00**
70	60	Quilo	**Farinha de milho amarela biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**3,35**	**201,00**

71	10	Pacote	**Farinha de trigo para quibe** **Ingredientes:** Farinha de trigo para quibe **Embalagem**: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,50**	**35,00**
72	150	Quilo	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Picoli**	**4,10**	**615,00**
73	50	Unidade	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Royal**	**6,00**	**300,00**
74	100	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pokamaya**	**4,20**	**420,00**
78	50	Quilo	**Fubá amarelo fino** **Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto **Prazo de Validade**: mín 12 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Agrical**	**1,85**	**92,50**
81	50	Pacote	**Flocos de milho pré cozido** **Características Técnicas:** fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. **Prazo de Validade:** mínimo 6 meses. **Data de Fabricação**: máximo 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Sinhá**	**1,80**	**90,00**
85	100	Caixa	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias.	**Neilar**	**0,90**	**90,00**
95	50	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Italac**	**8,90**	**445,00**
97	500	Pacote	**LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO.** **Características técnicas:** devidamente registrado no ministério da agricultura. **Composição**: Leite integral e estabilizante. **Embalagem**: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 30 dias.	**Realta**	**2,40**	**1.200,00**
100	350	Pacote	**Macarrão Aletria** **Características Técnicas:** Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Ingredientes:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Isabela**	**3,80**	**1.330,00**
102	100	Pacote	**Macarrão tipo parafuso com ovos** **Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Joia**	**2,35**	**235,00**
103	100	Pacote	**Macarrão tipo furadinho com ovos** **Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum **Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Joia**	**2,48**	**248,00**
107	20	Pacote	**Macarrão parafuso integral** **Característica Técnicas:** Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. **Ingredientes:** Farinha de trigo integral 100%. **Embalagem:** Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Galo**	**3,38**	**67,60**
110	40	Unidade	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em sache de 550g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Suavit**	**3,50**	**140,00**
112	150	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;	**Coamo**	**3,70**	**555,00**

			Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
115	50	Unidade	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** sachê de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Predilecta**	**1,90**	**95,00**
123	150	Unidade	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**	**3,41**	**511,50**
124	20	Frasco	**ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML.** **Embalagem:** Deve estar intacto, em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, com conteúdo de 900 ml. **Prazo de validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.	**Suavit**	**7,10**	**142,00**
135	150	Unidade	**PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR** **Características técnicas**: produto diluído em leite. **Embalagem:** deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	**Neilar**	**1,50**	**225,00**
136	20	Pacote	**Polvilho azedo** **Características técnicas:** Polvilho Azedo, de primeira qualidade. **Embalagem:** O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,70**	**74,00**
144	20	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pinduca**	**3,20**	**64,00**
145	50	Quilo	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Realta**	**1,20**	**60,00**
152	20	Unidade	**Vinagre de álcool** **Características Técnicas:** Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. **Embalagem:** Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Hening**	**1,60**	**32,00**
Valor total R$ 32.842,20 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)						

Irineópolis 03 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 43/2019 PM; FMAS; FMS

Publicação Nº 2317921

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Michael Kobilanski Neves representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Me e Sr. Gilnei Pedrinho Basso representante da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Michael Kobilanski Neves - Me e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Foram desclassificados os itens 1 e 2 da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda de acordo com o item 8 subitem 8.1. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Michael Kobilanski Neves representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Me e Sr. Gilnei Pedrinho Basso representante da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Michael Kobilanski Neves - Me e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na

fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00

VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Irineópolis 06 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 45/2019 PM; HMBJ; FMAS

Publicação Nº 2318041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercados, Sr. Emerson Jose Prestes de Medeiros representante da empresa Julian Odachowoski & Filhos Ltda, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A empresa Josnei Paiter não poderá participar da etapa de lance por não ter realizado o credenciamento. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jussara Lech - Supermercados, Julian Odachowoski & Filhos Ltda, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Josnei Paiter não pôde participar na classificação da proposta por ter apresentado em desacordo o item 5 subitem 5.1 alinea "b". Sendo considerada DESCLASSIFICADA. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercados, Sr. Emerson Jose Prestes de Medeiros representante da empresa Julian Odachowoski & Filhos Ltda, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Jussara Lech - Supermercados, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Julian Odachowoski & Filhos Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Josnei Paiter 11091685940 permanece lacrado no presente processo. Os representantes das empresas Jussara Lech - Supermercados, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Julian Odachowoski & Filhos Ltda não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	800	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,49	1.192,00
07	100	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	3,74	374,00

08	250	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	1,74	435,00
12	1.500	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,56	2.340,00
13	200	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,99	798,00

23	900	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,24	1.116,00
25	500	Quilo	Chuchu Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	2,44	1.220,00
43	800	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	1,44	1.152,00
46	8.000	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,60	20.800,00

51	3.000	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,79	8.370,00
52	140	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,69	376,60
59	1.000	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kohiyama	5,19	5.190,00

69	900	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,39	1.251,00
74	700	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,09	2.163,00
Valor total R$ 46.777,60 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)						

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	200	Quilo	Apresuntado fatiado Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nutribras	10,79	2.158,00
22	150	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,95	3.592,50

28	60	Unidade	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mavalerio	2,19	131,40
29	200	Quilo	Fígado bovino Caraterísticas técnicas: Em peça, resfriado. A víscera deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	11,88	2.376,00
41	30	Unidade	Iogurte natural desnatado Características Técnicas: Iogurte natural desnatado. Embalagem: Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tirol	1,69	50,70
60	50	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Jasmini	16,50	825,00

68	150	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Di Paula	24,45	3.667,50
	VALOT TOTAL R$ 12.801,10 (doze mil oitocentos e um reais e dez centavos)					

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	5.000	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Veneza	2,88	14.400,00
45	110	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Santa clara	2,74	301,40
47	800	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rosane	2,19	1.752,00

48	100	Pacote	Macarrão pai nosso Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rosane	1,94	194,00
VALOR TOTAL R$ 16.647,40 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)						

Jussara Lech – Supermercado

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	130	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	6,95	903,50
03	100	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,00	100,00
05	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Stevia	2,88	57,60

09	800	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	0,70	560,00
11	10.000	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,32	13.200,00
16	500	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,10	550,00

21	2.000	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	14,83	29.660,00
24	700	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,50	1.050,00

30	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	1.050,00
31	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	1.050,00

33	3.200	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	5,60	17.920,00
35	20	Unidade	Geleia de fruta DIET Ingredientes: Amora ou polpa de amora, morango ou polpa de morango, framboesa ou polpa de framboesa, edulcorantes, gelificante pectina cítrica, agente de firmeza fosfato tricálcico, conservador sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: Embalagem de 200g Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Riter	10,70	214,00
37	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Bretzker	1,75	35,00
39	2.000	Unidade	Hambúrguer Embalagem: Acondicionados em embalagens de 56g.	Frimesa	0,68	1.360,00

40	150	Unidade	Iogurte 0% lactose Características Técnicas: Iogurte zero lactose Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Unibaby	1,59	238,50
49	100	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	2,59	259,00
50	20	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Urbano	2,04	40,80

55	100	Quilo	Moela de frango Características técnicas: De 1.ª qualidade, resfriada. O miúdo deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	4,00	400,00
57	150	Quilo	Mortadela fatiada sem gordura Características técnicas: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Fricasa	7,99	1.198,50

58	800	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	13,98	11.184,00
63	300	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Peixe vivo	15,00	4.500,00

66	20	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Apti	1,80	36,00
72	100	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88	2,30	230,00
VALOR TOTAL R$ 85.796,90 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)						

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
12	50	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,56	78,00

23	50	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,24	62,00
43	500	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	1,44	720,00
46	500	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,60	1.300,00
51	200	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,79	558,00

59	50	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kohiyama	5,19	259,50
69	50	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,39	69,50
74	50	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,09	154,50
Valor total R$ 3.201,50 (três mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)						

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
22	100	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,95	2.395,00
32	50	Unidade	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alcafoods	16,59	829,50
53	200	Pacote	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	Nordeste	2,14	428,00
61	50	Quilo	PATINHO DE CARNE BOVINA – EMBALAGEM DE 01 KG Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	22,49	1.124,50

70	10	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prata	3,05	30,50
71	300	KG	SALSICHA HOT DOG EMBALAGEM COM 01 KG. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nat	6,50	1.950,00
	VALOT TOTAL R$ 6.757,50 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	500	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Veneza	2,88	1.440,00
38	20	Pacote	GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G	Roma	2,45	49,00
44	40	Unidade	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Mococa	2,65	106,00

65	50	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Rosane	0,79	39,50
73	500	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 25 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Pop	0,54	270,00
VALOR TOTAL R$ 1.904,50 (um mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)						

Jussara Lech – Supermercado

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	100	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	0,70	70,00
11	500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,32	660,00

21	300	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	14,83	4.449,00
24	50	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,50	75,00

33	100	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	5,60	560,00
34	100	Quilo	Frango Congelado – Peito: Característica Técnicas: Peito de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LAR	7,80	780,00
36	100	Caixa	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Parati	0,70	70,00

54	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Jureia	1,50	90,00
72	50	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88	2,30	115,00
VALOR TOTAL R$ 6.869,00 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)						

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	350	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,49	521,50
07	100	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	3,74	374,00

08	100	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	1,74	174,00
12	600	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,56	936,00
13	300	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,99	1.197,00

14	300	Quilo	Batata Doce Características Técnicas: Batata doce de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,36	408,00
20	200	Unidade	Brócolis Características Técnicas: de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	In natura	1,79	358,00
23	250	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,24	310,00
25	150	Quilo	Chuchu Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	2,44	366,00

27	200	Unidade	Couve flor Características Técnicas: fresca de boa qualidade, deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.	In tatura	1,84	368,00
43	100	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	1,44	144,00
46	300	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,60	780,00
51	300	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,79	837,00

52	50	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,69	134,50
59	80	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kohiyama	5,19	415,20
62	50	Quilo	Pepino Características: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras. Perfurações e cortes).	In natura	2,14	107,00

69	40	Unidade	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,39	55,60
74	150	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,09	463,50
Valor total R$ 7.949,30 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)						

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	15	Unidade	Achocolatado em pó sem adição de leite e derivados Embalagem de 400g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Apti	14,99	224,85

17	50	quilo	Bife batido Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,39	1.169,50
22	400	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,95	9.580,00

26	250	Quilo	Costela bovina picada para panela Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	13,87	3.467,50
28	10	Unidade	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mavalerio	2,19	21,90
42	100	Quilo	Kiwi Características: fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	Ceasa	5,20	520,00
56	50	Quilo	Morango orgânico Características: fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de no mínimo 500g.	Ceasa	7,80	390,00

60	30	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Jasmini	16,50	495,00
67	50	Quilo	Presunto cozido fatiado Característica técnicas: produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho. Embalagem: embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pamplona	19,35	967,50
68	50	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Di Paula	24,45	1.222,50
	VALOT TOTAL R$ 18.058,75 (dezoito mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
44	15	Unidade	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias	Mococa	2,65	39,75
45	20	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Santa clara	2,74	54,80
47	100	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rosane	2,19	219,00
VALOR TOTAL R$ 313,55 (trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)						

Jussara Lech – Supermercado

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	6,95	347,50

03	50	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,00	50,00
05	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Stevia	2,88	57,60
06	800	Unidade	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Treze Tilhas	0,75	600,00
09	400	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	0,70	280,00
11	500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,32	660,00

16	200	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,10	220,00
18	20	Pacote	Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Zagonel	3,80	76,00
19	50	Quilo	Bisteca de porco Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigolaste	12,90	645,00

21	500	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	14,83	7.415,00
24	100	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,50	150,00
30	20	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	420,00

31	20	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	420,00
33	700	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	5,60	3.920,00
37	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Bretzker	1,75	35,00

49	30	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	2,59	77,70
50	20	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Urbano	2,04	40,80
58	400	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	13,98	5.592,00

63	100	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Peixe vivo	15,00	1.500,00
66	30	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Apti	1,80	54,00
72	100	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88	2,30	230,00
VALOR TOTAL R$ 22.790,60 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)						

Irineópolis 08 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 51/2019

Publicação Nº 2318155

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 51/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Daniel Fernando Rauen representante da empresa Breitkopf Caminhões Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Breitkopf Caminhões Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 51/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Daniel Fernando Rauen representante da empresa Breitkopf Caminhões Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Breitkopf Caminhões Ltda e foi constatado que a mesma deixou de apresentar o item 7 subitem 7.3 alínea "a" certidão EPROC e item 7 subitem 7.3 alinea "b" faltou termo de abertura e encerramento do balanço como também o registro da junta comercial, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a comissão de licitação abre prazo para que a proponente Breitkopf Caminhões Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 51/2019, Pregão Presencial nº 30/2019: " "AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE, PARA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO Nº 2019TR001333". ", a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - membros, designadas pela Portaria nº. 440/2019. A empresa Breitkoff Caminhões Ltda enviou todos os documentos faltantes que foram descritos na ata nº 02/2020, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa Breitkoff Caminhões Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Breitkopf Caminhões Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Un	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, NOVO, NO MÍNIMO ANO 2019, TRAÇÃO 6X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 256 CV, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS A AR TOTAL E OU ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRA, AR CONDICIONADO E RÁDIO. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NAS LATERAIS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 4,75MM E ASSOALHO DE C/ CHAPA DE NO MÍNIMO 6,35MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ COM SISTEMA DE PISTÃO FRONTAL E FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Caminhão: Volkswagen Constellation 24.260 Caçamba Basculante Facchini Europa	300.000,00	300.000,00

Irineópolis 15 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3675/2019

Publicação Nº 2318455

Decreto nº 3.675 de 18 de Novembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (65)	Aplicações Diretas	R$ 485,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 283 –Transferência de Recursos do SUS – CAPS Monte Castelo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3708

Publicação Nº 2317918

DECRETO Nº 3.708/2020.
"REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.989/2018, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, amparado nas disposições do Art. VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.989/2018, de 09/05/2018, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica definido por este Decreto a forma de pagamento dos bens imóveis inservíveis, vendidos através de concorrência pública, conforme segue:
I. À vista pelo valor da aquisição; ou
II. Parcelado da seguinte forma: 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo uma entrada e mais 4 (quatro) parcelas anuais, corrigidas anualmente pela UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) a serem pagas no o dia 31 de maio de cada ano, ou no dia imediatamente posterior se este não for dia útil.
III. Parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais corrigidas anualmente pela UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) a serem pagas no último dia de cada mês, ou no dia imediatamente posterior se este não for dia útil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 3647/2019 e demais disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 08 de janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3690/2019

Publicação Nº 2318463

Decreto nº 3.690 de 09 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.0222 (15)	Transferências a Instituições Privadas	R$ 500,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (17)	Aplicações Diretas	R$ 500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3690/2019

Publicação Nº 2318487

Decreto nº 3.690 de 09 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.0222 (15)	Transferências a Instituições Privadas	R$ 500,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (17)	Aplicações Diretas	R$ 500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3691/2019

Publicação Nº 2318475

Decreto nº 3.691 de 11 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 12.244,69 (Doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (11)	Aplicações Diretas	R$ 12.244,69

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (13)	Aplicações Diretas	R$ 11.396,91
4.4.90.00.00.00.00.00.0214 (15)	Aplicações Diretas	R$ 847,78

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 101.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (6)	Aplicações Diretas	R$ 51.333,01
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (10)	Aplicações Diretas	R$ 48.666,99
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (20)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3694/2019

Publicação Nº 2318492

Decreto nº 3.694 de 12 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0222 (14)	Aplicações Diretas	R$ 16.500,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.90.00.00.00.00.00.0222 (16)	Aplicações Diretas	R$ 6.688,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (17)	Aplicações Diretas	R$ 9.812,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº36962019

Publicação Nº 2318479

Decreto nº 3.696 de 16 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (65)	Aplicações Diretas	R$ 1.500,00

Art. 3º - Suplementar o valor de R$ 7.326,37 (Sete mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0265 (18)	Aplicações Diretas	R$ 7.326,37

Art. 4º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 283 –Transferência de Recursos do SUS – CAPS Monte Castelo, e 265 – Recurso Farmácia - Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3698/2019

Publicação Nº 2318483

Decreto nº 3.698 de 17 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 135.724,06 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 101.224,06
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (23)	Aplicações Diretas	R$ 17.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (38)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (55)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 251 –Transferências do Município – 15%.

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 5.064,04 (Cinco mil sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0249 (37)	Aplicações Diretas	R$ 5.064,04

Art. 5º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 249 –Recursos PACS.

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 15.981,41 (Quinze mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0216 (22)	Aplicações Diretas	R$ 15.981,41

Art. 7º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 216 –Recursos PSF.

Art. 8º - Suplementar o valor de R$ 14.663,31 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0260 (25)	Aplicações Diretas	R$ 14.663,31

Art. 9º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 260 –Recursos PMAQ.

Art. 10º - Suplementar o valor de R$ 4.436,51 (Quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e um centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (42)	Aplicações Diretas	R$ 4.436,51

Art. 11º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 250 –Recursos Saúde Bucal.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3699/2019

Publicação Nº 2318485

Decreto nº 3.699 de 23 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 55.106,93 (Cinqüenta e cinco mil cento e seis reais e noventa e três centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 43.855,78
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (23)	Aplicações Diretas	R$ 6.083,16
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (38)	Aplicações Diretas	R$ 4.937,62
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (45)	Aplicações Diretas	R$ 230,37

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (17)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (28)	Aplicações Diretas	R$ 3.229,96
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (40)	Aplicações Diretas	R$ 1.709,62
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (57)	Aplicações Diretas	R$ 15.961,12
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (74)	Aplicações Diretas	R$ 6.675,72
2.039 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (78)	Aplicações Diretas	R$ 1.669,00
2.051 – Contribuição ao CISAMURC.		
3.1.71.00.00.00.00.00.0251 (50)	Aplicações Diretas	R$ 3.996,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0251 (51)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0251 (52)	Aplicações Diretas	R$ 6.865,51
4.4.71.00.00.00.00.00.0251 (53)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00.0251 (54)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 1.629,00 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (42)	Aplicações Diretas	R$ 1.629,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (44)	Aplicações Diretas	R$ 1.015,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (46)	Aplicações Diretas	R$ 614,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3702/2019

Publicação Nº 2318520

Decreto 3.702 de 31 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 273.193,14 (duzentos e setenta e três mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. - Ensino Fund.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39)	Aplicações Diretas	R$ 97.497,10
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (42)	Aplicações Diretas	R$ 175.696,04

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (49)	Aplicações Diretas	R$ 19,14
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (57)	Aplicações Diretas	R$ 19.067,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 18.519,78
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R$ 39.243,06
12.366.0042.2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (110)	Aplicações Diretas	R$ 1.602,30
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (113)	Aplicações Diretas	R$ 13.422,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (111)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (62)	Aplicações Diretas	R$ 11.453,13
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (116)	Aplicações Diretas	R$ 22.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (63)	Aplicações Diretas	R$ 12.282,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (117)	Aplicações Diretas	R$ 3.025,00
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (86)	Aplicações Diretas	R$ 3.311,94
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (91)	Aplicações Diretas	R$ 20.270,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (83)	Aplicações Diretas	R$ 14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (89)	Aplicações Diretas	R$ 320,10
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (94)	Aplicações Diretas	R$ 17.650,00
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (125)	Aplicações Diretas	R$ 19.506,22
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (122)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (128)	Aplicações Diretas	R$ 9.615,48
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (101)	Aplicações Diretas	R$ 28,50
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (105)	Aplicações Diretas	R$ 20.270,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (99)	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (104)	Aplicações Diretas	R$ 4.657,09
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (108)	Aplicações Diretas	R$ 6.430,40

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 31 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3703/2019

Publicação Nº 2318496

Decreto nº 3.703 de 23 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 25.439,92 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0222 (14)	Aplicações Diretas	R$ 25.439,92

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 222 – Recursos Ordinários - FMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3704/2019

Publicação Nº 2318500

Decreto nº 3.704 de 23 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 14.503,88 (Quatorze mil quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0222 (14)	Aplicações Diretas	R$ 14.503,88

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.0222 (15)	Transf. à Instituições Privadas	R$ 73,29
3.3.90.00.00.00.00.00.0222 (16)	Aplicações Diretas	R$ 14.000,00
2.070 – Manutenção do Departamento de Emprego e Renda		
4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (20)	Aplicações Diretas	R$ 430,59

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2318188

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS.
OBJETO: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
VALOR TOTAL R$: 24.630,33 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 10.01.2020 A 09.05.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2318209

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: COMSOL – COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI 11.947/2009, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR TOTAL R$: 97.439,00 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 15.01.2020 A 14.01.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2318247

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Demerson Barbosa 05674608946.
Irineópolis, 09 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2019

Publicação Nº 2317873

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Padaria Triunfo Eireli e Papelaria São Bento Ltda – EPP.
Irineópolis, 03 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2019 PM; FMS; FMAS

Publicação Nº 2317920

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Michael Kobilanski Neves – ME e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda.
Irineópolis, 06 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 2317950

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Jussara Lech – Supermercado e Carmem Parra Ambrosio 03980473910.
Irineópolis, 06 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2019 PM; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2318037

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli; Julian Odachowoski & Filhos Ltda; Jussara Lech - Supermercado; Frutas e Verduras Indiana Ltda EPP.
Irineópolis, 08 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2019

Publicação Nº 2318184

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: José Lucas Moreira Empreendimentos.
Irineópolis, 10 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 2318206

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2019
CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC.
Irineópolis, 15 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 51/2019

Publicação Nº 2318153

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Breitkopf Caminhões Ltda.
Irineópolis, 15 de janeiro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - PM

Publicação Nº 2317673

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, INTERIOR DE IRINEÓPOLIS, COM AREA DE 134,85 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 20 de janeiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 001/2020

Publicação Nº 2317636

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020.
CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei

Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	PERIODO		
MARIA LAURA BINDER LIMA	17/01/2020	A	31/01/2020

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2020.

DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 033/2019

Publicação Nº 2318026

RESOLUÇÃO Nº. 033/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, nascida em 17/02/1970, portadora do CPF nº. 047.057.409-71 RG n.º 2.812.722 SESP/SC, para no período de 13/12/2019 à 04/01/2020, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), na forma de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 01/2019, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), em 12 de Dezembro de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019, CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Publicação Nº 2317485

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019, CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019. Às 08h30min do dia vinte do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, estando presentes os membros Jocias André Kurmann e Silviane Carla Mertins para o ato de abertura dos envelopes de habilitação referente à Concorrência nº 006/2019, Processo Licitatório nº 081/2019, destinada à concessão de uso não remunerado pelo prazo de quinze anos, prorrogável por igual período, dos lotes urbanos nº 40 e 41, localizados na Rua 39, neste município; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Representada neste ato pelo senhor: Vital Antonio Caneppele; O Presidente declarou aberta a seção comunicando que nesta oportunidade será aberto inicialmente o envelope de documentação da empresa licitante. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, determinou à abertura do envelope de documentação, e os documentos nele contido foram rubricados pelo presidente e membros da comissão de licitações e analisados pelo licitante presente; Da análise restou em: HABILITAR a empresa: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI por cumprir os requisitos do edital. A empresa apresentou termo de renúncia de recurso quanto a fase de habilitação, podendo o presidente dar andamento ao certame licitatório determinando a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Analisado a proposta, vistados pelo licitante presente restou em CLASSIFICAR a empresa CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, com a pontuação de 4.349,46 (quatro mil trezentos e quarenta e nove virgula quarenta e seis pontos). Perguntado ao licitante presente se desistiria de recurso na fase de propostas o representante da empresa CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI respondeu positivamente passando a assinar o termo de renúncia de recurso quanto a fase de propostas possibilitando a homologação do edital. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski Jocias
Presidente

André Kurmann
Membro

Silviane Carla Mertins
Membro

CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Licitante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 - PROCESSO SELETIVO 002-2019

Publicação Nº 2317639

CONVOCAÇÃO - 002

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 002/2019 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 22/01/2020 as 09 horas.

Educação Física – Habilitado

Candidato	Assinatura
Janaina Ravadelli	

Itá, 20 de janeiro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO RECURSO MAQPESA

Publicação Nº 2318050

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n. 060/2019
Pregão Presencial n. 032/2019

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 060/2019, que tem como objeto a aquisição de um Conjunto Móvel de Britagem, com Esteira Transportadora.

Deflagrado o certame, através da solicitação com a justificativa da aquisição, publicou-se o edital com vistas a dar ciência aos possíveis interessados.

Devidamente credenciados os licitantes, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura das propostas de preços, ocasião em que a licitante MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP restou classificada em primeiro lugar, por ofertar o menor preço.

Na fase de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com base no art. 43, §3º, da Lei 8666/93, realizaram diligências para fins de aferir a capacidade técnica da licitante vencedora e concluíram que a mesma não atendeu aos ditames do edital, submetendo o feito à apreciação da autoridade superior (prefeito).

Com base nas informações e diligências realizadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o prefeito municipal decidiu por inabilitar a licitante MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP, por descumprir as exigências as alíneas "j" e "k" do item 6.1 do Edital.
Cientificada dessa decisão, a licitante vencedora foi intimada e apresentou recurso, o qual não foi provido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Desta forma, considerando que no âmbito administrativo já se esgotou a fase de recursos e decidiu-se pela inabilitação da licitante que restou classificada em primeiro lugar, deve ser aplicado o procedimento previsto no art. 4º, incisos XVI e XVII, da Lei 10.520/2002, que assim dispõe:
Art.4º .....
.....
XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Portanto, o Pregoeiro deverá chamar a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para fins de negociar diretamente o melhor preço e verificar se a mesma atende a todos os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

É o parecer.

Itá (SC), 13 de janeiro de 2020.

Anacleto Listoni
OAB-SC 14.156

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2020 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DIVERGÊNCIA

Publicação Nº 2318714

PORTARIA DE Nº. 08/2020, DE 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DIVERGÊNCIA NO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR CUJO O CARGO É ASSESSOR LEGISLATIVO".

CLÉO CARLOS MOCELLIN, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para levantamento e apuração de possível responsabilidade quanto a divergência no pagamento dos vencimentos do servidor cujo cargo é assessor legislativo.
Art. 2º. Os períodos de apuração compreenderão da data da admissão do servidor (01/02/2017 a data de notificação 19/09/2019), dos períodos de ciência da irregularidade 19/09/2019 até a data da alteração da LC 119/2015).
Art. 3º. Ficam designados para integrar a referida comissão, os seguintes servidores:

Presidente: Silvana Colossi
Membro: Andressa Chaves
Membro: Diléia Marta Scheffer Cerutti

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da publicação do presente decreto.
Art. 4º Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.
Itá, SC em 20 de janeiro do ano de 2020.

CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente

Itaiópolis

Prefeitura

SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2317831

OBJETO: Fica suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 57/2019, que seria realizada no dia 21 de janeiro de 2020, para aquisição parcelada de massa afáltica – tipo CBUQ, fornecimento e aplicação da pintura de ligação asfáltica, para pavimentação de diversas ruas do Município; em razão da solicitação da Procuradoria Jurídica do Município, que menciona os autos nº 5000053-53.2020.8.24.0032. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Itaiópolis, 20 de janeiro de 2020. ALVARO HEILMANN Prefeito Municipal em Exercício

Itapema

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Publicação Nº 2317486

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Selecionar proposta objetivando a Contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços de produção de vídeo-reportagens, programa de notícias e do telejornal do Poder Legislativo de Itapema, afim de fomentar os materiais para veiculação na TV Câmara Digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE do ITAU) indicada na Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal dos serviços mensais.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 31(trinta e um) de janeiro de 2020, às 14:00(catorze) horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31(trinta e um) de janeiro de 2020, às 14:15 (catorze e quinze) horas, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.itapema.sc.leg.br - Telefone: (0xx47) 3368-2578 - Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC CEP 88220-000	
Prazo para Consulta sobre Dúvidas e Impugnação do Edital: na Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br	

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2318451

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça das Bandeiras, 200 – Centro - Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. NELSON KLEIN, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo por objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes entre 05 a 17 do Município de Itapiranga/SC, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme segue.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 pelo Decreto Municipal nº 021/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

I – Formação Esportiva: projeto voltado para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas;

II – Rendimento: projeto que finalize a formação e inicie o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade da modalidade, vinculadas a entidades de práticas desportivas e objetivando a formação e especialização.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Item	Modalidade	Descrição do objeto do projeto	Quantidade de projetos a serem aprovados	Teto para realização do objeto
01	Futebol de Campo Masculino	Projeto de formação esportiva na modalidade de futebol de campo masculino, com a realização de atividades nas fases de treinamento e também formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, para participação de competições na FESPORTE, inclusive representando o município em eventos, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	01	52.500,00

2.1 A realização do objeto deverá atingir no mínimo 150 atletas de 05 a 17 anos de idade.

2.2 JUSTIFICATIVA

2.2.1 O Município de Itapiranga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, ciente de suas obrigações, propõe projeto de escolinhas de futebol de campo que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades as crianças e adolescentes de Itapiranga para participarem de atividades esportivas, propiciando condições materiais e psicológicas para que a criança e adolescentes através da prática do futebol possam desenvolver sua aptidão a um grau máximo através de orientação metodológica específica, auxiliando nas condições favoráveis ao seu desenvolvimento psicomotor, estimulando a aquisição e aprimoramento de padrões motores fundamentais, criando condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista. Também tem por objetivo a formação esportiva com a realização de atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de base e rendimento para participação de competições oficiais promovidos pela FESPORTE, inclusive representando o município em eventos, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos destinados à parceria decorrentes de projeto esportivo para o ano de 2019 são provenientes do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Fundesporte.
3.1.1 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de (2020), na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: 06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção Atividades DO Fundo de Esporte – FUNDESPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
3.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
3.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) demais custos diretos relativos a execução do projeto, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela entidade concedente;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
3.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
3.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
3.8. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:
3.8.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.8.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
3.8.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3.9 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:
I - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
II - Pagar, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
IV - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
V - Outras que não atendam aos objetivos do projeto.
3.10 A presença das despesas descritas no item anterior acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.
3.11 O prazo para execução do projeto deverá ser de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses.
3.11.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida e deferida pelo Gestor da parceria.
3.12 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
4.1. Diretrizes referentes à quantidade máxima de projetos de formação esportiva a serem inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:
4.1.1. As Associações Esportivas sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear o projeto de formação esportiva, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social.
4.2. Além de aspectos técnicos da modalidade, os projetos de formação esportiva devem prever a formação física multilateral do participante através de atividades diversificadas e também atividades complementares que promovam a formação integral do participante, com vistas à promoção de inclusão social, de saúde, à preservação de valores morais, do civismo e da conscientização de princípios socioeducativos.
4.3 Os projetos motivados por este edital, deverão divulgar a marca do Município de Itapiranga/SC.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1 Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:
5.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
5.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
5.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
5.2. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
5.3 Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Itapiranga/SC há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades esportivas de, no mínimo, um ano.
5.4. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Itapiranga/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei 13019/2014.
6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
7.1. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.1.1 O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/01/2020
2	Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos/Cronograma de Desembolso, para todas as organizações interessadas em participar do Chamamento Público, local Auditório da Prefeitura, sito na Praça das Bandeiras, 200 – Itapiranga-SC às 9:00 h.	04/02/2020
3	Envio dos Projetos pelas OSC's - Protocolo na recepção da Prefeitura, sito na Praça das Bandeiras,200 – Itapiranga – SC no horário: das 7:30 h às 11:30h e das 13:00h ás 17:00h.	04/02/2020 à 21/02/2020
4	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	26/02/2020
5	Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados em reunião pública no Auditório da Prefeitura sito na Praça das Bandeiras, 200 _ Itapiranga –SC às 14:00 h.	27/02/2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/02/2020 a 02/03/2020
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	03/03/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 04/03/2020

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital
7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município ww.itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.
7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Etapa 2 – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.
7.3.1. A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

7.4. Etapa 3 - Envio dos projetos pelas OSC's.
7.4.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
7.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o

fornecedor específico.
7.4.3 A OSC, desde que necessário para executar o projeto, poderá cobrar quantia monetária dos participantes diretos do projeto a título de mensalidade desde que demonstrado no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade. Os valores a serem cobrados não deverão ser superiores aos valores necessários para complementar os custos da OSC com a execução do projeto, o que deverá ser demonstrado no Plano de Trabalho a ser apresentado na proposta. No Plano de trabalho deverá ser demostrado as receitas e a despesas auferidas com a cobrança. Inclusive deverá apresentar prestação de contas destas receitas e despesas.
7.4.4 AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo IV, no Setor de Protocolos da Prefeitura, até às 17:00 horas do dia 21/02/2020.
7.4.5 O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
· Nome da OSC
· CNPJ:
· Edital de Chamamento Público nº. 01/2020
· Plano de Trabalho
7.4.6 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
7.4.7 O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.8 Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.
7.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(F) O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade no último ano (2018)?	Não = 0 Sim = 2 Comprovar por meio de ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
7.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.
7.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.
7.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site ww.itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
7.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.5.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
7.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
7.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo até de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
7.5.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
7.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal ww.itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.
7.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de colaboração.

5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Convocação das OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:
I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
g) atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
h) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XIII - Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto (Anexo VI);
XIV - Declaração de ciência e concordância (Anexo I).
XV - Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo VII.
XVII - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
XVIII - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
XIX - Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
XX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, juntamente com a declaração do Anexo VIII;
XXI - capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IX (art. 33, V, c da Lei n. 13019/14)
8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VIII logo acima.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico, Jurídico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, parecer jurídico e as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8.5.2 A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
8.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. CONTRAPARTIDA
9.1. A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será a de realizar atividades com o crianças e adolescentes que frequentam o CRAS no contra turno escolar no mínimo 2 vezes por semana e disponibilizar 20 vagas para alunos a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS
10.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
10.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
10.2.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
10.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
10.2.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
10.3 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para este fim, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

11 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
11.1. Conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executados nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da lei referida, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
11.2. De acordo com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) demais custos diretos relativos a execução do projeto, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela entidade concedente;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
11.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
11.4 . A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
11.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
11.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
11.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.
11.8. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
11.9. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

12. DA INEXECUÇÃO
12.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
13.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
14.1. O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com vigência até por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014, pelo período de 03 (três) meses.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES
15.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS
16.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto ao Município de Itapiranga/SC, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.
16.2. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
16.3. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.
16.4. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo no Protocolo oficial do Município.
16.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.4.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
16.5. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.
16.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.
16.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.
16.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
16.11. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;
16.12. O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
16.13 O município subsidiará os custos com alimentação e transporte para as equipes que representarão o Município nas competições organizadas pela FESPORTE. Para as demais competições onde houver convocação da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Município subsidiará os custos com transporte.
16.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto
Anexo VII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Anexo VIII - Declaração de comprovação de endereço;
Anexo IX – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho
ANEXO X - Minuta do Termo de Colaboração.

Itapiranga(SC), 20 de janeiro de 2020.

Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itapiranga(SC), ...

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, além de pretender, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Obs.: A organização da sociedade civil dotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Itapiranga(SC), ...

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE

Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PLANO DE TRABALHO

1 Dados Cadastrais da Entidade				
1.1 - Da Organização				
Entidade:		CNPJ:		
Endereço:	Bairro :		Cidade:	
Complemento:	Estado:		CEP:	
Telefone:		Celular: ---		
E-mail:				
Site:				
1.2 – Do Responsável				
Responsável:				
CPF:	RG:			
Endereço:		Bairro:	Cidade:	
Complemento:		Estado:	CEP:	
Telefone:	Celular:			
E-mail:				
Cargo:				
Eleito em:	Vencimento do Mandato:			

2 Descrição do Projeto

2.1 Nome do Projeto:

Período de Execução

Inicio

Término

2.2 Local da Execução do Objeto:

2.3 Diagnóstico da situação atual: (Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto)

2.4 Justificativa da Proposição: (descrever os motivos pelos quais a entidade pretende realizar a parceria com o Município)

2.5 Objetivo geral: (descrever suscintamente o que a entidade pretende alcançar com a realização da parceria/execução do projeto)

2.5. Público alvo / beneficiários:

2.6 Metodologia:
(Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.)

2.7 Capacidade técnica e gerencial / qualificação equipe técnica: (descrever a qualificação da equipe técnica e gerencial que executará a o objeto da parceria)

2.8 Metas e resultados esperados

2.8.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados: (Explicitar de forma clara como será operacionalizado o projeto. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

2.8.2 Resultados esperados: (Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores)

2.8.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas: (de que forma será feita a aferição para comprovar o atendimento das metas)

2.9 Valor total do projeto ou percentual atendido pelo Plano de Trabalho:

2.10 Outras fontes de financiamento para o Projeto: (outros valores que serão fontes de financiamento do projeto – tipo – patrocínios, recursos próprios, mensalidades entre outros)

3. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/fase	Unidade medida	Qtdade	Início	Termino
1	1				
2	2				

3.1 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM
UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
EXEMPLO: A meta será de atender no mínimo 150 alunos de 05 a 17 anos;
A aferição será através de relatório mensal de todas as atividades, contendo apresentação das atividades e lista de chamada.
3.1.1 Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, a partir do 2º mês de aula, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
I - 1ºmês – elaboração e divulgação do projeto, compra de materiais, treinamento para professores;
II - 2º mês – início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas estipuladas;
III - 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas;
3.1.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

4 Plano de Aplicação dos Recursos:

Natureza da Despesa	Recursos Concedente	Recursos OSC	Total

Especificação da Aplicação dos Recursos

Natureza de Despesa	Especificação
1. Pessoal	Despesa com contratação de Pessoal para as atividades do projeto
2. Obrigações Patronais	Despesas com obrigações patronais da entidade pela contratação de pessoal como FGTS e INSS
3. Material de Consumo	Despesa com combustível, material de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, material de expediente, material esportivo, material gráfico, material de cama, mesa, copa e cozinha, fardamentos, etc.
4. Premiações	Despesas com aquisições de premiações, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como para pagamento de prêmios em pecúnia.
5. Material de Distribuição Gratuita	Despesa com aquisição de material para distribuição gratuita, como livros, gêneros alimentícios, e outros que serão distribuídos exceto as premiações.
6. Despesas com Locomoção	Despesas com compra de passagem, locação ou uso de veículos para transporte, fretamento, hospedagem e alimentação.
7. Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos de obras, pagamentos de obras contratadas, pagamento de reformas e instalações do imóvel referenciado.
8. Equipamento e Material Permanente	Despesas com aquisição de aparelhos diversos, máquinas, móveis, veículos, ferramentas classificados como material permanente conforme Portaria-STN nº 448/02.
9. Aquisição de Imóveis	Despesas com aquisição de imóveis
10. Outras Serviços Terceiro – Pessoa Física	Outras despesas com pessoas físicas não classificadas acima
11. Outras Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	Outras despesas com pessoas jurídicas não classificadas acima.

4.1 Orçamento detalhado

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unid.	Qdade	Valor Unit	Valor Total

OBS: A OSC deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Fica a critério da entidade fornecer no mínimo 03 (três) cotações contendo nome da empresa, CNPJ e endereço.

5 Fontes de Financiamento

Fontes	Valor
Municipal	
Estadual	
União	
Outros	
OSC	
Total	

6 - Cronograma de desembolso (R$ 1,00)						
6.1 - Concedente						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01						
6.2 - Proponente - Organização Parceira						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 Equipe profissional da entidade

Tipo	Quantidade
- Voluntários	
- Equipe de apoio	
- Equipe Técnica (para a atividade fim da entidade)	

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 34, inciso VII DA Lei Federal n. 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] se encontra sediada na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Itapiranga/SC, conforme comprovante anexo (conta/tarifa de água, luz ou telefone, contrato aluguel).

Declaro, ainda que, a OSC está inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Ao Município de Itapiranga

Senhor Prefeito:

_____, presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito em Exercício Sr. FERNANDO OTONE GIRARDI, brasileiro, portador do CPF n. ....., doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Presidente Sr. ....., brasileiro, portador do CPF n. ....., doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2020, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, ...
1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de até R$ .....
2.2 – A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será a de realizar atividades com o crianças e adolescentes que frequentam o CRAS no contra turno escolar no mínimo 2 vezes por semana e disponibilizar 20 vagas para alunos a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
2.3 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Órgão/Unidade: 06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção Atividades DO Fundo de Esporte – FUNDESPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto .....
3.2 - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com

as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.4 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.5 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO será de 10 (dez) meses contados a partir da publicação deste termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos partícipes:
I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de COLABORAÇÃO de titularidade da entidade mantida junto à .....
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de COLABORAÇÃO;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do

respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
w) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
y) constar em todos os documentos de despesa o número do Termo de Colaboração;
z) desvincular qualquer membro da diretoria que vier a concorrer para cargo eletivo no âmbito da Administração Pública.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de até R$ ..... em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 223/2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designou servidor público, através da Portaria n. ....., que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho.
13.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) originais e em primeira via das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
III - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios finais de execução do objeto;
II - os relatórios finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.15 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.16 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
14.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 21/2017 e Edital de Chamamento Público n. 01/2020.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS BES REMANESCENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA
16.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
16.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de COLABORAÇÃO.
16.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
16.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
16.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas
Itapiranga(SC), ...

Fernando Otone Giradi
Prefeito em Exercício OSC
Município

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ .....

Objetivo do repasse: .....

Termo de COLABORAÇÃO
nº: .....

Entidade: .....

Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.

Brasão do Município

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318884

PORTARIA N.º 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Exonera o Servidor Arlei Eidt do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor Arlei Eidt, brasileiro, inscrito no CPF sob no 077.837.539-06 e Cédula de Identidade no 4.675.039, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 20 de janeiro de 2020.

Alexandre da Silva Siqueira
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4266, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318904

DECRETO MUNICIPAL Nº 4266, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Exonera Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Assistência Social.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a Sra. Marta Regina Bedin, no cargo de Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2019
Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4267, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318909

DECRETO MUNICIPAL Nº 4267, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil) conforme segue:

Anulação:

14 Fundo Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas (40) FR 2380700..... ....R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... ....R$ 60.000,00

Suplementação:

14 Fundo Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas (608) FR 2380700..... ....R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... ....R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4268, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318925

DECRETO MUNICIPAL Nº 4268, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente do convênio nº 2019TR001372.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente do convênio nº 2019TR001372, perfazendo o montante de R$ 199.736,12 (cento e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos) conforme segue:

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.1001 Parceria com Estado p/ Implantação da Cia Polícia Militar
34490 Aplicações Diretas FR 02640800 ....R$ 199.736,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 199.736,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4269, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318927

DECRETO MUNICIPAL Nº 4269, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 85.601,20 (oitenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos) conforme segue:

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.1001 Parceria com Estado para Implantação da Polícia Militar de Itapoá
34490 Aplicações diretas FR 0300000 .... R$85.601,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$85.601,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

Publicação Nº 2317502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME, com sede à Avenida Brasil, nº 2.557, Bairro: Centro, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.099/0001-99 e Inscrição Estadual nº 257.210.792, representada neste ato pelo sócio, o Sr. HASSAN PARHAMFARD, portador do CNPF/MF nº 127.009.268-54 e do CI.RG nº V088725-R - DPF/DF.
Licitação: PREGÃO N° 78/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 52/2019 - PROCESSO Nº 141/2019
Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 21.423,50 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

Publicação Nº 2317504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, com sede à Rodovia Osvaldo Reis, nº 2.835 - sala 04, Bairro: Nossa Senhora de Guadalupe, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.306-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.809.987/0001-39 e Inscrição Estadual nº 254.427.775, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. VOLNEI CLEZAR, portador do CNPF/MF nº 055.067.359-87 e do CI.RG nº 161.889-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 78/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 52/2019 - PROCESSO Nº 141/2019
Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 16.914,50 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2317756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede á Avenida Rolf Wiest, nº 277 - sala 403 e 405, Bairro: Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.223-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.589.125/0001-03 e Inscrição Estadual nº 256.608.466, representada neste ato por sócio, o Sr. RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO, portador do CNPF/MF nº 257.341.198-22 e do CI.RG nº 26119900-SSP/

SP.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 31/2019 – PROCESSO Nº 144/2019.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção visando a execução do projeto miradouro do rio saí mirim, localizado a Rua Dom Henrique II, Bairro Barra do Saí, neste Munícipio, com área de intervenção 1393,11M2, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 015/2019

Publicação Nº 2317341

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 015/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

Acatar o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 5.525/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 015/2019, e DETERMINA:

1. Encaminha-se o relatório final para a Secretaria de Educação para providências cabíveis.

2. Encaminha-se o relatório final para a Procuradoria Jurídica para providências cabíveis junto ao Ministério Público;

3. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC),15 de Janeiro de 2019.

JOSELENE G. DO N. CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 5713/2020

Publicação Nº 2317216

PORTARIA Nº 5.713/2020.
De: 16 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme o Artigo nº 27 da Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Comunicação Interna nº 026/2020 da Secretaria de Educação;
· A Comunicação Interna nº 004/2020 da Secretaria da Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de Cozinheira 40h (Readaptada), na Unidade Administrativa Secretaria de Administração, no nível salarial II - I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 20.01.2020, revogando a portaria 4.360/2019.
Itapoá, 16 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2317891

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939- 04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa SUSANNE SELLGE EIRELI ME, com sede á Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 155 - sala 1605, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.939/0001-51 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. SUSANNE SELLGE, portadora do CNPF/MF nº 993.120.008-10 e do CI.RG nº 5.352.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar o Contrato Administrativo nº 106/2019 para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da Sala de música da Escola Municipal Euclides Emídio da Silva, localizada a Rua Princesa Izabel, nº366, Bairro Barra do Saí, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 - PROCESSO Nº 80/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social e endereço da empresa SUSANNE SELLGE EIRELI ME constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 106/2019 para CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 80 - sala 03, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, conforme alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 106/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 20 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI SUSANNE SELLGE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2317892

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939- 04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa SUSANNE SELLGE EIRELI ME, com sede á Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 155 - sala 1605, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.939/0001-51 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. SUSANNE SELLGE, portadora do CNPF/MF nº 993.120.008-10 e do CI.RG nº 5.352.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar o Contrato Administrativo nº 106/2019 para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 84/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social e endereço da empresa SUSANNE SELLGE EIRELI ME constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 107/2019 para CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 80 - sala 03, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, conforme alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 107/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 107/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 20 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI SUSANNE SELLGE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4270, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317773

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4270, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o estabelecimento do desdobramento das metas de receita, cronograma de desembolso e programação financeira do exercício 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os demonstrativos de Programação Financeira, de acordo com a liquidação da despesa, do Cronograma Mensal de Desembolso, do desdobramento das Receitas e em Metas Bimestrais de Arrecadação por destinação de recursos, em conformidade com os artigos 8° e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, conforme os seguintes anexos, parte integrante deste Decreto:

I - Cronograma de Desembolso;

II - Metas Bimestrais de Arrecadação por Receita;

III - Programação de cotas de Despesa;

2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 156/2020 - DISPÕE SOBRE A ENTRADA EM EXERCÍCIO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2317291

PORTARIA N° 156/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a entrada em exercício de servidora aprovada no concurso público nº 01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância do Art. 18 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014 e alterações:

RESOLVE:
Art. 1º Entra em exercício, no dia 08 de janeiro de 2020, a servidora empossada e nomeada KAROLINA VITORINO, no cargo de Analista Jurídico, da Câmara Municipal de Itapoá/SC com observância da Resolução nº 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alteração pela Resolução nº 12/2019, de 22 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 13/2019, de 03 de junho de 2019, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 8 da Lei Complementar nº 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019, e com observância do requisito do cargo sendo idade mínima de 18 anos e inscrição no respectivo Conselho, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 08 de janeiro de 2020.

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 158/2020 - INSTITUI SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ E ESTABELECE NORMAS PARA A JORNADA DE TRABALHO.

Publicação Nº 2317879

PORTARIA N° 158/2020
Data: 20 de janeiro de 2020.
INSTITUI SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ E ESTABELECE NORMAS PARA A JORNADA DE TRABALHO.

EZEQUIEL DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, com observância no art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 15/2019, publicado em 23 de dezembro de 2019, que estabelece o horário de funcionamento e de expediente da Câmara Municipal de Itapoá;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre o controle de ponto eletrônico, previsto no art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública dispor sobre o horário de trabalho e sobre o controle de presença e de jornada de trabalho de seus servidores, em atendimento ao Estatuto do Servidor Público Municipal de Itapoá;
CONSIDERANDO que o registro eletrônico de ponto biométrico em equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho é uma solução que garante autenticidade, integridade e segurança jurídica no controle das marcações do ponto, processado através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do(s) servidor(es).
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas de Santa Catarina e da Controladoria Interna dos Poderes Executivo e Legislativo de Itapoá; e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem vincular os atos administrativos.

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 1º O sistema de registro eletrônico de ponto obedecerá às normas e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e será efetuado através de equipamento REP – Registrador Eletrônico de Ponto, devidamente homologado, em conformidade com o teor da Portaria n. 1.510/2009 do Ministério do Trabalho.
§ 2º A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá será apurada pelo registro eletrônico de ponto, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 3º O registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.
§ 4º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto no equipamento com leitor biométrico, os seguintes servidores, conforme o cargo que ocupam, atribuições e jornada de trabalho definidos na Resolução nº 07/2014:

I – servidores efetivos; e
II – servidores comissionados.
§ 5º Compete aos vereadores controlar e comunicar aos seus respectivos assessores parlamentares sobre a obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto para a verificação de presença nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Comissões Permanentes da Casa, e também em todas as atividades realizadas pelos assessores parlamentares na sede da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 6º Para fins de geração de relatórios mensais e controle efetivo da jornada de trabalho será utilizado pelo Setor de Recursos Humanos exclusivamente o registro de marcação biométrico - REP – Registrador Eletrônico de Ponto.
§ 7º Todos os servidores, efetivos e comissionados, devem assinar fisicamente e/ou digitalmente o respectivo relatório mensal de controle de jornada e o relatório de justificativa, expedido mensalmente pelo Setor de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e seguir os procedimentos determinados pelo Setor de Recursos Humanos.
§ 8º Servidores terceirizados ou prestadores de serviço não serão cadastrados e não devem registrar o ponto no equipamento biométrico da Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de trinta horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, no período compreendido com horário de início às 08h e horário de término às 14h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 15 minutos para alimentação e descanso, com observância do Art. 1º, da Resolução nº 15/2019.
§ 1º A organização das escalas de trabalho, flexibilização e compensação de jornada será coordenada pela Chefia Imediata, e formalizada junto à Secretaria-Geral da Casa e ao Setor de Recursos Humanos por requerimento individualizado e enviado por e-mail oficial do respectivo servidor, sendo posteriormente vinculado ao relatório mensal de controle de jornada de trabalho.
§ 2º Compete aos Setores de Informática e Recursos Humanos a parametrização do software e do equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP).
§ 3º Em virtude das peculiaridades dos cargos e das funções, bem como da necessidade de andamento regular das atividades da Casa, fica autorizado o servidor flexibilizar e compensar a jornada de trabalho, inclusive com a possibilidade de compensar em dias distintos, ressalvada a necessidade obrigatória do cumprimento integral da jornada de trabalho mensal.
Art. 3º Os servidores cumprirão os horários, conforme o cargo que ocupam e suas atribuições, nos termos da Resolução nº 07/2014.
Art. 4º A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo prévia convocação para a prestação de horas extraordinárias.
§ 1º Os servidores efetivos que forem convocados pela respectiva Chefia Imediata autorizado pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários terão direito preferencialmente à compensação da jornada de trabalho, conforme acordado entre o servidor e a Administração, e em casos excepcionais, farão jus ao recebimento de horas extras, em conformidade com o art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 2º O exercício de cargo em comissão exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário, conforme o art. 58, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 3º É proibido aos servidores da Câmara Municipal de Itapoá e considerada sem efeito a prestação de serviço em regime de hora extraordinária, salvo prévia e expressa convocação da Presidência.
§ 4º Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extra, se previamente convocada pela Chefia Imediata e/ou pela Presidência, através de ato formal, nos termos do Parágrafo 1º do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal, de suas variações de jornada com carga horária superior.
Art. 5º Os descontos de falta(s) e atraso(s) dos servidores estatutários obedecerão aos critérios estabelecidos no art. 45 e art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapoá) e no art. 20 e art. 21 da Resolução nº 07 de 2014 (Estrutura Administrativa e Plano de cargos e Salários da Câmara Municipal de Itapoá).
Art. 6º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto que não excedam em até 15 (quinze) minutos a jornada de trabalho.
Art. 7º As saídas ou ausências do servidor durante a respectiva jornada de trabalho do servidor poderão ser autorizadas e/ou abonadas pela Administração, desde que devidamente justificadas pelo respectivo servidor via e-mail oficial.
§ 1º Todas as variações e irregularidades nas marcações da jornada de trabalho, tais como chegada tardia, saída antecipada, saída durante a jornada de trabalho, total da jornada de trabalho diária incompleta, faltas, justificativas e atestados médicos, devem necessariamente ser registradas através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 2º O Setor de Recursos Humanos realizará o fechamento e cálculo da jornada de trabalho até o dia 20 de cada mês, com a geração dos relatórios de ponto individuais e os relatórios das justificativas individuais geradas pelos servidores:
I – Os relatórios deverão ser assinados, digitalmente e/ou fisicamente, pelos respectivos servidores, e também pela chefia imediata.
II – Com relação aos relatórios de ponto e justificativas dos assessores parlamentares compete aos respectivos vereadores assinarem, digitalmente e/ou fisicamente, os respectivos relatórios de marcação de ponto dos assessores parlamentares.
§ 3º Não serão aceitas outras formas de comunicação, tais como avisos verbais, telefonemas, SMS, anotações escritas, whatsapp, sendo permitido o abono e a justificativa do ponto exclusivamente via e-mail oficial da Casa, devidamente registrado pelo servidor interessado.
§ 4º Para abono das faltas por motivos médicos compete ao servidor digitalizar e encaminhar o Atestado Médico via e-mail Oficial da Casa para a Chefia Imediata, com cópia para o Setor de Recursos Humanos, com a indicação do respectivo dia de falta, para permitir o abono da falta pela Administração e o armazenamento do arquivo digital do Atestado Médico em banco de dados da Casa.
§ 5º As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico via e-mail oficial, sem prejuízo do dever do servidor de comunicar previamente a ausência ao chefe imediato do órgão em que estiver lotado, na forma do art. 45, da Lei Complementar Municipal n. 44/2014, ressalvados os casos de urgência e/ou emergência médica que impossibilitem a prévia comunicação.
§ 6º Se a ausência em função do motivo previsto no parágrafo anterior for superior a 03 (três) dias, o servidor deverá submeter-se a inspeção médica em junta oficial do Município, na forma do art. 45, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
§ 7º As faltas injustificadas serão descontadas na forma do art. 50, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
Art. 8º. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, via e-mail oficial, sendo o atestado médico digitalizado pelo próprio servidor, e do dever do servidor de comunicar previamente a ausência à chefia imediata.
Art. 9º Todos os servidores que se ausentarem durante a jornada de trabalho para interesses particulares devem necessariamente marcar o ponto, no equipamento biométrico, tanto na saída quanto no retorno, inclusive nos eventos da saída previamente já autorizada pela

Administração, com o limite de até 3 (três) entradas e saídas num mesmo dia.
I – Quantidades iguais ou superiores a 4 (quatro) marcações de entrada e saída não serão computadas no sistema de controle de jornada de trabalho, e podem ser corrigidos pelo Setor de Recursos Humanos.
II - Os horários de entrada e saída por interesses particulares não serão contabilizados para a integralidade da carga horária total do respectivo dia de trabalho, sendo necessário a compensação da carga horária, para não incidir desconto remuneratório por falta de integralidade da jornada.
§ 1º Qualquer marcação incorreta de ponto deverá ser corrigido pelo Setor de Recursos Humanos da Casa, com a devida justificativa do servidor.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de abonar a ausência e autoriza o desconto das horas não trabalhadas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas previstas no art. 156 e art. 162, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
Art. 10. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, poderão ter a marcação computada manualmente pelo Setor de Recursos Humanos, somente com a justificativa autorizada pela chefia imediata do servidor solicitante, enviada via e-mail oficial, pela conta do respectivo servidor interessado.
Parágrafo único - Servidores que esquecerem de marcar o ponto por mais de 6 (seis) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito, nos termos do art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.
Art. 11. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.
§ 1º Tendo em vista o disposto no Art. 32. da Resolução nº 07 de 2014, poderá o servidor público da Câmara Municipal de Itapoá requerer prévia autorização do Chefe Imediato, este autorizado pela Presidência, para autorizar eventual ausência ou cumprimento de jornada especial, de modo a não prejudicar o andamento do serviço e em cumprir a totalidade da jornada estabelecida do cargo.
§ 2º No requerimento de estudo deverá constar o atestado de matrícula em instituição oficial de ensino.
§ 3º A jornada de trabalho poderá ser reduzida, a requerimento do servidor, com a proporcional redução da remuneração, sempre que essa medida for necessária, em caso de servidor estudante ou de outras situações especiais, observado o interesse público, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.
Art. 12. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.
Art. 13. Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos, e este aos servidores.
Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 154/2020.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 20 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2020/FEX CONCESSÃO ONEROSA DE USO

Publicação Nº 2318132

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
Modalidade: Concorrência para Concessão nº 01/2020
Processo: 01/2020
A Fundação Fexponace, por meio do seu Presidente torna público que fica marcada nova data de abertura da Concorrência nº 01/2020, do tipo Maior Lance ou Oferta, visando a Concessão onerosa de uso, a título precário, com outorga de permissão de uso de espaço público para realização e exploração da área da Arena de Shows, parte do Parque Nacional da Cebola, situado na localidade do Cerro Negro, nesta cidade, durante a realização da 26ª Expofeira Nacional da Cebola, a ser realizada no período de 01 a 05 de abril do ano de 2020 com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, para o dia 20 de fevereiro de 2020 no mesmo local e horário, na sala de Reuniões da Prefeitura. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. A Retificação do Edital poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 21 de janeiro de 2020 – NILSON WERTER – Presidente da Fexponace

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

Publicação Nº 2318937

MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 110/2019 – Tomada de Preço n° 5/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DO GOVERNO ESTADUAL; PROGRAMA DE REPASSE DE EMENDAS AOS MUNICÍPIOS (N 2019008045), CONVÊNIO 0000021809", que diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 27 de janeiro de 2020, às 14h, no setor de compras e licitações, para abertura do envelope da proposta e continuação do certame.

Jaborá, 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Comissão de Licitação

DECRETO Nº 1877

Publicação Nº 2317402

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.653 de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.609,74 (trinta e três mil seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.365.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0018.000000 (170) – Aplicações Diretas ..... R$ 33.609,74

Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 60% - 0.3.0018.000000 – R$ 33.609,74

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 33.609,74

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 60% - 0.3.0018.000000 – R$ 33.609,74

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 33.609,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 20/janeiro/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/01/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318231

DECRETO N° 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminadas, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (7) – 3.3.50.00.00.00.0696 – Trans.Inst Priv. S/Fins...R$ 50.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (14) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de Janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

TATIANA WATERKEMPER CANTELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318234

DECRETO N° 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (3) – 3.3.50.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade de Aplicação: (2) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Janeiro de 2020.

Jacinto Machado, 13 de Janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

TATIANA WATERKEMPER CANTELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318224

DECRETO Nº 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Designar a servidora GLEISSE DA SILVA VITTO DAROS, matrícula n°. 4964, para responder Interinamente pelo expediente da Chefe de Divisão de Administração de Administração de Planejamento e Finanças, pelo período de 20/01/2020 à 08/02/2020 em razão do gozo de férias da titular ISABELA PEREIRA BORGES.

Art. 2°. Esse decreto entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

TATIANA WATERKEMPER CANTELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 13.496/2020

Publicação Nº 2318859

D E C R E T O Nº 13.496/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 233.785,15 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); e do Encargos Gerais, a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2113 - Disponibilizar gratuitamente uniformes
para alunos da rede municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.146 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.846.0.0079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.624 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 33.781,15
TOTAL R$ 233.785,15

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências de Impostos -Educação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à Cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, no valor de R$ 33.781,15 (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.497/2020

Publicação Nº 2318861

D E C R E T O Nº 13.497/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 83.890,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2257 - Manutenção das atividades do
programa Polícia Militar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.523 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 83.890,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 83.890,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.498/2020

Publicação Nº 2318862

DECRETO Nº 13.498/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.226/2020, de 20/01/2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4007 - Auxílio bolsa atleta
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.613 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00

Art.2º A despesa decorrentes da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.300.4000 - Manutenção das atividades
administrativas - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.588 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
39.004.27.122.300.4009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.593 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.594 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 520.000,00
TOTAL R$ 900.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.499/2020

Publicação Nº 2318863

DECRETO Nº 13.499/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.228/2020, de 20/01/2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 690.855,22 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.436 - Implantação rotatória na Rua Antônio Machado
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 184.255,14
09.001.15.452.0450.3.050 - Pavimentação Rua Calixto Domingos Borges
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 506.600,08
TOTAL R$ 690.855,22

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 690.855,22 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.500/2020

Publicação Nº 2318864

DECRETO Nº 13.500/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.227/2020, de 20/01/2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 336.061,94 (Trezentos e trinta e seis mil, sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as modalidades de rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.729 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 336.061,94

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as modalidades de rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 336.061,94

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 326/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2318850

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 326/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 810 Francisco Fodi (extensão total - entroncamento com a Rua Francisco Hemppkemair até a Rua Giovanni De Tofol) no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de

176,16m (cento e setenta e seis vírgula dezesseis metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 339.733,56 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de novembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 327/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2318851

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 327/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 847 Emílio Butzke (início no entroncamento com a Rua Roberto Ziemann até entroncamento com a Rua Expedicionário Evaldo Schwarz) no Bairro Três Rios do Norte, com extensão total de 845,00m (oitocentos e quarenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.677.774,87 (hum milhão seiscentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de novembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 328/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2318852

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 328/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 455 – Domingos Micheluzzi (início no entroncamento com a Rua Irma Keiser Nagel até entroncamento com a Rua Maria Nilza Galvan), no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 212,93m (duzentos e doze vírgula noventa e três metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 427.689,23 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de novembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 1/2020

Publicação Nº 2317860

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 1/2020
Notificação Geral de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o Exercício de 2020.

DANIELLE DA SILVA VALIENTE, matrícula 10961, Fiscal Tributarista da Prefeitura de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e em cumprimento ao que determina a alínea "b", do inciso I, do § 3º, do art. 26, da Lei Complementar nº 001/93 (Código Tributário Municipal – CTM) e do Decreto Municipal nº 3.225/95 (Regulamento do CTM), em conformidade com os arts. 142, 144 e 145, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) torna pública a NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício de 2020:

1) Ficam os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana do Município de Jaraguá do Sul - SC, NOTIFICADOS do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com fato gerador em 1º de janeiro de 2020, referente ao exercício de 2020.

2) O Valor da UPM foi corrigido monetariamente em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) e fixado para o exercício de 2020 nos termos do Decreto nº 13.366/2019, de 14 de novembro de 2019, em R$189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

3) Nos termos do artigo 124 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 209/2017, de 15 de dezembro de 2017, o contribuinte poderá optar, pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Exercício de 2020, à vista com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10/03/2020, ou parcelado em até 08 (oito) vezes, sem o desconto, com o vencimento da primeira parcela para o dia 10/03/2020 e as demais com vencimentos mensais e consecutivos, a saber: 13/04/2020, 11/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020 e 13/10/2020, sendo que o valor das parcelas não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal – UPM (R$ 189,60), ou seja, R$ 66,36 (sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

4) O pagamento do imposto poderá ser efetuado em qualquer instituição bancária.

5) Ficam renovadas, automaticamente, por força do Decreto nº 13.441/2019, de 12 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020, as isenções abaixo relacionadas, descritas no artigo 3º da Lei Complementar nº 48/2005, de 20 de dezembro de 2005:

a) o imóvel qualificado na categoria de "enxaimel" ou de reconhecido valor histórico, cultural ou arquitetônico pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com base em parecer do COMPHAAN - Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural;
b) os imóveis relacionados com as finalidades essenciais de entidades beneficentes, sociais, educativas, culturais ou esportivas que cedam o uso gratuitamente aos órgãos do Município quando houver interesse público e que atendam aos requisitos exigidos no artigo 14, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

c) a área de preservação permanente, acima da cota 100m (cem metros) em relação ao nível do mar, de acordo com a legislação federal a respeito;

d) imóvel de propriedade de Associação de Moradores, reconhecida de utilidade pública municipal, cujas atividades estejam de acordo com suas finalidades;

e) o terreno de propriedade de pessoa física, localizado em área urbana, área de expansão urbana ou área urbanizável, e que seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária, aquicultura ou apicultura, ou para depósito de colheita, de animais e de equipamentos.

6) Os Valores Venais Imobiliários de Terrenos e Edificações para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, foram fixados pela Lei Complementar Municipal nº 210/2017, de 15 de dezembro de 2017 e seu ANEXO ÚNICO – TABELA GENÉRICA DE VALORES TERRITORIAIS POR SEGMENTO DE RUAS EM M² (metro quadrado), corrigidos monetariamente em 2,55% (dois

vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de novembro de 2018 a outubro de 2019, conforme Decreto nº 13.468/2019 de 18 de dezembro de 2019.

7) Os contribuintes que até o dia 28/02/2020 não receberem a guia para pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que será enviado através do Correio para o endereço de entrega constante na base cadastral do Setor de Tributação da Prefeitura de Jaraguá do Sul, a partir de 02 de março de 2020, deverão fazer a impressão da 2ª via pela Internet, através do endereço http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/ ou fazer a retirada no Setor de Tributação, situado à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

8) Após o vencimento do prazo de pagamento à vista, previsto no inciso I, do artigo 4º do Decreto nº. 13.442/2019 de 12 de dezembro de 2019, todos os contribuintes serão considerados notificados, ficando assim sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

9) Os dados cadastrais imobiliários usados como parâmetros para o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial, exercício 2020 estão disponíveis no Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

10) O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes aos pedidos de revisão, contestação dos lançamentos, solicitação de isenção e demais benefícios previstos em lei é até o dia 10 de março de 2020, conforme preceitua o artigo 273-A da Lei Complementar nº. 001/1993, com redação dada pelo art. 4º. da Lei Complementar nº. 209/2017, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o disposto no caput dos artigos 5º e 6º do Decreto 13.442/2019, de 12 de dezembro de 2019:

a) O requerimento deverá ser feito até a referida data no Setor de Protocolo da Prefeitura no endereço citado no item 7 deste Edital. Após esta data, o recurso será considerado intempestivo;

b) Nos casos em que a decisão administrativa for favorável ao contribuinte, este será notificado da decisão e terá 15 (quinze) dias, contados da notificação, para efetuar o pagamento do imposto à vista com o desconto de 10% (dez por cento) previsto em lei, ou parcelado em até 08 (oito) parcelas, sendo porém, o número de parcelas compatível com o término do exercício correspondente ao lançamento;

c) Nos casos em que a decisão administrativa for desfavorável ao contribuinte, este terá 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de correção monetária, se houver, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

d) Nos casos específicos de decisão desfavorável ao pedido de isenção de IPTU, o contribuinte receberá a nova parcela ou parcelas do tributo em questão, que terão novos vencimentos definidos pela repartição competente, sem prejuízo dos descontos e número de parcelas estabelecidos conforme legislação específica de cada tributo, porém em número de parcelas compatíveis com o término do exercício correspondente ao lançado.

11) A COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no Inciso II do art. 3º. da Lei Complementar Municipal nº 30/2003 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 203/2017 de 10 de novembro de 2017, e seu ANEXO ÚNICO, TABELA II - IMÓVEIS URBANOS NÃO EDIFICADOS, com fato gerador incidente sobre a propriedade imobiliária de imóvel urbano não edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, será lançado anualmente, e discriminado, individualmente, junto à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a aplicação da seguinte fórmula: Valor Anual COSIP = mt (metragem linear) testada do imóvel x (multiplicado) por 4% (quatro por cento) da UPM - Unidade Padrão Municipal (UPM 2020 R$ 189,60 x 4% = R$ 7,58 por metro linear), com valor anual limitado a 01 (uma) UPM por imóvel.

12) A COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 30/2003, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 203/2017 de 10 de novembro de 2017, e seu ANEXO ÚNICO, TABELA I - CONTRIBUINTES RESIDENCIAIS, NÃO RESIDENCIAIS, RURAIS e PRIMÁRIOS, com fato gerador no consumo da energia elétrica por pessoa física ou jurídica, continuará a ser cobrada, mensalmente, junto à fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora, emitida pela CELESC conforme previsto no artigo 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 30/2003.

Jaraguá do Sul – SC, 20 de janeiro de 2020.

ANTENOR GALVAN
Secretário Municipal da Fazenda

DANIELLE DA SILVA VALIENTE
Fiscal Tributarista

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 2318296

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

Processo: Inexigibilidade 186/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Elipse Software Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVE DE LICENÇA DE PROGRAMAÇÃO PARA ELIPSE E3 STUDIO, DRIVERS DE COMUNICAÇÃO COM SERVIDOR ELIPSE E3 PARA EQUIPAMENTOS COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS E LICENÇAS PARA ELIPSE MOBILE E3 PARA 05 (CINCO) USUÁRIOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 12.787,00 (Doze mil setecentos e oitenta

e sete reais). O pagamento se dará 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do edital. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
	Gestão de Sistemas de Informação – Samae	4.4.90.- Aplicações Diretas	11	Próprios

Data da assinatura: 07/01/2020; Prazo de Fornecimento: O prazo de entrega do objeto desta Inexigibilidade será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ricardo Haetinger.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

LEI Nº 8.226/2020

Publicação Nº 2318854

LEI _____Nº_____8.226/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4007 - Auxílio bolsa atleta
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.613 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.300.4000 - Manutenção das atividades
administrativas - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.588 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
39.004.27.122.300.4009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.593 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.594 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 520.000,00
TOTAL R$ 900.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.227/2020

Publicação Nº 2318855

LEI Nº 8.227/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 336.061,94 (Trezentos e trinta e seis mil, sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as modalidades de rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.729 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 336.061,94
Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte as modalidades de rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 336.061,94

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.228/2020

Publicação Nº 2318856

LEI Nº 8.228/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 690.855,22 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.436 - Implantação rotatória na Rua Antônio Machado
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 184.255,14
09.001.15.452.0450.3.050 - Pavimentação Rua Calixto Domingos Borges
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 506.600,08
TOTAL R$ 690.855,22
Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 690.855,22 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.229/2020

Publicação Nº 2318857

LEI Nº 8.229/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, o valor total do Programa 450 – Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ação pertinente ao Programa 450 – Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.229/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2318858

LEI MUNICIPAL Nº 8.229/2020

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.229/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.229/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22516

PORTARIA SAMAEJSU Nº 018/2020

Publicação Nº 2317776

PORTARIA SAMAEJSU Nº 018/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 045/2020 de 13 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 526/2018 de 20 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2020, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 526/2018 de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 019/2020

Publicação Nº 2317778

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 019/2020 DE 13 de janeiro de 2020.
Instaura Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos informados no Memorando nº 056/2020/Samae.

Comissão Responsável: Os servidores públicos municipais JEFERSON DE GASPER, matrícula 615, DILSON LIPKE, matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 331/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 020/2020

Publicação Nº 2317779

PORTARIA SAMAEJSU Nº 020/2020
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
690- Claiton Peters Amadigi – Auxiliar de Serviços Gerais Diretoria de Obras	02/01/2019 a 01/01/2020	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
531 – Edson José Lourenço – Auxiliar de Serviços Gerais Diretoria de Obras	19/03/2018 a 18/03/2019	27/01/2020 a 05/02/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 022/2020

Publicação Nº 2317781

PORTARIA SAMAE JSU Nº 022/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do cargo de Diretor Administrativo para desempenhar a função de GESTOR e ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 471/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 188/2019, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviço de suporte técnico com substituição de peças em servidores e equipamentos HP.	Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 023/2020

Publicação Nº 2317783

PORTARIA SAMAEJSU Nº 023/2020
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ADILSON ROSA, matrícula 591, para o nível "B", do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO HIDRÁULICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 024/2020

Publicação Nº 2317784

PORTARIA SAMAE JSU Nº 024/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do cargo de Diretor Administrativo para desempenhar a função de GESTOR e ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 001/2020 de 7 de janeiro de 2020, que tem como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 186/2019, objetivando a aquisição de chave de licença de programação para elipse E3 studio, drivers de comunicação com servidor elipse E3 para equipamentos com protocolo de comunicação modbus e licenças para elipse mobile E3 para 05 (cinco) usuários.	Elipse Software Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 025/2020

Publicação Nº 2317785

PORTARIA SAMAEJSU Nº 025/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 72/2020 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o servidor público municipal ALESSANDRO ROSÁ, matrícula 552, ocupante do cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

Publicação Nº 2317762

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 257/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rio da Luz Vitória até a Escola Municipal de Educação Básica Professor Henrique Heise, localizada na Rua: Rodovia JGS 489, no bairro Rio da Luz, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rio da Luz Vitória até a Escola Municipal de Educação Básica Professor Henrique Heise, localizada na Rua: Rodovia JGS 489, no bairro Rio da Luz, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	805,00

Jaraguá do Sul, SC, 14 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2019

Publicação Nº 2317765

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 258/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco)passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Jaraguazinho, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rua Estrada Garibaldi, 1315 no Bairro Garibaldi, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTES LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Jaraguazinho, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rua Estrada Garibaldi, 1315 no Bairro Garibaldi, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	943,00

Jaraguá do Sul, SC, 14 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2019

Publicação Nº 2317767

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2019
A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 275/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão dos carnês de IPTU/COSIP, ISSQN FIXO ANUAL, e TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	SOLUÇÃO DIGITAL LTDA	67.000	Unid.	Carnês de IPTU para o exercício de 2020, formato A4, papel off set 75g/m², impressão preto e branco, frente e verso, autoenvelopado com cola e serrilhas laterais, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:98302	0,10
02	SOLUÇÃO DIGITAL LTDA	450	Unid.	Carnês de ISSQN, para o exercício de 2020, montados serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 02 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22540	0,98
03	SOLUÇÃO DIGITAL LTDA	1.450	Unid.	Carnês de ISSQN, para o exercício de 2020, montados serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 03 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:98268	0,50

04	M. AMALIA TEIDER MENDES ME	15.000	Unid.	Carnês de Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2020, montados, serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 5 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22541	0,32

Jaraguá do Sul, SC, 15 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019

Publicação Nº 2317768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 276/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (camiseta, calça bermuda, parca), destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, teve **o seguinte resultado:**

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Descrição dos objetos	Valor total do Lote (R$)
01	GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.383	Camiseta – tamanho 04	1.594.500,00
		5.634	Camiseta – tamanho 06	
		5.365	Camiseta – tamanho 08	
		4.656	Camiseta – tamanho 10	
		4.896	Camiseta – tamanho 12	
		4.618	Camiseta – tamanho 14	
		3.870	Camiseta – tamanho 16	
		2.415	Camiseta – tamanho P	
		1.465	Camiseta – tamanho M	
		649	Camiseta – tamanho G	
		215	Camiseta – tamanho GG	
		68	Camiseta – tamanho EG	
		1.799	Calça unissex – tamanho 04	
		2.911	Calça unissex – tamanho 06	
		2.571	Calça unissex – tamanho 08	
		2.292	Calça unissex – tamanho 10	
		2.375	Calça unissex – tamanho 12	
		2.343	Calça unissex – tamanho 14	
		1.862	Calça unissex – tamanho 16	
		1.180	Calça unissex – tamanho P	
		771	Calça unissex – tamanho M	
		382	Calça unissex – tamanho G	
		141	Calça unissex – tamanho GG	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		50	Calça unissex – tamanho XG	
		3.597	Bermuda unissex – tamanho 4	
		5.821	Bermuda unissex – tamanho 6	
		5.141	Bermuda unissex – tamanho 8	
		4.585	Bermuda unissex – tamanho 10	
		4.750	Bermuda unissex – tamanho 12	
		4.686	Bermuda unissex – tamanho 14	
		3.725	Bermuda unissex – tamanho 16	
		2.361	Bermuda unissex – tamanho P	
		1.542	Bermuda unissex – tamanho M	
		763	Bermuda unissex – tamanho G	
		282	Bermuda unissex – tamanho GG	
		99	Bermuda unissex – tamanho XG	
		1.632	Parca – casaco unissex – tamanho 4	
		2.764	Parca – casaco unissex – tamanho 6	
		2.602	Parca – casaco unissex – tamanho 8	
		2.323	Parca – casaco unissex – tamanho 10	
		2.387	Parca – casaco unissex – tamanho 12	
		2.338	Parca – casaco unissex – tamanho 14	
		1.957	Parca – casaco unissex – tamanho 16	
		1.227	Parca – casaco unissex – tamanho P	
		767	Parca – casaco unissex – tamanho M	
		403	Parca – casaco unissex – tamanho G	
		154	Parca – casaco unissex – tamanho GG	
		34	Parca – casaco unissex – tamanho XG	

Jaraguá do Sul, SC, 20 de dezembro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2318853

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS MICROBIOLÓGICOS PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA E EFLUENTES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/01/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/01/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 05-2020

Publicação Nº 2318261

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 5/2020
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 3/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de odontologia para manutenção das atividades da unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 31 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 31 de janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 08 de janeiro de 2020
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO PROCESSO 08-2020

Publicação Nº 2318253

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 8/2020
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 2/2020
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços técnicos profissionais assessoria para setor de Recursos Humanos, Controladoria Interna, Contabilidade e Planejamento do município de Jardinópolis., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens anexa, a este EDITAL.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 07 de fevereiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 07 de fevereiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 14 de janeiro de 2020
ALBINO KUSKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO PROCESSO 09-2020

Publicação Nº 2317681

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 9/2020
Edital: Convite P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 1/2020
Tipo: Menor preço - Global

Objeto: Solicitação para Contratação de prestação de serviços especializado em vigilância e monitoramento em estabelecimentos públicos, sendo: DAS 22:30 ÀS 06:00 HORAS no ginásio municipal, casa da cultura, biblioteca, creche municipal, Crás, assistência social, centro de multi uso, centro dos idosos, escola municipal secretaria de agricultura e conselho tutelar.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 28 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 28 de janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 16 de janeiro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 11-2020

Publicação Nº 2318351

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 11/2020
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 5/2020
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Contratação de empresas para possível aquisição de pneus novos para manutenção de veículos e máquinas dos departamentos do Pode Executivo.
Entrega dos Envelopes : 14:00h do dia 31 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 14:00h do dia 31 de janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 17 de janeiro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 12-2020

Publicação Nº 2318358

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 12/2020
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 6/2020
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresas para futuro fornecimento de óleos lubrificantes, para manutenção de veículos e máquinas das Secretarias da Administração Pública.
Entrega dos Envelopes : 08:00h do dia 03 de fevereiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00h do dia 03 de fevereiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 17 de janeiro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA 10-2020

Publicação Nº 2318365

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 10/2020

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII Neste dia 15 de janeiro de 2020. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 10/2020
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 2/2020

EXECUTOR:

Fornecedor: SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	

Endereço:

CNPJ Nº .: 2.158.816.001.307,00 Cidade: QUILOMBO U.F.: sc		

Cod. Depto	Departamento	Requisição
08	08.02 Obras e Serviços Urbanos	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA FORNECIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO.

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 3.553,90 três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: conforme convênio entre ambas

JARDINÓPOLIS, 15 de janeiro de 2020

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete
DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	32	Manutenção da Segurança Pública	339030990000	1000	0	332

Sendo:

332	3.553,90

JARDINÓPOLIS, 15 de janeiro de 2020

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA
INDICAÇÃO DE RECURSOS
AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
(x) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 15 de janeiro de 2020

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Solicitação Nº.: 10/2020 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 2/2020
Objeto ..... : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA FORNECIMENTO AO CORPO DE BOMBEIRO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	TELEVISOR	1,00	pc

2	SUPORTE	2,00	un
3	TÉRMICA 1.8L	2,00	un
4	PANELA	1,00	un
5	PIPOQUEIRA MTA	1,00	amp

JARDINÓPOLIS, sc 15 de janeiro de 2020

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal
Assinatura e Carimbo

Joaçaba

Prefeitura

135/2019 PMJ TA 01

Publicação Nº 2318709

CONTRATO Nº 135/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.431.161/0001-92, estabelecida na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 861, Bairro CENTRO no Município de TOLEDO/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JACO KULIK, portador do documento de Identidade nº 8.230.491-6, inscrito no CPF sob o nº 004.968.339-01, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 861, no Município de TOLEDO/PR, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 135/2019/PMJ, firmado em 22/07/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 55/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 38/2019/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços gerais junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no Município de Joaçaba – SC, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica acrescido em R$ 4.155,27 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 6,5925 % do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação adicional de 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste aditivo contarão a partir de 01 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 19 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
JACÓ KULIK

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

136/2019 PMJ TA 02

Publicação Nº 2318710

CONTRATO Nº 136/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HABITAT ECOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.914.912/0001-20, estabelecida na RUA FERNANDO SIMAS, 705, Bairro MERCES, no Município de CURITIBA/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN, portador do documento de identidade nº 255.635 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.113.829-87, residente e domiciliado na RUA FERNANDO SIMAS, 685 - BIGORRILLHO, na cidade de CURITIBA/PR, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 136/2019/PMJ, celebrado em 30 de julho de 2019, proveniente do Processo

de Licitação nº 62/2019/PMJ – Edital PP nº 41/2019/PMJ, cujo objeto é a elaboração pela CONTRATADA do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face a prorrogação da vigência contratual constante na cláusula segunda deste Termo, o subitem 2.1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 04 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HABITAT ECOLOGICO LTDA
NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ACÓRDÃO Nº 92/2019 - CMC

Publicação Nº 2317861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão nº 92/2019
Recurso Voluntário
Processo nº 1.631/2019
Requerente: Jonnhy Dario Bortoluzzi
Reclamado: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Ementa: ISENÇÃO DA COSIP – IMÓVEL MATRÍCULA Nº 11.835
Recurso Voluntário interposto por Jonnhy Dario Bortoluzi - Maioria.

Relatório:
O Requerente efetuou pedido de isenção do pagamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, através do processo nº 443 de 28 de janeiro de 2019, do imóvel sob matrícula nº 11.835, inscrição imobiliária nº 01.05.053.2900, situado na Rua Vitório Volpato.
O requerente alega que faz jus a isenção em virtude da propriedade em questão estar localizada em área de preservação permanente e não ser contemplada com iluminação pública.
Após análise do requerimento, cadastro imobiliário e identificado que o lançamento da COSIP é regido pela Lei Complementar nº 319/2015,

o setor de cadastro de IPTU do Município de Joaçaba exarou parecer indeferindo o requerimento de isenção em virtude do lançamento do tributo COSIP incidir sob imóveis urbanos não edificados, desde que o terreno esteja localizado em perímetro urbano.
Discordando do indeferimento, o requerente ingressou com recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, através do processo nº 1.631/2019, em 26 de fevereiro de 2019, alegando que o terreno encontra-se em área de preservação permanente e não é beneficiado com iluminação pública.
Encaminhado para parecer jurídico, a Procuradoria Jurídica do Município exarou parecer esclarecendo que a COSIP no âmbito municipal está definido na LC nº 319/2015 (competência conferida pelo Art. 149-A da CF/88), sendo que o fato gerador da COSIP é a ligação de energia elétrica ou a propriedade de imóvel urbano, inexistindo previsão de isenção ou ausência de cobrança mesmo em se tratando de imóvel inserido em APP ou ZCA, bem como informou no referido parecer que a Administração Publica Direta ou Indireta de qualquer de qualquer dos poderes está vinculada ao Princípio da Legalidade, tendo que pautar seus atos administrativos dentro daquilo que a Lei determina.
Dessa forma, fica demonstrado pelo acima exposto, que não há possibilidade da isenção da cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública ☐ COSIP, haja vista que a mesma é cobrada de acordo com a legislação vigente.

Isto posto,
Vistos, relatados e discutidos, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria, decidiram pelo lançamento da contribuição COSIP do imóvel sob matrícula n° 11.835, inscrição imobiliária nº 01.05.053.2900, situado na Rua Vitório Volpato.

Joaçaba/SC, 08 de janeiro de 2020.

Daniela Aparecida Mattos
Conselheira Relatora do Acórdão

Vânia Brandalize
Representante da Fazenda Pública Municipal

Severino Luis De Déa
Presidente do CMC

ACÓRDÃO Nº 93/ 2019 - CMC

Publicação Nº 2317865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão nº 93/ 2019
Recurso Voluntário
Processo nº 554 de 31/01/2019
Requerente: BUCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Reclamado: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Ementa: ITBI – DIVERGÊNCIA DE VALOR ARBITRADO
Recurso de Ofício. Procedência por unanimidade.

Relatório:
O setor de Fiscalização Tributária efetuou fiscalização de não incidência de ITBI do imóvel objeto da Matrícula n. 12.657 que anteriormente estava em nome de CSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na averbação R.6 da referida matrícula que em época solicitou a Certidão de não Incidência de ITBI a qual foi acatada e emitida a certidão n. 003/2010. Entretanto após análises e acompanhamento fiscal como demanda o Código Tributário Municipal em seu Art. 324 e Art. 88 do Decreto n. 1.948/99, constatou-se que a proprietária atual BUCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA incorporou no patrimônio da empresa o imóvel supracitado, gerando dessa forma o Procedimento Fiscal n. 03/2017 sendo que foram apresentados documentos como Matrícula atualizada, Balanços dos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, verificado que a proprietária atual possui receita operacional da atividade de venda de imóveis e aluguéis. Dessa forma, solicitado avaliação venal do referido imóvel, contudo o mesmo possuía uma construção em andamento no ano de 2010 quando emitida a certidão de não incidência de ITBI. A Secretaria de Infraestrutura através da Arquiteta Kênya Xavier Ferreira definiu o valor venal do imóvel cadastro 10262 cuja matrícula 12.657 é de R$ 242.190,50 levando em conta fatores como a construção em andamento de um prédio residencial de 739,76m² e laudo técnico do Engenheiro Fabiano Pasqual D'Agostini responsável pela obra informando que a mesma estava 60% concluída no ano de 2010. Dessa forma, com o valor avaliado pela Arquiteta corrigido pelo o índice do INPC desde quando deveria ter sido emitido o ITBI, até a data de Notificar a proprietária sobre o pagamento de ITBI, verificou-se o montante de R$ 393.430,98 correspondente ao valor venal para fins de cálculo de ITBI sendo 2% sobre este, gerando dessa forma a Notificação de Lançamento em 23/11/2018 no valor de R$ 7.868,61 a ser pago pela contribuinte, a qual recebeu em 30/11/2018.
Em 14/12/2018 através do Processo Administrativo n. 6118 a empresa BUCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA solicitou reavaliação do valor referente ao ITBI emitido, em virtude de não concordar com o valor lançado, tendo em vista que na época da escritura o valor venal foi de R$ 35.000,00, sendo que o valor avaliado no montante de R$ 393.430,98 encontra-se fora dos padrões de mercado, visto que na data de hoje um terreno está avaliado em R$ 120.000,00.
Dessa maneira o Fiscal de Tributos Fabiano Grando Poletto da Municipalidade informou que trata-se de matéria exclusivamente de valoração de imóvel e solicitou que mantivesse o valor apresentado na avaliação, não sendo acatado o referido Processo e mantendo-se os valores lavrados nos Autos anteriormente.

A proprietária não satisfeita ingressou com novo requerimento através do Processo Administrativo 554 de 31/01/2019 alegando que os fatos não condizem com a realidade, percebendo dessa maneira que o Laudo Técnico apresentado pelo engenheiro responsável pela obra constou equivocadamente a área construída quando declarado que a obra estava com 60% concluída, retratando-se dessa maneira através de novo Laudo pelo mesmo Engenheiro o Sr. Fabiano Pasqual D'Agostini que na verdade era apenas 3% concluída.
Dessa forma a Procuradoria Jurídica do Município através da Advogada Vania Brandalize, exarou parecer de que deve ser efetuado o novo recálculo de ITBI de acordo com a informação de retratação do engenheiro, considerando que o estágio da obra estava em 3% concluída em 2010. O parecer jurídico está embasado no Art. 35, Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Nacional.
Destarte, o processo administrativo foi encaminhado ao setor de fiscalização tributária para verificar se há elementos que demonstrem a evolução da obra em abril de 2010, entretanto o referido setor informou que não possui informações que desconstituam o laudo retratado do engenheiro. Portanto a primeira informação para lançamento do ITBI da época foi embasado em sobre 60% da obra concluída, devendo esta informação ser desconsiderada através do laudo de retratação, o qual informou que a obra estava em seu estágio de 3%.
Por isso, atendendo ao princípio da economicidade, bem como aliado ao fato de que não há elementos que desconstituam a informação do responsável técnico, detentor de ART, entende-se que deve ser dado provimento ao pedido a fim de considerar o estágio da obra em abril de 2010 era de 3%, devendo ser elaborado novo cálculo do valor de ITBI a ser recolhido.
Dessa maneira, a Arquiteta Kênya Xavier Ferreira efetuou recálculo sobre os 3% concluído, fato já mencionado, sendo o valor venal em época de R$ 52.444,63 entretanto deve ser corrigido pelo INPC gerando assim o valor venal de R$ 87.887,04 para época, sendo este valor já corrigido pelo INPC, informação mencionada no Memorando Interno n. 86/2019 de 26/08/2019. Com base na Lei do ITBI, deve-se aplicar o percentual de 2% sobre o valor venal para se obter o valor a ser pago pelo contribuinte no caso em tela.
Diante do exposto, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joaçaba, Sr. Michel Carlesso Avila acatou o parecer jurídico bem como informou sua decisão baseado nas informações prestadas através da arquiteta, citando que o valor reavaliado e corrigido para o exercício de 2010 é de R$ 87.887,04.
Ainda assim, em cumprimento ao disposto do Art. 282, caput¸ da Lei Complementar 31/75, interpõe-se recurso de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, para decisão final, tendo em vista a diferença de valores.
Isto posto,
Vistos, relatados e discutidos, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade decidiram que o cálculo do ITBI deve ser com base a última avaliação da Arquiteta da Municipalidade, o qual já foi corrigido pelo índice do INPC, totalizando em R$ 87.887,04 o valor venal, sendo o valor a ser pago pelo contribuinte de 2% sobre o valor venal, o que acarreta em R$ 1.757,74 a ser pago de ITBI do imóvel sob matrícula 12.657 para época de 2010.

Joaçaba/SC, 08 de novembro de 2019.

Ana Paula Padova
Conselheira Relatora do Acórdão

Vânia Brandalize
Representante da Fazenda Pública Municipal

Severino Luis De Déa
Presidente do CMC

DECRETO N° 5.851 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318792

DECRETO N° 5.851 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-170
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 22 SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUBLICA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
Proj./Atividade: 2.178 Manutenção da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-220
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-169
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 22 SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUBLICA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
Proj./Atividade: 2.178 Manutenção da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-219
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de janeiro de 2020

Dioclésio Ragnini
Prefeito

HOMOLOG PL 100/2019 PMJ

Publicação Nº 2318711

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 64/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr.VILSON SARTORI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 100/2019/PMJ.
- Modalidade: PP 64/2019/PMJ
Objeto: o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços e/ou o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, reposição e configuração de pontos de central de vídeo monitoramento urbano.
-Empresa Vencedora:
CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR R$ 840.000,00
FISCAL: WILTON WERNER ZUKOWSKI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

PORTARIA Nº 5.671

Publicação Nº 2317998

PORTARIA Nº 5.671 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 10 de janeiro de 2020, o(a) Senhor(a) GLAUCIO PERGENTINO CARSTEN DA ROSA do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, conforme Processo nº 224/2020 protocolado em 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.672

Publicação Nº 2318001

PORTARIA Nº 5.672 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANA MARIA FRIZON CORSO durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 13º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Nossa Senhora de Lourdes, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.673

Publicação Nº 2318004

PORTARIA Nº 5.673 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 1º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender, durante período da creche de férias e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.674

Publicação Nº 2318005

PORTARIA Nº 5.674 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 17º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.675

Publicação Nº 2318009

PORTARIA Nº 5.675 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DEVILIN SOARES durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 8º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender, durante período da creche de férias e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.
.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.676

Publicação Nº 2318011

PORTARIA Nº 5.676 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GISELI BORSOI durante o período de 15 de janeiro a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 9º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Nossa Senhora de Lourdes, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.677

Publicação Nº 2318016

PORTARIA Nº 5.677 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IVETE TERESINHA FERRONATO durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 6º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Clara Zomkowsky, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.678

Publicação Nº 2318018

PORTARIA Nº 5.678 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 2º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rita Costenaro Petry, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.679

Publicação Nº 2318023

PORTARIA Nº 5.679 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NOEMI LUCIANE PEREIRA BERTOLDO durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 3º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender, durante período da creche de férias e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.680

Publicação Nº 2318024

PORTARIA Nº 5.680 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei

Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 7º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Mundo Encantado, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.681

Publicação Nº 2318025

PORTARIA Nº 5.681 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAIZE CONTE durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 5º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender, durante período da creche de férias e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.682

Publicação Nº 2318029

PORTARIA Nº 5.682 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAYNA ANDOLFATTO durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rita Costenaro Petry, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.683

Publicação Nº 2318031

PORTARIA Nº 5.683 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANESSA PEREIRA DA COSTA durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 4º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowsky, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.684

Publicação Nº 2318032

PORTARIA Nº 5.684 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) FELIPE MIRANDA, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 721/2019 da referida Secretaria, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 06º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de Janeiro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.685

Publicação Nº 2318034

PORTARIA Nº 5.685 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) EVERLY ZAMPIERI, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 35 (Trinta e Cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 007/2020 da referida Secretaria, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 10º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.686

Publicação Nº 2318036

PORTARIA Nº 5.686 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANA PAULA MANTOVANI, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 35 (Trinta e Cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 10/2020 da referida Secretaria, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 12º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.687

Publicação Nº 2318039

PORTARIA Nº 5.687 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONIR ALEXANDRETTI, Carpinteiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 021/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde de 13 de janeiro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **12/2020** Data do Registro : **17/01/2020** Válido até : **17/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços e/ou o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, reposição e configuração de pontos de central de vídeo monitoramento urbano.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA L				
1	Coluna metálica (poste cilíndrico) e braço metálico cilíndrico		30	1.317,30
2	Unidade integrada de transmissão, alimentação e controle (UI-TAC)		30	1.990,99
3	Câmera Speed Dome IP 25X 2 megapixel – design tipo dome		30	5.738,12
4	Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática câmera fixa		30	2.095,27
5	Câmera para LPR com recurso embarcado – lente de 8 - 32 mm		30	6.474,22
6	Servidor padrão rack 2U com 12 gavetas 3,5” hot swap - completo		2	38.746,13
7	Disco rígido 10TB, 3,5”, 7200 RPM, SAS 6 GB/s, hot swap, compatível com o servidor especial para surveillance		10	7.849,74
8	Digifort Professional Pack de câmeras sistema digifort edição Professional para Windows – Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais DGFPR1116V7		4	9.733,25
9	Digifort Professional Pack de câmeras sistema digifort edição Professional para Windows – Pack para gerenciamento de 04 câmeras adicionais DGFPR1104V7		4	2.909,41
10	Monitor profissional 49”		10	9.496,27
11	Instalação de coluna metálica (poste cilíndrico) e braço metálico cilíndrico		30	120,00
12	Instalação de unidade integrada de transmissão, alimentação e controle (UI-TAC)		30	50,00
13	Instalação de câmera Speed Dome IP 25X 2 megapixel – design tipo dome		30	50,00
14	Instalação de câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática câmera fixa		30	50,00
15	Instalação de câmera para LPR com recurso embarcado – lente de 8 - 32 mm		30	50,00
16	Instalação de servidor padrão rack 2U com 12 gavetas 3,5” hot swap – completo – instalado e configurado para operação		2	200,00
			Valor Total:	840.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.184,36	6.527.192,62	78.326.220,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.076,30	3.658.078,69	43.896.917,99
3.1.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,74	416,86	5.001,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,08	3.750,12	45.001,00
3.1.73.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12	1,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.840,11	3.171.841,78	38.062.082,99
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentária	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,29	482.069,81	5.784.832,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.774,73	2.760.780,56	33.129.302,59
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federa	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,66	14.731,74	176.780,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.714,63	189.715,07	2.276.576,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,74	1.166,86	14.001,00
3.3.73.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.178,58	2.199.183,23	26.390.147,61
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,17	341.186,61	4.094.234,48
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,87	14.796,93	177.562,50
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.234,99	194.238,79	2.330.823,68
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.984,92	93.988,56	1.127.822,68
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrati	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,24	1.379,36	16.551,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,74	166,86	2.001,00
4.4.73.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.438,86	92.442,22	1.109.269,68
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,23	3.001,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,07	250,23	3.001,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
	Totais:	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.256,85**	**6.723.268,91**	**80.679.094,26**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.769,43	379.770,59	4.557.234,32
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,31	274.908,75	3.298.900,16
3.1.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,32	235.814,64	2.829.772,16
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,33	39.002,37	468.028,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,12	104.861,84	1.258.334,16
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,04	101.604,72	1.219.249,16
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	2.173,75	26.085,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.060,35	144.715,73
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.059,58	12.060,35	144.715,73
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrati	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,25	11.976,98	143.715,73
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
	Totais:	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.916,51**	**391.918,44**	**4.703.000,05**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,15	34.554,35	414.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,27	33.626,25
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,18	2.802,27	33.626,25
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.751,97	31.752,08	381.023,75
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,31	85,34	1.023,75
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.371,09	388.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.371,09	388.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.370,81	32.371,09	388.450,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Totais:	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.091,62**	**67.092,18**	**805.100,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,48	5.562,72	66.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,15	5.479,35	65.750,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	4.012,50	48.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,65	1.466,85	17.600,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,74	16.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,66	1.391,74	16.700,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrati	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,66	641,74	7.700,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Totais:	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,47**	**7.037,83**	**84.450,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.806,96	1.300.807,12	15.609.683,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,30	1.231.140,38	14.773.683,68
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,30	1.226.140,38	14.713.683,68
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,66	69.666,74	836.000,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,33	36.333,37	436.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,81	6.120.932,84
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,81	6.120.932,84
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,73	510.077,81	6.120.932,84
	Totais:	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,69**	**1.823.384,93**	**21.880.616,52**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,32	461.858,48	5.542.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,74	206.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,74	5.336.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,66	444.691,74	5.336.300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	Totais:	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.024,97**	**471.025,33**	**5.652.300,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.603,31	1.486.604,00	17.839.240,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.077,98	733.078,32	8.796.936,10
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,34	3.911,36	46.936,10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,32	608.333,48	7.300.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,32	120.833,48	1.450.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,00	732.692,31	8.792.304,31
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,60	3.610,68	43.327,28
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.354,97	668.355,13	8.020.259,80
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,43	51.451,50	617.417,23
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	9.275,00	111.300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.896,59	845.897,10	10.150.759,59
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,26	842.563,73	10.110.759,59
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	379,96	380,03	4.559,59
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,30	842.183,70	10.106.200,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Totais:	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.333,23**	**2.333.334,47**	**28.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.961,76	2.215.963,16	26.591.542,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,29	1.352.583,81	16.231.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.499,97	1.171.500,33	14.058.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,74	2.150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.378,47	863.379,35	10.360.542,52
3.3.41.00.00.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	951.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fi	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	32.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,16	756.295,76	9.075.542,52
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,32	3.583,48	43.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,97	1.250.001,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,97	1.250.001,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,73	104.166,97	1.250.001,00
	Totais:	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.128,49**	**2.320.130,13**	**27.841.543,52**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,28	311.991,57	3.743.895,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.499,99	252.500,11	3.030.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentária	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,74	530.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,29	59.491,46	713.895,65
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,63	9.074,72	108.895,65
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órg	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Totais:	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,28**	**336.991,57**	**4.043.895,65**
	Total Geral:	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.165,11**	**14.474.183,79**	**173.690.000,00**

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Gestão Administr

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC/SC 038.262/O-9

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	16.871.797,16	27.564.255,04	18.157.290,27	17.901.784,03	17.092.033,11	19.675.207,17	117.262.366,78
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.845.774,33	27.535.682,57	18.131.901,63	17.882.341,50	17.055.099,83	19.644.697,92	117.095.497,78
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.470.690,71	14.640.283,32	5.196.691,84	4.365.995,10	4.515.985,68	4.806.857,13	36.996.503,78
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.039.001,84	12.272.617,85	4.638.873,22	3.981.953,44	4.112.178,10	4.465.122,75	32.509.747,20
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	442.320,02	807.644,38	633.346,48	580.057,05	658.207,51	1.274.024,56	4.395.600,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	442.320,02	807.644,38	633.346,48	580.057,05	658.207,51	1.274.024,56	4.395.600,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	431.583,15	761.915,43	586.027,80	563.431,05	657.161,28	1.249.881,29	4.250.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T	431.583,15	761.915,43	586.027,80	563.431,05	657.161,28	1.249.881,29	4.250.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ordinario	258.949,86	457.149,22	351.616,66	338.058,65	394.296,80	749.928,81	2.550.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Educação	107.895,80	190.478,89	146.506,97	140.857,75	164.290,30	312.470,29	1.062.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Saúde	64.737,49	114.287,32	87.904,17	84.514,65	98.574,18	187.482,19	637.500,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - O	10.736,87	45.728,95	47.318,68	16.626,00	1.046,23	24.143,27	145.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - (	10.736,87	45.728,95	47.318,68	16.626,00	1.046,23	24.143,27	145.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Ordinario	6.442,07	27.437,32	28.391,18	9.975,67	627,74	14.486,02	87.360,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educação	2.684,24	11.432,25	11.829,69	4.156,47	261,56	6.035,79	36.400,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	1.610,56	6.859,38	7.097,81	2.493,86	156,93	3.621,46	21.840,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.596.681,82	11.464.973,47	4.005.526,74	3.401.896,39	3.453.970,59	3.191.098,19	28.114.147,20
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF,	469.509,26	9.408.737,39	2.101.243,55	1.442.866,79	1.474.360,90	1.187.129,31	16.083.847,20
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	184.145,02	8.909.446,57	1.640.827,39	1.021.935,06	973.841,41	703.204,55	13.433.400,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	45.988,09	8.612.527,76	1.467.117,25	849.242,75	840.666,88	539.657,27	12.355.200,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Ordinario	27.592,85	5.167.516,01	880.270,24	509.545,86	504.400,41	323.794,63	7.413.120,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	11.497,03	2.153.132,18	366.779,39	212.310,60	210.166,60	134.914,20	3.088.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	6.898,21	1.291.879,57	220.067,62	127.386,29	126.099,87	80.948,44	1.853.280,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	31,79	192,70	1.129,30	1.167,91	1.828,10	2.650,20	7.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros IPTU - Ordinario	19,07	115,60	677,55	700,79	1.096,87	1.590,12	4.200,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros IPTU - Educação	7,95	48,19	282,34	291,96	457,02	662,54	1.750,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros IPTU - Saúde	4,77	28,91	169,41	175,16	274,21	397,54	1.050,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	110.088,17	237.488,67	135.724,12	128.335,18	100.340,73	120.023,13	832.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa IPTU - Ordinário	66.052,80	142.493,01	81.434,37	77.001,28	60.204,55	72.013,99	499.200,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa IPTU - Educação	27.522,10	59.372,26	33.931,08	32.083,71	25.085,12	30.005,73	208.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa IPTU - Saúde	16.513,27	35.623,40	20.358,67	19.250,19	15.051,06	18.003,41	124.800,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	28.036,97	59.237,44	36.856,72	43.189,22	31.005,70	40.873,95	239.200,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - Ordinário	16.822,08	35.542,30	22.113,96	25.913,71	18.603,50	24.524,45	143.520,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - Educaçã	7.009,28	14.809,44	9.214,22	10.797,22	7.751,39	10.218,45	59.800,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa IPTU - Saúde	4.205,61	8.885,70	5.528,54	6.478,29	4.650,81	6.131,05	35.880,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de E	285.364,24	499.290,82	460.416,16	420.931,73	500.519,49	483.924,76	2.650.447,20
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	285.313,80	499.071,87	460.416,16	420.914,90	500.487,11	483.796,16	2.650.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Ordinario	171.188,23	299.443,01	276.249,66	252.549,01	300.292,34	290.277,75	1.590.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	71.328,48	124.768,01	115.104,05	105.228,70	125.121,75	120.949,01	662.500,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	42.797,09	74.860,85	69.062,45	63.137,19	75.073,02	72.569,40	397.500,00

Publicação Nº 2318522

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	50,44	218,95	0,00	16,83	32,38	128,60	447,20
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora ITBI - Ordinário	30,26	131,34	0,00	10,11	19,44	77,17	268,32
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Multas e Juros de Mora ITBI - Educação	12,61	54,75	0,00	4,20	8,09	32,15	111,80
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Multas e Juros de Mora ITBI - Saúde	7,57	32,86	0,00	2,52	4,85	19,28	67,08
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mer	2.127.172,56	2.056.236,08	1.904.283,19	1.959.029,60	1.979.609,69	2.003.968,88	12.030.300,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	2.127.172,56	2.056.236,08	1.904.283,19	1.959.029,60	1.979.609,69	2.003.968,88	12.030.300,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	2.062.093,18	1.976.254,76	1.844.827,67	1.898.433,43	1.919.373,92	1.949.017,04	11.650.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Ordinario	1.237.255,19	1.185.752,16	1.106.896,12	1.139.060,72	1.151.625,08	1.169.410,73	6.990.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	515.523,61	494.064,06	461.207,17	474.608,02	479.843,10	487.254,04	2.912.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	309.314,38	296.438,54	276.724,38	284.764,69	287.905,74	292.352,27	1.747.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	20.010,46	31.158,01	17.150,27	15.569,30	19.650,26	16.461,70	120.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora ISS - Ordiinário	12.005,71	18.694,04	10.289,83	9.342,20	11.790,56	9.877,66	72.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros de Mora ISS - Educação	5.002,93	7.789,83	4.287,73	3.892,03	4.912,36	4.115,12	30.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros de Mora ISS - Saúde	3.001,82	4.674,14	2.572,71	2.335,07	2.947,34	2.468,92	18.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	36.320,87	34.349,66	25.913,78	29.548,88	27.377,58	26.489,23	180.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa ISS - Ordinário	21.792,35	20.609,61	15.548,17	17.729,56	16.426,62	15.893,69	108.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa ISS - Educação	9.080,28	8.587,51	6.478,51	7.387,10	6.844,36	6.622,24	45.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa ISS - Saúde	5.448,24	5.152,54	3.887,10	4.432,22	4.106,60	3.973,30	27.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	8.748,05	14.473,65	16.391,47	15.477,99	13.207,93	12.000,91	80.300,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - Ordinário	5.248,76	8.684,04	9.834,71	9.286,99	7.924,83	7.200,67	48.180,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - Educação	2.187,04	3.618,50	4.097,93	3.869,41	3.301,95	3.000,17	20.075,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multa e Juros Divida Ativa ISS - Saúde	1.312,25	2.171,11	2.458,83	2.321,59	1.981,15	1.800,07	12.045,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	421.761,64	2.365.615,84	553.940,53	377.772,11	398.537,79	331.241,47	4.448.869,38
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	356.895,27	87.417,26	53.388,95	38.957,45	48.231,57	47.066,40	631.956,90
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	356.895,27	87.417,26	53.388,95	38.957,45	48.231,57	47.066,40	631.956,90
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	356.895,27	87.417,26	53.388,95	38.957,45	48.231,57	47.066,40	631.956,90
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	345.968,88	76.966,18	49.689,33	35.301,47	44.087,45	45.129,51	597.142,82
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	56.383,23	6.662,43	3.562,94	2.044,79	1.911,64	2.271,37	72.836,40
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. em Hora	7.738,77	1.977,82	519,68	258,67	689,79	517,35	11.702,08
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.811,57	28.113,17	8.593,16	11.427,71	18.132,90	9.756,40	79.834,91
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Púl	7.875,68	509,73	529,74	0,00	0,00	1.084,85	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construç	818,23	409,11	8.977,10	2.045,56	3.272,90	1.227,34	16.750,24
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.662,82	5.312,93	6.200,35	4.170,12	3.230,60	2.004,70	22.581,52
4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Se	256.905,89	28.023,17	17.143,96	9.918,43	9.423,43	11.498,55	332.913,43
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Demais Taxas pelo Exercício do Poder de I	10.772,69	5.957,82	4.162,40	5.436,19	7.426,19	16.768,95	50.524,24
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	194,42	673,15	357,99	223,01	205,22	346,21	2.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.514,56	9.495,17	3.200,39	3.283,97	3.789,00	1.490,99	31.774,08
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	217,41	282,76	141,24	149,00	149,90	99,69	1.040,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	64.866,37	2.278.198,58	500.551,58	338.814,66	350.306,22	284.175,07	3.816.912,48
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	64.866,37	2.278.198,58	500.551,58	338.814,66	350.306,22	284.175,07	3.816.912,48

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	64.866,37	2.278.198,58	500.551,58	338.814,66	350.306,22	284.175,07	3.816.912,48
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principa	24.978,17	2.180.299,51	449.497,37	285.433,93	307.762,22	240.096,80	3.488.068,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	2.829,30	3.621,20	3.828,24	5.670,67	7.159,70	6.890,89	30.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	21.128,04	2.176.646,15	445.638,54	279.733,31	267.649,28	166.097,96	3.356.893,28
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Expediente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Embarque	0,00	0,00	0,00	0,00	32.926,79	67.073,21	100.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas	20,83	32,16	30,59	29,95	26,45	34,74	174,72
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e	252,46	90,15	289,72	331,03	509,93	707,35	2.180,64
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Taxa de Coleta de Lixo	11,97	47,90	231,91	308,40	399,12	681,34	1.680,64
4.1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	Outras Taxas - Multas e Juros	240,49	42,25	57,81	22,63	110,81	26,01	500,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida A	32.080,65	77.763,08	39.486,72	40.691,08	33.251,26	32.563,77	255.836,56
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - Taxa de Coleta de Lixo	31.348,20	75.944,60	38.366,26	40.243,58	32.424,14	32.509,78	250.836,56
4.1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	Outras Taxas - Divida Ativa	732,45	1.818,48	1.120,46	447,50	827,12	53,99	5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida A	7.555,09	20.045,84	11.277,77	12.358,62	8.782,81	10.807,15	70.827,28
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Divida Ativa Multas e Juros - Taxa de Cole	7.538,47	20.018,31	11.257,96	12.340,43	8.764,97	10.807,14	70.727,28
4.1.1.2.2.01.1.4.99.00.00	Outras Taxas - Divida Ativa Multa e Juros	16,62	27,53	19,81	18,19	17,84	0,01	100,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	9.927,23	2.049,63	3.878,09	6.269,55	5.269,79	10.492,91	37.887,20
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	9.927,23	2.049,63	3.878,09	6.269,55	5.269,79	10.492,91	37.887,20
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	4.590,76	1.210,52	2.126,26	3.362,28	2.757,76	5.557,46	19.605,04
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Contribuição Melhoria - Ordina	4.590,76	1.210,52	2.126,26	3.362,28	2.757,76	5.557,46	19.605,04
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Mu	5.336,47	839,11	1.751,83	2.907,27	2.512,03	4.935,45	18.282,16
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	416.657,22	657.617,47	446.968,40	399.895,65	428.699,09	458.162,17	2.808.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Illumin	416.657,22	657.617,47	446.968,40	399.895,65	428.699,09	458.162,17	2.808.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	416.657,22	657.617,47	446.968,40	399.895,65	428.699,09	458.162,17	2.808.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Il	416.657,22	657.617,47	446.968,40	399.895,65	428.699,09	458.162,17	2.808.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	77.918,26	81.557,10	82.007,61	92.092,01	81.059,56	93.446,10	508.080,64
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.212,45	19.257,50	16.785,77	21.509,33	18.630,64	18.173,43	110.569,12
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, T	3.834,83	6.874,14	4.443,91	9.168,51	6.289,09	5.833,20	36.443,68
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.834,83	6.874,14	4.443,91	9.168,51	6.289,09	5.833,20	36.443,68
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.724,45	4.706,94	3.011,43	6.545,44	4.346,11	3.740,03	25.074,40
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	2.724,45	4.706,94	3.011,43	6.545,44	4.346,11	3.740,03	25.074,40
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	14,91	33,22	13,38	65,49	43,15	37,85	208,00
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	947,52	1.882,77	1.310,54	2.232,23	1.739,59	1.800,63	9.913,28
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - M	147,95	251,21	108,56	325,35	160,24	254,69	1.248,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessã	12.329,28	12.331,70	12.341,86	12.340,82	12.341,55	12.340,23	74.025,44
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cess	12.329,28	12.331,70	12.341,86	12.340,82	12.341,55	12.340,23	74.025,44
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Ces	12.329,28	12.331,70	12.341,86	12.340,82	12.341,55	12.340,23	74.025,44
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Concessão do Serviço de Remoção, Guard	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Repasse Estacionamento Rotativo	11.654,24	11.654,24	11.654,24	11.654,24	11.654,24	11.654,24	69.925,44
4.1.3.1.0.02.1.1.99.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permiss	8,38	10,80	20,96	19,92	20,65	19,29	100,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	48,34	51,66	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	48,34	51,66	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	48,34	51,66	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	Repasse Estacionamento Rotativo	48,34	51,66	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	60.039,15	60.632,94	63.555,18	68.916,02	60.762,26	73.605,97	387.511,52
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.039,15	60.632,94	63.555,18	68.916,02	60.762,26	73.605,97	387.511,52
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.039,15	60.632,94	63.555,18	68.916,02	60.762,26	73.605,97	387.511,52
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	60.039,15	60.632,94	63.555,18	68.916,02	60.762,26	73.605,97	387.511,52
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pr	60.039,15	60.632,94	63.555,18	68.916,02	60.762,26	73.605,97	387.511,52
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	8.737,01	12.164,83	10.966,86	7.552,48	6.364,92	4.213,90	50.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	7.863,31	10.948,35	9.870,17	6.797,23	5.728,43	3.792,51	45.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	873,70	1.216,48	1.096,69	755,25	636,49	421,39	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	1.700,15	1.966,66	1.363,83	954,44	800,65	1.360,83	8.146,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	1.584,55	1.856,42	1.199,05	719,85	531,69	1.195,00	7.086,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	115,45	103,52	160,01	225,26	250,52	145,24	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	0,15	6,72	4,77	9,33	18,44	10,59	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.04	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. Re	12.577,11	8.736,91	9.404,07	10.753,61	8.981,93	8.511,33	58.964,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. F	134,52	168,97	215,39	199,04	138,19	143,89	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	600,45	1.076,26	1.041,72	1.021,17	930,28	738,12	5.408,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	162,70	330,46	325,62	287,53	332,37	361,32	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	385,16	507,91	548,33	404,54	308,38	445,68	2.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	4.025,25	3.802,61	4.620,91	5.365,71	4.804,68	4.380,84	27.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	5.643,50	1.232,02	1.250,84	2.092,53	1.335,53	883,98	12.438,40
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	34,93	29,66	27,90	29,00	27,90	450,61	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	168,07	163,17	174,09	208,84	117,83	0,00	832,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	21,85	24,53	26,89	33,83	38,08	42,02	187,20
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	166,26	157,59	146,78	159,92	146,04	142,77	919,36
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	275,68	459,69	380,38	312,89	212,90	358,46	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	957,15	779,18	641,10	635,22	585,48	561,87	4.160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc	1,59	4,86	4,12	3,39	4,27	1,77	20,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Não V	37.024,88	37.764,54	41.820,42	49.655,49	44.614,76	59.519,91	270.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Não	37.024,88	37.764,54	41.820,42	49.655,49	44.614,76	59.519,91	270.400,00
4.1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Compensações Ambientais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Compensações Ambientais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.4.9.01.1.1.01.00.00	Compensação Ambiental Lei REURB - Prir	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	12.254,39	47.530,90	35.313,83	26.677,12	26.108,53	34.099,31	181.984,08

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.466,00	45.389,49	32.342,63	23.891,80	24.015,62	31.924,38	166.029,92
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.466,00	45.275,69	32.147,15	23.891,80	23.835,56	29.277,08	162.893,28
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.466,00	45.275,69	32.147,15	23.891,80	23.835,56	29.277,08	162.893,28
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	6.608,51	43.359,51	29.496,68	20.758,07	21.762,00	27.771,23	149.756,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.40	Serviços de venda de editais	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.40	Serviços Agropecuários	6.591,85	43.342,85	29.480,02	20.741,41	21.745,34	27.754,53	149.656,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	41,82	317,02	124,88	118,76	116,03	67,73	786,24
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	1.744,08	1.381,37	2.428,61	2.824,90	1.851,10	1.322,26	11.552,32
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	71,59	217,79	96,98	190,07	106,43	115,86	798,72
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	113,80	195,48	0,00	180,06	2.647,30	3.136,64
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivo	0,00	113,80	195,48	0,00	180,06	2.647,30	3.136,64
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletiv	0,00	113,80	195,48	0,00	180,06	2.647,30	3.136,64
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.20	Serviços de inscrição em concurso públi	0,00	113,80	195,48	0,00	180,06	2.647,30	3.136,64
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	3.595,87	1.947,34	2.667,86	2.451,05	1.837,28	1.798,76	14.298,16
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Tarifas Terminais Rodoviários	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.6.2.0.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários	2.795,87	1.947,34	2.667,86	2.451,05	1.837,28	1.798,76	13.498,16
4.1.6.2.0.04.1.0.00.00.00	Tarifa Aeroportuária	2.795,87	1.947,34	2.667,86	2.451,05	1.837,28	1.798,76	13.498,16
4.1.6.2.0.04.1.1.00.00.00	Tarifa Aeroportuária - Principal	2.795,87	1.947,34	2.667,86	2.451,05	1.837,28	1.798,76	13.498,16
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	192,52	194,07	303,34	334,27	255,63	376,17	1.656,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	192,52	194,07	303,34	334,27	255,63	376,17	1.656,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	192,52	194,07	303,34	334,27	255,63	376,17	1.656,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	192,52	194,07	147,31	178,24	176,00	211,86	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Serviços de Cemitério	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros serviços	92,52	194,07	147,31	178,24	176,00	211,86	1.000,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1,67	8,33	10,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	146,49	146,50	73,93	147,88	514,80
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Jur	0,00	0,00	9,54	9,53	4,03	8,10	31,20
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.837.742,77	12.060.914,11	12.345.383,93	12.970.763,74	11.980.185,46	14.209.501,27	76.404.491,28
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.269.144,04	3.418.393,19	4.070.994,80	3.918.853,32	2.851.800,09	4.885.515,08	23.414.700,52
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.269.144,04	3.418.393,19	4.070.994,80	3.918.853,32	2.851.800,09	4.885.515,08	23.414.700,52
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	3.887.615,76	3.038.551,27	3.695.937,30	3.516.952,93	2.477.086,37	4.438.073,97	21.054.217,60
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	3.887.547,50	3.038.400,88	3.695.798,93	2.745.216,07	2.466.965,40	3.666.071,22	19.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	3.887.547,50	3.038.400,88	3.695.798,93	2.745.216,07	2.466.965,40	3.666.071,22	19.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - Ordinario	2.332.528,49	1.823.040,54	2.217.479,38	1.647.129,64	1.480.179,24	2.199.642,71	11.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - Educação	971.886,88	759.600,21	923.949,72	686.304,01	616.741,36	916.517,82	4.875.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - Saúde	583.132,13	455.760,13	554.369,83	411.782,42	370.044,80	549.910,69	2.925.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Mun	0,00	0,00	0,00	771.680,00	0,00	0,00	771.680,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	0,00	0,00	0,00	771.680,00	0,00	0,00	771.680,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% julho - Ordinário	0,00	0,00	0,00	578.760,00	0,00	0,00	578.760,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% julho - Educação	0,00	0,00	0,00	192.920,00	0,00	0,00	192.920,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.680,00	771.680,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.680,00	771.680,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% dezembro - Ordinario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.760,00	578.760,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% dezembro - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.920,00	192.920,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	68,26	150,39	138,37	56,86	10.120,97	322,75	10.857,60
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	68,26	150,39	138,37	56,86	10.120,97	322,75	10.857,60
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Ordinário	40,95	90,22	83,01	34,11	6.072,64	193,63	6.514,56
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação	17,07	37,61	34,60	14,22	2.530,20	80,70	2.714,40
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saude	10,24	22,56	20,76	8,53	1.518,13	48,42	1.628,64
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pel	31.320,94	30.871,81	31.270,13	31.306,78	32.154,54	31.832,60	188.756,80
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de R	1.320,94	871,81	1.270,13	1.306,78	2.154,54	1.832,60	8.756,80
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de I	1.320,94	871,81	1.270,13	1.306,78	2.154,54	1.832,60	8.756,80
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – F	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	350.207,34	348.970,11	343.787,37	370.593,61	342.559,18	415.608,51	2.171.726,12
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	350.207,34	245.455,78	238.678,00	244.911,33	237.274,57	316.836,42	1.633.363,44
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Princi	350.207,34	245.455,78	238.678,00	244.911,33	237.274,57	316.836,42	1.633.363,44
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	0,00	91.574,70	92.084,32	112.657,23	98.772,09	98.772,09	493.860,43
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes	0,00	91.574,70	92.084,32	112.657,23	98.772,09	98.772,09	493.860,43
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf Diretas do FNDE PNAE - INFANTIL	0,00	33.801,33	33.801,33	33.801,33	33.801,33	33.801,32	169.006,64
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf Diretas do FNDE PNAE - PRE-ESC	0,00	18.412,74	19.825,93	19.119,33	19.119,33	19.119,34	95.596,67
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf Diretas do FNDE PNAE - FUNDAMI	0,00	37.865,07	37.865,07	57.524,38	44.418,18	44.418,18	222.090,88
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf Diretas do FNDE PNAE - ESPECIAI	0,00	1.495,56	591,99	2.212,19	1.433,25	1.433,25	7.166,24
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	0,00	11.939,63	13.025,05	13.025,05	6.512,52	0,00	44.502,25
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes	0,00	11.939,63	13.025,05	13.025,05	6.512,52	0,00	44.502,25
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas do FNDE PNATE - INFANTI	0,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	600,00	0,00	4.100,00
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf Diretas do FNDE PNATE - FUNDAM	0,00	9.390,25	10.243,90	10.243,90	5.121,95	0,00	35.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf Diretas do FNDE PNATE - MEDIO	0,00	1.449,38	1.581,15	1.581,15	790,57	0,00	5.402,25
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	5.796.004,76	6.002.272,33	5.700.264,27	6.382.011,35	6.338.630,14	6.285.476,91	36.504.659,76
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.796.004,76	6.002.272,33	5.700.264,27	6.382.011,35	6.338.630,14	6.285.476,91	36.504.659,76
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.613.071,96	5.760.668,95	5.384.985,00	6.027.248,68	6.005.591,96	5.948.433,45	34.740.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.775.592,36	4.571.376,72	4.191.072,20	4.678.981,54	4.787.628,87	5.295.348,31	28.300.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.775.592,36	4.571.376,72	4.191.072,20	4.678.981,54	4.787.628,87	5.295.348,31	28.300.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - Ordinário	2.865.355,43	2.742.826,03	2.514.643,28	2.807.388,95	2.872.577,32	3.177.208,99	16.980.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - Educação	1.193.898,07	1.142.844,18	1.047.768,08	1.169.745,38	1.196.907,20	1.323.837,09	7.075.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - Saúde	716.338,86	685.706,51	628.660,84	701.847,21	718.144,35	794.302,23	4.245.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	759.714,12	1.120.638,93	1.118.804,08	1.278.852,98	1.145.612,12	576.377,77	6.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	759.714,12	1.120.638,93	1.118.804,08	1.278.852,98	1.145.612,12	576.377,77	6.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - Ordinário	455.828,46	672.383,37	671.282,43	767.311,83	687.367,31	345.826,60	3.600.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - Educação	189.928,57	280.159,73	279.701,04	319.713,21	286.402,99	144.094,46	1.500.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - Saúde	113.957,09	168.095,83	167.820,61	191.827,94	171.841,82	86.456,71	900.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.098,82	61.986,64	68.442,06	62.747,50	65.684,31	70.040,67	400.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.098,82	61.986,64	68.442,06	62.747,50	65.684,31	70.040,67	400.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - Ordinário	42.659,28	37.192,00	41.065,22	37.648,52	39.410,57	42.024,41	240.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - Educação	17.774,71	15.496,65	17.110,52	15.686,87	16.421,09	17.510,16	100.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - Saúde	10.664,83	9.297,99	10.266,32	9.412,11	9.852,65	10.506,10	60.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção nc	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção r	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do	182.932,80	162.286,06	235.961,92	275.445,35	253.720,86	297.384,77	1.407.731,76
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estac	182.932,80	162.286,06	235.961,92	275.445,35	253.720,86	297.384,77	1.407.731,76
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Esta	182.932,80	162.286,06	235.961,92	275.445,35	253.720,86	297.384,77	1.407.731,76
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito	182.582,42	162.234,02	234.424,38	269.209,95	251.539,71	295.035,60	1.395.026,08
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - A	182.582,42	91.348,95	234.424,38	131.377,86	179.341,95	224.150,52	1.043.226,08
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - P	0,00	35.623,88	0,00	69.268,66	36.283,58	35.623,88	176.800,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - P	0,00	35.261,19	0,00	68.563,43	35.914,18	35.261,20	175.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - De	350,38	52,04	1.537,54	6.235,40	2.181,15	2.349,17	12.705,68
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	79.317,32	79.317,35	79.317,32	79.317,32	39.658,69	356.928,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	79.317,32	79.317,35	79.317,32	79.317,32	39.658,69	356.928,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Princip	0,00	79.317,32	79.317,35	79.317,32	79.317,32	39.658,69	356.928,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Estado Transp. Escolar - Ens.	0,00	40.860,44	40.860,44	40.860,44	40.860,44	20.430,24	183.872,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Rec. Estado Transp. Escolar - Ens.	0,00	38.456,88	38.456,91	38.456,88	38.456,88	19.228,45	173.056,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidad	6.313,26	9.467,71	12.624,35	13.549,72	12.613,65	6.112,31	60.681,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	6.313,26	9.467,71	12.624,35	13.549,72	12.613,65	6.112,31	60.681,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e d	6.313,26	9.467,71	12.624,35	13.549,72	12.613,65	6.112,31	60.681,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Mur	6.313,26	9.467,71	12.624,35	13.549,72	12.613,65	6.112,31	60.681,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Mu	6.313,26	9.467,71	12.624,35	13.549,72	12.613,65	6.112,31	60.681,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos M	6.313,26	9.467,71	12.624,35	13.549,72	12.613,65	6.112,31	60.681,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,70	69.250,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,70	69.250,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Pri	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,70	69.250,00
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transferencias de Instituições Privadas	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,66	11.541,70	69.250,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.753.872,39	2.618.372,56	2.549.092,19	2.643.941,03	2.764.733,26	3.019.988,57	16.350.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	2.753.872,39	2.618.372,56	2.549.092,19	2.643.941,03	2.764.733,26	3.019.988,57	16.350.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Mani	2.753.872,39	2.618.372,56	2.549.092,19	2.643.941,03	2.764.733,26	3.019.988,57	16.350.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Mai	2.753.872,39	2.618.372,56	2.549.092,19	2.643.941,03	2.764.733,26	3.019.988,57	16.350.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	2.753.872,39	2.618.372,56	2.549.092,19	2.643.941,03	2.764.733,26	3.019.988,57	16.350.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	2.478.485,17	2.356.535,31	2.294.182,96	2.379.546,92	2.488.259,92	2.717.989,72	14.715.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	275.387,22	261.837,25	254.909,23	264.394,11	276.473,34	301.998,85	1.635.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,70	5.200,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,70	5.200,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Princip	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,70	5.200,00
4.1.7.7.0.00.1.1.02.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,70	5.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.510,98	47.779,67	25.536,02	26.917,88	23.061,51	42.631,94	196.438,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.782,32	10.340,02	4.417,31	5.331,32	5.243,42	17.957,77	53.072,16
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	9.445,07	7.967,42	3.461,08	4.212,10	4.201,22	13.685,27	42.972,16
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	9.445,07	7.967,42	3.461,08	4.212,10	4.201,22	13.685,27	42.972,16
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	5.960,14	1.226,28	624,86	1.199,66	1.411,83	9.043,31	19.466,08
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas por Infração do Plano Diretor	0,00	836,60	0,00	200,98	0,00	8.428,50	9.466,08
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas por Auto de Infração - Fiscalização	5.960,14	389,68	624,86	998,68	1.411,83	614,81	10.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	2.572,92	5.593,71	2.148,75	2.343,75	2.224,16	3.555,91	18.439,20
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	912,01	1.147,43	687,47	668,69	565,23	1.086,05	5.066,88
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	337,25	2.372,60	956,23	1.119,22	1.042,20	4.272,50	10.100,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	337,25	2.372,60	956,23	1.119,22	1.042,20	4.272,50	10.100,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Prir	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.1.0.09.1.1.02.01.40	Multas e Juros por Infração Contratual F	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.1.0.09.1.3.03.01.40	Multas e Juros Previstos em Contratos -	320,59	2.355,94	939,57	1.102,56	1.025,54	4.255,80	10.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.557,16	20.631,23	11.597,06	9.205,50	5.795,25	10.679,64	70.465,84
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	12.557,16	20.631,23	11.597,06	9.205,50	5.795,25	10.679,64	70.465,84
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	12.557,16	20.631,23	11.597,06	9.205,50	5.795,25	10.679,64	70.465,84
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	12.557,16	20.631,23	11.597,06	9.205,50	5.795,25	10.679,64	70.465,84
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.555,87	20.629,20	11.595,71	9.204,01	5.793,34	10.677,71	70.455,84
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições	12.555,87	20.629,20	11.595,71	9.204,01	5.793,34	10.677,71	70.455,84
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	1,29	2,03	1,35	1,49	1,91	1,93	10,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	8.171,50	16.808,42	9.521,65	12.381,06	12.022,84	13.994,53	72.900,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.171,50	16.808,42	9.521,65	12.381,06	12.022,84	13.994,53	72.900,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.071,50	16.808,42	9.521,65	12.381,06	12.022,84	13.994,53	72.800,00
4.1.9.9.0.99.1.3.05.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.478,86	14.325,20	8.552,88	11.243,00	10.261,19	11.538,87	62.400,00
4.1.9.9.0.99.1.4.04.00.40	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativ	1.592,64	2.483,22	968,77	1.138,06	1.761,65	2.455,66	10.400,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Jur	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	17.012,03	21.239,61	14.240,93	14.937,13	22.589,91	13.981,39	104.001,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	1,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	1,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	1,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	1,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	1,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	17.012,03	21.239,41	14.240,73	14.936,93	22.589,71	13.981,19	104.000,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	17.012,03	21.239,41	14.240,73	14.936,93	22.589,71	13.981,19	104.000,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	17.012,03	21.239,41	14.240,73	14.936,93	22.589,71	13.981,19	104.000,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - I	17.012,03	21.239,41	14.240,73	14.936,93	22.589,71	13.981,19	104.000,00
4.2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	Amortização Empréstimos Habitacionais	17.012,03	21.239,41	14.240,73	14.936,93	22.589,71	13.981,19	104.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	9.010,80	7.332,86	11.147,71	4.505,40	14.343,37	16.527,86	62.868,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - INTRA-ORÇ	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - INTRA-OR	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - INTRA-O	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principa	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - INTRA-ORÇAMEI	0,00	0,00	1.622,40	0,00	0,00	0,00	1.622,40
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇ	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
4.7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - IN	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
4.7.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
4.7.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
4.7.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
4.7.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal INTRA-ORÇA	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
4.7.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições INTRA-ORÇAMENTÁR	9.010,80	7.332,86	9.525,31	4.505,40	14.343,37	16.527,86	61.245,60
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-1.902.963,65	-3.167.754,44	-1.965.283,17	-1.799.506,60	-1.724.179,27	-1.953.118,87	-12.512.806,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.902.963,65	-3.167.754,44	-1.965.283,17	-1.799.506,60	-1.724.179,27	-1.953.118,87	-12.512.806,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-4.159,18	-1.409.243,70	-150.425,06	-46.332,93	-28.976,39	-31.486,74	-1.670.624,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-3.461,97	-1.409.180,90	-150.275,93	-46.242,07	-28.976,39	-31.486,74	-1.669.624,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municíp	-3.461,97	-1.409.180,90	-150.275,93	-46.242,07	-28.976,39	-31.486,74	-1.669.624,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/	-1.674,12	-1.403.510,18	-148.510,78	-43.591,07	-26.909,75	-29.444,10	-1.653.640,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	-1.674,12	-1.398.915,45	-134.701,74	-43.274,84	-26.909,75	-29.444,10	-1.634.920,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	-1.674,12	-1.398.915,45	-134.701,74	-43.274,84	-26.909,75	-29.444,10	-1.634.920,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Devolução da Receita de IPTU	0,00	-1.051,28	-8.075,55	-13.758,69	-1.076,95	-1.037,53	-25.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Devolução IPTU - Ordinario	0,00	-628,70	-4.878,59	-8.228,18	-644,05	-620,48	-15.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Devolução IPTU - Educação	0,00	-264,11	-1.998,08	-3.456,59	-270,56	-260,66	-6.250,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Devolução IPTU - Saúde	0,00	-158,47	-1.198,88	-2.073,92	-162,34	-156,39	-3.750,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Renuncia da Receita de IPTU	-1.674,12	-1.397.864,17	-126.626,19	-29.516,15	-25.832,80	-28.406,57	-1.609.920,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Renuncia IPTU - Ordinário	-1.004,47	-838.718,03	-75.975,61	-17.709,86	-15.499,91	-17.044,12	-965.952,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	Renuncia IPTU - Educação	-418,52	-349.466,26	-31.656,60	-7.378,96	-6.458,12	-7.101,54	-402.480,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	Renuncia IPTU - Saúde	-251,13	-209.679,88	-18.993,98	-4.427,33	-3.874,77	-4.260,91	-241.488,00
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" d	0,00	-4.594,73	-13.809,04	-316,23	0,00	0,00	-18.720,00
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	0,00	-4.594,73	-13.809,04	-316,23	0,00	0,00	-18.720,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Devolução de Receita ITBI	0,00	-4.594,73	-13.809,04	-316,23	0,00	0,00	-18.720,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
9.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	Devolução ITBI - Ordinario	0,00	-2.756,84	-8.285,42	-189,74	0,00	0,00	-11.232,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	Devolução ITBI - Educação	0,00	-1.148,69	-3.452,26	-79,06	0,00	0,01	-4.680,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	Devolução ITBI - Saúde	0,00	-689,20	-2.071,36	-47,43	0,00	-0,01	-2.808,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de M	-1.787,85	-5.670,72	-1.765,15	-2.651,00	-2.066,64	-2.042,64	-15.984,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	-1.787,85	-5.670,72	-1.765,15	-2.651,00	-2.066,64	-2.042,64	-15.984,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	-1.787,85	-5.670,72	-1.765,15	-2.651,00	-2.066,64	-2.042,64	-15.984,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Devolução da Receita de ISS	-123,85	-4.006,72	-101,15	-987,00	-402,64	-378,64	-6.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Devolução ISS - Ordinario	-74,31	-2.404,03	-60,69	-592,20	-241,59	-227,18	-3.600,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Devolução ISS - Educação	-30,96	-1.001,68	-25,29	-246,75	-100,66	-94,66	-1.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Devolução ISS - Saúde	-18,58	-601,01	-15,17	-148,05	-60,39	-56,80	-900,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Renuncia de ISS	-1.664,00	-1.664,00	-1.664,00	-1.664,00	-1.664,00	-1.664,00	-9.984,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Renuncia ISS - Ordinário	-998,40	-998,40	-998,40	-998,40	-998,40	-998,40	-5.990,40
9.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Renuncia ISS - Educação	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-416,00	-2.496,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Renuncia ISS - Saúde	-249,60	-249,60	-249,60	-249,60	-249,60	-249,60	-1.497,60
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Prin	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Deduções Taxa de Coleta de Lixo	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Devolução Taxa de Coleta de Lixo	-697,21	-62,80	-149,13	-90,86	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-1.898.804,47	-1.758.510,74	-1.814.858,11	-1.753.173,67	-1.695.202,88	-1.921.632,13	-10.842.182,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-777.523,14	-607.710,26	-739.187,45	-549.054,55	-495.417,79	-733.278,81	-3.902.172,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-777.523,14	-607.710,26	-739.187,45	-549.054,55	-495.417,79	-733.278,81	-3.902.172,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-777.523,14	-607.710,26	-739.187,45	-549.054,55	-495.417,79	-733.278,81	-3.902.172,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos	-777.509,50	-607.680,19	-739.159,78	-549.043,19	-493.393,09	-733.214,25	-3.900.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos	-777.509,50	-607.680,19	-739.159,78	-549.043,19	-493.393,09	-733.214,25	-3.900.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação Fu	-777.509,50	-607.680,19	-739.159,78	-549.043,19	-493.393,09	-733.214,25	-3.900.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	-13,64	-30,07	-27,67	-11,36	-2.024,70	-64,56	-2.172,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do Fundel	-13,64	-30,07	-27,67	-11,36	-2.024,70	-64,56	-2.172,00
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do Fund	-13,64	-30,07	-27,67	-11,36	-2.024,70	-64,56	-2.172,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Fede	-1.121.281,33	-1.150.800,48	-1.075.670,66	-1.204.119,12	-1.199.785,09	-1.188.353,32	-6.940.010,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.121.281,33	-1.150.800,48	-1.075.670,66	-1.204.119,12	-1.199.785,09	-1.188.353,32	-6.940.010,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.121.281,02	-1.150.800,48	-1.075.663,67	-1.204.116,42	-1.199.785,09	-1.188.353,32	-6.940.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-955.118,48	-914.275,36	-838.214,40	-935.796,27	-957.525,80	-1.059.069,69	-5.660.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-955.118,48	-914.275,36	-838.214,40	-935.796,27	-957.525,80	-1.059.069,69	-5.660.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUN	-955.118,48	-914.275,36	-838.214,40	-935.796,27	-957.525,80	-1.059.069,69	-5.660.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-151.942,78	-224.127,79	-223.760,85	-255.770,65	-229.122,44	-115.275,49	-1.200.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-151.942,78	-224.127,79	-223.760,85	-255.770,65	-229.122,44	-115.275,49	-1.200.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FU	-151.942,78	-224.127,79	-223.760,85	-255.770,65	-229.122,44	-115.275,49	-1.200.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		**14.968.833,51**	**24.396.500,60**	**16.192.007,10**	**16.102.277,43**	**15.367.853,84**	**17.722.088,30**	**104.749.560,78**
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-14.219,76	-12.397,33	-13.688,42	-12.549,50	-13.136,85	-14.008,14	-80.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.219,76	-12.397,33	-13.688,42	-12.549,50	-13.136,85	-14.008,14	-80.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNI	-14.219,76	-12.397,33	-13.688,42	-12.549,50	-13.136,85	-14.008,14	-80.000,00
9.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Dedução de Transferência de Convênios dos E	-0,31	0,00	-6,99	-2,70	0,00	0,00	-10,00
9.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Dedução Outras Transferências de Convênio	-0,31	0,00	-6,99	-2,70	0,00	0,00	-10,00
9.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Dedução Outras Transferências de Convêni	-0,31	0,00	-6,99	-2,70	0,00	0,00	-10,00
9.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Dedução Transf. Conv. do Estado SSP/Trâ	-0,31	0,00	-6,99	-2,70	0,00	0,00	-10,00
9.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Devolução de Transf. Conv. do Estado SS	-0,31	0,00	-6,99	-2,70	0,00	0,00	-10,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA		**165.236,51**	**165.130,26**	**164.872,44**	**165.019,29**	**164.916,72**	**165.028,33**	**990.203,55**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	165.236,51	165.130,26	164.872,44	165.019,29	164.916,72	165.028,33	990.203,55
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	165.236,51	165.130,26	164.872,44	165.019,29	164.916,72	165.028,33	990.203,55
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.856,17	1.749,92	1.492,10	1.638,95	1.536,38	1.647,98	9.921,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.856,17	1.749,92	1.492,10	1.638,95	1.536,38	1.647,98	9.921,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.856,17	1.749,92	1.492,10	1.638,95	1.536,38	1.647,98	9.921,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.856,17	1.749,92	1.492,10	1.638,95	1.536,38	1.647,98	9.921,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	1.856,17	1.749,92	1.492,10	1.638,95	1.536,38	1.647,98	9.921,50
4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	Rendimentos Fundo de Assistencia Social	1.856,17	1.749,92	1.492,10	1.638,95	1.536,38	1.647,98	9.921,50
4.1.3.2.1.00.1.1.88.02.00	Rendimentos FNAS - IGD PBF	72,26	72,13	66,80	48,40	23,89	31,52	315,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.03.00	Rendimentos FNAS - PSB	216,77	196,36	194,10	207,61	168,42	66,74	1.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.04.00	Rendimentos FNAS - MAC	633,91	492,46	133,63	0,00	0,00	0,00	1.260,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.05.00	Rendimentos FNAS - IGD SUAS	81,15	72,62	53,81	71,56	45,37	42,99	367,50
4.1.3.2.1.00.1.1.88.07.00	Rendimentos FEAS - PSEAC - Custeio	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.08.00	Rendiemntos FEAS - PSEMC - Custeio	32,18	38,83	35,88	36,21	28,64	17,26	189,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.09.00	Rendimentos FEAS - Benficios Eventuais	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	147,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.10.00	Rendimentos FEAS - PSB - Custeio	39,10	29,38	5,43	4,24	1,79	88,06	168,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.11.00	Rendimentos Recursos Próprios	735,46	802,80	957,11	1.225,59	1.222,93	1.356,11	6.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.88.12.00	Rendimentos FNAS - BPC	3,34	3,34	3,34	3,34	3,34	3,30	20,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	163.380,34	163.380,34	163.380,34	163.380,34	163.380,34	163.380,35	980.282,05
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,58	744.201,68
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,58	744.201,68
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,58	744.201,68
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacior	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,58	744.201,68
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacic	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,58	744.201,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,62	124.033,58	744.201,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Transferencia FNAS - IGD PBF	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	30.180,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Transferencia FNAS - PSB	55.520,06	55.520,06	55.520,06	55.520,06	55.520,06	55.520,08	333.120,38
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	Transferencia FNAS - MAC	59.830,98	59.830,98	59.830,98	59.830,98	59.830,98	59.830,98	358.985,88
4.1.7.1.8.12.1.1.01.04.00	Transferencia FNAS - IGD SUAS	3.571,26	3.571,26	3.571,26	3.571,26	3.571,26	3.571,20	21.427,50
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Transferencia FNAS - BPC	31,32	31,32	31,32	31,32	31,32	31,32	187,92
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	Transferencia FNAS - ACESSUAS/PROG	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA		**165.236,51**	**165.130,26**	**164.872,44**	**165.019,29**	**164.916,72**	**165.028,33**	**990.203,55**
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,77	140.272,37
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,77	140.272,37
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assist	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,77	140.272,37
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assis	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,77	140.272,37
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Ass	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,72	23.378,77	140.272,37
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferencia FEAS - PSEAC - Custeio	3.657,10	3.657,10	3.657,10	3.657,10	3.657,10	3.657,13	21.942,63
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transferencia FEAS -PSEMC - Custeio	13.305,60	13.305,60	13.305,60	13.305,60	13.305,60	13.305,60	79.833,60
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Transferencia FEAS - Beneficios Eventuais	1.518,54	1.518,54	1.518,54	1.518,54	1.518,54	1.518,51	9.111,21
4.1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	Transferencias FEAS - PSB - Custeio	4.897,48	4.897,48	4.897,48	4.897,48	4.897,48	4.897,53	29.384,93
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidad	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e d	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Mur	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Mu	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
4.1.7.3.8.10.9.1.88.00.00	Transferencias de Convênios Municípios FI	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
4.1.7.3.8.10.9.1.88.01.00	Transferencias Convênios Municípios FM	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	15.968,00	95.808,00
Entidade: 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA		**130.058,65**	**149.374,99**	**131.496,57**	**146.384,71**	**138.308,64**	**109.476,44**	**805.100,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	130.058,65	149.374,99	131.496,57	146.384,71	138.308,64	109.476,44	805.100,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	130.050,31	149.366,65	131.488,23	146.376,37	138.300,30	109.468,14	805.050,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.253,39	148.816,71	130.508,77	145.253,72	137.754,83	100.182,58	791.770,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	129.253,39	148.816,71	130.508,77	145.253,72	137.754,83	100.182,58	791.770,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	59.309,92	80.333,69	59.863,64	74.070,34	64.481,81	64.748,60	402.808,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.309,92	80.333,69	59.863,64	74.070,34	64.481,81	64.748,60	402.808,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.309,92	80.333,69	59.863,64	74.070,34	64.481,81	64.748,60	402.808,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.309,92	80.333,69	59.863,64	74.070,34	64.481,81	64.748,60	402.808,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	19.737,76	40.761,53	20.291,48	34.498,18	24.909,65	25.176,40	165.375,00
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Poder de Polícia Funrebom - Visto	39.572,16	39.572,16	39.572,16	39.572,16	39.572,16	39.572,20	237.433,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	69.943,47	68.483,02	70.645,13	71.183,38	73.273,02	35.433,98	388.962,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	69.943,47	68.483,02	70.645,13	71.183,38	73.273,02	35.433,98	388.962,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	69.943,47	68.483,02	70.645,13	71.183,38	73.273,02	35.433,98	388.962,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principa	69.943,47	68.483,02	70.645,13	71.183,38	73.273,02	35.433,98	388.962,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - FUNREI	69.943,47	68.483,02	70.645,13	71.183,38	73.273,02	35.433,98	388.962,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	796,92	549,94	979,46	1.122,65	545,47	9.285,56	13.280,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	796,92	549,94	979,46	1.122,65	545,47	9.285,56	13.280,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	796,92	549,94	979,46	1.122,65	545,47	9.285,56	13.280,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	796,92	549,94	979,46	1.122,65	545,47	9.285,56	13.280,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	796,92	549,94	979,46	1.122,65	545,47	9.285,56	13.280,00
4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FU	796,92	549,94	979,46	1.122,65	545,47	9.285,56	13.280,00
4.1.3.2.1.00.1.1.84.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Or	787,98	541,49	971,49	1.113,95	537,50	9.277,59	13.230,00
4.1.3.2.1.00.1.1.84.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários Ali	8,94	8,45	7,97	8,70	7,97	7,97	50,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA		**130.058,65**	**149.374,99**	**131.496,57**	**146.384,71**	**138.308,64**	**109.476,44**	**805.100,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.		**11.191,68**	**11.191,68**	**11.191,68**	**11.191,68**	**11.191,68**	**11.191,60**	**67.150,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	11.191,68	11.191,68	11.191,68	11.191,68	11.191,68	11.191,60	67.150,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.191,68	11.191,68	11.191,68	11.191,68	11.191,68	11.191,60	67.150,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FM	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.01.00	Rem de Outros Dep de Rec Não Vinculad	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,30	4.400,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	10.366,68	10.366,68	10.366,68	10.366,68	10.366,68	10.366,60	62.200,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,30	54.500,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especi	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,30	54.500,00
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas p	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,30	54.500,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,30	54.500,00
4.1.7.4.8.10.1.0.01.00.00	Transferencia de Instituições Privadas	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,34	9.083,30	54.500,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,30	7.700,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,30	7.700,00
4.1.7.7.0.00.1.0.01.00.00	Transferencia de Pessoas Fisicas	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,30	7.700,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Prir	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros Por Infração Contratual	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA		**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,32**	**21.880.616,52**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	3.646.769,44	3.646.769,44	3.646.769,44	3.646.769,44	3.646.769,44	3.646.769,32	21.880.616,52
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.056.786,60	2.056.786,60	2.056.786,60	2.056.786,60	2.056.786,60	2.056.786,52	12.340.719,52
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,16	4.539.714,66
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,16	4.539.714,66
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, D	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,16	4.539.714,66
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,10	756.619,16	4.539.714,66
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	724.619,10	724.619,10	724.619,10	724.619,10	724.619,10	724.619,16	4.347.714,66

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA		**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,32**	**21.880.616,52**
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	724.602,44	724.602,44	724.602,44	724.602,44	724.602,44	724.602,46	4.347.614,66
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - PMJ	569.371,78	569.371,78	569.371,78	569.371,78	569.371,78	569.371,76	3.416.230,66
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SIMAE	91.936,00	91.936,00	91.936,00	91.936,00	91.936,00	91.936,00	551.616,00
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - CAMARA	13.294,66	13.294,66	13.294,66	13.294,66	13.294,66	13.294,70	79.768,00
4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuiçãodo Servidor Ativo - PMJ (Taxa	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib. do Serv.	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib. do Ser	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RP	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Pri	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuições de Pensionistas para o RPP	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,60	3.167.920,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,60	3.167.920,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,60	3.167.920,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próp	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,60	3.167.920,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Pró	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,68	527.986,60	3.167.920,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem. dos Investimentos do RPPS Renda F	435.760,00	435.760,00	435.760,00	435.760,00	435.760,00	435.760,00	2.614.560,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem. dos Investimentos do RPPS Renda \	83.893,34	83.893,34	83.893,34	83.893,34	83.893,34	83.893,30	503.360,00
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rem. dos Investimentos do RPPS Renda F	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	772.180,82	772.180,82	772.180,82	772.180,82	772.180,82	772.180,76	4.633.084,86
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	3.666,60
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	3.666,60
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	3.666,60
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	3.666,60
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	3.666,60
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	611,10	3.666,60
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	771.569,72	771.569,72	771.569,72	771.569,72	771.569,72	771.569,66	4.629.418,26
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,66	4.329.418,26
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Défic	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,66	4.329.418,26
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déf	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,72	721.569,66	4.329.418,26
4.1.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - F	626.837,08	626.837,08	626.837,08	626.837,08	626.837,08	626.837,08	3.761.022,48
4.1.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - S	78.787,54	78.787,54	78.787,54	78.787,54	78.787,54	78.787,50	472.725,20
4.1.9.9.0.01.1.1.03.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - C	15.945,10	15.945,10	15.945,10	15.945,10	15.945,10	15.945,08	95.670,58
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Ge	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime C	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Comp. Financ. entre Reg. Geral e R.P. p/P	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA		**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,44**	**3.646.769,32**	**21.880.616,52**
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMEN	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAME	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdê	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil pa	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,84	1.589.982,80	9.539.897,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - PM	816.077,50	816.077,50	816.077,50	816.077,50	816.077,50	816.077,50	4.896.465,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - SIM	208.333,34	208.333,34	208.333,34	208.333,34	208.333,34	208.333,30	1.250.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - CAI	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - FM	346.448,16	346.448,16	346.448,16	346.448,16	346.448,16	346.448,20	2.078.689,00
4.7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - FM	69.790,50	69.790,50	69.790,50	69.790,50	69.790,50	69.790,50	418.743,00
4.7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	Contrib. Intraorc. Patronal Servidor Ativo - I	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	396.000,00
Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLAS		**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**5.652.300,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	942.233,34	942.233,34	942.233,34	942.233,34	942.233,34	942.233,30	5.653.400,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	727.843,82	727.843,82	727.843,82	727.843,82	727.843,82	727.843,90	4.367.063,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,20	3.286.963,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,20	3.286.963,00
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,20	3.286.963,00
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,20	3.286.963,00
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,16	547.827,20	3.286.963,00
4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal	547.810,50	547.810,50	547.810,50	547.810,50	547.810,50	547.810,50	3.286.863,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuição Servidores Ativo Civil	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	275.600,00	1.653.600,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.01.00	Contribuição Servidores Ativo Civil - PMJ	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1.020.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.02.00	Contribuição Servidores Ativo Civil - SIMA	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	192.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.03.00	Contribuição Servidores Ativo Civil - CAM	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	21.600,00
4.1.2.1.9.99.1.1.01.04.00	Contribuição Servidores Ativo Dependente	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.00.00	Contribuição Servidores Inativo Civil	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	455.400,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.01.00	Contribuição Servidores Inativo Civil - PM	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	312.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.02.00	Contribuição Servidores Inativo Civil - SIM	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.03.00	Contribuição Servidores Inativo Civil - PM	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	16.800,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.04.00	Contribuição Servidores Inativo Civil - SIM	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.05.00	Contribuição Servidores Inativo - Depende	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição Servidores Pensionistas	10.480,00	10.480,00	10.480,00	10.480,00	10.480,00	10.480,00	62.880,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.01.00	Contribuição Servidores Pensionistas - PI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.02.00	Contribuição Servidores Pensionistas - SI	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.03.00	Contribuição Servidores Pensionistas - CA	1.270,00	1.270,00	1.270,00	1.270,00	1.270,00	1.270,00	7.620,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.04.00	Contribuição Servidores Pensionistas - PI	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	1.380,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.05.00	Contribuição Servidores Pensionistas - SI	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.080,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.06.00	Contribuição Servidores Pensionistas - De	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.800,00
4.1.2.1.9.99.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor s/ Procedimentos	185.830,50	185.830,50	185.830,50	185.830,50	185.830,50	185.830,50	1.114.983,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLAS		**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**5.652.300,00**
4.1.2.1.9.99.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor s/ Procedimento	185.830,50	185.830,50	185.830,50	185.830,50	185.830,50	185.830,50	1.114.983,00
4.1.2.1.9.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juro	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.2.1.9.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Contribuição do	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PL	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.85.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.080.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Receita de Restituição	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMEN	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAME	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Intra-Orçamenta	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Intra-Orçamen	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais Principal - Intra	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,52	214.389,40	1.286.337,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuições Sociais Ativo - Intra-Orçame	161.526,68	161.526,68	161.526,68	161.526,68	161.526,68	161.526,60	969.160,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.01.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati	104.168,34	104.168,34	104.168,34	104.168,34	104.168,34	104.168,30	625.010,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.02.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati	25.363,34	25.363,34	25.363,34	25.363,34	25.363,34	25.363,30	152.180,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.03.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.04.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati	8.214,16	8.214,16	8.214,16	8.214,16	8.214,16	8.214,20	49.285,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.05.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati	19.780,84	19.780,84	19.780,84	19.780,84	19.780,84	19.780,80	118.685,00
4.7.2.1.9.99.1.1.02.00.00	Contribuições Sociais Inativo Civil - Intra-O	45.685,84	45.685,84	45.685,84	45.685,84	45.685,84	45.685,80	274.115,00
4.7.2.1.9.99.1.1.02.01.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ina	37.745,84	37.745,84	37.745,84	37.745,84	37.745,84	37.745,80	226.475,00
4.7.2.1.9.99.1.1.02.02.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ina	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	33.600,00
4.7.2.1.9.99.1.1.02.03.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ina	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.7.2.1.9.99.1.1.02.04.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ina	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	2.040,00
4.7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuições Sociais Pensionistas - Intra-(	7.177,00	7.177,00	7.177,00	7.177,00	7.177,00	7.177,00	43.062,00
4.7.2.1.9.99.1.1.03.01.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per	3.957,00	3.957,00	3.957,00	3.957,00	3.957,00	3.957,00	23.742,00
4.7.2.1.9.99.1.1.03.02.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	11.400,00
4.7.2.1.9.99.1.1.03.03.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.7.2.1.9.99.1.1.03.04.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	1.140,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLAS		**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**942.050,00**	**5.652.300,00**
4.7.2.1.9.99.1.1.03.05.00	Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	780,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕE	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕ	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇ	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	(R) Outras Contribuições Sociais	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	(R) Outras Contribuições Sociais	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	(R) Outras Contribuições Sociais - Principal	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,34	-183,30	-1.100,00
9.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Dedução de Contribuição Servidores Ativo	-16,68	-16,68	-16,68	-16,68	-16,68	-16,60	-100,00
9.1.2.1.9.99.1.1.01.01.00	Dedução de Contribuição Servidores Ativ	-8,34	-8,34	-8,34	-8,34	-8,34	-8,30	-50,00
9.1.2.1.9.99.1.1.01.04.00	Dedução de Contribuição Servidores Ativ	-8,34	-8,34	-8,34	-8,34	-8,34	-8,30	-50,00
9.1.2.1.9.99.1.1.04.00.00	Dedução Contribuição do Servidor s/ Proce	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
9.1.2.1.9.99.1.1.04.01.00	Dedução Contribuição do Servidor s/ Proc	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.666.666,90	4.666.666,90	4.666.666,90	4.666.666,90	4.666.666,90	4.666.665,50	28.000.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.116.599,56	4.116.599,56	4.116.599,56	4.116.599,56	4.116.599,56	4.116.598,20	24.699.596,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	1.000.530,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	1.000.530,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	1.000.530,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	1.000.530,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	1.000.530,00
4.1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SI	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	166.755,00	1.000.530,00
4.1.3.2.1.00.1.1.86.01.00	Rem. de outros depósitos bancários vincu	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.1.3.2.1.00.1.1.86.02.00	Rem. de outros depósitos bancários não v	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.806.246,32	3.806.246,32	3.806.246,32	3.806.246,32	3.806.246,32	3.806.245,20	22.837.476,80
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.799.580,68	3.799.580,68	3.799.580,68	3.799.580,68	3.799.580,68	3.799.579,60	22.797.483,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.246,30	22.795.483,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.246,30	22.795.483,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.247,34	3.799.246,30	22.795.483,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Outros serviços administrativos	10.511,66	10.511,66	10.511,66	10.511,66	10.511,66	10.511,70	63.070,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Outros serviços administrativos - CONSO	10.511,66	10.511,66	10.511,66	10.511,66	10.511,66	10.511,70	63.070,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.10	Outros serviços administrativos - JBA NO	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Outros serviços administrativos - H.O NO	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,70	16.960,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.30	Outros serviços administrativos - LUZ NO	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. de captação/adução/trat/res e dist de	2.378.689,96	2.378.689,96	2.378.689,96	2.378.689,96	2.378.689,96	2.378.689,64	14.272.139,44
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Tarifa de água residencial - CONSOLIDAI	1.203.467,92	1.203.467,92	1.203.467,92	1.203.467,92	1.203.467,92	1.203.467,84	7.220.807,44
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.10	Tarifa de água residencial - JBA NORMA	658.214,58	658.214,58	658.214,58	658.214,58	658.214,58	658.214,54	3.949.287,44
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.20	Tarifa de água residencial - H.O NORMA	432.333,34	432.333,34	432.333,34	432.333,34	432.333,34	432.333,30	2.594.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.30	Tarifa de água residencial - LUZ NORMA	112.920,00	112.920,00	112.920,00	112.920,00	112.920,00	112.920,00	677.520,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.00	Tarifa de água comercial - CONSOLIDAD	316.586,68	316.586,68	316.586,68	316.586,68	316.586,68	316.586,60	1.899.520,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.10	Tarifa de água comercial - JBA NORMAL	236.733,34	236.733,34	236.733,34	236.733,34	236.733,34	236.733,30	1.420.400,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.20	Tarifa de água comercial - H.O NORMAL	58.653,34	58.653,34	58.653,34	58.653,34	58.653,34	58.653,30	351.920,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.30	Tarifa de água comercial - LUZ NORMAL	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.00	Tarifa de água industrial - CONSOLIDAD	40.500,84	40.500,84	40.500,84	40.500,84	40.500,84	40.500,80	243.005,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.10	Tarifa de água industrial - JBA NORMAL	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	132.500,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.20	Tarifa de água industrial - H. O NORMAL	6.360,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	38.160,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.30	Tarifa de água industrial - LUZ NORMAL	12.057,50	12.057,50	12.057,50	12.057,50	12.057,50	12.057,50	72.345,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.00	Ligação de água - CONSOLIDADO	14.707,50	14.707,50	14.707,50	14.707,50	14.707,50	14.707,50	88.245,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.10	Ligação de água - JBA NORMAL	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	47.700,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.20	Ligação de água - H.O NORMAL	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,30	27.560,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.30	Ligação de água - LUZ NORMAL	2.164,16	2.164,16	2.164,16	2.164,16	2.164,16	2.164,20	12.985,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.00	Desligamento de água - CONSOLIDADO	724,34	724,34	724,34	724,34	724,34	724,30	4.346,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.10	Desligamento de água - JBA NORMAL	371,00	371,00	371,00	371,00	371,00	371,00	2.226,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.20	Desligamento de água - H. O NORMAL	247,34	247,34	247,34	247,34	247,34	247,30	1.484,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.30	Desligamento de água - LUZ NORMAL	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	636,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.00	Serv. Reparação, Man e Inst água - CON	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	119.780,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.10	Serv. Reparação, Man e Inst água - JBA	10.070,00	10.070,00	10.070,00	10.070,00	10.070,00	10.070,00	60.420,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.20	Serv. Reparação, Man e Inst água - H.O	8.480,00	8.480,00	8.480,00	8.480,00	8.480,00	8.480,00	50.880,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.30	Serv. Reparação, Man e Inst água - LUZ	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.00	Tarifa de disponibilidade de água - CONS	768.500,00	768.500,00	768.500,00	768.500,00	768.500,00	768.500,00	4.611.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.10	Tarifa de disponibilidade de água - JBA N	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,70	2.650.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.20	Tarifa de disponibilidade de água - H.O N	247.333,34	247.333,34	247.333,34	247.333,34	247.333,34	247.333,30	1.484.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.30	Tarifa de disponibilidade de água - LUZ N	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	477.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.00	Serviços de religamento de água - CONS	14.239,34	14.239,34	14.239,34	14.239,34	14.239,34	14.239,30	85.436,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.10	Religamento de água - JBA NORMAL	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	47.700,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.20	Religamento de água - H.O NORMAL	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.30	Religamento de água - LUZ NORMAL	989,34	989,34	989,34	989,34	989,34	989,30	5.936,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es	1.284.152,70	1.284.152,70	1.284.152,70	1.284.152,70	1.284.152,70	1.284.153,00	7.704.916,50
4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.00	Tarifa de esgoto residencial - CONSOLID	629.833,32	629.833,32	629.833,32	629.833,32	629.833,32	629.833,40	3.779.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.10	Tarifa de esgoto residencial - JBA NORM	291.000,00	291.000,00	291.000,00	291.000,00	291.000,00	291.000,00	1.746.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.20	Tarifa de esgoto residencial - H.O NORM	268.166,66	268.166,66	268.166,66	268.166,66	268.166,66	268.166,70	1.609.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.30	Tarifa de esgoto residencial - LUZ NORM	70.666,66	70.666,66	70.666,66	70.666,66	70.666,66	70.666,70	424.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.00	Tarifa de esgoto comercial - CONSOLIDA	170.513,32	170.513,32	170.513,32	170.513,32	170.513,32	170.513,40	1.023.080,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.10	Tarifa de esgoto comercial - JBA NORM	116.100,00	116.100,00	116.100,00	116.100,00	116.100,00	116.100,00	696.600,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.20	Tarifa de esgoto comercial - H.O NORM	36.216,66	36.216,66	36.216,66	36.216,66	36.216,66	36.216,70	217.300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.30	Tarifa de esgoto comercial - LUZ NORM	18.196,66	18.196,66	18.196,66	18.196,66	18.196,66	18.196,70	109.180,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.00	Tarifa de esgoto industrial - CONSOLIDAI	11.134,42	11.134,42	11.134,42	11.134,42	11.134,42	11.134,40	66.806,50
4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.10	Tarifa de esgoto industrial - JBA NORMA	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	34.980,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.20	Tarifa de esgoto industrial - H.O NORMA	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,08	3.308,10	19.848,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.30	Tarifa de esgoto industrial - LUZ NORMA	1.996,34	1.996,34	1.996,34	1.996,34	1.996,34	1.996,30	11.978,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.00	Ligação de esgoto - CONSOLIDADO	27.118,32	27.118,32	27.118,32	27.118,32	27.118,32	27.118,40	162.710,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.10	Ligação de esgoto - JBA NORMAL	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	111.300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.20	Ligação de esgoto - H.O NORMAL	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.30	Ligação de esgoto - LUZ NORMAL	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.00	Serv. reparação, man. e inst esgoto - COI	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	76.320,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.10	Serv. reparação, man. e inst esgoto - JB	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.20	Serv. reparação, man. e inst esgoto - H.(	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.30	Serv. reparação, man. e inst esgoto - LU	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.00	Tarifa de disponibilidade de esgoto - CON	432.833,32	432.833,32	432.833,32	432.833,32	432.833,32	432.833,40	2.597.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.10	Tarifa de disponibilidade de esgoto - JBA	229.666,66	229.666,66	229.666,66	229.666,66	229.666,66	229.666,70	1.378.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.20	Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.C	153.700,00	153.700,00	153.700,00	153.700,00	153.700,00	153.700,00	922.200,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.30	Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,70	296.800,00
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros serviços administrativos - CONSOL	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.04.01.00	Outros serviços administrativos - CONSO	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.04.01.10	Outros serviços administrativos - JBA IN	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.04.01.30	Outros serviços administrativos - LUZ IN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serv. de captação/adução/trat/res e dist de	8.562,18	8.562,18	8.562,18	8.562,18	8.562,18	8.562,00	51.372,90
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.00	Tarifa de água - CONSOLIDADO INTER U	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,30	46.640,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.10	Tarifa de água - JBA INTER UNIÃO	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	30.740,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.30	Tarifa de água - LUZ INTER UNIÃO	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.00	Ligação de água - CONSOLIDADO INTEI	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.10	Ligação de água - JBA INTER UNIÃO	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.30	Ligação de água - LUZ INTER UNIÃO	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.00	Desligamento de água - CONSOLIDADO	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,10	84,80
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.10	Desligamento de água - JBA INTER UNI	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.30	Desligamento de água - LUZ INTER UN	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.00	Serv. reparação, man. e inst. água - CON	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,10	84,80
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.10	Serv. reparação, man. e inst. água - JBA	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.30	Serv. reparação, man. e inst. água - LUZ	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.05.06.00	Tarifa de disponibilidade água - CONSOL	719,92	719,92	719,92	719,92	719,92	719,90	4.319,50
4.1.6.1.0.01.1.1.05.06.10	Tarifa de disponibilidade água - JBA INT	658,08	658,08	658,08	658,08	658,08	658,10	3.948,50
4.1.6.1.0.01.1.1.05.06.30	Tarifa de disponibilidade água - LUZ INT	61,84	61,84	61,84	61,84	61,84	61,80	371,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.07.00	Religamento de água - CONSOLIDADO I	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,10	84,80
4.1.6.1.0.01.1.1.05.07.10	Religamento de água - JBA INTER UNIÃ	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.07.30	Religamento de água - LUZ INTER UNIÃ	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es	5.890,26	5.890,26	5.890,26	5.890,26	5.890,26	5.890,16	35.341,46
4.1.6.1.0.01.1.1.06.01.00	Tarifa de esgoto - CONSOLIDADO INTEF	5.443,28	5.443,28	5.443,28	5.443,28	5.443,28	5.443,26	32.659,66
4.1.6.1.0.01.1.1.06.01.10	Tarifa de esgoto - JBA INTER UNIÃO	3.323,28	3.323,28	3.323,28	3.323,28	3.323,28	3.323,26	19.939,66
4.1.6.1.0.01.1.1.06.01.30	Tarifa de esgoto - LUZ INTER UNIÃO	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.6.1.0.01.1.1.06.02.00	Ligação de esgoto - CONSOLIDADO INTI	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.02.10	Ligação de esgoto - JBA INTER UNIÃO	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.02.30	Ligação de esgoto - LUZ INTER UNIÃO	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.03.00	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - CO	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,10	84,80
4.1.6.1.0.01.1.1.06.03.10	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - JE	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.03.30	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - LU	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.06.04.00	Tarifa de disponibilidade esgoto - CONSC	406,34	406,34	406,34	406,34	406,34	406,30	2.438,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.04.10	Tarifa de disponibilidade esgoto - JBA IN	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.04.30	Tarifa de disponibilidade esgoto - LUZ IN	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Outros serviços administrativos - CONSOL	26,52	26,52	26,52	26,52	26,52	26,40	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.00	Outros serviços administrativos - CONSO	26,52	26,52	26,52	26,52	26,52	26,40	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.10	Outros serviços administrativos - JBA IN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.20	Outros serviços administrativos - H.O IN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.30	Outros serviços administrativos - LUZ IN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de captação/adução/trat/res e dist de	37.525,80	37.525,80	37.525,80	37.525,80	37.525,80	37.525,60	225.154,60
4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.00	Tarifa de água - CONSOLIDADO INTERE	35.209,66	35.209,66	35.209,66	35.209,66	35.209,66	35.209,70	211.258,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.10	Tarifa de água - JBA INTERESTADO	29.150,00	29.150,00	29.150,00	29.150,00	29.150,00	29.150,00	174.900,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.20	Tarifa de água - H.O INTERESTADO	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.30	Tarifa de água - LUZ INTERESTADO	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	3.498,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.00	Ligação de água - CONSOLIDADO INTEI	35,34	35,34	35,34	35,34	35,34	35,30	212,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.10	Ligação de água - JBA INTERESTADO	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.20	Ligação de água - H.O INTERESTADO	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.30	Ligação de água - LUZ INTERESTADO	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.00	Desligamento de água - CONSOLIDADO	26,52	26,52	26,52	26,52	26,52	26,40	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.10	Desligamento de água - JBA INTEREST.	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.20	Desligamento de água - H.O INTEREST.	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.30	Desligamento de água - LUZ INTEREST	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.00	Serv. reparação, man. inst. água - CONS(	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,40	116,60
4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.10	Serv. reparação, man. inst. água - JBA II	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.20	Serv. reparação, man. inst. água - H.O II	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.30	Serv. reparação, man. inst. água - LUZ I	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.00	Tarifa de disponibilidade de água - CONS	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,40	13.250,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.10	Tarifa de disponibilidade de água - JBA I	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.20	Tarifa de disponibilidade de água - H.O I	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.30	Tarifa de disponibilidade de água - LUZ I	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.00	Religamento de água - CONSOLIDADO II	26,52	26,52	26,52	26,52	26,52	26,40	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.10	Religamento de água - JBA INTERESTA	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.20	Religamento de água - H.O INTERESTA	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.30	Religamento de água - LUZ INTERESTA	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es	26.638,70	26.638,70	26.638,70	26.638,70	26.638,70	26.638,60	159.832,10

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.00	Tarifa de esgoto - CONSOLIDADO INTEF	25.016,00	25.016,00	25.016,00	25.016,00	25.016,00	25.016,00	150.096,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.10	Tarifa de esgoto - JBA INTERESTADO	20.316,66	20.316,66	20.316,66	20.316,66	20.316,66	20.316,70	121.900,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.20	Tarifa de esgoto - H.O INTERESTADO	4.240,00	4.240,00	4.240,00	4.240,00	4.240,00	4.240,00	25.440,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.30	Tarifa de esgoto - LUZ INTERESTADO	459,34	459,34	459,34	459,34	459,34	459,30	2.756,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.00	Ligação de esgoto - CONSOLIDADO INTI	18,56	18,56	18,56	18,56	18,56	18,50	111,30
4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.10	Ligação de esgoto - JBA INTERESTADC	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.20	Ligação de esgoto - H.O INTERESTADC	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.30	Ligação de esgoto - LUZ INTERESTADC	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,90	5,30
4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.00	Serv. de reparação, man. e inst. esgoto -	155,48	155,48	155,48	155,48	155,48	155,40	932,80
4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.10	Serv. de reparação, man. e inst. esgoto -	141,34	141,34	141,34	141,34	141,34	141,30	848,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.20	Serv. de reparação, man. e inst. esgoto -	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.30	Serv. de reparação, man. e inst. esgoto -	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	5,30	31,80
4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.00	Tarifa de disponibilidade de esgoto - CON	1.448,66	1.448,66	1.448,66	1.448,66	1.448,66	1.448,70	8.692,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.10	Tarifa de disponibilidade de esgoto - JBA	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.20	Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.C	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,70	2.332,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.30	Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
4.1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	Outros serviços administrativos - CONSOL	35,34	35,34	35,34	35,34	35,34	35,30	212,00
4.1.6.1.0.01.1.1.10.01.00	Outros serviços administrativos - CONSO	35,34	35,34	35,34	35,34	35,34	35,30	212,00
4.1.6.1.0.01.1.1.10.01.20	Outros serviços administrativos - H.O IN	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.6.1.0.01.1.1.10.01.30	Outros serviços administrativos - LUZ IN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.00.00	Serv. de captação/adução/trat/res e dist de	22.684,06	22.684,06	22.684,06	22.684,06	22.684,06	22.683,70	136.104,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.01.00	Tarifa de água - CONSOLIDADO INTERM	18.903,34	18.903,34	18.903,34	18.903,34	18.903,34	18.903,30	113.420,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.01.20	Tarifa de água - H.O INTERMUNICÍPIO	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	12.720,00	76.320,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.01.30	Tarifa de água - LUZ INTERMUNICÍPIO	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.02.00	Ligação de água - CONSOLIDADO INTEI	17,68	17,68	17,68	17,68	17,68	17,60	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.02.20	Ligação de água - H.O INTERMUNICÍPI	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.02.30	Ligação de água - LUZ INTERMUNICÍPI	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.04.00	Desligamento de água - CONSOLIDADO	17,68	17,68	17,68	17,68	17,68	17,60	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.04.20	Desligamento de água - H.O INTERMUN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.04.30	Desligamento de água - LUZ INTERMUN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.05.00	Serv. reparação, man. e inst. água - CON	17,68	17,68	17,68	17,68	17,68	17,60	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.05.20	Serv. reparação, man. e inst. água - H.O	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.05.30	Serv. reparação, man. e inst. água - LUZ	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.06.00	Tarifa de disponibilidade de água - CONS	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.06.20	Tarifa de disponibilidade de água - H.O I	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.06.30	Tarifa de disponibilidade de água - LUZ I	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.07.00	Religamento de água - CONSOLIDADO II	17,68	17,68	17,68	17,68	17,68	17,60	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.07.20	Religamento de água - H.O INTERMUNI	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.11.07.30	Religamento de água - LUZ INTERMUN	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.00.00	Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es	24.503,66	24.503,66	24.503,66	24.503,66	24.503,66	24.503,70	147.022,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.6.1.0.01.1.1.12.01.00	Tarifa de esgoto - CONSOLIDADO INTER	22.260,00	22.260,00	22.260,00	22.260,00	22.260,00	22.260,00	133.560,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.01.20	Tarifa de esgoto - H.O INTERMUNICÍPIC	13.426,66	13.426,66	13.426,66	13.426,66	13.426,66	13.426,70	80.560,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.01.30	Tarifa de esgoto - LUZ INTERMUNICÍPIC	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.02.00	Ligação de esgoto - CONSOLIDADO INTI	88,32	88,32	88,32	88,32	88,32	88,40	530,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.02.20	Ligação de esgoto - H.O INTERMUNICÍI	70,66	70,66	70,66	70,66	70,66	70,70	424,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.02.30	Ligação de esgoto - LUZ INTERMUNICÍI	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.03.00	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - CO	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.03.20	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - H.	44,16	44,16	44,16	44,16	44,16	44,20	265,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.03.30	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - LU	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.04.00	Tarifa de disponibilidade de esgoto - CON	2.102,34	2.102,34	2.102,34	2.102,34	2.102,34	2.102,30	12.614,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.04.20	Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.C	1.572,34	1.572,34	1.572,34	1.572,34	1.572,34	1.572,30	9.434,00
4.1.6.1.0.01.1.1.12.04.30	Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivo	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletiv	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Serviços de inscrição em concurso público	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00	Serviços de inscrição em concurso públic	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.10	Serviços de inscrição em concurso públi	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,60	39.993,80
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,60	39.993,80
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,60	39.993,80
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,64	6.665,60	39.993,80
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	FUNREBOM - CONSOLIDADO	6.603,80	6.603,80	6.603,80	6.603,80	6.603,80	6.603,80	39.622,80
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	FUNREBOM - CONSOLIDADO	6.603,80	6.603,80	6.603,80	6.603,80	6.603,80	6.603,80	39.622,80
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.10	FUNREBOM - JBA	3.600,46	3.600,46	3.600,46	3.600,46	3.600,46	3.600,50	21.602,80
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.20	FUNREBOM - H.O	2.473,34	2.473,34	2.473,34	2.473,34	2.473,34	2.473,30	14.840,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	FUNREBOM - LUZ	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	UPA - CONSOLIDADO	61,84	61,84	61,84	61,84	61,84	61,80	371,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.20	UPA HERVAL D`OESTE	61,84	61,84	61,84	61,84	61,84	61,80	371,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	143.598,24	143.598,24	143.598,24	143.598,24	143.598,24	143.598,00	861.589,20
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,80	247.775,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,80	247.775,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,80	247.775,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Prir	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,84	41.295,80	247.775,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros previstos em contratos - CC	41.163,34	41.163,34	41.163,34	41.163,34	41.163,34	41.163,30	246.980,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.01.00	Multas e Juros previstos em contratos -	41.163,34	41.163,34	41.163,34	41.163,34	41.163,34	41.163,30	246.980,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.01.10	Multas e Juros previstos em contratos - .	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	95.400,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.01.20	Multas e Juros previstos em contratos -	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	84.800,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.01.30	Multas e Juros previstos em contratos -	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
4.1.9.1.0.09.1.1.01.01.40	Multas e juros previstos em contrato - Fc	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.9.1.0.09.1.1.02.00.00	Multas e juros previstos em contrato princi	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.9.1.0.09.1.1.02.01.00	Multas e juros previstos em contrato princ	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.9.1.0.09.1.1.02.01.10	Multas e juros previstos em contrato - JE	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.9.1.0.09.1.1.02.01.20	Multas e juros previstos em contrato - H.	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.1.0.09.1.1.02.01.30	Multas e juros previstos em contrato - LL	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.9.1.0.09.1.1.03.00.00	Multas e juros previstos em contrato PRIN(	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.9.1.0.09.1.1.03.01.00	Multas e juros previstos em contrato PRI	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.9.1.0.09.1.1.03.01.10	Multas e juros previstos em contrato - JE	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.9.1.0.09.1.1.03.01.20	Multas e juros previstos em contrato - H.	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.1.0.09.1.1.03.01.30	Multas e juros previstos em contrato - LL	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.9.1.0.09.1.1.04.00.00	Multas e juros previstos em contrato PRIN(	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.9.1.0.09.1.1.04.01.00	Multas e juros previstos em contrato PRI	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.9.1.0.09.1.1.04.01.20	Multas e juros previstos em contrato - H.	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.1.0.09.1.1.04.01.30	Multas e juros previstos em contrato - LL	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	636,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.01.00	Indenização por Sinistro	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,20	613.178,20
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,20	613.178,20
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,20	613.178,20
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,40	102.196,20	613.178,20
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	102.113,34	102.113,34	102.113,34	102.113,34	102.113,34	102.113,30	612.680,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.00	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa -	102.113,34	102.113,34	102.113,34	102.113,34	102.113,34	102.113,30	612.680,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.10	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	254.400,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.20	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	54.060,00	54.060,00	54.060,00	54.060,00	54.060,00	54.060,00	324.360,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.30	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	5.653,34	5.653,34	5.653,34	5.653,34	5.653,34	5.653,30	33.920,00
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - I	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,30	74,20
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.10	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.30	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	3,54	3,54	3,54	3,54	3,54	3,50	21,20
4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - I	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.10	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.20	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.30	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.00	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - I	17,68	17,68	17,68	17,68	17,68	17,60	106,00
4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.20	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.30	Outras Receitas Primarias - Divida Ativa	8,84	8,84	8,84	8,84	8,84	8,80	53,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	503.533,34	503.533,34	503.533,34	503.533,34	503.533,34	503.533,30	3.021.200,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estad	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF,	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Program	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prograr	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para Progra	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Moveis e Semoventes -	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	46.534,00	46.534,00	46.534,00	46.534,00	46.534,00	46.534,00	279.204,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,70	278.356,00
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais - IN	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,70	278.356,00
4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais -	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,70	278.356,00
4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais -	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,70	278.356,00
4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,66	46.392,70	278.356,00
4.7.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Outros serviços admnistrativos - INTRA OF	35,34	35,34	35,34	35,34	35,34	35,30	212,00
4.7.6.1.0.01.1.1.01.00.10	Outros Servicos Administrativos - INTRA	35,34	35,34	35,34	35,34	35,34	35,30	212,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. de captação/adução/trat/res e dist de	33.142,66	33.142,66	33.142,66	33.142,66	33.142,66	33.142,70	198.856,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Tarifa água - INTRA OFSS	28.266,66	28.266,66	28.266,66	28.266,66	28.266,66	28.266,70	169.600,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.01.10	Tarifa água - JBA INTRA OFSS	28.266,66	28.266,66	28.266,66	28.266,66	28.266,66	28.266,70	169.600,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.04.00	Ligação de água - INTRA OFSS	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.04.10	Ligação de água - JBA INTRA OFSS	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.06.00	Desligamento de água - INTRA OFSS	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.06.10	Desligamento de água - JBA INTRA OFS	17,66	17,66	17,66	17,66	17,66	17,70	106,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.07.00	Serv. reparação, man. e inst. água - INTR	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.07.10	Serv. reparação, man. e inst. água - JBA	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.08.00	Tarifa de disponibilidade água - INTRA OF	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.08.10	Tarifa de disponibilidade água - JBA INT	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.09.00	Religamento de Água - INTRA OFSS	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.7.6.1.0.01.1.1.02.09.10	Religamento de Água - JBA INTRA OFS	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.666,90**	**4.666.665,50**	**28.000.000,00**
4.7.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es	13.214,66	13.214,66	13.214,66	13.214,66	13.214,66	13.214,70	79.288,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.01.00	Tarifa de esgoto - INTRA OFSS	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.01.10	Tarifa de esgoto - JBA INTRA OFSS	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.04.00	Ligação de esgoto - INTRA OFSS	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	4.770,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.04.10	Ligação de esgoto - JBA INTRA OFSS	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	4.770,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.05.00	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - INT	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.05.10	Serv. reparação, man. e inst. esgoto - JE	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.06.00	Tarifa de disponibilidade esgoto - INTRA (	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
4.7.6.1.0.01.1.1.03.06.10	Tarifa de disponibilidade esgoto - JBA IN	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA JBA	141,34	141,34	141,34	141,34	141,34	141,30	848,00
4.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - I	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e juros previstos em contrato - INTRA	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e juros previstos em contrato PRINC	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e juros previstos em contrato PRIN(	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.1.0.09.1.1.01.01.00	Multas e juros previstos em contratos - IN	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.1.0.09.1.1.01.01.10	Multas e juros previstos em contratos - I	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Consolic	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.7.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Cons(	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.7.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Cons	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.7.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Cor	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.7.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Outras Receitas Primárias - Divida Ativa C(	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
4.7.9.9.0.99.1.3.02.00.10	Outras Receitas Primárias - Divida Ativa	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA		**1.748.604,67**	**1.869.601,91**	**1.871.993,67**	**1.873.333,99**	**1.868.734,83**	**2.312.800,08**	**11.545.069,15**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.748.604,67	1.869.601,91	1.871.993,67	1.873.333,99	1.868.734,83	2.312.800,08	11.545.069,15
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.615.271,33	1.736.268,57	1.738.660,33	1.740.000,65	1.735.401,49	1.729.466,78	10.295.069,15
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Município:	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00	Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitari:	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.496,65	13.917,68	24.128,74	29.966,82	23.709,09	14.806,65	113.025,63
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	6.496,65	13.917,68	24.128,74	29.966,82	23.709,09	14.806,65	113.025,63
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.496,65	13.917,68	24.128,74	29.966,82	23.709,09	14.806,65	113.025,63
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.496,65	13.917,68	24.128,74	29.966,82	23.709,09	14.806,65	113.025,63
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	6.496,65	13.917,68	24.128,74	29.966,82	23.709,09	14.806,65	113.025,63
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	Rendimendos Fundo Municipal de Saúde	6.496,65	13.917,68	24.128,74	29.966,82	23.709,09	14.806,65	113.025,63

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA		**1.748.604,67**	**1.869.601,91**	**1.871.993,67**	**1.873.333,99**	**1.868.734,83**	**2.312.800,08**	**11.545.069,15**
4.1.3.2.1.00.1.1.89.03.00	Rendimento Farmácia Básica Estado	37,72	482,27	299,21	357,88	299,01	523,91	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.04.00	Rendimentos Coofinanciamento	459,41	3.322,13	6.122,51	7.025,15	7.010,34	2.060,46	26.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.10.00	Rendimentos SAMU Municipal	340,16	375,02	301,11	228,88	587,10	667,73	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.11.00	Rendimentos Taxa Vigilancia Sanitaria	1.551,23	3.231,67	3.915,23	4.058,39	1.564,40	679,08	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.12.00	Rendimentos ASPS	1.927,26	2.594,18	7.522,25	5.778,60	4.150,16	3.553,18	25.525,63
4.1.3.2.1.00.1.1.89.16.00	Rendimento Custeio SUS	2.180,87	3.912,41	5.968,43	12.517,92	10.098,08	7.322,29	42.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.542.108,02	1.655.684,23	1.647.864,93	1.643.367,17	1.645.025,74	1.647.993,43	9.782.043,52
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,22	8.829.013,52
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,22	8.829.013,52
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único d	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,26	1.471.502,22	8.829.013,52
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	577.635,54	577.635,54	577.635,54	577.635,54	577.635,54	577.635,43	3.465.813,13
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atençã	577.635,54	577.635,54	577.635,54	577.635,54	577.635,54	577.635,43	3.465.813,13
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia PAB Fixo	148.368,94	148.368,94	148.368,94	148.368,94	148.368,94	148.368,93	890.213,63
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias ACS - PAB Variavel	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferencias SF - PAB Variável	132.066,66	132.066,66	132.066,66	132.066,66	132.066,66	132.066,70	792.400,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transferencias SB - PAB Variavel	45.533,26	45.533,26	45.533,26	45.533,26	45.533,26	45.533,20	273.199,50
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transferencias do PMAQ	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferencias do NASF	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.25.00.00	Transferencia para Custeio Saude Bucal -	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção	847.955,54	847.955,54	847.955,54	847.955,54	847.955,54	847.955,58	5.087.733,28
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenç	847.955,54	847.955,54	847.955,54	847.955,54	847.955,54	847.955,58	5.087.733,28
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferencia MAC	716.788,88	716.788,88	716.788,88	716.788,88	716.788,88	716.788,88	4.300.733,28
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transferencia DST/HIV/AIDS	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Transferencia CAPS	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Transferencia SAMU	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,30	263.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.06.00.00	Transferencia Politica Nac. At. Int. Adolesc	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilânc	16.391,74	16.391,74	16.391,74	16.391,74	16.391,74	16.391,78	98.350,48
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilâr	16.391,74	16.391,74	16.391,74	16.391,74	16.391,74	16.391,78	98.350,48
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferencia Vigilancia Sanitaria	7.975,08	7.975,08	7.975,08	7.975,08	7.975,08	7.975,08	47.850,48
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transferencia Vigilancia Epidemiologica	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,70	50.500,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistê	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,43	177.116,63
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assist	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,43	177.116,63
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferencia Farmacia Basica União	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,44	29.519,43	177.116,63
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	56.040,08	159.550,58	151.859,84	151.859,84	151.859,84	151.859,82	823.030,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	56.040,08	159.550,58	151.859,84	151.859,84	151.859,84	151.859,82	823.030,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pro	56.040,08	159.550,58	151.859,84	151.859,84	151.859,84	151.859,82	823.030,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para P	56.040,08	159.550,58	151.859,84	151.859,84	151.859,84	151.859,82	823.030,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para F	56.040,08	159.550,58	151.859,84	151.859,84	151.859,84	151.859,82	823.030,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencias ESF Estado Inventivo	40.310,08	128.090,58	120.399,84	120.399,84	120.399,84	120.399,82	650.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias Farmacia Basica Estado	15.730,00	31.460,00	31.460,00	31.460,00	31.460,00	31.460,00	173.030,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2017 até 2019) - L.R.F., Artigo 13

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA		**1.748.604,67**	**1.869.601,91**	**1.871.993,67**	**1.873.333,99**	**1.868.734,83**	**2.312.800,08**	**11.545.069,15**
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidad	14.565,68	24.631,39	24.502,83	20.005,07	21.663,64	24.631,39	130.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	14.565,68	24.631,39	24.502,83	20.005,07	21.663,64	24.631,39	130.000,00
4.1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	14.565,68	24.631,39	24.502,83	20.005,07	21.663,64	24.631,39	130.000,00
4.1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	14.565,68	24.631,39	24.502,83	20.005,07	21.663,64	24.631,39	130.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Úni	14.565,68	24.631,39	24.502,83	20.005,07	21.663,64	24.631,39	130.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	Transferencias SAMU Municipios	14.565,68	24.631,39	24.502,83	20.005,07	21.663,64	24.631,39	130.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Úni	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	583.333,30	1.250.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferencias de Recursos paa Construçã	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias de Rececursos p/Equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferencias de Recursos para Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL GERAL:	**26.279.411,36**	**35.847.285,78**	**27.627.047,80**	**27.553.693,44**	**26.806.492,05**	**29.576.069,57**	**173.690.000,00**

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Gestão Administr

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC/SC 038.262/O-9

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 0012/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2318143

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0012/2020
SMOS JHL 0006/2020
PROTOCOLO Nº 0085/2020
Data: 20/01/2020
Objeto: RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS, NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 11.107/05, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM A IMPLANTAÇÃO E EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO; A ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO AOS CONSORCIADOS, PARA FINS DE CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESCRITOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO E NO ESTATUTO SOCIAL.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste.
Valor Contratado: R$ 94.823,38 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.086
Prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta

Lages

Prefeitura

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2016 - STC - PML/SPO

Publicação Nº 2317563

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ERRATA AO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: STC SERVIÇOS TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 79.242.434/0001-58, estabelecida Rua São Cristóvão, 220 Coqueiros Florianópolis/SC CEP 88.080-320 – stcengenharia@globo.com
resolvem celebrar este 10º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016, Conforme Parecer Jurídico Referencial n. 05/2018. Processo Licitatório nº 36/2016, correlato à Concorrência Pública nº 02/2016, aberta em 15/04/2016 e homologada em 20/07/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de REAJUSTE Contratual interposta pela empresa CONTRATADA, após ratificação e pedido para elaboração de termo aditivo, interposto pelo gestor do contrato, Ofício n° 1345/2019/SPO; submetido a análise técnica pelo responsável do setor de contabilidade, PARECER CONTÁBIL/SAF/.CONT/OF. 232/2019; e com Parecer Jurídico Referencial n. 05/2018, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
• REAJUSTE CONTRATUAL, NOS TERMOS DO PARECER CONTÁBIL 275/2019. PERÍODO DE 06/2018 A 06/2019 – ÍNDICE IGP-DI 6,9230%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 20 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 69/2014 - CONSÓRCIO ÁGUAS - SEMASA

Publicação Nº 2317386

O MUNICIPIO DE LAGES SC, TORNA PUBLICO:
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DO PLANALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 23.190.281/0001-98, com sede à Rua Natal Cecone, 145 – Bairro Mossunguê, 3º andar – Curitiba/PR, composto pelas empresas ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e AGS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE S.A DO BRASIL.
resolvem celebrar este 10° Termo Aditivo ao Contrato 69/2014, conforme parecer jurídico n° 1116/2019. Processo Licitatório nº 22/2013, correlato a Concorrência nº 01/2013, aberto em 05/12/2014 e homologado em 29/12/2014 consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação da Gestão Comercial, Operação das Estações de Tratamento de Água, Esgoto, Controle Laboratorial, Operação Controle e Manutenção Hidráulico-Sanitária dos Sistemas de Água e Esgoto, Manutenção Eletromecânica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e Crescimento Vegetativo do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.

0.1 - Consoante ao pedido de prorrogação contratual, interposta pelo gestor do contrato e com manifesta anuência do responsável pela pasta, ofício n° 403/2019/SEMASA, submetido a parecer jurídico PROGEM n° 1116/2019 favorável, ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, por até 12 (doze) meses, ou seja, 21/12/2020, nos termos do § 4º, do Artigo 57, da Lei n° 8.666/1993;
0.2 – Os prazos prorrogados no presente termo poderão findar com data menor que a prevista no item anterior, caso, seja homologado processo licitatório, que está em andamento, e posterior contratação de empresa para a execução do objeto.
0.3 A CONTRATANTE fica isenta de ressarcir a CONTRATADA, de qualquer tipo de indenização caso aconteça a situação do item 1.2.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 16 de dezembro de 2019.

Jurandi Domingos Agustini

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 235/2018-JOSE ERNESTO - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317501

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2018 – PML
CONTRATATE: O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOSE ERNESTO ALVES DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 29.968.915/0001-77, situada à Rua Euclides Cardoso, n° 50 Bairro Beatriz, Lages/SC. CEP 88.505-093 Contato: (49) 99984-64445, e-mail: reportesdamasceno@yahoo.com.br.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 235/2018, consoante a parecer jurídico n° 1124/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 204/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 81/2018, aberto em 20/12/2018 e homologado em 21/12/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação de Utilidade Pública e Sonorização Interna no Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazera e Terminal Urbano de Transporte Coletivo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 21/12/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 18 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1°TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2019-ARISTOTELES - PML

Publicação Nº 2317487

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrito no CPF 020.936.859-49, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, 636, apto nº 121, residencial Mont Blanc, Centro, CEP 88.501-130, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato03/2019, conforme parecer jurídico n° 18/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2019, correlato ao Processo Administrativo n° 03/2019, homologada em 18/01/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde está instalado o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Belizário Ramos, s/nº, bairro São Cristóvão, Lages/sc. Área territorial de 2.000,00m² e área construída 1.562,55m².
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/01/2020 até 18/01/2021, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 18 de dezembro de 2019.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2019 - UNIPLAC - SMS

Publicação Nº 2317531

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2019 – SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC, inscrito no CNPJ n° 84.953.579/0001-05, sediada a Av. Castelo Branco, n° 170 em Lages/SC. CEP 88.509-900.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato de Locação n° 01/2019, conforme a parecer jurídico n.º 1114/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2019, correlato à Dispensa nº 01/2019, homologada em 18/01/2019, consoante as seguintes alterações:
LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Clínica Odontológica com equipamentos (no mínimo 12 cadeiras odontológicas e 12 mochos odontológicos e compressor (es)) e manutenção para uso do centro de especialidades odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 18/01/2021.
2.3 Do Contrato: fica prorrogado até 18/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 19 de dezembro de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2019 - RVC - FMASH

Publicação Nº 2317524

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADTIVO AO CONTRATO N.º 04/2019 – FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RVC CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ nº 22.300,030/0001-56 – Rua Monte Cambirela, nº 455, Praia de Fora, CEP 88138-700, Palhoça/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 04/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2019, correlato à Tomada de Preços nº 01/2019, conforme parecer jurídico n° 1135/2019, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/05/2019 e homologada em 12/07/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Construção do Espaço Físico de Implantação da Unidade Pública de Acolhimento, Abrigo Institucional, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, até 19/06/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 19 de dezembro de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 74/2019 - GETSYSTEM - PML/SMEL

Publicação Nº 2317508

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2019 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GETSYSTEM SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.462.836/0001-10, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 170, bairro Universitário – MIDILAGES, sala 04, CEP 88509-900, Lages/SC. Contato: (49) 3224-5635/99951-3516, e-mail: contato @getsystem.com.br
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 74/2019, CONFORME PARECER JURÍDICO N° 1152/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 49/2019, correlato ao Pregão Eletrônico nº 20/2019, aberto em 07/05/2019 e homologado em 22/05/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gestão de Eventos para a Secretaria Municipal da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.6 Do Contrato: fica prorrogado até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 86/2019 - TROPEIRO - PML/SMEL

Publicação Nº 2317540

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
PROCESSO 59/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TROPEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.520.491/0001-03 – Rua Antenor Moreira, nº 338, bairro Universitário, CEP 88511-130, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 86/2019, conforme parecer jurídico nº 1155/2019, decorrente Processo Licitatório nº 59/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 23/2019, aberto em 19/06/2019 e homologado em 26/06/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços gerais de Roçada Mecanizada Costal e Serralheria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado até, até 31/12/2020;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 19 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 87/2019 - VOLMIR - PML/SMEL

Publicação Nº 2317511

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
PROCESSO 59/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO - CNPJ nº 23.375.345/0001-25 – Rua Heliodoro Muniz, s/nº, Área Industrial, CEP 88514-600, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0051/99918-0905.

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VOLMIR PINHEIRO, neste ato representada pelo Sr. Volmir Pinheiro, portador do CPF nº 736.715.769-87, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 87/2019, conforme parecer jurídico n° 1157/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 59/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 23/2019, aberto em 19/06/2019 e homologado em 26/06/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços gerais de Roçada Mecanizada Costal e Serralheria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado , até 31/12/2020;
2.3 Da Entrega: Item 02 - em até 05 (cinco) dias da data da(s) solicitação(ões);
2.4 Do Contrato: fica prorrogado, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2019 - QUARK - PML/SPO

Publicação Nº 2317383

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 03/2019
PROCESSO 67/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, situada à Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, Joinville/SC.
Resolvem celebrar este 1º Termo Aditivo ao Contrato 91/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 67/2019, correlato à Tomada de Preços nº 03/2019, consoante ao parecer jurídico n° 1081/2019, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 17/06/2019 e homologada em 02/07/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Construção e Instalação de Torre de Iluminação no Estádio Vidal Ramos Júnior, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses;

[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, até 04/05/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 29 novembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2019 - COOPERLAGES - SEMASA

Publicação Nº 2317613

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 01/2019 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGES - COOPERLAGES -, inscrita no CNPJ sob n. 24.273.350/0001-90 sediada a Rua Bernado Gonçalves Kuster s/n, Lages/SC – CEP 88525-060.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 01/2019, em atenção ao parecer jurídico n° 1171/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2018, Dispensa de Licitação nº 03/2018 homologada em 02/01/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de prestação de serviços da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis (papel, plástico, metal, vidro, entre outros).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, até 02/07/2020, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 20 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2018 - GIORDAN - PML

Publicação Nº 2317364

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADORES: GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, FABRICIO HEIDRICH, inscrito no CPF 949.835.269-00, RODRIGO HEIDRICH inscrito no CPF 022.747.279-96, residente à Rua Modesto Casagrande, bairro Frei Rogério, CEP 88508-060, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação n° 06/2018, em conformidade com parecer jurídico n.º 1111/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 08/2018, correlato à Dispensa nº 02/2018 homologada em 01/02/2018, consoante as seguintes Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para o uso do Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado a Rua Frei Gabriel, 280 centro Lages-SC, com área construída de 345,60m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 12 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 213/2018 - TERRA - PML/SPO

Publicação Nº 2317261

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua

Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.082.450/0001-94, situada à Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC. Contato: (49) 3226-2327.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 213/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 143/2018, correlato à Concorrência Pública nº 07/2018, conforme parecer jurídico n° 885/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 10/09/2018 e homologada em 09/10/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Modernização, Reforma e Revitalização do Centro de Lages/SC, compreendendo as Ruas Nereu Ramos, Coronel Córdova e Correia Pinto, juntamente com o Calçadão Túlio Fiuza de Carvalho, Praça João Costa e Praça João Ribeiro.
Consoante ao pedido acréscimo e supressão interposto pelo Gestor do contrato, ofício n°741/2019/SPO; e em observância ao pedido, também do gestor do contrato, ofício n° 1296/2019/SPO, qual solicita que se dê prosseguimento ao postulado no ofício n°741/2019/SPO; assim, submetido a análise técnica por servidor do setor de Contabilidade, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 173/2019; com parecer jurídico n° 1092/2019, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
• SUPRESSÃO – R$ 91.083,78 (noventa e um mil oitenta e três reais e setenta e oito centavos);
• ACRÉSCIMO – R$ 451.491,04 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e um mil e quatro centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 04 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 212/2018-BRANGER - PML/SPO

Publicação Nº 2317490

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 212/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 131/2018, correlato à Tomada de Preços nº 17/2018, conforme parecer jurídico n° 1104/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 16/08/2018 e homologada em 14/09/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial nas Ruas Espírito Santo e Sete de Setembro, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: - Item 02 e 04: fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato:
- Itens 02 e 04: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados do dia 31/12/2019 até 30/04/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.

Lages, 18 de dezembro de 2019.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Dieferson Branger
CONSTRUTORA BRANGER LTDA

Roberto Carvalho Provezano
Diretor de Planejamento

Valenio Antônio Parisotto
Gestor Contratual

Eng. Wilson Tadeu Besen
Fiscal da Obra

Eng. Edson Teixeira da Silva
Fiscal da Obra

EXTRATO 3° TERMO ADT CONTRATO N°110/2017-LUCILA - PML

Publicação Nº 2317570

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: LOCADOR: LUCILA BORGES PAGANI portadora do CPF n° 030.436.919-54, residente a Rua Benjamin Constant, 28 Centro Lages/SC CEP 88.501-903.
SC CEP 88.501-130.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 110/2017, conforme parecer jurídico n° 1112/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 44/2017, correlato ao processo administrativo n° 131/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóveis, situado a rua frei Justino, nº 23, bairro centro, com área territorial de 353,00m² e com área construída de 267,00m², a ser utilizado pelo setor de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...);
2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

As demais cláusulas e condições ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron - Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 109/2017 - ARISTOTELES - PML

Publicação Nº 2317340

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrita no CPF 020.936.859-49. Domiciliado e residente a Rua Lauro Muller, 636 AP 121 residencial Mont Blanc, Centro Lages-SC CEP 88.501-130.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 109/2017, conforme parecer jurídico n° 1108/2019. Dispensa de Licitação nº 43/2017, correlato ao processo administrativo n° 84/2017, datada de homologação 20/06/2017, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, situado a Av. Belizário Ramos, nº 5043 – Bloco 04, Bairro São Cristovão, CEP 88509-100 - Lages-SC., com área física de 1.041,71m² e área construída de 520,85m², para uso do arquivo municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...);
2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 155/2018 - AS CONST. - PML/SPO

Publicação Nº 2317525

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.434.177/0001-04, situada à Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 155/2018, conforme parecer jurídico n° 1303/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 113/2018, correlato à Tomada de Preços nº 13/2018, conforme parecer jurídico n° 1159/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 21/06/2018 e homologada em 21/06/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com Passeios em Paver, Sinalização Viária Vertical e Horizontal das Ruas Sebastião Coelho e Aristóteles, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: [...];
2.2 Da Execução: - Item 01: fica prorrogado por mais 3 (três) meses;
2.4 Do Contrato: - Item 01: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 06/01/2020 até 07/07/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Lages, 19 de dezembro de 2019.

Claiton Bortoluzzi.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2018 - CONST. EVOLUTA - PML/SMEL

Publicação Nº 2317391

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 168/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2018, correlato à Concorrência Pública nº 04/2018, conforme parecer jurídico n° 1113/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/05/2018 e homologada em 04/07/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Obra da EMEB Saul de Athayde, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de aditivo interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 964/2019 FIN/SMEL; submetidas à apreciação técnica, por servido do setor de contabilidade, PARECERCONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 276/2019; e com parecer jurídico n° 1113/2019, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• ACRÉSCIMO R$ 409.967,76 (quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);
• SUPRESSÃO R$ 4.616,34 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 13 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 197/2017 - EMIX - PML/SMEL

Publicação Nº 2317286

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): EMIX COMÉRCIO, FABRICAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.822.886/0001-14, estabelecida à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 463, sala 02, bairro Coral, CEP 88523-350, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3º termo aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 144/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 59/2017, parecer jurídico nº 772/2019, aberto em 03/08/2017 e homologado em 29/08/2017, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Locação do imóvel destinado à Instalação do CEIM Primeiros Passos. Descrição do imóvel:
Um terreno, com a área superficial de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), denominado pelo lote nº 03, da quadra "E", do loteamento Jardim Residencial Cepar I, localizado no lado par da Avenida Projetada A, no bairro Ponte Grande, na cidade de Lages/SC, matrícula sob nº 21.152, do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC;
Conforme solicitação de reajuste interposta pela LOCADORA, documento datado de 04/09/2019; após análise e ratificação do referido pedido pelo gestor do contrato, ofício n° 0672/2019/FIN/SMEL; consoante ao PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 279/2019, qual analisou a viabilidade técnica do pedido; submetido à apreciação jurídica, parecer n° 1099/2019, favorável ao reajuste, assim, ADITA-SE da seguinte forma:
• REAJUSTE CONTRATUAL – Índice IGP-M (FGV) – 5,698380%, período de 08/2018 a 08/2019.
• Passando de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para R$ 4.650,73 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).
Lages, 05 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2017-MITRA -PML

Publicação Nº 2317494

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n° 84.950.633/0001-50 situada na Rua Correia Pinto, 247 Centro Lages/SC CEP. 88.502-970.
resolvem celebrar este 4º termo aditivo ao Contrato supra, conforme parecer jurídico n° 1132/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 54/2017, correlato ao processo administrativo n° 172/2017, datada de homologação 20/07/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação, de imóvel situado a Rua Evilásio Koeche , s/n, bairro da Penha, com área territorial de 924m² e área construída de 250m², divididas em 03 salas individuais de aula 01 sala para professores, 03 banheiros, 01 cozinha com refeitório, despensa e saguão, para uso da secretaria de Educação onde esta instalado anexo do CEIM Bem Te Vi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2020, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

As demais Cláusulas e Condições Permanecem inalteradas.

Lages, 18 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2016 - DEDETIZADORA BARROS - PML/SMEL

Publicação Nº 2317528

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 17/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: DEDETIZADORA BARROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 86.838.547/0001-86 com sede na Rua Álvaro Nery dos Santos, N° 223 Várzea – Lages/SC CEP. 88.511-30
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 17/2016, Conforme parecer jurídico n° 1160/2019, Processo Licitatório nº 314/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 159/2015 homologado em 21/01/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios D'Água e Limpeza de Fossas das Unidades Escolares, Biblioteca Pública, Pólo da UFSC, Barracão da Merenda Escolar, Depósito da Educação, Secretaria da Educação e Psicossocial
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 21/01/2021;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 21/01/2021, trata-se de ultima prorrogação contratual nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei de 8.666/93.

As demais cláusulas e condições ora contratadas permanecem inalteradas.
Lages, 19 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2016 - DEDETIZADORA CARACOL - PML/SMEL

Publicação Nº 2317450

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 18/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 79.511.879/0001-96 com sede na Rua José Soares Silvério, 446 Santa Maria Lages/SC CEP 88.523-2058
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 18/2016, Conforme parecer jurídico n° 1127/2019, Processo Licitatório nº 314/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 159/2015 homologado em 21/01/2016, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios D'Água e Limpeza de Fossas das Unidades Escolares, Biblioteca Pública, Pólo da UFSC, Barracão da Merenda Escolar, Depósito da Educação, Secretaria da Educação e Psicossocial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.2 De Execução, Fica prorrogado até 31/12/2020;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 31/12/2020, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 400/2015 - REUNIDAS - PML/ADM

Publicação Nº 2317445

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 400/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A inscrita no CNPJ sob n.º 04.176.082/0001-80, com endereço a Rua Herculano Coelho de Souza,555 – Reunidas – CEP 89.500-000 – Caçador/SC.
Resolvem celebrar este 6° Termo Aditivo ao Contrato 400/2015, conforme parecer jurídico n° 1125/2019, Processo Licitatório nº 221/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 100/2015, homologada em 10/09/2015, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 10/09/2020;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado até 10/09/2020, salienta-se que se trata da última prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 10/09/2020, salienta-se que se trata da última prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
Lages, 17 de dezembro de 2019.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2015 - GUILHERME - PML

Publicação Nº 2317363

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º145/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: GUILHERME EXTERHOTTER BASTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n.º 5.668.280 e CPF n.º 098.173.169-47, residente e domiciliado na Rua Ceará, 439 – Bairro São Cristóvão, na cidade de Lages/SC
resolvem celebrar este 7° termo aditivo ao Contrato N° 145/2015, conforme parecer jurídico n° 1110/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 85/2015, correlato à Dispensa de Licitação 42/2015 homologada em24/03/2015, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução,Fica prorrogado até 31/12/2020;
2.3 Do Contrato, Fica prorrogado até 31/12/2020.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 12 de dezembro de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2015 - SERRANA - SEMASA

Publicação Nº 2317332

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001
resolvem celebrar este 7° termo aditivo ao Contrato 84/2015,conforme parecer jurídico referencial n° 1101/2019, Processo Licitatório nº 53/2015, correlato a Concorrência Pública n° 03/2015 homologada em22/12/2015,consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Item 01: Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, até aterro sanitário do Município, localizado

no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20 km do centro do município;
Item 02: Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos radioativos – grupo C e resíduos pertencentes ao grupo D- resíduos equiparados aos resíduos domiciliares).
Coleta, transporte e disposição final de resíduos dos sólidos dos serviços de saúde (resíduo químico grupo B), em aterro de resíduos perigosos-Classe I;
ITEM 03 – Disponibilização de 75 (setenta e cinco) contentores para coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, e transporte até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20km do centro do Município.
Conforme solicitação de acréscimo contratual proposta pelo gestor do contrato ofício n° 0396/2019/SEMASA; submetia apreciação técnica por servidor do setor de contabilidade, nos termos do PARECER CONTÁBIL/SAF/.CONT/Of. 283/2019; consoante a PARECER JURÍDICO n° 1101/2019, favorável, adita-se, da seguinte forma:
• ITEM 03 – Disponibilização de 75 (setenta e cinco) contentores para coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, e transporte até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20km do centro do Município.
• Representando um acréscimo em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao mês.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 11 de dezembro de 2019.
Jurandi Domingos Agustini.
SEMASA

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2015 - SERRANA - SEMASA

Publicação Nº 2317545

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001
resolvem celebrar este 8° termo aditivo ao Contrato 84/2015,conforme parecer jurídico referencial n° 1148/2019, Processo Licitatório nº 53/2015, correlato a Concorrência Pública n° 03/2015 homologada em22/12/2015,consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Item 01: Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20 km do centro do município;
Item 02: Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos radioativos – grupo C e resíduos pertencentes ao grupo D- resíduos equiparados aos resíduos domiciliares).
Coleta, transporte e disposição final de resíduos dos sólidos dos serviços de saúde (resíduo químico grupo B), em aterro de resíduos perigosos-Classe I;
ITEM 03 – Disponibilização de 75 (setenta e cinco) contentores para coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, e transporte até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20km do centro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado até 22/12/2020;
2.3 Do Contrato fica prorrogado até 22/12/2020, trata-se de última prorrogação nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 20 de dezembro de 2019.
Jurandi Domingos Agustini.
SEMASA

EXTRATO ARP 212/2019 - D&F COM. MAT - PML/PROGEM

Publicação Nº 2317222

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO Nº 115/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Setor de Execução Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega/Do Local: em até 30 (trinta) dias da(s) autorização(ões) de fornecimento, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 10.240,30 (dez mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos), sendo:
D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 28.275.797/0001-59 – Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1133, Lado B, bairro Capão de Imbuia, CEP 82810-400, Curitiba/PR.

Lages, 02 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 213/2019 - PR COM. MAT. - PML/PROGEM

Publicação Nº 2317225

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO Nº 115/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Setor de Execução Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 30 (trinta) dias da(s) autorização(ões) de fornecimento, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.115,30 (um mil, cento e quinze reais e trinta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 02 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 214/2019 - R.S. VAREJO - PML/PROGEM

Publicação Nº 2317227

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO Nº 115/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Setor de Execução Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 30 (trinta) dias da(s) autorização(ões) de fornecimento, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 10.079,65 (dez mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 02 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 215/2019 - VICENTE DEP. - PNL/PROGEM

Publicação Nº 2317233

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO Nº 115/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Setor de Execução Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 30 (trinta) dias da(s) autorização(ões) de fornecimento, em local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 14.422,10 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 02 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 216/2019 - WOOLUE - PML/BBM

Publicação Nº 2317235

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019
PROCESSO Nº 117/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de vestuário (fardamento operacional de inverno) de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMSC para o efetivo administrativo e operacional do quartel do 5º batalhão de Bombeiros Militar - Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 60 (sessenta) dias, a contar da(s) solicitação(ões), devendo ser entregue(s) no Corpo de Bombeiros, sito à rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages/SC – Fone (49) 3289-0102, no horário entre 13:00 h e 19:00h;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 56/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 32.443,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), sendo:
WOOLUE CONFECÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº 80.48.546/0001-53 – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 110, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC.

Lages, 03 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 217/2019 - MINAS BOTAS - PML/BBM

Publicação Nº 2317238

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019
PROCESSO Nº 117/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de vestuário (fardamento operacional de inverno) de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMSC para o efetivo administrativo e operacional do quartel do 5º batalhão de Bombeiros Militar - Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 60 (sessenta) dias, a contar da(s) solicitação(ões), devendo ser entregue(s) no Corpo de Bombeiros, sito à rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages/SC – Fone (49) 3289-0102, no horário entre 13:00 h e 19:00h;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 56/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 26.449,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo:
MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 07.212.083/0001-21 – Av. Castelo Branco, nº 552-A, bairro Chácara das Rosas, CEP 37417-150, Três Corações/MG.

Lages, 03 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 219/2019 - COM. STORINNY - PML/SMEL

Publicação Nº 2317285

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO Nº 108/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 05/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais), sendo:
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP – CNPJ nº 73.977.480/0001-19 – Rua Otavio Quinholi, nº 180, sala 01, bairro Perequê, CEP 88210-000, Porto Belo/SC.

Lages, 05 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 220/2019 - J. CARLOS - PML/SMEL

Publicação Nº 2317299

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
PROCESSO Nº 140/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Smart TV para uso nos CEIM's.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito da Merenda Escolar, à Av. Belisário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 05/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 64/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais), sendo:
J. CARLOS PEIXER DA COSTA – CNPJ nº 30.222.015/0001-65 - Rua Josaphat Lenzi, nº 522, bairro Brusque, CEP 88503-030, Lages/SC.

Lages, 05 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 221/2019 - IDEAL CENTER - PML

Publicação Nº 2317304

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019
PROCESSO Nº 138/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Papel A4 para uso em diversos departamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria de Administração e Fazenda;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 63/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo:
IDEAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 08.811.393/0001-25 – Rua Tito Bianchini, nº 409, bairro Copacabana, CEP 88504-100, Lages/SC.

Lages, 06 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 222/2019 - PR COM. MAT. - PML/DIRETRAN

Publicação Nº 2317309

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

PROCESSO Nº 141/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cabeamento para Semáforos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Diretran, à Av. Dom Pedro II, nº 1555, Bairro Universitário, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 65/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 47.156,15 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 223/2019 - SOMA COM. MAT. - PML/DIRETRAN

Publicação Nº 2317311

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
PROCESSO Nº 141/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cabeamento para Semáforos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Diretran, à Av. Dom Pedro II, nº 1555, Bairro Universitário, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 65/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 16.254,04 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), sendo:
SOMA COM DE IMP E EXP DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 6, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 224/2019 - ELOI DARTORA - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317312

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 137/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Confeccionar Caixões e Muletas, para atender as necessidades de pessoas carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 21.419,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 225/2019 - MADEIREIRA FONTANA - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317316

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 137/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Confeccionar Caixões e Muletas, para atender as necessidades de pessoas carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 15.010,00 (quinze mil, dez reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 226/2019 - PR COM. MAT. - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317318

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 137/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Confeccionar Caixões e Muletas, para atender as necessidades de pessoas carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme solicitação(ões);

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.884,35 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 227/2019 - SOMA COM. MAT. - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317322

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 137/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Confeccionar Caixões e Muletas, para atender as necessidades de pessoas carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), sendo:
SOMA COM DE IMP E EXP DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 6, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 228/2019 - VICENTE DEP. - PLM/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317325

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 137/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Confeccionar Caixões e Muletas, para atender as necessidades de pessoas carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 09/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 09 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 230/2019 - P2 IND. - PML/SMEL

Publicação Nº 2317329

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO Nº 108/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo:
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 23.040.430/0001-32 – Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2001, bairro Centro, CEP 83.005-030, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 10 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 232/2019 - MASTERSUL -PML/SMEL

Publicação Nº 2317338

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCESSO Nº 100/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões) para os itens 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15 e 32, em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões) para os itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33, a ser(em) entregue(es) dentro do perímetro urbano do Município de Lages, conforme indicação nas solicitações;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 11/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 40/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), sendo:
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 18.274.923/0001-05 – Rua José Bonifacio, nº 265, bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Lages, 11 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 233/2019 - FACCINA DALTORA - PML/SPO

Publicação Nº 2317345

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
PROCESSO Nº 130/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para Utilização pelos Servidores da Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 51/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 50.559,58 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA ME – CNPJ nº 04.584.756/00001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 12 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 234/2019 - ELO COM. SERV. - PML/SPO

Publicação Nº 2317358

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
PROCESSO Nº 130/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para Utilização pelos Servidores da Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 51/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 388,40 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sendo:
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 14.990.312/0001-02– Rod. SC 281, 7205, km 7, Galpão 2, Colônia Santana, CEP 88123-001, São José/SC.

Lages, 12 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 235/2019 - PORTAL SUPRI - PML/SPO

Publicação Nº 2317360

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
PROCESSO Nº 130/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de EPI's, EPC's e Uniformes para Utilização pelos Servidores da Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 12/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 51/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinq uenta reais), sendo:
PORTAL SUPRI DISRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.391.645/0001-23 – Rua Frey Nicodemus, nº 422, sala 03, São Luiz, CEP 88512-300, Lages/SC.

Lages, 12 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 236/2019 - VANDERLEI CANDIAGO - PML/SPO

Publicação Nº 2317371

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
PROCESSO Nº 144/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Marmitas para a Secretaria de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): diariamente (de segunda à sábado), mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Obras, em local determinado na data da solicitação, entres 11:00 e 12:00 horas e, quando necessário, em período noturno entre 20:00 e 21:30 horas;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 67/2019.
O valor total a ser registrado é de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 13 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 238/2019 - JULIO CESAR - PML/SMEL

Publicação Nº 2317374

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO Nº 108/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 13 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 240/2019 - SAFI - PML/SMEL

Publicação Nº 2317375

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO Nº 108/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 07 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 42/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais), sendo:
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ nº 13.839.796/0001-12 – Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, bairro Aririu, CEP 88135-420, Palhoça/SC.

Lages, 13 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 241/2019 - FNL - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317378

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO Nº 142/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) e horário(s) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 16/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 355.330,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), sendo:
FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.150.405/0001-20 – Rua Santa Cruz, nº 155, sala 04 e 05, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC.

Lages, 16 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 242/2019 - GEORGE DE BONA - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317379

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO Nº 142/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) e horário(s) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 16/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 126.477,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais), sendo:
GEORGE DE BONA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.781.780/0001-42 – Av. Belizário Ramos, nº 5695, bairro Universitário, CEP 88511-200, Lages/SC.

Lages, 16 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 243/2019 - RODRIGO CUNHA -PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2317381

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO Nº 142/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com motorista e/ou

operador devidamente habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) e horário(s) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 16/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 54/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 88.251,50 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo:
RODRIGO CUNHA VENTURA – ME – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Av. Duque de Caxias, nº 717, barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.

Lages, 16 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 244/2019 - DISBRAPLAC - PML/SPO

Publicação Nº 2317567

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO Nº 118/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Pontos de Ônibus em diversos locais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Instalação(ões)/Local(is): em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 De Recebimento:
2.4.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 46/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), sendo:
DISBRAPLAC LTDA – CNPJ 05.168.674/0001-13 – Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara-SC. CEP 89770-000.

Lages, 16 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 275/2019 - MEDEFE - SMS

Publicação Nº 2317234

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 27/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado Aquisição de Materiais de Enfermagem, para uso no Serviço de Atenção Domiciliar, nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da sua assinatura até 20/09/2020;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05(cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será a contar da data da sua assinatura até 20/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 18/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), sendo:
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 25.463.374/0001-74 – Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81460-140, Curitiba/PR.

Lages, 02 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 276/2019 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 2317393

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 50.964,50 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 277/2019 - CIR. FLORIANOPOLIS - SMS

Publicação Nº 2317396

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 42.282,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo:
CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 11.754.622/0001-21 – Rua Laje de Pedra, nº 73, loja 9, bairro Itacorubi, CEP 88034-605, Florianópolis/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 278/2019 - CLASSMED - SMS

Publicação Nº 2317404

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 17.021,00 (dezesseis mil, vinte e um reais), sendo:
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 01328535/0001-59 – Rua Pica Pau, nº 1.211, bairro Centro, CEP 88701-040, Arapongas/PR.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 279/2019 - COINTER - SMS

Publicação Nº 2317408

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado

da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais), sendo:
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 03.800.317/0001-09 – Rua Tupy, nº 1723, bairro Nova Brasília, CEP 89214-505, Joinville/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 280/2019 - FUFA - SMS

Publicação Nº 2317410

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo:
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.164.711/0001-40 – Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, bairro Capoeiras, CEP 88090-060, Florianópolis/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 281/2019 - HERA - SMS

Publicação Nº 2317412

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais), sendo:
HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 28.655.764/0001-34 – Rua Bias Peixoto, nº 200, sala 01, bairro Itaguaçu, CEP 88.085-480, Florianópolis/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 282/2019 - LA DALLA - SMS

Publicação Nº 2317413

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos), sendo:
LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, 1º andar, bairro Parque Dom Antonio Reis, CEP 97065-290, Santa Maria/RS.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 283/2019 - MEDEFE - SMS

Publicação Nº 2317416

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 117.511,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e onze reais), sendo:
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 25.463.374/0001-74 – Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81460-140, Curitiba/PR.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 284/2019 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 2317419

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 285/2019 - NUTRIMEDICAL - SMS

Publicação Nº 2317423

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil, trezentos reais), sendo:
NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 23.616.917/0001-10 – Rua Valdemiro Cunha, nº 389, bairro Forquilhinha, CEP 88106-520, São José/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 286/2019 - ODONTOMEDI - SMS

Publicação Nº 2317426

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 10.553,70 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), sendo:
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 06.194.440/0001-03 – Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1612, sala 01, área Industrial, CEP 85601-275, Francisco Beltrão/PR.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 287/2019 - PKB - SMS

Publicação Nº 2317432

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.

O valor a ser registrado é de R$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo:
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.648.513/0001-76 – Rua Almir Schmitt, nº 390, bairro Centro, CEP 88180-000, Antonio Carlos/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 288/2019 - PRODUVALE - SMS

Publicação Nº 2317434

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais), sendo:
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.505.263/0001-40 – Rua Colibri, nº 425, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 289/2019 - TRADE - SMS

Publicação Nº 2317438

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo:
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.555.143/0001-46 – Rua Pedro Thisen Junior, nº 478, bairro

Aririú, CEP 88135-420, Palhoça/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 290/2019 - YELO - SMS

Publicação Nº 2317441

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 36 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 17/12/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), sendo:
YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 09.046.469/0001-36 – Servidão Laje de Pedra, nº 73, loja 10, bairro Itacorubi, CEP 88034.605, Florianópolis/SC.

Lages, 17 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 06/2019 - BESOURO -FMASH

Publicação Nº 2317367

CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.798.526/0001-70, estabelecida a Rua Barão do Triunfo, nº 419 - Bairro Menino Deus – Porto Alegre/RS. CEP 90.130-101 – Fone: (51) 3249-0010 – e-mail societario@mitraassessoria.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, o Sr. Samuel Ramos, portador do CPF nº 071.979.989-99, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA, representado neste ato pelo Sr. Vinicius Mendes Lima, inscrito no CPF n° 008.451.180-05, que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 1090/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 20/2019, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, homologada em 13/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para ministrar curso de empreendedorismo para 30 (trinta) pessoas em vulnerabilidade social selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação do Município de Lages/SC, a ser prestado em local a ser definido pela Secretaria, em jornada semanal de 05 (cinco) dias de atendimento com duração mínima de 05 (cinco) horas por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato: 120 (cento e vinte dias), contados da data de sua assinatura, até 13/04/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor total a ser pago será de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sendo:
· 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) cada, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE
4.1 O presente contrato será formalizado nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
5.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
5.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 15 (quize) dias, contados da data da Homologação;
6.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
6.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no presente Contrato;
6.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Contrato;
6.5. Da Gestão:
6.5.1 De acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um responsável, neste caso, o responsável pela gestão do contrato é o Sr. Valdir Maurício Gobbi, e-mail: valdir.sas@lages.sc.gov.br e o Gestor substituto/Fiscal é o Sr. Gabriel Netto Vieira, e-mail: gestão.sas@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
7.3. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
7.4 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA
9.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o presente contrato por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
9.2 Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.3 O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações prescritas neste contrato, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
10.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 13 de dezembro, de 2019.

Samuel Ramos Vinicius Mendes Lima
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA

Valdir Maurício Gobbi
Gestor Contrato

EXTRATO CONTRATO 120/2019 - JOSÉ ROGÉRIO - PML/SMEL

Publicação Nº 2317246

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 120/2019 – PML/SMEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2019
PROCESSO 154/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: JOSÉ ROGÉRIO BORGES ME. Inscrito no CNPJ sob nº 17.206.843/0001-41, com sede Rua Jerônimo Coelho, nº 280, Centro, Lages/SC, CEP 88501-260. Fone: (49) 99992-2068.

Resolvem celebrar este Contrato de Dispensa de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.º 1093/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 154/2019, correlato à Dispensa 27/2019, homologada em 05/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de muro de contenção no CEIM Maura do Pilar, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega, provisoriamente, pelo responsável técnico de acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da data da comunicação; definitivamente, pela comissão de recebimento da municipalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da entrega;
2.4 Do Contrato, a sua validade será em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, até 05/03/2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total da presente contratação será de R$ 32.180,02 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e dois centavos).

Lages, 05 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 121/2019 - BALMAR - PML/SPO

Publicação Nº 2317326

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 121/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 06/2019
PROCESSO 114/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 114/2019, correlato à Tomada de Preços nº 06/2019, aberta em 01/11/2019 e homologada em 06/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Passeios em Concreto na Rua Doutor Aujor Luz, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 02 (dois) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, até 10/05/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 259.353,45 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Lages, 10 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 122/2019 - THORMAKX - PML/SMEL

Publicação Nº 2317330

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 122/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 07/2019
PROCESSO 119/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: THORMAKX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.345.759/00001-06, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 1545, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88520-290, Lages/SC. Fone: (49) 99945-2649. E-mail: thormakxbrasil@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato de Tomada de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2019, correlato à Tomada de Preços nº 07/2019, homologada em 09/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para execução, com fornecimento de material, de Reforma Geral, compreendendo substituição da cobertura, substituição das janelas, pavimentação do pátio interno, pintura geral e construção de rampas e muros na EMEB Prof. Eduardo Pedro Amaral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: Lote 01 - em até 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: Lote 01 - sua vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 04/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 312.507,09 (trezentos e doze mil, quinhentos e sete reais e nove centavos).

Lages, 10 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 123/2019 - BALMAR - PML/SMEL

Publicação Nº 2317331

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 123/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 07/2019
PROCESSO 119/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137/99983-0685.

Resolvem celebrar este Contrato de Tomada de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2019, correlato à Tomada de Preços nº 07/2019, homologada em 09/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para execução, com fornecimento de material, de piso em grama sintética e fechamento com tela metálica na EMEB Santa Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 De Execução: Lote 02 - em até 90 (noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: Lote 02 - sua vigência será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, até 07/07/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 81.858,70 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Lages, 10 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 125/2019 - PÚBLICA TECNOLOGIA - PML/SPO

Publicação Nº 2317336

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 125/2019 – PML/SPO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019
PROCESSO 71/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20, estabelecida na Rua Içara, nº 151, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau-SC. Fone: (47) 3231-3300.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 71/2019, correlato à Pregão Presencial nº 28/2019, homologada em 10/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Cessão de Direito de Uso de Software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para gerenciamento e emissão de Alvará de Obras, Consulta Prévia, Licenciamentos de Obras e Loteamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do Contrato, por até 12 meses;
2.3 Da Entrega: a iniciar em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com aceitação após emissão de Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato, após implantação do Sistema;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 11/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lages, 11 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 126/2019 - KRIEGER - PML/SPO

Publicação Nº 2317482

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 126/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019
PROCESSO 72/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: KRIEGER METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.842.393/0001-08, estabelecida na Rua Pomerode, nº 1201, Bairro Salto do Norte, em Blumenau-SC. Fone: (47) 3231-1311.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 72/2019, correlato à Concorrência Pública nº 2/2019, homologada em 18/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto, Fornecimento de material, montagem e início de operação do equipamento destinado ao sistema de aeração do Módulo 03 da ETE – Estação de Tratamento de Esgotos Caça e Tiro em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 07 (sete) meses, a contar da data da recepção da ordem de serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/10/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.001.600,00 (quatro milhões e um mil e seiscentos reais).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 127/2019 - BRANGER - PML/SPO

Publicação Nº 2317548

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 127/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Abetino Rodrigues Marafigo e João Ribas, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: - Lote 01: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 01: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/06/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.249.761,49 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 128/2019 - BRANGER - PML/SPO

Publicação Nº 2317552

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 128/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Adolfo Freygang, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: - Lote 02: em até 05 (cinco) mês a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 02: sua vigência será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/08/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.639.757,50 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 129/2019 - AS CONSTRUTORA - PML/SPO

Publicação Nº 2317556

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 129/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Dias Velho, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: Lote 03: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 03: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/06/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 895.560,06 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e seis centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 130/2019 - AS CONSTRUTORA - PML/SPO

Publicação Nº 2317557

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 130/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Frei Henrique de Coimbra, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: - Lote 04: em até 05 (cinco) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 04: sua vigência será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/08/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 159.104,79 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e nove reais).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 131/2019 - AS CONSTRUTORA - PML/SPO

Publicação Nº 2317560

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 131/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Frei Nicodemos, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: - Lote 05: em até 10 (dez) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 05: sua vigência será de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/01/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 2.999.156,23 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 132/2019 - AS CONSTRUTORA - PML/SPO

Publicação Nº 2317561

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 132/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Execução de Passeios em Concreto, Canteiros de Grama Verde e Assentamento de Meios-Fios na Rua Presidente Kennedy, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: - Lote 06: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 06: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/09/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.252.114,78 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e cento e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 26/2019 - MDM SOLUÇÕES - SMS

Publicação Nº 2317242

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 26/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MDM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.597.970/0001-20, com endereço à Av. Francisco Matarazzo, nº 404, CJ 603, bairro Água Branca, CEP 050001-000, São Paulo/SP. Fone: (11) 2933-9391. Email: comercial@mdmsolutions.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 55/2019, correlato ao Pregão Eletrônico nº 57/2019, aberto em 28/11/2019 e homologado em 02/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenças de Solução, de Gerenciamento de Smartphones e Tablets, bem como Serviços de Implantação, Capacitação e Suporte à Solução, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is), dos Serviços de Implantação, de Solução de Gerenciamento de Smartphones e Tablets, em 30 (trinta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Saúde, sito praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Do Contrato, sua vigência contar-se-á com o prazo de 12 meses a contar da data da assinatura, até 02/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Lages, 04 de dezembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

LEILÃO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2317995

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020
ALIENAÇÃO/VENDA BENS MÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

O Município de Lages, torna público o Edital de LEILÃO (PRESENCIAL E ONLINE / SIMULTÂNEO), tipo MAIOR LANCE, mencionadas no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, PRESENCIALMENTE na Prefeitura Municipal de Lages/SC,e ONLINE pelo site https://www.serpaleiloes.com.br,com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Magnun Luiz Serpa – AARC/356.
DATA, HORÁRIO E LOCAL
DATA: 07 de FEVEREIRO DE 2020 - HORÁRIO: 14h00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Lages, (2º andar, Setor de Contabilidade) situada Benjamin Constant, 13 - Centro,Lages - SC.
O Edital encontra-se disponível no site www.lages.sc.gov.br.
Lages, 21 de janeiro de 2020.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 063/2020

Publicação Nº 2318717

PORTARIA RH Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), a Servidora ALENAIR SANTANA BARRETO, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir de 02/01/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2020

Publicação Nº 2318718

PORTARIA RH Nº 064/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora FABIANE KFOURI PALMA, Assistente Social, do dia 15.01.2020 a 13.02.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2020.

ADERBAL MOREIRA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2318720

PORTARIA RH Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0000663/2018;

RESOLVE:

EXONERAR, MARISOL DE OLIVEIRA ROQUE, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2318722

PORTARIA RH Nº 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO TP08/2019

Publicação Nº 2318618

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
DA LICITAÇÃO TP08/2019

OBJETO: Contratação pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas temporárias de Nível Fundamental, Médio e Superior do Poder Executivo do Município de Lebon Régis, bem como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.
Aos 20/01/2020, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, às 09:00 horas, em sessão pública, reuniram-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeados pelo Decreto n.º 044/2019, com a finalidade de julgar as Propostas de Preço do procedimento licitatório administrativo nº TP08/2019- Tomada de Preço, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital, será julgada por valor Global.
Entregaram, tempestivamente, os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta de preços, mediante protocolo de credenciamento a seguinte empresa:

Representante	Empresa
SEM REPRESENTANTE	SHEILA APARECIDA WEISS - ME

Sendo recebidos até às 09:00, estando dentro do horário para recebimento dos envelopes conforme preceitua o Edital. O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação. Prosseguindo, foi realizada a abertura e após conferência constatou-se que: A empresa apresentou documentos de Habilitação de acordo com o Edital. Os documentos foram colocados à disposição dos presentes para exame. Restando Habilitadas a seguinte empresa: SHEILA APARECIDA WEISS - ME (26.068.753/0001-22). Passando para a fase de Propostas. Foi solicitado aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade do envelope contendo a proposta técnica da licitante habilitada, logo foi aberto e colocado a disposição da Comissão Permanente de Processos Seletivos para conferência e assinatura em todos os documentos apresentados, os quais após analisados constatou-se que na qualificação Técnica a empresa alcançou 7,0 (sete pontos), restando a empresa SHEILA APARECIDA WEISS-ME classificada.
Foi solicitado aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade do envelope contendo a proposta financeira da licitante habilitada, logo foi aberto e colocados a disposição dos presentes para exame, constatou-se na proposta que: a empresa apresentou proposta financeira de acordo com o edital. Sendo sua proposta financeira de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo que, as propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:
NF = Nota Financeira
MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas
P = Preço da Proposta Financeira Analisada

NF= MP X 10
P

NF= 12.600,00 X 10
12.600,00
NF= 10,00

A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 7) e da Proposta Comercial (peso 3) através da seguinte fórmula:
MP = {[(PT x 7) + (PP x 3)]/10}
MP= {[(7,0 x 7) + (10 x 3)]/10}
MP= 7,9
A empresa SHEILA APARECIDA WEISS – ME fica declarada vencedora com a Média Ponderada de MP= 7,9 pontos, com o valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para realização do objeto licitado.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e membros presentes.

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Membro da CPL

VANIA REGINA MARAFFON
Presidente da CPL

EVERALDO KOJIKOSKI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

DANIELE GHILARDI
Secretária

ITACIR LUIZ RIZZO
Membro

NILCÉA DO VALE ROCHA HANNA
Membro

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO TP09/2019

Publicação Nº 2318614

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
DA LICITAÇÃO TP09/2019

OBJETO: Contratação pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas temporárias de Nível Fundamental, Médio e Superior do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, bem como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.
Aos 20/01/2020, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, às 14:00 horas, em sessão pública, reuniram-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeados pelo Decreto n.º 044/2019, com a finalidade de julgar as Propostas de Preço do procedimento licitatório administrativo nº TP09/2019- Tomada de Preço, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital, será julgada por valor Global.
Entregaram, tempestivamente, os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta de preços, mediante protocolo de credenciamento a seguinte empresa:

Representante	Empresa
SEM REPRESENTANTE	SHEILA APARECIDA WEISS - ME

Sendo recebidos até às 14:00, estando dentro do horário para recebimento dos envelopes conforme preceitua o Edital. O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação. Prosseguindo, foi realizada a abertura e após conferência constatou-se que: A empresa apresentou documentos de Habilitação de acordo com o Edital. Os documentos foram colocados à disposição dos presentes para exame. Restando Habilitadas a seguinte empresa: SHEILA APARECIDA WEISS - ME (26.068.753/0001-22). Passando para a fase de Propostas. Foi solicitado aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade do envelope contendo a proposta técnica da licitante habilitada, logo foi aberto e colocado a disposição da Comissão Permanente de Processos Seletivos para conferência e assinatura em todos os documentos apresentados, os quais após analisados constatou-se que na qualificação Técnica a empresa alcançou 6,2 (seis virgula dois pontos), restando a empresa SHEILA APARECIDA WEISS-ME classificada. Foi solicitado aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade do envelope contendo a proposta financeira da licitante habilitada, logo foi aberto e colocados a disposição dos presentes para exame, constatou-se na proposta que: a empresa apresentou proposta financeira de acordo com o edital. Sendo sua proposta financeira de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo que, a proposta financeira será avaliada de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:
NF = Nota Financeira
MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas
P = Preço da Proposta Financeira Analisada

NF= MP X 10
P

NF= 3.200,00 X 10
3.200,00
NF= 10,00

A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 7) e da Proposta Comercial (peso 3) através da seguinte fórmula:
MP = {[(PT x 7) + (PP x 3)]/10}
MP= {[(6,2 x 7) + (10 x 3)]/10}
MP= 7,34
A empresa SHEILA APARECIDA WEISS – ME fica declarada vencedora com a Média Ponderada de MP= 7,34 pontos, com o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para realização do objeto licitado.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e membros presentes.

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Membro da CPL

VANIA REGINA MARAFFON
Presidente da CPL

EVERALDO KOJIKOSKI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

DANIELE GHILARDI
Secretária

ITACIR LUIZ RIZZO
Membro

NILCÉA DO VALE ROCHA HANNA
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - PREGÃO N° 01/2020_RP01

Publicação Nº 2318611

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - Pregão N° 01/2020_RP01
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação visa a implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de MATERIAL ESCOLAR, MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PASTA PROFESSORES, para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município e para os professores do Município, conforme especificações contidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09h do dia 31 de janeiro de 2020. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10h (31/01/2020). Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 20/01/2020.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.286, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318623

DECRETO Nº 3.286, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
Altera Item I – DOS CARGOS, do Edital de Concurso Público nº 1/2018 e dá Outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EEXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o item I - DOS CARGOS, Sub item 1.1 e 1.2 do Edital de Concurso público nº 001/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Alfabetizado

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Operacional	06	44 horas semanais	R$ 1.118,08	Alfabetizado	R$ 80,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 10 de Janeiro de 2020.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318621

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Ligia Libera Venturin, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Janeiro de 2020.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318619

PORTARIA Nº 27, DE JANEIRO DE 2020.
Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Neucir Sangaletti, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Grupo Operacional Base (GB), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Classe Inicial do Nível 1, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes – Diretoria de Transportes, a partir de 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de janeiro de 2020.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 03/2020

Publicação Nº 2317268

DECRETO N.º 03/2020
Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 28 de dezembro de 2004, dispõe que a Unidade Fiscal Municipal – UFM será atualizada, anualmente, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo variação do Índice Geral dos Preços de Mercado – IGP-M, acumulada nos últimos 12 (doze) meses.
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2019, no percentual de 7,3179%, passando para a quantia de R$ 2,7959 (dois reais e setenta e nove centavos), com base na variação acumulada do Índice Geral dos Preços de Mercado – IGP-M, dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 04/2020

Publicação Nº 2317269

DECRETO N.º 04/2020
Estabelece a data do vencimento e os descontos para pagamento de tributos municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos do IPTU para o exercício de 2020, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de março de 2020, incidirá o desconto de 20% (vinte por cento), já calculado no carnê;
II – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de abril de 2020, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
III – em 06 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/03/2020;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/04/2020;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/05/2020;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/06/2020;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/07/2020;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/08/2020.
Art. 2º Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de março de 2020, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
II – em 06 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/03/2020;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/04/2020;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/05/2020;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/06/2020;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/07/2020;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/08/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 006/2020 - TP 001/2020 - COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - PML

Publicação Nº 2317474

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 006/2020 - PML
Tomada de Preço nº 001/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução e montagem de estrutura de cobertura para quadra poliesportiva existente no Centro de Eventos São João Batista, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 07 de fevereiro de 2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 07 de fevereiro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 007/2020 - PP 004/2020 - LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - PML

Publicação Nº 2318561

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 007/2020 - PML
Pregão Presencial nº 004/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna/SC e dos órgãos/entes conveniados, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 03 de fevereiro de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 03 de fevereiro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 019/20

Publicação Nº 2318587

PORTARIA Nº 019/20 de 20 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR a pedido do servidor, o período de gozo de férias regulamentares previsto na Portaria 198 de 23 de dezembro de 2019, do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
Elton de Souza	01/01/2019	31/12/2019	20/01/2020	29/01/2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Luzerna(SC), 20 de janeiro de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4308

Publicação Nº 2318600

PORTARIA Nº 4308/2020
ALTERA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR PORTARIA Nº 4288/2019, no que tange:

I - Modifica as férias da servidora abaixo relacionada, revogado o disposto pela Portaria 4288/2019 consoante a esta servidora, ficando:

NOME		CARGO	PERÍODO DE GOZO
Cristina Lazzarotti		Professora	02/01/2020 a 21/01/2010

II - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo, incluindo-os na referida Portaria:

NOME		CARGO	PERÍODO DE GOZO
Kenili Bassani		Diretor de Apoio pedagógico	15/01/20 a 03/02/20
Edemar Nicolau Kuhn		Contador Geral	15/01/20 a 24/01/20
Severino de Oliveira		Tesoureiro	15/01/20 a 24/01/20

Art. 2º Continua em vigor a Portaria 4288/2019 com as devidas alterações previstas nesta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, 20 de janeiro de 2020.

ESTHER BARICHELLO TASCA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 4309

Publicação Nº 2318602

PORTARIA Nº 4309/2020
CONCEDER CONVERSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que os funcionários abaixo descriminados são indispensáveis para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Cristina Lazzarotti	Professora
Edemar Nicolau Kuhn	Contador Geral
Severino de Oliveira	Tesoureiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, 20 de janeiro de 2020.

ESTHER BARICHELLO TASCA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 4310

Publicação Nº 2318604

PORTARIA Nº 4310/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio ao servidor abaixo relacionado, especificando nome, cargo, lotação, período aquisitivo e de fruição e abono pecuniário, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período de fruição e dias	Conversão em abono pecuniário
Jaderson Canalle	Veterinário	Secretaria de Agricultura	08/04/2014 a 07/04/2019	31/01/2020 a 14/02/2020. 15 dias	15 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
20 de janeiro de 2020.

ESTHER BARICHELLO TASCA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

Publicação Nº 2318392

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ nº 29.826.075/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da garagem (bloco fundos e garagem) da Sede do Corpo de Bombeiros Militar, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através do Corpo de Bombeiros Militar.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 362/2019 Tomada de Preço Nº 014/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de janeiro de 2020.
Prazo: com vigência até 17 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005.2020

Publicação Nº 2317601

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 - SRP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2019"". CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 03/02/2020 às 08h30. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 17/01/2020.

.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2020

Publicação Nº 2317916

DECRETO Nº 047, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Maravilha – SC, 17 de janeiro de 2020.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020

Publicação Nº 2318300

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 008/2020 - Modalidade Pregão Presencial n. 004/2020. A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de processo seletivo e aplicação das provas, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 31 de janeiro de 2020 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 20 de janeiro de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 016/2020

Publicação Nº 2318060

Decreto nº 16/2020
De 10/01/2020

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 187, DE 30/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e CONSIDERANDO erro material na edição do Decreto nº 187/2019 do CMDCA, para nomeação dos membros do conselho de direito da criança e do adolescente,

DECRETA

Art. 1º - Os incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 187/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a. Secretaria Municipal de Educação: Salete Gaspari (titular) e suplente Marilete Maria Rampazzo Maróstica;
b. Secretaria Municipal de Saúde: Jaquelini Moro (Titular) e Eliane Sonia Nadal Mascarello (suplente);
c. Secretaria Municipal de Administração: Eliamara Balbinot (titular) José Antonio Marchetti (suplente);
d. Secretaria Municipal de Assistência Social: Andreia Toniazzo Moro (titular) e Maristela Tomé (suplente).
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a. APPS: Janete Galo (titular) e Gladir Ester Zancanaro (suplente)
b. Clube De Maes: Jamile Luzia Gaspari (titular) e Adriana Binchi (suplente);
c. Grupo de Idosos Recanto da Saudade: Ivanete Batistella (titular) e Nair Rampazzo (suplente);
d. Igrejas: Ariel Dias (titular) e Lucelia Caregnatto (suplente)

O Art 2º do Decreto nº 187/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2019, conforme Ata nº 78/2019 do CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 10 de janeiro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA 573/2019 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2317976

Massaranduba, 20 de janeiro de 2020.

Ref. Portaria 573/2019

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Com base em motivação aliunde à decisão datada de 20 de janeiro de 2020, comunico a aplicação da SANÇÃO de IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA por 02 anos a partir desta data, inclusive o cadastro da penalidade no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

R. P. I. C.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

TERMO DE DECISÃO - PORTARIA Nº 0573/2019

Publicação Nº 2317986

Processo Administrativo – Portaria nº 0573/2019
Objeto: Apuração de responsabilidade
Empresa: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VALE DO ITAJAÍ - ADEVI

TERMO DE DECISÃO

Considerando os autos do processo administrativo, em especial o relatório apresentado pelos responsáveis pelos trabalhos, que apuraram com lisura e imparcialidade os fatos e o direito,
Considerando o parecer jurídico acostado aos Autos, favorável às recomendações do relatório,
Com base na mesma motivação apresentada no relatório e pela caracterização da infração devidamente demonstrada, DECIDO:

a) Aplique-se a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Massaranduba por 02 (dois) anos, baseado no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Intime-se a autuada do relatório e desta decisão, bem como se cientifique que da presente decisão caberá recurso dirigido a uma comissão que será designada, para nova análise, no prazo de 05 dias úteis, conforme disciplina o art. 109, I, f da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal.
Publique-se.

Massaranduba, 17 de janeiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 001-2020 SAMAE

Publicação Nº 2318933

PORTARIA nº 001/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal DOUGLAS GAVA BUZANELLO – matrícula 026, ocupante do cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 009-2020

Publicação Nº 2317695

PORTARIA nº 009/2020

TRATA DO RETORNO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 031/2010 e suas alterações e Lei nº 1802/2019 de 27 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, determina:

Art.1º - Fica revogado o afastamento do Servidor Público ocupante do cargo de Motorista - SAMU, matrícula nº 10785, em virtude do Processo Administrativo nº 495/2019 da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 426/2019 e 505/2019.

Meleiro, 20 de Janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010-2020

Publicação Nº 2318895

PORTARIA n.º 010/2020

DERROGAÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

DERROGAR

Art. 1.º A Portaria nº 503/2019, que concede férias ao servidor LUCAS MARTINS CARBONI, matrícula 10617, ocupante do cargo de Diretor de Usinagem.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011-2020

Publicação Nº 2318898

PORTARIA n.º 011/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 011/2020

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Maria de Lourdes Bosa Bordignon	042
Zenir Lodete Stradioto	462

Meleiro, 21 de Janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

ERRATA CHAMADA PÚBLICA 02/2020

Publicação Nº 2317909

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Justificativa; Não foi percebida a falta da quantidade do ítem 49 (leite em pó), sendo assim, acrescentamos a quantidade de 2.000 KGS para o mesmo, permanecem inalterados os demais itens. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br ou telefone 47-3565-0026 no Setor de Licitações. Mirim Doce/SC, 20 de janeiro de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Publicação Nº 2318360

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 06/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.° 06/2020
A presente Licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto: aquisição de veículo usado para suprir a necessidade da secretaria de transportes, obras e serviços urbanos, conforme descrição no anexo i, que faz parte integrante do edital. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 09:00 até às 10:00 horas do dia 03/02/2020. Abertura da sessão às 10:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br 47 3565-0026
Mirim Doce/SC, 20 de JANEIRO de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 2317496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 051/2020
Modalidade: Pregão Nº 003/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 31 de janeiro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 20/01/20.

Aldecir Antônio Bolis
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação Nº 2318373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 052/2020
Modalidade: Pregão Nº 004/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes: 15:15 horas do dia 31 de janeiro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 20/01/20.

Aldecir Antônio Bolis
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 286/2019

Publicação Nº 2318837

DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIZ MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL nº 2387/2018 de 11/12/2018

CONSIDERANDO A ARRECADAÇÃO NA FONTE 139 FUNDO DO PETROLEO

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de

2019, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme abaixo especificado:

	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DMER
26	TRANSPORTE
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO
267820013	ESTRADAS VICINAIS
267820013.2.0900000	MANUENÇÃO GERAL ATIVIDADES DMER ESTRADAS VICINAIS – ACESSOS PROPRIEDADES...
339000000000(30)	Aplicações Diretas FONTE DE RECURSOS: 139 – FUNDO DO PETROLEO

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2019, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme disposto no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 23 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXECESSO ARRECADAÇÃO

RECEITA ESTIMADA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL):
LEI MUNICIPAL Nº 2387/2019 DE 11/12/2019
1.7.1.8.02.6.1.00.00 Cota parte do Fundo especial do petróleo R$ 100.000,00
1.3.2.2.1.00.1.1.00.00 Rec. Remuneração Dep. Bancários R$ 1.200.00

Total Fonte de Recursos: 139 – Fundo do Petróleo ..... Valor R$ 101.200,00

VALOR ARRECADADO ATÉ 23.12.2019
ARRRECADAÇÃO DA RECEITA na fonte acima especificada:
VALOR R$ 114.327,75

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 139 PARA O EXERCÍCIO DE 2019
R$ 13.327,75 (TREZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Mondaí

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Publicação Nº 2317667

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal Em Exercício de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. ALZIR SLAVIERO, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo visa a contratação/admissão, de Professor de Educação Física – Bacharel em Educação Física, e Instrutor de Esportes, atendendo necessidade temporária da Secretaria de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer deste município.

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para o candidato aprovado, os que excederem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Física – Bacharel em Educação Física	R$ 3.121,20	CR	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física – Bacharel – devidamente registrado no órgão competente e nos órgãos fiscalizadores da profissão respectiva.
Instrutor de Esportes	R$ 1.872,75	CR	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal Administração e Fazenda de Mondaí – SC, junto ao Setor de Recursos Humanos.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal Em Exercício, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos (Professor de Educação Física - Bacharel) - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Mestrado na área específica.	01	4,00	4,00
Curso de Pós-Graduação na área específica.	01	4,00	4,00
Curso Completo Superior/Bacharel em Educação Física – Registro no CREF.	01	2,00	2,00
TOTAL	03		10,00

4.2.1 – Prova de Títulos (Instrutor de Esportes) - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Mestrado na área específica.	01	4,00	4,00
Curso de Pós-Graduação na área específica.	01	4,00	4,00
Curso Completo Superior em Educação Física.	01	2,00	2,00
TOTAL	03		10,00

4.2.1.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Mais idade.
5.2 – Sorteio

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.
6.1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 20 de janeiro de 2020.

ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal Em Exercício

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Publicação Nº 2317668

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal Em Exercício de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. ALZIR SLAVIERO, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo para contratação/admissão em caráter de urgência, de Agente de Serviços Gerais por prazo determinado para atender necessidade temporária, considerando o afastamento por auxílio doença de vários servidores efetivos do cargo de Agente de Serviços Gerais.

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo.
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.340,25	CR	10/20/30/40h/sem.	Ensino Fundamental (4ª série)

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal Administração e Fazenda de Mondaí – SC, junto ao Setor de Recursos Humanos.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal Em Exercício, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos (Agente de Serviços Gerais) - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Ensino Fundamental – Incompleto	01	1,00	1,00
Ensino Fundamental – Completo	01	2,00	2,00
Ensino Médio – Incompleto	01	3,00	3,00
Ensino Médio – Completo	01	4,00	4,00
TOTAL	04		10,00

4.2.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Mais idade.
5.2 – Sorteio

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.
6.1.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31.12.2020.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 20 de janeiro de 2020.

ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal Em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO 06/2020

Publicação Nº 2317247

DECRETO Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA FG – FUNÇÃO GRATIFICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 23, § 2º da Lei Complementar 27/2007 de 11/12/2007, Lei Municipal nº 88/2017 de 02 de fevereiro de 2017, e demais legislações pertinentes.

Art. 1º - Fica reajustado, o valor da FG – FUNÇÃO GRATIFICADA, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12(doze) meses, fixada em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços) em, em todos os níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 88/2017 de 02 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Nível	Vagas	Valor Corrigido
FUNÇÃO GRATIFICADA I	08	121,29
FUNÇÃO GRATIFICADA II	08	236,57
FUNÇÃO GRATIFICADA III	08	316,98
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	08	394,35
FUNÇÃO GRATIFICADA V	08	606,69
FUNÇÃO GRATIFICADA VI	08	1.213,43

Nível	Vagas	Alunos por Estabelecimento	Valor corrigido
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino I	06	Até 200	235,73
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino II	06	De 201 a 400	316,98
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino III	02	Acima de 400	605,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Monte Carlo, SC, 17 janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO 07/2020

Publicação Nº 2317252

DECRETO Nº 07/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O VALOR DO COMPLEMENTO PECUNIÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e no art.1º § 2º da Lei Municipal nº 782, de 15 de julho de 2011, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do § 2º, do art.1º, da Lei Municipal nº 782, de 15 de julho de 2011, fica alterado o valor do Complemento Pecuniário para complementação do piso nacional do magistério público da educação básica estabelecido no artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos servidores do quadro do magistério público municipal para o ano de 2020, que passam a vigorar aos seguintes cargos e valores:

CARGO	VALOR
Instrutor de Oficinas Didáticos Pedagógicas	R$ 1.373,09

Professor I	R$ 1.373,09
Professor II	R$ 1.144,77
Professor III	R$ 1.175,71
Professor IV	R$ 1.267,06

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 1º/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 052/2020

Publicação Nº 2317620

PORTARIA Nº 052/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR A PORTARIA 009/2020 de 06 de janeiro de 2020
e DETERMINAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2020, para o servidor, AELTON GOMES DE CAMPOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com provimento EFETIVO e jornada de trabalho de 40 (quarenta)

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros, retroagindo na data de 06 de Janeiro de 2020, revogados as disposições em contrario especialmente a Portaria 009/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se em 16 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 053/2020

Publicação Nº 2317602

PORTARIA Nº 053/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
207	PATRICIA LUCIANA PROENCIO	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 17 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 17 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 054/2020

Publicação Nº 2317605

PORTARIA Nº 054/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
223	GILMAR FRANCISCO FERRARI	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 18 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 20 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 055/2020

Publicação Nº 2317628

PORTARIA 055/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH	20/06/2018 A 19/06/2019	20/01/2020 A 08/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 20 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 056/2020

Publicação Nº 2317612

PORTARIA 056/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA	04/04/2018 A 03/04/2019	20/01/2020 A 18/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 20 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 02/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317755

PORTARIA Nº 02/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA N. 01/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, II e III, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II e III, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1o. INCLUIR, na lista de projetos designados para análise das comissões formadas nos arts. 1º e 2º da Portaria n. 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, os projetos de lei de nº. 01 e 02/2020, respectivamente.

Art. 2o. Ficam inclusos na lista referida, eventuais projetos de lei recebidos na Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, desde que tarjados com regime de urgência.

Art. 3o Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS –PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2318572

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS –
PROFESSOR ACT/ CUIDADOR

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições CONVOCA os Professores ACTs e Cuidadores do resultado final do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019, para Sessão de Escolha de Vagas para o ano letivo de 2020, sendo realizado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada na Rua Nereu Ramos n.º 65.

INSTRUÇÕES GERAIS
1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação do Processo Seletivo Edital nº 001/2019 .
2. O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG , do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF e Comprovante de Habilitação exigido conforme edital nº 001/2019 (consultar edital).
3. Processada a escolha de vaga pelo candidato não será permitida a troca da vaga escolhida, somente quando houver necessidade, mediante autorização por escrito do Superior imediato juntamente com o Secretário Municipal de Educação.
4. O candidato que não atender à esta convocação, terá esgotado seus direitos nesta escolha.
5. O candidato que não apresentar a habilitação exigida não terá direito sob a escolha.
6. Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes ao cargo.
7. O candidato permanecerá lotado na vaga escolhida durante o ano letivo de 2020.
8. A escolha de vagas acontecerá nos dias e horário, conforme segue abaixo:
• 22 de Janeiro de 2020, às 08h30min – Educação Infantil, candidatos habilitados e não habilitados;
• 22 de Janeiro de 2020, ás 13h30min – Ensino Fundamental Anos Iniciais, candidatos habilitados e não habilitados;
• 23 de janeiro de 2020, ás 08h30min – áreas Específicas: Artes e Educação Física.

• 23 de janeiro de 2020, ás 13h30min – áreas Específicas: História, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Inglês, Geografia, para os candidatos habilitados e não habilitados;
• 24 de janeiro de 2020, ás 08h30min - Cuidadores.

9. Caso haja necessidade de 2 ª chamada, esta será realizada no dia 28 de Janeiro de 2020 as 08h30min na Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicado no site da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano letivo de 2020.

Monte Castelo, 20 de Janeiro de 2020

Osner Correa Netto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Rua Nereu Ramos, 65
CEP 89380-000 – MONTE CASTELO/SC
TELEFONE/FAX (47) 3654 0014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2020

Publicação Nº 2317740

DECRETO Nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 132.283,84 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01.04.123.0003.2.019-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos – Recurso 109
Valor de R$ 2.888,91

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura

04.01.15.452.0009.1.017-3.1.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos – Recurso 109
Valor de R$ 29.394,93
04.01.15.752.0009.2.047-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 192
Valor de R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01.04.123.0003.2.019-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos – Recurso 109
Valor de R$ 2.888,91

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura

04.01.15.752.0009.2.047-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 192
Valor de R$ 100.000,00
04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R$ 29.394,93

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 003/2020

Publicação Nº 2317741

DECRETO Nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro

da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
10 – SAMAE
10.01 - SAMAE
10.01.17.512.0017.2.100-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Valor de R$ 760,00
10.01.17.512.0017.2.100-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos – Recurso 109
Valor de R$ 760,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 – SAMAE
10.01 - SAMAE
10.01.17.512.0017.2.100-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 1.400,00
10.01.17.512.0017.2.100-4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Valor de R$ 120,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2317742

DECRETO Nº 004/2020, de 02 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 954.117,90 (novecentos e cinq-enta e quatro mil cento e dezessete reais e noventa centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 109.240,95
07.01.10.303.0011.2.062-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Valor de R$ 8.749,70
07.01.10.302.0011.2.068-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 134.472,01
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 100.000,00
07.01.10.304.0011.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 40.252,82
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 287.286,94
07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 274.115,48

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro nas seguintes fontes:

66 – Vigilância da União
154 – Saúde da Família
157 – PAB Fixo
158 – ACS

159 – FBU
184 – CAPS

283 – NASF
326 - Cofinanciamento

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REABERTURA DO REGISTRO DE PREÇO 004/2020

Publicação Nº 2318268

Morro da Fumaça. REABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDES DE DRENAGEM E ESGOTO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE BUEIROS, BOCA DE LOBO, FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA, LAVAÇÃO DE ESTRADAS E FACHADAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA ATÉ 1000L. Data: 05/02/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Publicação Nº 2317944

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO DO MUNICÍPIO. Data: 04/02/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Publicação Nº 2317894

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIATRICAS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,conforme anexo. Data: 03/02/2020 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 008/2020

Publicação Nº 2317282

Morro da Fumaça. PREÇAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, CONFORME ORÇAMENTO E AUTORIZAÇÃO EM ANEXO. Data: 31/01/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 009/2020

Publicação Nº 2317321

Morro da Fumaça. PREÇAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2020. AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO. Data: 31/01/2020 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 010/2020

Publicação Nº 2317440

Morro da Fumaça. PREÇAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2020. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA FUNCIONÁRIOS, conforme anexo. Data: 31/01/2020 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 011/2020

Publicação Nº 2317539

Morro da Fumaça. PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2020. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE HOMENS, EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM PARA COLOCAÇÃO DE DRENAGEM PARA A REDE FLUVIAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 03/02/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 012/2020

Publicação Nº 2317582

Morro da Fumaça. PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2020. AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIRO, conforme anexo. Data: 03/02/2020 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2318847

EMENTA: "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE baixar a presente Portaria, contendo as seguintes normas:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Morro da Fumaça, através do Setor de Compras, é responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos, bem como pela solicitação de serviços, desde que sejam atinentes às atividades legislativas, na forma da lei.

Art. 2º. Qualquer compra ou serviço deverá ser formalizada através requisição, e, previamente, deverá ser autorizada - de forma expressa -, pelo Presidente da Câmara Municipal, sob pena de ser invalidado e desautorizado o respectivo empenho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 07 de janeiro de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

- EXPEÇA-SE MEMORANDO, DESTE EXPEDIENTE, A TODOS OS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO FUMACENSE, PARA INTEGRAL E FIEL CUMPRIMENTO.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2318843

EMENTA: "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL ZACCARON DAROLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 55, inciso I e § 1°, da Lei Municipal nº 1.010/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro da Fumaça),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, com vencimentos, ao servidor: MIGUEL ZACCARON DAROLT, Matrícula: 0125, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 07 de janeiro de 2020 até 21 de janeiro de 2020, conforme prescrição médica, em anexo.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 07 de janeiro de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2318844

EMENTA: "DESIGNA A SERVIDORA DARLAN IZEPON COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Darlan Izepon, Matrícula 0049, CPF: 040.042.789-37, para ser responsável pelo Setor de Recepção e Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A referida atribuição será desempenhada sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Fumacense, motivada pela necessidade de tais serviços para a regular atividade legislativa, especialmente para promover o devido atendimento ao público, e pela espontaneidade do referido servidor para realizar tal desiderato, inclusive.

Art. 2º - A referida designação tem seu início em 07/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser cessada a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação, oficial e expressa, devendo o referido servidor praticar todos os atos necessários ao regular desempenho desta função.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 07 de janeiro de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2318845

EMENTA: "DESIGNA A SERVIDORA MARIDENE DANIEL DE SOUSA COMO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SETOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Maridene Daniel de Sousa, Matrícula 0040, CPF: 713.259.309-97, para ser responsável pelo Portal da Transparência e Setor de Contratos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A referida atribuição será desempenhada sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Fumacense, motivada pela

espontaneidade manifestada pela servidora, e pela sua capacidade técnica para realizar tal desiderato, inclusive.

Art. 2º - A referida designação tem seu início em 07/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser cessada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação, oficial e expressa, devendo o referido servidor praticar todos os atos necessários ao regular desempenho desta função.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 07 de janeiro de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2318846

EMENTA: "DESIGNA O SERVIDOR DOUGLAS NANDI DA ROSA COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Douglas Nandi da Rosa, Matrícula 082, CPF: 047.554.429-31, para ser responsável pelo Sistema de Transmissão e Sonorização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, bem como pela manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal: www.camaramf.com.br

Parágrafo Único - A referida atribuição será desempenhada sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Fumacense, motivada pela não renovação do contrato atinente, e pela espontaneidade do referido servidor para realizar tal desiderato, inclusive.

Art. 2º - A referida designação tem seu início em 07/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser cessada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação, oficial e expressa, devendo o referido servidor praticar todos os atos necessários ao regular desempenho desta função.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 07 de janeiro de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2318901

DECRETO Nº 08/2020

Designa servidores municipais para efetuarem autenticação de documentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados a partir da presente data os servidores Eric Junior Frezza, matrícula nº 788, Jaqueline Crepaldi, matricula nº 874 e Flavia Brovedan Marcomin Fenali, matricula nº 872 para efetuarem em conjunto ou separadamente, a autenticação de documentos de interesse e/ou relativos ao serviço público municipal, mediante análise e comparação com o documento original.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 20 de janeiro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 142/2019 PMN

Publicação Nº 2318782

ATA PREGÃO Nº 142/2019 PMN

Aberto o certame as quatorze horas do dia vinte de janeiro de dois mil e vinte, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Concorrência 142/2019, com a participação das empresas Baltt Empreiteira Transporte e Terraplanagem representada por Almir Rogerio Bracisevicz, Planaterra Terraplenagem e Pavimentações Ltda representada por Ronaldo Blaschewitz, Construtora Natinho representada por Fabiana Rebello de Castro, Engeplan Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda sem representante e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos sem representante. Também estava presente o engenheiro civil Artur de Brida Quirino da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Após o recebimento dos credenciamentos, os documentos foram disponibilizados para serem vistados pelos presentes. Dando prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes de habilitação e disponibilizados aos presentes para serem vistados. A comissão verificou que a empresa Natinho apresentou o balanço patrimonial de 2017. O engenheiro Artur analisou os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas. Portanto está inabilitada a empresa Construtora Natinho, que renuncia ao recurso. As empresas que estavam ausentes Engeplan e Infrasul foram questionadas por telefone se renunciariam ao recurso, e ambas confirmaram que sim e que estariam enviando a renúncia via e-mail. Após o recebimento por e-mail de ambas as renuncias demos prosseguimento a sessão. Foram abertos os envelopes das propostas onde a empresa Baltt Empreiteira apresentou proposta no valor de R$ 8.452.821,46 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta e seis centavos), Planaterra apresentou proposta no valor de R$ 7.269.568,93 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), Engeplan apresentou proposta no valor de R$ 7.518.900,56 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos) e Infrasul apresentou proposta no valor de R$ 7.818.070,84 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos). Todas as empresas cumpriram com o exigido no item 4 do edital. Sagrou- se vencedora a empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentações Ltda. Abre-se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO FINAL DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019 PMN -- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2318739

ATA DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, REUNIU-SE A COMISSÃO DETERMINADA PELO DECRETO 241/2019, PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PREVIAMENTE HABILITADAS PARA O DEVIDO CERTAME.
SEGUE A PONTUAÇÃO QUE FOI OBTIDA ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO:
STTÓRICO - 40 PONTOS
ZETRASOFT – 40 PONTOS
PSAINFO – 40 PONTOS
CONSIGLOG – 39 PONTOS
NEOCONSIG – 20 PONTOS
DB1 – 20 PONTOS
QUANTUMWEB – 20 PONTOS
FÁCIL SOLUÇÕES – NÃO AVALIADA DEVIDO AOS APONTAMENTOS INFORMADOS NA ATA ANTERIOR;
AS EMPRESAS QUE NÃO OBTIVERAM A PONTUAÇÃO MÁXIMA, FOI DEVIDO A SUA PROPOSTA NÃO CONTER COMPROVAÇÕES DE QUE SEU REQUISITOS ERAM ATENDIDOS EM SUA TOTALIDADE, SENDO QUE AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM PROSPECTOS COMPLETOS COM DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, TELAS, MANUAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES A CADA UM DOS ITENS AVALIADOS.
COM O RESULTADO ACIMA, PROMOVEU-SE SORTEIO PÚBLICO REALIZADO NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL AS 15 HORAS, CONTENDO AS SEGUINTES TESTEMUNHAS SERVIDORES DA PREFEITURA: CARLA CLAUDINO, DAYANE LAUREANO DOS SANTOS, MÁRCIO DA ROSA, JOÃO MATHEUS DA SILVA, DANIELI CORREA. FOI DEMONSTRADO TODOS OS PONTOS QUE LEVARAM A PONTUAÇÃO OBTIDA PELAS EMPRESAS QUE TIVERAM A MESMA PONTUAÇÃO E EM SEGUIDA, A SERVIDORA DAYANE SORTEOU A EMPRESA ZETRASOFT COMO VENCEDORA DO CERTAME.
COM ISSO, ENCERRAM-SE OS TRABALHOS DESTA COMISSÃO.

AVISO DE CANCELAMENTO -- CREDENCIAMENTO 10/2018 FMS

Publicação Nº 2318346

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 10/2018 FMS

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está CANCELADO o Processo Licitatório Credenciamento 10/2018 FMS, do objeto:

CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE ACIDENTES, ABANDONADOS E VITIMAS DE MAUS TRATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO, VETERINÁRIO, CIRURGICO, E TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS, EM CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 000302-18.2013.8.24.0135, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PUBLICO E O MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGENTES/SC. Conforme CI 46/2020 da Secretaria de Saúde.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de janeiro de 2020.

AVISO DE CANCELAMENTO -- CREDENCIAMENTO 50/2019 FMS

Publicação Nº 2318526

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 50/2019 FMS

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está CANCELADO o Processo Licitatório Credenciamento 50/2019 FMS, do objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRETADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU DISTURBIO DO ESPECTRO AUTISTA,COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES ,ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES /SC. Conforme CI 45/2020 da Secretaria de Saúde.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de janeiro de 2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO: 80/2015 FMS; 06/2019 FMS; 44/2016 FMS; 75/2017 FMS; 60/2019 FMS E 62/2019 FMS

Publicação Nº 2318655

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 6/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX, MEDIASTINO E MAMOGRAFIAS) AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
O edital completo encontra-se aberto a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
Navegantes, 06 de janeiro de 2020
Emilio Vieira – Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 44/2016 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DIAGNOSTICO POR IMAGEM) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
Navegantes, 06 de janeiro de 2020
Emilio Vieira - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 80/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
Navegantes, 06 de janeiro de 2020
Emilio Vieira - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 75/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
Navegantes, 06 de janeiro de 2020
Emilio Vieira - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 60/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE (CITOPATOLOGIA E ANATOMIA) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
Navegantes, 06 de janeiro de 2020
Emilio Vieira - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 62/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Aviso de CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
Navegantes, 06 de janeiro de 2020
Emilio Vieira - Prefeito Municipal

DISTRATOS AGENTES EDUCAÇÃO FINAL/2019

Publicação Nº 2317697

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1587/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDRE FELIPE DA COSTA, portador do CPF 090.980.259-94, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 192/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDRE FELIPE DA COSTA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1588/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDREA CESARIO DA SILVA, portadora do CPF 072.374.084-45, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 898/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDREA CESARIO DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1589/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ARUANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF 084.014.969-77, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 866/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ARUANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1590/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, BIANCA CORREA, portadora do CPF 099.558.259-95, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 193/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística BIANCA CORREA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1591/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício,

Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAMILA RODRIGUES MIRANDA, portadora do CPF 111.856.339-52, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 930/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAMILA RODRIGUES MIRANDA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1592/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CLAUDIA CRISTINA PEREIRA PELISSON, portadora do CPF 848.428.069-15, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 897/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CLAUDIA CRISTINA PEREIRA POLISSON Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1593/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CLEITON ROBERTO DOS SANTOS, portador do CPF 101.859.209-18, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 863/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CLEITON ROBERTO DOS SANTOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1594/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DANIELI RENATA TAVARES, portadora do CPF 097.879.949-69, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 196/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DANIELI RENATA TAVARES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1595/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DIVA MARIA ALVES, portadora do CPF 444.340.909-25, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 195/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DIVA MARIA ALVES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1596/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIANE BORBA COUTO, portadora do CPF 560.596.399-68, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 435/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIANE BORBA COUTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1597/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EMANUELA FERNANDES PEREIRA, portadora do CPF 631.982.232-53, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 920/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EMANUELA FERNANDES PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1598/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EMILIO MAXIMIANO BURGOS, portador do CPF 010.259.320-56, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 865/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EMILIO MAXIMIANO BURGOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1599/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FABIANA LUIZ EGIDIO PAULO, portadora do CPF 093.524.847-11, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 191/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FABIANA LUIZ EGIDIO PAULO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1600/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FABIO DOS PASSOS, portador do CPF 029.305.559-98, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 684/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FABIO DOS PASSOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1601/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GABRIEL DE SIQUEIRA PRESTES, portador do CPF 107.289.979-59, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 929/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GABRIEL DE SIQUEIRA PRESTES Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1602/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GABRIELLY VIVIAN RODRIGUES MOURA, portadora do CPF 366.879.688-23, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 434/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GABRIELLY VIVIAN RODRIGUES MOURA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1603/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, IEDA MARILIA NAVARRO COELHO BITTENCOURT, portadora do CPF 064.815.369-01, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 860/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística IEDA MARILIA NAVARRO COELHO BITTENCOURT Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1604/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício,

Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JANAINA ILDAMIRA PINNOV BRAATZ, portadora do CPF 062.401.699-43, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 869/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JANAINA ILDAMIRA PINNOV BRAATZ Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1605/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JAQUELINE GILMARA DE JESUS INACIO, portadora do CPF 923.938.109-00, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 868/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JAQUELINE GILMARA DE JESUS INACIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1606/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG, portadora do CPF 062.809.859-62, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 200/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1607/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LETICIA DA COSTA NEVES, portadora do CPF 125.117.179-64, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 867/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LETICIA DA COSTA NEVES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1608/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RENATA LARISSA RAMOS, portadora do CPF 098.235.799-03, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 203/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística RENATA LARISSA RAMOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1609/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, THAIS TOLEDO EGEA, portadora do CPF 047.819.319-01, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 205/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística THAIS TOLEDO EGEA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1610/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALESSANDRA GERALDO PEREIRA, portadora do CPF 900.917.449-20, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 472/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALESSANDRA GERALDO PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1611/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE DOBRACHINSKI GUIMARÃES, portadora do CPF 034.667.900-18, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 928/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE DOBRACHINSKI GUIMARÃES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1612/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, AMAURI ALVES DOS SANTOS, portador do CPF 037.091.045-13, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 884/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística AMAURI ALVES DOS SANTOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1613/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA CAROLINA DA SILVA, portadora do CPF 013.410.209-67, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 454/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA CAROLINA DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1614/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAMILA DA SILVA KAULE, portadora do CPF 103.327.869-60, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 448/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAMILA DA SILVA KAULE Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1615/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAMILA GOMES COUTO VIANNA, portadora do CPF 075.850.849-27, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 188/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAMILA GOMES COUTO VIANNA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1616/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CLEIDE REGINA FERREIRA, portadora do CPF 046.973.189-35, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 881/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CLEIDE REGINA FERREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1617/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DINALVA VIEIRA SANTOS, portadora do CPF 853.565.149-72, doravante

denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 893/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DINALVA VIEIRA SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1619/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DRIELI CRISTINA LEBKUCHEN FERRAZ, portadora do CPF 071.705.479-96, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 680/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DRIELI CRISTINA LEBKUCHEN FERRAZ Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1620/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DULCENEIA DOS SANTOS ALVES, portadora do CPF 640.825.639-20, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 470/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DULCENEIA DOS SANTOS ALVES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1621/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA, portadora do CPF 838.173.100-30, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 890/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1622/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELISIANE VEIGA, portadora do CPF 821.115.379-34, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 891/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELISIANE VEIGA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1623/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EVA MARIA ALVES DA SILVA, portadora do CPF 661.693.990-15, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 882/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EVA MARIA ALVES DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1624/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GABRIELA MARQUES BATISTA, portadora do CPF 383.028.918-94, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 523/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GABRIELA MARQUES BATISTA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1625/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GRASIELE SCHNEIDER, portadora do CPF 048.175.619-12, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 186/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GRASIELE SCHNEIDER Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1626/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ISABELE CARDOSO DOS SANTOS, portadora do CPF 381.353.468-59, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 892/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ISABELE CARDOSO DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1627/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JANINE MOHR, portadora do CPF 063.862.159-31, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 522/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JANINE MOHR Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1628/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSEANE RIBEIRO DE CASTRO, portadora do CPF 201.045.278-03, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 449/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSEANE RIBEIRO DE CASTRO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1629/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA, portadora do CPF 620.813.069-72, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 452/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1630/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, KATIELI LOURENÇO, portadora do CPF 088.745.519-08, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 885/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística KATIELI LOURENÇO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1632/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LETICIA ANA ARAGAO, portadora do CPF 081.333.729-17, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 456/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LETICIA ANA ARAGAO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1633/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LUIZA BISPO DOS SANTOS, portadora do CPF 064.363.569-67, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 886/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LUIZA BISPO DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1634/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF 037.719.929-07, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 899/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1635/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARISTELA LISBOA, portadora do CPF 014.834.239-64, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 444/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARISTELA LISBOA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1636/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PALOMA REGIANE CUNHA, portadora do CPF 098.108.019-71, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 471/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PALOMA REGIANE CUNHA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1637/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, REGILAINE LUCAS SILVA, portadora do CPF 076.988.759-70, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 189/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística REGILAINE LUCAS SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1638/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, REGINA MARIA GONÇALVES, portadora do CPF 004.577.969-44, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 445/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística REGINA MARIA GONÇALVES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1639/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do CPF 758.987.809-04, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 901/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1640/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA, portadora do CPF 074.660.759-83, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 455/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1641/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SABRINA COELHO FELICIO, portadora do CPF 102.836.719-80, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 900/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SABRINA COELHO FELICIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1642/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SANDRO SOARES DOS SANTOS FILHO, portador do CPF 077.189.199-78, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 887/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SANDRO SOARES DOS SANTOS FILHO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1643/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SELMA APARECIDA DELUCA SANTHIAGO, portadora do CPF 046.782.949-70, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 446/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SELMA APARECIDA DELUCA SANTHIAGO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1644/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA, portadora do CPF 793.004.807-15, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 443/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1645/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE, portadora do CPF 013.033.980-60, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 190/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1646/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, THALIA CRISTOVÃO, portadora do CPF 103.629.529-06, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 883/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística THALIA CRISTOVÃO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1647/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALCINEA MOREIRA DA SILVA, portadora do CPF 113.181.167-40, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 989/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALCINEA MOREIRA DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1648/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE DO NASCIMENTO, portadora do CPF 066.414.979-09, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 857/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE DO NASCIMENTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1649/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE EHLERS KAIPPER DA SILVA, portadora do CPF 080.757.089-38, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 988/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE EHLERS KAIPPER DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1650/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE TATIANE ROSA, portadora do CPF 049.669.839-75, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 856/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE TATIANE ROSA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1651/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA CRISTINA MEDEIROS, portadora do CPF 070.670.229-83, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 902/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA CRISTINA MEDEIROS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1652/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDRESSA RAFAELLA VIEIRA BONATO, portadora do CPF 081.781.149-41, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 437/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDRESSA RAFAELLA VIEIRA BONATO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1653/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANY CAROLINI DIMAS PEREIRA, portadora do CPF 085.795.589-64, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 442/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANY CAROLINI DIMAS PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1654/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, BRUNO MORAES SILVA, portador do CPF 016.490.763-71, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 476/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística BRUNO MORAES SILVA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1655/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO, portadora do CPF 112.300.359-90, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 473/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1656/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DAIANE ZAMBONINE PEREIRA, portadora do CPF 041.351.099-93, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 858/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DAIANE ZAMBONINE PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1657/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DEBORA GARCIA DA SILVA, portadora do CPF 120.224.289-86, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 523/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DEBORA GARCIA DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1658/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ISIS RIBEIRO ALVES DA SILVA, portadora do CPF 260.611.188-56, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 544/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ISIS RIBEIRO ALVES DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1659/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JACILENE RIBEIRO DE CASTRO, portadora do CPF 101.264.268-21, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 436/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JACILENE RIBEIRO DE CASTRO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1660/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JAQUELINE PEREIRA TORRES, portadora do CPF 600.458.023-60, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 895/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JAQUELINE PEREIRA TORRES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1661/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JAQUELINE MUCHALOWSKI RIBEIRO, portadora do CPF 005.918.139-71, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 475/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JAQUELINE MUCHALOWSKI RIBEIRO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1662/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSELAINE FURTADO DOS SANTOS, portadora do CPF 017.976.140-45, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 450/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSELAINE FURTADO DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1663/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA, portadora do CPF

058.378.609-08, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 185/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1664/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JUÇARA TEIXEIRA, portadora do CPF 444.588.519-34, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 451/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JUÇARA TEIXEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1665/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, KELLEN CECILIA BARG, portadora do CPF 097.204.049-81, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 439/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística KELLEN CECILIA BARG Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1666/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MORENA MAIRA OLIVEIRA, portadora do CPF 042.409.479-79, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 854/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MORENA MAIRA OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1667/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MORGANA DE OLIVEIRA, portadora do CPF 040.003.209-04, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 859/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MORGANA DE OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1668/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, OHANA SARA PICKERT DA SILVA, portadora do CPF 106.992.779-14, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 556/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística OHANA SARA PICKERT DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1669/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RITA DE CASSIA DA LUZ, portadora do CPF 021.489.659-56, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 441/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística RITA DE CASSIA DA LUZ Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1670/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROBERTO MACHADO, portador do CPF 070.631.209-05, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 855/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROBERTO MACHADO Contratado

DISTRATOS ASG FINAL/2019

Publicação Nº 2317693

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1037/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ADELINDA ALTMANN ARAUJO, portadora do CPF 528.261.559-20, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 267/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ADELINDA ALTMANN ARAUJO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1038/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ADRIELLI APARECIDA NUNES SOUZA, portadora do CPF 084.309.679-90, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 367/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ADRIELLI APARECIDA NUNES SOUZA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1039/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA, portadora do CPF 083.859.779-37, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 270/2019, os quais as partes concordam

amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1040/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE DA SILVA CRISTOVAO PINTO, portadora do CPF 077.045.559-01, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 378/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE DA SILVA CRISTOVAO PINTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1041/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALINE LISBOA DA LUZ, portadora do CPF 088.768.824-13, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 382/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALINE LISBOA DA LUZ Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1042/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, AMANDA SIQUEIRA DE SOUZA, portadora do CPF 092.634.769-18, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 937/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística AMANDA SIQUEIRA DE SOUZA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1724/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA CAROLINA SILVA DOS REIS, portadora do CPF 124.155.999-64, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 933/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de Dezembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA CAROLINA SILVA DOS REIS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1044/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDREIA PRESTES, portadora do CPF 085.995.599-07, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 998/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDREIA PRESTES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1045/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDREIA WESSLER, portadora do CPF 085.751.609-40, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 269/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDREIA WESSLER Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1046/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDRESSA PADILHA DELFINO, portadora do CPF 120.972.019-11, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 682/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDRESSA PADILHA DELFINO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1047/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDRESSA RODRIGUES, portadora do CPF 106.545.529-16, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 870/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDRESSA RODRIGUES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1048/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANTONIO DA SILVA, portador do CPF 003.991.869-64, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 486/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANTONIO DA SILVA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1049/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ARLETE SOUZA MARTINS, portadora do CPF 397.865.102-59, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 388/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ARLETE SOUZA MARTINS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1050/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, BIANCA DE OLIVEIRA SCHNEIDER, portadora do CPF 101.837.229-65, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 420/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística BIANCA DE OLIVEIRA SCHNEIDER Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1051/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, BIBIANA BERNARDO MARTINS CORDEIRO, portadora do CPF 819.404.839-72, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 266/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística BIBIANA BERNARDO MARTINS CORDEIRO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1725/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CARLA DELFINO, portadora do CPF 073.560.179-89, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 904/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de Dezembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CARLA DELFINO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1053/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CARMEN LUISA SANTOS MULLER, portadora do CPF 401.239.010-49, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 489/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CARMEN LUISA SANTOS MULLER Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1054/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CAROLINE KINAL, portadora do CPF 095.395.789-65, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 261/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CAROLINE KINAL Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1055/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CHARLLENE NEVES, portadora do CPF 048.206.349-17, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 083/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CHARLLENE NEVES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1056/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CLAUDECIR BRUINSMA, portadora do CPF 039.735.969-13, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 366/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CLAUDECIR BRUINSMA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1057/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA REIS portadora do CPF 034.703.093-96, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 875/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA REIS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1058/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CRISLAINE MARIA DA CONCEIÇAO SILVA, portadora do CPF 061.483.859-29, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 274/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CRISLAINE MARIA DA CONCEIÇAO SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1059/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CRISLAINE NASCIMENTO ROMAO CORDEIRO, portadora do CPF 160.512.377-39, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 365/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CRISLAINE NASCIMENTO ROMAO CORDEIRO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1060/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DAIANE RODRIGUES PEREIRA, portadora do CPF 041.689.519-01, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 277/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DAIANE RODRIGUES PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1061/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DEBORA REGINA MUELLER, portadora do CPF 939.629.329-68, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 278/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DEBORA REGINA MUELLER Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1062/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DENISE FERNANDA COSTA ANTUNES, portadora do CPF 102.870.149-75, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 276/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DENISE FERNANDA COSTA ANTUNES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1063/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DEUSIMAR ESPERANDIL NUNES ALONSO, portadora do CPF 019.912.577-59, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 654/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DEUSIMAR ESPERANDIL NUNES ALONSO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1064/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DUNIA FERNANDA ANTUNES GONZAGA, portadora do CPF 069.253.229-33, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 275/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DUNIA FERNANDA ANTUNES GONZAGA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1065/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDI MARIA HANK, portadora do CPF 505.485.499-15, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 379/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDI MARIA HANK Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1066/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDICLEIA VEIGA DA SILVA, portadora do CPF 070.309.799-74, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 245/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDICLEIA VEIGA DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1067/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDILENE APARECIDA DOMINGOS VIEIRA, portadora do CPF 003.548.549-33, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 376/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDILENE APARECIDA DOMINGOS VIEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1068/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA, portadora do CPF 034.019.971-73, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 375/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1069/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELAINE BRANDO DOS SANTOS, portadora do CPF 016.917.319-43, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 995/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELAINE BRANDO DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1070/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELAINE FATIMA GOMES portadora do CPF 908.782.130-15, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 874/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELAINE FATIMA GOMES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1071/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIANE DOS SANTOS portadora do CPF 058.641.059-70, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 418/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIANE DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1072/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIANE TERESINHA DIAS TERLAN portadora do CPF 746.721.269-00, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 342/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIANE TERESINHA DIAS TERLAN Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1073/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIETE ALVES DA SILVA BEZERRA portadora do CPF 028.744.328-06, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 423/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIETE ALVES DA SILVA BEZERRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1074/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELISANGELA DE ALMEIDA VIEIRA portadora do CPF 041.639.949-55, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 264/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELISANGELA DE ALMEIDA VIEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1075/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIZABETE CORREIA NEICIAK portadora do CPF 931.442.530-49, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 877/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIZABETE CORREIA NEICIAK Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1077/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EMERSON DE SOUZA PODOLANO portador do CPF 431.234.730-15, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 482/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EMERSON DE SOUZA PODOLANO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1078/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ENELICE MILANI portadora do CPF 780.782.539-15, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 244/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ENELICE MILANI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1079/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ENIDY ELAINE PATRICIO portadora do CPF 953.044.799-04, doravante

denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 879/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ENIDY ELAINE PATRICIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1080/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ETTORE JOSE DE CASTRO portador do CPF 043.155.089-18, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 344/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ETTORE JOSE DE CASTRO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1081/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EZEQUIAS PEREIRA portador do CPF 116.395.429-22, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 243/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EZEQUIAS PEREIRA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1082/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FABIANA NERI MARIANO portadora do CPF 177.513.408-35, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 907/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FABIANA NERI MARIANO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1083/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FERNANDA FRANCISCO portadora do CPF 046.876.239-64, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 242/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FERNANDA FRANCISCO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1084/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FERNANDA GODIN DE OLIVEIRA portadora do CPF 079.754.189-60, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 661/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FERNANDA GODIN DE OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1085/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FLAVIA CRISTIANE BITELBRUN portadora do CPF 009.681.359-86, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 364/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FLAVIA CRISTIANE BITELBRUN Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1086/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FRANCIELE DE SOUZA GABRIEL portadora do CPF 055.138.879-08, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 655/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FRANCIELE DE SOUZA GABRIEL Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1087/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MARQUES portadora do CPF 270.805.258-61, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 488/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MARQUES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1088/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GEOVANI PEDRO DE BORBA portador do CPF 063.990.839-07, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 241/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GEOVANI PEDRO DE BORBA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1089/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GERSON DE SOUZA portador do CPF 079.754.189-60, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 393/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GERSON DE SOUZA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1090/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GEYSA MENDES FELIX DA SILVA portadora do CPF 708.225.004-50, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 880/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GEYSA MENDES FELIX DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1091/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GIONE MARIA MISTURA VOLTAN portadora do CPF 565.765.100-63, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 416/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GIONE MARIA MISTURA VOLTAN Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1698/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, HILDA SCHELTER STEIN portadora do CPF 846.087.819-87, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 908/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística HILDA SCHELTER STEIN Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1093/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, INDIARA LENIR VELOSO portadora do CPF 084.074.679-28, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 343/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística INDIARA LENIR VELOSO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1094/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, IRAIDE DA SILVA RAMOS portadora do CPF 026.226.525-77, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 240/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística IRAIDE DA SILVA RAMOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1095/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, IRINEIA MARIA DE OLIVEIRA FIGLESKI portadora do CPF 048.301.429-01, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 345/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística IRINEIA MARIA DE OLIVEIRA FIGLESKI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1097/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOANA COSTA CAMARAO portadora do CPF 170.921.672-72, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 491/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOANA COSTA CAMARAO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1098/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOCIARA LIBARDONI portadora do CPF 004.276.520-06, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 871/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOCIARA LIBARDONI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1099/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOICE APARECIDA SÃO NASCIMENTO portadora do CPF 054.920.899-27, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 236/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOICE APARECIDA SÃO NASCIMENTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1100/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSIANE APARECIDA KINAL NOGUEIRA portadora do CPF 067.085.479-45, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 238/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSIANE APARECIDA KINAL NOGUEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1101/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSIANE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO portadora do CPF 041.621.319-70, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 992/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSIANE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1102/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSILENE ANDRESSA BERNARDES BORGES portadora do CPF 058.018.389-02, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 149/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSILENE ANDRESSA BERNARDES BORGES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1103/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JULIANA FIDGLESKI portadora do CPF 065.698.679-46, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO

conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 239/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JULIANA FIDGLESKI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1104/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, KAROLAINE LISBOA DA LUZ portadora do CPF 107.535.704-75, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 381/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística KAROLAINE LISBOA DA LUZ Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1105/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, KATIANY REGINA COUTO portadora do CPF 099.835.439-23, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 906/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística KATIANY REGINA COUTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1106/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LARA ELENA CAMILO portadora do CPF 110.710.079-80, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 905/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LARA ELENA CAMILO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1107/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LARISSA CRISTINE ALEXANDRE DA COSTA portadora do CPF 022.714.542-98, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 248/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LARISSA CRISTINE ALEXANDRE DA COSTA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1108/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LETICIA SILVA CONCEIÇÃO portadora do CPF 012.490.019-43, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 371/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LETICIA SILVA CONCEIÇÃO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1109/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LIGIA LIMA FERREIRA DA HORA portadora do CPF 018.535.824-17, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 457/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LIGIA LIMA FERREIRA DA HORA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1110/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LORENA ANTUNES DE LIMA portadora do CPF 058.347.199-45, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 932/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LORENA ANTUNES DE LIMA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1112/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA portadora do CPF 057.197.439-28, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 247/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1113/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARA LIGIA FELICIO portadora do CPF 074.172.659-95, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 383/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARA LIGIA FELICIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1114/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARCIA REGINA SANTANA DE SOUZA portadora do CPF 032.117.769-07, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 368/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARCIA REGINA SANTANA DE SOUZA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1115/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARCIO ANTONIO DELFINO portador do CPF 772.181.839-72, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 997/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARCIO ANTONIO DELFINO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1116/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARIA ALICE ANGELICO portadora do CPF 071.731.789-75, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 936/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARIA ALICE ANGELICO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1117/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA portadora do CPF 058.358.569-89, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 384/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1118/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARIA MADALENA DA SILVA OSWALD portadora do CPF 881.953.689-72, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 660/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARIA MADALENA DA SILVA OSWALD Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1120/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARLENE PEREIRA MEMORIA portadora do CPF 482.854.123-34, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 935/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARLENE PEREIRA MEMORIA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1121/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARLETE MARCONDES DE RAMOS portadora do CPF 057.405.059-09, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 485/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARLETE MARCONDES DE RAMOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1122/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARTA CRISTINA DA SILVA portadora do CPF 079.475.039-74, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 458/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARTA CRISTINA DA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1123/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MAURO PEREIRA DA FONSECA portador do CPF 540.730.066-49, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 903/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MAURO PEREIRA DA FONSECA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1124/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MEIBEL DAIANA GODINHO GODOI portadora do CPF 052.092.649-80, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 235/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MEIBEL DAIANA GODINHO GODOI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1125/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MIKAELLY DE AMORIM GUILHERMINO portadora do CPF 108.263.634-74, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 234/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MIKAELLY DE AMORIM GUILHERMINO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1126/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MONIQUE MARLIANE DOS SANTOS portadora do CPF 076.347.109-70, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 931/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MONIQUE MARLIANE DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1127/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, NASIR POLICARPO BENTO portadora do CPF 523.419.509-06, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 394/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística NASIR POLICARPO BENTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1128/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, NATALIA CARDOSO ARAUJO portadora do CPF 039.559.702-13, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 703/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística NATALIA CARDOSO ARAUJO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1129/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, NEIVA ZINI DOS SANTOS LOPES portadora do CPF 034.284.399-02, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 246/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística NEIVA ZINI DOS SANTOS LOPES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1130/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PATRICIA BARBOSA VERLINDO portadora do CPF 066.281.739-76, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 369/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PATRICIA BARBOSA VERLINDO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1132/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PATRICIA RUZZA portadora do CPF 019.848.439-90, doravante denominado

de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 650/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PATRICIA RUZZA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1133/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PAULO ROBERTO SILVA DE HOLANDA portador do CPF 280.371.462-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 909/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PAULO ROBERTO SILVA DE HOLANDA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1134/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PAULO THIAGO LEITE LEAO portador do CPF 030.145.952-50, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 487/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PAULO THIAGO LEITE LEAO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1135/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA portadora do CPF 226.100.598-92, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 260/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1136/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO portadora do CPF 032.794.819-10, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 938/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1137/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RITA DE CASSIA VOIGT CERA RIGON portadora do CPF 051.443.358-29, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 993/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística RITA DE CASSIA VOIGT CERA RIGON Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1139/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RODRIGO DARIO DE MELO portador do CPF 078.514.559-10, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 872/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística RODRIGO DARIO DE MELO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1140/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROSELI APARECIDA PEREIRA RODRIGUES CORREIA portadora do CPF 862.557.549-87, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 990/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROSELI APARECIDA PEREIRA RODRIGUES CORREIA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1141/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROSINETE MARIA FELICIO portadora do CPF 046.062.889-57, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 991/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROSINETE MARIA FELICIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1142/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SAMARA ELISA EMILIO portadora do CPF 059.524.129-80, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 996/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SAMARA ELISA EMILIO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1143/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SCHIRLEI PRESTES RIBEIRO portadora do CPF 098.416.409-02, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 385/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SCHIRLEI PRESTES RIBEIRO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1144/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SILEIDE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA portadora do CPF 012.958.084-80, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 380/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SILEIDE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1145/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SILVIA ANTUNES MUNIZ SOARES portadora do CPF 022.362.259-11, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 250/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SILVIA ANTUNES MUNIZ SOARES Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1146/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SUELEN DE SOUZA CORDEIRO ANDRADE portadora do CPF 084.569.879-64, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 921/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SUELEN DE SOUZA CORDEIRO ANDRADE Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1147/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, TAINA ARANHA SILVA portadora do CPF 099.817.599-45, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 377/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística TAINA ARANHA SILVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1148/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, TAINARA DUGGEN FERRETTI portadora do CPF 078.540.419-89, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 253/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística TAINARA DUGGEN FERRETTI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1149/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, TAIS FARIA portadora do CPF 092.338.459-66, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 251/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística TAIS FARIA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1151/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, THALYTA DE CASSIA MARCELINO portadora do CPF 099.872.119-09, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 252/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística THALYTA DE CASSIA MARCELINO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1152/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VAGNER CAETANO DE CAMARGO portador do CPF 071.989.718-14, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 876/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística VAGNER CAETANO DE CAMARGO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1153/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA portador do CPF 826.912.239-49, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 704/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1155/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA portadora do CPF 041.598.479-35, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 390/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas

testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1156/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VATUSI GRASIELA DA CONCEIÇÃO portadora do CPF 074.209.189-96, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 255/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística VATUSI GRASIELA DA CONCEIÇÃO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1157/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VERENA MARIA DOS SANTOS portadora do CPF 785.782.729-00, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 370/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/12/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística VERENA MARIA DOS SANTOS Contratada

EDITAL 003/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2318082

EDITAL 003/2020

O Município de Navegantes/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Emílio Vieira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se o Resultado da Prova Objetiva, anteriormente divulgado.

2. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), divulga-se o Resultado definitivo da Prova de Títulos, conforme Anexo deste edital

3. A consulta ao(s) parecer(es) exarado(s) pela Banca da Objetiva Concursos, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, poderá ser realizada, pelos candidatos em geral, na Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, e, pelo recorrente, diretamente na sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br.

4. CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE SORTEIO DE DESEMPATE: Ficam convocados os candidatos a AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20H, AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MAGISTÉRIO, PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – HABILITADO, PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – HABILITADO, PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO e SECRETÁRIO ESCOLAR, os quais se encontram com notas empatadas, para o ato público de sorteio de desempate e definição da classificação final, em 21/01/2020 (terça-feira), às 9h (Horário de Brasília), na sede da Objetiva Concursos (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS). O Relatório preliminar de classificação com empates consta no Anexo deste edital.

4.1. Fazer-se presente ao ato público é faculdade do candidato, que também poderá optar por ser representado (por meio de ato formal), todavia, o não comparecimento do candidato (ou de seu representante legal) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

5. A classificação final, após o ato público de sorteio de desempate, será divulgada oportunamente, a partir de 24/01/2020.

6. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Navegantes/SC, 20 de janeiro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL 09/2020 E 10/2020

Publicação Nº 2318756

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 9/2020 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI
C.N.P.J ..... : 12.554.791/0007-76
Proprietário ..... : Raphael Henrique Meneguetti
CPF ..... : 069.614.239-22
Vigência ..... : Início: 14/01/2020 Término: 14/01/2021.
Credenciamento nº 62/2019 FMS.
Recursos.... ..... : Dotações: 2.083.3390.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 14 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 10/2020 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : COOPERATIVA MÉDICA COOPER BRASIL
C.N.P.J ..... : 31.164.611/0001-07
Proprietário ..... : Luis Augusto Luchtenberg

CPF ..... : 041.371.429-20
Vigência ..... : Início: 14/01/2020 Término: 14/01/2021.
Credenciamento nº 62/2020 FMS.
Recursos.... ..... : Dotações: 2.083.3390.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA 559/2020

Publicação Nº 2317271

PORTARIA N º 559 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JANDIR DOS SANTOS, matrícula 363404, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de janeiro de 2020 e termina em 04 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 678/2020

Publicação Nº 2317248

PORTARIA N º 678 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JUAREZ SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR, matrícula 6247601, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 24 meses, conforme ofício nº 05/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 549 A 552/2020

Publicação Nº 2317270

PORTARIA N º 549 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ELUARA CAMILA MILANI, matrícula 63409102, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, com início em 26.11.2019 e término em 19.12.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.12.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 550 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA PAULA DA SILVA FERRI, matrícula 356009, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início em 23.11.2019 e término em 06.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 551 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA DA LUZ DE QUADROS, matrícula 63445901, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início em 23.11.2019 e término em 06.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 552 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a RAQUEL WOSNIAK NEUMANN, matrícula 6332101, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 40 (quarenta) dias consecutivos, com início em 28.11.2019 e término em 06.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 560, 561 E 563/2020

Publicação Nº 2317272

PORTARIA N º 560 DE 08 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCIELE CANDIDO, matrícula 1977801, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 05.12.2019 e término em 19.12.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.12.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 561 DE 08 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GISELE TOLEDO CRUZ, matrícula 98403, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 74 (setenta e quatro) dias consecutivos, com início em 08.10.2019 e término em 20.12.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.12.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 563 DE 08 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA APARECIDA ANDREA SERAFIM, matrícula 261503, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 32 (trinta e dois) dias consecutivos, com início em 06.12.2019 e término em 06.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JANEIRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 656 E 657/2020

Publicação Nº 2317273

PORTARIA N º 656 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIANA FAGUNDES SILVEIRA , matrícula 503206, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 96 (Noventa e seis) dias consecutivos, com início em 11.10.2019 e término em 14.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 657 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, matrícula 290902, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 111 (Cento e onze) dias consecutivos, com início em 26.09.2019 e término em 14.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 661 A 665/2020

Publicação Nº 2317254

PORTARIA N º 661 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA PAULA BERKENBROCK, matrícula 6291703, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 546 (Quinhentos e quarenta e seis) dias consecutivos, com início em 19.07.2018 e término em 15.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 662 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GRAZIELA CRISTIANE CORREA, matrícula 116207, ocupante do cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 44 (Quarenta e quatro) dias consecutivos, com início em 03.12.2019 e término em 15.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 663 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLAUDETE LOPES DE ANDRADE GOUVEA, matrícula 6246203, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 415 (Quatrocentos e quinze) dias consecutivos, com início em 27.11.2018 e término em 15.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 664 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ELIANE PACHECO RODRIGUES, matrícula 279702, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 290 (Duzentas e noventa) dias consecutivos, com início em 01.04.2019 e término em 15.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 665 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCILAID BEZERRA DUARTE, matrícula 223509,

ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 5 (Cinco) dias consecutivos, com início em 10.01.2020 e término em 14.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 666 E 667/2020

Publicação Nº 2317249

PORTARIA N º 666 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR CLAUDETE LOPES DE ANDRADE GOUVEA, matrícula 6246203, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 04/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 667 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ELIANE PACHECO RODRIGUES, matrícula 279702, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 03/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2020

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 679 A 682/2020

Publicação Nº 2317245

PORTARIA N º 679 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ELAINE BARROS DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 6326002, ocupante do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 93 (Noventa e três) dias consecutivos, com início em 17.10.2019 e término em 17.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 680 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JUAREZ SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR, matrícula 6247601, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 607 (Seiscentos e sete) dias consecutivos, com início em 21.05.2018 e término em 17.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 681 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a KARINA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 1973601, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 44 (Quarenta e quatro) dias consecutivos, com início em 05.12.2019 e término em 17.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 682 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL, matrícula 63468301, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 122 (Cento e vinte dois) dias consecutivos, com início em 18.09.2019 e término em 17.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

REGISTRO CADASTRO DE FORNECEDORES 2020.

Publicação Nº 2318688

REGISTRO CADASTRO DE FORNECEDORES 2020.
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES. O Município de Navegantes através do Departamento de Compras e Licitações torna público a todos os interessados, de conformidade com o art.34 da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o Certificado de Registro Cadastral no Município como fornecedor e/ou Prestador de Serviço da Administração Pública Municipal. Horário de atendimento: Segunda a Sexta – 08H:00min às 12H:00min e das 13H:30min às 17H:30min horas. A relação dos documentos encontra-se a disposição no site do Município: http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao ou no Departamento de Compras e Licitações, situado a rua João Emilio, 100-Centro--Navegantes/SC. Fone: (47) 3342 9500 e Fax (47) 3342 9530.
Navegantes, 02 de janeiro de 2020.

RESULTADO FINAL EDITAL REMOÇÃO 41/2019/SME

Publicação Nº 2318639

RESULTADO FINAL DOS PROCESSOS DE REMOÇÃO, PERMUTA E LOTAÇÃO PERMITIDO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E NAVEGANTES CONFORME EDITAL Nº 41/2019/SME E ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME EDITAL Nº 42/2019/SME.
CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORARIA - 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Ampliação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos- Horas /4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Angela Maria dos Santos Rosa	20 para 40	100	0	0	4.906,00	6.132,50	46	6.278,50
2	Marli Domingues de Araujo Martins	20 para 40	100	0	0	4.842,00	6.052,50	56	6.208,00
3	Angela Ramos Lima	20 para 40	0	0	0	3.671,00	4.589,00	58	4.647,00
4	Flavia Marques da Silva	20 para 40	100	0	0	3.378,00	4.223,00	46	4.369,00
5	Erika Michelle Granja Barreto	20 para 40	0	0	0	3.056,00	3.820,00	45	3.865,00
6	Bianca Rodrigues dos Santos	20 para 40	100	0	0	2.556,00	3.195,00	58	3.353,00
7	Beatriz Aparecida de Souza	20 para 40	100	0	0	2.486,00	3.107,70	58	3.265,50
8	Amanda Felício dos Santos	20 para 40	100	0	0	2.476,00	3.095,00	58	3.253,00
9	Terezinha de Jesus Valentim de Oliveira	20 para 40	100	0	0	1.910,00	2.388,00	46	2.534,00
10	Elidiane Tamagno	20 para 40	100	0	0	1.646,00	2.057,50	56	2.213,50
11	Francielle Gonçalves dos Santos	20 para 40	100	0	0	1.386,00	1.733,0	67	1.900,00
12	Adriana Nascimento dos Santos De Souza	20 para 40	0	0	0	1.466,00	1.832,50	58	1.890,50
13	Maelly Custodio Pivatto	20 para 40	0	0	0	1.203,00	1.503,75	68	1.571,75
14	Cristiane dos Santos Zuchetti	20 para 40	100	0	0	1.160,00	1.450,00	68	1.518,00
15	Paula Pricila da Silva Korb	20 para 40	0	0	0	805,00	1.006,00	58	1.064,00
16	Sara Jane Ullirsch de Oliveira	20 para 40	100	0	0	519,00	648,75	58	806,75

17	Elaine Teodoro de Jesus	20 para 40	100	0	0	424,00	530,00	46	676,00
18	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	20 para 40	100	0	0	252,00	315,00	58	473,00
19	Shirley Schneider Schreiber da Costa	20 para 40	100	0	0	212,00	265,00	106	471,00
20	Andreia Ferreira	20 para 40	100	0	0	206,00	257,50	58	415,50
21	Fabiane Pedroni Veshoscki da Luz	20 para 40	100	0	0	200,00	250,00	58	408,00
22	Mary Cleia Przywitowski	20 para 40	100	0	0	158,00	197,50	69	366,50
23	Lucelia Wilpert de Oliveira	20 para 40	100	0	0	152,00	190,00	45	335,00
24	Luciane Gilda dos Santos	20 para 40	100	0	0	96,00	120,00	58	278,00

ANOS INICIAIS

Nº	Nome	Ampliação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos- Horas /4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Fabiane Dallago	20 para 40	100	0	0	4.322,00	5.403,00	58	5.561,00
2	Daniele Carolina de Oliveira Rosa	20 para 40	0	0	0	4.060,00	5.075,00	58	5.133,00
3	Cristina Paulo Monteiro	20 para 40	100	0	0	3.164,00	3.955,00	58	4.113,00
4	Marcia Barbara Schizzi Ribeiro de Deus	20 para 40	100	0	0	2.907,00	3.633,75	58	3.791,75
5	Silvana Leticia Dumke	20 para 40	100	0	0	2.681,00	3.351,00	58	3.509,00
6	Rose Ledi Goetz	20 para 40	100	0	0	1.611,00	2.013,75	58	2.171,75
7	Lucile Patricia Fonseca	20 para 40	100	0	0	1.604,00	2.005,00	58	2.163,00
8	Jocimara Pereira Mezzon	20 para 40	100	0	0	1.378,00	1.722,50	58	1.880,50
9	Edilene Iris Caldeira	20 para 40	100	0	0	1.087,00	1.359,00	58	1.517,00
10	Fabiana Regina de Souza Santos	20 para 40	100	0	0	1.020,00	1.275,00	58	1.433,00
11	Juliana Aparecida Michalack	20 para 40	100	0	0	776,00	970,00	58	1.128,00
12	Ariele Viegas Luiza	20 para 40	100	0	0	758,00	947,50	58	1.105,50
13	Ana Lucia Freiberger	20 para 40	100	0	0	658,00	822,50	58	980,50
14	Mariana Alcantara do Nascimento	20 para 40	100	0	0	164,00	820,00	58	978,00
15	Denielle Patricio dos Anjo	20 para 40	100	0	0	609,00	761,25	58	919,25
16	Charlene Oliveira Braz	20 para 40	0	0	0	652,00	815,00	58	873,00
17	Katia da Silva Figueiredo	20 para 40	100	0	0	519,00	648,75	58	806,75
18	Andreia Rodrigues dos Santos Batista	20 para 40	100	0		488,00	610,00	58	768,00
19	Juscelino Oliveira	20 para 40	100	0	0	446,00	557,50	58	715,50

20	Daniela Baron Kolher	20 para 40	100	0	0	392,00	490,00	33	623,00
21	Eleine Lea Baader	20 para 40	100	0	0	275,00	343,75	46	489,75
22	Gardenia de Fatima Alves Rosa Matias	20 para 40	100	0	0	269,00	336,30	45	481,30
23	Vanesca Ferreira de Lima	20 para 40	100	0	0	232,00	290,00	57	447,00
24	Osvaldo Osmundo Isensee Filho	20 para 40	100	0	0	224,00	280,00	58	438,00
25	Graziela da Silva Flores	20 para 40	0	0	0	303,00	378,75	58	436,75
26	Denice Silva Rosa Ferreira	20 para 40	100	0	0	222,00	277,50	46	423,50
27	Cintia Renata Cabral	20 para 40	100	0	0	186,00	232,50	58	390,50
28	Susana Maria Liborio	20 para 40	100	0	0	100,00	125,00	112	337,00
29	Geovanita Samanta Hellgrenn	20 para 40	100	0	0	128,00	160,00	68	328,00
30	Marcia Rodrigues Cardoso	20 para 40	100	0	0	136,00	170,00	46	316,00
31	Fabiana Patricia Rodrigues Porrão	20 para 40	100	0	0	64,00	80,00	112	292,00
32	Maria de Fatima de Souza	20 para 40	100	0	0	52,00	65,00	45	210,00
33	Sandra Regina Soligo	20 para 40	100	0	0	40,00	50,00	45	195,00
34	Christiane da Silva de Souza	20 para 40	100	0	0	8,00	10,00	45	155,00

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Abelardo Pereira Dos Santos Neto	20	100	0	0	5.186,00	6.482,50	45	6.627,50
2	Gabriel Luiz Tamanini	10	100	0	0	3.882,00	4.853,00	44	4.997,00
3	Carina Kammer Dos Santos	20	100	0	0	3.441,00	4.301,00	56	4.457,00
4	Alessandro Mafra	20	100	0	0	1.544,00	1930,00	57	2.087,00
5	Bianca Karoline Lopes Goossen	20	100	0	0	958,00	1.197,50	46	1.343,50
6	Suellen Almeida Batista	10	100	0	0	603,00	753,80	45	898,80
7	Suzana Rogeri	20	100	0	0	580,00	725,00	46	871,00
8	Carlos Roberto Ferraz De Lima	20	100	0	0	396,00	495,00	45	640,00
9	Claudia Lenira Hoier	20	100	0	0	216,00	270,00	94	464,00
10	Gerson Ademir Fagundes	10	100	0	0	104,00	130,00	112	342,00

11	Daniel Veiga Medina	20	100	0	0	35,00	175,00	46	321,00
12	Carlos Augusto Maciel	20	100	0	0	0,00	0,00	112	212,00
13	Marcelo de Borba Paulo	20	0	0	0	92,00	115,00	57	172,00
14	Daniela Regina de Souza Zottis	20	100	0	0	12,00	15,00	46	161,00

ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Antônio Carlos Luiz Aragão	20	100	300	500	2.168	2710	82	3.692

ARTE

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos- Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Cristina Maria Rosa	20	100	0	0	401,00	501,30	70	671,30
2	Rosane de Almeida	20	100	0	0	136,00	170,00	82	352,00
3	Simone Jaguszeski Mezzon	30	100	0	0	102,00	127,50	70	297,50
4	Maria Neucioli Borba Medeiros	10	100	0	0	20,00	25,00	58	183,00

MATEMÁTICA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Roberto Nicolodi	30	0	300	0	370,00	462,50	112	874,50
2	Arlete Moura Fonseca	30	100	0	0	368,00	460,00	70	630,00
3	Aline de Fátima Mello Florencio	20	100	0	0	300,00	375,00	70	545,00
4	Karla Rosana da Silva	20	100	0	0	178,00	222,50	112	434,50
5	Antonio Luiz Muniz do Amaral	20	0	0	0	48,00	60,00	46	106,00

HISTÓRIA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	TOTAL
1	Luciana da Silva Dantas Soares	20	100	0	0	224,00	280,00	46	426,00
2	Scheila Adriana do Carmo Deluca	30	100	0	0	116,00	145,00	112	357,00
3	Sandra Barbara Rumor	20	100	0	0	108,00	135,00	94	329,00
4	Cintia Soares	10	100	0	0	20,00	25,00	46	171,00
5	Evandro Robson Schaefer	20	0	0	0	56,00	70,00	46	116,00

GEOGRAFIA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	TOTAL

1	IANDRA BORGES	20	100	0	0	80,00	100,00	70	270,00

INFORMÁTICA

Nº	Nome	Ampliação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Viviane Berkenbroch Ramos	20 para 40	0	300	0	0	0	112	412

INDEFERIDOS

Nº	NOME	DISCIPLINA	MOTIVO
1	Denis Portela Pereira	História	O CANDIDATO NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
2	Marine Rogeria Dos Passos Reiser	Educação Física	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
3	Pablo Gonçalves Lima	Educação Física	O CANDIDATO NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
4	Sandra Regina Cazarin Rodrigues	Educação Física	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
5	Maria Cleide Gonçalves	Educação Infantil	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
6	Patricia Hering dos Santos	Anos Iniciais	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
7	Raquel Diomar Alves	Ensino Religioso	A CANDITADA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA a) do edital Nº 42//2019/ SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".

CANDIDATOS A PERMUTA - 2020

Nº	Nome	Área	Escola Atual	Nome para Permutar	Escola Destino	Especialização	Tempo de Serviço	Total
1	Juliana Hoffmann Krieger	Anos Iniciais	C.M.E. Profª Mª de Lourdes C. Cabral	Geovanita Samanta Hellgrenn	E.M.Profª Elsir B. Gaya Muller	0	58	58
1	Geovanita Samanta Hellgrenn	Anos Iniciais	E.M.Profª Elsir B. Gaya Muller	Juliana Hoffmann Krieger	C.M.E. Profª Mª de Lourdes C. Cabral	0	68	68
2	Caroline Mendes Bortolato	Anos Iniciais	E.M.Profª Leonora Schmitz	Scarlet Luise Pott Lemos	E.M.Profª Vilna Correa Pretti	100	25	125
2	Scarlet Louise Pott Lemos	Anos Iniciais	E.M.Profª Vilna Correa Pretti	Caroline Mendes Bortolato	E.M.Profª Leonora Schmitz	100	33	133

3	Leila Leocadia Souza	Anos Iniciais	E.M. Profª Bernardete Mª Sedrez da Silva	Maria de Fátima de Souza	C.E.M. Profª Leonora Schmitz	0	112	112
3	Maria de Fatima de Souza	Anos Iniciais	C.E.M. Profª Leonora Schmitz	Leila Leocadia Souza	E.M. Profª Bernardete Mª Sedrez da Silva	0	45	45
4	Shirley Schneider Schreiber da Costa	Ed. Infantil	C.M.E.I. Profª Lenita de Souza Gaya	Heloisa Demetrio	C.M.E.I. Profª Clarinda Maria Gaya	0	106	106
4	Heloisa Demetrio	Ed. Infantil	C.M.E.I. Profª Clarinda Maria Gaya	Shirley Schneider Schreiber da Costa	C.M.E.I. Profª Lenita De Souza Gaya	0	106	106
5	Maria Otilia Furtado	Ed. Infantil	C.M.E.I Prof. Robson Francisco Lopes	Rosa Barbosa	C.M.E.I. Profª Solange Pasquali	0	112	112
5	Rosa Barbosa	Ed. Infantil	C.M.E.I. Profª Solange Pasquali	Maria Otilia Furtado	C.M.E.I. Prof. Robson Lopes Flores	0	58	58
6	Betania Perão d os Passos	Ed. Infantil	P.E.M. Profª Nazir R. Rebello	Andreia Geraldo	C.ME.I. Profª Alcireia Da C. Couto	0	112	112
6	Andéia Geraldo	Ed. Infantil	C.ME.I. Profª Alcireia Da C. Couto	Betania Perão Dos Passos	P.E.M. Profª Nazir R. Rebello	0	112	112

CANDIDATOS PARA REMOÇÃO – 2020
ANOS INICIAIS

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Edicleia Montagna Duarte	E.M. Profª Maria Ivone Muller Dos Santos	100	0	0	112	212	09/07/1971
2	Cristiani Maria Amorim	E.M.Profª Maria Ivone Muller Dos Santos	100	0	0	112	212	21/08/1974
3	Miriam Vieira Inacio	E.M. Profª Giovana Soares E Profª Bernardete	100	0	0	112	212	26/01/1987
4	Vanesca Ferreira de Lima	C.M.E. Profª Clarinda Mª Gaya	100	0	0	57	157	
5	Patricia Hering dos Santos	C.E.M. Profª Clarinda Maria Gaya	100	0	0	45	145	

SUPERVISOR

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Doris Kolher	E.M.Profª Maria Regina Gazaniga Da Costa	100	0	0	112	212

INGLÊS

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Daniela Antônio Pereira	E.M.Profª Leonora/ Elsir e Mª Hostim	100	0	0	112	212

MATEMÁTICA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total

1	Aline de Fátima Mello Florencio	C.M.E. Profª Maria De Lourdes Couto Cabral	100	0	0	70	175
2	Marineides Lourdes Praxsnecki	E.M. Profª Ilka Muller, Mª Hostim e Mª Ivone	100	0	0	64	164

HISTÓRIA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Evandro Robson Schaefer	C.E.M.Profª Maria De Lourdes C. Cabral	0	0	0	46	46

GEOGRAFIA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Gleice Benevenuto de O. Rodrigues dos Santos	E.M. Profª Badia De Faria	0	0	0	10	10

ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Raquel Diomar Alves	E.M.Profª Maria Tereza Leal e Badia de Faria	0	0	0	10	10

INFORMATICA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Viviane Berkenbroch Ramos	E.M.Profª Bernardete Maria Sedrez Da Silva	0	300	0	112	412

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total	Data de Nascimento
1	Ana Rubia Do Amaral Rosa	C.M.E.I. Profª Martinha E Profª Kátia Regina	100	0	0	154	254	24/09/1974
2	Nágela Tatiane Vieira	C.M.E.I. Profª Mª da Silva Santos e ProfªAdelia	100	0	0	154	254	27/03/1982
3	Vanessa Cristina Nascimento	C.M.E. Profª Clarinda Mª Gaya E Lenita De S. Gaya	100	0	0	112	212	23/02/1972
4	Celia Dzin Olegario	C.M.E.I. Profª Solange Pasquali	100	0	0	112	212	16/07/1973
5	Andrea Burgonovo	C.M.E.I. Profª Silvete Couto De Miranda	100	0	0	112	212	04/03/1975
6	Eloisa Fernandes Rodrigues	C.M.E.I. Profª Maria Das Neves Emilio	100	0	0	112	212	21/02/1980
7	Teresinha Aparecida Paulo de Oliveira	C.M.E.I. Profª Adelia de Souza Fernandes	100	0	0	106	206	
8	Rosa Barbosa	C.M.E.I. Profª Solange e Prof. Robson	100	0	0	94	194	
9	Caroline da Silva Figueiredo Couto	C.M.E.I. Profª Silvete Couto de Miranda	100	0	0	82	182	

10	Rosleine Burckhart Angioletti	C.M.E.I. Bruce Cranston Kay E Profª Alessandra	100	0	0	68	168	03/02/1980
11	Flávia Regina Ferreira Felicio	C.M.E.I. Bruce Cranston Kay/ Maria Das Neves	100	0	0	68	168	12/09/1980
12	Fernanda Aparecida Doline	E.M. Professora Mª Tereza Leal	100	0	0	45	145	
13	Elisandra Pereira Bento Couto	C.M.E. Profª Clarinda Mª Gaya E P.E. Profª Nazir	0	0	0	112	112	
14	Ana Rosa Costa da Silva de Souza	C.M.E.I. Profª Rosana F.G. Barreto	0	0	0	106	106	

Navegantes, 20 de janeiro de 2020.

Comissão de Avaliação – Conforme Portaria Nº 556 de 08 de janeiro de 2020.

Mari Ângela Rocha Ferreira _____
Rita de Cássia da Silva _____
Sérgio Soares _____
Tereza Cristina Socorro dos Santos _____
Viviane dos Santos Simão _____

Adriana Macarini
Secretária de Educação

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 02-2020 - SERVIÇOS DE DEPÓSITO, TRANSPORTE, CONTROLE E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 2317744

CONTRATO DE prestação de serviço de DEPÓSITO, TRANSPORTE E CONTROLE DE DOCUMENTOS, COM A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTRATO Nº 002/2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente PAULO RODRIGO MELZI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.052.597-0 e do CPF/MF n° 048.744.619-48, residente e domiciliado na Rua Aldo Mario de Almeida, n° 558, Apto 601, Ed. Madri Residence, bairro Gravatá, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RW DIGITALIZACAO E ARQUIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.092.641/0001-30, com sede a Rua Anibal Gaya, 154, sala 203, Centro, Navegantes, Santa Catarina, neste ato representada pela sua administradora, ELENIR WERNER, CPF 728.059.439-53, CI 2.487.202, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Navegantes-SC., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de Serviço de Manutenção, nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Contrato tem por objeto: É a prestação de serviços de depósito, transporte e controle de documentos, com a digitalização de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – GUARDA DE DOCUMENTOS.

2.1- O objeto deste contrato é a prestação de serviços de depósito, transporte e controle de documentos, com a digitalização de documentos.

2.1 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á às normas e condições estabelecidas no presente contrato, bem como às disposições legais contidas no Código Civil Brasileiro e demais regras estabelecidas pela legislação pertinente.

2.2 - A responsabilidade da CONTRATADA está restrita a guarda de documentos, ficando expressamente proibido o envio, para arquivo, de artigos perigosos, explosivos, produtos químicos, radioativos, perecíveis, derivados de combustíveis, líquidos inflamáveis, objetos de valor,

tais como objetos feitos de ouro, platina, prata, pedras preciosas e semi-preciosas, valores em espécie, dinheiro, cheques, vale- transportes, cartões de crédito, entre outros e demais artigos proibidos por legislação específica.

2.3 - A CONTRATANTE disponibilizará as caixas "box" com os documentos, ou em pasta "A Z", que serão acondicionadas em caixas BOX pela CONTRATADA.

2.4 - A CONTRATADA é responsável em manter o bom estado das caixas e documentos, respondendo caso ocorra sua perda, roubo ou deterioração, enquanto em poder em seu poder.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO.

3.1 - Sempre que necessário, A CONTRATANTE, poderá solicitar documentos, que serão disponibilizados por meio eletrônico ao solicitante, ou entregues no endereço da CONTRATANTE. A solicitação deve ser feita por pessoa autorizada previamente.

3.2 - O serviço de digitalização será demandado pela CONTRATANTE, que definirá quais os documentos a serem digitalizados, e eventuais prazos para entrega da referida documentação.

3.3 - As digitalizações serão feitas em Pen Drive, e entregue a CONTRATANTE, com identificação, com cópia arquivada na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1- O valor será calculado conforme tabela abaixo.

4.2- A CONTRATADA fica desde já autorizada, se necessário, a fazer a troca das caixas resguardando a integridade do documento arquivado, repassando o custo desta troca.

Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos	Valores
Guarda de documentos arquivados em caixa box	R$ 0,55 a caixa/mês
Caixa Box (substituição, se necessário)	R$ 5,00 a caixa
Transporte a cargo do cliente ou pela RW	Frete por conta do cliente
Digitalização com arquivo em pen drive	R$ 0,08 por página
Pen drive	Repasse do custo
Transferência física de documento	Sem custo

4.3 - Sendo o valor do total do contrato o valor total de R$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais) anuais, isso se utilizando toda estimativa (150(cento e cinquenta) Caixa Boxe no valor unitário de 05,00(cinco reais); digitalização de 10.000(dez mil) páginas, no valor unitário de 0,08(Oito centavos) e na guarda de até 350 (trezentos e cinquenta) caixas box, no valor unitário de 0,55 (Cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA:Caberá a CONTRATADA:

5.1- Realiza os serviços dentro das expecificação contradas.

5.2- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

5.3- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

5.4- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

5.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

6.1- A CONTRATADA, prestará sempre que necessário, a manutenção do objeto do contrato, para tanto deverá a CONTRATANTE comunicar a mesma.

6.2 – O prazo para prestar a manutenção será de no máximo 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

6.1- Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegura ampla defesa, as penalidades.

a) Advertência;
b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na manutenção do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO.

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal.

8.2- O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

CLÁUSULA NONA- FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLENCIA

9.1 - Mensalmente a CONTRATADA, emitirá e enviará a CONTRATANTE, nota fiscal do serviço realizado no mês, com emissão de boleto para vencimento no dia 10 do mês subsequente.

9.2 - Em caso de atraso no pagamento, poderá haver multa de 2% e juros de 1% am, pro rata, ficando esta cobrança a critério da CONTRATADA.

9.3 - O contrato não terá reajuste de valores durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1- A CONTRATANTE deverá solicitar a documentação sempre via email, ou telefone, designando antecipadamente, quem poderá fazer esta solicitação.

10.2- A documentação solicitada poderá ser enviada por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO

11.1 A CONTRATADA possui seguro de suas instalações, bem com, atende todas as exigências em relação a segurança patrimonial dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DO CONTRATO.

12.1 – O presente contato iniciará na data de 21 de janeiro 2020 e vigorará com termino na data de 20 de janeiro de 2021.

12.2 – Que o presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, respeitando sempre a Lei 8.666/93.

12.3 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio de no mínimo 30 (trintas) dias de antecedência, sem pagamento de qualquer multa contratual, exceto eventuais perdas e danos, se for o caso, a serem apuradas.

12.4 – O presente contrato somente será reajustado se houver termo aditivo de seu prazo aplicando o índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 - A CONTRATADA responderá integralmente perante o CONTRATANTE por quaisquer danos causados decorrentes de atos ilícitos praticados por seus empregados e/ou representantes ou por quaisquer descumprimentos das normas aqui contratadas, no limite do montante de 1 (uma) mensalidade paga pelo CONTRATANTE.

13.2 - Apesar da utilização dos melhores esforços para efetuar a guarda dos arquivos, a CONTRATADA não será responsável por eventuais perdas e danos, extravios ou quaisquer outros imprevistos, se estes decorrerem de:

a) Ato de guerra ou conflito armado;

d) Quaisquer fenômenos naturais ou de força maior que venham a atingir as instalações ou veículos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM.

14.1 - As partes de comum acordo elegem neste ato, como sendo o Foro da Comarca de Navegantes-SC, competente para discutir e dirimir todas questões referente a este contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Navegantes-SC, 21 janeiro de 2020.

CÂMARA DE NAVEGANTES RW DIGITALIZACAO E ARQ. LTDA – ME
PAULO RODRIGO MELZI ELENIR WERNER
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318715

PORTARIA N º 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Contrato nº 21/2019, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA, conforme Dispensa de Licitação nº 10/2019.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO FELTRIN

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Margareth Berlinck da Costa
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Geise Naiara Pinto Feltrin
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

ERRATA Nº 001/2020 ALTERA TEOR DO DECRETO Nº 07/2020

Publicação Nº 2318349

ERRATA Nº 001/2020

ERRATA Nº 001/2020 REFERENTE O DECRETO Nº. 07, de 08 de janeiro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº. 07, de 08 de janeiro de 2020, a qual onde lê-se:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MATEUS DE PAULA, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.083,02, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2023, conforme previsão legal.

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MATEUS DE PAULA, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.083,02, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2024, conforme previsão legal.

ERRATA Nº 002/2020 ALTERA O TEOR DO DECRETO Nº 08/2020

Publicação Nº 2318353

ERRATA Nº 002/2020

ERRATA Nº 002/2020 REFERENTE O DECRETO Nº. 08, de 08 de janeiro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº. 08, de 08 de janeiro de 2020, a qual onde lê-se:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIVANIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2023, conforme previsão legal.

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIVANIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2024, conforme previsão legal.

ERRATA Nº 003/2020 ALTERA O TEOR DO DECRETO Nº 09/2020

Publicação Nº 2318356

ERRATA Nº 003/2020

ERRATA Nº 003/2020 REFERENTE O DECRETO Nº. 09, de 08 de janeiro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº. 09, de 08 de janeiro de 2020, a qual onde lê-se:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. IVETE FAVIN RIBOLDI, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2023, conforme previsão legal.

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. IVETE FAVIN RIBOLDI, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2024, conforme previsão legal.

ERRATA Nº 004/2020 ALTERA O TEOR DO DECRETO Nº 10/2020

Publicação Nº 2318362

ERRATA Nº 004/2020

ERRATA Nº 004/2020 REFERENTE O DECRETO Nº. 10, de 08 de janeiro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº. 10, de 08 de janeiro de 2020, a qual onde lê-se:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. DAIANE BRUSTOLIN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2023, conforme previsão legal.

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. DAIANE BRUSTOLIN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2024, conforme previsão legal.

ERRATA Nº 005/2020 ALTERA O TEOR DO DECRETO Nº 11/2020

Publicação Nº 2318369

ERRATA Nº 005/2020

ERRATA Nº 005/2020 REFERENTE O DECRETO Nº. 11, de 08 de janeiro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº. 11, de 08 de janeiro de 2020, a qual onde lê-se:

Art. 1º Fica cedida a Sra. MARLI DOMINGAS LEMOS PIROVANO, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2023, conforme previsão legal.

Leia-se:

Art. 1º Fica cedida a Sra. MARLI DOMINGAS LEMOS PIROVANO, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.624,51, pelo período de 10.01.2020 a 09.01.2024, conforme previsão legal.

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 08/SECE/2019

Publicação Nº 2317521

EDITAL Nº 008/SECE/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM CURSAR MESTRADO OU DOUTORADO

A Comissão para avaliação dos inscritos no Edital de Seleção de Servidores Públicos do Magistério, torna público o resultado final do Edital nº 008/SECE/2019

Professor		
Inscritos	Candidato	Resultado
01	Karen Cristina Kunze Pezzini	Classificada

Nova Erechim/SC, 20 de janeiro de 2020

Solange Fiorini Cassol
Presidente

Maria Rita Spagnol Kist
Secretária

Elisiane Tochetto
Membro

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 29-2020

Publicação Nº 2318955

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 29/2020
Edital: Pregão Nº.: 12/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de abastecimento de água do Município
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 29 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 29 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 16 de janeiro de 2020
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32-2020

Publicação Nº 2318957

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 32/2020
Edital: Pregão Nº.: 13/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Aquisição de Veículo novo, 0km, tipo Pick-up.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 30 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 30 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 20 de janeiro de 2020
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33-2020

Publicação Nº 2318958

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 33/2020

Edital: Pregão Nº.: 14/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA CAPINHA QUÍMICA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA, OPERADOR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, E O HERBICIDA PARA APLICAÇÃO NAS QUANTIAS INDICADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MESMO.
Entrega dos Envelopes: 16:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 16:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 20 de janeiro de 2020
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 36-2020

Publicação Nº 2318959

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 36/2020
Edital: Pregão Nº.: 15/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Horas máquina, sendo Retroescavadeira e Motoniveladora
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 20 de janeiro de 2020
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 029/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318961

DECRETO Nº. 029/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – na fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. CAM. EQUIPAM. MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 63.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.
JOAO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO 12-20

Publicação Nº 2318963

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2020, de 17/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME
OBJETO: Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos institucionais desta municipalidade para o ano de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 30/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 13-20

Publicação Nº 2318964

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2020, de 17/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME
OBJETO: ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 31/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 14-20

Publicação Nº 2318966

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2020, de 17/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para divulgação de atos oficiais do Município em serviço de radiofusão, gravação de áudio para programas radiofônicos e produção de relisses jornalisticos e Assessoria de mídia, conforme cronograma elaborado pela secretária de administração
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 4/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 15-20

Publicação Nº 2318968

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2020, de 17/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Des. Econ. Social e Meio Ambiente
OBJETO: Contrato de rateio para o sistema de inspeção municipal do Município de Nova Itaberaba, vinculando ao programa de Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária PROSUASA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de SC, oferecido pelo CIDEMA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, e no contrato de rateio nº 010/2020 para o ano de 2020 no período de janeiro a dezembro de 2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 34/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 16-20

Publicação Nº 2318969

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2020, de 17/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Consórcio Interm. de Saúde do Oeste de SC - CIS-AMOSC
OBJETO: Programa tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA)
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 35/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2020

Publicação Nº 2317758

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu prefeito municipal, doravante denominado contratante, e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, estabelecida à Rodovia Antônio Heil, 10900 km 11, Arraial dos Cunha, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 80.738.016/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walney Agilio Raimondi, CPF 040.457.329-00, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019, TOMADA DE PREÇOS N° 018/2019, de 24 de outubro de 2019, homologado em 12/12/2019, mediante sujeição mútua à lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula primeira – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

Cláusula segunda – DO OBJETO
Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, pavimentação da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.

Cláusula terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo licitatório n° 149/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.
§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.
§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da "Ordem de Serviço", para o início da execução dos trabalhos.
§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.
§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.
§ 6 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

Cláusula quarta - DA FISCALIZAÇÃO
O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.
§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

Cláusula quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.
§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.
§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços

necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
IV - encaminhar ao DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.
Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

Cláusula oitava - DO CRÉDITO
As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJAMENTO
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Proj./Ativ.: 1.019 Pavimentação de Vias Urbanas
144 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

Cláusula nona - DO PAGAMENTO
Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R$ 18.069,81 (dezoito mil e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.
III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, reapresentando-o com as devidas alterações.
a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.
V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de "Retenção para Seguridade Social", sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.
VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.
VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;
VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como "deduções" e "valor da retenção", desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX –No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro)dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

Cláusula décima - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO
A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.
§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.
§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.
§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):
I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.
§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.
§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:
a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE
Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.
Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

Cláusula décima segunda - DOS PRAZOS
Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:
I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência "Ordem de Serviço", emitida pela Diretoria de Obras;
II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da "Ordem de Serviços" emitida pelo Setor competente;
III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.
Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

Cláusula décima terceira - DO RECEBIMENTO DA OBRA
A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:
I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula décima quarta - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:
I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
III - judicialmente nos termos da legislação vigente.
§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

Cláusula décima quinta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.
§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:
I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;
III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.
§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:
a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;
b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.
§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.
§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:
I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
II - ensejar o retardamento da execução da obra;
III - não mantiver a proposta;
IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal
§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima sexta - DOS ENCARGOS
As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Cláusula décima sétima - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Cláusula décima oitava - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Cláusula décima nona - DA AUDITORIA
O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

Cláusula vigésima - DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.
Nova Trento, em 13 de janeiro de 2020

..... Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	..... ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA Contratada

... .
Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1) ..... Aprígio José Botameli	2) ..... Denner Soares de Oliveira

PORTARIA Nº 001/2020 "A"

Publicação Nº 2317334

PORTARIA Nº 001/2020 "A"

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de

30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, LINDONEI BENVENUTTI, matrícula nº 7067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/01/2020 a 30/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de janeiro de 2020.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Publicação Nº 2317759

PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC, em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matricula Funcional n° 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional n° 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matricula Funcional n° 7163, ocupante do cargo de Assistente Adminsitrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matricula Funcional n° 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matricula Funcional n° 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:
a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional n° 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Portaria nº 004/2020 "S"
Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Publicação Nº 2318907

PORTARIA Nº 004/2020 "T"
Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Aprígio José Botameli, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidade Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

PORTARIA Nº 124/2020 "A"

Publicação Nº 2317283

PORTARIA Nº 124/2020 "A"
Concessão de Férias Regulamentares e Abono Pecuniário de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina os art. 72 e 75 , da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, FABIANO ALEX BERGHAHN, matrícula nº 7624, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 08/01/2020 a 17/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.

Art. 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JANEIRO do corrente ano, ao Servidor FABIANO ALEX BERGHAHN, matrícula 7624, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de janeiro de 2020.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2317748

PORTARIA Nº 130/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JANEIRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal ADÉRICO EDILIO DALRI, matrícula nº 72, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Contador, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de janeiro de 2020.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2318875

PORTARIA Nº 131/2019
Concessão de Férias Regulamentares

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ITAMARA DOMINGOS, matrícula nº 7529, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador do CRAS, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 21/01/2020 a 30/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2020.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2318883

PORTARIA Nº 132/2020
Concessão de Férias Regulamentares

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, JULIANO MARCOS DA SILVA, matrícula nº 7580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 21/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2020.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO N° 001/2020

Publicação Nº 2317327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para manutenção de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, conforme quantidades e especificações constantes neste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 31/01/2020. Abertura e Fase de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 31/01/2020.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015

Publicação Nº 2317625

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Origem: Processo Licitatório n° 041/2015 – Pregão Presencial n° 027/2015
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, e ONILDO DALBOSCO JUNIOR, residente e domiciliado na Rua Irmãos Pedro e José Feller, nº 18, Bairro Bezenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrito no CPF sob n.º 671. 478.959-91 e CREA-SC nº 034561-7, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 060/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a contratação de Profissional para prestação de Serviços de Consultoria na área de Engenharia Civil, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 060/2015, passando o valor para R$ 3.182,18 (três mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensal, com base no INPC (últimos doze meses – DEZ/18 a NOV/19 – 0,54%), conforme previsto na cláusula Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 060/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de abril de 2020 (Vigência: 06/01/2020 até 30/04/2020), tendo validade por 4 (quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 060/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Onildo Dalbosco Junior Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

Publicação Nº 2317751

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
Objeto: Contratação de serviços de telefonia IP (Internet protocol) com sistema de tarifação centralizado na sede da Prefeitura Municipal para ligações oriundas das diversas secretarias municipais.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 144, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Lages/SC, e registro no CNPJ nº 11.285.330/0001-97, neste ato representada pelo senhor Gustavo Dumke, inscrito no CPF nº 058.402.889-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 100/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 100/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original, acrescido do aditado, conforme o Quarto Termo Aditivo, totalizando R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 100/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	GD Telecomunicações Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 022/2019

Publicação Nº 2318633

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito de Nova Trento

JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° 022/2019 - PROCESSO Nº 165/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS IMIGRANTES, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A Comissão Permanente de Licitações esteve reunida às oito horas do dia dezesseis de janeiro de 2020 para a análise e julgamento do recurso interposto pela empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – Processo nº 061/2020, direcionado ao Prefeito de Nova Trento, que recorreu em face da não aceitação de seus envelopes de documentação e proposta, para participação na sessão de abertura

realizada no dia 13/01/2020, devido ao fato de tentar protocolar os seus envelopes de participação na referida data às 08:43 horas, descumprindo assim o item 2.1 do edital, que estipulava o limite de horário até às 08:30 horas.

A recorrente em suma alega o seguinte:

a) Alega que havia duplicidade de informação no edital, que por este motivo esperou o horário de 09:00 horas para fazer entrega dos envelopes, que, segundo a mesma era o horário para início da sessão.
b) Expõe ainda que a comissão atuou de forma arbitrária, não permitindo sua participação já que havia na sessão apenas um participante.
c) Justifica que a atitude da não abertura de seus envelopes é mero excesso de formalismo, e que prejudica a competitividade do certame, citando a jurisprudência que trata do assunto.

d) Por fim, requisita que o recurso seja deferido e assim a mesma possa ter seus documentos analisados e sua proposta possa concorrer na fase de julgamento das propostas.

O presente recurso foi encaminhado para o setor jurídico da prefeitura, que em suma opina pelo Indeferimento do recurso, uma vez que a Comissão Permanente de Licitações agiu legalmente de acordo com as disposições do edital, obedecendo ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

O parecer jurídico em destaque ainda explica que a Administração deve respeitar a disposição do artigo 41 ☐caput☐ da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a Administração está vinculada as normas e condições do edital, conforme redação abaixo:

☐Artigo 41. A Administração não poderá descrumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada☐.

Destaca também que não há excesso de rigorismo, uma vez que os itens do edital obedeceram aos princípios da legalidade e isonomia, com a prevalência do Interesse público, e que a protocolização dos envelopes poderia ter sido feita anteriormente, uma vez que o prazo fatal para o mesmo era até as 08:30 horas do dia 13/01/2020. Quanto a duplicidade de informação alegada pela impugnante, em três partes do edital está citado o horário de entrega as 08:30, e, em apenas um, que seria dados do envelope está citado 09:00 horas. Se a empresa teve dúvida quanto ao horário, poderia ter questionado o município anteriormente, solicitando esclarecimento. Opina assim pelo indeferimento do recurso e consequente manutenção da decisão por parte da Comissão de Licitação.

Após as considerações acima relatadas, a Comissão Permanente de Licitações realiza a sua análise, concordando com o parecer jurídico e mantendo a sua decisão uma vez que todas as disposições do edital foram respeitadas e que o objetivo do certame licitatório é o de seguir o princípio da igualdade no tratamento entre os licitantes, de modo que o edital era claro em relação ao limite do horário para a protocolização dos envelopes de participação na Tomada de Preços nº 022/2019. A aceitação dos envelopes da proponente protocolados fora do horário estipulado pelo item 2.1 do edital apenas poderia ser aceita, caso o edital estipulasse um tempo limite em minutos de tolerância para o atraso na protocolização dos envelopes, o que não é o caso deste certame:
2.1. O envelope n. 1 – HABILITAÇÃO e o envelope n. 2 – PROPOSTA deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 08:30 horas do dia 13 de janeiro de 2020, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:
a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N. 022/2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 13/01/2020.
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/01/2020.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ELEFONE E E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N. 022/2019

Ressaltamos também que o representante da empresa QUALIDADE esteve no setor de compras as 08:00 horas para retirar o CRC e em momento algum questionou algum membro da comissão de licitações sobre horários. Retirou o CRC e saiu da sala sem sequer afirmar se participaria ou não da sessão. As 08:28 o representante da empresa RC, concorrente no certame, esteve protocolando seus envelopes, afirmando que ☐chegou em cima da hora☐ devido ao transito, já que tinha vindo do município de Itajaí. As 08:43 o presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento, ao ver que representante da empresa Qualidade estava no lado de fora da sala, foi até o mesmo para informa-lo que não receberia mais seus envelopes pois havia extrapolado o horário. Neste momento o representante da empresa mostrou cópia do edital que estava em suas mãos onde aparecia o horário de 09:00 horas. Sem causar surpresa, estava grifado no seu próprio edital, com caneta marca texto amarela o horário de 08:30 horas. Ao ser questionado o representante disse que não ☐reparou☐ no horário de 08:30 horas, mesmo este estando ☐grifado☐, disse que somente viu o das 09:00 horas.

A Comissão de Licitações adotou recentemente a prática de receber com antecipação de meia hora os envelopes para licitação com o objetivo de: 1) agilizar os procedimentos de credenciamento, cadastro de fornecedor, verificação via net de contrato e outros documentos apresentados; e, o mais importante, 2) Tentar evitar que as empresas façam acordo antes da sessão.

A prática de acordo é abominável, mas, infelizmente não é tão incomum assim. Por vezes, desconfiamos desta prática, não tendo como provar, nos calamos, porém, estamos atentos e tentamos o tempo todo impedir que esses acordos aconteçam. Quando as empresas entregam os envelopes antes da sessão de julgamento, essa prática desaparece ou fica dificultada, visto que, pode chegar alguém em cima da hora e entregar envelopes sem ter a tal conversa prévia. Em outras situações, era comum as empresas virem até a sala de licitações, que fica no segundo piso do centro administrativo, tentar verificar se já havia algum envelope entregue, e, sempre com a desculpa de dar uma

última olhada nos documentos, se dirigirem o lado de fora da Prefeitura. Não raro, presenciamos conversas um tanto quanto "suspeitas" entre participantes. Com a adoção do protocolo com antecipação, dificultamos essas conversas e possíveis acertos. Por mais que se tente evitar casos de corrupção, por mais que se tente dificultar práticas ilícitas, somos sabedores que a maioria das empresas, quando participa de licitações, carrega consigo mais de um envelope de proposta, se tiver sozinho entrega um, se tiver com mais participantes, entrega outro, esse outro geralmente é o de menor preço. Tendo que entregar antes, tornasse impossível a troca destes envelopes.

Ademais, inexiste impedimento para assim agir, pois é a regra editalicia. Se alguma empresa tiver dúvida, sempre se mantém um canal aberto para esclarecimentos.

Também podemos concluir que outras empresas poderiam ter vindo participar se horário de protocolo fosse as 09:00 horas. Como bem disse o representante da empresa RC, que protocolou os envelopes em cima da hora, existia muito transito. Sabe lá se alguém não ficou pelo trânsito e por não conseguir cumprir condições do edital, acabou desistindo.

Diante de todo o exposto, esta comissão opina pela manutenção da decisão da não abertura dos envelopes da empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, INDEFERINDO assim o recurso interposto, por descumprimento ao item 2.1 do edital, sendo que após a conclusão do certame, os envelopes serão devolvidos à licitante no modo em que se encontram devidamente fechados e lacrados.

Encaminhamos o expediente para o Prefeito de Nova Trento, ordenador de despesas , para análise e deliberação quanto ao recurso interposto e aos pareceres emitidos.

Atenciosamente,

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PRESIDENTE

Fábio de Freitas
Membro Efetivo

Denner Soares de Oliveira
Membro Efetivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 165/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS IMIGRANTES, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Considerando a análise do recurso administrativo da empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – Processo nº 061/2020, que recorreu em face da não abertura dos seus envelopes de participação na sessão de abertura realizada no dia 13/01/2020, devido ao fato de protocolar os seus envelopes de participação na referida data às 08:43 horas, conforme , descumprindo assim o item 2.1, que estipulava o limite de horário até às 08:30 horas.

Assim, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e também o parecer jurídico, para INDEFERIR o recurso interposto pela recorrente e assim manter a decisão da não abertura de seus envelopes de participação no certame licitatório em epígrafe, por descumprimento do item 2.1 do edital.

Após a conclusão do certame licitatório, os envelopes serão devolvidos à empresa no estado em que se encontram devidamente fechados e lacrados.

Encaminhe-se o processo acima para as providências sequenciais necessárias.

Nova Trento, 16 de janeiro de 2020.

JAISON MOACIR MARCHIORI
Prefeito em Exercício

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 025/2019

Publicação Nº 2317644

ATA N° 07 – FUNDO DE SAUDE - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 168/2019 – Tomada de Preço n° 025/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, houve a participação das seguintes empresas licitantes: ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS SEGUINTES EMPRESAS: CONSTRUTORA WDD LTDA. (CNPJ 07.256.305/0001-08), DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 85.123.958/0001-22), JV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 16.978.577/0001-02) E MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00). Da análise

da documentação decidiu-se que:
DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTATOU-SE QUE TODAS APRESENTARAM DOCUMENTOS CONFORME O EXIGIDO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES PRESENTES (EDEL, REPRESENTANDO A EMPRESA MS, E, MARCOS REPRESENTANDO A EMPRESA DALSENTER), ESTES SOLICITARAM QUE SE CONSTASSE EM ATA QUE: A REPRESENTANTE DA EMPRESA MS PARSEVITT DISSE QUE: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA DA EMPRESA JV NÃO ESTAVA ASSINADA POR CONTADOR PERDENDO ESTA O DIREITO DE USUFRUIR DA LEI 123/2006; COM RELAÇÃO A DALSENTER ALEGA A REPRESENTANTE DA EMPRESA MS QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES JUNTOU CRC APÓS ABERTURA DE ENVELOPE (CRC ESTAVA FORA DO ENVELOPE). MARCOS DA EMPRESA DALSENTER DECIDIU NÃO CONSTAR NADA EM ATA. FICA MARCADA PARA DIA 24/01/2020 AS 08:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, SE PORVENTURA OUTRA DATA FOR AGENDADA, COMUNICAREMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES. DOCUMENTOS DAS LICITANTES FICARÃO A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO SE FIZERAM REPRESENTAR NA SESSÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A ATA FOI ASSINADA..
Nova Trento (SC), 16 de janeiro de 2020.

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 022/2019

Publicação Nº 2318971

ATA N° 2 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 165/2019 – Tomada de Preço n° 022/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para a repavimentação da Rua dos Imigrantes, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguinte empresa licitante: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (CNPJ 01.650.178/0001-40). Da análise da Proposta, restou vencedora a CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (CNPJ 01.650.178/0001-40), cujo preço apresentado foi de R$ 1.128.352,35 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2020. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 21 de janeiro de 2020.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 002/2020

CONVOCA OS APROVADOS NO **PROCESSO SELETIVO 05/2019**, DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, EM EXERCICIO JAISON MOACIR MARCHIORI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para **comparecerem na Secretaria Municipal de Educação** (prédio da Prefeitura), **no dia 24 de janeiro de 2020 (sexta-feira), no horário das 08h30min e 11 horas, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019, conforme segue:**

1º – O quadro de vagas estará disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal no dia da escolha de vagas.

2º – Sequência da Chamada

Dia 24/01/2020 (sexta-feira) **Horário: 8h30min**	• Coordenador Escolar Nível III • Psicopedagogo • Educação Infantil (Creche e Pré Escola).
Dia 24/01/2020 (sexta-feira) **Horário: 11h**	• Educação Especial: AEE - Sala Multifuncional Agente de Apoio Escolar • Ensino Fundamental – Anos Iniciais. • Disciplinas Específicas: Português, Matemática, História, Ciências, Geografia, Inglês, Educação Física, Educação Religiosa e Artes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, entre os **dias 27 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, (exceto no dia 28 de janeiro)**, no horário coompreeendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no **ANEXO II**, para efetivação de contrato de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de janeiro de 2020.

JAISON MOACIR MARCHIORI
Prefeito Municipal, em exercicio

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Decreto nº 002/2020)

FUNÇÃO: AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Inscrição	Nome Completo	Class.
0099	EDUARDA MEYER CAVILHA	1º
0193	ANA PAULA FIORATTI	2º
0242	ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES	3º
0200	MARCIANE BURG	4º
0163	CARLA APARECIDA LOFY	5º
0228	JERUSA SILVA	6º
0158	ROBERTA ADELAIDE DAROS	7º
0275	ANDREIA NOVAIS VILA NOVA	8º

CARGO: COORDENADOR ESCOLAR NIVEL III

Inscrição	Nome Completo	Class.
0032	GRAZIELA ALVES	1º
0273	ANA MARIA MORAIS DA SILVA	2º
0023	HERIK CAMPOS	3º

CARGO: PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0029	MARTA ELAINE DE SOUZA	1º
0179	SUZANE ECCEL	2º
0069	ALICE MAZERA	3º
0050	VALERIA CRISTINA DA SILVA	4º

CARGO: PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0034	MARY ANGELA BIDA BLAN DE OLIVEIRA	1º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0045	WEVERTON FILGUEIRA PACHECO	1º
0138	LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL	2º
0048	JOSANE DA SILVA LOCATELLI	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0026	EMANNUELLE CONRADI	1º
0145	DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONÇALVES	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0231	LUIZ HENRIQUE NEUMAM JUNIOR	1º
0185	TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA	2º
0217	ANDRÉ FELIPE REICHERT	3º
0109	PATRÍCIA APARECIDA BERNICH	4º
0239	DERIVALDO BARBOSA DE SANTANA JUNIOR	5º
0127	EVELEN FONSECA MORAES	6º
0251	ANDRÉ FELIPE CORREA	7º
0255	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0055	BRUNA REGINA WEBER	1º
0040	AMÁBILE BETINELLI	2º
0041	JANICE COELHO SOARES	3º
0249	IRIS MARIA MARCELINO	4º
0210	JULIANA DE SOUZA HOFF	5º
0238	IEDA MARIA VARGAS MARCELINO ANDREGTONI	6º
0122	QUELEN DA SILVA COSTA	7º
0186	MÁRCIA GEOVANA BURIG	8º
0209	JANE DE ANHAIA FIORI	9º
0090	GEISE HUGEN ALEXANDRE	10º
0088	PATRICIA FAGUNDES	11º
0061	DAIANA CRISTINA IACZZAK	12º
0160	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	13º
0142	JULIANA DA SILVA	14º
0054	MARIANA NEUMANN	15º
0126	BRUNA CORDEIRO	16º
0206	SUSANA VARGAS GERBER	17º
0057	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	18º
0018	LARISSA BATTISTI	19º
0130	RAQUEL BORATTI	20º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

0019	LEONETE BORATI REGIS	21º
0153	RUBIA COSTA	22º
0157	EIDE DAIANA TRAINOTTI	23º
0075	JANDERLENE LAURINDO	24º
0028	RAQUEL SILVEIRA	25º
0103	GRAZIELA DA LUZ COSTA	26º
0008	MAIARA BOETTNER PEIXE	27º
0164	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	28º
0269	ANA KARLUZA DA SILVA	29º
0124	MARIELY ARAGÃO MENDES	30º
0151	GABRIELE ADAM PEREIRA GARCIA	31º
0047	MALANY CUCO FAGUNDES	32º
0005	CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA	33º
0189	CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI	34º
0134	KARINE GIACOMELI	35º
0094	MARCILÉIA SILVA ALVES	36º
0170	ANA PAULA MOTTA	37º
0100	SOLANGE DUARTE	38º
0091	MÁRCIA FERREIRA	39º
0110	MARJANA RODRIGUES FUCILINI	40º
0208	ANA MARIA PEIXER	41º
0263	LUCIMAR ZORRER	42º
0128	ALINY S MENDES GONCALVES	43º
0244	JANAINA DE SOUSA MACHADO	44º
0012	JULIANA SGROTT VEBER	45º
0117	DAIANA PERAO	46º
0046	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	47º
0111	MIRELI CARLA CECCATO	48º
0224	ELISANGELA BATTISTI ARCHER	49º
0173	MONALIZA PAIXÃO	50º
0155	MARIANA TILL BATTISTI	51º
0036	ANA CARLA SCHNEIDER	52º
0059	FRANCIELE ALVES DE MORAES	53º
0115	ROSANE LAETE MELO PICCOLI	54º
0156	MARILÉIA SYPRIANI	55º
0227	REALINA LIBARDO FANTINI	56º
0267	ADRIANA MARGARITA DA SILVA DAROSSI	57º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

0178	MARIA ROSELI MAFRA	58º
0144	RAFAELA BERG NUNES	59º
0116	DANIELLE PRISCILA CAMARGO KUTTER	60º
0180	LEANDRA HECK	61º
0095	LELIANE ELENITA SGROTT	62º
0169	ELISA DA SILVA FERRAZ	63º
0243	FABRINA TEIXEIRA	64º
0007	JANAINA TROMBELLI	65º
0135	PRISCILA VARGAS	66º
0211	ENGEL KAROLAINE VIEIRA CHAGAS SOUZA	67º
0086	PAMELA JANAÍNA FREESE	68º
0009	GLADYS REGINA GUIMARAES	69º
0240	DALVAINE DE FATIMA MORLIN	70º
0017	VALERIA DA SILVA LEAO	71º
0214	ÉDNA PEREIRA	72º
0264	VANESSA STEIL	73º
0002	ADRIANA RODRIGUES MICHELON DE SOUZA	74º
0237	NEUSI DE FÁTIMA CARVALHO	75º
0129	VILIANE CARDOSO FERREIRA	76º
0258	MARISETE FERREIRA	77º
0020	ROSELENA ELEUTERIO TRAINOTTI	78º
0104	LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA	79º
0201	MARIVONE FERREIRA	80º
0056	CRISTIANE VALENTIN	81º
0270	KELLY BÁRBARA DA SILVA	82º
0213	EDNA LUCIA DE AZEVEDO	83º
0248	MARIA CEZERINO MONTIBELLER	84º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0250	ANDRÉIA KNISS	1º
0114	THARAMIS GEANE MARTINS	2º
0073	BRENDA DE ASSUNÇÃO	3º
0131	BIANCA CAMILA PEIXER	4º
0223	FÁTIMA VARGAS DE FREITAS	5º
0027	ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI	6º
0205	JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

0087	EDUARDA ARTUANI TIL	8º
0015	ALDRYA SUE BONETTI	9º
0065	GISLAINE MATIAS OLIVEIRA	10º
0241	JOSIANI SCHLEMPER	11º
0101	SABRINA DA SILVA MACHADO	12º
0161	HILARIA TIRLONI HASS	13º
0197	NARA ADRIANA ESMALA	14º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0033	SAMANTA CRISTINA GALISA	1º
0063	JUCIANE SILVANO ZANDONAI	2º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0257	IVONETE COUTO DOS SANTOS	1º
0154	LEONIRIA FÁTIMA ANZINI MISTURA	2º
0262	JANAINA TILL SCHMITT	3º
0064	CRISLAINE BOOZ	4º
0187	LIDIANA KARVAK ABREU BONFANTI	5º
0098	EDILENE MICHELI BASSI	6º
0203	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	7º
0184	LAIS APARECIDA SCHMITZ	8º
0152	FRANCIELI HUFF	9º
0181	ISABEL MARIA BÓSIO COSTA	10º
0062	ROZIANI HINGRID TELL ERBS	11º
0042	ROSANA PAULA DE ABREU PAZ	12º
0182	ALINE ALMEIDA	13º
0188	LÚCIA MARLENE MURARO WISINTAINER	14º
0265	FRANCIELE SILVEIRA	15º
0080	ALICE CAROLINE BATTISTI	16º
0176	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES PEREIRA	17º
0060	GRASIELE RIBEIRO SCHUCKES DOS SANTOS	18º
0195	LUCIANA MARIA CADORIN	19º
0149	ELI AUER MELNISKI	20º
0102	MARIA APARECIDA MURARO TELL	21º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0113	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	1º
0234	TATIANA COELHO	2º
0162	TERESINHA APARECIDA RAISER	3º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0031	CARLOS ROBERTO TRIDAPALLI	1º
0261	FELIPE JOSÉ MINATTI	2º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0037	SILVIA ORLANDI BATTISTI	1º
0003	WILLIAN FELIPE GANDIN	2º
0202	WILLIAM GIAN MOURA	3º
0072	JOELCIO MIKALISKI	4º
0190	LUDMILA MAFFEZZOLLI	5º
0077	DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT	6º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0132	MATEUS JOSÉ CONRADI	1º

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.
0123	ISAAC FACCHINI BADINELLI	1º
0236	AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	2º
0030	LUIZ CARLOS AZEREDO GONÇALVES JUNIOR	3º
0079	ENZA MACHADO	4º
0226	ELEN SALETE DA SILVA	5º
0274	JOSIANE APARECIDA VIDAL	6º
0272	ALINE CAMILA VIDAL	7º

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Nome Completo	Class.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

0083	LARISSA PEIXE	1º
0043	TAILENA RENATA ECCHER	2º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0084	MARA RUBIA DELL' ANTONIA BOTTAMEDI	1º
0148	OSNILDO FANDARUFF NETO	2º
0049	EMILSON JOSE CEZAR MELO	3º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – NÃO HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0038	DJENIFER FERNANDA ALMEIDA SOUZA	1º

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0219	JOSÉ LUIZ FONTES	1º
0229	SABRINA COELHO	2º
0078	CLEITON MUNARIN APOLINÁRIO	3º
0159	LUIZ FERNANDO PAULA DE ALMEIDA	4º

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – NÃO HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0044	THAIS VALÉRIA SOUZA SILVA PACHECO	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE - HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0183	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	1º
0013	JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE – NÃO HABILITADO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0039	CLEIDIANE GONÇALVES	1º

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Nome Completo	Class.
0215	LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

0107	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	2º
0252	PATRÍCIA MAGALI ALVES	3º
0254	SIMONE CHINELATO AFONSO	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Decreto nº 002/2020)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (PROCESSO SELETIVO 005/2019)

( ) 01 Foto ¾;
( ) Cópia e Original do RG;
( ) Cópia e Original do CPF;
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;
( ) Cópia e Original da Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência;
( ) Cópia e Original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar);
( ) Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) Estagiários;
( ) Cópia e Original do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/ Médio/ Curso Técnico);
( ) Cópia e Original do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado);
( ) Cópia e Original do Comprovante de Registro do Órgão de Classe.
( ) Experiência na área de _____ meses.
( ) Documentos Salário – Família de acordo com a Lei Nº 2698/2018, para filhos até 14 anos. Comprovante exigido: até 6 anos apresentação de carteira de vacinação; de 7 a 14 anos, comprovante de frequência escolar.
( ) Qualificação cadastral E-Social, retirada pelo candidato no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Estes serão preenchidos no ato de entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos.

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
(Decreto nº 002/2020)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,..... , portador (a) do RG n.º ..... e CPF nº..... , Candidato (a) na .....ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 05/2019, inscrição nº..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 17/01/2020.

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

_____

Assinatura

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2317489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 109/2019 - PR

Processo Administrativo: 155/2019
Processo de Licitação: 155/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 155/2019
b) Licitação Nr.: 109/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Data da Adjudicação: 05/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL/2019, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME (10653)						
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	DIAR	20,00	0,0000	1.900,00	38.000,00
2	PALCO 10 X 8 - COM COBERTURA	DIA	20,00	0,0000	1.100,00	22.000,00
					Total do Fornecedor:	**60.000,00**
					Total Geral:	**60.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (186) Saldo: 5.581,58

Nova Trento, 5 de Dezembro de 2019.

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 011/2020- MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS

Publicação Nº 2318973

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO
JANEIRO/2020

Contrato: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS
CNPJ: 83.932.343/0001-11
Modalidade: CD 2/2020
Data Compra: 02/01/2020
Número do Contrato: Nº 011/2020
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação uma Torre localizada no terreno da propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Santo Inácio, nº 170 - Morro da Cruz - Nova Trento/SC, bem como do espaço abaixo dos equipamentos das televisões, com a finalidade de instalação de antena pela LOCATÁRIA na referida torre.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2020
Vigência:02/01/2020 À 31/12/2020
Dotação Orçamentária: 2.035.3.3.90.39.10.00.00.00
Valor Total dos Lotes: 12.408,00 (Doze mil, quatrocentos e oito reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2317786

ATO 002: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) 21/01/2020 - 08h até 22/01/2020 - 17h, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA, devendo executar os procedimentos abaixo:

• Inscrição Indeferida: Inscrição que não teve o pagamento de sua taxa efetuado ou reconhecido pela instituição bancária. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na ☐Área do Candidato☐, acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando o comprovante de pagamento da sua taxa.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º
02/2019 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Nova Trento/SC, 20 de janeiro de 2020.

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE – Nova Trento/SC

Cargo: ENCANADOR
Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos
INSCRIÇÃO NOME CPF SITUAÇÃO
10 COSME FELIPE SILVA DO NASCIMENTO 104.685.***-18 Deferido
11 EDUARDO MAFEZZOLI 088.353.***-28 Deferido
4 FRANCISCO DELL ANTONIA NETO 095.275.***-67 Indeferido
8 KÉVIN DE OLIVEIRA MAIA 122.378.***-10 Indeferido

Cargo: ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA

INSCRIÇÃO NOME CPF SITUAÇÃO
12 ADRIANA IZABEL DALSENTER 085.494.***-43 Deferido
2 ALEXANDRA SIMAS 059.066.***-17 Indeferido
15 CLAUDIONEI CRISPIM 041.564.***-31 Indeferido
7 DAVID MARCHIORI 077.218.***-73 Deferido
1 GABRIEL LOPES DA SILVA 030.034.***-83 Indeferido
14 HERRISON EDUARDO AMORIM 049.533.***-05 Indeferido
6 MIGUEL ZEREFOS DE OLIVEIRA 047.915.***-41 Indeferido
13 SAMUEL DALPRA CIPRIANI 075.716.***-37 Indeferido

Cargo: ESTAGIÁRIO - ÁREA: QUÍMICA
INSCRIÇÃO NOME CPF SITUAÇÃO
3 AUGUSTO GABRIEL GOULART VENERO 088.582.***-83 Indeferido
9 KETELLY FRAGOSO OLIVEIRA 107.729.***-37 Indeferido
5 LAVINIA MIGNONI 068.301.***-01 Indeferido

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317757

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.839,61, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.712, de 30 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.712, de 30 de agosto de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 19.839,61 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0731 (149) Aplicações Diretas ..... R$ 19.839,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de janeiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de janeiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/2019

Publicação Nº 2317535

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº.: 1º TERMO ADITIVO 007/2019
Concedente..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Convenente...: INSTITUTO MARIA SCMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS
Valor ..... : R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Chamamento Público .....: Nº.: 007/2019
Recursos ..... : Proj./ Ativ.: 2.025 Transferência de recursos
Modalidade.: 3.3.50.00.00.00.00.00 0720 Transferência a Instituições Privadas sem Fins
Objeto ..... : Gerenciamento, operacionalização e a execução, das atividades, ações e serviços de saúde no Hospital São Marcos de Nova Veneza, SC, inclusive em regime de plantão (24 horas por dia)

Nova Veneza/SC, 20 de janeiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020 - PMNV

Publicação Nº 2317471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 11/2020

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais para os funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 20 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.600 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317789

DECRETO nº 2.600 de 20 de Janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 024/2003,

DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada as Comissões Setoriais de Trabalho para Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório, assim definida:

SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Rogério Acácio Mascarello – Matrícula 758/01 – Presidente
Crélia Ferreira de Souza Carissimi – Matrícula 765/01 - Membro
Jonivan Pereira Machado – Matrícula 759/01 - Membro

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE
Joselino Pandini – Matrícula 871/01 – Presidente
Deoclecio Bassani – Matrícula 760/01 - Membro
Naudir José Cadore – Matrícula 118/01 – Membro

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Aimar Francisco Pavelecini – Matrícula 757/01 – Presidente
Silvani Z. Moschen – Matrícula 120/01 - Membro
Idinara Cristina Massucco– Matrícula 368/01 - Membro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
Solange Franszosi – Matrícula 761/01 – Presidente
Roseli Orlandi - Matrícula 763/01 – Membro
Janete R. De Oliveira Cristani – Matrícula 221/01 – Membro

CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Marcia Nicola Franchini – Matrícula 873/01 – Presidente
Melania F. Sandrini Henrique - Matrícula 805/01 - Membro
Fernanda De Lima Velozo Da Rosa – Matrícula 906/01 - Membro

Art. 2º- A avaliação de desempenho obedecerá aos critérios do Decreto Municipal nº 1.112 de 23 de dezembro de 2003 que regulamenta o Estágio Probatório dos Servidores Municipais.

Art. 3º - A avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório se fará na forma do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Às Comissões Setoriais de Avaliação de Desempenho ora nomeada, não caberá nenhum adicional financeiro por ser tratar de relevantes serviços de interesse público municipal e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar o relatório final de avaliação.

Art. 5o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 20 de Janeiro de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
(DECRETO nº 2.600 de 20 de Janeiro de 2020).

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

Nome: .....

Matricula: .....

Cargo: .....

Carga Horária: .....

Lotação: .....

Data da Posse: .....

Data da Avaliação: .....

ITENS AVALIADOS

01- Assiduidade e Pontualidade - (FD = 2) FD – Fator de Desempenho
Considere a freq-ência do funcionário no trabalho e sua permanência no local de trabalho, bem como sua participação em eventos promovidos pelo Órgão ou comunidade relacionados com suas atividades. Considere a chegada e a saída do trabalho, começo e término de cada período, faltas justificadas e injustificadas.

a)Falta ou sai constantemente e raramente apresenta justificativa aceitável.Tem falta(s) injustificada(s) ..... 1 ( )
b)Algumas vezes falta ou sai, apresentando justificativa. Tem falta(s) justificada(s) ..... 3 ( )
c)Não faltou nem saiu do local de trabalho promovendo ambiente agradável e disciplinado em relação ao trabalho ..... 5 ( )
d)Não faltou nem saiu, tendo participação marcante nos eventos do Município ..... 8 ( )

02 – Disciplina - (FD) = 2
Considere o cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores , bem como das atribuições do respectivo cargo.

a) Não cumpre ordens do superior imediato ..... 1 ( )
b) Algumas vezes segue as orientações do superior imediato ..... 3 ( )
c) Apresenta algum grau de nervosismo ao ser indicado para fazer tarefas inerentes ao cargo ..... 5 ( )
d) Cumpre com as determinações e atribuições do respectivo cargo ..... 8 ( )

03- Capacidade de Iniciativa (criatividade) - (FD = 2)
Considere a potencialidade do funcionário para desenvolver ideias novas, dinamizar e motivar as atividades, contribuindo para a melhoria do trabalho e o bom senso nas decisões.

a) Limita-se a seguir técnicas e padrões existentes, sem entusiasmo ..... 1 ( )
b) Possui potencial criativo, mas contribuiu somente quando estimulado ..... 3 ( )
c) Frequentemente dinamiza, inova e motiva seu trabalho, desenvolvendo idéias novas e importantes .... 5 ( )
d) Incessantemente dinamiza, inova e motiva seu trabalho, sempre com bons resultados .. 8 ( )

04- Qualidade de trabalho (produtividade) - (FD = 3)
Considera-se a qualidade e o volume de trabalho.

a) Baixa qualidade, comprometendo a eficiência das atividades ..... 1 ( )
b) Qualidade razoável, precisa de constante acompanhamento ..... 3 ( )
c) Bom índice de qualidade, raramente necessita de acompanhamento ..... 5 ( )
d) Excelente qualidade, não necessita de acompanhamento ..... 8 ( )

05- Responsabilidade - (FD = 3)
Considere a maneira como o servidor se dedica ao trabalho, o cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito as leis e seus regulamentos.

a) Necessita constante vigilância. Não se pode confiar na execução de suas atividades ..... 1 ( )
b) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas atividades ....3 ( )
c) Merece confiança e raramente necessita de fiscalização ..... 5 ( )
d) Assume todas as suas atividades, cumprindo-as ..... 8 ( )

06 - Cooperação – (FD = 2)
Considere a qualidade de cooperar e oferecer contribuição ao trabalho de seus colegas e a chefia imediata.

a) Nega-se a executar atividade fora de sua rotina .....1 ( )
b) Coopera somente quando é solicitado ..... 3 ( )
c) Coopera sempre que necessário ..... 5 ( )
d) Coopera espontaneamente, demonstrando espírito de equipe e de solidariedade ..... 8 ( )

07 – Dedicação ao serviço público - (FD = 3)
Considera-se o empenho, a ordem e o esmero do servidor em relação ao serviço que desempenha.

a) Completamente sem noção do que está fazendo ..... 1( )
b) Empenha-se satisfatoriamente no trabalho ..... 3 ( )
c) Apresenta razoável ordem e esmero no serviço que desempenha ..... 5 ( )
d) É organizado e mantêm ordem o serviço que desempenha ..... 8 ( )

08 – Organização e Planejamento - (FD = 2)
Considere-se a organização, o planejamento e a limpeza no local de trabalho do servidor

a) O servidor dificilmente é organizado ..... 1 ( )
b) Sabe planejar e mantêm seu lugar de trabalho organizado e limpo ..... 3 ( )
c) É organizado e sabe planejar ..... 5 ( )
d) Coopera, organiza, planeja com extrema facilidade e competência ..... 8 ( )

09 – Qualidade - (FD = 2)
Considera-se a freq-ência de erros do servidor, bem como ordem e a apresentação que caracterizam o seu trabalho.

a) Permanece nos mesmos erros e não é organizado, ... 1 ( )
b) Normalmente apresenta boa organização laborial ..... 3 ( )
c) Não permanece no erro e caracteriza o ambiente e identifica-se com o ambiente de trabalho .... 5 ( )
d) Zela pela qualidade do serviço público e esmero pelo cargo que ocupa ..... 8 ( )

10- Resultado/Resumo.

Número máximo de pontos possíveis 168
Soma de pontos efetivamente obtidos ..... ___
Percentual atingido sobre os pontos possíveis ..... ___

Observação da Comissão de Avaliação: .....
.....
.....
.....
.....

Conclusão da Comissão de Avaliação:
.....
.....
.....

Aimar F. Pavelecini Silvani Z. Moschen
Presidente Membro

Idinara C. Massucco
Membro

Novo Horizonte – SC, em ..... /...../ .....

ASSINATURA DO AVALIADO: _____

DECRETO 2.601 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318967

Decreto nº 2.601 de 21 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DA COTA DO SALARIO-FAMILIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar

Municipal nº 059 de 11 de dezembro de 2019 e Portaria Ministério da Economia nº 914/2020 e demais normas aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido reajuste dos valores da cota do salário-família aos Servidores Públicos Municipais efetivos de Novo Horizonte/SC.

Parágrafo Primeiro: O reajuste de que trata o caput deste artigo, será no percentual estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social (Portaria Ministério da Economia nº 914/2020), por filho ou equiparados de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválidos de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo de:

I – R$ 48,62 (quarenta e oito reais com sessenta e dois centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais com cinquenta e seis centavos);

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento do Município de Novo Horizonte.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 21 de Janeiro de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 014/2019

Publicação Nº 2318538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.01.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
VALOR DA DESPESA: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: 1.200 (um mil e duzentos reais)

DATA: 20/01/2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 035/2019

Publicação Nº 2318540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.01.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e do

Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
CONTRATADA...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR ..... : 60,00 (sessenta reais)

DATA: 20/01/2020 VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL FMS Nº 001/2020- PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2317585

AVISO DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC
Processo Licitatório FMS Nº 001/2020-PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2020 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 07/02/2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 21 de janeiro de 2020. Crelia Ferreira de Souza Carissimi. Gestora do Fundo de Saúde, em exercício.

EXTRATO DO PL PM Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2317581

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Processo Licitatório Nº 006/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINA DE MANICURE E OFICINA DE MAQUIAGEM, A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CRAS ATRAVÉS DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme Programa e Termo de Referência Anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 04/02/2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 21 de janeiro de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Publicação Nº 2317584

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Processo Licitatório Nº 007/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, com recursos advindos da proposta de transferência SIGEF 22295 do programa 2019008549, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 06/02/2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 21 de janeiro de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 003 AO CT Nº 064/2018 GELSON

Publicação Nº 2318225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 003 - Contrato Nº: 064/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GELSON BARICHELLO CARVALHO 64805832053
Valor ..... : 15.732,00 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 042/2018
Recursos ..... : Dotação: 30.01-010-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de pontos a serem instalados no Município sendo que serão instaladas 02 (dois) novos pontos com 02 (duas) câmeras de segurança em cada ponto, sendo eles na Praça Municipal e na Rua Joao XXIII nas proximidades do Cemitérios e do Centro dos Idosos e Reajuste Contratual na porcentagem de 3,98%.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações e do Contrato Administrativo Nº 064/2018.

Novo Horizonte/SC, em 20 de janeiro de 2020 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.716 -A

Publicação Nº 2318236

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.716-A DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88, item VIII
, da Lei Orgânica do Município de Orleans.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura (Programa Porteira a Dentro), a partir do dia 21 de janeiro de 2020, passa a ser das 07h às 11h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 4.689 de 2 de dezembro de 2019.
Orleans/SC, 20 de janeiro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2318286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
VIVIAN COMELLI ALBERTON	MÉDICO (ESPECIALIDADE PSIQUIATRA)	20 h

Orleans, 20 de Janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2318279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 02 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	CH
Simoni Gomes de Souza	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 20 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2318282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
DANIELE PAOLA DA SILVA WIZBICKI	MEDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h
GUSTAVO ALVARES DA CUNHA	MEDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h

Orleans, 20 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO N° 10/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2318595

PROCESSO Nº 10/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°1/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA
AS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE ORLEANS.
Fundamento legal: Art. 25 Inciso I e II da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
VALOR TOTAL: R$403.528,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e vinte e oito)
Dotação: 52/2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
56/2020 – Manutenção do Ensino Infantil
Orleans - SC, 17 de Janeiro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 11/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº 7/2020

Publicação Nº 2318677

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 7/2020
Contrato Nº..: 7/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARILENI DE ANDRADE DALAZEN
Valor ..... : 42.663,36 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação: 06.001.12.365.0006.2014.3.3.90.00.00

Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL REGINA CHECHETTO SPRICIGO PRÓXIMO A RODOVIÁRIA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 20 de Janeiro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2318521

PROCESSO Nº 12/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 2/2020
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NO BAIRRO NOVA ORLEANS E EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NO BAIRRO SÃO GERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 11/02/2020 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 12/02/2020, às 08h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 20 de Janeiro de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

001/2020

Publicação Nº 2318284

EDITAL Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o Município de Ouro/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nos 1.007/1992 e suas alterações, 1.743/2002, 2.061/2006 e 2.452/2016, e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 32/2019 e Contrato Administrativo nº 056/2019 e seu termo aditivo, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de empregos públicos do Município de Ouro/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 037/2020.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que surgirem durante a validade do Edital, nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site do Município de Ouro/SC, no endereço www.ouro.sc.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao originado pelo presente Edital.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e de forma presencial, inclusive por procuração, a partir das 10 horas do dia 20 de janeiro de 2020 até às 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2020, junto ao Setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 1.209 - Centro, em horário de expediente.

2.2. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2. Possuir formação/habilitação para o emprego público pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.2.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.2.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.2.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.2.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.2.10. Os candidatos devem residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, de conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.1.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1.

2.5. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o emprego público de que trata este Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação, comprovante de residência e demais requisitos exigidos para investidura e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para contratação.

2.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.7. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados pessoais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10. As inscrições serão homologadas no prazo previsto no Anexo II, cujo relatório estará disponível no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do Município na internet (www.ouro.sc.gov.br).

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.452/2016.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo V, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executora do certame que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo V e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo V.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do certame.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

CAPÍTULO IV – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para o cargo previsto neste certame.

5.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

5.3. As provas serão aplicadas na data provável de 12 de fevereiro de 2020, com início às 19h30min, na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, sito à Rua Presidente Costa e Silva, nº 208 - Bairro Parque e Jardim Ouro, a ser confirmado na publicação do Edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo

vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

5.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (www.ouro.sc.gov.br).

5.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

5.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 5.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

5.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

5.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 5.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

5.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 5.7 deste Edital.

5.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

5.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

5.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.

5.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

5.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome e números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

5.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

5.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

5.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

5.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência

na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

5.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

5.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

5.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

5.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 5.20 e 5.21.

5.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

5.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências mediante a conferência de todos os cartões-respostas, cujas irregularidades e inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 6.8 serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

5.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

5.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa e conhecimentos gerais, na forma da grade do item 6.3 e do conteúdo programático constante no Anexo III do Edital.

6.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

6.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos gerais	05	0,40	2,00
Total	20		10,00

6.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero).

6.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 6.3.

6.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

6.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 6.8.

6.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;

b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 6.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões;
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

6.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado às 08 horas da data subsequente a de realização da referida prova no site: www.ouro.sc.gov.br.

6.10. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo VIII.

6.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

6.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

7.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 6.3.

7.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) será utilizado o critério da maior idade;
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
d) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
e) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
f) Sorteio público a ser divulgado por edital.

7.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

7.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
c) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
d) Classificação preliminar.

8.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos por meio do correio eletrônico contato@sigmaconsultoriasc.com.br, conforme prazos de que trata o cronograma do Anexo II;

b) individuais e devidamente fundamentados;

c) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

d) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

8.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 8.2.

8.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, disponível no local das

inscrições.

8.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

8.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

8.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

8.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

8.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial e no portal do Município de Ouro.

CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à investidura.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Ouro.

10.3. A contratação dos aprovados será feita consoante previsto na legislação municipal.

10.4. Os candidatos convocados terão o prazo de até dez dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.5. Os candidatos convocados e que não queiram assumir, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

10.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

l) Atender ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

10.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

10.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XI – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:
a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, ante cronograma do Anexo II.

12.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

12.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade para o Município de Ouro.

12.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

12.6. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

12.7. O prazo para impugnação deste Edital é de três (03) dias contados da sua publicação.

12.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

12.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como em caráter meramente informativo na internet, no endereço eletrônico www.ouro.sc.gov.br.

Ouro/SC, em 20 de janeiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVAS

ITEM	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (RS)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE*	04	40h	1.386,39	Ensino médio	Escrita objetiva	Isento

* De conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, é requisito essencial para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.
.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	20/01/2020
2	Período das inscrições (pela internet)	20/01/2020 a 07/02/2020
3	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições (17 horas)	07/02/2020
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	07 a 10/02/2020
5	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	11/02/2020
6	Data provável das provas (19h30min)	12/02/2020
7	Publicação do gabarito preliminar – (8 horas)	13/02/2020
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	13/02/2020
9	Publicação do gabarito oficial definitivo	14/02/2020
10	Publicação do relatório da classificação preliminar	14/02/2020
11	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – Provas objetivas de conhecimentos e provas práticas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	15 a 17/02/2020
12	Publicação da homologação do resultado final	18/02/2020

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições, recursos interpostos, intercorrências diversas ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico www.ouro.sc.gov.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos específicos: Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e saúde do idoso. Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Calendário básico de vacinação do SUS. Doenças sexualmente transmissíveis. Conhecimentos geográficos da área/região/ município de atuação. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Informática básica: sistema operacional Windows. Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

Língua portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos,

consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Ouro/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO EMPREGO

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; Distribuir material educativo e orientar a população ao quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; Registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Alimentação de instrumentos, fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações e serviços de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À SIGMA Assessoria e Consultoria
Processo Seletivo Simplificado Município de Ouro/SC

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº_____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2020 do Município de Ouro/SC sob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência:_____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Ouro/SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato

ATA RP 19

Publicação Nº 2318501

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0002/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0002/2020
VALIDADE: até 31/12/2020
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico para manutenção da rede de iluminação pública, nas áreas urbana e rural do Município de Ouro, para o exercício de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020
CONTRATADA: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Lâmpada vapor de sódio 70W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	300	9,50	2.850,00
2	Lâmpada vapor de sódio 150W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	10,50	525,00
3	Lâmpada vapor de sódio 250W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	80	12,55	1.004,00
4	Lâmpada vapor de sódio 400W (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	14,00	700,00
5	Reator vapor de sódio 70W (Padrão CELESC)	INBRAX	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	200	30,20	6.040,00
6	Reator vapor de sódio 150W (Padrão CELESC)	INBRAX	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	30	34,40	1.032,00
7	Reator vapor de sódio 250W(Padrão CELESC)	INBRAX	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	60	39,00	2.340,00
8	Reator vapor de sódio 400W (Padrão CELESC)	dreik	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	40	53,90	2.156,00
9	Rele fotoeletrônico NF 5A Base 10ª (Padrão CELESC)	dreik	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	250	9,80	2.450,00
10	Base para Relê fotoeletrônico NF 5A (Padrão CELESC)	EXATRON	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	4,90	245,00
11	Lâmpada vapor metálico 400w (Padrão CELESC)	DEMAPE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	15	23,30	349,50
12	kit padrão trifásico instalado	SC POSTES	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	2	1.950,00	3.900,00
13	Braço Br-1 - 1MT galvanizado a fogo (Padrão CELESC)	OLIVO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	6	20,00	120,00
14	Braço Br-2 - 1,5 MT galvanizado a fogo (Padrão CELESC)	OLIVO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	35	50,00	1.750,00
15	Braço BR-2 - 3MT galv. fogo curvo (Padrão CELESC)	OLIVO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	3	108,00	324,00
16	Luminária ABNT NBR integrada p/ lâmpada de 400 w	EMPALUX	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	5	233,00	1.165,00
17	Luminária ABNT NBRE integrada lâmpada de 70 w	OLIVO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	35	159,00	5.565,00
18	CONECTOR CUNHA VERM. III 2,5 6/25	INTELLI	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	100	4,00	400,00
19	GRAMPO PARAL. PERF. 16-120MM	INCESA	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	50	10,00	500,00
20	CONECTOR CUNHA II VD C/CAPA 10-25MM	INTELLI	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	150	4,00	600,00
21	kit padrão completo monofásico instalado	SC POSTES	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	3	1.500,00	4.500,00
22	kit padrão bifásico completo instalado	SC POSTES	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	2	1.750,00	3.500,00
23	poste dt 11/600 padrão CELESC	ARTELAJE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	1	1.730,00	1.730,00
24	Poste dt 10/300 padrão CELESC	ARTELAJE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	2	1.090,00	2.180,00
25	cruzeta de aço 2 mts galvanizada e padrão CELESC	ROMAGNOLE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	4	218,00	872,00
26	Fita isolante - rolo 20mt	SOPRANO	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	20	4,26	85,20

27	PARAFUSO GALVANIZADO 5/º 25CM	ROMAGNOLE	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	30	8,00	240,00
28	Fio flexível 2,5 mm² - metro	CORFIO	MT	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	200	1,02	204,00
29	cabo multiplexado 3x50x35 mm padrão CELESC - metro	NEXANS FICAP	MT	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	52	20,00	1.040,00
30	alça para cabo 50 mm	PLP	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	8	5,00	40,00
31	isolador pilar 25 kv com pino	GERMER	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	10	150,00	1.500,00
32	Lâmpada econômica 45w espiral	G-LIGHT	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	20	20,90	418,00
33	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO 1X50A	EXATRON	UN	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	7	153,00	1.071,00
51.395,70							

ATAS RP 14-18

Publicação Nº 2318298

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0068/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0044/2019
VALIDADE: até 31/12/2020
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na área mecânica e elétrica, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais, para o exercício de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Space Fox, ano 2011. Placa MIL 2604.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	50	58,00	2.900,00
4	Mão de obra mecânica: Veículo Chevrolet Classic LS, ano 2014. Placa MLV 0516	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	40	57,00	2.280,00
5	Mão de obra mecânica: Veículo Citroen Air Cross. Ano 2016. Placa QID 0673	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	40	64,00	2.560,00
9	Mão de obra mecânica: Veículo Chevrolet Montana, ano 2016. Placa QIU 5942.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	30	55,00	1.650,00
10	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Clio, ano 2014. Placa OKF 1455	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	30	57,00	1.710,00
11	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Gol, ANO 2012. Placa MIL 2704.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	30	56,00	1.680,00
16	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Clio, ano 2016. Placa QIK 1916	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	50	56,00	2.800,00
18	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Chevrolet Spin, ano 2018. Placa QIJ 1059	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	50	60,00	3.000,00
22	Mão de obra mecânica:Veículo Ford Ranger, ano 2006. Placa MDF 0253.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	50	67,00	3.350,00
21.930,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020
CONTRATADA: BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
23	Mão de obra mecânica: Ônibus Marcopolo, ano 2014. Placa QHC 9908.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	80,00	12.000,00

24	Mão de obra mecânica: Ônibus Marcopolo, ano 2014. Placa QHQ 8174.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	80,00	12.000,00
25	Mão de obra mecânica: Ônibus Volvo, ano 2012. Placa MLF 5887.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	83,00	12.450,00
26	Mão de obra mecânica: Ônibus Volkswagen, ano 2012. Placa MKC 6055.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	80,00	12.000,00
27	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Caminhão Iveco, ano 2012, ano 2012. Placa MKL 2596.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	120	110,00	13.200,00
28	Mão de obra mecânica: Caminhão Volkswagen, ano 2007. Placa MED 6384.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	110,00	16.500,00
29	Mão de obra mecânica: Caminhão Mercedes, ano 2014. Placa OKH 0265.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	110,00	11.000,00
30	Mão de obra mecânica: Caminhão Mercedes, ano 2018. Placa QJS 3555.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	110,00	11.000,00
31	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, ano 2012.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	80	105,00	8.400,00
32	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, ano 2006.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	95,00	14.250,00
33	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, 4 CX, ano 2014.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	90,00	9.000,00
35	Mão de obra mecânica: Escavadeira Hidráulica Komatsu, ano 2012.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	98,00	14.700,00
36	Mão de obra mecânica: Motoniveladora Case, ano 2013.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	150	85,00	12.750,00
39	Mão de obra mecânica: Rolo Compactador CA 250, Atlas Dinapar, ano 2014	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	95,00	9.500,00
41	Mão de obra mecânica: Trator Massey Ferguson 75, ano 2013	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	83,00	8.300,00
42	Mão de obra mecânica: Trator Massey Ferguson 95, ano 2013.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	84,00	8.400,00
44	Mão de obra mecânica: Trator LS 100 CV. Ano 2018.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	84,00	8.400,00
46	Mão de obra mecânica: Britador CCM, ano 2008.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	105,00	10.500,00
47	Mão de obra mecânica: Carretas Agrícolas.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	200	43,50	8.700,00
48	Mão de obra mecânica: Ensiladeiras.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	200	44,00	8.800,00
49	Mão de obra mecânica: Distribuidores de Dejetos Líquidos.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	200	44,00	8.800,00
50	Mão de obra mecânica: Distribuidores de Dejetos Sólidos.	hora	BARETA MAZIERO & CIA. LTDA.	100	44,00	4.400,00
235.050,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020
CONTRATADA: MECANICA DAMTIZA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
7	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Pálio Fire, ano 2015. Placa QHG 3543	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	50	56,00	2.800,00
8	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Doblô, ano 2006. Placa MDD 9903.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	57,00	5.700,00
12	Mão de obra mecânica:Veículo Renault Kangoo Cirilo AM, ano 2017. Placa QIC 2254.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	30	57,00	1.710,00
13	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Ducato Jaedi, ano 2013. Placa MKA 6544.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	85	65,00	5.525,00
14	Mão de obra mecânica: Veículo Citroen Jumper Jaedi, ano 2014. Placa MFU 2494.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	80	66,00	5.280,00
15	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Master Jaedi, ano 2015. Placa MLY 1467.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	80	67,00	5.360,00
17	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Chevrolet Spin, ano 2019. Placa QJY 3669	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	50	60,00	3.000,00
29.375,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020
CONTRATADA: POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Línea, ano 2015. Placa QHF 8835.	hora	POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP	50	65,00	3.250,00
3	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Clio, ano 2014. Placa MLM 3698	hora	POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP	40	58,00	2.320,00
6	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Gol, ano 2018. Placa QIU 0427	hora	POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP	50	56,00	2.800,00
19	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Chevrolet Montana, ano 2019. Placa QJY 3539	hora	POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP	50	55,00	2.750,00
20	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Citroen C4, ano 2019. Placa QJQ 8684.	hora	POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP	50	58,00	2.900,00
21	Mão de obra mecânica:Veículo Hyundai HB20, ano 2019. Placa QJV 3393.	hora	POGERE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP	50	59,00	2.950,00
16.970,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020
CONTRATADA: ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
34	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, 3 CX, ano 2018.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	95,00	9.500,00	Lance
37	Mão de obra mecânica: Motoniveladora New Holland RG 140B, ano 2017.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	150	89,00	13.350,00	Lance

38	Mão de obra mecânica: Carregadeira Michigan, ano 1979.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	85,00	8.500,00	Lance
40	Mão de obra mecânica : Trator Valtra, ano 2011.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	50	85,00	4.250,00	Lance
43	Mão de obra mecânica: Trator Massey Ferguson 75, ano 2017.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	83,00	8.300,00	Lance
45	Mão de obra mecânica: Trator New Holland TT 4030, ano 2018.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	85,00	8.500,00	Lance
52.400,00							

PORTARIA 2020/030

Publicação Nº 2318263

PORTARIA Nº 030/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
Exonera Conselheiros Tutelares que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº. 2.530/2019;

Considerando término de mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos no ano de 2015 para um mandato de 04 anos;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar exoneração de Neila Drun Ferreira, Daniela Fernanda Andreis, Mariane Cunha Tavares e Cintia Demin, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
09 de janeiro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/031

Publicação Nº 2318265

PORTARIA Nº 031/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº. 2.530/2019;

Considerando resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019;

Considerando que Mariane Cristina Corrêa Cunha Tavares tomou posse ao Cargo de Conselheira Tutelar parar a gestão 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariane Cristina Corrêa Cunha Tavares, matricula nº 1129-7, RG nº 1.954..352, CPF nº 045.221.649-47, para o cargo de Conselheira Tutelar, Nível CTM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para um mandato de quatro anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de janeiro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/032

Publicação Nº 2318267

PORTARIA Nº 032/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº. 2.530/2019;

Considerando resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019;

Considerando que Claucia Janete Tonial Colombo tomou posse ao Cargo de Conselheira Tutelar parar a gestão 2020/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Claucia Janete Tonial Colombo, matricula nº 552-4, RG nº 2.417.136, CPF nº 026.307.139-11, para o cargo de Conselheira Tutelar, Nível CTM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para um mandato de quatro anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de janeiro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/033

Publicação Nº 2318270

PORTARIA Nº 033/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº. 2.530/2019;

Considerando resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019;

Considerando que Cintia Demin tomou posse ao Cargo de Conselheira Tutelar parar a gestão 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cintia Demin, matricula nº 777-3, RG nº 3.747.562, CPF nº 030.095.299-61, para o cargo de Conselheira Tutelar, Nível CTM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para um mandato de quatro anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de janeiro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/034

Publicação Nº 2318274

PORTARIA Nº 035/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº. 2.530/2019;

Considerando resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019;

Considerando que Maria Carmen Bazzi Meneghini tomou posse ao Cargo de Conselheira Tutelar parar a gestão 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Carmen Bazzi Meneghini, matricula nº 674-8, RG nº 1.517.378, CPF nº 437.060.709-44, para o cargo de Conselheira Tutelar, Nível CTM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para um mandato de quatro anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
09 de janeiro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/035

Publicação Nº 2318276

PORTARIA Nº 035/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº. 2.530/2019;

Considerando resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019;

Considerando que Juriela Franquini tomou posse ao Cargo de Conselheira Tutelar parar a gestão 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juriela Franquini, matricula nº 774-8, RG nº 3.747.528, CPF nº 039.467.459-62, para o cargo de Conselheira Tutelar, Nível CTM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para um mandato de quatro anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
09 de janeiro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Publicação Nº 2317492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº010/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para Aquisição eventual e de forma parcelada de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde – SC, aos seus Munícipes em atendimento aos Programas, especialmente o da Saúde Bucal, conforme Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2020. Cred. sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min do dia 05 de fevereiro de 2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 20 de janeiro de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2318923

PORTARIA N.º 006/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Osmar Faccio, Lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, que serão gozadas no período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, e receberão os valores e adicionais de férias no mês de fevereiro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 19/02/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 14 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2318926

PORTARIA N.º 007/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Edisione Aparecida Selig, Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, que serão gozadas no período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, e receberão os valores e adicionais de férias no mês de fevereiro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 19/02/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2318928

PORTARIA N.º 008/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Fabricio Pellizzer Teixeira, Lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/03/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2318929

PORTARIA N.º 009/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Cinthia Regina Selig, Lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/03/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2318931

PORTARIA N.º 010/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Nadia Maria Barretta Candido, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 04/08/2017 a 03/08/2018, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/03/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2318932

PORTARIA N.º 011/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Valdecir Cechin, Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 31/10/2018 a 30/10/2019, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/03/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2318934

PORTARIA N.º 012/2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Juliana Balena, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 a 13 de março de 2016, e de 10 de setembro de 2016 a 18 de maio de 2017, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2019, retornando aos seus

trabalhos no dia 01 de abril de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2318935

PORTARIA N.º 013/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Eva de Mello de Siqueira, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/03/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 01-A DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317923

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Edital n. 007/2019 de 07 de janeiro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo 002/2018;

CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo 002/2018, de 05 de Novembro de 2018, que determina a validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo 002/2018, homologado e publicado através do Edital n. 007/2019 de 07 de janeiro de 2019, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo 002/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC),
em 02 de Janeiro de 2020.

nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 02 de janeiro 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2318125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a "Aquisição de materiais para utilização em artesanatos e armarinhos nos eventos culturais/recreativos realizados pela Fundação de Esporte e Cultura do município, conforme especificação contida nos anexos".
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
REGENSY COMERCIO LTDA ME – CNPJ 03.970.005/0001-35, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no lote 01 totalizando a importância de R R$56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Palhoça - SC, 20 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 204/2019 - ERRATA DO RESULTADO

Publicação Nº 2318197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL - ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 204/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que houve um erro na divulgação do resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 204/2019, publicado na Edição 3032 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 20/01/2020, no seguinte termo:

Onde se lia:

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA venceu os lotes 01, 02, 03 e 04

Agora leia-se:

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA venceu os lotes 01, 02, 03 e 04, totalizando R$ 1.256.830,91 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Palhoça, 20 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 84/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2017

Publicação Nº 2318678

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 84/2019, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ROBERTA BELEM DA CRUZ ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/03/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de execução de serviços n.º 25/2017, Pregão Presencial n°30/2016.
DATA: 20/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 85/2019 - CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 5/2015

Publicação Nº 2318779

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 85/2019, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 5/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CIDADELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. OBJETO: – CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 005/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação constante na Cláusula Segunda: Utilização do Imóvel, conforme segue: A presente locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel para funcionamento da Farmácia de Alto Custo, restando proibido ao Locatário, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do Locador.
DATA: 20/12/2019.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020

Publicação Nº 2318200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020
1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2019
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos De Palhoça – IPPA e SMI Prime Consultoria de Investimentos LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2020 a 02/01/2021.
VALOR MENSAL: R$ 6.791,20 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
DATA: 06/01/2020

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 012/2020

Publicação Nº 2318144

Decreto 012/2020, de 02 de janeiro de 2020

Nomeia Comissão Municipal do Concurso Público Edital 001/2020 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Izabel Vissotto Suélem Patrícia Soligo Bianqueto, Elaine Suzana Staudt e Antonio Carlos Berti Werlang, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do Edital de Concurso Público nº 001/2020

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 02 de janeiro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 001/2020

Publicação Nº 2318179

Edital de Concurso Público Nº 01/2020
Abre Inscrições e Baixa Normas para o Concurso Público Destinado para Admissão de Servidores para o Quadro da Administração Direta do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.
Cleomar Jose Mantelli,Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de SantaCatarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 909/91, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a compor vagas, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelaLei Municipal nº 909/91e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo

por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.palmasola.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Vcto. Inicial	Habilitação	Tipo de prova
Controlador Interno	01	40hs	R$ 4.200,00	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, ou Gestão Pública, com registro no respectivo órgão de classe.	Objetiva
Engenheiro Sanitarista/ Ambiental	01	20hs	R$ 2.100,00	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/01/2020 às 23h59min do dia 11/02/2020.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o sitewww.ameosc.org.br no período de inscrição, eseguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 12/02/2020; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das08h00min às 11h30min e das 13h30mim às 17h00min.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 12/02/2020.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem àPrefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30mim às 17h00min.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida a inscrição mais RECENTE.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$

Nível Superior	R$ 100,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Palma Sola - SC, sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, Palma Sola - SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 22/01/2020 a 28/01/2020, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, CEP: 89.985-000, Palma Sola - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 29/01/2020.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br no dia 30/01/2020, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subseq-ente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 05/02/2020, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 12/02/2020às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o

tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.1.1. A 20ª vaga fica assegurada à pessoa com deficiência. Após, segue a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar, via sistema, no campo especifico ser pessoa com deficiência e seguir o que é solicitado no item 4.2.1 ou 4.2.1.1.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, CEP: 89.985-000, Palma Sola - SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, cópia do laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
4.2.1.1. A entrega dos documentos referidos no item 4.2.1 também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sita sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, CEP: 89.985-000, Palma Sola - SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.2.2. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Palma Sola– SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar, via sistema, no momento da realização de sua inscrição e seguir o que é solicitado o item 3.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do sitewww.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 14/03/2020,nas dependências doNúcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Controlador Interno e Engenheiro Sanitarista/Ambiental, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. NoCartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1.Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas e no próprio cartão resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Respostaapós transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites:www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
6.3.20. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 07/04/2020, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Palma Sola – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) | No período de 31/01 a 03/02/2020;
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição | No período de 20 e 21/02/2020;
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 17 e 18/03/2020;
d) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 09 a 13/04/2020.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.bre www.palmasola.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste – SC, para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Palma Sola – SC, informações sobre o Concurso Público.
12. DO PROVIMENTO DO CARGO
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, as expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.1 deste edital, obedecerão às regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos termos das Leis Municipais nº 1.347/2002, nº 909/91 e 42/2017.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente reposicionado ao final da lista dos candidatos aprovados.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
13.2. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste – SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.
13.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.
13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuição do cargo;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento de Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
21 janeiro de 2020.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
Vistado na Forma de Lei
Pablo Souza – OAB/RS 81174
Assessor Jurídico Município de Palma Sola

Registrado e publicado nesta data.
Elizete Terezinha Vissoto,

Secretária Municipal de Planejamento

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES	
Publicação do Edital	21/01/2020	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, até o dia 10/02/2020.	
Inscrições	22/01/2020 a 11/02/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br	
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	22/01/2020 a 11/02/2020	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola - SC, em horário de expediente da Prefeitura.	
Recebimento de inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	22/01/2020 a 28/01/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br	
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição - Antes dos recursos (Doador de Sangue e/ou de Medula)	30/01/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br	
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	31/01/2020 a 03/02/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br	
Publicação dos pereceres em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	05/02/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br	
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição - Após os recursos (Doador de Sangue e/ou de Medula)	05/02/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br	

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	06/02 a 12/02/2020	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	12/02/2020	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	19/02/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições indeferidas	20 e 21/02/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face das inscrições indeferidas	02/03/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação da Homologação das inscrições	02/03/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência – Antes dos recursos	18/02/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recurso em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência	18/02/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência – Após os recursos	18/02/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	05/03/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	05/03/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prova Objetiva	14/03/2020	A prova objetiva será realizada nas dependências doNúcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/03/2020	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	17 e 18/03/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	02/04/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Divulgação do gabarito final	03/04/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	07/04/2020	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	08/04/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	09 a 13/04/2020	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova objetiva	15/04/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	16/04/2020	O Resultado Final será publicado nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.bre também no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTROLADOR INTERNO:
Administração Pública: 1. Estado, Governo e Sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo; participação social como representaçãopolítica. 2. A MáquinaPública Brasileira: processo evolutivo; reformas administrativas, seus princípios, objetivos, resultados e ensinamentos; patrimonialismo, burocracia e gerencialismo; atual conformação da máquinapública em face dos preceitos constitucionais e legais; aspectos contemporâneos da gestãopública. 3. O Sistema de Freios e Contrapesos: autotutela. 4. Governança e AdministraçãoPública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizaçõespúblicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. 5. Temas Correntes em AdministraçãoPública: ética; Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010); responsabilidade fiscal; responsabilidade orçamentária. Estatuto dos Servidores Públicos (LC 024/2013 de alterações e LC 069/2017).

Controle Externo e Controle Interno: Controle Externo:1. Constituição Federal: Art. 74. 2. Lei Federal n. 4.320/1964: Título VIII – Do Controle da ExecuçãoOrçamentária. Capítulo I – Disposições Gerais. Capítulo II – Do Controle Interno. 3. Resolução CFC 2016/NBCTSPEC 16.8 - 4. Controle da Administraçãopública: conceito, abrangência e espécies. 5. Controle administrativo, judicial e legislativo. 6. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. 7. Tribunais de Contas. 7.1. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. 7.2. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. 7.3. Competência do
Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. 8. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e alterações). 9. Normas institucionais municipais (LC 024/2013; LC 025/2013 e LC 026/2013).
Controle Interno:1. Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. 2. Funções da controladoria numa organização; aplicabilidade do conceito de controladoria à gestãopública. 3. Relação entre objetivos e componentes. 4. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. 5. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. 6. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. 7. Informação e Comunicação. 8. Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. Controle Interno do Município (LC 069/2017 e Lei Orgânica Municipal).
Organização do Estado Brasileiro: 1. Divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; municípios; intervenção federal; repartição de competências. 2. Poder Legislativo. 2.1. Organização. 2.2. Funcionamento. 2.3. Atribuições. 2.4. Processo legislativo. 2.5. Fiscalizaçãocontábil, financeira e orçamentária. 3. Poder Executivo. 3.1 Presidente, vice- presidente da República e ministros de Estado. 3.2. Atribuições e responsabilidades. 3.3 Poder regulamentar e medidas provisórias. 4. Poder Judiciário. 4.1. Garantias. 4.2. Jurisdição. 4.3. Organização. 4.4. Órgãos e competência. 5. Funções essenciais à Justiça. 5.1. MinistérioPúblico: natureza; função; autonomia; atribuições e vedações constitucionais de seus membros. 5.2. Defensoria Pública (arts. 134 a 136, CF). 6. Da AdministraçãoPública. 6.1. Estruturas básicas. 6.2. Servidores públicos. 6.3 Princípios constitucionais. 7. Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 162, CF). 8. Finançaspúblicas (arts. 163 a 169, CF): normas gerais; orçamentopúblico. 9. Ordem econômica e financeira (arts.170 a 192, CF). Ordem social (arts. 193 a 232, CF).
Organização administrativa: 1. Princípios da Administração. 2. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. 4. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. 5. Terceiro Setor: 5.1. Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998). 5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei n.o 9.790/1999, com alterações posteriores); 5.3 Organizações Sociais (Lei 9.637.98, e alterações posteriores). 6. ConsórciosPúblicos (Lei n.o 11.107/2005 e Decreto n.o 6.017, de 17 de janeiro de 2007). 7. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. 8. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos (arts. 39 a 41, CF) 9. Servidores públicos: classificação e características. 9.1. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. 10. Cargo público: conceito e espécies; provimento; estabilidade; vacância; remoção; redistribuição e substituição. 11. Concurso público 12. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 13. Serviçospúblicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviçopúblico. 14. Parcerias Público-Privadas (Lei n. 11.079/2004, com alterações posteriores). 15. Controle da AdministraçãoPública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. 16. Responsabilidade extracontratual da Administraçãopública. 18. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 02 de junho de1992, com alterações posteriores). 19. Contratos de Gestão e qualificação de organizações sociais (Lei 9.637/98 e alterações)
Administração Financeira e Orçamentária: 1. OrçamentoPúblico: Conceito, PrincípiosOrçamentários. 2. Ciclo Orçamentário: Elaboração da Proposta, Estudo e Aprovação, Execução e Avaliação da ExecuçãoOrçamentária. 3. Orçamento Programa: Fundamentos e Técnicas. 4. OrçamentoPúblico no Brasil: Títulos I a VI da Lei Federal n. 4.320/1964. 5. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. 6. Despesa Orçamentária: Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Estrutura Programática, Classificação por Natureza. 7. Despesas de Exercícios Anteriores. 8. Suprimento de Fundos. 9. Receita Orçamentária: Classificação por Natureza, Origens e Espécies de Receita Orçamentária. 10. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. 11. CréditosOrçamentários Iniciais e Adicionais. 12. Estágios da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária. 13. Restos a Pagar. 14. Dívida Ativa. 15. Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Disposições Preliminares, Planejamento, Receita e Despesa Pública, Transferênciasvoluntárias, Destinação de Recursos para o Setor Privado, Dívida e Endividamento, Gestão Patrimonial e Contábil. Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias: 1. Normas Gerais de Licitação: Lei n. 8.666/93 e alterações. 2. Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contrataçõespúblicas). 3. Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 (Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte).4. Sistema de Registro de Preços. 5. Convênios, contratos de repasse e parcerias (Lei 13.019/2014). 6. Contratos de Gestão e qualificação de organizações sociais (Lei 9.637/98 e alterações)

ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:
Ecologia Aplicada e Controle da Poluição. Crise Ambiental e desenvolvimento sustentável: relação entre população, recursos naturais e poluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do

hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestre e meio atmosférico. Gestão de resíduos nas fases de projeto, implantação e operação: resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundo as diretrizes das legislações brasileiras vigentes. Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica, Sanitárias, Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública. Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública; Hidrologia. Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Áreas Contaminadas: gerenciamento de áreas contaminadas etapas, métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea.
Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO:
- Elaborar, expedir e publicar Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, e acompanhando a sua regular aplicação;
- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- Assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Supervisionar nos prazos necessários a verificação e o controle dos limites e das condições para realização de operações de crédito;
- Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
- Avaliar no mínimo, em periodicidade anual, o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais;
- Acompanhar periodicamente o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei;
- Ter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;
- Apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;
- Nas condições em que se estabelecer no plano anual de trabalho da Controladoria Geral ou as necessidades constatadas durante o transcorrer do exercício financeiro, supervisionar e realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio à auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e, quando necessário expedindo relatórios com recomendações, alertas (...) para o aperfeiçoamento dos controles;
- Quando requisitado, assessorar e orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição;
- Analisar com auxílio da Auditoria Interna as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou

responsabilidade do Município, propondo medidas na forma da lei quando necessárias;
- Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município;
- Assessorar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências;
- Assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo quando provocado, relatórios, recomendações e pareceres;
- Interpretar e pronunciar-se por iniciativa própria e ou quando provocado, por meio de ato, ofício, comunicação e ou parecer sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
- Supervisionar periodicamente com fins legais e gerenciais o acompanhamento dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos;
- Nos casos em que extrapolados os limites previstos, acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00;
- Nos casos em que extrapolados os limites previstos, efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme os dispostos na Lei Complementar nº 101/00;
- Efetuar acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal;
- Acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
- Ao seu alcance, propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, malbaratamento, dilapidação dos bens ou valores públicos;
- Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
- Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;
- Emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxilio e/ou contribuições e adiantamentos, bem como nas condições de que dispuser, também acompanhar os registros de valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
- Supervisão e emissão de parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão;
- Emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Nas condições de que dispuser, efetuar acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema e-Sfinge Web, e ou outro que venha substituí-lo;
- Fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, bem como através incentivo à ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;
- Acompanhar e colaborar com os trabalhos do Coordenador de Ouvidoria e Transparência no processo da promoção a Transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei;
- Acompanhar e colaborar com os trabalhos do Coordenador de Ouvidoria e Transparência nos serviços de ouvidoria municipal;
- Acompanhar e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
- Acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
- Dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes;
- Quando por iniciativa da própria administração, nos caso em que solicitado, participar do processo de normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades públicas pertencentes ao Município;
- Por iniciativa própria ou por solicitação dos gestores, subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da

qualidade do gasto público, a partir geração, comparação e análise de informações de receitas e despesas, objetivos e metas da administração municipal;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;
- Requerer ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar poderes, ou ao Presidente da Câmara de Vereadores quando necessário a apuração de fatos, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado;
- Tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- Receber denúncias que lhe forem formalizadas;
- Supervisionar e acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho.

ENGENHEIRO SANITARISTA:
- Análise de procedimentos de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades no município de Palma Sola;
- Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 01/2020.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Palma Sola – SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 01/2020, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____
CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Decreto 012/2020, de 02 de janeiro de 2020
Nomeia Comissão Municipal do Concurso Público Edital 001/2020 e dá Outras Providências.
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Izabel Vissotto,Suélem Patrícia Soligo Bianqueto, Elaine Suzana Staudt e Antonio Carlos Berti Werlang, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 02 de janeiro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC

EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2318182

Edital 02/2020 CMDCA
Abre Inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Palma Sola - SC
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal 2028/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1. Ficam abertas 6 (seis) vagas suplementares para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, para cumprimento de mandato, no período de 01 (primeiro) de abril de 2020a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. O 1º (primeiro) candidato que obtiver o maior número de votos assumirá imediatamente a vaga vacante em conformidade com o disposto neste edital.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vaga Imediata	Vagas suplentes	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	05	40 h	R$ 1.115,83

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2028/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2028/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2028/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palma Sola ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2028/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palma Sola, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2028/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;

VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22/01/2020 ao dia 31/01/2020, em horário de atendimento ao público, das 8h00h às 11h45 e das 13h30 às 17h30, na Rua Dona Cecília, snº centro, Palma Sola, SC, na Secretaria da Assistência Social do Município de Palma Sola.
5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2028/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação31xigida no item 3 (três) deste edital.
5.8. A inscrição será gratuita.
5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2028/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 05/02/2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 06/02/2020, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social do Município, Sito na Rua Dona Cecília snº, Palma Sola SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
6.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 07/02/2020.
6.8. No dia 29/02/2020 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.10. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 06/03/2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
7.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 01 de março de 2020, nas dependências da Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.
7.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
7.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
7.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h05min.
7.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h15min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
7.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

7.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
7.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
7.1.4. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sendo que o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.1.5. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
7.1.6. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
7.1.7. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	6,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

7.1.8. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,00 (seis) pontos, no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme tabela acima.
7.1.9. A divulgação das notas ocorrerá conforme cronograma (Anexo I).
8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
8.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
8.1.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 7.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
8.1.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
8.1.4. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
8.1.5. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.2. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
8.2.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
8.2.3. NoCartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
8.2.4. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
8.2.5. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
8.2.6.Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
8.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
8.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
8.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
8.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
8.2.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
8.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
8.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
8.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
8.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

8.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
8.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
8.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
8.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
8.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
8.2.19. O caderno de provas e o gabarito preliminar serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site:www.ameosc.org.br
8.2.20. O CMDCA de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
8.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
8.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
8.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
8.3.3. O CMDCA de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
8.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
8.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No dia 03/03/2020).
b) No Resultado Preliminar da prova objetiva (No dia 09/03/2020).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os candidatos deverão entregar seus recursos a Comissão do Município, no CMDCA de Palma Sola – SC.
10.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.6. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.7. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.
10.8. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.bre www.palmasola.sc.gov.br
10.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA PROPAGANDA ELEITORAL
11.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
11.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
11.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 07/03 a 28/03/2020.
11.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
11.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
11.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
11.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
11.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
11.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
12. DA ELEIÇÃO
12.1.Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
12.2.A eleição suplementar será realizada no dia 29/03/2020, no horário das 8h às 17h.
12.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 06/03/2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
12.4.Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
12.5.Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
12.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
12.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
12.9.Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
12.10.A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

12.11.O eleitor votará uma única vez, em até 03 (três) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
12.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
12.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
12.14.Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.15.O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
12.16.O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.17.Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.18.A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
12.19.Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
12.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.
13. DA APURAÇÃO
13.1.A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
13.2.Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.3.Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
13.5.Os três (03) candidatos mais votados assumirão os cargos de suplentes de membro titular do Conselho Tutelar.
13.6.Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
13.7.No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
14.1.O resultado da eleição será publicado no dia 29/03/2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
14.2.Os candidatos eleitos serão nomeados suplentes por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.3.A posse ao cargo dos 06 (seis) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 01/04/2020, ocorrendo a imediata investidura do primeiro colocado ao cargo vacante, permanecendo os demais na suplência.
14.4.Ocorrendo vacância do cargo do Conselheiro Tutelar eleito, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos na primeira eleição sucessivamente.
14.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
14.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2028/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2.O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3.A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.4.As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5.Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6.O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7.É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8.O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9.O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

15.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 20 de janeiro de 2020.

Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
21/01/2020	Publicação do Edital
22/01 a 31/01/2020	Prazo para registro das candidaturas
03/02/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
05/02/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
06/02/2020	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/02/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
17/02/2020	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova objetiva (homologação das inscrições).
18/02/2020	Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva.
29/02/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
01/03/2020	Realização da prova objetiva.
02/03/2020	Publicação do gabarito preliminar e das provas objetivas.
03/03/2020	Prazo para interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e gabarito preliminar divulgado.
06/03/2020	Publicação do gabarito final e parecer de recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado.
06/03/2020	Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos na sede da Ameosc (aberta ao público)
06/03/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.
09/03/2020	Prazo de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
10/03/2020	Parecer de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
11/03/2020	Publicação do resultado final da prova objetiva pelo CMDCA
06/03/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade.
07/03 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral.
29/03/2020	Eleição.
29/03/2020	Apuração dos votos.
29/03/2020	Publicação do resultado apuração
01/04/2020	Posse

ANEXO II
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90. Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
• Noções básicas de Informática.

ANEXO III
EDITAL CMDCA Nº 01/2020
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• São atribuições do cargo de Membro do Conselho Tutelar aquelas dispostas na Lei Municipal nº 2.028/2019.

ANEXO IV
EDITAL CMDCA Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC

EXTRATO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2318867

Extrato do Edital de Concurso Público Nº 01/2020
Abre Inscrições e Baixa Normas para o Concurso Público Destinado para Admissão de Servidores para o Quadro da Administração Direta do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.
Cleomar Jose Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de SantaCatarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 909/91, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a compor vagas, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 909/91 e demais legislação vigente.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. A vaga destina-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Vcto. Inicial	Habilitação	Tipo de prova
Controlador Interno	01	40hs	R$ 4.200,00	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, ou Gestão Pública, com registro no respectivo órgão de classe.	Objetiva
Engenheiro Sanitarista/ Ambiental	01	20hs	R$ 2.100,00	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/01/2020 às 23h59min do dia 11/02/2020.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 12/02/2020; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 14/03/2020,nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
21 janeiro de 2020.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 12/2020

Publicação Nº 2317224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2020
PROCESSO N. º 12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNÍCIPES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.
CONTRATADO: ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.659.393/0001-82.
VALOR TOTAL: R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2020.
Palmitos, 17 de Janeiro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 01/2020

Publicação Nº 2318503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

O município de Paraíso, com base na Lei 11.947, Resolução CND/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, informa a realização da Chamada Pública Nº 01/2020, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2020. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no dia 21 de fevereiro de 2020, as 08:00 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso, situada Rua Alcides Zanin, n° 593, centro, município de Paraíso/SC.
Informações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Fone: (49) 3627-0077
Paraíso/SC, 20 de janeiro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

PR 01/2020

Publicação Nº 2318683

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:20 horas do dia 31 de janeiro de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de janeiro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 02/2020

Publicação Nº 2318786

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de janeiro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0003/2020

Publicação Nº 2318117

CONTRATO n. 0003/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de Sistema de Gerenciamento Escolar, consistente em programa de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos.
Fiscal deste Contrato: Fica designado como fiscal deste contrato a Servidora municipal Juliana F. Canonica Tirelli.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 6.000,00 (seis mil reais) Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020
Passos Maia, SC, 20 de janeiro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0021/2018

Publicação Nº 2318422

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, R.G sob n. 2.074.422, CPF sob n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOVA ANALISE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.434.717/0001-53, com sede na rua Albino Dal Bem, 874, centro, na cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Gizelly Moraes, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 008.015.099-39, residente e domiciliado na cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;
Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Execução de serviços ambulatoriais/hospitalares através Entidades prestadoras de serviço de assistência à Saúde para atender a demanda do município de Passos Maia na área ambulatorial para a realização de Procedimentos e Especialidades acima citados, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS e regulados pelas Portarias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR
A conveniada receberá, mensalmente, da convenente, os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, efetivamente prestados, de

acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Valores do Ministério da Saúde/SUS provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela de Valores concedidos pelo Ministério da Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 26 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Contratante	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOVA ANALISE LTDA Gizelly Moraes Contratada

Testemunhas:

Alex S. Zanchet CPF: 068.152.419-71	Edson Salvadego CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

EDITAL Nº 01-2020-CMDCA

Publicação Nº 2318635

EDITAL Nº 01/2020/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Lopes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1814/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 04 (quatro) vagas para a função pública de suplência no Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, 10 (dez) de abril de 2020 (data da posse) a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 4(quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	04	30 h	R$ 998,00

* Além dos vencimentos, o Conselheiro Tutelar terá direito ao Benefício de Vale Alimentação no valor de R$ 300,00, conforme dispõe a Lei Municipal 1813/2019.

1.1 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 13h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.2 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1814/2019, ou a que a suceder.
1.3 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1814/2019, ou a que a suceder.
1.4 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1814/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Lopes ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1814/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paulo Lopes, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer a vaga de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1814/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III- Certificado de quitação eleitoral;
VI- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V - Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI -Certidão negativa da Justiça Federal;
VII - Certidão da Justiça Militar da União;
VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
a) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
b) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
c) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 21 de Janeiro de 2020 ao dia 29 de Janeiro de 2020, em horário de atendimento ao público, das 7 às 13h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua José Pereira da Silva, 130, Paulo Lopes - SC, 88490-000 - Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital(e-mail).
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1814/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1814/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 de janeiro de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 a 05 de Fevereiro de 2020, no horário de atendimento ao público, no em horário de atendimento ao público, das 7 às 13h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua José Pereira da Silva, 130, Paulo Lopes - SC, 88490-000 - Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 07 de Fevereiro de 2020.

6.8 No dia 15 de Fevereiro de 2020 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9 No dia 16 de fevereiro de 2020, das 8h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 20 de Fevereiro de 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 26 a 28 de Fevereiro de 2020.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 04 de Março de 2020.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 06 de Março de 2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 07 de Março a 28 de Março de 2020.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
6.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
6.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
6.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
6.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 29 de março de 2020, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 06 de Março de 2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de
Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial
Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 15 de Março de 2020.
DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito na suplência o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito na suplência o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de fevereiro de 2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos suplentes e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.3 A posse dos quatro primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de abril de 2020.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os 4 (quatro) primeiros candidatos eleitos suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:
11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
20/01/2020	Publicação do Edital
21 a 29/01/2020	Prazo para registro das candidaturas
30/01/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/01/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 05/02/2020	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.

07/02/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
15/02/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
16/02/2020	Realização da prova de conhecimentos específicos
20/02/2020	Divulgação dos resultados
26/02/2020 a 28/02/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
04/03/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
06/03/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
07 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral
29/03/2020	Eleição
29/03/2020	Apuração dos votos
30/03/2020	Publicação do resultado apuração
10/04/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1814/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Paulo Lopes, 20 de Janeiro de 2020.

JHERUSA IOLANDA RODRIGUES
Presidente Interina do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PAULO LOPES/ SC

Eu_____,
brasileiro (a), estado civil _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e CPF:_____residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº:_____, Bairro:_____ em Paulo Lopes - SC, Telefone (s) :_____ e _____, WhatsApp: _____ email:_____ venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer avaga de Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2020 do CMDCA. Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Paulo Lopes, ____de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º		
Nome do Candidato (a)		

Profissão					
Data de Nascimento		Escolaridade			
Cidade de Nascimento			UF de Nascimento		
Filiação	Pai:				
	Mãe:				
Estado Civil			Sexo		
C.P.F.					
Carteira de Identidade			Órgão Emissor		
Documento de Reservista					
Endereço: Rua, n.º e bairro					
Telefone (s)					

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.
Paulo Lopes, ____de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PAULO LOPES/ SC

INSCRIÇÃO N.º			
Nome do Candidato (a)			
Carteira de Identidade		Órgão Emissor	
Local, data e hora da Formação	Data: 15 de Fevereiro de 2020 - Local e Horário a ser definido.		
Data e horário da Prova:	Data: 16 de Fevereiro de 2020 - Local e Horário a ser definido.		

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade.

Paulo Lopes, ____de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão Especial Eleitoral Ref: Recurso Administrativo - Processo de Suplementar de Escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares Edital n 001/CMDCA/2020

( ) Inscrições. ( ) Provas

Prezados Senhores,
Eu_____, candidato (a) avaga de Suplente de Conselheiro Tutelar, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, inscrito (a) sob nº:_____, venho através deste, solicitar:

_____.

Paulo Lopes, ____de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Penha

Prefeitura

2ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2318443

2ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços (com fornecimento de peças), para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos de todas unidades do Fundo de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 761/2019, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Em face da Secretaria de Administração notar que o item 01 do lote 01 encontra-se com erro de valores, a presente errata busca RETIFICAR os itens conforme segue:

Onde se lê:
3. VALOR DE REFERÊNCIA:

	Lote 01				
Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Hora técnica para serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares de toda rede pública municipal da saúde.	hrs	1.200	100.000,0000	100.000,00
2	Peças, acessórios, periféricos e componentes para a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares de toda rede pública municipal de saúde.	UN	1,000	100.000,00	100.000,00
	Lote 02				
3	Hora técnica para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos de toda rede municipal de saúde.	hrs	600	178,33	106.998,00
4	Peças, acessórios, periféricos e componentes para a manutenção dos equipamentos odontológicos de toda rede pública municipal de saúde.	UN	1,000	50.000,00	50.000,00
				TOTAL DO PROCESSO:	486.990,00

Leia-se:
3. VALOR DE REFERÊNCIA:

	Lote 01				
Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Hora técnica para serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares de toda rede pública municipal da saúde.	hrs	1.200	191,66	229.992,00
2	Peças, acessórios, periféricos e componentes para a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares de toda rede pública municipal de saúde.	UN	1,000	100.000,00	100.000,00
	Lote 02				
3	Hora técnica para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos de toda rede municipal de saúde.	hrs	600	178,33	106.998,00
4	Peças, acessórios, periféricos e componentes para a manutenção dos equipamentos odontológicos de toda rede pública municipal de saúde.	UN	1,000	50.000,00	50.000,00
				TOTAL DO PROCESSO:	486.990,00

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, ALTERA-SE a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: 03/02/2020 às 14:00 horas.

Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina

Publique-se.

Penha/SC, 20 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONTRATO 047/2019 FMEDUC

Publicação Nº 2318020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

CONTRATO Nº 047/2019-PMP de 23/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2018

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI, estabelecida à Avenida Santos Dumont, n° 88, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.253.233/0001-07, representada, neste ato pelo Sr. Fernando José Longen, CPF sob o n° 452.475.799-68, Cargo/Função Sócio Gerente, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de confecção e instalação de móveis sob medida em MDF por m² nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2263/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	80,70	M²	Confecção e instalação de móveis sob medida conforme descrição: Móveis em mdf, corpo dos moveis confeccionado em mdf branco 18mm (tampo superior, tampo inferior e laterais) portas, gavetas e prateleiras em mdf branco 15mm, profundidade padrão de 500mm, variando 100mm para mais ou para menos conforme projeto. puxadores integrais em alumínio embutido nas portas e gavetas. gavetas com corrediças telescópicas conforme profundidade do móvel. pé em alumínio de 15cm com regulagem de altura. fundo em eucatex branco de 3mm. dobradiças tipo caneco 35mm niquelada. moveis com acabamento com fita de borda espessura mínima 1mm, colado pelo sistema hotmelt. para os armários aéreos obrigatório reforço no fundo em mdf 18mm para fixação na parede. cada móvel será projetado de acordo com o ambiente e deverá previamente ser aprovado pela equipe da secretaria de educação antes da confecção. Cada móvel será projetado de acordo com o ambiente e deverá ser previamente aprovado pela equipe da Secretaria de Educação antes da confecção.	R$ 340,00	R$ 27.438,00
				TOTAL	R$ 27.438,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 27.438,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 80 – Fundo Municipal da Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal da Educação
Proj./Ativ.: 2.116- Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data de entrega do produto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de Outubro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI
Jose de Arimathea Silveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL Nº 04/2020 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 2317752

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 04/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
O Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário Municipal) e Lei 013/2009, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (SEDEX), NOTIFICA a Senhora, SIZENANDO DE SOUZA , portador do CPF: 072.921.989-53 proprietária do imóvel localizado na rua André Antônio Galdino S/N, Gravatá, Penha - SC, acerca do auto de intimação n° 168/2019,e infração n° 15/2019, referente a apuração de denúncia no qual contatou-se imóvel com piscina em situação de abandono, exposta ao tempo, acumulando água e favorecendo a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.
Infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 12, Art. 35, Art. 95, Art. 96, Art. 97, Art. 98, Art. 105 cap. XXV, XXX, Art. 106 da Lei Complementar 070/2013 C/C Art. 12, 25 caput, Art. 37 caput, Art. 46 caput, Art. 61 caput XXV, XXX da Lei Estadual 6.320/83 C/C Art. 1°, 2° da Lei Estadual nº 16.871/16 C/C Art. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84 C/C Art. 28 caput do Decreto Estadual 23.663/84.
No prazo de 05 dias uteis, contados da publicação deste edital, também poderá ser interposto, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO.

Penha, 15 de janeiro de 2020.

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 FMEDUC

Publicação Nº 2317946

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019- FMEDUC
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019- FMEDUC

Participante: J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI

Objeto: O Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e tênis para professores e alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede pública municipal de ensino do município de Penha/SC, conforme solicitação nº 148/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ONDE SE LÊ:

Item	Qt	Und	Descrição	R$/Und	Total - R$
1	6000	CJ	Conjunto composto por 7(sete) peças: 2 Camisetas manga curta 1 Short-saia feminino ou 1 Bermuda masculina 1 Jaqueta unissex 1 Calça Helanca masculina ou 1 Calça Legging feminina 1 Camiseta Manga Longa 1 Blusão confeccionado em Moletom Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 219,50	R$ 1.317.000,00
03	1500	PC	Camisetas para professores Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 10,46	R$ 15.690,00

05	500	PC	Body Maternal Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 15,50	R$ 7.750,00
06	5000	CJ	1 par de Tênis Escolar com 2 pares de Meias Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 63,40	R$ 317.000,00
TOTAL					1.657.440,00

LEIA-SE:

Item	Qt	Und	Descrição	R$/Und	Total - R$
1	6000	CJ	Conjunto composto por 7(sete) peças: 2 Camisetas manga curta 1 Short-saia feminino ou 1 Bermuda masculina 1 Jaqueta unissex 1 Calça Helanca masculina ou 1 Calça Legging feminina 1 Camiseta Manga Longa 1 Blusão confeccionado em Moletom Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 210,00	R$ 1.260.000,00
03	1500	PC	Camisetas para professores Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 10,46	R$ 15.690,00
05	500	PC	Body Maternal Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 15,50	R$ 7.750,00
06	5000	CJ	1 par de Tênis Escolar com 2 pares de Meias Conforme Especificações Técnicas em anexo	R$ 63,40	R$ 317.000,00
TOTAL					1.600.440,00

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas

Publique-se.
Penha, 20 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PORTARIA Nº 121/2020

Publicação Nº 2318207

PORTARIA N.º 121/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

RETIFICA PORTARIA Nº 108/2020:

Onde se lê: Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o CONSELHO TUTELAR, no período de 10/01/2020 a 09/01/2023, em conformidade com a homologação do resultado final do Edital n° 01/2019 CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC:

Leia-se: Art. Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o CONSELHO TUTELAR, no período de 10/01/2020 a 09/01/2024, em conformidade com a homologação do resultado final do Edital n° 01/2019 CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC:

1ª – MARLENE PEREIRA SIQUEIRA;
2ª – MARCOLINA IRENE DOS SANTOS;
3ª – MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LUKENCHUKE;

4ª – LUCIANA MARIA DA SILVA;
5ª – MARTA NASCIMENTO ROMÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 122/2020

Publicação Nº 2318208

PORTARIA N.º 122/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. AMADEU DA LUZ NETO, para exercer a função de Auxiliar de Serviços, no período de 20/01/2020 a 19/01/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 05/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 123/2020

Publicação Nº 2318210

PORTARIA N.º 123/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RONAN CARLOS DIAS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, a contar de 20/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 124/2020

Publicação Nº 2318212

PORTARIA N.º 124/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE do cargo em comissão de CONTROLADORA ADJUNTA do CONTROLE INTERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 15/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2318215

PORTARIA N.º 125/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2318216

PORTARIA N.º 126/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. ANA LUÍSA KUNS, do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2111/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2318219

PORTARIA N.º 127/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 79/2019 FMS, onde era contratada a Sra. SABRINA MOREIRA, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1736/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2318220

PORTARIA N.º 128/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAROLINE LEITE DE OLIVEIRA NUNES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 21/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2318221

PORTARIA N.º 129/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 111/2019 FMS, onde era contratada a Sra. ALINE BAUMGARTNER, da função de Auxiliar de Serviços, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1841/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2318222

PORTARIA N.º 130/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2018, onde era contratada a Sra. MICAELLE FERNANDA BEGGI, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1201/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 131/2015

Publicação Nº 2317226

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 49/2015, modalidade Concorrência nº 02/2015.

Dados da Rescisão Contratual: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015
Distratado: RP MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ nº: 22.355.202/0001-99
Fundamentação: Art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos contratuais do contrato ora rescindido.

Município de Peritiba – SC em 16 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 2/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317382

PORTARIA Nº 2-2020
Concede férias a César Claudir da Silva

Gilberto Maciel, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor César Claudir da Silva, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, no período de 23 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, com abono pecuniário de dez dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de janeiro de 2020.

Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 2317738

PORTARIA Nº 275/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias, aos Servidores relacionados na tabela abaixo:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo		Período Gozo		Período Concessivo
1647	ADRIANA SILVA CARDOSO	02.05.2018	01.05.2019	02.12.2019	16.12.2019	Parcelado (15 dias)
1468	BEATRIZ DE SOUZA	17.10.2018	16.10.2019	11.12.2019	20.12.2019	Parcelado (10 dias)
1434	CRISTIANO CORREA DE MEDEIROS	01.08.2018	31.07.2019	21.11.2019	20.12.2019	Integral (30 dias)
1530	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	01.03.2018	28.02.2019	27.12.2019	10.01.2020	Parcelado (15 dias)
1475	FRANCIELE LOURENÇO DOS SANTOS	17.10.2018	16.10.2019	30.12.2019	18.01.2020	Parcelado (20 dias)
1451	GABRIEL DE SOUZA MEDEIROS	04.09.2018	03.09.2019	18.11.2019	17.12.2019	Integral (30 dias)
1460	GLEYCE BORGES CARDOSO	17.10.2018	16.10.2019	02.12.2019	11.12.2019	Parcelado (10 dias)
1471	ISADORA MASIERO MAURÍCIO	17.10.2018	16.10.2019	11.12.2019	20.12.2019	Parcelado (10 dias)
1479	ISRAEL MATHEUS METZKER	10.11.2018	09.11.2019	10.12.2019	08.01.2020	Integral (30 dias)
1149	JOÃO MATOS DE OLIVEIRA	02.01.2018	01.01.2019	09.12.2019	07.01.2020	Integral (30 dias)
1180	VERA LÚCIA DA ROSA	17.10.2018	16.01.2019	02.12.2019	16.12.2019	Parcelado (15 dias)
1177	VITOR DAGOSTIM DE SOUZA	05.01.2018	04.01.2019	18.12.2019	16.01.2020	Integral (30 dias)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de dezembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 2317743

PORTARIA Nº 276/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a), de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CAMILA FERNANDES	MÉDICA ESF

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2019, sendo condição de

validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de dezembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318213

ATO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 35, INCISO DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora BRUNA ANTUNES SOUSA BENTO, CPF 066.529.979-67, para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2020 - PMP - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PICK-UP CABINE SIMPLES, TIPO CAMINHONETE

Publicação Nº 2317592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – PMP
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up cabine simples, tipo caminhonete, ano/modelo 2020/2020, Novo, zero Quilômetro, motor no mínimo 1.4, flex, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A", do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 14:15h do dia 03/02/2020.
Abertura: dia 03/02/2020, às 14:15h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 20 de janeiro de 2020.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal do Departamento de Estradas e Rodagens

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Publicação Nº 2318454

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Rabuske, no uso de suas atribuições, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa:N. S DISTRIBUIDORA DE BEBEIDAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.961.643/0001-64, com sede na VL São Roque, s/n, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Nelson Salvadori, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 098/2019 – Registro de Preços, homologado em data de vinte de janeiro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	120
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	250

II- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL/CRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	150

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	250
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	40

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	20
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	30

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	30

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	20
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	15

1.2– O FORNECEDOR não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome do fornecedor, as obrigações assumidas por este, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta ata.

1.3– Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

1.4– Os produtos deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

1.5– Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o

número do lote.

1.6– A data de fabricação dos produtos não deve ser superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega;

1.7– Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

1.8 – Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.9 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrão por conta do FORNECEDOR.

1.10– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.11– O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.12– O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s)

item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.13– Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.14– Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
1.15- A proponente vencedora deverá fornecer os galões para o Município durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Galão de água mineral – 20 litros.	R$ 12,80
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	R$ 16,00

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3- As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.3.2 As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A proponente vencedora deverá realizar os serviços, objeto do presente edital, de forma parcelada, conforme solicitação do órgão requisitante e em até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - Os locais das prestações dos serviços serão definidos no momento da solicitação do serviço, e serão os indicados no Anexo X do edital.

5.1.2 – Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, em horários previamente marcados com o responsável pelo -local.

5.2 - A proponente vencedora deverá realizar vistoria, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, preenchendo o formulário de monitoramento, o qual deverá ser devidamente assinado pelo responsável do local, salientando que a apresentação do mencionado formulário juntamente com a Nota Fiscal é condição para que o pagamento seja efetuado.

5.4 - Todas as despesas com a prestação dos serviços serão por conta da proponente vencedora, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.5 - A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.6 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.7 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.7.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.8 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.9 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.11 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2019:
Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2002 SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3 Administração Geral
Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios

Despesa LOA: 98

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2.50- MANUTENÇÃO Ativ. Saúde
Cód. Red. 31
Fonte do Recurso: 102 Recursos de Impostos e Transferências de Imposto Saúde

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2003 SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 12 Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de recurso: 101 Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao
Despesa LOA: 118

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2003 SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 12 Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte de recurso: 101 Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao
Despesa LOA: 132

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2006 SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782
Transporte Rodoviário
Programa: 23 Estradas Vicinais
Ação: 2.42 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios
Despesa LOA: 150
Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 20 Assistencia ao produtor rural
Ação: 2.40 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios

Despesa LOA: 144

Órgão: 4000 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 4001 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 5 Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios
Despesa LOA: 14

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

140.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa

de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 252/2019 modalidade Pregão Presencial nº 098/2019 - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço fica a cargo dos servidores indicados pelos Secretários de cada Pasta

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s), Rodrigo de Almeida Dresch, Ana Laine Grahl, Valdir Antonio Neis, Jurcelei Bertha, Scheley Raap do Nascimento, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	N.S. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
PEDRO RABUSKE	Fornecedora
Prefeito Municipal	

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO 003/2020

Publicação Nº 2318262

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o ARQUIVO "COT" do Edital de Licitação nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM 59 DO LOTE 05: Fórmula infantil de seguimento partir 12 meses VALOR UNITÁRIO R$ 49,10
ITEM 64 DO LOTE 06: Noz moscada moída QUANTIDADE 0,5 KG VALOR UNITÁRIO R$ 178,77
ITEM 66 DO LOTE 06: Pimenta do reino QUANTIDADE 0,2 KG VALOR UNITÁRIO R$ 131,55

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiro-preto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2020

Publicação Nº 2318441

CONTRATO N.º 16/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa de Agricultores Familiares de Arroio Trinta, situado à Rua do Comércio, 476, em Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob n.º 07.591.970/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2020, conforme segue:

Item	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
20	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
21	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
23	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
24	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg

25	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
26	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços
27	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg
28	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços
30	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
31	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Caqui	Casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
35	Kiwi	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
36	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
37	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg
38	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
39	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
41	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
42	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
43	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg
44	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
45	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
46	Molho de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg
47	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg
48	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg

49	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts
50	Suco de laranja	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts

Todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 44.018,00 (quarenta e quatro mil e dezoito reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	CHAMADA PÚBLICA 2020					
Item	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	180	3,77	678,60
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	300	4,61	1.383,00
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	400	2,90	1.160,00
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	120	3,40	408,00
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	160	4,21	673,60
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	7,94	1.588,00
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	5,33	1.066,00
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	180	8,96	1.612,80
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	350	5,10	1.785,00
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços	160	3,39	542,40
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	160	8,35	1.336,00
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços	80	4,11	328,80
19	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	160	3,68	588,80
20	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	15	8,34	125,10

21	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	15	12,83	192,45
22	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	15	12,83	192,45
23	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	400	3,08	1.232,00
24	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	150	3,81	571,50
25	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	160	3,59	574,40
26	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços	250	4,14	1.035,00
27	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	650	5,63	3.659,50
28	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	160	10,36	1.657,60
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços	120	5,68	681,60
30	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	120	7,56	907,20
31	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg	100	8,70	870,00
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	1000	4,18	4.180,00
35	Kiwi	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	120	11,09	1.330,80
37	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	40	7,46	298,40
38	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	200	6,50	1.300,00
39	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	500	6,80	3.400,00
40	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	500	2,55	1.275,00
41	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	50	16,25	812,50
43	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	300	6,43	1.929,00
46	Molho de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg	60	12,93	775,80
47	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	40	18,31	732,40

48	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	100	21,46	2.146,00
49	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts	40	14,26	570,40
50	Suco de laranja	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts	30	13,93	417,90
					TOTAL	44.018,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2020.
Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 110
Fonte de recurso: 143 Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 109
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato Thais Mariani Bee, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou até a entrega total dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 003/2019.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATADA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2020

Publicação Nº 2318445

CONTRATO N.º 17/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Renato Junior Perazzoli, situado na Linha São Roque, s/n no município de Pinheiro Preto, inscrita no CPF nº 082.881.419-86, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2020, conforme segue:

Item	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg

11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
20	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
21	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
23	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
24	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
25	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
26	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços
27	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg
28	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços
30	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
31	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Caqui	Casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
35	Kiwi	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
36	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
37	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg
38	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
39	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg

41	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
42	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
43	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg
44	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
45	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
46	Molho de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg
47	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg
48	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
49	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts
50	Suco de laranja	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts

Todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.480,20 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	CHAMADA PÚBLICA 2020					
Item	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	180	3,14	565,20
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	50	37,70	1.885,00
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	120		
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg	200	4,14	828,00

09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ ou ataque de pragas.	Kg	600	4,28	2.568,00
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	600	5,56	3.336,00
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	160	3,25	520,00
33	Caqui	Casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg	200	6,54	1.308,00
34	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	400	6,81	2.724,00
36	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	400	4,81	1.924,00
42	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	100	6,95	695,00
44	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	300	5,65	1.695,00
45	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	200	7,16	1.432,00
					TOTAL	19.480,20

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2020.
Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 110
Fonte de recurso: 143 Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 109
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato Thais Mariane Bee, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou até a entrega total dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 003/2019.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATADO
RENATO JUNIOR PERAZZOLI

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2020

Publicação Nº 2318449

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS 18/2020

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa Farmácoa e Drogaria Somensi Ltda, autorizado através do Processo n. 250/2019, Licitação n. 096/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FARMACIA E DROGARIA SOMENSI LTDA
CNPJ-MF n.º. 79.408.746/0008-65
Endereço: Av Marechal Costa e Silva, 284
Centro, Pinheiro Preto SC
Representada por: José das Neves Olivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos - de referência, genéricos e similares, - constantes na lista da ABC

FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO), exceto os relacionados na lista Básica da farmácia da Unidade de Saúde, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado através da Licitação n. 096/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço equivalente a 30% (trinta por cento) da tabela ABCFARMA devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob a modalidade de Preço Unitário, entrega parcelada, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a assinatura e término em 31/12/2020.

3.3 Os medicamentos deverão ser fornecidos pela contratada, de forma parcelada, durante o exercício de 2020, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Quando solicitada a compra, a empresa vencedora deverá despachar (expedir) o medicamento no prazo máximo de 01 hora, afim de que chegue ao destinatário o mais breve possível.

3.5 As despesas para com o envio do medicamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho do contrato;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SETIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 096/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2 A proponente vencedora deverá despachar o material enviando no prazo máximo de 01 hora após o solicitado.

9.3 A contratada deverá se responsabilizar pelo envio e frete dos medicamentos.

9.4 Por ocasião do recebimento dos medicamentos, a secretaria municipal de saúde, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem de desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

9.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela troca de medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diretamente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

9.6 O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos medicamentos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital. Verificadas posteriormente.

9.7 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.8 Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a 120 dias.

9.9 Os medicamentos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

9.10 Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro da ANVISA.

9.11 A secretaria municipal de saúde enviará a proponente vencedora, a requisição do medicamento por fax /e-mail ou outro meio.

9.12 A contratada, quando do recebimento da requisição do medicamento, deverá informar:

- Valor do medicamento, conforme a lista ABCFARMA;
- Preço máximo ao consumidor;
- Percentual do desconto ofertado, conforme a proposta apresentada no Processo de Licitação;
- Preço do medicamento com o desconto;
- Não haverá reajuste nem, atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

9.13 O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os medicamentos fornecidos, os valores estabelecidos na Lista de Medicamentos ABCFARMA e o desconto ofertado na proposta apresentada.

9.14 Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente e respectivo documento fiscal, atestado por servidor competente.

9.15 A nota fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, endereço Av. mal. Costa e Silva, Pinheiro Preto e ter a mesma razão Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da Habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

9.16 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

9.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FARMÁCIA E DROGAROA SOMENSI LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2020

Publicação Nº 2318450

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DE LIVROS N.º: 19/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DE LIVROS, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRÁFICA CS EIRELI EPP, autorizado através do Processo nº 251/2019, Licitação nº 097/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: GRÁFICA CS EIRELI EPP
CNPJ-MF n. º. 10.651.441/0001-07
Endereço: Rua Alberto Peters, 537
Bairro: Jardim Petrópolis – Presidente Prudente - SP
Representada por: Luis Junior de Cristo

Em conformidade com a licitação n. 097/2019, modalidade Pregão Presencial, autorizado pela LEI Nº 2.055, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, homologado pela Portaria nº 64.de 17 de janeiro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

0.1 Fornecimento de realização de impressão de livros referentes ao Projeto HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM PINHEIRO PRETO-SC, desenvolvido em parceria com a Escola de Ensino Básico Professora Maura de Senna Pereira do Município de Pinheiro Preto, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	2.500	IMPRESSÃO DE LIVROS NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES: • Tamanho: 21x23 • Capa: 4x4 triplex 300gr com orelha de 8cm cada lado- plastificação frente brilho • Miolo 1x1- até 400 páginas- papel couche fosco 90 gr. • Lomba: quadrada- cola PUR • Quantidade: 2.500 unidades • Haverá imagens coloridas e preto e branco Deverá estar incluso no orçamento: Revisão ortográfica, diagramação e paginação, criação da capa, envio do arquivo para impressão, recebimento do material e entrega ao cliente. Registro no ISBN com ficha catalográfica e código de barras.	R$ 8,15	R$ 20.375,00

1.2 A impressão dos livros deverá ser entregue pelo vencedor, e sem qualquer custo adicional, na Secretaria da Escola de Ensino Básico Professora Maura de Senna Pereira do Município de Pinheiro Preto, com endereço na Rua Oclides Benedito Scortegagna, 55 Centro Pinheiro Preto - SCCEP: 89570-000, o dia e horário deverá ser combinado com os responsáveis pelo projeto, qualquer dúvida poderá ser sanada

através do telefone (49) 3533- 5478 com Ademilson Antonio Einsweiler

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria Municipal de Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 137
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material que será até o último dia útil do mês de setembro, ou seja, 30/09/2020, e a vigência do contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material contratado em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

5.5 A proponente vencedora deverá realizar os serviços de revisão ortográfica, diagramação e paginação, criação da capa, envio do arquivo para impressão, recebimento do material e entrega ao cliente. registro no ISBN com ficha catalográfica e código de barras, qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone (49) 3533- 5478 com Ademilson Antonio Einsweiler

5.6 Antes de elaborar a impressão final, deverá ser apresentado para a proponente vencedora o aceite dos responsáveis pelo projeto, para que não ocorra qualquer falha.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 097/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na

prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária Municipal de Educação funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora Roseli Baldissera Mazutti, a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

GRÁFICA C. S EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5.170, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318136

DECRETO Nº 5.170, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO A SENHORA LOURDES ZELINDA NEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado à contribuinte LOURDES ZELINDA NEIS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.931.779-20, residente na Rua Acesso Guilherme Mattana nº 148, Centro, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2020. Considerando o Processo Administrativo nº 01/2020, do Livro 18 folhas 41.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de janeiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.171, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318930

DECRETO Nº 5.171, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO- CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da assistente social da função de titular do Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de pinheiro preto- CMDCA,

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social,

DECRETA:
Art. 1º Designa, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

I - Representante de Entidades Governamentais:
a) Titular: Jurcelei Bertha, representante da Secretaria de Bem- Estar Social
Suplente: Rafael Borga

[...]

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5088, de 18/10/2019 e do Decreto 5.113, de 20/11/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de janeiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2020

Publicação Nº 2317388

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
011.190.180-48	ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2025 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerado apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida

pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de janeiro de 2020.

Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 56/2020

Publicação Nº 2318458

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
HOMOLOGA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a Chamada Pública nº 003/2019, referente aquisição de produtos da agricultura familiar, a serem utilizados na merenda escolar, e adjudica o objeto licitado às seguintes pessoas, físicas e jurídicas, e respectivos itens:

I – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA, inscrito no Cnpj sob nº 07.591.970/0001-58, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 02 abobrinha italiana (R$ 3,77); Item 03 acelga (R$ 4,61), Item 04 alface (R$ 2,90), Item 06 almeirão (R$ 3,40); Item 07 agrião (R$ 4,21); Item 10 batata-salsa (R$ 7,94); Item 11 beterraba (R$ 5,33); Item12 brócolis (R$ 8,96); Item 14 cenoura (R$ 5,10); Item 15 chicória (R$ 3,39); Item 17 couve-flor (R$ 8,35); Item 18 couve folha (R$ 4,11); Item 19 pepino (R$ 3,68); Item 20 pimentão verde (R$ 8,34); Item 21 pimentão vermelho(R$ 12,83); Item 22 pimentão amarelo (R$ 12,83); Item 23 repolho (R$ 3,08); Item 24 repolho roxo (R$ 3,81); Item 25 rúcula (R$ 3,59); Item 26 tempero verde (R$4,14); Item 27 tomate (R$ 5,63); Item 28 vagem (R$ 10,36); Item 29 chá misto (R$ 5,68); Item 30 mandioca (R$ 7,56); Item 31 milho verde (R$ 8,70); Item 32 banana do tipo caturra (R$ 4,18); Item 35 Kiwi (R$ 11,09); Item 37 limão (galego e colonial (R$ 7,46); Item 38 mexerica (R$ 6,50); Item 39 melão (R$ 6,80); Item 40 melancia (R$ 2,55); Item 41 morango (R$ 16,25); Item 43 ponkan (R$ 6,43); Item 46 molho de tomate (R$ 12,93); Item 47 doce caseiro de frutas (R$ 18,31); Item 48 esfiha de carne (R$ 21,46); Item 49 suco integral sabor uva (R$ 14,26); e Item 50 suco de laranja (R$13,93)

II – RENATO JUNIOR PERAZZOLI inscrito no CPF 082.881.419-86, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 01 abobora cabotiá (R$ 3,14); Item 05 alho (R$ 37,70); Item 08 batata doce (R$ 4,14); Item 09 batata inglesa (R$ 4,28); Item 13 cebola (R$ 5,56); Item 16 chuchu (R$ 3,25); Item 33 caqui (R$ 6,54); Item 34 maçã (R$ 6,81); Item 36 laranja (R$ 4,81); Item 42 nectarina (R$ 6,95); Item 44 pessego (R$ 5,65) e Item 45 uva (R$ 7,16).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 57/2020

Publicação Nº 2318459

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Beeocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 003/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 59/2020

Publicação Nº 2318462

PORTARIA Nº 59 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 096/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 096/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA ABC FARMA e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA, inscrita no CNPJ MF sob nº. 79.408.746/0008-65, pelo seguinte item e respectivo percentual de desconto: Item 01 em 30% (trinta por cento).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2020

Publicação Nº 2318470

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Talita Maria da Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 096/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 64/2020

Publicação Nº 2318471

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 097/2019, referente a impressão de livros para o Projeto História da Educação em Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa e respectivo item:

I –GRAFICA CS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº10.651.441/0001-07, pelo seguinte item e respectivo valor: Item 01 R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto

PORTARIA 65/2020

Publicação Nº 2318474

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Roseli Baldissera Mazutti, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada 20H, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria Educação decorrente do Pregão Presencial nº 097/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em

tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2020

Publicação Nº 2318473

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Roseli Baldissera Mazutti, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada 20H, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria Educação decorrente do Pregão Presencial nº 097/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações

expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2020

Publicação Nº 2318476

PORTARIA Nº 066, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 098/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 098/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de água mineral para todas as Secretarias e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – N.S DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.961.643/0001-64, nos respectivos itens e preços unitários: nº 01 (R$ 12,80); nº 02 (R$ 16,00);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 67/2020

Publicação Nº 2318478

PORTARIA Nº 067, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura decorrente do Pregão Presencial nº 098/2019.

Designar o funcionário Rodrigo Almeida Dresch, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do Pregão Presencial nº 098/2019.

Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Administração e Finanças, decorrente do Pregão Presencial nº 098/2019.

Designar a funcionária Jurcelei Bertha, ocupante do cargo de Assistente Social - CRAS, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria Assistência Social, decorrente do Pregão Presencial nº 098/2019.

Designar a funcionária Scheley Raap do Nascimento, ocupante do cargo Enfermeira, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo para a Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 098/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO TERMO COLABORAÇÃO 001-2020

Publicação Nº 2317377

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Colaboração nº 001/2020 - Dispensa de Chamamento nº 001/2020.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IPIRA - CNPJ: 02.402.602/0001-09
Objeto: COM finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, observadas as normas e disposições estabelecidas na Dispensa de Chamamento conforme Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017.
Valor R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em onze parcelas, pagas conforme o cronograma do Termo.
Prazo de Vigência: até 31/12/2020.
Piratuba-SC, 17 de janeiro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA07_2020

Publicação Nº 2318064

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Nº. Contrato	07/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	DEIVYS KUNRATH – ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA GUINDANI HUNTTMANN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2019TR1142, PROCESSO N° 5941/2019 RECURSO ORIUNDO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Valor ..... :	R$ 147.873,11 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais com onze centavos).
Vigência ..... :	180 dias

Planalto Alegre – SC, 20 de Janeiro de 2020.

JUARES BET
Prefeito

CA08-2020

Publicação Nº 2317446

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Nº. Contrato	8/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTE DO ALEMÃO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA
Valor ..... :	R$ 312.183,90 (trezentos e doze mil cento e oitenta e três reais com noventa centavos).
Vigência ..... :	150 dias

Planalto Alegre / SC 20 de Janeiro de 2020
.

JUARES BET
Prefeito

EDRP15_2020

Publicação Nº 2317443

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº. PM-015/2020
Modalidade: REGISTRO DE PREÇO
Edital nº PM/RP-015/2020
Tipo: Menor Preço/Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 03 de Fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 03 de Fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 16 de Janeiro de 2020.

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041 / 2016 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2318187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2016
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 075 / 2016. Pregão Presencial n.º 042 / 2016. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DADOS E VOZ POR MEIO DE PROTOCOLO - IP, PÓS PAGA, MODALIDADE TELEFONIA FIXA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação – 12 MESES - Prazo final: 01/12/2020. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 041 / 2016, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua sendo Empresa de telecomunicações para o fornecimento de serviços de dados e voz por meio de protocolo - ip, pós paga, modalidade telefonia fixa, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 02/12/2019 (segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e dezenove) até 01/12/2020 (primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte). Permanece inalterado o valor unitário e total contratado pelos serviços de telecomunicações, através de dados e voz por meio de protocolo - IP, pós paga, modalidade telefonia fixa, conforme valores fixados em contrato. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Fabiano Busnardo, Representante Legal, Unifique Telecomunicações - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Novembro 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

Publicação Nº 2318728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

Às catorze horas (14h00min.) do vigésimo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020), na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 26.004 / 2020, para a abertura dos envelopes e análise dos projetos de venda, apresentados para participação no presente processo licitatório da Agricultura Familiar. Serão abertos os Projetos de Venda dos seguintes fornecedores individuais e os grupos informais e formais da Agricultura Familiar, cujos documentos habilitatórios foram apresentados em conformidade com as exigências editalícias:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
Cód. Participante	Nome
32140	WIGOLD VOIGTLAENDER
114278	VILSON SCHRUBBE
120499	ALDO SCHRUBBE
278025	LORE WACHHOLZ GAULKE
511340	PAULO EDUARDO RUEDIGER
587443	CARLOS GUSTAVO RUEDIGER
622800	IVONEI GESSNER

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES	
Cód. Participante	Nome
300918	COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE
548046	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPERSCHROEDER
550850	COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO
552909	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE
623997	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA – COOPERSERRA
624306	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
624578	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA COOPER – FAMILIAR
624764	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO - CORUPA
624772	COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETO – COOPERDOTCHI

Dando início à sessão, o Presidente e os representantes presentes rubricaram, no fecho, os Envelopes n.º 02 – Projeto de Venda, demonstrando que os mesmos estavam devidamente lacrados, e, por conseguinte, procederam-se à abertura destes invólucros, cujas informações do projeto de venda e constantes no Requerimento do Anexo V são as do quadro resumo abaixo:

ITENS OFERECIDOS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
01	ABACATE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Unidades	R$6,20	Rio Fortuna
02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$2,90	Taió
02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$2,90	Rio Fortuna
03	ABOBRINHA VERDE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.500 Kg	R$3,66	Taió
03	ABOBRINHA VERDE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.500 Kg	R$3,66	Rio Fortuna
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	WIGOLD VOIGTLAENDER CPF n.º 690.908.319-91	1.875 Kg	R$5,18	Pomerode
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$5,18	Taió
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$5,18	Rio Fortuna
05	ALHO	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	400 Kg	R$22,07	Taió
05	ALHO	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	400 Kg	R$22,07	Rio Negrinho
05	ALHO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	400 Kg	R$22,07	Rio Fortuna
06	BANANA BRANCA	CARLOS GUSTAVO RUEDIGER CPF n.º 085.482.059-03	5.154 Kg	R$3,88	Blumenau
06	BANANA BRANCA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	13.000 Kg	R$3,88	Taió
06	BANANA BRANCA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.000 Kg	R$3,88	Rio Fortuna
06	BANANA BRANCA	RIO NOVO - CORUPÁ CNPJ n.º 08.086.051/0001-90	13.000 Kg	R$3,88	Corupá
07	BANANA CATURRA	PAULO EDUARDO RUEDIGER CPF n.º 085.482.029-08	6.000 Kg	R$3,22	Blumenau
07	BANANA CATURRA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	6.000 Kg	R$3,22	Taió

07	BANANA CATURRA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.000 Kg	R$3,22	Rio Fortuna
07	BANANA CATURRA	RIO NOVO - CORUPÁ CNPJ n.º 08.086.051/0001-90	6.000 Kg	R$3,22	Corupá
08	BATATA DOCE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.150 Kg	R$3,65	Rio Fortuna
09	BATATA INGLESA ESCOVADA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$3,83	Taió
09	BATATA INGLESA ESCOVADA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$3,83	Rio Fortuna
10	BERINJELA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	570 KG	R$4,00	Rio Fortuna
11	BETERRABA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$3,83	Timbó
11	BETERRABA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.375 Kg	R$3,83	Rio Fortuna
12	BRÓCOLIS	IVONEI GESSNER CPF n.º 080.379.139-96	4.854 Peças	R$4,12	Timbó
12	BRÓCOLIS	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	6.750 Peças	R$4,12	Taió
12	BRÓCOLIS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.750 Peças	R$4,12	Rio Fortuna
13	CEBOLA BRANCA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	5.750 Kg	R$4,16	Timbó
13	CEBOLA BRANCA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	5.750 Kg	R$4,16	Taió
13	CEBOLA BRANCA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	5.750 Kg	R$4,16	Rio Fortuna
14	CENOURA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	3.125 Kg	R$4,19	Timbó
14	CENOURA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.125 Kg	R$4,19	Taió
14	CENOURA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.125 Kg	R$4,19	Rio Fortuna
15	CHUCHU	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.750 Kg	R$3,17	Taió
15	CHUCHU	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.750 Kg	R$3,17	Rio Fortuna
16	COUVE-FLOR	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	2.600 Peças	R$4,16	Taió
16	COUVE-FLOR	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.600 Peças	R$4,16	Rio Fortuna
17	GOIABA VERMELHA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.500 Kg	R$7,40	Rio Fortuna
18	LARANJA CHAM-PAGNE ORGÂNICA	----------	3.550 Kg	R$4,19	----------
19	MAÇA GALA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.750 Kg	R$6,20	Rio Fortuna
19	MAÇA GALA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	13.750 Kg	R$6,20	Rio Negrinho
19	MAÇA GALA	COOPERSERRA CNPJ n.º 83.294.215/0001-90	13.750 Kg	R$6,20	São Joaquim

20	MILHO VERDE EM ESPIGA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	8.250 Unidades	R$1,35	Rio Fortuna
21	PEPINO SALADA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Kg	R$3,52	Taió
21	PEPINO SALADA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Kg	R$3,52	Rio Fortuna
22	REPOLHO VERDE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Peças	R$4,39	Taió
22	REPOLHO VERDE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Peças	R$4,39	Rio Fortuna
23	REPOLHO ROXO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	500 Peças	R$4,07	Rio Fortuna
24	TANGERINA MONTENEGRINA ou POÇA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.500 Kg	R$4,17	Rio Fortuna
25	TOMATE	VILSON SCHRUBBE CPF n.º 915.961.579-68	3.571 Kg	R$5,60	Pomerode
25	TOMATE	ALDO SCHRUBBE CPF n.º 076.938.269-04	3.571 Kg	R$5,60	Pomerode
25	TOMATE	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	11.250 Kg	R$5,60	Timbó
25	TOMATE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$5,60	Taió
25	TOMATE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$5,60	Rio Fortuna
26	VAGEM	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	875 Kg	R$7,63	Taió
26	VAGEM	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	875 Kg	R$7,63	Rio Fortuna
27	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	700 Kg	R$19,80	Taió
27	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	700 Kg	R$19,80	Rio Fortuna
28	ARROZ INTEGRAL TIPO 01	----------	3.000 Kg	R$3,74	----------
29	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	----------	12.400 Kg	R$2,82	----------
30	FEIJÃO PRETO TIPO 01	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.750 Kg	R$5,27	Taió
31	DOCE DE FRUTA ORGÂNICO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.350 Potes	R$8,12	Rio Fortuna
32	MELADO DE CALDO DE CANA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	690 Potes	R$13,86	Taió
33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 08.971.433/0001-04	1.650 Embalagens	R$15,95	Schroeder
33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.650 Embalagens	R$15,95	Rio Fortuna

33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.650 Embalagens	R$15,95	Barra Velha
34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 08.971.433/0001-04	950 Embalagens	R$15,80	Schroeder
34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	950 Embalagens	R$15,80	Barra Velha
35	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	5.000 Dúzias	R$5,83	Rio Fortuna
36	LEITE INTEGRAL DE VACA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	45.000 Litros	R$2,92	São Miguel do Oeste
37	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.750 Potes	R$5,89	Rio Fortuna
37	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	1.750 Potes	R$5,89	São Miguel do Oeste
38	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	4.375 Embalagens	R$3,79	Rio Fortuna
38	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	4.375 Embalagens	R$3,79	São Miguel do Oeste
39	FILÉ DE TILÁPIA	LORE WACHHOLZ GAULKE CPF n.º 420.903.269-72	594 Kg	R$33,67	Pomerode
39	FILÉ DE TILÁPIA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$33,67	Timbó
39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 08.971.433/0001-04	2.375 Kg	R$33,67	Schroeder
39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPERBARRA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.375 Kg	R$33,67	Barra Velha

Dando prosseguimento ao certame, estando os Projetos de Vendas apresentados CLASSIFICADOS e de acordo com os regramentos definidos pela Lei Federal n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE e as regras editalícias, segue a ordem de prioridade na contratação:

ORDEM DE PRIORIDADE	ITENS OFERECIDOS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
1º	01	ABACATE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Unidades	R$6,20	Rio Fortuna
1º	02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$2,90	Rio Fortuna
2º	02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$2,90	Taió
1º	03	ABOBRINHA VERDE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.500 Kg	R$3,66	Rio Fortuna

2º	03	ABOBRINHA VERDE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.500 Kg	R$3,66	Taió
1º	04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	WIGOLD VOIGTLA-ENDER CPF n.º 690.908.319-91	1.875 Kg	R$5,18	Pomerode
2º	04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$5,18	Rio Fortuna
3º	04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$5,18	Taió
1º	05	ALHO	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	400 Kg	R$22,07	Rio Negrinho
2º	05	ALHO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	400 Kg	R$22,07	Rio Fortuna
3º	05	ALHO	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	400 Kg	R$22,07	Taió
1º	06	BANANA BRANCA	CARLOS GUSTAVO RUEDIGER CPF n.º 085.482.059-03	5.154 Kg	R$3,88	Blumenau
2º	06	BANANA BRANCA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.000 Kg	R$3,88	Rio Fortuna
3º	06	BANANA BRANCA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	13.000 Kg	R$3,88	Taió
4º	06	BANANA BRANCA	RIO NOVO - CO-RUPÁ CNPJ n.º 08.086.051/0001-90	13.000 Kg	R$3,88	Corupá
1º	07	BANANA CATURRA	PAULO EDUARDO RUEDIGER CPF n.º 085.482.029-08	6.000 Kg	R$3,22	Blumenau
2º	07	BANANA CATURRA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.000 Kg	R$3,22	Rio Fortuna
3º	07	BANANA CATURRA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	6.000 Kg	R$3,22	Taió
4º	07	BANANA CATURRA	RIO NOVO - CO-RUPÁ CNPJ n.º 08.086.051/0001-90	6.000 Kg	R$3,22	Corupá

1º	08	BATATA DOCE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.150 Kg	R$3,65	Rio Fortuna
1º	09	BATATA INGLESA ESCOVADA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$3,83	Rio Fortuna
2º	09	BATATA INGLESA ESCOVADA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$3,83	Taió
1º	10	BERINJELA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	570 KG	R$4,00	Rio Fortuna
1º	11	BETERRABA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$3,83	Timbó
2º	11	BETERRABA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.375 Kg	R$3,83	Rio Fortuna
1º	12	BRÓCOLIS	IVONEI GESSNER CPF n.º 080.379.139-96	4.854 Peças	R$4,12	Timbó
2º	12	BRÓCOLIS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.750 Peças	R$4,12	Rio Fortuna
3º	12	BRÓCOLIS	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	6.750 Peças	R$4,12	Taió
1º	13	CEBOLA BRANCA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	5.750 Kg	R$4,16	Timbó
2º	13	CEBOLA BRANCA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	5.750 Kg	R$4,16	Rio Fortuna
3º	13	CEBOLA BRANCA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	5.750 Kg	R$4,16	Taió
1º	14	CENOURA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	3.125 Kg	R$4,19	Timbó
2º	14	CENOURA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.125 Kg	R$4,19	Rio Fortuna
3º	14	CENOURA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.125 Kg	R$4,19	Taió

1º	15	CHUCHU	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.750 Kg	R$3,17	Rio Fortuna
2º	15	CHUCHU	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.750 Kg	R$3,17	Taió
1º	16	COUVE-FLOR	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.600 Peças	R$4,16	Rio Fortuna
2º	16	COUVE-FLOR	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	2.600 Peças	R$4,16	
1º	17	GOIABA VERMELHA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.500 Kg	R$7,40	Rio Fortuna
Sem Proposta	18	LARANJA CHAMPAGNE ORGÂNICA	----------	3.550 Kg	R$4,19	----------
1º	19	MAÇA GALA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	13.750 Kg	R$6,20	Rio Negrinho
2º	19	MAÇA GALA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.750 Kg	R$6,20	Rio Fortuna
3º	19	MAÇA GALA	COOPERSERRA CNPJ n.º 83.294.215/0001-90	13.750 Kg	R$6,20	São Joaquim
1º	20	MILHO VERDE EM ESPIGA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	8.250 Unidades	R$1,35	Rio Fortuna
1º	21	PEPINO SALADA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Kg	R$3,52	Rio Fortuna
2º	21	PEPINO SALADA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Kg	R$3,52	
1º	22	REPOLHO VERDE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Peças	R$4,39	Rio Fortuna
2º	22	REPOLHO VERDE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Peças	R$4,39	
1º	23	REPOLHO ROXO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	500 Peças	R$4,07	Rio Fortuna

1º	24	TANGERINA MONTENEGRINA ou POÇA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.500 Kg	R$4,17	Rio Fortuna
1º	25	TOMATE	ALDO SCHRUBBE CPF n.º 076.938.269-04	3.571 Kg	R$5,60	Pomerode
2º	25	TOMATE	VILSON SCHRUBBE CPF n.º 915.961.579-68	3.571 Kg	R$5,60	Pomerode
3º	25	TOMATE	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	11.250 Kg	R$5,60	Timbó
4º	25	TOMATE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$5,60	Rio Fortuna
5º	25	TOMATE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$5,60	Taió
1º	26	VAGEM	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	875 Kg	R$7,63	Rio Fortuna
2º	26	VAGEM	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	875 Kg	R$7,63	
1º	27	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	700 Kg	R$19,80	Rio Fortuna
2º	27	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	700 Kg	R$19,80	Taió
Sem Proposta	28	ARROZ INTEGRAL TIPO 01	----------	3.000 Kg	R$3,74	----------
Sem Proposta	29	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	----------	12.400 Kg	R$2,82	----------
1º	30	FEIJÃO PRETO TIPO 01	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.750 Kg	R$5,27	Taió
1º	31	DOCE DE FRUTA ORGÂNICO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.350 Potes	R$8,12	Rio Fortuna
1º	32	MELADO DE CALDO DE CANA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	690 Potes	R$13,86	Taió
1º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.650 Embalagens	R$15,95	Rio Fortuna

2º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 08.971.433/0001-04	1.650 Embalagens	R$15,95	Schroeder
3º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.650 Embalagens	R$15,95	Barra Velha
1º	34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 08.971.433/0001-04	950 Embalagens	R$15,80	Schroeder
2º	34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	950 Embalagens	R$15,80	Barra Velha
1º	35	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	5.000 Dúzias	R$5,83	Rio Fortuna
1º	36	LEITE INTEGRAL DE VACA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	45.000 Litros	R$2,92	São Miguel do Oeste
1º	37	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	1.750 Potes	R$5,89	São Miguel do Oeste
2º	37	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.750 Potes	R$5,89	Rio Fortuna
1º	38	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	4.375 Embalagens	R$3,79	São Miguel do Oeste
2º	38	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	4.375 Embalagens	R$3,79	Rio Fortuna
1º	39	FILÉ DE TILÁPIA	LORE WACHHOLZ GAULKE CPF n.º 420.903.269-72	594 Kg	R$33,67	Pomerode
2º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$33,67	Timbó
3º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 08.971.433/0001-04	2.375 Kg	R$33,67	Schroeder
4º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPERBARRA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.375 Kg	R$33,67	Barra Velha

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º

8.666/1993, ou seja, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo em 22/01/2020 e com término 28/01/2020.

Nada mais havendo a tratar ou registrar, às 17h50min. foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por todos os seus membros e pelos representantes constituídos das licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

WALDEMAR WILHELM
Secretário

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Membro

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista - Equipe Técnica

ENEIDE BARTH
EPAGRI - Pomerode

LICITANTES

RUBENS GAULKE
LORE WACHHOLZ GAULKE

ROGER KRAMBECK
COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE

VILANDO GOEBEL
COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

Publicação Nº 2318311

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 28 de janeiro de 2020, às 08h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua 15 de novembro, 525 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 20 de janeiro de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Alemão) até 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder	30 horas
01	EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder	40 horas
01	EBM Dr. Amadeu da Luz	20 horas
01	EM Dr. Wunderwald/EEBM Vidal Ferreira/EEBM Duque de Caxias	40 horas
01	EBM Dr. Amadeu da Luz	40 horas
01	EBM Olavo Bilac	40 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

Publicação Nº 2318308

EDITAL Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora (SEFE), relativas aos cargos constantes do Processo Seletivo n. 065/2019, válido para o ano letivo de 2020 cujas respectivas listas de candidatos aprovados já tenham esgotado, em conformidade com a Lei 2819 de 17 de março de 2016 e as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo deste Edital de Chamada Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, objeto do Processo Seletivo n. 065/2019, para substituição de servidores afastados temporariamente das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 269, de 05 de dezembro de 2014, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de direção escolar, e para preenchimento de vagas vinculadas a matrícula temporária.

1.2 O prazo das contratações temporárias de que trata este Edital de Chamada Pública não poderá extrapolar o de vigência do Processo Seletivo n. 065/2019.

1.3 A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições são os estabelecidos no Anexo I do Ato Convocatório.
2.2 A não apresentação dos documentos admissionais por ocasião da assinatura do contrato, implicará na desclassificação do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

3.1 As vagas havidas durante o prazo de vigência deste Edital de Chamada Pública serão divulgadas no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br, aba Edital, pelo prazo de cinco dias, por meio de ato convocatório próprio, observada a necessidade do serviço público municipal.

3.2 As vagas serão divulgadas somente depois de esgotadas as listas de candidatos aprovados para exercício das respectivas atribuições no Processo Seletivo 065/2019.

3.3 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

a) maior pontuação de títulos: Conforme exigência para a vaga pretendida, observados os critérios estabelecidos no Processo Seletivo 065/2019;

b) maior idade.

3.4 Os candidatos com licenciatura para o cargo pretendido serão selecionados e classificados com prioridade na escolha de vagas.

3.5 Esgotados os candidatos:

a) com licenciatura para o cargo pretendido, serão selecionados e classificados os candidatos cursando licenciatura para o cargo pretendido do 8º ao 5º Semestre.
d) cursando licenciatura para o cargo pretendido do 8º ao 5º Semestre, serão selecionados e classificados os candidatos cursando licenciatura para o cargo pretendido do 4º ao primeiro Semestre.
e) cursando licenciatura para o cargo pretendido do 4º ao primeiro Semestre, serão selecionados e classificados os candidatos com licenciatura em outra área do conhecimento adicionado curso de formação na área de atuação em se tratando de Língua Inglesa e Língua Alemã.

3.6 O processo de seleção, classificação e escolha de vagas será presencial, em dia e horário estabelecidos no ato convocatório de que trata o item 3.1.

3.7 No dia e horário estabelecidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar os documentos originais e fotocópias necessárias para participar do processo de seleção, classificação e escolha de vagas constantes no ato convocatório.

3.8 Os candidatos que se apresentarem após o horário fixado no ato convocatório não poderão participar do processo de escolha das vagas.
3.8.1 As vagas não preenchidas no dia da convocação serão divulgadas em novo ato convocatório, na forma do disposto no item 3.1.

3.9 Escolhida a vaga, o candidato será contratado pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, mediante entrega de todos os documentos necessários para admissão, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo.

3.10 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis contados da data da escolha de vaga.
3.11 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A participação do candidato na Chamada Pública importa no conhecimento e aceitação das condições fixadas neste Edital.
4.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
4.4 A inexatidão das afirmações ou existência de irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, acarretarão a nulidade da participação dele na Chamada Pública, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico previsto no item 3.1.

4.6 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual

ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função exercidos, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

4.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação.

Pomerode, 20 de janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003 / 2020

Publicação Nº 2318523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2020

Processo Administrativo n.º 003 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NATAL E PROLONGAMENTO DA RUA ARMAÇÃO, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, TOTALIZANDO 1.769,32m² (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022 / 2019. Prazo: 60 dias até 19/03/2020. Justificativa: Valor total da Pavimentação: R$115.005,80 (cento e quinze mil e cinco reais e oitenta centavos), sendo: VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE POMERODE REFERENTE AOS IMÓVEIS LINDEIROS NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, ÁREA PÚBLICA E ÁREA EXCEDENTE DA PISTA DE ROLAMENTO SUPERIOR A 8,00 (OITO) METROS: R$51.946,05 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e; VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$63.059,75 (sessenta e três mil e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Área total a ser pavimentada: 1.769,32m² (um mil, setecentos e sessenta e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: 970,15m² (novecentos e setenta metros e quinze decímetros quadrados); e, - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE REFERENTE AOS LINDEIROS NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, ÁREA PÚBLICA E ÁREA EXCEDENTE DA PISTA DE ROLAMENTO SUPERIOR A 8,00 (OITO) METROS: 799,17m² (setecentos e noventa e nove metros e dezessete decímetros quadrados). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construções LTDA - Contratada. Pomerode / SC, 20 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01/2020 CRAS

Publicação Nº 2317401

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N◦ 01/2020. F.M.A.S.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 Centro, inscrita no CNPJ 95.991.287/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal E.E João Ubirajara da Silva, e em conformidade com a Lei n◦ 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS para o ano de 2020, para as seguintes oficinas:

Práticas e vivências (Bacharel: Educação Física)	10h/sem
Violão	8h/sem

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitações@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 20/01/2020.

JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal E.E.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 045/2020

Publicação Nº 2317936

DECRETO Nº 045/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF n. 085.330.509-92, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 046/2020

Publicação Nº 2318113

DECRETO Nº 046/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da conclusão do ensino superior a servidora Sra. PERLA SUZANE MARTINS, matricula 836, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível "32", referencia "B", passando – o para o nível "33" referencia "A".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 047/2020

Publicação Nº 2318114

DECRETO Nº 047/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
5732	LAISA DE LOURDES MENDES	113 - C	113 – F
5917	MARILENE MARIA RIBAK RODRIGUES PIMENTEL	01 - D	02 - A
5758	MARIZA LOPES PIMENTEL	113 - E	114- A
1552	MARILENE FATIMA RIBAK DALLA VECCHIA	111 - B	111 – D
5715	MERCIS APARECIDA RODRIGUES	81 - D	81 –E
1664	PAULINNE LANGARO	111 - A	111 – B

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 048/2020

Publicação Nº 2318129

DECRETO Nº 048/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. GELSO JOSE ANSELMI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas de 09/02/2020 a 09/03/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 049/2020

Publicação Nº 2318137

DECRETO Nº 049/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. JORANDIR BORGES MARTINS, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020, para serem gozadas de 17/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 050/2020

Publicação Nº 2318138

DECRETO Nº 050/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LIDIA CAMARGO ROTELLIS GOMES ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017, A 05/05/2020 para serem gozadas de 03/02/2020 a 17/02/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 051/2020

Publicação Nº 2318140

DECRETO Nº 051/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
6293	EDINA GUGEL DA SILVA	112 - B	112 - E
1428	GABRIELA PAVELSKI	112 - F	113 – C
836	MARISTELA GIOMBELLI	32 - B	32 – D
6283	THAIS CRISTINA BONETTI	191 - C	191 – E

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 052/2020

Publicação Nº 2318142

DECRETO Nº 052/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a servidora PAULINNE LANGARO, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, com 40 horas semanais, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 053/2020

Publicação Nº 2318145

DECRETO Nº 053/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
760	ODIR FILIPINI	32 - C	32 – F
5717	RENATO HARMATA DOS SANTOS	73 - C	73 – F

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 054/2020

Publicação Nº 2318146

DECRETO Nº 054/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
1067	EDUARDO VENTURINI DUTRA	113 - F	114 – C
5697	JANICE DE FATIMA FARIAS	23 - E	24 - A

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 055/2020

Publicação Nº 2318150

DECRETO Nº 055/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
5726	MARCIO JOSE CHIBICHESKI	163 - F	164-C
1558	RODRIGO PECINATO GIRARDI	142 - F	143 – C
1178	RONIVALDO DE OLIVEIRA	76 - D	77 - A

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 007/2020 - PMPB

Publicação Nº 2317750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - Nº 007/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parques infantis para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 03/02/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 03/02/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Janeiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2331 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318196

DECRETO Nº 2.331, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 633.796,39 (Seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Projeto: 1.020 – Ampliação e reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06360000 - SF: Salário Educação
Valor: R$ 143.796,39
Funcional Programática: 12.365.0011
Projeto: 1.024 – Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06190000 - SF: Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 490.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos recursos Transferências do FUNDEB - 40% na importância de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) e Salário Educação na importância de R$ 143.796,39 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), totalizando a importância de R$ 633.796,39 (Seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de Janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2318420

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2020
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Midori Flores Ltda (CNPJ nº 83.530.295/0001-35).
Objeto: Aquisição de Material para Festividade e Homenagens.
Valores: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

08 2020 ACADEMIA AO AR LIVRE

Publicação Nº 2317400

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº08/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 14h00 do dia 29/01/2020 o edital para a realização AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, EM UM TOTAL DE 10 EQUIPAMENTOS MAIS UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

09 2020 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2317459

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº09/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09h00 do dia 30/01/2020 o edital para a realização do Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo do efetivo Bombeiros Militar e Bombeiros Comunitários de Pouso Redondo. (itens desertos pregão 105/2019). Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

10 2020 - SONDAGEM

Publicação Nº 2317589

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 14h00 do dia 30/01/2020 o edital para a realização Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem SPT (Standart Penetration Test) em locais especificados pelo Setor de Planejamento, a ser executado no Município de Pouso Redondo. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2020 DE 20/01/2020 FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2318975

DECRETO Nº 003/2020 de 20/01/2020

Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), referente ao exercício de 2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2020, deverá ser efetuado em parcela única, ou até o limite de 06 (seis) parcelas.

§ 1º - Fica fixado o dia 10/03/2020, como a data de vencimento da cota única para pagamento integral do imposto com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 241, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, exceto para os contribuintes citados no § 2º deste artigo.

§ 2º – Os contribuintes em débito para com o Município e com edificação irregular no imóvel e que desejarem efetuar o pagamento do IPTU em cota única, no prazo estabelecido no § 1º, terão desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 3º - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, se dará em no máximo 06 (seis) parcelas, e terão as seguintes datas de vencimento:

1º parcela	10/03/2020
2º parcela	10/04/2020
3º parcela	10/05/2020
4º parcela	10/06/2020
5º parcela	10/07/2020
6º parcela	10/08/2020

Art. 2º - O pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), conforme dispõem os Artigos 363 a 367, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, deverá ser efetuado nos prazos e na forma indicada no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, reclamação contra o lançamento tributário à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal	RAFAEL NEITZKE TAMBOSI Secretário de Administração e Fazenda

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2318148

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 13/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ÁRBITROS
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviço de arbitragem para realização de campeonato municipal de futebol suíço no ano de 2020, no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 32.780,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada
FISCAL DO CONTRATO	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Srª Andressa Paula Borsatti, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0727/2020, de 20 de janeiro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2318396

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADO: RODRIGO RECH
CPF: 041.022.459-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE AREIA
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 17 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - SAATE

Publicação Nº 2317264

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAATE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BOOSTER, MECÂNICA DE BOMBAS NA ESTAÇÃO TRATAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAATE. Entrega dos envelopes até o dia 31/01/2020 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 20 de janeiro de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2318643

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 31/01/2020. Início da sessão: dia 31/01/2020, às 09h15min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.presidentegetulio.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Getúlio, situado à Praça Otto Muller, 10, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do telefone (47)3352 5500.
Presidente Getúlio, 20 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 09.2020-PM, DL 05.2020 - GRADE DELEGACIA

Publicação Nº 2317656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 9/2020 b) Licitação Nr.: 5 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Nr.: 5/2
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para confecção de grade de segurança para uma das janelas do Grupamento Policial Militar de Princesa/SC.
(em Reais R$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens
- 010185 - EVANDRO TENROLLER 36521439812 1 0,0000 750,00

1 750,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Princesa, 20 de Janeiro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 10.2020-PM, DL 06.2020 - GEOFONAMENTO

Publicação Nº 2318289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Processo Administrativo:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 10/2020 b) Licitação Nr.: 6 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 20/01/2020
e) Data da Adjudicação: 20/01/2020 Sequência: 0
Nr.: 6/2
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de mapeamento e geofonamento da rede de abastecimento de água municipal de Princesa/SC.
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: MAURICIO LUCIANO 04280027900 (10412)	Unid.	Qtdade Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

1 Serviço de geofonamento de rede de abastecimento de água: identificação de vazamentos, fraudes e ligações clandestinas, com a devida identificação dos locais que apresentarem vazamentos ou fraudes. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos eletrônicos que sejam capazes de identificar vazamentos em diferentes tipos de tubulações e profundidade. Devendo utilizar equipamentos específicos para localização de vazamentos como: geofones, haste de escuta, correlacionadores e logger de ruídos.	KM	25,00	0,0000	504,00	12.600,00
2 Serviço de mapeamento de rede de abastecimento de água: localizar o traçado da rede utilizando equipamentos específicos de localização, como por exemplo: válvulas pulsadoras + Geofone, sondas sinalizadora, pipes localizadores. Fornecer o traçado da rede, localização de conexões e registros no programa AutoCAD, com pontos de referência bem quanto as distâncias. O traçado das ruas e quadras do município será disponibilizado pela municipalidade em formato dwg.	KM	25,00	0,0000	200,00	5.000,00
			Total do Fornecedor:		17.600,00
			Total Geral:		17.600,00

Princesa, 20 de Janeiro de 2020.

Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Princesa, 20 de Janeiro de 2020. ----------Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº. 33 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Nr.: 6/2
Publicação Nº 2317869

PORTARIA Nº. 33 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRE PRAZO PARA CONTESTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE aos servidores públicos municipais abaixo identificados, em observância ao Artigo 2° da Lei Complementar n°. 052 de 27 de março de 2018, a ser pago no mês de Janeiro de 2020:

- ADRIANE GIRELLI BERWANGER
- ADRIANO LUIZ TENROLLER
- ALBERTO ROQUE ROVEDDER
- ALCIONI SEGAT
- ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS
- ALINE SPIRONELLO
- ANA JUCELY DE SOUZA
- ANGELITA MARIA KRAEMER
- ARIELE CRISTINA BERTÉ DALSOLIO
- BRUNA ROBERTA COLOMBO VERFER
- CARIELA MARTINAZZO JANK
- CARLA RAQUEL HILLEBRAND
- CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER
- CLAUDEMIR NORBERTO WOHLMUTH
- CLÁUDIO CONTE JÚNIOR
- DAIANE PAGNO
- DANIELLE CEMIN MORSCH
- DARCI JOSÉ WAGNER
- DÉBORA CERIOLI
- DÉBORA MARTA BRUZZO
- DEISE CRISTINA DA SILVA ROCKENBACH
- DENACIR EPPING
- DENISE RUBERT
- EDINÉIA INÊS WILLE
- ELISÂNGELA GIEHL GRAF
- ELISÂNGELA SCHNEIDER
- ELISIANE ALVES
- FABIANE FÁTIMA KRAMER HOESEL
- GILBERTO FAVERO
- GILSON LOGA LISBOA
- GLACI TERESINHA HECK SCHUERZ
- GLEISON BARTH
- GRACIELA NEUMANN
- GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS
- HUGO LUIZ DITTRICH
- IDA FÁTIMA GIEHL TENROLLER
- IRENE REGINA PARMEGIANI
- IVAN BERNARDI
- IVAN TADEU ROSANELLI
- JANAINA ROCKENBACH
- JEFERSON WAGNER
- JÉSSICA FOGIATO
- JOÃO LUIZ KAYSER
- JOSSEMAR TIAGO BOELTER
- JULIANA INÊS KERN
- JULIANA MIOLA MARTINI
- JULIANE KAFER
- KAREN ZANETTI BIZOTTO
- KARLA TERESINHA MAYER
- KELI FERNANDA MEOTTI
- LEANDRO JOSÉ ROCKENBACH
- LEILA CRISTINE WEIZEMANN
- LETÍCIA FLORES PORTELA
- LIZIANE FÁTIMA PELLENZ
- LUCIANO MATTIELLO
- MAICO BOFF
- MARCELI MAYER
- MÁRCIA CRISTINA WOHLMUTH BISUTTI
- MARCIELE CRISTINA BRUDER
- MÁRCIO MARKUS
- MARCOS VIVAN
- MARGARETE TEREZINHA ROVEDDER
- MARINÊS PHILIPSEN
- MÁRIO TENROLLER
- MARISA CRISTINA ARENT DA ROSA
- MATEUS BOFF

• MICHELE CRISTIANE KUNZLER
• MÔNICA DELEVATTI DALSOGLIO
• NÁDIA SEVALD
• NEILA HAMMES
• NEIVA MARIA KLAUK
• ODAIR JOSÉ NOLL
• PEDRO JOSÉ GIEHL
• RENÊ OSVINO DITTRICH
• RICARDO SEVERINO MENEGASSI
• RODRIGO JACÓ SPECHT
• ROSALI DE FÁTIMA CORTI
• ROSEANA MARIA ROCKENBACH BOURSCHEIT
• ROSELI MARIA FELIN SCHOLL
• ROSSANA BEAL SBRUZZI
• RUTI FREESE
• SALETE REICHERT MULLER
• SILVANE MARIA DEICKE
• SILVIO DA SILVEIRA
• SIMONE MARIA LUDWIG PINHEIRO
• TATIANA DELAZARI KLEIN
• VACILÂNIA REICHERT
• VALDECIR MULLER
• VALTAIR JOSÉ EPPING
• VERA LUCIA VOGT COLOMBO
• VÍTOR MASSOLI GUARDA

Art. 2º. Por esta Portaria fica indeferida a concessão do Prêmio assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

• AGLIMONE ALÉSSIO
• ALEXANDRO JUNIOR COPATTI
• ALINE CRISTINA DITTRICH
• ALZIRA ADELAIDE FLACH
• ANA PAULA GONÇALVES
• ANNE VILMA CASAGRANDE
• BEATRIZ INÊS ROHR MENONCIN
• BERENICE SALETE RIGHI HOFFMANN
• CAMILA SIMONI
• CARMEN DOCKHORN
• CLÁUDIA DA ROSA
• CLEOMAR JOSÉ ZIMMER
• CRISLAINE CRISTINA RAUBER TONETTI
• DAIANA PAULA FLACH
• DAIANE FELISBERTO
• DANIELA COREZOLLA SEWALD
• DARCI LUIZ SCHNORR
• DIANA MARGARETE LUFT CORSO
• DIONE LUIZ MERIGO
• EDEMAR ELÁCIO LAMBERTY
• FERNANDA RUBIN KLAUSS
• FRANCIELE DA ROSA
• FRANCISCO SENO ARNHOLD
• GIOVANE FURTIM
• GUSTAVO MANTOVANI
• HILÁRIO MIGUEL ROHR
• HUBERTO ANDRADE PACHECO
• IRACILDE MARIA KOSVOSKI
• JACINTA GERLACH
• JAIR KLAUS
• JANAYNA SCHERNER GERHARD
• JANE CLARICE BOELTER MACHADO
• JOSSIEL BECKER
• JULIANA BOTH
• JULIANA FRANK NOLL
• LIANE DEVES ARNHOLD
• LIANE MARLICE ROHR BECKER
• LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA
• MAIRA CRISTINA KLEIN GHELLER
• MANUELA MAYER
• MARCIELE DREYER SCHNEIDER

• MARIA BEATRIZ TRINDADE MOREIRA
• MARISTELA BARP
• MÉRI LUCIA MALLMANN BOLIGON
• ROSIMERI DE JESUS TIBES
• SABRINA BONFANTE
• SANDRA MARA REICHERT DA ROSA
• SHEILA REGINA STURM
• SIDINEI JOSÉ BISUTTI
• SILVANA DE MOURA STUANI
• SILVANA TONELLO NÓS
• SIMONE MARLI NIELSSON
• TÂNIA INÊS DIEHL HUBNER
• TATHIANE MARY GARCIAS
• VANESSA TREVISOL
• VANTUIR DA SILVA BOHT
• VITOR LUIS CHRISTANI

Art. 3º. Conforme estabelecido pela Lei Complementar n° 52 de 27 de março de 2018, ficam excluídos da concessão do prêmio assiduidade aqueles não abrangidos pelo art. 1°, do referido dispositivo legal, representados pelos seguintes servidores:
• ALESSANDRA KUHN
• ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA
• ANGÉLICA NÓS
• CLAUDINEI PAULO MORSCH
• CLECI FRANCO MARKUS
• DIANGELE FABIELE KLEIN MARMIT
• DIONICLEI MACHADO
• DORACI NOLL
• EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
• NULCE CORONETTI ANGLER
• PAULO ANDRÉ LOCH
• RUDI KOBER
• SÉRGIO ANTÔNIO GHELLER
• ANDREY LUIZ GELLER
• FÁTIMA FABIANA DE LARA
• LEANDRO SCHEIN
• LUCAS THEISEN
• ROQUE BERNARDO FRANK
• SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO
• SULMIRA SELZLER FRANCK
• VALDEMIRO ANTÔNIO GIEHL
• VALDIR MARKUS
• VÍLSON JOSÉ DALLO

Art. 4º. Os servidores que tiveram a concessão do Prêmio assiduidade indeferida terão os dias 21, 22 e 23 de Janeiro de 2020, no horário compreendido entre às 07:30 às 11:30 para interpor contestação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 20 de Janeiro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 21 DE JANEIRO DE 2020
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PROCESSO LICITATÓRIO 09.2020-PM - DISPENSA 05.2020 - GRADE DELEGACIA

Publicação Nº 2317609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para confecção de grade de segurança para uma das janelas do Grupamento Policial Militar de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Esta Dispensa de Licitação se faz necessária pois visa proporcionar uma maior segurança para o local, onde são guardados armas de fogo, munições bem como outros materiais e equipamentos de uso da Polícia Militar.
A aquisição visa evitar delitos vindos a ocasionar prejuízos, onde pode ocorrer de serem levados armamentos e materiais que em mãos de meliantes ocasionam insegurança para a comunidade, pois uma arma de fogo, utilizada por pessoa inabilitada ou guardada sem os requisitos de segurança, pode acarretar sério risco à integridade física da população.

Princesa, 20 de janeiro de 2020.
Claudinei Morsch
Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 20 de janeiro de 2020.

Claudinei Morsch Secretário Municipal de Administração	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível.

Dessa forma, o fornecedor escolhido é a empresa EVANDRO TENROLLER 36521439812, inscrito no CNPJ 28.771.247/0001-20, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 507, Sala 03, Centro, São José do Cedro.
A empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os eventos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os serviços deverão ser executados conforme abaixo discriminado:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
Grade de proteção para Delegacia	01	Un	750,00	750,00
Total				750,00

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 20 de janeiro de 2020. Claudinei Morsch Secretário Municipal de Administração COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Srta. Diangele Fabiele Klein Marmitt, Prefeita Municipal em exercício, para ratificação, objetivando a "Contratação de pessoa jurídica para confecção de grade de segurança para uma das janelas do Grupamento Policial Militar de Princesa/SC", conforme segue:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
Grade de proteção para Delegacia	01	Un	750,00	750,00
Total				750,00

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 20 de janeiro de 2020. Claudinei Morsch Secretário Municipal de Administração COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 20 de janeiro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt Prefeita Municipal em exercício	

PROCESSO LICITATÓRIO 10.2020-PM - DISPENSA 06.2020 - GEOFONAMENTO

Publicação Nº 2318288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de mapeamento e geofonamento da rede de abastecimento de água municipal de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de mapeamento da rede de abastecimento de água é pertinente, pois possui o objetivo de localizar o traçado das tubulações, conexões e registros. Atualmente, a municipalidade não possui essas informações o que dificulta o planejamento e até mesmo a execução dos trabalhos. Além disso, é comum que ocorram danificações às tubulações, fato que pode ser evitado se os responsáveis pelas manutenções das estruturas do município obterem essas informações, reduzindo assim os custos com a manutenção, reparos e desperdício de água tratada.
A identificação de vazamentos, fraudes e ligações clandestinas da rede de abastecimento de água poderão ser aferidas através do serviço de geofonamento. As redes de distribuição e os ramais prediais são as partes do sistema onde ocorrem o maior número de vazamentos e o maior volume perdido. Além do desperdício dos recursos hídricos, esse volume representa despesas com produtos químicos, mão de obra e principalmente energia elétrica. Embora seja "aceitável" que ocorram perdas no sistema de distribuição de água, devido a um certo grau de imprecisão dos dispositivos de medição de vazão, as perdas no sistema de água do município de Princesa vem apresentando percentual superior ao valor admitido tecnicamente. Além disso, a redução do índice de perdas é uma meta que faz parte do Plano Municipal de Saneamento Básico (2011), reforçando ainda, a importância da contratação desse serviço.
A extensão da rede foi calculada com base em imagens do programa Google Earth. Para esse cálculo, foram utilizados como ponto de referência os pontos de final de rede e destes foram traçados caminhos nos quais foram medidos através dos recursos do programa. Ainda, para fins de cálculo, para os locais que possuem quadras definidas, foi levado em consideração que o sistema de abastecimento de água foi construído em malhas, ou seja, apresenta rede de abastecimento do tipo fechado. Considerou-se que, em média, a rede de abastecimento de água municipal possui 25 km de extensão.
O objeto foi encaminhado para o Processo Licitatório de nº. 138/2019 - Pregão Presencial 63/2019 e não houve o comparecimento de fornecedores na respectiva data. Ademais, a prestação do serviço de geofonamento e mapeamento da rede de água são de caráter de urgência uma vez que a porcentagem de perdas do sistema não são aceitáveis e resulta em custos diários à Administração Municipal.

Princesa, 20 de janeiro de 2020.
Rodrigo Jacó Specht
Diretor Geral SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso V, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Princesa, 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Jacó Specht Diretor Geral SAMAE	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, o fornecedor escolhido é a empresa MAURICIO LUCIANO 04280027900, inscrita no CNPJ 34.684.817/0001-48, com sede na Rua Paraíba, nº 147, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC.
A empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 4 (quatro) empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os eventos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço de geofonamento de rede de abastecimento de água: identificação de vazamentos, fraudes e ligações clandestinas, com a devida identificação dos locais que apresentarem vazamentos ou fraudes. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos eletrônicos que sejam capazes de identificar vazamentos em diferentes tipos de tubulações e profundidade. Devendo utilizar equipamentos específicos para localização de vazamentos como: geofones, haste de escuta, correlacionadores e logger de ruídos.	KM	25	504	12.600,00

2	Serviço de mapeamento de rede de abastecimento de água: localizar o traçado da rede utilizando equipamentos específicos de localização, como por exemplo: válvulas pulsadoras + Geofone, sondas sinalizadora, pipes localizadores. Fornecer o traçado da rede, localização de conexões e registros no programa AutoCAD, com pontos de referência bem quanto as distâncias. O traçado das ruas e quadras do município será disponibilizado pela municipalidade em formato dwg.	KM	25	200	5.000,00
	Total				17.600,00

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 20 de janeiro de 2020. Rodrigo Jacó Specht Diretor Geral SAMAE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Srta. Diangele Fabiele Klein Marmitt, Prefeita Municipal em exercício, para ratificação, objetivando a "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de mapeamento e geofonamento da rede de abastecimento de água municipal de Princesa/SC", conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço de geofonamento de rede de abastecimento de água: identificação de vazamentos, fraudes e ligações clandestinas, com a devida identificação dos locais que apresentarem vazamentos ou fraudes. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos eletrônicos que sejam capazes de identificar vazamentos em diferentes tipos de tubulações e profundidade. Devendo utilizar equipamentos específicos para localização de vazamentos como: geofones, haste de escuta, correlacionadores e logger de ruídos.	KM	25	504	12.600,00

2	Serviço de mapeamento de rede de abastecimento de água: localizar o traçado da rede utilizando equipamentos específicos de localização, como por exemplo: válvulas pulsadoras + Geofone, sondas sinalizadora, pipes localizadores. Fornecer o traçado da rede, localização de conexões e registros no programa AutoCAD, com pontos de referência bem quanto as distâncias. O traçado das ruas e quadras do município será disponibilizado pela municipalidade em formato dwg.	KM	25	200	5.000,00
	Total				17.600,00

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 20 de janeiro de 2020. Rodrigo Jacó Specht Diretor Geral SAMAE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 20 de janeiro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt Prefeita Municipal em exercício	

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318432

DECRETO N º 014/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

CERTIFICA O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2019, INSTAURADO PELO DECRETO 190/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 032/2001, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando o Decreto 190/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar 004/2019 em face dos Conselheiros Tutelares do Município de Quilombo;
Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 (fls. 106-119, PAD);
Considerando o parecer jurídico nº 035/2019 (fls. 122-128, PAD);
Considerando que a última intimação da Decisão Administrativa nº 028/2019, aos Conselheiros, se deu no dia 16 de dezembro de 2019, conforme comprovantes de recebimento em anexo (fls.138-140, PAD);
Considerando que não houve recurso ou pedido de reconsideração dentro do prazo legal;
Considerando que o decurso de prazo para recurso se deu no dia 15 de janeiro de 2020, nos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

DECRETA:
Art.1º O trânsito em julgado da Decisão Administrativa 028/2019 proferida no Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, instaurado pelo Decreto 190/2019, que ocorreu no dia 16 de janeiro de 2020, dia subsequente ao término do prazo recursal.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/01/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

REVOGAÇÃO 5/2020

Publicação Nº 2318943

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 5/2020

Considerando o permissivo do Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, que preveem a possibilidade de anulação ou revogação dos atos administrativos por motivo de ilegalidade (anulação), ou conveniência e oportunidade (revogação), O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 5/2020.

Quilombo, 20 de Janeiro de 2020

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 69

Publicação Nº 2318229

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXIX

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- ANA CRISTINA HAWERROTH

Rancho Queimado, em 20 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 019-2020 NOMEIA PRISCILA H SCHUTZ PROFESSOR

Publicação Nº 2318232

PORTARIANº 019/2020
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, PRISCILA HEINZ SCHUTZ, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.370.950, inscrito no CPF sob o nº 077.780.579-05, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.647,93 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 9ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 20 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 020-2020 NOMEIA JAQUELINE MAY PROFESSOR

Publicação Nº 2318235

PORTARIANº 020/2020
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, JAQUELINE MAY, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.857.032, inscrito no CPF sob o nº 102.371.229-60, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.647,93 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 10ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 20 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 021-2020 NOMEIA JULIA H KULL PROFESSOR

Publicação Nº 2318237

PORTARIANº 021/2020
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, JULIA HUGEN KULL, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.051.975, inscrito no CPF sob o nº 055.795.779-66, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.647,93 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 11ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 20 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 022-2020 NOMEIA FERNANDA ERHARDT PROFESSOR

Publicação Nº 2318238

PORTARIANº 022/2020
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA ERHARDT, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.618.856, inscrito no CPF sob o nº 053.857.289-26, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.647,93 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 12ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 20 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 023-2020 NOMEIA GABRIELLE G BECK AUX ESCOLA

Publicação Nº 2318239

PORTARIANº 023/2020
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, GABRIELLE GOULART BECK, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.235.637, inscrito no CPF sob o nº 065.075.729-77, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE ESCOLA com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, e Lei n° 1.665/2017, com vencimento mensal de R$ 1.705,05 (um mil e setecentos e cinco reais e cinco centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 2ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 20 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2020-FMS EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 2317518

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas - FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2020 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO com o seguinte objeto: O credenciamento de propostas que atendam as exigências estabelecidas no edital completo e seus anexos, para execução, de forma complementar SUS, nos termos do artigo 199 da Constituição Federal, de procedimentos com finalidade diagnóstica (Laboratório Clínico), Exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos; cropológicos; uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, em outros líquidos biológicos, de genética, imuno hematológicos, mediante contrato de direito público, com preferência de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prioridade para EPP.
Credenciamento encontra-se aberto até 31 de Dezembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22.
Rio das Antas (SC), 20 de Janeiro de 2020. - Cláudia Dallazen Santos - Gestora Fundo Municipal de Saúde

Rio do Campo

Prefeitura

052 PORTARIA Nº 052 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR JOSE CORREA

Publicação Nº 2317256

Portaria nº. 052, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE CORREIA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE CORREIA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

053 PORTARIA Nº 053 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR PEDRO ORLANDO MUNIZ

Publicação Nº 2317586

Portaria nº. 053, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede Férias em gozo ao Servidor PEDRO ORLANDO MUNIZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor PEDRO ORLANDO MUNIZ, matrícula 33002, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, tendo como período de gozo 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

054 PORTARIA Nº 054 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR TAANI BRIZOLLA KAIPER

Publicação Nº 2317588

Portaria nº. 054, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede Férias em gozo ao Servidor TAANI BRIZOLLA KAIPER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TAANI BRIZOLLA KAIPER, matrícula 33376, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2018, tendo como período de gozo 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

055 PORTARIA Nº 055 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR VERONI ALVES

Publicação Nº 2317590

Portaria nº. 055, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede Férias em gozo ao Servidor VERONI ALVES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidor VERONI ALVES, matrícula 33522, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, tendo como período de gozo 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

056 PORTARIA Nº 056 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR ERNESTO SARDANHA

Publicação Nº 2317591

Portaria nº. 056, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede Férias em gozo ao Servidor ERNESTO SARDANHA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ERNESTO SARDANHA, matrícula 33799, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 29 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019, tendo como período de gozo 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

057 PORTARIA Nº 057 CONCEDE LICENÇA PREMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA DEISI FELCZAK PEREIRA

Publicação Nº 2318241

Portaria nº. 057, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora DEISI FELCZAK PEREIRA e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora DEISI FELCZAKK PEREIRA, matrícula nº. 34132, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 03 de agosto de 2015 a 16 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

058 PORTARIA Nº 058 CONCEDE FERIAS EM PECUNIA AO SERVIDORA MARCIA DEMATTE

Publicação Nº 2318615

Portaria nº. 058, de 20 de janeiro de 2020.
"Concede Férias convertida em pecunia a Servidora MARCIA DEMATTE".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARCIA DEMATTE, matrícula 33628, 10 (dez) dias de férias convertido em pecunia, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2018 a 02 de novembro de 2019,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

CONTRATO 03 2020 ERPÍDIO BLASIUS

Publicação Nº 2317392

Contrato Nº : 02/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ERPIDIO BLASIUS
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a exploração, por parte da Contratante, de uma área de terras contendo 199.400,00m2 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos metros quadrados), devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC sob o nº 403, livro nº 02, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 26° 58-36.60= Longitude 50° 07632-61 § Único - O Contratante poderá explorar até 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) da área acima referida, dela retirando o material "cascalho", que servirá para revestimento das estradas vicinais do município de Rio do Campo/SC.
Vigência : Início: 15/01/2020 Término: 15/03/2020
Assinatura : 15/01/2020
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

CONTRATO 04 2020 SINTRAF

Publicação Nº 2318555

Contrato Nº : 04/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO DO CAMPO - SINTRAF-RC
Objeto : O objeto do presente contrato é a locação de sala comercial, com uma área total de 173,49 m², situada na Rua 29 de Dezembro, nº 71, centro de Rio do Campo, compreendendo 3 salas de trabalho amplas, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 depósito e um estacionamento em frente ao estabelecimento, a primeira sala possui medidas de 5,00m X 5,75m (28,75m²), a segunda sala possui 5,00m X 5,00m (25m²) e a terceira sala possui 3,5m X 10,00m (35m²), os banheiros possuem as seguintes medidas, o primeiro 1,20m X 1,50m (1,80m²) e o outro 1,20m X 1,70m (2,04m²), o depósito tem área de 1,20m X 5,75m (6,9m²) e a cozinha tem medidas de 4,00m X 8,00m (32m²).Parágrafo único: A locação do imóvel destina-se ao uso da Secretaria da Agricultura para realizações de cursos diversos, reuniões e/ou outras atividades.
Vigência : Início: 20/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/01/2020
Valor R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

CONTRATO 06 2020 SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Publicação Nº 2318559

Contrato Nº : 05/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA
Objeto : Prestação de Serviço de locação de 06 (seis) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
Vigência : Início: 20/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/01/2020
Valor R$: 12.368,65 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

PROCESSO LICITATORIO 03 2020

Publicação Nº 2318644

PROCESSO LICITATORIO NR 03/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 02/2020
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de cestas básicas que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Rio do Campo durante 12 meses. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 03 de fevereiro de 2020, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacao@riodocampo.sc.gov.br.
Rio do Campo, 20 de janeiro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**767.493,61**	**257,00**	**118.779,70**	**420,00**	**20.286,73**	**0,00**	**627.750,18**	**11.156,09**	**0,00**	**616.594,09**
Recursos Ordinários	767.493,61	257,00	118.779,70	420,00	20.286,73	0,00	627.750,18	11.156,09	0,00	616.594,09
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.350.602,90**	**3.662,96**	**247.333,72**	**308,00**	**37.652,32**	**0,00**	**14.061.645,90**	**36.990,00**	**0,00**	**14.024.655,90**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.607,91	20,00	46.277,77	308,00	9.939,47	0,00	1.062,67	0,00	0,00	1.062,67
Transferências do FUNDEB	61.873,81	0,00	41.982,92	0,00	11.670,26	0,00	8.220,63	0,00	0,00	8.220,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	132.691,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.691,96	0,00	0,00	132.691,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	49.275,21	105,00	35.469,93	0,00	9.081,46	0,00	4.618,82	900,00	0,00	3.718,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	968.677,49	74,96	28.634,17	0,00	6.763,13	0,00	933.205,23	0,00	0,00	933.205,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	354.629,53	0,00	75.100,00	0,00	198,00	0,00	279.331,53	4.590,00	0,00	274.741,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	12.288.339,83	3.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.284.876,83	0,00	0,00	12.284.876,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.387,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.387,53	31.500,00	0,00	(24.112,47)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.077,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.077,56	0,00	0,00	14.077,56
Outros Recursos Vinculados	416.042,07	0,00	19.868,93	0,00	0,00	0,00	396.173,14	0,00	0,00	396.173,14
TOTAL (III) = (I + II)	**15.118.096,51**	**3.919,96**	**366.113,42**	**728,00**	**57.939,05**	**0,00**	**14.689.396,08**	**48.146,09**	**0,00**	**14.641.249,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:30:53.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	819.552,12	1.107.416,25	953.919,78	868.642,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	819.552,12	1.060.074,70	906.578,23	814.335,88
Empréstimos	638.925,36	760.833,96	617.526,05	535.472,26
Internos	638.925,36	760.833,96	617.526,05	535.472,26
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	180.626,76	299.240,74	289.052,18	278.863,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	63.042,38	79.934,54	71.488,46	88.380,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	103.464,30	103.464,30	78.126,06
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	117.584,38	115.841,90	114.099,42	112.356,94
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	47.341,55	47.341,55	54.307,07
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.106.308,45	2.560.794,84	3.327.794,43	2.881.595,10
Disponibilidade de Caixa [1]	2.021.115,45	2.552.652,29	3.320.288,51	2.843.939,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.358.632,01	2.557.320,05	3.324.208,47	3.216.379,66
(-) Restos a Pagar Processados	337.516,56	4.667,76	3.919,96	372.440,27
Demais Haveres Financeiros	85.193,00	8.142,55	7.505,92	37.655,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.286.756,33)	(1.453.378,59)	(2.373.874,65)	(2.012.952,15)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.974.640,58	20.806.173,65	21.787.541,89	21.787.541,89
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,10	5,32	4,38	3,99
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(6,44)	(6,99)	(10,90)	(9,24)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.969.568,70	24.967.408,38	26.145.050,27	26.145.050,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.572.611,83	22.470.667,54	23.530.545,24	23.530.545,24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.054.804,11	11.054.804,11	11.654.564,53	11.654.564,53
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.843,65	61.082,75	59.939,52	57.939,05
RP NÃO-PROCESSADOS	131.898,49	22.222,34	728,00	48.874,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:27:24.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.974.640,58	20.806.173,65	21.787.541,89	21.787.541,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.394.420,93	4.577.358,20	4.793.259,22	4.793.259,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.954.978,84	4.119.622,38	4.313.933,30	4.313.933,30

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:27:31.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	56.125,00	134.751,00
Interna	56.125,00	134.751,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	56.125,00	134.751,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**56.125,00**	**134.751,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.787.541,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.486.006,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.137.406,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.525.127,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:27:42.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.098.762,63	1.183.930,54	1.237.896,51	1.134.841,93	1.184.345,39	1.140.116,69	1.141.194,27	1.148.128,99	1.426.307,61	1.171.570,47	1.210.590,08	1.911.727,42	14.989.412,53	0,00
Pessoal Ativo	883.856,26	956.848,90	1.004.205,93	911.964,23	956.278,37	906.513,60	900.573,49	907.825,55	1.186.042,17	929.307,02	963.989,61	1.433.043,08	11.940.448,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	690.240,66	744.618,80	788.484,14	691.913,35	735.027,70	686.599,73	684.665,15	690.614,00	968.048,93	711.006,16	735.433,73	1.019.238,11	9.145.890,46	0,00
Obrigações Patronais	193.582,80	211.938,18	215.437,53	219.721,09	220.963,12	219.592,52	215.643,75	216.932,75	217.668,46	218.083,89	228.293,48	413.508,88	2.791.366,45	0,00
Benefícios Previdenciários	32,80	291,92	284,26	329,79	287,55	321,35	264,59	278,80	324,78	216,97	262,40	296,09	3.191,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.906,37	227.081,64	233.690,58	222.877,70	225.067,02	229.378,93	237.620,78	235.153,36	235.153,36	236.911,35	241.200,39	469.180,18	3.008.221,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	171.647,47	182.160,91	189.024,06	178.164,64	180.447,04	185.011,50	192.501,24	191.431,28	191.431,28	193.189,27	194.998,06	379.023,25	2.429.030,00	0,00
Pensões	43.258,90	44.920,73	44.666,52	44.713,06	44.619,98	44.367,43	45.119,54	43.722,08	43.722,08	43.722,08	46.202,33	90.156,93	579.191,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.224,16	3.000,00	5.150,08	5.112,08	5.352,10	5.400,08	9.504,16	40.742,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	236.591,29	323.755,76	367.312,67	247.572,57	277.924,86	259.973,65	268.266,69	276.763,99	282.414,21	299.073,48	287.887,23	573.449,21	3.700.985,61	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.490,06	79.925,12	55.698,38	6.368,18	33.213,57	7.653,17	2.238,88	8.012,03	5.225,60	15.000,13	3.835,32	49.314,30	271.974,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	60.530,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,20	67.956,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.101,23	243.830,64	251.084,25	241.204,39	244.711,29	252.320,48	266.027,81	268.751,96	277.188,61	284.073,35	284.051,91	516.708,71	3.361.054,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	862.171,34	860.174,78	870.583,84	887.269,36	906.420,53	880.143,04	872.927,58	871.365,00	1.143.893,40	872.496,99	922.702,85	1.338.278,21	11.288.426,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	575.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.084,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.288.426,92	49,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	13.551.650,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	12.874.068,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	12.196.485,57	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Câmara de Vereadores. Emissão: 20/01/2020, às 14:23:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.035.241,23	1.122.252,14	1.175.457,22	1.072.402,66	1.114.528,38	1.078.362,20	1.079.449,48	1.086.054,49	1.364.562,92	1.109.825,78	1.087.750,12	1.849.982,73	14.175.869,35	0,00
Pessoal Ativo	820.334,86	895.170,50	941.766,64	849.524,96	886.461,36	844.759,11	838.828,70	845.751,05	1.124.297,48	867.562,33	841.149,65	1.371.298,39	11.126.905,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	639.617,81	695.680,38	738.997,92	642.427,14	678.914,47	637.615,34	635.680,76	641.361,23	919.064,54	662.021,77	638.001,69	970.253,72	8.499.636,77	0,00
Obrigações Patronais	180.684,25	199.198,20	202.484,46	206.768,03	207.259,34	206.822,42	202.883,35	204.111,02	204.908,16	205.323,59	202.885,56	400.748,58	2.624.076,96	0,00
Benefícios Previdenciários	32,80	291,92	284,26	329,79	287,55	321,35	264,59	278,80	324,78	216,97	262,40	296,09	3.191,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.906,37	227.081,64	233.690,58	222.877,70	225.067,02	229.378,93	237.620,78	235.153,36	235.153,36	236.911,35	241.200,39	469.180,18	3.008.221,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	171.647,47	182.160,91	189.024,06	178.164,64	180.447,04	185.011,50	192.501,24	191.431,28	191.431,28	193.189,27	194.998,06	379.023,25	2.429.030,00	0,00
Pensões	43.258,90	44.920,73	44.666,52	44.713,06	44.619,98	44.367,43	45.119,54	43.722,08	43.722,08	43.722,08	46.202,33	90.156,93	579.191,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.224,16	3.000,00	5.150,08	5.112,08	5.352,10	5.400,08	9.504,16	40.742,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	236.591,29	323.755,76	367.312,67	247.572,57	277.924,86	259.973,65	268.266,69	276.763,99	282.414,21	299.073,48	287.887,23	573.449,21	3.700.985,61	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.490,06	79.925,12	55.698,38	6.368,18	33.213,57	7.653,17	2.238,88	8.012,03	5.225,60	15.000,13	3.835,32	49.314,30	271.974,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	60.530,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,20	67.956,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.101,23	243.830,64	251.084,25	241.204,39	244.711,29	252.320,48	266.027,81	268.751,96	277.188,61	284.073,35	284.051,91	516.708,71	3.361.054,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	798.649,94	798.496,38	808.144,55	824.830,09	836.603,52	818.388,55	811.182,79	809.290,50	1.082.148,71	810.752,30	799.862,89	1.276.533,52	10.474.883,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	575.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.084,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.474.883,74	46,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	12.196.485,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	11.586.661,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.976.837,01	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Câmara de Vereadores. Emissão: 20/01/2020, às 14:24:11.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.521,40	61.678,40	62.439,29	62.439,27	69.817,01	61.754,49	61.744,79	62.074,50	61.744,69	61.744,69	122.839,96	61.744,69	813.543,18	0,00
Pessoal Ativo	63.521,40	61.678,40	62.439,29	62.439,27	69.817,01	61.754,49	61.744,79	62.074,50	61.744,69	61.744,69	122.839,96	61.744,69	813.543,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.622,85	48.938,42	49.486,22	49.486,21	56.113,23	48.984,39	48.984,39	49.252,77	48.984,39	48.984,39	97.432,04	48.984,39	646.253,69	0,00
Obrigações Patronais	12.898,55	12.739,98	12.953,07	12.953,06	13.703,78	12.770,10	12.760,40	12.821,73	12.760,30	12.760,30	25.407,92	12.760,30	167.289,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.521,40	61.678,40	62.439,29	62.439,27	69.817,01	61.754,49	61.744,79	62.074,50	61.744,69	61.744,69	122.839,96	61.744,69	813.543,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	575.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.084,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	813.543,18	3,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.355.165,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.287.406,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.219.648,55	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Câmara de Vereadores. Emissão: 20/01/2020, às 14:23:33.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.161.084,38
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.586.084,38

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.288.426,92	49,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.551.650,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.874.068,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.196.485,57	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.012.952,15)	(9,24)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.145.050,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.793.259,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.486.006,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.525.127,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	48.146,09	14.641.249,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:37:01.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.484,65	644,29	16.840,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.484,65	644,29	16.840,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.501,89	25.370,02	25.370,02	25.370,02	0,00	0,00	20.131,87
Despesas de Capital	45.501,89	25.370,02	25.370,02	25.370,02	0,00	0,00	20.131,87
Investimentos	45.501,89	25.370,02	25.370,02	25.370,02	0,00	0,00	20.131,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(118.190,31)	(24.725,73)	(142.916,04)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:47:15.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.324.329,66	25.324.329,66	4.730.767,27	18,68	24.593.348,40	97,11	730.981,26
RECEITAS CORRENTES	22.159.327,50	22.159.327,50	4.474.642,27	20,19	23.843.775,42	107,60	(1.684.447,92)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.229.468,83	2.229.468,83	333.185,82	14,94	2.368.525,29	106,24	(139.056,46)
Impostos	1.835.964,82	1.835.964,82	307.545,82	16,75	1.921.873,96	104,68	(85.909,14)
Taxas	387.244,91	387.244,91	25.640,00	6,62	446.651,33	115,34	(59.406,42)
Contribuição de Melhoria	6.259,10	6.259,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.259,10
CONTRIBUIÇÕES	949.305,00	949.305,00	189.716,32	19,98	954.453,80	100,54	(5.148,80)
Contribuições Sociais	697.500,00	697.500,00	140.896,21	20,20	590.827,39	84,71	106.672,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	251.805,00	251.805,00	48.820,11	19,39	363.626,41	144,41	(111.821,41)
RECEITA PATRIMONIAL	1.719.983,84	1.719.983,84	31.586,44	1,84	1.432.904,24	83,31	287.079,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87,78	87,78	0,00	0,00	0,00	0,00	87,78
Valores Mobiliários	1.719.764,09	1.719.764,09	31.586,44	1,84	1.432.904,24	83,32	286.859,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	131,97	131,97	0,00	0,00	0,00	0,00	131,97
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.958,06	148.958,06	3.803,67	2,55	104.167,89	69,93	44.790,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.219,29	68.219,29	2.684,94	3,94	14.582,77	21,38	53.636,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	80.738,77	80.738,77	1.118,73	1,39	89.585,12	110,96	(8.846,35)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.817.885,50	16.817.885,50	3.874.418,11	23,04	18.785.497,08	111,70	(1.967.611,58)
Transferências da União e de suas Entidades	8.290.578,90	8.290.578,90	2.270.928,95	27,39	9.464.191,60	114,16	(1.173.612,70)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.953.426,09	5.953.426,09	1.096.022,25	18,41	6.439.230,00	108,16	(485.803,91)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.050,51	5.050,51	0,00	0,00	2.927,32	57,96	2.123,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.568.830,00	2.568.830,00	507.466,91	19,75	2.871.139,17	111,77	(302.309,17)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,99	0,00	(8.008,99)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.726,27	293.726,27	41.931,91	14,28	198.227,12	67,49	95.499,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.443,32	68.443,32	14.348,07	20,96	90.379,42	132,05	(21.936,10)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.320,47	8.320,47	5.913,68	71,07	10.688,14	128,46	(2.367,67)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.962,48	216.962,48	21.670,16	9,99	97.159,56	44,78	119.802,92
RECEITAS DE CAPITAL	3.165.002,16	3.165.002,16	256.125,00	8,09	749.572,98	23,68	2.415.429,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.057.171,06	1.057.171,06	56.125,00	5,31	134.751,00	12,75	922.420,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.057.171,06	1.057.171,06	56.125,00	5,31	134.751,00	12,75	922.420,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.107.831,10	2.107.831,10	200.000,00	9,49	614.821,98	29,17	1.493.009,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.829.536,00	1.829.536,00	200.000,00	10,93	614.821,98	33,61	1.214.714,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.295,10	278.295,10	0,00	0,00	0,00	0,00	278.295,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.500,00	2.345.500,00	510.723,44	21,77	2.041.467,41	87,04	304.032,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.669.829,66	27.669.829,66	5.241.490,71	18,94	26.634.815,81	96,26	1.035.013,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.669.829,66	27.669.829,66	5.241.490,71	18,94	26.634.815,81	96,26	1.035.013,85
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**27.669.829,66**	**27.669.829,66**	**5.241.490,71**	**18,94**	**26.634.815,81**	**96,26**	**1.035.013,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.928.506,22	-	-	1.543.759,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.928.506,22	-	-	1.543.759,07	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.575.761,14	29.001.679,32	3.664.527,20	22.911.780,04	6.089.899,28	4.377.777,60	22.863.633,95	6.138.045,37	22.657.858,02	48.146,09
DESPESAS CORRENTES	20.178.816,62	22.645.552,98	3.444.414,09	21.213.243,12	1.432.309,86	4.085.880,19	21.201.187,03	1.444.365,95	21.090.411,10	12.056,09
Pessoal e Encargos Sociais	12.325.091,00	13.056.843,22	2.598.126,30	12.744.458,08	312.385,14	2.598.684,64	12.744.458,08	312.385,14	12.709.910,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	78.000,00	10.837,76	75.265,18	2.734,82	10.837,76	75.265,18	2.734,82	75.265,18	0,00
Outras Despesas Correntes	7.783.725,62	9.510.709,76	835.450,03	8.393.519,86	1.117.189,90	1.476.357,79	8.381.463,77	1.129.245,99	8.305.235,55	12.056,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.087.524,52	5.046.706,34	220.113,11	1.698.536,92	3.348.169,42	291.897,41	1.662.446,92	3.384.259,42	1.567.446,92	36.090,00
Investimentos	3.549.924,52	4.572.106,34	153.146,85	1.230.296,13	3.341.810,21	224.931,15	1.194.206,13	3.377.900,21	1.099.206,13	36.090,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	537.600,00	474.600,00	66.966,26	468.240,79	6.359,21	66.966,26	468.240,79	6.359,21	468.240,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.309.420,00	1.309.420,00	0,00	0,00	1.309.420,00	0,00	0,00	1.309.420,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.094.068,52	2.275.343,03	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	2.041.467,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.669.829,66	31.277.022,35	4.173.255,82	25.115.991,83	6.161.030,52	4.886.506,22	25.067.845,74	6.209.176,61	24.699.325,43	48.146,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.669.829,66	31.277.022,35	4.173.255,82	25.115.991,83	6.161.030,52	4.886.506,22	25.067.845,74	6.209.176,61	24.699.325,43	48.146,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.518.823,98	-	-	1.518.823,98	-	1.935.490,38	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**27.669.829,66**	**31.277.022,35**	**4.173.255,82**	**26.634.815,81**	**-**	**4.886.506,22**	**26.586.669,72**	**-**	**26.634.815,81**	**48.146,09**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:41:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.345.500,00	2.345.500,00	510.723,44	21,77	2.041.467,41	87,04	304.032,59
RECEITAS CORRENTES	2.345.500,00	2.345.500,00	510.723,44	21,77	2.041.467,41	87,04	304.032,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.345.500,00	2.345.500,00	510.723,44	21,77	2.041.467,41	87,04	304.032,59
Contribuições Sociais	2.345.500,00	2.345.500,00	510.723,44	21,77	2.041.467,41	87,04	304.032,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.094.068,52	2.275.343,03	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	2.041.467,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.094.068,52	2.275.343,03	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	2.041.467,41	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.094.068,52	2.275.343,03	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	508.728,62	2.204.211,79	71.131,24	2.041.467,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.835.964,82	1.835.964,82	1.921.873,96	104,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	569.539,37	569.539,37	426.191,41	74,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	124.931,76	124.931,76	174.268,59	139,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	448.183,73	448.183,73	468.603,77	104,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.000,00	610.000,00	709.437,06	116,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	8.354,74	8.354,74	11.642,96	139,36
Dívida Ativa dos Impostos	47.337,11	47.337,11	76.143,93	160,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.618,11	27.618,11	55.586,24	201,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.894.252,56	13.894.252,56	14.771.294,34	106,31
Cota-Parte FPM	7.240.183,00	7.240.183,00	7.414.834,46	102,41
Cota-Parte ITR	22.803,50	22.803,50	18.831,52	82,58
Cota-Parte IPVA	522.420,64	522.420,64	582.184,99	111,44
Cota-Parte ICMS	6.017.000,00	6.017.000,00	6.669.919,37	110,85
Cota-Parte IPI-Exportação	71.937,32	71.937,32	85.524,00	118,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.908,10	19.908,10	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.908,10	19.908,10	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.730.217,38**	**15.730.217,38**	**16.693.168,30**	**106,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.466.761,53	1.466.761,53	1.436.820,57	97,96
Provenientes da União	1.283.253,53	1.283.253,53	1.224.318,54	95,41
Provenientes dos Estados	149.754,69	149.754,69	203.849,21	136,12
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.753,31	33.753,31	8.652,82	25,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.466.761,53**	**1.466.761,53**	**1.436.820,57**	**97,96**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.385.942,99	5.526.706,54	5.039.216,82	91,18	5.038.316,82	91,16	900,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.505.214,05	2.987.206,25	2.789.315,92	93,38	2.789.315,92	93,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.880.728,94	2.539.500,29	2.249.900,90	88,60	2.249.000,90	88,56	900,00
DESPESAS DE CAPITAL	189.430,42	432.822,66	186.963,86	43,20	186.963,86	43,20	0,00
Investimentos	189.430,42	432.822,66	186.963,86	43,20	186.963,86	43,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.575.373,41**	**5.959.529,20**	**5.226.180,68**	**87,69**	**5.225.280,68**	**87,68**	**900,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.505.834,23	2.600.913,73	1.911.092,84	36,57	1.911.092,84	36,57	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.466.761,53	2.546.490,87	1.871.262,21	35,81	1.871.262,21	35,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	39.072,70	54.422,86	39.830,63	0,76	39.830,63	0,76	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.505.834,23**	**2.600.913,73**	**1.911.092,84**	**36,57**	**1.911.092,84**	**73,48**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.069.539,18**	**3.358.615,47**	**3.315.087,84**	**63,43**	**3.314.187,84**	**98,70**	**900,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	19,86

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	810.212,60

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.305.990,56	4.309.107,04	3.726.880,18	71,31	3.726.880,18	71,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.258,17	1.328.870,76	1.238.725,53	23,70	1.237.825,53	23,69	900,00
Suporte Profilático e Terapêutico	81.348,94	81.348,94	79.854,33	1,53	79.854,33	1,53	0,00
Vigilância Sanitária	81.268,92	102.932,61	82.553,43	1,58	82.553,43	1,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.306,82	114.211,61	77.822,41	1,49	77.822,41	1,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	11.200,00	23.058,24	20.344,80	0,39	20.344,80	0,39	0,00
TOTAL	**4.575.373,41**	**5.959.529,20**	**5.226.180,68**	**100,00**	**5.225.280,68**	**100,00**	**900,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:49:17.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.974.640,58	21.787.541,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:49:58.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.835.964,82	1.835.964,82	1.921.873,96	104,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	629.714,78	629.714,78	548.143,59	87,05
1.1.1- IPTU	569.539,37	569.539,37	426.191,41	74,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.175,41	60.175,41	121.952,18	202,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.470,43	130.470,43	174.556,59	133,79
1.2.1- ITBI	124.931,76	124.931,76	174.268,59	139,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.538,67	5.538,67	288,00	5,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.779,61	465.779,61	489.736,72	105,14
1.3.1- ISS	448.183,73	448.183,73	468.603,77	104,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.595,88	17.595,88	21.132,95	120,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.000,00	610.000,00	709.437,06	116,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.552.206,99	14.552.206,99	15.413.665,42	105,92
2.1- Cota-Parte FPM	7.898.137,43	7.898.137,43	8.057.205,54	102,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.240.183,00	7.240.183,00	7.414.834,46	102,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	347.339,43	347.339,43	327.230,35	94,21
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.615,00	310.615,00	315.140,73	101,46
2.2- Cota-Parte ICMS	6.017.000,00	6.017.000,00	6.669.919,37	110,85
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.908,10	19.908,10	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	71.937,32	71.937,32	85.524,00	118,89
2.5- Cota-Parte ITR	22.803,50	22.803,50	18.831,52	82,58
2.6- Cota-Parte IPVA	522.420,64	522.420,64	582.184,99	111,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.388.171,81	16.388.171,81	17.335.539,38	105,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	302,49	302,49	134,79	44,56
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	454.353,77	454.353,77	410.149,82	90,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	251.475,12	251.475,12	249.099,74	99,06
5.2- Transferência Diretas do PDDE	5.108,69	5.108,69	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	87.540,80	87.540,80	77.760,00	88,83
5.4- Transferência Diretas do PNATE	82.714,48	82.714,48	80.117,45	96,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	16.249,31	16.249,31	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.265,37	11.265,37	3.172,63	28,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.230,81	330.230,81	330.695,42	100,14
6.1- Transferências de Convênios	317.540,37	317.540,37	325.813,95	102,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.690,44	12.690,44	4.881,47	38,47
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	660.000,00	228.912,00	34,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.444.887,07	1.444.887,07	969.892,03	67,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.779.429,59	2.779.429,59	2.954.256,25	106,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.448.036,60	1.448.036,60	1.482.966,57	102,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.203.400,00	1.203.400,00	1.333.982,79	110,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.560,70	4.560,70	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.387,46	14.387,46	17.104,71	118,89
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.560,70	4.560,70	3.766,21	82,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	104.484,13	104.484,13	116.435,97	111,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.586.872,32	2.586.872,32	2.876.399,89	111,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.568.830,00	2.568.830,00	2.871.139,17	111,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.042,32	18.042,32	5.260,72	29,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(210.599,59)	(210.599,59)	(83.117,08)	39,47
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	39,47
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(210.599,59)	(210.599,59)	(83.117,08)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.680.702,97	1.902.627,49	1.889.392,95	99,30	1.889.392,95	99,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.055.818,00	1.205.792,52	1.205.241,01	99,95	1.205.241,01	99,95	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	624.884,97	696.834,97	684.151,94	98,18	684.151,94	98,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	906.169,35	1.014.851,36	1.003.820,84	98,91	1.003.820,84	98,91	0,00
14.1- Com Educação Infantil	302.230,45	443.670,46	434.982,23	98,04	434.982,23	98,04	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	603.938,90	571.180,90	568.838,61	99,59	568.838,61	99,59	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.586.872,32	2.917.478,85	2.893.213,79	99,17	2.893.213,79	99,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	25.034,53
17.1- FUNDEB 60%	19.074,52
17.2- FUNDEB 40%	5.960,01
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	25.034,53

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.868.179,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	65,02
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	34,69
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.034,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	25.034,53

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.084,94	2.406.099,47	2.386.124,13	99,17	2.386.124,13	99,17	0,00
22.1- Creche	2.248.084,94	2.406.099,47	2.386.124,13	99,17	2.386.124,13	99,17	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.364.648,45	1.657.062,98	1.646.472,24	99,36	1.646.472,24	99,36	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	883.436,49	749.036,49	739.651,89	98,75	739.651,89	98,75	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.067,37	2.360.350,95	2.322.568,45	98,40	2.322.568,45	98,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.233.249,87	1.274.441,87	1.257.222,95	98,65	1.257.222,95	98,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	840.817,50	1.085.909,08	1.065.345,50	98,11	1.065.345,50	98,11	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	539.427,63	683.427,63	643.802,55	94,20	643.802,55	94,20	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.861.579,94	5.449.878,05	5.352.495,13	98,21	5.352.495,13	98,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(83.117,08)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.181,39
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(76.935,69)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.785.628,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,61

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.106,60	309.733,82	260.883,45	84,23	260.883,45	84,23	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.187.488,98	1.652.515,78	774.018,37	46,84	774.018,37	46,84	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.444.595,58	1.962.249,60	1.034.901,82	52,74	1.034.901,82	52,74	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.306.175,52	7.412.127,65	6.387.396,95	86,17	6.387.396,95	86,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	328,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	328,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	27.385,18	52.930,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.871.139,17	249.099,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.852.866,40	260.988,45
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.851.230,87	260.883,45
47.2 (-) Restos a Pagar	1.635,53	105,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.260,72	1.677,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.918,67	42.718,85
50- (+) AJUSTES	10.955,14	0,00
50.1 (+) Retenções	10.955,14	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.873,81	42.718,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:46:44.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	LENOIR MENEGAZZI Secretário de Administração e Finanças CPF: 494.861.109-30	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	25.575.761,14	29.001.679,32	3.664.527,20	22.911.780,04	91,22	6.089.899,28	4.377.777,60	22.863.633,95	91,21	6.138.045,37	48.146,09
LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.011.000,00	185.282,24	891.870,78	3,55	119.129,22	196.436,63	891.870,78	3,56	119.129,22	0,00
Controle Externo	1.050.000,00	1.011.000,00	185.282,24	891.870,78	3,55	119.129,22	196.436,63	891.870,78	3,56	119.129,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.819.912,31	2.935.483,15	480.642,66	2.768.317,97	11,02	167.165,18	561.902,35	2.764.361,88	11,03	171.121,27	3.956,09
Administração Geral	2.720.544,31	2.815.415,15	451.753,41	2.649.565,72	10,55	165.849,43	529.683,54	2.645.609,63	10,55	169.805,52	3.956,09
Normatização e Fiscalização	51.000,00	82.200,00	23.651,51	81.715,01	0,33	484,99	26.846,31	81.715,01	0,33	484,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.594,00	2.594,00	0,00	2.550,00	0,01	44,00	0,00	2.550,00	0,01	44,00	0,00
Administração de Receitas	27.774,00	27.674,00	5.237,74	26.897,49	0,11	776,51	5.372,50	26.897,49	0,11	776,51	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	7.600,00	0,00	7.589,75	0,03	10,25	(0,00)	7.589,75	0,03	10,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	126.305,55	222.702,38	1.951,78	113.747,62	0,45	108.954,76	13.518,52	113.747,62	0,45	108.954,76	0,00
Policiamento	109.398,89	177.295,72	236,79	89.140,87	0,35	88.154,85	9.420,70	89.140,87	0,36	88.154,85	0,00
Defesa Civil	12.486,00	14.986,00	1.257,79	12.188,57	0,05	2.797,43	3.640,62	12.188,57	0,05	2.797,43	0,00
Informação e Inteligência	4.420,66	30.420,66	457,20	12.418,18	0,05	18.002,48	457,20	12.418,18	0,05	18.002,48	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	427.240,29	522.391,07	138.598,27	405.745,25	1,62	116.645,82	137.165,82	401.155,25	1,60	121.235,82	4.590,00
Assistência ao Idoso	2.864,71	2.364,71	0,00	0,00	0,00	2.364,71	0,00	0,00	0,00	2.364,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.547,27	126.016,59	110.466,54	112.488,44	0,45	13.528,15	105.876,54	107.898,44	0,43	18.118,15	4.590,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.898,73	14.630,27	0,00	0,00	0,00	14.630,27	0,00	0,00	0,00	14.630,27	0,00
Assistência Comunitária	403.774,58	367.729,50	27.976,73	283.609,66	1,13	84.119,84	31.134,28	283.609,66	1,13	84.119,84	0,00
Demais Subfunções	2.155,00	11.650,00	155,00	9.647,15	0,04	2.002,85	155,00	9.647,15	0,04	2.002,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.495.500,00	3.509.500,00	817.398,63	3.455.540,85	13,76	53.959,15	822.175,27	3.455.540,85	13,78	53.959,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.495.500,00	3.509.500,00	817.398,63	3.455.540,85	13,76	53.959,15	822.175,27	3.455.540,85	13,78	53.959,15	0,00
SAÚDE	4.041.510,28	5.350.811,56	739.308,04	4.657.681,02	18,54	693.130,54	850.056,33	4.656.781,02	18,58	694.030,54	900,00
Atenção Básica	2.830.051,43	3.760.858,48	483.295,25	3.216.711,63	12,81	544.146,85	569.666,92	3.216.711,63	12,83	544.146,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	965.258,17	1.287.570,76	228.929,21	1.197.941,83	4,77	89.628,93	236.648,87	1.197.041,83	4,78	90.528,93	900,00
Suporte Profilático e Terapêutico	81.348,94	81.348,94	4.529,13	79.854,33	0,32	1.494,61	17.925,96	79.854,33	0,32	1.494,61	0,00
Vigilância Sanitária	70.268,92	90.187,53	10.395,27	71.226,69	0,28	18.960,84	11.879,17	71.226,69	0,28	18.960,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.382,82	107.787,61	12.019,18	71.601,74	0,29	36.185,87	13.245,41	71.601,74	0,29	36.185,87	0,00
Demais Subfunções	11.200,00	23.058,24	140,00	20.344,80	0,08	2.713,44	690,00	20.344,80	0,08	2.713,44	0,00
EDUCAÇÃO	5.436.460,32	6.473.692,45	760.846,24	5.463.011,44	21,75	1.010.681,01	997.531,77	5.463.011,44	21,79	1.010.681,01	0,00
Ensino Fundamental	2.278.509,18	3.067.737,30	405.730,50	2.752.920,53	10,96	314.816,77	529.881,42	2.752.920,53	10,98	314.816,77	0,00
Ensino Médio	165.964,88	212.685,92	19.511,24	189.387,47	0,75	23.298,45	51.396,02	189.387,47	0,76	23.298,45	0,00
Ensino Superior	134.000,00	134.000,00	6.585,61	128.829,85	0,51	5.170,15	14.009,09	128.829,85	0,51	5.170,15	0,00
Educação Infantil	2.436.099,28	2.614.674,70	281.426,42	2.002.967,09	7,97	611.707,61	329.833,73	2.002.967,09	7,99	611.707,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	29.055,00	25.055,00	4.517,82	23.760,29	0,09	1.294,71	4.517,82	23.760,29	0,09	1.294,71	0,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,36	0,00	15.000,00	90.000,00	0,36	0,00	0,00
Demais Subfunções	302.831,98	329.539,53	43.074,65	275.146,21	1,10	54.393,32	52.893,69	275.146,21	1,10	54.393,32	0,00
CULTURA	427.662,90	501.562,90	34.546,08	168.289,25	0,67	333.273,65	41.190,67	168.289,25	0,67	333.273,65	0,00
Difusão Cultural	53.515,00	41.915,00	13.269,01	36.891,64	0,15	5.023,36	17.702,23	36.891,64	0,15	5.023,36	0,00
Demais Subfunções	374.147,90	459.647,90	21.277,07	131.397,61	0,52	328.250,29	23.488,44	131.397,61	0,52	328.250,29	0,00
URBANISMO	1.111.275,90	1.030.659,23	55.505,85	385.600,94	1,54	645.058,29	81.122,66	385.600,94	1,54	645.058,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	725.573,90	621.357,23	0,00	3.375,00	0,01	617.982,23	0,00	3.375,00	0,01	617.982,23	0,00
Serviços Urbanos	382.702,00	409.302,00	55.505,85	382.225,94	1,52	27.076,06	81.122,66	382.225,94	1,52	27.076,06	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	331.837,56	360.659,00	457,80	331.532,82	1,32	29.126,18	81.217,14	331.532,82	1,32	29.126,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	331.837,56	360.659,00	457,80	331.532,82	1,32	29.126,18	81.217,14	331.532,82	1,32	29.126,18	0,00
AGRICULTURA	539.299,00	865.544,31	88.922,67	825.148,61	3,29	40.395,70	105.725,11	817.948,61	3,26	47.595,70	7.200,00
Extensão Rural	78.000,00	88.800,00	(396,41)	81.130,00	0,32	7.670,00	15.139,35	81.130,00	0,32	7.670,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	79.000,00	7.200,00	70.800,00	0,28	8.200,00	7.800,00	63.600,00	0,25	15.400,00	7.200,00
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	1.265,20	18.548,48	0,07	1.451,52	1.265,20	18.548,48	0,07	1.451,52	0,00
Demais Subfunções	381.299,00	677.744,31	80.853,88	654.670,13	2,61	23.074,18	81.520,56	654.670,13	2,61	23.074,18	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.320,00	320,00	278,50	278,50	0,00	41,50	278,50	278,50	0,00	41,50	0,00
Turismo	3.320,00	320,00	278,50	278,50	0,00	41,50	278,50	278,50	0,00	41,50	0,00
COMUNICAÇÕES	2.910,00	3.910,00	(1.076,85)	1.223,15	0,00	2.686,85	40,23	1.223,15	0,00	2.686,85	0,00
Telecomunicações	2.910,00	3.910,00	(1.076,85)	1.223,15	0,00	2.686,85	40,23	1.223,15	0,00	2.686,85	0,00
ENERGIA	1.369.725,69	1.382.507,90	74.835,24	354.223,74	1,41	1.028.284,16	134.638,91	322.723,74	1,29	1.059.784,16	31.500,00
Energia Elétrica	1.369.725,69	1.382.507,90	74.835,24	354.223,74	1,41	1.028.284,16	134.638,91	322.723,74	1,29	1.059.784,16	31.500,00
TRANSPORTE	1.800.919,03	2.070.136,06	147.608,89	1.663.910,67	6,62	406.225,39	207.099,35	1.663.910,67	6,64	406.225,39	0,00
Transporte Rodoviário	1.223.668,03	1.474.985,06	67.897,62	1.077.303,30	4,29	397.681,76	122.517,17	1.077.303,30	4,30	397.681,76	0,00
Demais Subfunções	577.251,00	595.151,00	79.711,27	586.607,37	2,34	8.543,63	84.582,18	586.607,37	2,34	8.543,63	0,00
DESPORTO E LAZER	199.449,00	305.249,00	54.190,94	288.708,87	1,15	16.540,13	62.448,12	288.708,87	1,15	16.540,13	0,00
Desporto Comunitário	32.000,00	40.800,00	7.195,10	37.237,49	0,15	3.562,51	7.195,10	37.237,49	0,15	3.562,51	0,00
Lazer	88.550,00	143.550,00	23.473,10	135.537,36	0,54	8.012,64	31.536,98	135.537,36	0,54	8.012,64	0,00
Demais Subfunções	78.899,00	120.899,00	23.522,74	115.934,02	0,46	4.964,98	23.716,04	115.934,02	0,46	4.964,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.083.013,31	1.146.130,31	85.230,22	1.136.948,56	4,53	9.181,75	85.230,22	1.136.948,56	4,54	9.181,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.083.013,31	1.146.130,31	85.230,22	1.136.948,56	4,53	9.181,75	85.230,22	1.136.948,56	4,54	9.181,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.309.420,00	1.309.420,00	0,00	0,00	0,00	1.309.420,00	0,00	0,00	0,00	1.309.420,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**2.094.068,52**	**2.275.343,03**	**508.728,62**	**2.204.211,79**	**8,78**	**71.131,24**	**508.728,62**	**2.204.211,79**	**8,79**	**71.131,24**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.669.829,66**	**31.277.022,35**	**4.173.255,82**	**25.115.991,83**	**100,00**	**6.161.030,52**	**4.886.506,22**	**25.067.845,74**	**100,00**	**6.209.176,61**	**48.146,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:42:51.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.094.068,52	2.275.343,03	508.728,62	2.204.211,79	8,78	71.131,24	508.728,62	2.204.211,79	8,79	71.131,24	0,00
LEGISLATIVA	80.000,00	79.000,00	16.584,00	73.292,41	0,29	5.707,59	16.584,00	73.292,41	0,29	5.707,59	0,00
Controle Externo	80.000,00	79.000,00	16.584,00	73.292,41	0,29	5.707,59	16.584,00	73.292,41	0,29	5.707,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	310.121,19	351.121,19	84.410,99	342.043,32	1,36	9.077,87	84.410,99	342.043,32	1,36	9.077,87	0,00
Administração Geral	310.121,19	351.121,19	84.410,99	342.043,32	1,36	9.077,87	84.410,99	342.043,32	1,36	9.077,87	0,00
SAÚDE	533.863,13	608.717,64	131.316,17	568.499,66	2,26	40.217,98	131.316,17	568.499,66	2,27	40.217,98	0,00
Atenção Básica	475.939,13	548.248,56	117.516,03	510.168,55	2,03	38.080,01	117.516,03	510.168,55	2,04	38.080,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00	41.300,00	9.489,39	40.783,70	0,16	516,30	9.489,39	40.783,70	0,16	516,30	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	12.745,08	2.621,43	11.326,74	0,05	1.418,34	2.621,43	11.326,74	0,05	1.418,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.924,00	6.424,00	1.689,32	6.220,67	0,02	203,33	1.689,32	6.220,67	0,02	203,33	0,00
EDUCAÇÃO	869.715,20	938.435,20	210.752,12	924.385,51	3,68	14.049,69	210.752,12	924.385,51	3,69	14.049,69	0,00
Ensino Fundamental	399.833,10	434.213,10	116.211,82	423.248,72	1,69	10.964,38	116.211,82	423.248,72	1,69	10.964,38	0,00
Ensino Superior	9.548,00	13.548,00	2.388,96	13.446,68	0,05	101,32	2.388,96	13.446,68	0,05	101,32	0,00
Educação Infantil	458.108,10	490.448,10	92.151,34	487.690,11	1,94	2.757,99	92.151,34	487.690,11	1,95	2.757,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.226,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00
CULTURA	6.095,00	3.095,00	57,30	2.809,86	0,01	285,14	57,30	2.809,86	0,01	285,14	0,00
Demais Subfunções	6.095,00	3.095,00	57,30	2.809,86	0,01	285,14	57,30	2.809,86	0,01	285,14	0,00
URBANISMO	80.000,00	90.100,00	21.055,77	90.027,41	0,36	72,59	21.055,77	90.027,41	0,36	72,59	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	90.100,00	21.055,77	90.027,41	0,36	72,59	21.055,77	90.027,41	0,36	72,59	0,00
AGRICULTURA	60.000,00	63.000,00	14.997,88	62.338,62	0,25	661,38	14.997,88	62.338,62	0,25	661,38	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	63.000,00	14.997,88	62.338,62	0,25	661,38	14.997,88	62.338,62	0,25	661,38	0,00
TRANSPORTE	140.000,00	140.500,00	29.443,63	140.335,04	0,56	164,96	29.443,63	140.335,04	0,56	164,96	0,00
Demais Subfunções	140.000,00	140.500,00	29.443,63	140.335,04	0,56	164,96	29.443,63	140.335,04	0,56	164,96	0,00
DESPORTO E LAZER	14.274,00	1.374,00	110,76	479,96	0,00	894,04	110,76	479,96	0,00	894,04	0,00
Demais Subfunções	14.274,00	1.374,00	110,76	479,96	0,00	894,04	110,76	479,96	0,00	894,04	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.057.171,06	134.751,00	922.420,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.046.706,34	1.698.536,92	3.348.169,42
Investimentos	4.572.106,34	1.230.296,13	3.341.810,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	474.600,00	468.240,79	6.359,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.046.706,34	1.698.536,92	3.348.169,42

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.989.535,28**	**1.563.785,92**	**2.425.749,36**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:46:29.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	4.216.133,55	3.234.031,52	982.102,03	11.654.564,53
2019	3.795.311,64	2.446.833,37	1.348.478,27	13.003.042,80
2020	3.912.638,77	2.586.733,98	1.325.904,79	14.328.947,59
2021	4.029.238,88	2.726.634,58	1.302.604,30	15.631.551,89
2022	4.145.077,11	2.866.535,19	1.278.541,92	16.910.093,81
2023	4.260.116,67	3.006.435,80	1.253.680,87	18.163.774,68
2024	4.374.318,65	3.146.336,41	1.227.982,24	19.391.756,92
2025	4.487.641,97	3.286.237,02	1.201.404,95	20.593.161,87
2026	4.600.043,19	3.426.137,63	1.173.905,56	21.767.067,43
2027	4.711.476,41	3.566.038,24	1.145.438,17	22.912.505,60
2028	4.821.893,07	3.705.938,84	1.115.954,23	24.028.459,83
2029	4.931.241,89	3.845.839,45	1.085.402,44	25.113.862,27
2030	5.039.468,59	3.985.740,06	1.053.728,53	26.167.590,80
2031	5.146.515,82	4.125.640,67	1.020.875,15	27.188.465,95
2032	5.252.322,88	4.265.541,28	986.781,60	28.175.247,55
2033	5.356.825,62	4.405.441,89	951.383,73	29.126.631,28
2034	5.459.956,13	4.545.342,50	914.613,63	30.041.244,91
2035	5.561.642,63	4.685.243,10	876.399,53	30.917.644,44
2036	5.661.809,13	4.825.143,71	836.665,42	31.754.309,86
2037	5.760.375,26	4.965.044,32	795.330,94	32.549.640,80
2038	5.857.255,96	5.104.944,93	752.311,03	33.301.951,83
2039	5.952.361,23	5.244.845,54	707.515,69	34.009.467,52
2040	6.045.595,83	5.384.746,15	660.849,68	34.670.317,20
2041	6.136.858,96	5.524.646,76	612.212,20	35.282.529,40
2042	6.226.043,93	5.664.547,37	561.496,56	35.844.025,96
2043	6.313.037,81	5.804.447,97	508.589,84	36.352.615,80
2044	6.397.721,06	5.944.348,58	453.372,48	36.805.988,28
2045	6.479.967,13	6.084.249,19	395.717,94	37.201.706,22
2046	6.559.642,06	6.224.149,80	335.492,26	37.537.198,48
2047	6.636.604,01	6.364.050,41	272.553,60	37.809.752,08
2048	6.710.702,81	6.503.951,02	206.751,79	38.016.503,87
2049	6.781.779,45	6.643.851,63	137.927,82	38.154.431,69
2050	6.849.665,58	6.783.752,23	65.913,35	38.220.345,04
2051	6.914.182,90	6.923.652,84	(9.469,94)	38.210.875,10
2052	6.975.142,62	7.063.553,45	(88.410,83)	38.122.464,27
2053	7.032.344,79	7.203.454,06	(171.109,27)	37.951.355,00
2054	7.622.821,16	7.343.354,67	279.466,49	38.230.821,49
2055	7.686.323,72	7.483.255,28	203.068,44	38.433.889,93
2056	7.749.826,28	7.623.155,89	126.670,39	38.560.560,32
2057	7.813.328,84	7.763.056,49	50.272,35	38.610.832,67
2058	7.876.831,41	7.902.957,10	(26.125,69)	38.584.706,98
2059	7.940.333,97	8.042.857,71	(102.523,74)	38.482.183,24
2060	8.003.836,53	8.182.758,32	(178.921,79)	38.303.261,45
2061	8.067.339,09	8.322.658,93	(255.319,84)	38.047.941,61
2062	8.130.841,65	8.462.559,54	(331.717,89)	37.716.223,72
2063	8.194.344,21	8.602.460,15	(408.115,94)	37.308.107,78
2064	8.257.846,77	8.742.360,76	(484.513,99)	36.823.593,79
2065	8.321.349,33	8.882.261,36	(560.912,03)	36.262.681,76
2066	8.384.851,89	9.022.161,97	(637.310,08)	35.625.371,68
2067	8.448.354,45	9.162.062,58	(713.708,13)	34.911.663,55
2068	8.511.857,01	9.301.963,19	(790.106,18)	34.121.557,37
2069	8.575.359,58	9.441.863,80	(866.504,22)	33.255.053,15
2070	8.638.862,14	9.581.764,41	(942.902,27)	32.312.150,88
2071	8.702.364,70	9.721.665,02	(1.019.300,32)	31.292.850,56
2072	8.765.867,26	9.861.565,62	(1.095.698,36)	30.197.152,20
2073	8.829.369,82	10.001.466,23	(1.172.096,41)	29.025.055,79
2074	8.892.872,38	10.141.366,84	(1.248.494,46)	27.776.561,33
2075	8.956.374,94	10.281.267,45	(1.324.892,51)	26.451.668,82
2076	9.019.877,50	10.421.168,06	(1.401.290,56)	25.050.378,26
2077	9.083.380,06	10.561.068,67	(1.477.688,61)	23.572.689,65
2078	9.146.882,62	10.700.969,28	(1.554.086,66)	22.018.602,99

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	9.210.385,18	10.840.869,89	(1.630.484,71)	20.388.118,28
2080	9.273.887,75	10.980.770,49	(1.706.882,74)	18.681.235,54
2081	9.337.390,31	11.120.671,10	(1.783.280,79)	16.897.954,75
2082	9.400.892,87	11.260.571,71	(1.859.678,84)	15.038.275,91
2083	9.464.395,43	11.400.472,32	(1.936.076,89)	13.102.199,02
2084	9.527.897,99	11.540.372,93	(2.012.474,94)	11.089.724,08
2085	9.591.400,55	11.680.273,54	(2.088.872,99)	9.000.851,09
2086	9.654.903,11	11.820.174,15	(2.165.271,04)	6.835.580,05
2087	10.518.405,67	11.960.074,75	(1.441.669,08)	5.393.910,97
2088	10.481.908,23	11.989.975,36	(1.508.067,13)	3.885.843,84
2089	10.745.410,79	11.989.875,97	(1.244.465,18)	2.641.378,66
2090	10.908.913,35	11.929.776,58	(1.020.863,23)	1.620.515,43
2091	10.972.415,92	11.969.677,19	(997.261,27)	623.254,16
2092	11.535.918,48	12.009.577,80	(473.659,32)	149.594,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:59:29.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	LENOIR MENEGAZZI Secretário de Administração e Finanças CPF: 494.861.109-30	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.016.297,91	2.136.235,23	2.469.502,45	2.022.189,48	2.317.299,91	2.062.133,42	2.836.654,42	1.873.360,03	2.027.444,40	2.026.094,52	1.841.301,92	3.169.517,98	26.798.031,67	24.938.757,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.854,67	162.778,31	663.580,27	193.066,10	180.072,96	157.773,07	130.953,68	171.742,60	145.114,01	129.403,80	156.770,56	176.415,26	2.368.525,29	2.229.468,83
IPTU	7.696,21	37.849,61	335.614,71	33.356,73	28.398,50	22.598,54	26.331,88	11.235,90	7.975,07	9.931,99	23.599,22	3.555,23	548.143,59	629.714,78
ISS	27.370,03	23.013,88	37.961,36	32.365,80	44.577,90	42.999,01	27.046,63	74.542,95	60.242,07	37.970,97	36.475,91	45.170,21	489.736,72	465.779,61
ITBI	5.493,59	6.540,00	21.003,69	16.446,55	19.840,00	10.825,64	11.595,17	20.702,86	9.400,00	16.260,35	22.250,48	14.198,26	174.556,59	130.470,43
IRRF	47.705,25	55.694,36	56.997,14	55.612,97	54.882,45	55.991,96	55.966,89	54.301,69	56.802,41	53.185,43	57.420,56	104.875,95	709.437,06	610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.589,59	39.680,46	212.003,37	55.284,05	32.374,11	25.357,92	10.013,11	10.959,20	10.694,46	12.055,06	17.024,39	8.615,61	446.651,33	393.504,01
Contribuições	30.098,12	76.509,05	113.414,63	79.209,60	80.447,29	79.477,73	75.384,68	74.003,63	75.580,32	80.612,43	76.754,14	112.962,18	954.453,80	949.305,00
Receita Patrimonial	202.994,80	59.980,17	59.123,01	99.348,49	206.685,34	222.108,05	120.767,20	15.777,81	192.377,44	222.155,49	(107.207,44)	138.793,88	1.432.904,24	1.719.983,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	202.994,80	59.980,17	59.123,01	99.348,49	206.685,34	222.108,05	120.767,20	15.777,81	192.377,44	222.155,49	(107.207,44)	138.793,88	1.432.904,24	1.719.764,09
Outras Receitas Patrimoniais	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.934,10	921,61	2.401,15	12.432,35	41.781,35	15.065,41	9.404,19	9.056,17	4.087,44	3.280,45	1.514,94	2.288,73	104.167,89	148.958,06
Transferências Correntes	1.666.773,49	1.824.090,99	1.619.581,75	1.620.424,16	1.787.246,40	1.572.682,85	2.483.236,50	1.585.479,31	1.597.579,39	1.572.062,75	1.701.041,15	2.709.554,59	21.739.753,33	19.597.315,09
Cota-Parte do FPM	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	7.898.137,43
Cota-Parte do ICMS	582.792,90	566.391,43	532.286,45	545.981,12	537.405,69	524.801,21	531.153,63	534.868,39	557.020,04	561.514,37	579.048,68	616.655,46	6.669.919,37	6.017.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.809,16	44.653,94	62.329,73	59.657,35	57.526,76	48.873,69	54.951,76	58.168,51	45.826,33	52.497,49	36.947,82	21.942,45	582.184,99	522.420,64
Cota-Parte do ITR	176,66	209,99	0,00	335,11	140,38	36,89	138,75	280,09	4.359,53	11.689,79	1.136,96	327,37	18.831,52	22.803,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.908,10
Transferências da LC 61/1989	6.665,51	7.055,84	6.814,40	6.908,51	6.764,72	7.094,29	7.181,72	6.427,69	7.835,52	6.934,35	7.282,06	8.559,39	85.524,00	71.937,32
Transferências do FUNDEB	247.848,93	252.765,08	229.715,38	234.161,51	245.661,80	224.292,24	225.175,87	230.230,63	240.155,40	233.665,42	242.734,65	264.732,26	2.871.139,17	2.568.830,00
Outras Transferências Correntes	77.625,78	169.986,65	202.148,95	201.393,23	205.700,98	189.378,03	873.939,55	178.350,42	228.630,75	232.786,07	191.995,87	703.012,46	3.454.948,74	2.476.278,10
Outras Receitas Correntes	13.642,73	11.955,10	11.401,64	17.708,78	21.066,57	15.026,31	16.908,17	17.300,51	12.705,80	18.579,60	12.428,57	29.503,34	198.227,12	293.726,27
DEDUÇÕES (II)	279.762,20	330.695,50	292.756,79	292.731,25	324.063,09	289.061,03	271.541,97	291.561,91	282.415,61	284.030,60	310.064,89	388.262,45	3.636.947,29	3.686.929,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.653,02	43.343,33	48.129,02	48.673,10	49.802,10	50.174,22	50.661,63	49.098,03	49.572,69	55.824,04	49.718,46	91.177,75	590.827,39	697.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	6.849,65	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	14.169,00	91.863,65	210.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	268.259,53	280.267,67	237.543,27	236.973,65	267.176,49	231.802,31	213.795,84	235.379,38	225.758,42	221.122,06	253.261,93	282.915,70	2.954.256,25	2.779.429,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.736.535,71**	**1.805.539,73**	**2.176.745,66**	**1.729.458,23**	**1.993.236,82**	**1.773.072,39**	**1.990.112,45**	**1.581.798,12**	**1.342.913,80**	**1.690.950,24**	**1.791.513,53**	**2.175.665,21**	**23.161.084,38**	**21.251.827,50**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:42:32.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2019	Até 6º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.696.500,00	4.696.500,00	4.034.333,23	3.828.167,52
Receita de Contribuições dos Segurados	697.500,00	697.500,00	590.827,39	635.862,00
Civil	697.500,00	697.500,00	590.827,39	635.862,00
Ativo	675.000,00	675.000,00	566.119,95	615.589,44
Inativo	21.000,00	21.000,00	23.899,05	19.535,76
Pensionista	1.500,00	1.500,00	808,39	736,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.257.000,00	2.257.000,00	1.967.556,26	2.181.002,29
Civil	2.257.000,00	2.257.000,00	1.967.556,26	2.181.002,29
Ativo	2.257.000,00	2.257.000,00	1.967.556,26	2.181.002,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.532.000,00	1.532.000,00	1.384.085,93	922.396,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.532.000,00	1.532.000,00	1.384.085,93	922.396,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	91.863,65	88.906,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	210.000,00	210.000,00	91.863,65	88.906,62
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.696.500,00**	**4.696.500,00**	**4.034.333,23**	**3.828.167,52**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.495.500,00	3.509.500,00	94.486,22	111.523,13	94.486,22	111.523,13	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.495.500,00	3.509.500,00	94.486,22	111.523,13	94.486,22	111.523,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	3.361.054,63	2.729.398,80	3.361.054,63	2.729.398,80	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.361.054,63	2.719.898,81	3.361.054,63	2.719.898,81	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	2.429.030,00	1.867.805,37	2.429.030,00	1.867.805,37	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	579.191,66	471.491,54	579.191,66	471.491,54	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	352.832,97	380.601,90	352.832,97	380.601,90	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	9.499,99	0,00	9.499,99	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	9.499,99	0,00	9.499,99	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**3.495.500,00**	**3.509.500,00**	**3.455.540,85**	**2.840.921,93**	**3.455.540,85**	**2.840.921,93**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**1.201.000,00**	**1.187.000,00**	**578.792,38**	**987.245,59**	**578.792,38**	**987.245,59**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.289.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	648.169,23
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.488,45	209.907,01
Investimentos e Aplicações	12.285.515,89	11.433.291,47
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 20/01/2020, às 13:44:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.669.829,66
Previsão Atualizada	27.669.829,66
Receitas Realizadas	26.634.815,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.543.759,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.669.829,66
Créditos Adicionais	3.607.192,69
Dotação Atualizada	31.277.022,35
Despesas Empenhadas	25.115.991,83
Despesas Liquidadas	25.115.991,83
Despesas Pagas	24.699.325,43
Superávit Orçamentário	1.518.823,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	25.115.991,83
Despesas Liquidadas	25.115.991,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.161.084,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	578.792,38
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.034.333,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.455.540,85
Resultado Previdenciário	578.792,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.196.823,09	1.504.010,61	125,67
Resultado Primário	(2.420.766,63)	447.216,82	(18,47)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	337.516,56	642,80	332.953,80	3.919,96
Poder Executivo	337.516,56	642,80	332.953,80	3.919,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	131.898,49	0,00	131.170,49	728,00
Poder Executivo	131.898,49	0,00	131.170,49	728,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	469.415,05	642,80	464.124,29	4.647,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.785.628,27	25,00	27,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.868.179,26	60,00	65,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	134.751,00	922.420,06
Despesa de Capital Líquida	1.698.536,92	3.348.169,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	982.102,03	1.115.954,23	752.311,03	(171.109,27)
Receitas Previdenciárias	4.216.133,55	4.821.893,07	5.857.255,96	7.032.344,79
Despesas Previdenciárias	3.234.031,52	3.705.938,84	5.104.944,93	7.203.454,06
Resultado Previdenciário	982.102,03	1.115.954,23	752.311,03	(171.109,27)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	644,29	16.840,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.370,02	20.131,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.314.187,84	15,00	19,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:14:59.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.204,76	336.311,80	332.953,80	642,80	3.919,96	308,00	131.590,49	131.170,49	131.170,49	0,00	728,00	4.647,96
Executivo	1.204,76	336.311,80	332.953,80	642,80	3.919,96	308,00	131.590,49	131.170,49	131.170,49	0,00	728,00	4.647,96
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	412,80	1.703,09	1.703,09	412,80	0,00	0,00	2.810,00	2.810,00	2.810,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	299,96	16.749,77	16.749,77	120,00	179,96	0,00	16.913,00	16.913,00	16.913,00	0,00	0,00	179,96
Poder Excutivo Municipal	0,00	10.090,56	10.090,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	5.767,56	2.304,56	0,00	3.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.463,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	60,00	109.889,30	109.889,30	60,00	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	50,00	46.531,36	46.531,36	50,00	0,00	0,00	54.120,78	53.700,78	53.700,78	0,00	420,00	420,00
Secretaria de Cultura e Turismo	25,00	2.234,44	2.234,44	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Secretaria de Educação	125,00	12.624,76	12.729,76	0,00	20,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	328,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	954,00	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	232,00	21.288,38	21.288,38	0,00	232,00	0,00	25.246,71	25.246,71	25.246,71	0,00	0,00	232,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	108.478,58	108.478,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.204,76**	**336.311,80**	**332.953,80**	**642,80**	**3.919,96**	**308,00**	**131.590,49**	**131.170,49**	**131.170,49**	**0,00**	**728,00**	**4.647,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:44:45.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.159.327,50	23.843.775,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.229.468,83	2.368.525,29
IPTU	629.714,78	548.143,59
ISS	465.779,61	489.736,72
ITBI	130.470,43	174.556,59
IRRF	610.000,00	709.437,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.504,01	446.651,33
Contribuições	949.305,00	954.453,80
Receita Patrimonial	1.719.983,84	1.432.904,24
Aplicações Financeiras (II)	1.719.764,09	1.432.904,24
Outras Receitas Patrimoniais	219,75	0,00
Transferências Correntes	16.817.885,50	18.785.497,08
Cota-Parte do FPM	6.450.100,83	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	4.813.600,00	5.335.936,58
Cota-Parte do IPVA	417.936,51	465.749,02
Cota-Parte do ITR	18.242,80	15.065,31
Transferências da LC 87/1996	15.347,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.549,86	68.419,29
Transferências do FUNDEB	2.568.830,00	2.871.139,17
Outras Transferências Correntes	2.476.278,10	3.454.948,74
Demais Receitas Correntes	442.684,33	302.395,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	442.684,33	302.395,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.439.563,41	22.410.871,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.165.002,16	749.572,98
Operações de Crédito (VI)	1.057.171,06	134.751,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.107.831,10	614.821,98
Convênios	2.097.916,00	514.821,98
Outras Transferências de Capital	9.915,10	100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.107.831,10	614.821,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.547.394,51	23.025.693,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.645.552,98	21.213.243,12	21.201.187,03	21.090.411,10	199.681,90	7.976,00	7.976,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.056.843,22	12.744.458,08	12.744.458,08	12.709.910,37	36.800,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.000,00	75.265,18	75.265,18	75.265,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.510.709,76	8.393.519,86	8.381.463,77	8.305.235,55	162.881,87	7.976,00	7.976,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.567.552,98	21.137.977,94	21.125.921,85	21.015.145,92	199.681,90	7.976,00	7.976,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.046.706,34	1.698.536,92	1.662.446,92	1.567.446,92	133.271,90	123.194,49	123.194,49
Investimentos	4.572.106,34	1.230.296,13	1.194.206,13	1.099.206,13	133.271,90	123.194,49	123.194,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.600,00	468.240,79	468.240,79	468.240,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.572.106,34	1.230.296,13	1.194.206,13	1.099.206,13	133.271,90	123.194,49	123.194,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.309.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.449.079,32	22.368.274,07	22.320.127,98	22.114.352,05	332.953,80	131.170,49	131.170,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**447.216,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.420.766,63)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.432.769,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	375.975,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.504.010,61**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.196.823,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	819.552,12	868.642,95
DEDUÇÕES (XXIX)	2.021.115,45	2.843.939,39
Disponibilidade de Caixa [1]	2.021.115,45	2.843.939,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.358.632,01	3.216.379,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	337.516,56	372.440,27
Demais Haveres Financeiros	(0,00)	(0,00)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.201.563,33)	(1.975.296,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**773.733,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(34.923,71)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**808.656,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(248.136,97)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 13:44:46.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	LENOIR MENEGAZZI Secretário de Administração e Finanças CPF: 494.861.109-30	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2506_ISS_ALTERA_DEC_2257_PRAZO

Publicação Nº 2317319

DECRETO Nº 2.506, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.257, de 06 de dezembro de 2017, no tocante ao prazo para cumprimento de obrigações tributárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15 do Decreto nº 2.257, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no caput do artigo, reterão o ISS correspondente ao preço dos respectivos serviços e o recolherão aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 2º Fica alterado o artigo 22 do Decreto nº 2.257, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Os responsáveis tributários mencionados no Art. 15 deverão recolher à Fazenda Municipal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor do imposto retido ou substituído.
Art. 3º Fica alterado o artigo 49 do Decreto nº 2.257, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O recolhimento do ISS relativo às NFS-e emitidas, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de DAM emitido pelo aplicativo de Escrituração Fiscal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO_2507_DECLARA_BENS_INSERVIVEIS

Publicação Nº 2318338

DECRETO Nº 2.507, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Declara inservíveis bens do patrimônio público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ata da comissão de avaliação, que verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto são inservíveis,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis ao uso, os bens do patrimônio público municipal relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

No vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, a comissão instituída pela Portaria nº 8.399/2020, se reuniu na sede da Prefeitura Municipal para avaliar os seguintes bens: 2 aparelhos telefônicos sem código e 2 aparelhos telefônicos de código 5475 e 3473; 1 armário porta-bandeira de código 0078; 1 balcão duas portas sem código; 1 botijão de Criogênio sem código e 1 botijão de código 5503; 12 cadeiras de código 8237, 5212, 5237, 8154, 2144, 7873, 9248, 9246, 1470, 9335, 2796 e 2144; 5 carteiras escolares de código 5224, 5291, 5294, 5226 e 5218; 1 central de alarme de código 7872; 1 central telefônica de código 8630; 2 câmeras digitais sem código; 12 CPUs sem código; 2 DVDs sem código; 1 encadernadora sem código; 3 estabilizadores sem código e 19 estabilizadores de código 5341, 5637, 9857, 3598, 5158, 0051, 7098, 3585, 7551, 3973, 4752, 5720, 5342, 5721, 5717, 7177, 7368, 7130 e 5685; 1 Fogão de código 7824; 11 impressoras sem código e 14 impressoras de código 8402, 9441, 5476, 2671, 9923, 5161, 10785, 9323, 3478, 7179, 7203, 3574, 3564 e 3584; 1 máquina de escrever sem código, 1 máquina de lavar de código 6012; 2 mesas de código 9613 e 3371; 1 modem de código 7899; 4 monitores sem código; 11 mouses sem código; 1 microfone sem fio de código 7849; 4 microfones de mesa sem código; 2 caixinhas de som sem código; 1 micro-ondas de código 6067; 1 mimeógrafo de código 8344; 1 ponto biométrico de código 7815; 2 rádio portátil sem código e 2 rádio portátil de código 5832 e 5419; 1 fotocopiadora de código 3554; 1 calculadora grande de código 3572; 12 teclados sem código; 1 ventilador sem código e 2 ventiladores de código 3609 e 6048; 6 luzes de emergência de código 7246, 7243, 7244, 7313, 7314 e 7245, avaliados em R$ 500,00 (quinhentos reais); 1 motocicleta de código 5164, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais); 1 gol VW de código 9625 avaliado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); 1 camioneta Blazer de código 9679, avaliada em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 1 Ducato (Ambulância) de código 5405, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 1 Master Minibuss de código 7362, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 1 Corsa de código 9675, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 1 Spin de código 9560, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 1 escavadeira hidráulica de código 9282, avaliada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 1 Celta de código 7456, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 1 carregadeira de código 2748, avaliada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A comissão, depois de avaliar, concluiu que todos os bens acima são INSERVÍVEIS. A reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Publicação Nº 2317461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82.
CONTRATADO: OLIVA JUNIOR CLINICA VETERINARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.538.253/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIANO OLIVA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 069.534.109-06, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 420, CENTRO - 89.160-001, Rio do Sul - SC.
OBJETO: CREDENCIAR CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, QUE PODERÃO SER CHAMADOS A FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante no anexo I do Edital.
DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: - Os serviços de vigilância sanitária são executados por servidor efetivo com especialização na área e um técnico auxiliar. - Os serviços de vigilância epidemiológica são executados pela equipe da Unidade Sanitária com o apoio dos profissionais da Vigilância Sanitária da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2020.3339000000000000000.03380019.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTARIA 8399

Publicação Nº 2317307

PORTARIA Nº 8.399, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Públicos Inservíveis da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, composta pelos seguintes membros:

I – Flávio Malikoski – Presidente;
II – Sérgio Aparício Moratelli – Secretário;
III – Gelson Margotti Prá – Membro;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 8.325/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8400

Publicação Nº 2317543

PORTARIA Nº 8400 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Contrata Médico em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO a Chamada Pública nº 09/2019,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA IRONDI BITTENCOURT MARTINS, CPF 186.891.249-34, para ocupar a função temporária de Médico, 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de 20 de janeiro de 2020 a 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

CIENTE:

IRONDI BITTENCOURT MARTINS

PORTARIA 8401

Publicação Nº 2317663

PORTARIA Nº 8401 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Concede Função Executiva de Confiança à Servidora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.

CONSIDERANDO resolução do CONSEMA nº 50, de 05 de Setembro de 2014, que dá publicidade à atribuição do Município de Rio do Oeste para exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-3) de 20% à Servidora ALCI LEIA DALMONICO PADILHA, matrícula 38954-01, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário Sênior, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Prevenção de Zoonoses do município de Rio do Oeste e, Coordenação e Assessoria do referido licenciamento ambiental, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revoga Portaria 8147/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8402

Publicação Nº 2317665

PORTARIA Nº 8402 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Concede Função Executiva de Confiança à Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.

CONSIDERANDO resolução do CONSEMA nº 50, de 05 de Setembro de 2014, que dá publicidade à atribuição do Município de Rio do Oeste para exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-4) de 30% à Servidora MARILENE MORATELLI, matrícula 8125-01, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para exercer as funções de Coordenadora dos Serviços Socioassistenciais do Município de Rio do Oeste, e a Coordenação e Assessoria do referido licenciamento ambiental a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revoga Portaria 8061/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8403

Publicação Nº 2318368

PORTARIA Nº 8403 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor DIRCEU NONES, matrícula 16918-00, Engenheiro Agrônomo, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 012 do Nível de Vencimento X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de junho de 2019.

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8404

Publicação Nº 2318370

PORTARIA Nº 8404 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora GREISE MARINA PISETTA, matrícula 72842-01, Médica Veterinária, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 003 do Nível de Vencimento X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de abril de 2019.

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8405

Publicação Nº 2318377

PORTARIA Nº 8405 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora SIMONE CONTERNO, matrícula 91987-00, Médica Veterinária, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de julho de 2019.

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8406

Publicação Nº 2318381

PORTARIA Nº 8406 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora GIOVANA NEILA DA SILVA, matrícula 8044-00, Agente Administrativo, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 009 do Nível de Vencimento VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Rio do Oeste, 20 de janeiro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8407

Publicação Nº 2318382

PORTARIA Nº 8407, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão de Coordenação e Assessoria de Licenciamento Ambiental

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO resolução do CONSEMA nº 50, de 05 de Setembro de 2014, que dá publicidade à atribuição do Município de Rio do Oeste para exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Coordenação e Assessoria de Licenciamento Ambiental, composta pelos seguintes servidores:

I – Adelirio Heidmann
II – Alci Leia Dalmônico Padilha
III – Antonio Cesar Padilha
IV – Ary Bueno
V – Edmar Busana
VI – Marilene Moratelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	820.844,84	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**820.844,84**	**0,00**	**(820.844,84)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	134.025,44	820.844,84	139.155,16	154.166,84	820.844,84	139.155,16	820.844,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	925.000,00	941.000,00	133.787,44	814.704,94	126.295,06	152.665,84	814.704,94	126.295,06	814.704,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	710.000,00	685.000,00	119.698,85	606.880,19	78.119,81	119.698,85	606.880,19	78.119,81	606.880,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.000,00	256.000,00	14.088,59	207.824,75	48.175,25	32.966,99	207.824,75	48.175,25	207.824,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	19.000,00	238,00	6.139,90	12.860,10	1.501,00	6.139,90	12.860,10	6.139,90	0,00
Investimentos	35.000,00	19.000,00	238,00	6.139,90	12.860,10	1.501,00	6.139,90	12.860,10	6.139,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	134.025,44	820.844,84	139.155,16	154.166,84	820.844,84	139.155,16	820.844,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	134.025,44	820.844,84	139.155,16	154.166,84	820.844,84	139.155,16	820.844,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**960.000,00**	**960.000,00**	**134.025,44**	**820.844,84**	**-**	**154.166,84**	**820.844,84**	**-**	**820.844,84**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 16/01/2020, às 17:26:24.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contador(a)
CRC: 19.172/O-7/SC

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	960.000,00	960.000,00	134.025,44	820.844,84	100,00	139.155,16	154.166,84	820.844,84	100,00	139.155,16	0,00
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	134.025,44	820.844,84	100,00	139.155,16	154.166,84	820.844,84	100,00	139.155,16	0,00
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	134.025,44	820.844,84	100,00	139.155,16	154.166,84	820.844,84	100,00	139.155,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**134.025,44**	**820.844,84**	**100,00**	**139.155,16**	**154.166,84**	**820.844,84**	**100,00**	**139.155,16**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 16/01/2020, às 17:40:15.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contador(a)
CRC: 19.172/O-7/SC

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 16/01/2020, às 17:46:33.

NOTA:

REO_6BIM_AN9

Publicação Nº 2317292

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	6.139,90	12.860,10
Investimentos	19.000,00	6.139,90	12.860,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.000,00	6.139,90	12.860,10

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.000,00**	**6.139,90**	**12.860,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 16/01/2020, às 17:52:06.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.281,08	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	51.909,18	47.270,80	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	606.880,19	0,00
Pessoal Ativo	47.281,08	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	51.909,18	47.270,80	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	606.880,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.131,46	39.708,13	39.958,02	40.313,11	40.401,95	40.401,95	43.010,92	39.066,79	40.401,95	40.401,95	40.401,95	58.737,53	502.935,71	0,00
Obrigações Patronais	7.149,62	8.338,69	8.391,18	8.465,75	8.484,40	8.484,40	8.898,26	8.204,01	8.484,40	8.484,40	8.484,40	12.074,97	103.944,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.085,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,58	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.085,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.195,50	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	51.909,18	47.270,80	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	600.794,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.772.977,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.772.977,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	600.794,61	2,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.486.378,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.412.059,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.337.740,79	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 10:56:50.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 2317735

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 11:01:02.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH PRESIDENTE CPF: 594.748.909-00	JUDITE MOSER PISETTA Vice-Presidente	VANDERLEI MOSER 1º Secretário	ODILO VANDERLINDE 2º Secretário

RGF_2S_AN6

Publicação Nº 2317736

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.772.977,49
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.772.977,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	600.794,61	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.486.378,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.412.059,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.337.740,79	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 11:06:16.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH	JUDITE MOSER PISETTA	VANDERLEI MOSER	ODILO VANDERLINDE
PRESIDENTE	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário
CPF: 594.748.909-00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.281,08	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	51.909,18	47.270,80	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	606.880,19	0,00
Pessoal Ativo	47.281,08	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	51.909,18	47.270,80	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	606.880,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.131,46	39.708,13	39.958,02	40.313,11	40.401,95	40.401,95	43.010,92	39.066,79	40.401,95	40.401,95	40.401,95	58.737,53	502.935,71	0,00
Obrigações Patronais	7.149,62	8.338,69	8.391,18	8.465,75	8.484,40	8.484,40	8.898,26	8.204,01	8.484,40	8.484,40	8.484,40	12.074,97	103.944,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.085,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,58	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.085,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.195,50	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	51.909,18	47.270,80	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	600.794,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.772.977,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.772.977,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	600.794,61	2,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.486.378,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.412.059,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.337.740,79	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 16:39:57.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	80.596,74	124.958,62	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	80.596,74	124.958,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	80.596,74	124.958,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(80.596,74)	(124.958,62)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	24.772.977,49
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	29.727.572,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	26.754.815,69

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.285,06	5.030,44	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 17:14:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	24.772.977,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	5.450.055,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00	4.905.049,55

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 17:28:31.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF_3Q_AN4

Publicação Nº 2317305

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.772.977,49	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.963.676,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.567.308,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.734.108,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 17:35:22.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH	JUDITE MOSER PISETTA	VANDERLEI MOSER	ODILO VANDERLINDE
PRESIDENTE	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário
CPF: 594.748.909-00			

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 17:39:50.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH PRESIDENTE CPF: 594.748.909-00	JUDITE MOSER PISETTA Vice-Presidente	VANDERLEI MOSER 1º Secretário	ODILO VANDERLINDE 2º Secretário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF_3Q_AN6

Publicação Nº 2317737

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.772.977,49
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.772.977,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	600.794,61	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.486.378,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.412.059,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.337.740,79	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 11:29:49.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

RGF_3Q_AN6

Publicação Nº 2317310

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.772.977,49
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.772.977,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	600.794,61	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.486.378,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.412.059,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.337.740,79	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.727.572,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.450.055,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.963.676,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.734.108,42	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/01/2020, às 17:55:59.

NOTA:

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N 8756, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318563

DECRETO Nº 8756, de 08 de janeiro de 2020.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048.2019/FMS, DE 03.12.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 048.2019/FMS, de 03.12.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
RSUL LTDA. ME
JS SIMÕES EIRELI ME
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8756/2020

Pregão Presencial: Nº 048.2019/FMS, de 03.12.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
RSUL LTDA ME
JS SIMÕES EIRELI ME
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA – EPP
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
MÁXIMA ATACADISTA
JONAS SCHUTZ

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
RSUL LTDA. ME
JS SIMÕES EIRELI ME
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

DECRETO Nº 8746, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317532

DECRETO Nº 8746, de 08 de janeiro de 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 218.2019, DE 18.12.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de concorrência Pública nº 218/2019, de 18 de dezembro de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de concorrência Pública nº 218/2019, de 18 de dezembro de 2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela necessidade de alteração no edital.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8751, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317537

DECRETO Nº 8751, de 07 de janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2020, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I – Fica definido sistema de cotas mensais para a gestão dos orçamentos de custeio e de investimento das Secretarias Municipais, Fundações e Fundos, por meio do sistema informatizado de gestão.

a) As liberações além das cotas serão efetivadas mediante análise das necessidades demandadas por cada secretaria, com aprovação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com a arrecadação.

b) Os Secretários Municipais são responsáveis pela gestão e controle de gastos de sua secretaria.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente inciso serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

II – As despesas com diárias e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;

III – Ficam suspensas as designações de substitutos de ocupantes de cargos em comissão e diretores de centros educacionais, fundos, fundações, demais secretarias municipais, órgãos e entidades, em virtude de afastamento por férias, baseados nos

artigos 46 e 47 da Lei Complementar n. 309/2015; exceto nos casos com prévia autorização por escrito do Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

IV – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda procedam a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes ou cortes de despesas;

V – Ficam limitados os pagamentos de licenças-prêmio em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, devendo os protocolos serem efetivados no mês de vencimento da licença em questão, sendo concedidas prioritariamente nos casos de despesas decorrentes de

doenças, seguida de despesas decorrentes de desastres naturais e dos demais servidores, conforme segue:

a) Despesas decorrentes de tratamento de saúde do servidor ou de doença em pessoa da família, caracterizadas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar n. 73/2001: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), doença e Alzheimer, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida--AIDS e outras que a lei federal especificar, com base na medicina especializada;

b) No caso de necessidade pessoal, urgente e grave, decorrente de desastre natural causado por chuvas ou inundações que tenham atingido a área de residência do trabalhador, quando a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, desde que o desastre natural tenha ocorrido em período que o servidor já fazia jus à licença-prêmio.

c) Os demais servidores por ordem de entrada no protocolo.

Parágrafo Único: A regra de prioridade será aplicada para os pedidos protocolados dentro do mês de competência, sendo que o excesso de pedidos prioritários será pago no mês subsequente, respeitado o limite estabelecido de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais.

VI – Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes.

Parágrafo Único: Havendo necessidade imprescindível da realização das mesmas, o secretário titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos;

Art. 3º - Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO.
07 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 8752, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317538

DECRETO Nº 8752, de 09 de janeiro de 2020.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Municipal 6105, de 20 de dezembro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º-	Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, os membros abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal 6105, de 20 de dezembro de 2019, conforme segue:

	I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Gestão do Governo: a) Dayse de Oliveira – Titular Odair da Rosa - Suplente b) Marcos Vinícius Pasqualini - Titular Keiter Sane Kuhnen – Suplente II- 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a) Rubia Cristina Mohr – Titular (representante do Depto Contábil) Patrícia Nicolladelli Gili – Suplente b) Jailson Roberto de Oliveira – Titular (representante do Depto de Patrimônio) Maisa da Luz - Suplente c) Fagner Scherer – Titular (representante do Depto de Patrimônio) Julia Flor Silva Tonon- Suplente d) Almir Bolduan – Titular (representante do Depto de Tecnologia da Informação) Cleriston Roberto Passig – Suplente III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação: a) Adull Simão Falchetti – Titular Diego da Silva Ossemer – Suplente. IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde: a) Roberta Hochleitner- Titular Cristiane Aparecida Leandro de Souza- Suplente V - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: a) Luiz Felipe Rahn - Titular; Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht – Suplente. VI - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura: a) Ivo Ronaldo Wessner– Titular Katia Regina Bieging Nogueira- Suplente VII - 01 (um) membro da Fundação Cultural de Rio do Sul: a) Marcesio Pereira De Abreu – Titular Marciani Raquel Bezerra- Suplente Parágrafo Único – A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 02 de janeiro de 2020, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio”.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8754, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317631

DECRETO Nº 8754, de 14 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 007/2019."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309/2010 e alterações, Lei Complementar n. 208/2010 e

alterações, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 007/2019, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital.

Art. 2º - O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo a retificação do resultado final homologado do Processo Seletivo nº 007/2019.

Rio do Sul,14 de Janeiro de 2020.

Função – Monitor Escolar						
Classificação	Candidato	Pne	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Total
1	Maria Salete Da Silva Figueiredo	Não	15	2	3	20
2	Franciane Knopf	Não	15	2	3	20
3	Jamile De Oliveira	Não	15	2	3	20
4	Daiana Ramos Da Silva	Não	15	1	3	19
5	Lucimar Cristina Zimerman	Não	15	2	2	19
6	Alexandra Barbosa	Não	15	2	2	19
7	Cleia Demarchi	Não	15	2	1	18
8	Ane Caroline Steinbach	Não	15	2	1	18
9	Lidiane Muller Basílio	Não	15	2	1	18
10	Taina Cristina Gabe	Não	13	2	2	17
11	Luciane Medeiros	Não	15	2	0	17
12	Laila Cristina De Amorim	Não	15	2	0	17
13	Aline Rabaioli	Não	15	2	0	17
14	Simone Schussler	Não	15	2	0	17
15	Shirlei Regina De Mello Da Silva	Não	15	2	0	17
16	Antonia Araujo De Lima	Não	15	2	0	17
17	Fernanda Da Rocha Cunha	Não	15	2	0	17
18	Fabíola Fachini	Não	15	2	0	17
19	Selis Regina Testoni Vicentin	Não	15	1,5	0	16,5
20	Maiara Forbici	Não	13	2	1	16
21	Tatiana De Salles	Não	13	2	1	16
22	Vanusa Anzini	Não	15	0	1	16
23	Tamara Karina Theis	Não	15	1	0	16
24	Lana Cristina Antonio	Não	13	1	1	15
25	Karina De Andrade Fronza	Não	13	2	0	15
26	Keli Cristina Farias	Não	13	2	0	15
27	Rosangela Velho	Não	13	2	0	15
28	Glaucia Fachner	Não	13	2	0	15

29	Ana Paula Dos Reis	Não	13	2	0	15
30	Jessica Cristina Schafranski Moreira	Não	13	2	0	15
31	Bruna Neuhaus	Não	13	2	0	15
32	Eva Rosa Ribeiro Borges	Não	13	2	0	15
33	Raquel Pickler	Não	13	2	0	15
34	Eliete Do Carmo Medeiros Zickuhr	Não	13	2	0	15
35	Ane Caroline Fronza	Não	15	0	0	15
36	Guilherme Justino Da Silva	Não	13	0	1	14
37	Isolene Fermiano Dos Santos	Não	13	1	0	14
38	Stefani Luisa Baldo	Não	13	1	0	14
39	Wellen Esquerdo De Souza	Não	13	1	0	14
40	Djenane Schneider	Não	13	0	0	13
41	Mirian Granado	Não	13	0	0	13
42	Lucilene Bilk	Não	13	0	0	13
43	Juliana Eugenia Pires Carvalho	Não	13	0	0	13
44	Ivessa Eduina Ferreira Capistrano	Não	13	0	0	13
45	Jonatan Mateus Pereira Martins	Não	9	0	0	9
46	Guacira Regio Lopes	Não	0	1	0	1
47	Marta Dias	Não				
48	Antonia Araujo De Lima	Não				
49	Miriam Marian De Oliveira	Não				
50	Maria Salete Da Silva Figueiredo	Não				
51	Wanderleia Aparecida Giovanella Salvi	Não				
52	Carla Cristina Thiem Cristino	Não				
53	Cleia Demarchi	Não				
54	Rita Metzler	Não				
55	Mariza Soares	Não				
56	Sélis Regina Testoni Vicentin	Não				
57	Soraya Lima Alves Pereira	Não				
58	Lucia Helenagarcia	Não				
59	Arlita De Cassia Dias	Não				
60	Djenane Schneider	Não				
61	Nilva Rassweiler	Não				
62	Rosangela Velho	Não				
63	Mirian Granado	Não				
64	Suely Cristine De Souza	Não				
65	Rosane Das Neves	Não				
66	Silvana De Souza Ramos	Não				
67	Deise Patricia Agostinho	Não				
68	Gislaine Demarch Schutz	Não				
69	Franciane Knopf	Não				
70	Cristilane Tuon	Não				
71	Lucinéia Bardt	Não				
72	Samantha Francisca Albuquerque Dos Anjos	Não				
73	Eunice Aparecida Prestes Fernandes	Não				
74	Sandra Herbst	Não				

75	Priscilla Darolt	Não				
76	Karla Cristine Sofka	Não				
77	Arlete Welter	Não				
78	Fabia Melo Da Silva Lima	Não				
79	Shirlei Regina De Mello Da Silva	Não				
80	Luciana Ribeiro De Andrade	Não				
81	Edna Do Nascimento Sousa Francisco	Não				
82	Josiane Pereira	Não				
83	Fabiana Felau Gonçalves Trentini	Não				
84	Dalila Miguel Franz	Não				
85	Eva Rosa Ribeiro Borges	Não				
86	Isolene Fermiano Dos Santos	Não				
87	Simone Schussler	Não				
88	Alexandra Alves Rodrigues	Não				
89	Debora Andrea Leal Dos Santos De Andrade	Não				
90	Eduane Wambommel	Não				
91	Joicemar Alves Schneider	Não				
92	Edneia Wessler	Não				
93	Luciane Medeiros	Não				
94	Eliane Franzmam	Não				
95	Daiane Ruoff	Não				
96	Priscila De Moura	Não				
97	Priscila De Moura	Não				
98	Jucemari Aparecida Lorenzi	Não				
99	Cristiane Conceiçao Rosa	Não				
100	Mercedes Silva Rocha	Não				
101	Marcela Costa De Sales Wernke	Não				
102	Charlene Rogeria Ramos Morais	Não				
103	Jamile De Oliveira	Não				
104	Rosana Alves Dos Santos	Não				
105	Scheila Stupp	Não				
106	Clarice Schneider Angelo	Não				
107	Ana Paula Dos Reis	Não				
108	Suellen Campestrini Da Silva	Não				
109	Janaina Sens Eichholz	Não				
110	Lucilene Bilk	Não				
111	Marisa Galloswki	Não				
112	Estela Beatriz Warnecke	Não				
113	Marcilene Fernandes Manarin	Não				
114	Josilene Matias Goncalves De Araujo	Não				
115	Franciane Alves	Não				
116	4833700-5	Não				
117	Bianca Cristine Sa Silveira	Não				
118	Adriana Ribeiro Dos Santos	Não				
119	Joice Maira Mayer	Não				

120	Silvana Constante Teixeira	Não				
121	Rodrigo Constantino	Não				
122	Luiz Fernando Hering	Não				
123	Josiane Stoeberl	Não				
124	Debora Cristina Veneri Riskoski	Não				
125	Vanessa Calazans E Silva	Não				
126	Rosangela Strey	Não				
127	Jaqueline Maria Steinbach	Não				
128	Lucimar Cristina Zimerman	Não				
129	Tatiana De Salles	Não				
130	Greice Kelly Kraemer	Não				
131	Fabiola Fachini	Não				
132	Rosalva Aparecida Moretti	Não				
133	Karina De Andrade Fronza	Não				
134	Daniela Ninkotter	Não				
135	Wellen Esquerdo De Sousa	Não				
136	Juliana Marquez Eger	Não				
137	Mariléia Ap.Bridarolli	Não				
138	Neonilda Amarante	Não				
139	Ane Caroline Steinbach	Não				
140	Taiane Regina Simão	Não				
141	Tatiane Rassweiler	Não				
142	Adriana Ferreira Barbosa	Não				
143	Roberto José Ribeiro	Não				
144	Karina Ribeiro Borges	Não				
145	Elis Cristina Wolf	Não				
146	Keila Nara Rosa	Não				
147	Alexandra Barbosa	Não				
148	Elisa Floriano	Não				
149	Raquel Linzmeyer	Não				
150	Aline Weirich	Não				
151	Aline Marchi Adriano	Não				
152	Keli Cristina Farias	Não				
153	Jenifer Rosa	Não				
154	Glaucia Fachner	Não				
155	Janice De Moraes	Não				
156	Thais Barbosa De Moura	Não				
157	Luana Fonseca Machado	Não				
158	Cintia Esser Loch	Não				
159	Janaina Ferreira	Não				
160	Juliana Eugénia Pires Carvalho	Não				
161	Alessandra Ferreira	Não				
162	Mariane Ferraz Mathias Pires	Não				
163	Maycka Aparecida Caetano	Não				
164	Ramily Teixeira	Não				
165	Melânia Karina De Souza	Não				
166	Jessica Aparecida Borba Moraes	Não				
167	Maiara Forbici	Não				
168	Ivessa Eduina Ferreira Capristano	Não				

169	Tamara Karina Theis	Não				
170	Tiara Grah	Não				
171	Jaqueline De Souza	Não				
172	Bruna Maiara Elias	Não				
173	Fernanda Da Rocha Cunha	Não				
174	Patricia Joos	Não				
175	Mariane Hugen	Não				
176	Shaiani Michels	Não				
177	Natália Schulle	Não				
178	Shaina Camila Depine	Não				
179	Cristina Maxemovitch	Não				
180	Gabriela Gertrudes Goncalves	Não				
181	Caroline Freitas Dieckmann	Não				
182	Daniela Moreira	Não				
183	Jessica Cristina Schafrasnki Moreira	Não				
184	Barbara Pissolatto	Não				
185	Geice Caroline Laureth Andrade	Não				
186	Alana Santilia Ferreira Da Rocha	Não				
187	Luana Cristini Lindemann	Não				
188	Aline Karine Da Silva Pontes	Não				
189	Maike Eliciane Fronza	Não				
190	Fabíola Bridarolli Concolato	Não				
191	Vanusa Anzini	Não				
192	Laila Cristina De Amorim	Não				
193	Camila Moreira De Lima	Não				
194	Rafaela Hammes Depine	Não				
195	Adriana Jochem	Não				
196	Ane Caroline Fronza	Não				
197	Pamela Caroline Fernandes	Não				
198	Michael Felipe Steffens	Não				
199	Larissa Ariane Menel	Não				
200	Maiara Regina Bittelbrunn	Não				
201	Susana Rodrigues Da Silvade Oliveira	Não				
202	Sidiane Aline Filachovski	Não				
203	Deise Pivatto	Não				
204	Davila Stefany Torres Inacio	Não				
205	Davila Stefany Torres Inacio	Não				
206	Giseli Dos Santos Nunes	Não				
207	Aline Rabaioli	Não				
208	Ana Caroline Machado Foster Rio	Não				
209	Kauana Caroline Theiss	Não				
210	Ana Paula Alves	Não				
211	Bruna Neuhaus	Não				
212	Karina Batisti	Não				
213	Lidiane M-ller Basílio	Não				
214	Sharon Barboza	Não				
215	Jaqueline Preis	Não				

216	Jessica Braga Da Silva	Não				
217	Jaiane Luiza De Souza May	Não				
218	Karina Bona Da Silva	Não				
219	Daniela De Oliveira	Não				
220	Ana Paula Bertelli Silveira	Não				
221	Rafaela Pereira Melo	Não				
222	Debora Cristina Alexandre	Não				
223	Francieli Aparecida Ferreira	Não				
224	Jamilli De Fátima Cruz Nascimento	Não				
225	Diego Rafael Da Silva	Não				
226	Lucas Giacomini	Não				
227	Ana Carline Paes De Oliveira	Não				
228	Eloisa Girardi	Não				
229	Marcella Taylani Cirico	Não				
230	Aline Porceno Gehrke	Não				
231	Jéssica Carolina Reiter	Não				
232	Raquel Pickler	Não				
233	Samanta Thaize Da Silva	Não				
234	Valeria Weirich	Não				
235	Ana Beatriz Mees	Sim				
236	Marcos Vinicius Castro Barros	Não				
237	Artenio Junior Wolf	Não				
238	Tifani Carolini Stolf	Não				
239	Rafaela Souza Barbosa	Não				
240	Yohana De Araújo Kohl	Não				
241	Aline Beckhauser	Não				
242	Juliana Alves Rocha Da Silva	Não				
243	Rafaela Stassun	Não				
244	Cleomar Lisboa	Não				
245	Danielle Schreiber Schvetcher	Sim				
246	Bruna De Oliveira Fernandes	Não				
247	Tais Rossetti	Não				
248	Tainá Cristina Gabe	Não				
249	Maiara Vieira Nascimento	Não				
250	Tainara Muller Vignola	Não				
251	Jônatan Mateus Pereira Martins	Não				
252	Joicy Da Costa Silva	Não				
253	Bruna Pereira	Não				
254	Jesieli Aparecida Cardozo	Não				
255	Milena Tenfen Hellmann	Não				
256	Jean Michel Constantino	Não				
257	Ana Karoline Rudolf	Não				
258	Heloise Maul Dias Gesser	Não				
259	Guilherme Justino Da Silva	Não				
260	Lana Cristina Antonio	Não				
261	Tainara Martins Seefeld	Não				
262	Milena Ferreira Klitzke	Não				

263	Isabela Eugenia Buzzi Rosa	Não				
264	Chaiane Cristine Hahn	Não				
265	Stefani Luisa Baldo	Não				
266	Adriele Miranda Lopes De Medeiros	Não				
267	Lucas Branger	Não				
268	Halina Vitoria Cardoso De Souza	Não				
269	Scheila Stefani Strelow	Não				
270	Uziara Gabrielle Fernandes García	Não				
271	Jean Carlos Mattos	Não				
272	Gabrieli Camargo Werle	Não				
273	Rafaeli Machado Rodrigues	Não				
274	Roberto Evaldo Wiggers	Não				
275	Gabriela Subtil De Oliveira	Não				
276	Nataly Aparecida Scharf	Não				
277	Beatriz Gonçalves Beuting	Não				
278	Heder Carlos Lessa	Não				
279	Helana Luiza Lessa	Não				
280	Gabriel Zanella	Não				
281	Tauane Portes Dos Reis	Não				
282	Gabriela Dos Santos	Não				
283	Heloisa Schwambach	Não				
284	Heloisaschwambach	Não				
285	Stéfani Ferreira De Souza	Não				
286	Bárbara Bertochi Brandt Cruz	Não				
287	Rodrigo Raulino Dos Santos	Não				
288	Júlia Dâmaris Fachini	Não				
289	Larissa Ketlen Ferrari	Não				
290	Fabíola Lopes Dos Santos	Não				
291	Bruno Belini	Não				
292	Joice Regina Deucher	Não				
293	Letícia Lins	Não				
294	Ketlin Foster Marquez	Não				
295	João Vitor Costa Spindola Vieira	Não				
296	Halisson Brayan Belini	Não				
297	Isabel Errath Duarte	Não				
298	Vilma Gabriele Batista	Não				
299	Daniela Schafer	Não				
300	Maria Eloisa Vieira	Não				
301	Stefani Cristina Schafer	Não				
302	Gabriela Didoné Pedrassani	Não				
303	Kesse Natane Lorenzi Da Silva	Não				
304	Guilherme Lucas Costa Felix	Não				
305	Carla Jaine Moreira Berto	Não				
306	Larissa Dos Santos Cruz	Não				
307	Meirian Sabrina Cardoso	Não				
308	Albertina Vendrami	Não				

309	Emanuele Marconcini	Não				
310	Natália Caroline Amancio Pereira Da Silva	Não				
311	Daniela Inácio De Lima	Não				
312	Bruna Dos Santos Cruz	Não				
313	Eduarda Dos Santos Cruz	Não				
314	Daiana Ramos Da Silva	Não				
315	Jessica Maria Koch Moratelli	Não				
316	Josiane Pereira	Não				
317	Christiane Correia Cláudio	Não				
318	Eliane Franzmam	Não				
319	Daiane Larissa Goetten	Não				
320	Daiany Aparecida Mondini Da Rosa	Não				
321	Bruna Priscila Zibel Velter	Não				
322	Camila Ivana Beckhauser	Sim				
323	Maurina Cordeiro Dos Santos	Não				
324	Franciane Alves	Não				
325	Janaina Cristiane Barbosa	Não				
326	Cleusa Silva Martinez	Não				
327	Lucineia Bardt	Não				
328	Eliete Do Carmo Medeiros Zickuhr	Não				
329	Aline Weirich	Não				
330	Lucimar Cristina Zimerman	Não				

Função – Educador Físico

Classificação	Candidato	PNE	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Entrevista	Total
1	Taise Kamer	Não	20	2	3	5	30
2	Leandro Ledra	Não	10	1	3	4,5	18,5
3	Thiago Airton Pereira	Não	10	1	3	4,5	18,5
4	Andréia Teresinha Adão	Não	10	1,5	2	5	18,5
5	Tania Maria Gitrone Bremm	Não	10	1	3	4	18
6	Juliana Sebold	Não	10	2	1	4,5	17,5
7	Simone Hasckel Chiodini	Não	10	2	1	4,5	17,5
8	Aline Polini	Não	10	2		4,5	16,5
9	Tainara Francine Popeng Xavier	Não	10	1	1	3	15
10	Ana Kris Bunn de Liz	Não	10	1,5			11,5
11	Nathali Scur da Silva	Não				5	5
12	André Delino	Não				4,5	4,5
13	Tamiris Forster	Não				4,5	4,5
14	Edio Schneider	Não				4	4
15	Lucas Giacomini	Não				4	4
16	Andressa Faes	Não		2			2
17	VITOR HENRIQUE KNIESS	Não		2			2
18	Aline Beckhauser	Não		1			1
19	Rosania Branger	Não					
20	sydney paulo silveira	Não					
21	edilson henrique koth	Não					
22	Carlos Alberto de Andrade Wilhelm	Não					

23	Maria Isabel Regueira	Não					
24	Jonas Renato Torquato	Não					
25	Cedany Lima Neto	Não					
26	Cleonice claudino schmoller	Não					
27	MIRILA ARÍCIA TRAINOTTI	Não					
28	Jonas Biff	Não					
29	CRISTOVÃO PORTO DA SILVA	Não					
30	SANDRA REGINA ORLANDO SOLANO	Não					
31	ANDREIA MAGNESKI	Não					
32	Crislene gelzleichter warmling	Não					
33	Anderson Schaff	Não					
34	Juliana Knecht	Não					
35	Jessica Cristine Goedert	Não					
36	Renato Batista César	Não					
37	Julian Raoni Constantino	Não					
38	lauro josé padilha	Não					
39	Rafael serafim	Não					
40	Julio Cesar Gembro	Não					
41	Guilherme Correa	Não					
42	Sidnei Luiz Palmeira	Não					
43	Elisandra Vavassori	Não					
44	Rodrigo Julio dos Santos de Carvalho	Não					
45	Karina Emanueli Zandonai	Não					
46	LEONARDO FIAMONCINI	Não					
47	Juarez michael Silveira	Não					
48	RENAN CESAR CORREIA	Não					
49	Daniela Enter	Não					
50	Carin Okssana Bogo	Não					
51	Bruno Kuster Camargo	Não					
52	Valdemiro hillesheim junior	Não					
53	Guilherme Justino da Silva	Não					
54	Julio Cesar Claudino	Não					
55	Jaqueline Aparecida Ribeiro Weiss	Não					
56	Dalila de Souza de Andrade	Não					
57	Lucas Alessandro Pereira Martins	Não					
58	Daniela Ramos	Não					
59	Pedro Lucas Batista Cani	Não					
60	Cleverton Bomfim Santos	Não					
61	Maria Isabel Regueira	Não					
62	Kelvin Felaço	Não					

Função – Facilitador de Oficina de Artesanato							
Classificação	Candidato	PNE	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Entrevista	Total
1	Alexandra Barbosa	Não	10			4	14
2	Marly Clarice Guesser	Não			1	4,5	5,5
3	Nilza Bella Cruz	Não		2	3		5
4	Eliana Paranhos Ávila	Não		2	1		3
5	Claudia Rejane Sofka	Não					

6	Elizandra De Almeida Bruno	Não					
7	Priscilla Darolt	Não					
8	Fabiola Engel Diaduz	Não					
9	Patrícia Theis	Não					
10	Cristiane Conceiçao Rosa	Não					
11	Suelen Luchtenberg	Não					
12	Jacqueline Maria Gutknecht	Não					
13	Silvia Maciel Dos Santos	Não					
14	Andreia Jarenczuk De Almeida Do Rosário	Não					
15	Rosiane De Oliveira	Não					
16	Francielle Laureano Da Silva	Não					
17	Mariane Campestrini	Não					
18	Lucas Mongconan Branger	Não					
19	Raquel Zeferino	Sim					
20	Bruna Pereira	Não					
21	Heloise Maul Dias Gesser	Não					
22	Rodrigo Raulino Dos Santos	Não					
23	Edna Cristina Christen Medeiros	Não					

Função – Facilitador de Oficina de Inclusão Digital							
Classificação	Candidato	PNE	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Entrevista	Total
1	Daiane Carl	Não		2		4,5	6,5
2	alexandre de souza	Não			1	5	6
3	Joice Regina Deucher	Não		2		4	6
4	André Luciano de Souza	Não		2	1	2,5	5,5
5	Guacira Régio Lopes	Não				4	4
6	Rodrigo Silva	Não			2		2
7	Claudiomar Bublitz	Não					
8	Julimar Demetrio	Sim					
9	Janaina Cristina Vasconcellos da Rocha	Não					
10	Frederico Augusto Torrinelli Veiga	Não					
11	Marco Aurélio Schlemper	Não					
12	Suelen Luchtenberg	Não					
13	Stephany Aggio Ramos	Não					
14	Silvia maciel dos santos	Não					
15	Rodrigo Salvalagio	Não					
16	Nadia Schumacker	Não					
17	Josimar de Souza	Não					
18	Numan Heber Maurente Ferro Júnior	Não					
19	Jonathan Richard Rinnert Mohr	Não					

20	Renan Rodrigues Gonçalves	Não					
21	Analice Brighenti	Não					
22	Anderson Schlichting	Não					
23	Bruna Pereira	Não					
24	Lucas Lombardi Floriano	Não					
25	Carlos Eduardo Nazario	Não					
26	Rodrigo raulino dos santos	Não					

Função - Monitor Escolar (pne)						
Classificação	Candidato	Pne	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Total
1	Ana Beatriz Mees	Sim				
2	Camila Ivana Beckhauser	Sim				
3	Danielle Schreiber Schvetcher	Sim				

Função - Facilitador De Oficina De Inclusão Digital (pne)							
Classificação	Candidato	Pne	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Entrevista	Total
1	Julimar Demetrio	Sim					

Função - Facilitador De Oficina De Artesanato (pne)							
Classificação	Candidato	Pne	Pontuação Títulos	Cursos De Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Entrevista	Total
1	Raquel Zeferino	Sim					

DANIELLE CRISTINA ZANELLA JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência e Secretária Municipal de Educação
Desenvolvimento Social

ALEXANDRE MATOS PEREIRA SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8755, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317649

DECRETO Nº 8755, de 14 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 008/2019."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309/2010 e alterações, Lei Complementar n. 208/2010 e alterações, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 008/2019, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital.

Art. 2º - O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de Janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA o Resultado Final do Processo Seletivo nº 008/2019.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.

ADRIANA IUNCEK RAMOS JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretária Municipal de Obras e Agricultura Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8760, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317542

DECRETO Nº 8760, de 16 de janeiro de 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 199.2019, DE 22.11.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Concorrência Pública nº 199/2019, de 22 de novembro de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Concorrência Pública nº 199/2019, de 22 de novembro de 2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por não haver interessados no certame, restando o Edital deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8761, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317544

DECRETO Nº 8761 de 16 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 001/2020/FMS, de 16/01/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 001/2020 de 16.01.2020/FMS, com fundamento legal no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, E PACIENTES INDICADOS PARA MEDIAÇÃO ASSISTIDA DO CAPS NO EXERCÍCIO DE 2020. CONTRATADA: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8762, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317555

DECRETO Nº 8762 de 16 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 004/2020, de 16/01/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 004/2020 de 16.01.2020, com fundamento legal no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC. CONTRATADA: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8763, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317276

DECRETO Nº 8763, de 17 de janeiro de 2020.

"NOMEIA RAPHAEL HENRIQUE STUY".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas do Art. 37, inciso X, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 07/01/2020 RAPHAEL HENRIQUE STUY, para exercer
O cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa na Secretaria Municipal de
Gestão de Governo, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401, de
22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8765, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317559

DECRETO Nº 8765, de 17 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 1.855.987,15 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 6090/2019, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.068	Fms – Alto Vale Cir		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03630000	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R$	194,29
1.035	Construção, Reforma e Ampliação de UBS		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	3.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	50.933,33
1.037	Aquisição de Bens e Materiais Permanentes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	5.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	172.430,29
03330100	Emenda Parlamentar - Investimento	R$	15.440,00
1.041	Construção de Academias de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	16.566,17
1.044	Aquisição de Equipamentos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	7,21
1.061	Construção e Equipamentos Policlínica de Referência - Vinculados		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	3.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	74.467,10

1.063	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382600	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)	R$	13.685,43
1.065	CIES – Comissão de Integração, Ensino e Serviço		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03630000	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R$	50.953,69
1.073	Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03383200	Vigilância Alimentar e Nutricional	R$	1.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03383200	Vigilância Alimentar e Nutricional	R$	38.000,00
2.056	Blatb – Pab Saúde Bucal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380400	Saúde Bucal	R$	5.001,36
2.057	Ações Agentes Comunitários de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380200	Agentes Comunitários de Saúde	R$	12.696,53
2.058	Blatb - Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380300	Estratégia da Saúde da Família - ESF	R$	44.209,30
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
03380300	Estratégia da Saúde da Família - ESF	R$	100.000,00
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380100	Pab Fixo	R$	45.430,80
03380600	PMAQ - Federal	R$	100.878,91
03382800	Incentivo ao Sistema Prisional	R$	2.006,10
03671300	Incentivo ao Sistema Prisional - Estadual	R$	9.028,25
03670400	Cofinanciamento / ESF	R$	39.995,71
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03380600	PMAQ - Federal	R$	20.000,00
2.061	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380500	NASF Federal	R$	3.807,37
03670700	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Estadual	R$	10.792,83
2.062	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382000	Transferências Federais UPA	R$	3,33
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	3.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	234.283,81
2.073	Blfab – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03380800	Farmácia Básica - Federal	R$	48.569,64
03380900	Farmácia Básica Popular	R$	1,80
03670100	Farmácia Básica - Estadual	R$	49.495,85
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - MAC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03381200	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União - Saúde	R$	532.302,05
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
03670300	Cirurgias Eletivas Gestão Plena - Estadual	R$	12.351,76
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382100	CAPS _ Federal	R$	23.189,93
2.065	Blmac Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03381000	SAMU	R$	2.502,75
2.066	Blmac - CEO		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03381100	CEO - Federal	R$	24.085,22
03670800	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Estadual	R$	11.751,34
2.067	Blmac – Faec Extra Teto		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

03381800	FAEC - Federal	R$	15.103,11
2.069	Blvgs – Vigilância Sanitária		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03381600	Vigilância Sanitária	R$	5.490,05
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03381700	Vigilância Epidemiológica	R$	68.775,78
2.071	Blvgs – DST/AIDS/HEPATITE VIRAL		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382700	DST/AIDS/HEPATITE VIRAL	R$	1.989,46
	TOTAL	R$	1.855.987,15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8768, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318083

DECRETO Nº 8768, de 20 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 1.284.879,90 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.094	Manutenção do Procon		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03802700	Procon	R$	10.000,00
2.004	Manutenção Trânsito – Policia Militar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
03100000	Convênio de Trânsito – Militar – Superávit	R$	8.605,03
82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
2.012	Manuteção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicações Diretas decorrentes Operações entre Órgãos		
03420000	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	R$	654.764,18
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03420000	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	R$	15.508,46

2.013	Pessoal e Encargos Sociais – Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes Operações entre Órgãos		
03420000	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	R$	481.281,14
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.056	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário-Educação	R$	114.721,09
	TOTAL	R$	1.284.879,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8769, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318482

DECRETO Nº 8769, de 20 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 202.2019 DE 26.11.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 8484, de 03 de outubro de 2019, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 202/2019 de 26.11.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8769/2020

Pregão Presencial: Nº 202/2019 de 26.11.2019.

Objeto da Licitação:

EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO NO BAIRRO SANTA RITA – RIO DO SUL/SC.

Participantes:

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 2318528

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Esporte efetuou, no dia 06/01/2020, a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil reais) a este município, referente ao Convênio Ministério do Esporte n.º 857137/2017 - Operação 1038319-62, assinado em 15/12/2017, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, que tem por objeto "Implantação de equipamentos de academia ao ar livre no município de Rio do Sul" por intermédio da transferência voluntária/ordem Bancária 2020OB800222, crédito na contracorrente 0066473333, agência 0423-5 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 20 de janeiro de 2020.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PORTARIA N. 0023/DGP

Publicação Nº 2318347

PORTARIA Nº. 0023/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Silvia Santos Zanelato, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

PORTARIA N. 0024/DGP

Publicação Nº 2318531

PORTARIA Nº. 0024/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Julia Duarte, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

PORTARIA N. 0025/DGP

Publicação Nº 2318502

PORTARIA Nº. 0025/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Jacson Ferreira Milhois de Souza, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

PORTARIA N. 0029/DGP

Publicação Nº 2318403

PORTARIA Nº. 0029/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0008/DGP de 08/01/2020, a qual nomeia Miguel Ortiz Hellmann, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

PORTARIA N. 0030/DGP

Publicação Nº 2318546

PORTARIA Nº. 0030/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Taina Laurindo, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Janeiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

PORTARIA N. 0031/DGP

Publicação Nº 2318953

PORTARIA Nº. 0031/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Fernando Schmidt, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Janeiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2317387

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDCA

Dispõe sobre as datas das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio do Sul para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO o Artigo 5ª da Resolução nº 116/2006, que se refere aos atos deliberativos do CMDCA que deverão ser publicados nos órgãos oficias e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 11 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário anual de reuniões ordinárias para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
19	18	08	20	17	15	19	16	21	18	16

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMDCA acontecerão sempre as terceiras 4ª feiras de cada mês (exceto no mês de abril), às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 20 de janeiro de 2020.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDM

Publicação Nº 2317390

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDM
Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio do Sul para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar º 3.949 de 02 de julho de 2003 e sua alteração na Lei Complementar nº 4.603/2007.

CONSIDERANDO, a periodicidade das reuniões e a forma de publicização dos documentos deste conselho;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM ocorrida no dia 18 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste conselho conforme quadro abaixo:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
29	26	25	22	27	24	22	26	23	29	25	09

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias do CMDM acontecerão nas quartas feiras da quarta semana de cada mês (exceto nos meses de

janeiro, outubro e dezembro de 2020), às oito horas, nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES ou em locais definidos pela plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 20 de janeiro de 2020.

SIMONE DIGIAMPIETRI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDPD

Publicação Nº 2317394

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDPD/2020.
Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Rio do Sul, para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 4.903/2009 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o inciso VII do Artigo 10, Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014: Art. 10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes: VII – publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD ocorrida no dia 05 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
20	19	16	21	18	16	20	17	15	19	03

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMDPD acontecerão sempre as terceiras 5ª feiras de cada mês (exceto no mês de dezembro), às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 20 de janeiro de 2020.

MARIZETE SERAFIM HOFFMANN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMI

Publicação Nº 2317406

RESOLUÇÃO Nº 01/CMI/2020
Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Rio do Sul para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 334/2016 no uso de suas atribuições, com o objetivo de avaliar as diversas politicas públicas direcionadas aos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 02 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
27	26	23	28	25	23	27	24	22	26	17

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias do CMI acontecerão sempre as quartas 5ª feiras de cada mês (exceto em dezembro), às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos

pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 20 de janeiro de 2020.

SIMONE KOBE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO Nº 01/COMSEA/2020.

Publicação Nº 2317370

RESOLUÇÃO Nº 01/COMSEA/2020.
Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Rio do Sul para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Rio do Sul criado pela Lei Municipal nº 6.025/2019, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o inciso VII do Artigo 10, Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014: Art. 10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes: VII – publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA ocorrida no dia 17 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11	10	14	12	09	14	11	08	13	10	08

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do COMSEA acontecerão sempre as segundas 3ª feiras de cada mês, às oito horas, nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 20 de janeiro de 2020.

AURIO GISLON
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDO SCHMIDT

Publicação Nº 2318960

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDO SCHMIDT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0031/DGP de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/01/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JACSON FERREIRA MILHOIS DE SOUZA

Publicação Nº 2318515

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JACSON FERREIRA MILHOIS DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0025/DGP de 14/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/01/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JUCIARA DOS SANTOS

Publicação Nº 2318157

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JUCIARA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIA DUARTE

Publicação Nº 2318533

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIA DUARTE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0024/DGP de 14/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/01/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SILVIA SANTOS ZANELATO

Publicação Nº 2318359

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SILVIA SANTOS ZANELATO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0023/DGP de 14/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/01/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAINA LAURINDO

Publicação Nº 2318554

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAINA LAURINDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0030/DGP de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/01/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

1º CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO PS007/2019

Publicação Nº 2317676

Estado de Santa Catarina
Município de RIO DO SUL

CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PARA MONITOR ESCOLAR
Edital de Processo Seletivo nº 007/2019

O Senhor JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Edital de Processo Seletivo nº 007/2019, torna público o que segue:

1. Ficam **CONVOCADOS** para o CURSO DE FORMAÇÃO PARA MONITORES ESCOLARES, os candidatos descritos no Anexo I deste ato.

Data: 29, 30 e 31/01/2020.

Horário: Das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30

Local:
TURMA 1
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Rio do Sul

2. O Curso de Formação é requisito OBRIGATÓRIO para admissão no cargo de Monitor Escolar.

3. A participação no Curso de Formação no que excede ao número de vagas disposto no edital de Processo Seletivo nº 007/2019, não gera direito garantido a posse, nem mesmo deverá gerar expectativa de convocação para a vaga. O município procederá as convocações de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio Do Sul

Rio do Sul (SC), 17 de Janeiro de 2020.

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

TURMA 1	
Classificação	Candidato
1	Maria Salete Da Silva Figueiredo
2	Franciane Knopf
3	Jamile De Oliveira
4	Daiana Ramos Da Silva
5	Lucimar Cristina Zimerman
6	Alexandra Barbosa
7	Cleia Demarchi
8	Ane Caroline Steinbach
9	Lidiane Muller Basílio
10	Taina Cristina Gabe
11	Luciane Medeiros
12	Laila Cristina De Amorim
13	Aline Rabaioli
14	Simone Schussler
15	Shirlei Regina De Mello Da Silva
16	Antonia Araujo De Lima
17	Fernanda Da Rocha Cunha
18	Fabíola Fachini
19	Sélis Regina Testoni Vicentin
20	Maiara Forbici
21	Tatiana De Salles
22	Vanusa Anzini
23	Tamara Karina Theis
24	Lana Cristina Antonio
25	Karina De Andrade Fronza
26	Keli Cristina Farias
27	Rosangela Velho
28	Glaucia Fachner
29	Ana Paula Dos Reis
30	Jessica Cristina Schafranski Moreira

31	Bruna Neuhaus
32	Eva Rosa Ribeiro Borges
33	Raquel Pickler
34	Eliete Do Carmo Medeiros Zickuhr
35	Ane Caroline Fronza
36	Guilherme Justino Da Silva
37	Isolene Fermiano Dos Santos
38	Stefani Luisa Baldo
39	Wellen Esquerdo De Souza
40	Djenane Schneider
41	Mirian Granado
42	Lucilene Bilk
43	Juliana Eugenia Pires Carvalho
44	Ivessa Eduina Ferreira Capistrano
45	Jonatan Mateus Pereira Martins
46	Guacira Regio Lopes
47	Marta Dias
48	Miriam Marian De Oliveira
49	Wanderleia Aparecida Giovanella Salvi
50	Carla Cristina Thiem Cristino

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio Do Sul

DECRETO Nº 8758, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317653

DECRETO Nº 8758, de 15 de janeiro de 2020

"FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista do Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2020.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Fundações, bem como os Fundos que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Rio do Sul no exercício do ano de 2020.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2020, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§ 1º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 6º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica aos órgãos e entidades da Administração Indireta e Fundos integrantes da estrutura organizacional do Município, quando utilizarem recursos do Tesouro, decorrentes da abertura de créditos orçamentários e adicionais.

Art. 7º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 8º - Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade do gestor.

Art. 9º - A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,24	316.752.534,18
Realizado	28.324.084,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.324.084,48
Diferença	(1.928.039,94)	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,54	26.396.044,24	288.428.449,70
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,95	147.497.170,52
Realizado	3.375.351,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375.351,09
Diferença	8.916.079,78	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,87	12.291.430,95	144.121.819,43
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	73.739,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	6.144,96	73.739,52
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.831,11	128.817.972,00
Realizado	4.171,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171,02
Diferença	10.730.659,97	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.830,99	10.734.831,11	128.813.800,98
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,88	18.605.459,00
Realizado	3.371.180,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371.180,07
Diferença	(1.820.725,15)	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,92	1.550.454,88	15.234.278,93
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
Realizado	204.804,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.804,41
Diferença	(108.971,08)	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	945.195,59
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
Realizado	204.804,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.804,41
Diferença	(108.971,08)	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	945.195,59
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.779,92	168.105.363,66
Realizado	24.743.928,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.743.928,98
Diferença	(10.735.148,64)	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.780,34	14.008.779,92	143.361.434,68
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal													
Cota de Despesa	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	666.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	666.000,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,53	42.867.909,00
Realizado	5.150.230,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.230,20
Diferença	(1.577.904,43)	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,77	3.572.325,53	37.717.678,80
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	35.220,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	2.935,04	35.220,48
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,09	117.829.994,18
Realizado	19.569.938,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.569.938,78
Diferença	(9.750.772,59)	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,19	9.819.166,09	98.260.055,40
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe													
Cota de Despesa	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,26	3.106.240,00
Realizado	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
Diferença	235.093,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,34	258.853,26	3.082.480,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.816,06	78.189.787,00
Realizado	9.530.719,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.530.719,96
Diferença	(3.014.904,42)	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.815,54	6.515.816,06	68.659.067,04
4400000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.316,06	72.219.787,00
Realizado	7.253.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.253.618,89
Diferença	(1.235.303,35)	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.315,54	6.018.316,06	64.966.168,11
4430000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal													
Cota de Despesa	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4471000000000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4490000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,69	72.212.787,00
Realizado	7.253.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.253.618,89
Diferença	(1.235.886,68)	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,21	6.017.732,69	64.959.168,11
4500000000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4590000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4600000000000000000 - Amortização da dívida													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Cota de Despesa	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,63	5.960.000,00
Realizado	2.277.101,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.101,07
Diferença	(1.780.434,40)	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,63	3.682.898,93
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,63	5.960.000,00
Realizado	2.277.101,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.101,07
Diferença	(1.780.434,40)	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,67	496.666,63	3.682.898,93
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,17	33.975.649,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,17	33.975.649,82
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,17	33.975.649,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,17	33.975.649,82
3999000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,17	33.975.649,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,15	2.831.304,17	33.975.649,82
Total Cota de Despesa	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,47**	**428.917.971,00**
Total Realizado	**37.854.804,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.854.804,44**
Total Diferença	**(2.111.640,21)**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,23**	**35.743.164,47**	**391.063.166,56**

Data Emissão: 14/01/2020 **Hora de emissão:** 14h e 37m

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPF: 920.984.879-91

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC 028616/O-4
Contadora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	27.097.479,56	34.408.803,47	44.502.226,18	28.646.808,53	28.806.281,58	28.276.776,61	28.173.504,97	27.517.506,97	27.435.457,62	27.468.102,79	28.099.080,03	31.074.085,69	361.506.114,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	3.984.665,56	6.321.622,63	21.148.986,30	5.066.090,12	5.047.766,46	4.723.252,07	4.973.068,36	4.667.327,86	4.582.363,38	5.192.886,88	4.616.956,71	4.184.413,67	74.509.400,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	3.322.948,48	4.690.442,56	16.848.742,72	4.318.613,10	4.466.144,24	4.203.785,98	4.136.903,98	4.139.320,14	4.119.361,30	4.790.177,48	4.290.502,43	3.917.057,59	63.244.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	877.414,31	577.090,55	597.090,22	610.013,31	605.800,99	597.791,21	670.514,45	522.672,34	684.508,74	713.424,49	681.639,98	962.039,41	8.100.000,00
Conta: 4111800000000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	2.445.534,17	4.113.352,01	16.251.652,50	3.708.599,79	3.860.343,25	3.605.994,77	3.466.389,53	3.616.647,80	3.434.852,56	4.076.752,99	3.608.862,45	2.955.018,18	55.144.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	660.030,82	1.629.493,22	4.298.526,20	745.793,08	579.933,63	517.781,89	834.479,77	526.324,44	461.319,00	401.016,33	324.761,63	265.639,99	11.245.100,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	591.829,62	873.730,64	186.184,16	171.011,20	174.966,96	152.370,73	206.760,64	172.184,36	189.841,01	227.765,98	214.912,92	163.341,78	3.324.900,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	68.201,20	755.762,58	4.112.342,04	574.781,88	404.966,67	365.411,16	363.216,05	273.354,87	206.037,08	134.060,99	87.680,08	84.385,40	7.430.200,00
Conta: 4112800000000000000 - Taxas - específicas de estados, df e municípios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.503,08	80.785,21	65.440,91	39.189,36	22.168,63	17.912,81	490.000,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	1.686,26	1.686,85	1.717,38	1.683,94	1.688,59	1.684,20	1.684,61	1.683,28	1.683,08	1.693,07	1.692,65	1.716,09	20.300,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	981.583,67	1.345.476,16	1.862.844,29	1.410.908,41	1.329.362,72	1.322.685,80	1.273.449,96	1.303.706,99	1.329.823,55	1.319.898,07	1.298.706,03	1.280.554,35	16.059.000,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,74	8.309.000,00
Conta: 4121800000000000000 - Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios													
Previsto	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,66	692.416,74	8.309.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	289.167,01	653.059,50	1.170.427,63	718.491,75	636.946,06	630.269,14	581.033,30	611.290,33	637.406,89	627.481,41	606.289,37	588.137,61	7.750.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	2.148.957,69	2.130.241,68	2.118.861,89	2.150.609,92	2.163.168,88	2.149.966,96	2.143.174,72	2.135.335,95	2.142.654,29	2.131.705,69	2.140.228,77	2.148.095,56	25.703.002,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	9.864,93	18.096,92	12.442,92	27.065,42	11.499,28	10.033,61	19.248,57	19.724,94	24.481,96	12.881,40	33.861,67	30.798,38	230.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	2.139.092,76	2.112.144,76	2.106.418,97	2.123.544,50	2.151.669,60	2.139.933,35	2.123.926,15	2.115.611,01	2.118.172,33	2.118.824,29	2.106.367,10	2.117.297,18	25.473.002,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	2.139.092,76	2.112.144,76	2.106.418,97	2.123.544,50	2.151.669,60	2.139.933,35	2.123.926,15	2.115.611,01	2.118.172,33	2.118.824,29	2.106.367,10	2.117.297,18	25.473.002,00
Conta: 4140000000000000000 - Receita agropecuária													
Previsto	306,89	55,11	88,72	176,23	45,88	447,69	516,33	823,35	1.671,54	300,77	234,39	333,10	5.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	12.690,83	32.825,47	109.390,35	27.897,32	23.989,95	21.239,50	29.057,57	21.588,74	20.540,21	19.639,89	17.600,46	18.539,71	355.000,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	12.690,83	32.825,47	109.390,35	27.897,32	23.989,95	21.239,50	29.057,57	21.588,74	20.540,21	19.639,89	17.600,46	18.539,71	355.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	19.063.167,47	19.416.065,62	18.135.205,21	18.288.742,90	19.073.709,71	17.954.702,56	18.915.089,84	18.010.653,49	18.056.931,98	17.819.316,23	18.335.556,12	20.475.670,87	223.544.812,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	10.667.382,61	10.956.470,74	9.977.381,13	9.903.035,03	10.654.887,18	9.986.595,53	10.663.406,15	9.861.579,71	9.597.058,60	9.419.110,33	10.174.147,23	12.096.257,76	123.957.312,00
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	10.667.382,61	10.956.470,74	9.977.381,13	9.903.035,03	10.654.887,18	9.986.595,53	10.663.406,15	9.861.579,71	9.597.058,60	9.419.110,33	10.174.147,23	12.096.257,76	123.957.312,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	5.126.377,42	5.127.834,32	5.129.504,38	5.298.843,72	5.180.548,65	5.011.162,30	5.283.105,97	5.113.948,25	5.294.086,20	5.319.859,40	4.961.666,21	4.890.063,18	61.737.000,00
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	5.126.377,42	5.127.834,32	5.129.504,38	5.298.843,72	5.180.548,65	5.011.162,30	5.283.105,97	5.113.948,25	5.294.086,20	5.319.859,40	4.961.666,21	4.890.063,18	61.737.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	3.269.365,78	3.331.718,90	3.028.278,04	3.086.822,49	3.238.232,22	2.956.903,07	2.968.536,06	3.035.083,87	3.165.745,52	3.080.304,84	3.199.701,02	3.489.308,19	37.850.000,00
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m													
Previsto	3.269.365,78	3.331.718,90	3.028.278,04	3.086.822,49	3.238.232,22	2.956.903,07	2.968.536,06	3.035.083,87	3.165.745,52	3.080.304,84	3.199.701,02	3.489.308,19	37.850.000,00
Conta: 4177000000000000000 - Transferências de pessoas físicas													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	906.107,45	5.162.516,80	1.126.849,42	1.702.383,63	1.168.237,98	2.104.482,03	839.148,19	1.378.070,59	1.301.472,67	984.355,26	1.689.797,55	2.966.478,43	21.329.900,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	366.089,63	230.263,36	231.666,80	302.035,77	307.275,35	325.753,48	268.011,45	362.185,88	355.962,94	340.826,24	334.294,52	575.134,58	3.999.500,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	766,50	790,86	920,95	945,87	1.021,47	973,22	175.186,16	8.341,21	1.570,73	1.148,07	1.027,64	7.307,32	200.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	766,50	790,86	920,95	945,87	1.021,47	973,22	175.186,16	8.341,21	1.570,73	1.148,07	1.027,64	7.307,32	200.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	539.251,32	4.931.462,58	894.261,67	1.399.401,99	859.941,16	1.777.755,33	395.950,58	1.007.543,50	943.939,00	642.380,95	1.354.475,39	2.384.036,53	17.130.400,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	1.659.950,00	4.019.229,59	1.659.950,00	2.422.843,63	2.978.326,22	1.659.950,00	1.778.905,80	2.464.303,95	1.659.950,00	6.101.128,47	2.365.315,41	31.538.544,93	60.308.398,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	762.893,63	1.210.924,99	0,00	0,00	670.633,16	0,00	2.951.095,78	0,00	29.404.452,44	35.000.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	762.893,63	1.210.924,99	0,00	0,00	670.633,16	0,00	2.951.095,78	0,00	29.404.452,44	35.000.000,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	762.893,63	1.210.924,99	0,00	0,00	670.633,16	0,00	2.951.095,78	0,00	29.404.452,44	35.000.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	49.833,37	59.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	1.659.116,67	4.018.396,26	1.659.116,67	1.659.116,67	1.766.567,90	1.659.116,67	1.778.072,47	1.792.837,46	1.659.116,67	3.149.199,36	2.364.482,08	2.084.259,12	25.249.398,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	1.537.075,00	3.896.354,59	1.537.075,00	1.537.075,00	1.644.526,23	1.537.075,00	1.656.030,80	1.670.795,79	1.537.075,00	2.372.524,10	1.537.075,00	1.962.217,49	22.424.899,00
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da união													
Previsto	1.537.075,00	3.896.354,59	1.537.075,00	1.537.075,00	1.644.526,23	1.537.075,00	1.656.030,80	1.670.795,79	1.537.075,00	2.372.524,10	1.537.075,00	1.962.217,49	22.424.899,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	776.675,26	827.407,08	122.041,63	2.824.499,00
Conta: 4242800000000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	122.041,67	776.675,26	827.407,08	122.041,63	2.824.499,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes intraorçamentárias													
Previsto	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,60	2.108.621,40	25.303.459,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,40	21.703.459,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,60	1.808.621,40	21.703.459,00
Conta: 4721800000000000000 - Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios													
Previsto	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,60	1.465.871,40	17.590.459,00
Conta: 4721900000000000000 - Outras contribuições sociais													
Previsto	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	342.750,00	4.113.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.608.224,93	1.678.177,79	1.480.269,25	1.495.784,90	1.626.072,47	1.449.149,48	1.404.606,81	1.468.915,19	1.449.659,68	1.415.235,31	1.497.905,55	1.615.998,64	18.190.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.608.224,93	1.678.177,79	1.480.269,25	1.495.784,90	1.626.072,47	1.449.149,48	1.404.606,81	1.468.915,19	1.449.659,68	1.415.235,31	1.497.905,55	1.615.998,64	18.190.000,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	658.814,29	723.235,92	542.760,03	529.587,41	678.354,42	535.308,65	441.222,95	534.517,19	479.234,09	444.390,01	593.963,99	708.611,05	6.870.000,00
Conta: 9171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	658.814,29	723.235,92	542.760,03	529.587,41	678.354,42	535.308,65	441.222,95	534.517,19	479.234,09	444.390,01	593.963,99	708.611,05	6.870.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	949.410,64	954.941,87	937.509,22	966.197,49	947.718,05	913.840,83	963.383,86	934.398,00	970.425,59	970.845,30	903.941,56	907.387,59	11.320.000,00
Conta: 9172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	949.410,64	954.941,87	937.509,22	966.197,49	947.718,05	913.840,83	963.383,86	934.398,00	970.425,59	970.845,30	903.941,56	907.387,59	11.320.000,00
Total Previsto	**29.257.826,23**	**38.858.476,87**	**46.790.528,53**	**31.682.488,86**	**32.267.156,93**	**30.596.198,73**	**30.656.425,56**	**30.621.517,33**	**29.754.369,54**	**34.262.617,55**	**31.075.111,49**	**63.105.253,38**	**428.927.971,00**

Data Emissão: 14/01/2020 **Hora de emissão:** 14h e 39m

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPF: 920.984.879-91

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC 028616/O-4
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2020
Art. 13 da LC 101/2000

UNIDADES GESTORAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
CAMARA MUNICIPAL	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.213,00	821.215,00	**9.854.558,00**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.083,00	202.087,00	**2.425.000,00**
FUNDAÇÃO CULTURAL - MENSAL	30.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	-	**400.000,00**
FUNDO DE CULTURA	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	**2.670.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.051,00	3.046.059,00	**36.552.620,00**
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	**1.782.000,00**
FUNDO APOSENTADORIA E PENSÕES	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	**1.020.000,00**
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**
TOTAL	**4.555.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.574.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.562.347,00**	**4.525.361,00**	**54.716.178,00**

Rio do Sul, 14 de Janeiro de 2020

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal
CPF 054.215.249-57

Alexandre Matos Pereira
Secretário Interino da Fazenda
CPF 920.984.879-91

Rubia Cristina Mohr
Contadora CRC/SC 028616/O-4
CPF: 031.262.039-06

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS -PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL -RECORRENTE - GALRIO GALVANOSTEGIA TECNICA LTDA ME, OBJETO - RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO AIA Nº 002.2019 -PROTOCOLO PREFEITURA Nº 605.2019

Publicação Nº 2318126

Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Coordenação de Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: Galrio Galvanostegia Tecnica Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.167/0001-05, com sede na Rodovia Municipal RCD 110, s/nº, Bairro Santo Antônio, Rio dos Cedros
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2019
Protocolo Prefeitura nº 605/2019

MANIFESTAÇÃO nº 001/2020

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 002/2019 encartado aos autos.
Sustenta o recorrente, autuado, em apertada síntese que: 1) estava licenciada tendo protocolado tempestivamente o pedido de renovação de sua licença junto ao IMA; 2) que não lança efluentes decorrentes de seu processo industrial no córrego, sendo que a tubulação encontrada pela fiscalização municipal foi desativada, mencionando ainda que o efluente bruto é extremamente ácido sendo que o lançamento dos mesmo impossibilitaria qualquer tipo de vida no local, razão pela qual, promoveu a analise laboratorial da água do córrego (nominado pelo recorrente como canal de drenagem) e constatou que o pH encontra-se normal sem a presença de surfactantes, razão pela qual pediu o levantamento do embargo e anulação do ato guerreador ou sucessivamente sua substituição por advertência.
Juntou fotos dos tanques de armazenamento e do processo de coleta de águas para análise, análises laboratoriais, comprovante de protocolo da licença ambiental junto ao Município, imagens da tubulação inutilizada e imagens do canal de drenagem entubado.
É o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria.
O Auto de Infração deve ser mantido parcialmente e devidamente homologado nesta parte, conforme passaremos a demonstrar.
De início quanto à infração capitulada no artigo 66 do Decreto Nacional nº 6514/08, verifica-se que a equipe técnico do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, ao analisar o pedido de licenciamento ambiental protocolado pelo recorrente (Protocolo CIMVI nº 277/2018 e protocolo na Prefeitura de Rio dos Cedros sob nº 606/2019) convalidou o tramite do requerimento pelo mecanismos da Renovação de Licença Ambiental de Operação, o que, a todo custo, implica no reconhecimento da prorrogação da licença anterior, afastando o sancionamento com base no citado dispositivo.
Aliás, consta do Ofício CIMVI nº 1327/2019 que:

"Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando a renovação de licença ambiental para a atividade citada na referência acima (11.80.02 - Serviços galvanotécnicos).
A Licença Ambiental de Operação nº 8892/2014, expedida pelo IMA/SC em 04/12/2014 teve sua vigência fixada em 48 meses, ou seja, até 04/12/2018.
Considerando que o pedido de renovação deveria ter sido formulado até 120 dias antes do vencimento da licença, o que ocorreria em 07/08/2018 e, diante do protocolo efetuado pela empreendedora em 23/07/2018 junto ao IMA/SC, órgão que não possui competência para o licenciamento da atividade de acordo com a Resolução CONSEMA/SC nº 99/2018, tudo atrelado à remessa do processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal, declaro a tempestividade do requerimento e determino seu regular processamento."

Assim, deve ser anulado o AiA nº 002/2019 no que se refere a penalização com base no artigo 66 do Decreto Nacional nº 6514/08.
Já no que se refere ao pedido de anulação pelo delito de poluição, tenho que o mesmo não comporta deferimento.
Explico.
Inicialmente, existe nos autos a confissão do próprio requerente acerca da existência de uma tubulação clandestina instalada em seu empreendimento, o que vem de encontro ao contido no ato hostilizado e apurado pela fiscalização ambiental no momento da autuação.
Embora o recorrente afirme que a citada tubulação não estava conectada ao seu sistema de tratamento de efluentes e que os líquidos que espraiavam pelos canos eram provenientes de água pluvial que infiltra pelo solo, temos que tais afirmações devem ser descartadas, até mesmo pela evidencia de solo mais claro ao final da mesma.
Fosse apenas água de chuvas, não teríamos a descoloração do solo identificada ao final da tubulação pela equipe técnica que efetuou a fiscalização do local.
Ademais, as fotos juntadas que pretende comprovar a estanqueidade da tubulação utilizada para contenção dos efluentes industriais gerados pelo empreendimento em nada aproveitam para os fins pretendidos pelo recorrente, visto que a estratégia utilizada pelo infrator era a descrita no AiA e que passo a transcrever:

"A fiscalização apurou que ao final da tubulação existe um registro, havendo indícios de que, quando o mesmo é fechado a água de drenagem vai para caixa de tratamento de efluentes e aberta, por sua vez, vai direto para o córrego. Outrossim, apurou-se vazão de líquido ao final da tubulação, em volume incompatível com o afirmado pelo gerente do empreendimento (Sr. Ademir) que informou ser água de um ralo na caixa de contenção de efluentes (ligada até a saída de drenagem). As caixas de contenção de efluentes deveriam ser estanques, não se admitindo a instalação de ralos como o apurado na fiscalização."

O relatório de vistoria nº 392/2019, lavrado pela Equipe Técnica do CIMVI, quando da análise do processo de licenciamento também consignou que:

"Verificou-se em vistoria, que há bombonas armazenadas na área externa do empreendimento sem cobertura ou piso. Observou-se também várias tubulações e saídas que a consultora não soube informar o fluxo ou se eram dos efluentes ou de drenagem pluvial."

O mencionado no citado relatório de vistoria do CIMVI foi confirmado por imagens fotográficas colacionados ao seu fim, evidenciando a existência de tubulações que ligavam precisamente a área em que se encontrava os reservatórios de efluentes industriais.
Ademais, o Ofício CIMVI nº 1327/2019, em sua exigência 7, "b" e "e" citou o seguinte:

"b)Observou-se duas caixas de passagem abertas próximas ao galpão principal que recebem efluente industrial com diversas tubulações de entrada e saída. Apresentar planta com fluxograma do sistema de captação e condução dos efluentes e do sistema de captação e escoamento das águas pluviais.
[...]
e) retirada de todos os registros que estão nas caixas de contenção de efluentes, e realizar a retirada imediata de todas as saídas que estão ligadas nas referidas caixas, apresentar relatório fotográfico."

Ora, se a vistoria realizada pela equipe técnica do CIMVI, órgão de assessoramento técnico e jurídico em matéria de licenciamento ambiental para o Município de Rio dos Cedros constatou a presença de registros ligados nas caixas de contenção de efluentes, torna-se mais do que evidente que tal sistema não era estanque como pretende fazer crer o recorrente.
Ademais, a tubulação clandestina citada no auto de infração é a mesma que ligava a área onde estão as caixas de contenção dos efluentes industriais ao "canal de drenagem" que por sua vez desemboca no córrego.
Aliás, qual a razão para se terem instalados registros nas caixas de contenção? Somente uma, a de fazer escoar o efluente industrial para o córrego que margeia o terreno onde está sediada a empresa, como foi efetivamente efetuado pela recorrente e constatado pela fiscalização ambiental, causando poluição do curso hidrico.
A realização de analise laboratorial pela recorrente em nada a aproveita para os fins almejados, visto que: 1) a análise foi realizada no canal de drenagem em momento posterior, onde certamente a recorrente já havia providenciado a paralização do lançamento de efluentes industriais; 2) pelo próprio fluxo das águas do córrego (que não permanecem paradas), a falta de lançamento continuo dos efluentes industriais somente poderia trazer como consequência a demonstração de inexistência do lançamento de surfactantes e regularidade do Ph.
Outrossim, tendo a recorrente realizado em momento posterior uma analise laboratorial das águas (quando evidentemente já havia paralisado o processo de lançamento de efluentes industriais na mesma), apenas comprova que, não existe outro empreendimento acima que esteja poluindo o curso d'agua, fato que também foi constatado pela fiscalização no momento de confecção do auto de infração guerreado. Se realmente houve outro empreendimento (ou pessoa) lançando efluentes "rio acima" certamente o resultado da analise laboratorial das águas seria outro.
Transcrevo trecho da própria peça recursal onde constam os efeitos que o lançamento do efluente gera ao meio ambiente:

"4.8. O efluente bruto é extremamente ácido, o descarte deste efluente no meio ambiente impossibilitaria qualquer tipo de vida, tanto animal como vegetal, fazendo uma avaliação no entorno fica fácil perceber o total equilíbrio da fauna e flora pois a biodiversidade continua seu ciclo normal."

Não obstante, o efeito poluidor ao meio ambiente, que é inclusive reconhecido pelo próprio recorrente, devido ao efeito dissipador/diluidor do lançamento do efluente nas águas do córrego, nem sempre teremos a mortandade de animais ou da flora, sendo inegável que tais ações são passíveis de causar danos à saúde humana.
Ademais, no Relatório de Vistoria Protocolo nº 304/2019 os técnicos da municipalidade puderam constatar o seguinte:

"Durante a vistoria detectou-se que a empresa está exercendo suas atividades normalmente com Licença Ambiental de Operação (LAO) vencida. Foi também identificado uma canalização clandestina que liga até a parte de armazenamento de efluentes industriais da empresa. Tal tubulação ao final apresentava o solo com cor mais clara evidenciando que houve lançamento de efluentes industriais por este meio. Ademais a fiscalização apurou que o córrego que recebe os materiais líquidos (efluentes industriais) da empresa Galrio, que foram despejados através do sistema de tubulação clandestina antes mencionado, apresenta a formação de espuma conforme fotografias que seguem em anexo, fotografias estas retiradas em fiscalização realizada no ano de 2018 momento no qual não se pode identificar a origem dos efluentes que estariam gerando tal poluição. Tais elementos comprovam não só o lançamento do efluente industrial no curso d'água como também o risco potencial de danos à saúde humana, visto tratar-se de efluente industrial de galvanoplastia, atividade extremamente poluente, além da possibilidade de causar mortandade da fauna aquática e riscos a biodiversidade local. Destaca-se que de acordo com a Resolução CONSEMA/SC nº 98/17 (código de enquadramento 11.80.02 - Serviços galvanotécnicos) o potencial Poluidor/Degradador Geral da Atividade é G (Grande) o que demonstra o risco de danos a saúde humana, atrelado a tudo o mais que foi dito anteriormente. A formação de espuma, a existência de canalização clandestina que está ligada até o local de armazenamento dos efluentes industriais, bem como a constatação de que a tubulação ainda estava vazando efluentes industriais, dá conta do cometimento do ilícito de poluição pela empresa fiscalizada.
[...]
Baseando-se no que foi observado in-loco, a empresa vistoriada estava exercendo suas atividades normalmente, com Licença Ambiental de Operação (LAO) vencida.
Vale ressaltar que a mesma efetuou o protocolo de abertura da renovação da LAO diretamente no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), estando em desconformidade com as especificações legais para a licença ambiental, pois toda e qualquer regularização ambiental das empresas localizadas no município de Rio dos Cedros, deverão obrigatoriamente protocolar junto ao município em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI).
De acordo com a denúncia recebida no dia 06/06/2018 e conforme registros fotográficos no item 12, ficou evidenciado que a empresa estava gerando resíduos químicos poluentes e efetuando o despejo no córrego localizado aos redores da empresa, causando poluição hídrica. Por esta razão, seguem anexas as fotos realizadas nesta vistoria de 2018, no "Relatório Fotográfico" (ocasião na qual não foi possível identificar a origem dos efluentes).

Assim, neste momento, com a constatação do sistema de canalização clandestina da empresa, que liga ao sistema de tratamento de efluentes industriais da mesma, foi possível observar que a origem dos efluentes, constando-se também, a continuidade das ações de despejo (pela empresa fiscalizada) dos efluentes no curso d'água.
Ressaltamos que se tratam de efluentes de processo industrial de galvanoplastia, atividade considerada como de grande potencial poluidor e degradador, inclusive pela legislação (resolução CONSEMA/SC nº 99/14) passível de causar danos à saúde humana além de mortandade de animais e riscos a biodiversidade local.
Eventualmente a mortandade de animais não se verifica devido ao efeito diluidor e dissipador do lançamento dos efluentes industriais no curso d'água que tem seu fluxo continuo de água e acaba mitigando os efeitos para o meio ambiente. Todavia, a permanência de ações como a apurada, realizada pela empresa fiscalizada, poderá ampliar o resultado lesivo ao meio ambiente tornando mais notório seus efeitos e comprometendo a vida local, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas necessárias para evitar a continuidade dos atos.
As ações perpetradas pela fiscalizada, infringem o Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 61 e Art. 66, valendo o presente como laudo técnico/laudo de constatação para todos os fins e efeitos."

Segue anexo à presente Manifestação cópia de todo o processo de licenciamento ambiental da recorrente que tramitou perante o Município de Rio dos Cedros em parceria técnico jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.
Ante o exposto, é a MANIFESTAÇÃO pela procedência parcial dos pedidos formulados no recurso administrativo interposto, exclusivamente para anulação quanto ao sancionamento com base n o artigo 66 do Decreto Nacional nº 6514/08 e a consequente MANUTENÇÃO no restante, do Auto de Infração Ambiental nº 002/2019, homologando-o, pelas razões de fato e de direito anteriormente invocadas, viabilizando-se, contudo, à parte recorrente, junto ao prazo de alegações finais, a possibilidade de se manifestar acerca do interesse em celebrar Termo de Compromisso Ambiental.
Considerando que a empresa está licenciada, LEVANTO o embargo aplicado.

Rio dos Cedros, 16 de Janeiro de 2020.

Jozete Nunes Prust
Coordenadora de Meio Ambiente

Lidia Mara Floriani
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2317700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 005/2020
Pregão Presencial nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9h, do dia 03 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 20 de janeiro de 2020.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em exercício

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5107

Publicação Nº 2318352

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5107 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33900000000000 – Aplicações Diretas
30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº. 5107 foi publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 01/11/2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA - Assessora Técnica - CC2
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5108

Publicação Nº 2318355

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5108 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

04.000 – Secretaria da Educação
04.001 – Secretaria da Educação
0012.0306.0040.2026 – Merenda Escolar – Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5108/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 01 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5110

Publicação Nº 2318366

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5110 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 84.027,49 (OITENTA E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

02.000 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0020.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras 33500000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.842,00

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
0008.0243.0030.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2007 – Manutenção das Atividades da Semed
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 41.185,49

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

02.000 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0020.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras 44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.842,00

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
0008.0243.0030.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
31900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2007 – Manutenção das Atividades da Semed
31900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 41.185,49

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
31900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5110/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 01 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5111

Publicação Nº 2318371

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5111 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.495,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2019:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manut. de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
33900000000000 – Aplicações Diretas
13900 – Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 17.495,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5111/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 04 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5112

Publicação Nº 2318374

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5112 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.128 de 05 de Novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ R$ 212.992,66 (DUZENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0110.2050 – Gestão do SUAS
31900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 32.992,66

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0110.2052 – Proteção Básica
31900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.001 – Departamento de Desporto e Lazer
0027.0812.0050.2011 – Manter e Apoiar o Desporto e Lazer
31900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 70.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0027.0813.0130.1006 – Construção e Revitalização de Praças e Academias
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 – SEGURANÇA PÚBLICA
0006.0181.0032.2031 – Manutenção das Atividades da Polícia Militar
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 – SEGURANÇA PÚBLICA
0006.0182.0032.2033 – Manutenção das Atividades da Segurança Pública
44300000000000 – Transferências a Estados e Distrito Federal
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0012.0364.0040.2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.159,00

05.000 – DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
0027.0812.0050.1005 – Construir, Ampliar e Urbanizar Espaços de Esporte
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

05.000 – DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.003 – DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
0023.0695.0070.1003 – Implantação e Revitalização de Pontos Turísticos
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0020.0606.0080.1009 – Modernização da Patrulha Agrícola
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.833,66

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0110.2019 – Proteção Especial - Média Complexidade
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0110.2053 – Proteção Especial - Alta Complexidade
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0110.2019 – Proteção Especial - Média Complexidade
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0110.2053 – Proteção Especial - Alta Complexidade
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.1004 – Aquisição de Veículos
44900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 5.000,00
04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2007 – Manutenção das Atividades da Semed
31900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 100.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
31900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5112/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e

registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5114

Publicação Nº 2318376

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5114 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

06.000 – Secretaria de Agricultura
06.001 – Departamento de Agricultura
0020.0606.0080.2014 – Manutenção das Atividades de Agricultura
3390000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.001 - Departamento de Desporto e Lazer
0027.0812.0050.2011 - Manter e Apoiar o Desporto e Lazer
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5114/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5126

Publicação Nº 2318378

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5126 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000000000 – Aplicações Diretas
10200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5126/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 08 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5128

Publicação Nº 2318380

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5128 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.096 de 28 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2019:

07.000 – Diretoria de Obras
07.002 – Departamento de Saneamento
0017.0512.0100.2047 – Manutenção das Atividades do Fumasan
33900000000000 – Aplicações Diretas
16456 – Transf. Convênio - Estado - Fumasan ..... R$ 100.000,00

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0110.2050 – Gestão do SUAS
33900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5128/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5148

Publicação Nº 2318130

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5148 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões

de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Contrato tem como objetivo disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de saúde mental (serviço de atenção psicossocial) do Consórcio, no exercício fiscal de 2019;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 87-11/2019, que deverá ser pago até o dia 29/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 29 de novembro de 2019, do Empenho nº 87-11/2019, no valor de R$ 4.814,13 (quatro mil oitocentos e catorze reais e treze centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5148/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 25 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5149

Publicação Nº 2318134

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5149 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Contrato tem como objetivo disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de saúde mental (serviço de atenção psicossocial) do Consórcio, no exercício fiscal de 2019;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 88-11/2019, que deverá ser pago até o dia 29/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 29 de novembro de 2019, do Empenho nº 88-11/2019, no valor de R$ 5.231,45 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5149/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 25 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5152

Publicação Nº 2318139

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5152 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Contrato tem como objetivo disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de saúde mental (serviço de atenção psicossocial) do Consórcio, no exercício fiscal de 2019;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 89-11/2019, que deverá ser pago até o dia 29/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 29 de novembro de 2019, do Empenho nº 89-11/2019, no valor de R$ 640,21 (seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5152/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 25 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5153

Publicação Nº 2318141

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5153 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém convênio 003/2017 e 003/2018, com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas Timbó, situada na Rua Germano Brandes Sênior, 690 Centro, Timbó– SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho 1571/2019 da Nota Fiscal Nº 20355 de 02/09/2019 no valor de R$ 3.153,86, Empenho Nº 1567/2019 no valor de R$ 3.747,08 da Nota Fiscal Nº 20353 de 02/09/2019, Empenho Nº 1572/2019 no valor de R$ 12.014,00 da Nota Fiscal Nº 20354 de 02/09/2019, Empenho Nº 1768/2019 no valor de R$ 3.153,86 da Nota Fiscal Nº 21024 de 09/10/19, Empenho Nº 1769/2019 no valor de R$ 12.014,00 da Nota Fiscal Nº 21023 de 09/10/19, Empenho Nº 1770/2019 no valor de R$ 3.747,08 da Nota Fiscal Nº 21022 de 09/10/2019, Empenho Nº 1920/2019 no valor de R$ 3.747,08 da Nota Fiscal Nº 21435 de 01/11/19, Empenho Nº 1921/2019 no valor de R$ 3.153,86 da Nota Fiscal Nº 21439 de 01/11/19, Empenho Nº 1925/2019 no valor de R$ 12.014,00 da Nota Fiscal Nº 21438 de 09/11/2019, totalizando o valor de R$ 56.744,82 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) que deverá ser pago até o dia 29/11/19.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 29 de novembro de 2019 do Empenho 1571/2019 da Nota Fiscal Nº 20355 de 02/09/2019 no valor de R$ 3.153,86, Empenho Nº 1567/2019 no valor de R$ 3.747,08 da Nota Fiscal Nº 20353 de 02/09/2019, Empenho Nº 1572/2019 no valor de R$ 12.014,00 da Nota Fiscal Nº 20354 de 02/09/2019, Empenho Nº 1768/2019 no valor de R$ 3.153,86 da Nota Fiscal Nº 21024 de 09/10/19, Empenho Nº 1769/2019 no valor de R$ 12.014,00 da Nota Fiscal Nº 21023 de 09/10/19, Empenho Nº 1770/2019 no valor de R$ 3.747,08 da Nota Fiscal Nº 21022 de 09/10/2019, Empenho Nº 1920/2019 no valor de R$ 3.747,08 da Nota Fiscal Nº 21435 de 01/11/19, Empenho Nº 1921/2019 no valor de R$ 3.153,86 da Nota Fiscal Nº 21439 de 01/11/19, Empenho Nº 1925/2019 no valor de R$ 12.014,00 da Nota Fiscal Nº 21438 de 09/11/2019, totalizando o valor de R$ 56.744,82 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a Ordem Auxiliadora Senhoras Evangélicas de Timbó.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5153/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 25 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5154

Publicação Nº 2318147

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5154 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio necessita de urgência na aquisição de 05 (cinco) unidades de unha para PC, material destinado para manutenção de escavadeira hidráulica PC 200, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 38703 de 21/10/19, Empenho Nº 6655/2019, que deverá ser pago até o dia 29/11/19,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 29 de novembro de 2019, do Empenho Nº 6655/2019, no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) a G. MAIOCHI E CIA LTDA, situada a Rodovia 280 – 13354, município de Guaramirim - SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5154/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 25 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5155

Publicação Nº 2318151

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5155 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

TRANSFERE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º - Transfere veículo que está lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Mercedes Benz Sprinter, Diesel, Placa MKW2793, Chassi 8AC906657DE073461, Ano de Fabricação 2012, Modelo 2013, para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5155/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 25 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5156

Publicação Nº 2318152

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5156 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DECRETA COMO INSERVÍVEIS COM BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO OS BENS QUE MENCIONA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelo Art. 75, XXVI, e considerando o Laudo de Análise e Avaliação, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, criada pela Portaria nº 6008/2014,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam declarados inservíveis e baixados do Patrimônio Público, os seguintes bens móveis:
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO: 2007/2013/1937/SNº/3467/3581/3662/3677/3295/3433/2455/3468/3485/3473/3477/3478 /3490/3271/3848/3849/3850/3851/1353/1352/1351/3012/3011/3836/snº/1018/2201/3069/2818/3391/3181/1265/1913/3524/3306/3749/3652/2789/2783/2785
IMPRESSORA: 2927/2836/1725/3457/5852/3376/3657/3144/3178 /2760/2706/0737
BALCÃO: 2994/3351/3845/4134/snº/1111/4133/2298/1286/5386/0645/0646/0644/3543/2673/2672
TELEVISOR: 0613/2770/1114/1562/1491/snº/
APARELHO DE SOM: 0501/1656/2332/0126
MESA: 0693/3155/1761/3593/1551/4017/1636/2917/SNº/3847/1087/2445/1722/2197/2199/3211/2200/4018/3339/3336/1355/3135/1017/1098
MONITOR: 3255/1192/SNº/3655/3679/1933/1100/3451/1429/3830/1373/3138/3121/1829/5540/6235
CPU: 3252/3089/0506/1193/2059/3455/3034/3829/3160/2070/1828/1472/1430/3443/3177/2034/3205
DVR: 3785
NOBREAK: 1483/5546/5711/3681/3444/3617
FOGÃO: 4172/5792/4139/5624/5792/2296/2779/4199
BEBEDOURO: 2293/2943/2814/
MIMIOGRAFO: 2287/2331/SNº/1325/1549/SNº
ESTABILIZADOR: SNº/
CARTEIRA:3SNº/1296/0186/1538/1695/1705/2241/0367/0727/1720/1592/0485/0383/1540/0912/1533/0830/0798/1593/0903/4392
CADEIRA ODONTOLÓGICA E ANEXOS: S/N
AR CONDICIONADO: 0992/3201/3553/3004/1965
FRAGMENTADORA: 5446
GELADEIRA: 1649/snº/2868
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:1365/ 5347/2586
DVD: 4093/5731/SNº/4183/4099
ARMÁRIO:1561/1638/4140/1076/1074/s/nº/1354/3242/2S/Nº/4141/1609/0922/0660/0444/0612
ESTANTE DE AÇO:1641/1610/1548 e 3 S/Nº/3964/3965/2753
ARQUIVO DE AÇO: 2442
FORNO ELÉTRICO: 2582/S/Nº
FREEZER: 2589/2305/2660/2661
VENTILADOR: 3957/3956/2102/1939/5498
CADEIRAS INFANTIS: 2376/2380/2386/2154/2148/0580/0626/1627/0597/1624/0589/2149/0582/0583/0586/0588/0593/0579/0860/0591/2175/0594/2152/0596/0587/2143/2130/0578/0584/0599/0595/0600/2290/2418/2551/2544/2506/2538/2540/2507/2545/2144
BANCO TIPO LONGARINA: 1095
SWITCH: 5851
CENTRAL TELEFONICA: 3378
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: 5335/5334/4206
CENTRAL DE MONITORAMENTO: 3139
PROJETOR DE MESA BENQ: 3185
BERÇOS: 1224/1225/1222/1223

SUPORTE PARA LAMPADA AUXILIAR: 1458
SUPORTE PARA BRAÇO: 1063
MESA CONSULTÓRIO DENTISTA: S/Nº
CALCULADORA DE MESA: S/Nº
MESA TROCADOR: 1307
CADEIRA ESCOLAR: 08 S/Nº/0708/0088/0845/0703/0229/2214/0898/0836/0895/0888/0784/0415/2219/0233/0892/0843/0834/1511/0786/0788/0361/2224/0149/0356/2218/0780/0792/2208/1688/2174/1620/1625
CAMA: 4142
COMPRESSOR DE AR: SESI
PÉ DE MACA: 2099
MESA INFANTIL: 0607/0602/2430/2489/2431/0767/0875/0764/0766/0606
ESTANTE EM MADEIRA: 2663/2666/2667
CADEIRA EM MADEIRA: 1765
BIOMBO: 3146
CENTRÍFUGA DE ROUPAS: 0966
MÁQUINA DE LAVAR: SNº
ROÇADEIRA: 3537/ SNº
MEDIDOR DE PH: 3421
MICROCOMPUTADOR SERVIDOR: 3088/ SNº
MOTOCICLETA: 3406 (MAT 0251)
VEÍCULOS: 3407 (MGO 1405)
TRATOR: 3058
IMÓVEIS: 3741/3766
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura de Rodeio, 28 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5156/19, foi publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 28 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5166

Publicação Nº 2318161

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5166 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando urgência para não paralização da obra na Creche do Rio Morto, é necessário efetuar o pagamento no vencimento;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 7482/2019, que deverá ser pago até o dia 11/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 11 de dezembro de 2019, do Empenho nº 7482/2019, no valor de R$ 31.802,63 (trinta e um mil oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) à SDR EMPREITEIRA LTDA ME, situada à Rua Barão do Rio Branco, 1703, município de Rodeio.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5166/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5168

Publicação Nº 2318165

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR TER LHE SIDO CONCEDIDA APOSENTADORIA ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora ILMA VENANCIO foi aposentada por idade, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com vigência a partir de 26 de abril de 2019;
Considerando que, estando o servidor aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, a Lei impõe que o mesmo seja exonerado,

DECRETA:
Art. 1º - Exonera, a partir do dia 19 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal ILMA VENANCIO, do cargo de Servente Escolar, por ter-lhe sido concedida à aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio - SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5168/19, foi publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 09 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5179

Publicação Nº 2318168

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5179 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando a prestação de serviço de Transporte Escolar totalizando 7.448 km na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Processo Licitatório 33/2016;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 352 de 02 de dezembro de 2019, Empenho Nº 7618-1/2019, que deverá ser pago até o dia 13/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, do Empenho Nº 7618-1/2019, no valor de R$ 26.734,32 (vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao Vilson Transporte e Turismo Ltda Me, sito Rua Vicente Moser, 230 - Rodeio/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5179/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e

registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5180

Publicação Nº 2318169

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5180 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Contrato tem como objetivo disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de saúde mental (serviço de atenção psicossocial) do Consórcio, no exercício fiscal de 2019;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 87-12/2019, que deverá ser pago até o dia 16/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 16 de dezembro de 2019, do Empenho nº 87-12/2019, no valor de R$ 4.814,14 (quatro mil oitocentos e catorze reais e catorze centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5180/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5181

Publicação Nº 2318170

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5181 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Termo de Colaboração 01/2017 e Segundo Termo Aditivo, sito a Br 470,2080, km 90,5 – Ascurra.
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 713-9/2019 que deverá ser pago até o dia 20/12/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 20 de dezembro de 2019, do Empenho Nº 713-9/2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, situada a BR- 470,2080, km 90,5 – Ascurra.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5181/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5182

Publicação Nº 2318173

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 81/2015 Pregão 24/2015 com a IPM - Informática Ltda, situada na Av. Trompowski, 354 – 7º andar, Centro, Florianópolis – SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 20290 de 02/12/2019, no valor de R$ 12.966,68, que deverá ser pago até o dia 13/12/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, no valor de R$12.966,68 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a Empresa IPM Sistemas Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5182/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5183

Publicação Nº 2318175

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5183 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato de Servidão de Passagem 001/2017, de um imóvel na Rodovia SC 110, Bairro Rodeio Doze, matriculado no registro de Imóveis de Indaial sob o Nº R 3-13.314 fls. Amparados no artigo 24, inciso X, da lei 8666/93 e autorizadas pela lei Municipal Nº 2017 de 17 de abril de 2017;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 7606/2019, que deverá ser pago até o dia 13/12/19.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019 do Empenho Nº 7606/2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Cecílio Girardi.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5183/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5184

Publicação Nº 2318176

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5184 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município mantém locação de um imóvel não residencial situado na Rua Expedicionário Joaquim Depiné, 20 – sala 03, Bairro Gávea, neste Município, conforme autorização dada pela lei Municipal Nº 2011 de 16 de janeiro de 2017;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 7607/2019, no valor de R$ 1.209,00, que deverá ser pago até o dia 13/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, do Empenho Nº 7607/2019, no valor de R$ 1.209,00 (hum mil duzentos e nove reais) a Advance Administradora de Bens Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5184/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5185

Publicação Nº 2318178

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5185 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 34/2013 referente pagamento de aluguel de uma sala para Destacamento de Polícia Militar;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 7608/2019, que deverá ser pago até o dia 13/12/19.

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019 do Empenho Nº 7608/2019, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao SR. SOLANO BRUNO BERRI.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5185/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5186

Publicação Nº 2318183

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5186 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 35/2013 referente captação de água no Bairro Gávea, município de Rodeio/SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 7609/2019, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) que deverá ser pago até o dia 13/12/19.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019 do Empenho nº 7609/2019, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Sr. Valdemiro Fronza.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5186/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5187

Publicação Nº 2318189

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5187 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o Município de Rodeio, mantém contrato de Aluguel de um imóvel no Centro para atender as necessidades da Família Acolhedora, conforme Contrato Nº 18/2015.
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6987/2019, no valor de R$ 1143,00, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, do Empenho Nº 7610/2019, no valor de R$ 1143,00 (mil cento e quarenta e três reais) à Edson Luiz Moser; sito à Rua Dois de Setembro,1649, Bairro Itoupava Norte – Blumenau – SC, escrito no CPF 399.374.109-91.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5187/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5188

Publicação Nº 2318190

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5188 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato de Concessão de Direito de Superfície para Extração de Saibro, localizado na Zona Rural do Município, Bairro Rio Morto, contendo em seu interior uma jazida de pedregulho;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 7611/2019, no valor de R$ 1.070,02, que deverá ser pago até o dia 13/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, do Empenho Nº 7611/2019, no valor de R$ 1.070,02 (hum mil e setenta reais e dois centavos) a HEDELTRAUDTH GAUL.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5188/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5189

Publicação Nº 2318191

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5189 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio, mantém contrato de Aluguel de uma sala no Bairro Diamantina, Nº 2872, para instalação de uma Unidade Avançada do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, conforme Contrato Nº 26/2013;.
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 2072/2019 no valor de R$ 830,00, que deverá ser pago até o dia 13/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, do Empenho 2072/2019, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) à Empresa Confecções e Comércio Diamantina LTDA – ME; situada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1052, Bairro Centro – Rodeio – SC, escrita no CNPJ 02.726.534/00001 -25.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5189/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5190

Publicação Nº 2318193

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5190 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 81/2015 Pregão 24/2015 com a IPM - Informática Ltda, situada na Av. Trompowski, 354 – 7º andar, Centro, Florianópolis – SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 20290 de 02/12/2019, no valor de R$ 931,00 que deverá ser pago até o dia 13/12/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, no valor de R$931,00 (novecentos e trinta e um reais) a Empresa IPM Sistemas Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5190/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5191

Publicação Nº 2318194

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 70/2017, Pregão 08/2017 com a IPM - Informática Ltda, situada na Av. Trompowski, 354 – 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, referente prestação de serviço de provimento de Sistemas Cloud Computing;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 20289 de 02/12/2019, no valor de R$ 3.025,95, que deverá ser pago até o dia 13/12/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2019, no valor de R$3.025,95 (três mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) a Empresa IPM Sistemas Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 13 de dezembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5191/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 13 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO MUNICIPAL N.º 5157

Publicação Nº 2318154

DECRETO MUNICIPAL N.º 5157 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 52 de 24 de março de 2015, e
Considerando os dizeres do Ofício Nº 25/2019 de 02 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos; em data de 10 de janeiro de 2020.
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros tutelares.

DECRETA:
Art.1º- Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Rodeio as pessoas abaixo relacionadas:
TITULARES:

· Roselene Ferrari Fruet ..... 410 votos
· Cleocir José Beninca ..... 388 votos
· Arno Valentin Furlani ..... 298 votos
· Maria Aparecida Adami ..... 271 votos
· Joni Rogério Moser ..... 267 votos

SUPLENTE:

· Marcela Aparecida de Souza Rocha .....212 votos

Art. 2º- O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, se findará em 10 de janeiro de 2024.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5157/19 foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio, em 28 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO MUNICIPAL Nº 5163

Publicação Nº 2318158

DECRETO MUNICIPAL Nº 5163 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERIODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 A 06 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º- Concede férias coletivas aos Servidores Municipais no período de 16/12/19 a 06/01/20;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade e interesse público, poderão os secretários municipais determinar período de férias diferenciado para servidores das respectivas pastas.

Art.2º- Para fins de anotações nos Registros Funcionais dos Servidores Públicos Municipais, serão computados 20 (vinte) dias de férias gozadas que serão subtraídas quando da concessão de férias regulamentares a que tem direito.

Art.3º- Para os serviços essenciais será elaborado um quadro de trabalho em comum acordo com os servidores para que não haja interrupção de continuidade dos trabalhos.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais deste artigo são os seguintes:
Coleta de Lixo, Carro Pipa, Motoristas de Ambulância, Secretário da Saúde e Assistência Social e Diretora de Assistência Social.

Art.4º- Para os servidores que forem convocados a trabalhar o período não será considerado como férias.

Art.5º- Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir do dia 16 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto 5163/19, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 04 de dezembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/20209

Publicação Nº 2317346

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2020 - menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar universitário para Blumenau, Timbó e Indaial, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e noturno, da secretaria municipal de educação, do município de Rodeio/SC. Fim da entrega de propostas: às 12h00min do dia 31/01/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 17 de janeiro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9330

Publicação Nº 2318199

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9330 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PROVÊ CARGO EM COMISSÃO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os dizeres da Comunicação Interna nº 206 de 12 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o nº 1356 de 14 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia, para o cargo em comissão, BRUNO ALVES BATISTA DALMOLIN, RG. 7174737 e do CPF. 111.431.719-50 para exercer o cargo de Secretário Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Centro – Rodeio/SC.
Art. 2º - O presente Contrato de Trabalho terá vigência a partir do dia 12 de novembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio /SC

A Portaria 9330/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 18 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9331

Publicação Nº 2318202

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9331 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que Gisele Franzoi apresentou Requerimento solicitando a Licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, protocolizado em 18 de novembro de 2019;
Considerando o disposto no Art. 86, inciso II da Lei 487/81;
Considerando que Gisele Franzoi, apresentou Atestado Médico, expedido pela Médica Dra. Paola Nihues - CRM 13544, da necessidade de afastamento de sua mãe Cecilia Franzoi, pelo período de 90 dias, a partir do dia 13 de novembro de 2019;
Considerando que a servidora Gisele Franzoi, dividirá com outras pessoas da família a responsabilidade de cuidar de sua mãe, Cecilia Franzoi, necessitando afastamento por meio período, por 30 (trinta) dias, a partir de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, do dia 13 de novembro a 12 de dezembro de 2019 à servidora pública GISELE FRANZOI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, com vencimento integral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Licença descrita no Caput deste Artigo será de meio período, assim definida:

I – As segundas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras – período matutino (das 7h30min às 11h30min)

II- As terças-feiras e quartas-feiras – período vespertino (das 13h30min às 17h)

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2019.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria nº 9331/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 18 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9332

Publicação Nº 2318203

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9332 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74, VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando que a servidora pública ASSUNTA GISELE MANFRINI ULLER, apresentou atestado médico, expedido pelo Médico Dr. Paulo Maurício Pizzolatti - CRM 4203, da necessidade de se afastar do trabalho pelo período de 180 dias, a título de Licença Maternidade, conforme Emenda a Lei Orgânica Nº 12 de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade, à servidora pública municipal ASSUNTA GISELE MANFRINI ULLER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Licença Maternidade se dará no período de 13 de novembro a 08 de fevereiro de 2019

Art. 3º- Determino ao Setor de Pessoal para que faça constar do prontuário da referida servidora a licença ora concedida.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 19 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A Portaria 9332/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 19 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9333

Publicação Nº 2318204

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9333 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que JANAINA EVARISTO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 06/2018 para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Décimo-Sexto Lugar;
Considerando o pedido de prorrogação realizado através da Comunicação Interna Nº 217 de 18 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 18 de novembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora JANAINA EVARISTO, que está exercendo as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será do dia 19 a 29 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9333/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9334

Publicação Nº 2318211

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9334 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ANA CAROLINA NAZARI BONESSI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 02/2019, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Médica Pediatra;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 03 de novembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora ANA CAROLINA NAZARI BONESSI, que está exercendo as funções de Médica Pediatra, 08 horas semanais, (terças-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9334/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9335

Publicação Nº 2318214

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9335 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que CRISTIANO BERTOLDI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Décimo Quinto, para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 18 de novembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, do servidor CRISTIANO BERTOLDI, que está exercendo as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2 - O Contrato de Trabalho se dará no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9335/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9336

Publicação Nº 2318218

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9336 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que FÁTIMA WALTRICK BRANCO foi aprovada no Processo Seletivo Nº 06/2019 para o cargo de Assistente Social do NASF, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através da Comunicação Interna Nº 210 de 18 de novembro de 2019;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada, a partir do dia 09 de novembro de 2019, FÁTIMA WALTRICK BRANCO, aprovada no Processo Seletivo Nº 06/2019, portadora do RG 1829555, CPF 586.824.659-49, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Assistente Social do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF, 20 horas semanais (das 14h às 18h), para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A presente Portaria Nº 9336/19, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9337

Publicação Nº 2318320

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9337 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o previsto no item IX do artigo 37 da CF., no parágrafo 2º do artigo 21 da Constituição do Estado, no item IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Nº 1814 de 24 de maio de 2012, e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2019, classificando-se em 1º lugar;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, caso houvesse necessidade de um Médico, para dar continuidade aos serviços na área da saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado, a partir do dia 10 de novembro de 2019, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 10 de novembro a 09 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9337/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9338

Publicação Nº 2318322

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9338 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 212 do dia 18 de novembro de 2019;
Considerando que MÔNICA REGINA SOARES foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 05/2019 classificando-se em Segundo Lugar, para o cargo de Enfermeira;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 01 de dezembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora MÔNICA REGINA SOARES, que está exercendo as funções de Enfermeira, 40 horas semanais (das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 01 a 30 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9338/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9339

Publicação Nº 2318327

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9339 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 213 do dia 18 de novembro de 2019;
Considerando que PRISCILA TICIANE RAIMONDI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 22 de novembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora PRISCILA TICIANE RAIMONDI, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde - Bairro Nova Brasília, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9339/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9340

Publicação Nº 2318330

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9340 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 214 do dia 18 de novembro de 2019;
Considerando que ROSANE DESTEFANI FIAMONCINI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Técnica em Enfermagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 01 de dezembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora ROSANE DESTEFANI FIAMONCINI, que está exercendo as funções de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será do dia 01 a 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9340/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9341

Publicação Nº 2318332

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9341 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEMITE A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE MÉDICA GINECOLOGISTA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e ;
Considerando que Thays Helena Barbosa de Campos, foi contratada para assumir temporariamente o cargo de Médica Clínica Geral;
Considerando o pedido de Demissão através do Requerimento protocolado sob o Nº 1392 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º- Demite a Pedido, a partir do dia 19 de dezembro de 2019, THAYS HELENA BARBOSA DE CAMPOS, que foi contratada para exercer as funções do cargo de Médica Ginecologista, com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Rodeio – SC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2019

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A presente Portaria Nº 9341/19, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9342

Publicação Nº 2318335

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9342 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO DE EMPREGADO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através de Comunicação Interna Nº 215 do dia 18 de novembro de 2019;
Considerando que SANCIARAI MENDONÇA DOS SANTOS foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Centro;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 01 de dezembro de 2019, o contrato de empregado público por prazo determinado, da servidora SANCIARAI MENDONÇA DOS SANTOS, que exerce as funções de Agente Comunitária de Saúde – Bairro Centro, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 01 a 30 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9342/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9343

Publicação Nº 2318337

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9343 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 218 do dia 18 de novembro de 2019;
Considerando que SANDRA APARECIDA MARCHI foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2018, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 01 de dezembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora SANDRA APARECIDA MARCHI, que está exercendo as funções de Agente Comunitária de Saúde - Bairro Rodeio 50, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 01 a 30 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9343/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 21 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9344

Publicação Nº 2318343

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9344 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 207 do dia 19 de novembro de 2019;
Considerando que ADRIANE FRANZ foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 05/2019, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Enfermeira;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia 01 a 30 de dezembro de 2019, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, da servidora ADRIANE FRANZ, 40 horas semanais, que está exercendo as funções de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de outubro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9344/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 25 de outubro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2020 - ELEIÇÕES SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2318491

Edital n. 01/2020/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Romelândia -SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia/SC e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 3 (três) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de abril de 2020 (data da posse) a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	03	40 h	R$ 1.039,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.331/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.331/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.331/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Romelândia/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.331/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Romelândia/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.2.331/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. Comprovação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e Adolescente sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente local, onde os candidatos deverão atingir nota igual ou superior a 6 (seis), tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
V. conclusão do ensino médio ou cursando o último ano do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, em horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, na rua Sargento Tizziane nº 739 na sede do CMDCA junto ao CRAS, município de Romelândia/SC.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.331/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.331/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 13 de fevereiro de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e as 13:30h as 17:30h, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no seguinte endereço: cmdca@romelandia.sc.gov.br, vedado o anonimato. No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico no seguinte endereço: cmdca@romelandia.sc.gov.br, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 13 de fevereiro de 2020.
6.8 No dia 15 de fevereiro de 2020 será realizada a capacitação e prova dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9 No dia 15 de fevereiro de 2020, logo após a capacitação, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 6 (seis) de acordo com a Lei Municipal n. 2.331/2019).
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 20 de fevereiro de 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 26 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2020.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 4 de março de 2020.

6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 6 de março de 2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 7 de março a 28 de março de 2020.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 29 de março de 2020, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 6 de março de 2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 15 de março de 2020.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os três candidatos mais votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 30 de março de 2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos três primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de abril de 2020.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
20/01/2020	Publicação do Edital
21 a 04/02/2020	Prazo para registro das candidaturas
05/02/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
06/02/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
10 a 12/02/2020	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
13/02/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
14/02/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
14/02/2020	Realização da prova de conhecimentos específicos
20/02/2020	Divulgação dos resultados

26/02/2020 a 28/02/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
04/03/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
06/03/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
07 a 28/03/2020	Campanha Eleitoral
29/03/2020	Eleição
29/03/2020	Apuração dos votos
30/03/2020	Publicação do resultado apuração
10/04/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.331/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Romelândia (sc), em 20 de janeiro de 2020.

Darci Dumke
Presidente em exercício do CMDCA - Conselho Municipal dos Diereitos da Criança e do Adolescente
Romelândia - SC

PORTARIA 9733/2020

Publicação Nº 2317389

PORTARIA Nº 9733/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. EDINEIA PAULA MENEGHINI MICHELS, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2018 à 15 de maio de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 20 de janeiro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Saltinho

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 2317911

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a constituição Federal no Art. 165, II,§°, Lei Complementar n° 101/2000, Lei Municipal n° 803/2001. Com base na Lei Complementar Municipal 109, de 22 de Novembro de 2019, que trata da Regularização Fundiária convocamos todos os interessados, especialmente os moradores da Linha Aparecida proximidades da Área Industrial, para participar da Audiência Pública à realizar-se nas dependências do CRAS **(Centro de Referência da Assistente Social)**, às 14 horas do dia 27 de janeiro de 2020, para prestar esclarecimentos sobre a referida Lei notadamente o que segue:

1. Lei Federal nº 13.465/2017 Regularização Fundiária Urbana.
2. Conceitos básicos ponderados na Lei;
3. Beneficiados pela legislação;
4. Obrigações do município e do cidadão;
5. Orçamento para previsão de gastos;

Respeitando os princípios constitucionais e da administração pública, cientes da participação agradecemos.

Saltinho – SC, 20 de JANEIRO de 2020

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

Publicação Nº 2318186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 06/2020 – CREDENCIAMENTO N° 01/2020

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Ademilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 06/2020, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas com sede nos municípios de Maravilha/SC, São Miguel do Oeste/SC, Chapecó/SC e Xanxerê/SC, para fornecimento de refeições aos servidores públicos Município de Santa Helena - SC quando a trabalho. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 21 de janeiro de 2020. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 20 de janeiro de 2020.
ADEMILSON ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 06/2020 PL 02/2020 DL 02/2020

Publicação Nº 2317306

EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 02/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL AKER COM MÓDULO DE CONTROLE WEB, MENSALIDADE E ATUALIZAÇÃOES, PARA O ANO DE 2020, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Assinatura: 06 de janeiro de 2020.
Vigência: 06/01/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 02/2020 DL 02/2020

Publicação Nº 2318741

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO
Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A questão de segurança em redes de computadores é cada vez mais importante á medida que a internet se tornou uma ferramenta importante nas atividades rotineiras de qualquer empresa ou pessoa. Cada vez mais tecnologias diferenciadas de acesso e transmissão de dados estão sendo empregadas e para manter uma rede segura está se tornando uma tarefa mais complicada. Sabemos que existem diversas formas inadequadas de obter informações na internet que poderão ser usadas para prejudicar o andamento dos trabalhos. Portanto, com objetivo de agilizar os serviços desenvolvidos em vários setores da Prefeitura Municipal, sendo assim se faz necessário a instalação de um sistema (programa) que limite aos usuários o acesso a alguns sites.
A escolha do fornecedor se deu pela escolha do menor preço, gerando assim economicidade aos cofres públicos, o fornecedor em questão é um dos mais bem conceituados na região no quesito informática, software, prezando pela segurança e qualidade na prestação dos serviços. Tendo em vista que no ano de 2014, o sistema de software da Prefeitura foi hackeado, trazendo transtornos e danos irreparáveis, com graves conseq-ências rotineiras neste aspecto, denota-se assim a importância da contratação deste sistema para tentar inibir estes tipos de ataques.
O AKER FIREWALL, além de proteger a integridade e a confidencialidade de dados empresarias, o dispositivo ainda ajuda a controlar o acesso a internet no ambiente corporativo. Conta com um gerenciamento unificado, a solução destaca-se ao garantir um processo simples na administração dos vários recursos que oferece.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL AKER COM MÓDULO DE CONTROLE WEB, MENSALIDADE E ATUALIZAÇÃOES, PARA O ANO DE 2020, ATENDENDO TODAS AS

SECRETARIAS DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
5.2 - O prazo da contratação é de 06/01/2020 até 31/12/2020.

6. DA CONTRATADA

6.1 – INFO POINT comércio de equipamentos Ltda Epp, pessoa JURÍDICA, com sede na Av. Anita Garibaldi – 340, sala 01, Centro, Maravilha – SC, neste ato representada por seu só-administrador, Delvir Gheno. residente e domiciliado na Linha Poleto, interior, Maravilha – SC.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 11.040,00 (onze mil, e trinta e quarenta reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), divididos em 12 pagamentos.
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzido: 22
Proj/Atividade: 0301
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 17/01/2020.

Santa Terezinha do Progresso, 06 de janeiro de 2020

RODRIGO A. PEROSSO DERLI FURTADO
Sec. De Gestão e Desen. Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 02/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 06 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 07-2020 PP 03-2020

Publicação Nº 2318737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 03/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ENFIM TODA FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO GASOLINA COMUM, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:-compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 20 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOM E ADJ PL 02-2020 DL 02-2020

Publicação Nº 2318747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/01/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL AKER COM MÓDULO DE CONTROLE WEB, MENSALIDADE E ATUALIZAÇÃOES, PARA O ANO DE 2020, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000045 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	11.040,00
	2		11.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 104.247,65

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2020 CNM

Publicação Nº 2317317

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 08/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2020
Objeto: Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, para manutenção das atividades da Confederação Nacional de Municípios - CMN, entidade representativa da causa municipalista no âmbito Federal e constituiída pelas Assoc.e Federações Estaduais de Municípios, cfe. autorizado pela Lei Municipal N.254/2004 de 01/09/2004, para o exercício de 2020.
Fornecedor: Confederação Nacional de Municípios - CMN
Valor R$ 7.944,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2019 ARIS

Publicação Nº 2317683

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 5/2020

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Taxa de contribuição mensal para Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, para o Exercício de 2020, conforme autorizado pela Lei Municipal n.560/2011 de 21/07/2011.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO -
Endereço: R SANTOS SARAIVA, 1546
CNPJ: 11400360000105
Município: Florianópolis U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Fiscalização e acompanhamento para atendimento a legislação vigente.

5. PREÇO:

1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,02/01/2020.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO

Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista da exposição das Informações que compõem este processo, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,02/01/2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2020 FECAM

Publicação Nº 2318045

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 6/2020

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Transferência de recursos financeiros, à título de contribuição, para manutenção das atividades da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, conforme autorizado pela Lei Municipal N.104/1999 com alterações da Lei Municipal N.417/2008 de 30/05/2008, para o exercício de 2020.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS
Endereço: Praça XV de Novembro
CNPJ: 75303982000190
Município: Florianópolis U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Município é filiado a Federação Catarinense de Municípios.

5. PREÇO:

12.393,72 (doze mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,02/01/2020.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista da exposição das Informações que compõem este processo, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,02/01/2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2020 CIDEMA PRO POÇOS

Publicação Nº 2318543

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 7/2020

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 24, Inc. XXVI da Lei nº 8.666/93:

Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de Santiago do Sul integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Resolução nº 04/2015, Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura, para o período exercício de 2020.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecedor: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 571, S SALA 02
CNPJ: 03455536000190
Município: Chapecó U.F.: SC

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

O munícipio é associado ao consórcio público.

5. PREÇO:

13.200,00 (treze mil duzentos reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,02/01/2020.

MAIKON TIAGO LUNEDO TIAGO DE PARIS GERSON CARLOS RISSARDO
Presidente da Com. de Licitações Membro da Comissão Membro da Comissão

6. DESPACHO

À vista da exposição das Informações que compõem este processo, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,02/01/2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.724/2020

Publicação Nº 2318626

DECRETO Nº 6.724, de 20 de Janeiro de 2020.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, MÁRCIA REGINA SCHEIDT, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – lecionando aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Soni Cecilia Kloppel, com 40 horas semanais, a partir de 20/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.725/2020

Publicação Nº 2318624

DECRETO Nº 6.725, de 20 de Janeiro de 2020.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, MARTA DE MELLO VANDERLEI LOCKS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – lecionando aulas no 5º ano da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, com 20 horas semanais, a partir de 20/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.449

Publicação Nº 2318127

PORTARIA Nº 15.449, de 20 de JANEIRO de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR A POSSIBLIDADE DE CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA POR ACIDENTE DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controladora interna, autorizada a abrir procedimento administrativo, para verificar a possiblidade de conceder licença de 60 (sessenta) dias a servidora Joice Amancio, devido acidente de trabalho estando a serviço da Administração.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e conceder a licença, caso o acidente de trabalho seja comprovado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.447/2020

Publicação Nº 2318622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.447, de 20 de Janeiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURÍLIO ODILIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 19/01/2020 à 18/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.448/2020

Publicação Nº 2318627

PORTARIA Nº 15.448, de 20 de Janeiro de 2020.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
AFONSO MARTENDAL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, para atuar como Motorista do ônibus escolar, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2020 à 18/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.450/2020

Publicação Nº 2318628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.450, de 20 de Janeiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART, matrícula nº 1432, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2020 a 17/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.451/2020

Publicação Nº 2318631

PORTARIA Nº 15.451, de 20 de Janeiro de 2020.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
ELISIANA ROCKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrições de tarefas, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 13/01/2020 à 10/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

Publicação Nº 2316241

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 20/02/2020, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JOSÉ GROSSL, BAIRRO RIO NEGRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 891659/2019.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos no link: https://drive.google.com/open?id=1G7AIIxcW-jKN7TMMbfYLBvFufGh9lE8bX na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2020

Publicação Nº 2316254

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 21/02/2020, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS GUSTAVO GERMANO BRAND, BEATRIZ KLAUMANN WEBER, ALVIN MORETTI E WALLY WEBER MORETTI, BAIRRO PROGRESSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO, CONDICIONADOS A LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO FINANCIADOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA MUNICÍPIOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos no link: https://drive.google.com/open?id=10bKSl26I-cMmySe5XITu4xN7RgNh7MBeb na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1650/2020

Publicação Nº 2318493

DECRETO Nº 1650, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS POR PARTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, REVOGA O DECRETO Nº 1.510, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, atendendo aos ditames insculpidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.510, de 8 de outubro de 2019, que "estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, e dá outras providências", foi expedido em razão da necessidade de ajustes orçamentários e financeiros para que houvesse o devido cumprimento às metas traçadas na Lei Municipal nº 3.954/2018 (LDO) para o exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, nova Lei de Diretrizes foi lançada e aprovada para o ano de 2020, incluídas as metas e programas, principalmente tributárias e de arrecadação, para o referido exercício, consoante se vê na Lei nº 4.154, de 10 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Os Secretários Municipais, os Presidentes e Diretores das Autarquias e Fundações deverão promover acompanhamentos rotineiros em relação ao efetivo cumprimento dos planos de ação e de políticas públicas respectivas, as quais deverão acompanhar as metas e previsões traçadas na Lei Municipal nº 4.154, de 10 de outubro de 2019, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Além de observar todas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 4.154/2019, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 3º São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a promover o controle da despesa gerada pelas Unidades Orçamentárias, observando ainda os objetivos inseridos na Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.510, de 8 de outubro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - EMHAB

Publicação Nº 2317895

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - EMHAB

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA QUE ESTES POSSAM IR E VOLTAR DO TRABALHO. NO PEÍODO DE JANEIRO À 19 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha LTDA.
VALOR: R$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS)
SÃO BENTO DO SUL,15 de JANEIRO de 2020.

MARLON ALVARISTO AUGUSTIN
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2020

Publicação Nº 2317887

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2020

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912454065 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912454065, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/01/2020 até 26/01/2021.
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.
Ass: PETER ALEXANDER KNEUBUEHLER, Prefeito Municipal em Exercício.
A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, como Contratada.

PORTARIA N° 9286/2020

Publicação Nº 2317904

PORTARIA Nº 9286, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 20 de janeiro de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARLISE RUDA ARNOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 13640, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 100/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 20 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA N° 9287/2020

Publicação Nº 2317905

PORTARIA Nº 9287, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 20 de janeiro de 2020, o servidor público PAULO ADALBERTO MARTINES MATOS, ocupante do cargo de Almoxarife, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9288/2020

Publicação Nº 2317908

PORTARIA Nº 9288, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JANE BECKERT OLSEN, no cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 613/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9289/2020

Publicação Nº 2317912

PORTARIA Nº 9289, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para responder, interinamente, pelo expediente do Gabinete do Prefeito Municipal, no período de 20 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, período este de férias da titular da pasta.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2020

Publicação Nº 2317910

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

DA ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR UMA UNIDADE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL NO BAIRRO OXFORD, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2020, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2020.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020

Publicação Nº 2317914

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

DA ESPÉCIE: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: manutenção de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I, (sistema MultiAcervo) e a prestação de serviços técnicos especializados de adequação, alteração e suporte operacional do sistema, conforme cronograma estabelecido ou de comum acordo entre as partes, conforme Dispensa de Licitação n° 3/2020, Processo n° 3/2020.

VALOR TOTAL: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2020.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
AYLTON BOGO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2020

Publicação Nº 2317915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

DA ESPÉCIE: Contrato de monitoramento de equipamentos de segurança eletrônica, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de monitoramento por parte da CONTRATADA, do sistema de segurança eletrônica (ALARME) nas dependências do Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff, sito à Avenida Argolo, n° 245, Centro - São Bento do Sul – SC, com aviso de acionamento via mensagem para celular predefinido, conforme Dispensa de Licitação n° 4/2020.
DO VALOR: R$ 1.372,20(hum mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2020.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural
RAFAEL BUCHMANN, pela empresa contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2020

Publicação Nº 2317917

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a BANDA TREML.

DO OBJETO: apresentações artísticas musicais da Banda Treml nas RETRETAS DE VERÃO, A SE REALIZAREM NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020, EM LOCAIS A DEFINIR, COM INÍCIO ÀS 20H30 E UMA APRESENTAÇÃO EM DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, conforme Processo de Licitação n° 5/2020 - INEXIGIBILIDADE, de 09 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para 7 apresentações

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2020.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
RUBENS BUCHINGER, pela contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2317813

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

TERMO DE COMODATO
Contrato nº: 01/2020 – 1º Termo Aditivo CT 04/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC
OBJETO: Cessão, pelo SAMAE à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em regime de comodato, 09 TRANSCEPTORES PORTÁTEIS VHF/F, marca Motorola – Patrimônio nº 1781–1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788 e 178, para realização de serviços pelo Departamento de Transito/DETRU, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Janeiro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 20 de Janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2317816

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

TERMO DE COMODATO
Contrato nº: 02/2020 – 1º Termo Aditivo CT 05/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC
OBJETO:
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Janeiro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 20 de Janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2318100

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 55/2017
Contrato nº: 03/2020 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP
Vigência: Início: 09/01/2020 - Término: 07/05/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de janeiro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 ou 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020
São Bento do Sul, 20 de Janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2318110

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Concorrência Pública nº 34/2017
Contrato nº: 04/2020 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 15/01/2020 - Término: 13/05/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS SUB-BACIAS 1 E 2 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS CENTRO, SCHRAMM, 25 DE JULHO, RIO NEGRO E PROGRESSO.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 e 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020.
São Bento do Sul, 20 de Janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2317823

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 43/2018
Contrato nº: 05/2020 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: TWF LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Vigência: Início: 16/01/2020 - Término: 17/07/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS ÁREAS E SETORES DO SAMAE, COM CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES (SCANNER), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMPRESSÕES/ BILHETAGEM PARA FACILITAR O CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, (SEM CUSTO ADICIONAL).
ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica acrescido mais 01 (hum) serviço de locação referente ao LOTE 01 – IMPRESSORA 01 LASER – FORMATO A4, correspondente a 8,99% do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 3.172,00 (Três mil cento e setenta e dois reais) ao valor total do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01 – IMPRESSORA 01 LASER – FORMATO A4					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Estimada/maquina	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (6,50 meses)
1	Impressão/cópia colorida papel A4	Imp/cópia	13.000	0,138	R$ 1.794,00
2	Impressão/cópia preto e branco papel A4	Imp/cópia	26.000	0,053	R$ 1.378,00
	TOTAL				R$ 3.172,00

Onde após o referido aditivo, o total do Lote 01 passa a ser:

LOTE 01 – IMPRESSORA 01 LASER – FORMATO A4					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Estimada/maquina	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (6,50 meses)
1	Impressão/cópia colorida papel A4	Imp/cópia	63.000	0,138	R$ 8.694,00
2	Impressão/cópia preto e branco papel A4	Imp/cópia	126.000	0,053	R$ 6.678,00
	TOTAL				R$ 15.372,00

RECURSOS: 23.1.2063.3.3.3.90.40.10 – Setor de Administração – Exercício Vigente.
23.1.2063.3.3.3.90.40.11 – Setor de Administração – Exercício Vigente.
23.2.2064.3.3.3.90.40.10 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO Nº 31/2020

Publicação Nº 2318550

DECRETO Nº 031/2020 DE 20/01/2020

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS PARA O ANO LETIVO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Chamamento n° 001/2019 de 10/12/2019.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições dos professores (as) inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, nos termos do Edital de Chamamento n° 001/2019 de 10/12/2019, da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, conforme segue:

Disciplina: Pedagogia			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	02	Denise Maria Jantsch Albert	Homologada
2	07	Loreni Terezinha Fritzen Rhoden	Homologada
3	08	Maiara Schneider	Homologada
4	03	Roseli Bernadete Wolfart	Homologada
5	05	Silmara Walker Motter	Homologada
6	04	Silvete Dendena Negri	Homologada
7	01	Tatiana Maria Pioner	Homologada

Disciplina: Educação Física			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	06	Katiane Rhoden	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Chamamento n° 001/2019 de 10/12/2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 915/2020

Publicação Nº 2318848

Portaria n º 915/2020

Exonera Professor Nível III (a pedido).

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício,

· considerando a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5380/2020, deferido em 20/01/2020; e,
· no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR (a pedido) MARIA DE LOURDES RIEG, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor nível III-J, contados a partir do dia 21 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 20 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 916/2020

Publicação Nº 2318849

Portaria n º 916/2020

Exonera Professor Nível III (a pedido).

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício,

· considerando a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5381/2020, deferido em 20/01/2020; e,
· no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR (a pedido) MARIA DE LOURDES RIEG, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor nível III-D, contados a partir do dia 21 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 20 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 020/2020 - ADM

Publicação Nº 2318588

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 020/2020 - ADM
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:50 horas – dia 06 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 06 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 20 de janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO 021/2020 - ADM

Publicação Nº 2318591

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - ADM

Processo Administrativo. nº 21/2020 - ADM
Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data: O recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda será do dia 22 de janeiro de 2020 a dia 12 de fevereiro de 2020 as 16h00min horas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.

Dotação Orçamentária: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 20 de janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020

Publicação Nº 2317368

DECRETO Nº 006/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTODE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE ANGELA CRISTINA BONISSONI KROTH, GILMAR MUMBER E DIRCE MARIA SCHWENGBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KELEN RODRIGO GIONGO, Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;
"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO E CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado de Lote Urbano Número 7-B, da quadra nº09, matrícula n°. 11.977, com área total de 453,13 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Gustavo Johann,de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth e REMEMBRAMENTO aos imóveis denominados de Lote Urbano Número 7-A, da quadra nº 09,matrícula n°. 11.976, com a área de 475,40m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Gustavo Johann, de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber e do Lote Urbano Número 7-C, da quadra nº 09, matrícula n°. 11.978, com a área de 447,35m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Gustavo Johann,de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth,nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

DAS ÁREAS

O desmembramento do imóvel da matrícula n° 11.977, é constituído por 02 (dois) lotes urbanos a desmembrar, sendo um lote urbano com 224,12m², o qual será unificado ao lote urbano nº 7-A (mat. 11.976), e outro lote urbano com 229,01m², o qual será unificado ao lote urbano n° 7-C (mat. 11.978).
Os imóveis estão situados na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 01 – ZODUP 01,nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.
Tudo conforme medidas e confrontações descritas abaixo e mapa em anexo, elaborado por técnico responsável.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕESCONFORME A MATRÍCULA N° 11.976

LOTE URBANO NÚMERO 7-A (sete "A"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 475,40m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), com 01 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, com a área de 76,74m² (setenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), em alvenaria, aberturas de madeira e com cobertura de telhas de cerâmica, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, nº 405, bairro Centro, distante 29,80m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrição imobiliária nº 1.04.0009.007-A.001, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-B (matrícula nº 11.977, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,60 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 05 (matrícula nº 8.096, de propriedade de Paulo Miguel Mallmann), com o lote urbano nº 06 (matrícula nº 8.097, de propriedade de Martha Land e Jacinta Land Royer), e com parte do lote urbano nº 07 (matrícula nº 9.360, de propriedade de Patricia Schmitz), onde mede 33,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 14,50 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 14,50 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕESCONFORME A MATRÍCULA N° 11.977

LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 453,13m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 44,30m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrição imobiliária nº 1.04.0009.007-B.000, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-C (matrícula nº 11.978, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,15 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-A (matrícula nº 11.976, de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber), onde mede 32,60 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 14,00 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 14,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕESCONFORME A MATRÍCULA N° 11.978

LOTE URBANO NÚMERO 7-C (sete "C"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 447,35m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 58,30m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrição imobiliária nº 1.04.0009.007-C.001, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 31,75 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-B (matrícula nº 11.977, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,15 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 14,00 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 14,00 metros.

SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO
ÁREA A DESMEMBRAR 01 (PARTE DA MATRÍCULA 11.977):
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 224,12m² (duzentos e vinte e quatro metros e doze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 44,30m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com parte do lote urbano nº 7-B, onde mede 32,38 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-A (matrícula nº 11.976, de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber), onde mede 32,60 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 6,90 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 6,90 metros.

ÁREA A DESMEMBRAR 02 (PARTE DA MATRÍCULA 11.977):
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 229,01m² (duzentos e vinte e nove metros e um decímetro quadrado), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 51,20m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-C (matrícula nº 11.978, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,15 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano nº 7-B, onde mede 32,38 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 7,10 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 7,10 metros.

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE URBANO UNIFICADO 01 (MATRÍCULA 11.976 E PARTE DA MATRÍCULA 11.977)
LOTE URBANO NÚMERO 7-A (sete "A"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 699,52m² (seiscentos e noventa e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com 01 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, com a área de 76,74m² (setenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), em alvenaria, aberturas de madeira e com cobertura de telhas de cerâmica, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, nº 405, bairro Centro, distante 29,80m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina,

com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-B (de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,38 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 05 (matrícula nº 8.096, de propriedade de Paulo Miguel Mallmann), com o lote urbano nº 06 (matrícula nº 8.097, de propriedade de Martha Land e Jacinta Land Royer), e com parte do lote urbano nº 07 (matrícula nº 9.360, de propriedade de Patricia Schmitz), onde mede 33,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 21,40 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 21,40 metros.

LOTE URBANO UNIFICADO 02 (MATRÍCULA 11.978 E PARTE DA MATRÍCULA 11.977)
LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 676,36m² (seiscentos e setenta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 51,20m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 31,75 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-A (de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber), onde mede 32,38 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 21,10 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 21,10 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 145/2019.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 - ADM

Publicação Nº 2318583

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 019/2020 - ADM
Dispensa de Licitação nº 007/2020 - ADM

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO RR-2C APLICADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO) E OPERAÇÕES TAPA BURRACO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
CNPJ: 83.021.857/0001-15
Endereço: Av. São Paulo, 165, centro
Município: Pinhalzinho/SC

Valor do Contrato: R$ 842.500,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93

Dotação: 2.024.3390.00 - 0 - 44/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO; 2.031.3390.00 - 0 - 65/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES; 2.027.3390.00 - 0 - 47/2020 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN.

Vigência: 31/12/2020

Sao Carlos/SC, 20 de janeiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 004/2020 - ADM

Publicação Nº 2318243

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO CARLOS CNPJ: 82.945.718/0001-15 Rua Demétrio Lorenz, 747 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 - ADM Processo Administrativo: 004/2020 Data do Processo: 07/01/2020

O bjeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO RR-2C APLICADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO) E OPERAÇÕES TAPA BURRACO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 01/2020

Motivo: PROCESSO ANULADO DEVIDO A FALTDA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

São Carlos, 20 de janeiro de 2020.

---------- KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2318444

PORTARIA Nº 018/2020
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 001/2019 da Fundação Cultural de São Carlos/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ADRIANA PEREIRA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Fundação Cultural, carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 10 do Anexo II do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 1844 de 17 de Abril de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal Em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 019/2020

Publicação Nº 2318505

PORTARIA Nº 019/2020
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CLEITON SCHAFER para o Cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento do nível CC-11 constante no Anexo IV do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 21 de Janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2318551

PORTARIA Nº 020/2020
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CRISTIANE ALINE CHAVES para o Cargo de Diretor de Escola, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2020

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 21 de Janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

RETIFICAÇÃO EDITAL 007/2020 - ADM

Publicação Nº 2318273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - ADM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.841/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019

ONDE SE-LÊ:
6.1.1 As inscrições para o Credenciamento se darão no período de 13 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

LEIA-SÊ:
6.1.1 As inscrições para o Credenciamento se darão no período de 13 de janeiro de 2020 a 30 de NOVEMBRO de 2020, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

Os demais itens, subitens e valores do citado Edital permanecem inalterados.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br.

São Carlos/SC, 20 de janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 004/2020

Publicação Nº 2317500

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N. 002/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS, FISIOTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 20 de janeiro de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

SEGUNDO CHAMAMENTO PARA MAGISTERIO PROCESSO SELETIVO N. 001 2019

Publicação Nº 2318579

SEGUNDO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:
Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;
Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada;
Pela Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/2018;
Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;
De conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;
Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/2012;
Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/2012;
· Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando a necessidade de substituir professor, por imperativo de convênio; por impedimento legal do titular; em decorrência de abertura de novas vagas por criação ou por dispensa de seu ocupante; ou por licença em virtude de licenciamento médico;
· Considerando a necessidade de substituir servidor em licença legalmente concedida, inclusive nos casos de afastamento por motivos de férias, atestado médico, licenças para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade, à gestante ou outra, conforme necessidade do Município ante a sua imprevisibilidade;
· Considerando, a necessidade de suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, em face de imperiosa necessidade de continuidade do serviço público, ante a sua imprevisibilidade, inclusive nos casos de substituição de professores designados para direção ou assessoramento de escolas municipais;
· Considerando a temporariedade da necessidade da contratação, principalmente para a realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da rede pública municipal de ensino;
· Considerando eventual vacância de cargo por exoneração de servidor público, seja a pedido, por aposentadoria ou outro motivo que ocorra durante o exercício de 2020;
· Considerando que o ano letivo terá início no dia 03 de fevereiro de 2020;
· Considerando o disposto no Ato nº13 Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,
· Considerando o princípio do interesse público;

RESOLVE:
1. Realizar chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, de 07 de junho de 2019, Magistério Público do Município de São Domingos (SC), para a admissão de professor em caráter temporário (ACT) para o ano letivo de 2020.

2. Do Chamamento e demais disposições:
I - Chamamento: Conforme ordem de classificação;
II - Dia da Chamada: 28 de janeiro de 2020 – terça - feira;
III - Horário da Chamada: 13h30min.;
IV - Local da Chamada: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Domingos;
V - Vencimento: Conforme lei municipal;
VI - Vagas: Vinculadas;

3. Área de atuação: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

3.1 Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis,
Conforme o ítem o 1.5.4 do edital 001/2019, para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 4), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

4. Caso o candidato não possa estar presente no ato do chamamento para a escolha de vagas poderá, mediante procuração fazer-se representar no referido ato.

5. Fica estabelecida a data de até 03 de fevereiro de 2020, segunda-feira até as 17h30m, para a apresentação no Setor de Pessoal do Município de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:
- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Demais documentos que o Setor de Pessoal achar necessário.
- Relatório fornecido pelo Setor de Pessoal com todos os campos preenchidos.

6. Fica estabelecido que o início das atividades será o dia 04 de fevereiro de 2020, terça -feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

São Domingos (SC), 20 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONT. DL. 224-2019 PROAÇO

Publicação Nº 2317405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 156-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: PROAÇO INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 224-2019
OBJETO: Contratação emergencial da empresa para execução de serviços especializados de desmontagem de peças de galpão em estrutura de concreto armado pré-moldado que apresentam aspecto de instabilidade e sofreram colapso total, conforme memorial descritivo e Decreto Municipal nº 3.249/2019 que declarou situação de emergência pública no município e proposta, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR R$: 81.598,51 (Oitenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 06 de Dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. DL. 229-2019 CELESC DISTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 2317576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229-2019
OBJETO: É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela Celesc Distribuição S.A, de Obra do Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender sua solicitação Protocolo de Atendimento Nº 20184439254760 - Nota PS nº 400418280 cujo local de instalação é AVENIDA INACIO ESPINDOLA, PRAIA GRANDE - SFS, SAO FRANCISCO DO SUL-SC
VALOR: R$ 43.597,30 (Quarenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 19 de Dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. IL. 233-2019 MENDES LOPES

Publicação Nº 2317575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233-2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento "in company' com "coffee break" para atualização dos servidores que compõe as equipes dos setores de compras e licitações das Secretarias desta Prefeitura Municipal, com aproximadamente 35 servidores, no formato de curso, que acontecerá nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020.
VALOR: R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 20 de Dezembro do 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 040-2019 CASCATA DE NEVE

Publicação Nº 2317348

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013-2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA
PROCESSO: Nº 040/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de ESTRUTURAS PARA EVENTOS E CENOGRAFIA, durante a realização do Espetáculo de Natal Sou Mais São Chico 2019, que acontecerá no período de 05/12/2019 à 31/01/2020, no Centro Histórico, neste Município.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais oitenta e seis mil novecentos e trinta e três reais) referente ao item 02.
DATA: São Francisco do Sul, 02 de dezembro de 2019.
RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Diretor Preseidente Da Fundação Cultural Ilha De São Francisco Do Sul

EXTRATO CONT. PP. 040-2019 CENOGRAFIA VAVASSOURI

Publicação Nº 2317349

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012-2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FUCISF
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI – LTDA
PROCESSO: Nº 040/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de ESTRUTURAS PARA EVENTOS E CENOGRAFIA, durante a realização do Espetáculo de Natal Sou Mais São Chico 2019, que acontecerá no período de 05/12/2019 à 31/01/2020, no Centro Histórico, neste Município.
VALOR: R$ 86.933,00 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e três reais) referente ao item 01.
DATA: São Francisco do Sul, 02 de dezembro de 2019.
RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Diretor Presidente Da Fundação Cultural Ilha De São Francisco Do Sul

EXTRATO CONT. PP. 040-2019 ODIMAR GOMES

Publicação Nº 2317350

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014-2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ODIMAR GOMES DA SILVA ME
PROCESSO: Nº 040/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de ESTRUTURAS PARA EVENTOS E CENOGRAFIA, durante a realização do Espetáculo de Natal Sou Mais São Chico 2019, que acontecerá no período de 05/12/2019 à 31/01/2020, no Centro Histórico, neste Município.
VALOR: R$ 91.642,00 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e dois reais) referente aos lotes 03 e 04.
DATA: São Francisco do Sul, 02 de dezembro de 2019.
RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Diretor Presidente Da Fundação Cultural Ilha De São Francisco Do Sul

EXTRATO CONT. PP. 041-2019 ODIMAR GOMES

Publicação Nº 2317352

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015-2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ODIMAR GOMES DA SILVA
PROCESSO: Nº 041/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 11/12/2019
OBJETO: Contratação de empresa de suporte logístico e operacional para locação de palcos a serem utilizados nos eventos do Natal Sou +

São Chico e Sou + São Chico Verão 2019/2020.
VALOR: R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 11 de dezembro de 2019.
RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Diretor Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

EXTRATO CONT. PP. 188-2019 EMPREIT. MÃO OBRA ADRIMAR

Publicação Nº 2317477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELLI
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 188-2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação rodoviária asfáltica, execução de drenagem e sinalização, conforme relatório técnico, com extensão de 4.797,70 metros, contemplando a estrada do forte, neste Município.
VALOR: R$ 3.966.356,05 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
DATA: São Francisco, 18 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 192-2019 RCZ

Publicação Nº 2317399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço especializado de medicina e segurança no trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR R$ 115.050,00 (cento e quinze mil e cinquenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 04 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 193-2019 PRO ILHA

Publicação Nº 2317436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: PRO ILHA SURF SHOP LTDA.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 193-2019
OBJETO: Aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 6.293,33 (seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 13 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 195-2019 MARCELO SIMONI

Publicação Nº 2317411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADO: MARCELO SIMONI – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195-2019
OBJETO: Contrato é contratação de empresa especializada em serviços gráficos e carimbos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais).
DATA: São Francisco do Sul, 11 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 197-2019 FRANCIELI CRISTINE

Publicação Nº 2317444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197-2019
OBJETO: Aquisição de peças de computadores para manutenção de atividades da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 197-2019 REIS DOS REIS

Publicação Nº 2317448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: REIS DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197-2019
OBJETO: Aquisição de peças de computadores para manutenção de atividades da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 198-2019 FUTSPORTS

Publicação Nº 2317481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198-2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o Evento Estação Verão 2020, nos Campeonatos de Futsal Aberto, sênior e Feminino, Beach Soccer, Beach Soccer Feminino e Recopa.
VALOR: R$ 48.472,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).
DATA: São Francisco do Sul, 18 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 199-2019 BOSSO ALUGUEL

Publicação Nº 2317415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199-2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURA LTDA – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199-2019
OBJETO: Contratação de serviços de locação de sanitários químicos para a realização da Temporada de Verão 2019/2020, no período de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020.
VALOR: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 202-2019 JOTA EFEITOS ESPECIAIS

Publicação Nº 2317456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTTDA.
PROCESO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202-2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Show Pirotécnico para a virada de ano 2019/2020 em São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 203-2019 CONNECT INFO E COM.

Publicação Nº 2317428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: CONNECT INFO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 203-2019
OBJETO: Aquisição de servidores de rede e sistema operacional para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 204-2019 FRANCIELE LAMIN

Publicação Nº 2317484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISDO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 204-2019
OBJETO: Aquisição de baterias estacionárias para nobreaks, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.
VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 205-2019 ALEXANDRE MOREIRA

Publicação Nº 2317451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: ALEXANDRE MOREIRA DA VEIGA – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205-2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de crianças de 0 a 5 anos, moradores do Ervino, com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, para o C.M.E.I. Cantinho Alegre, durante o período de 12 (doze) meses,
VALOR: R$ 83.311,00 (oitenta e três mil trezentos e onze reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 206-2019 CELETA SOLUÇÕES

Publicação Nº 2317488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: CELETA – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA. EPP
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206-2019
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de brigadistas e seguranças desarmados para a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Turismo.
VALOR: R$ 17.971,60 (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 206-2019 IRX SEGURANÇA

Publicação Nº 2317491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206-2019
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de brigadistas e seguranças desarmados para a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Turismo.
VALOR: R$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 208-2019 ODIMAR GOMES

Publicação Nº 2317467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: ODIMAR GOMES DA SILVA ME.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 208-2019
OBJETO: Contratação de empresa de estrutura de arquibancada para Evento Estação Verão 2020 nos Campeonatos Beach Soccer 2020, neste Município.
VALOR: R$ 146.794,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais), pagas pela CONTRATADA.
DATA: São Francisco do Sul, 17 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 208-2019 PG ESTRUTURAS

Publicação Nº 2317464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISDO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 208-2019
OBJETO: Contratação de empresa de estrutura de arquibancada para Evento Estação Verão 2020 nos Campeonatos Beach Soccer 2020, neste Município.
VALOR: R$ 12.526,67 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 209-2019 ODIMAR GOMES

Publicação Nº 2317431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: ODIMAR GOMES DA SILVA ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 209-2019
OBJETO: Contrato é a contratação de bandas/DJS, equipamentos de sonorização e iluminação, grades de isolamento, geradores, adesivos e camisetas para a temporada de verão 2019/2020.
VALOR: R$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais).
DATA: São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 211-2019 IRX SEGURANÇA

Publicação Nº 2317498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211-2019
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializados de Segurança Desarmada para a realização do Evento dos Campeonatos de Verão 2020, sendo o evento Taça TV Record de Beach Soccer 2020 e Troféu Ric TV Record de Futsal 2020 nos Campeonatos de Futsal Aberto e Sênior, Beach Soccer Aberto, Feminino e Recopa. No período de 11 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020, para a Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR: R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 211-2019 ODIMAR GOMES

Publicação Nº 2317493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: ODIMAR GOMES DA SILVA ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 221-2019
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços para controle de transito para o Réveillon 2019/2020 para o Departamento Municipal de Transito.
VALOR: R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 215-2019 NSC COM. FERRAGENS

Publicação Nº 2317503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: N.S.C. COMÉRCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 215-2019
OBJETO: Aquisição de material de construção para a construção de sanitários padrão popular e pequenas reformas a serem realizadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do município de São Francisco do Sul.
VALOR: R$ 157.991,76 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. PP. 216-2019 COMERCIAL SANDRINI

Publicação Nº 2317505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177-2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIAL SANDRINY EIRELI – ME
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 216-2019
OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente (de escritório) e impressora térmica não fiscal com suporte à rede ethernet.
VALOR: R$ 2.501,30 (dois mil quinhentos e um reais e trinta centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. TP. 182-2019 C&M

Publicação Nº 2317407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº157/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: C & M PAVIMENTAÇÃO LTDA.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 182-2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de repavimentação dos passeios, denominado como Rota Acessível no Centro Histórico (trecho 01) neste Município devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências.
VALOR: R$ R$ 147.197,58 (cento e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 09 de dezembro de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE HONORÁRIOS - DEZEMBRO 19

Publicação Nº 2317343

PORTARIA N. 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3515,77 (três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 19/11/2019 a 06/12/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VIII - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 06 de Dezembro de 2019.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE HONORÁRIOS - JANEIRO 2020

Publicação Nº 2317344

PORTARIA N. 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 13.784,96 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 06/12/2019 a 16/01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

V – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VIII - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de Janeiro de 2020.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE HONORÁRIOS - NOVEMBRO 19

Publicação Nº 2317339

PORTARIA N. 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 6.641,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 16/10/2019 a 18/11/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VIII - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de Novembro de 2019.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 16.198/2020

Publicação Nº 2317564

PORTARIA nº 16.198, de 20 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a CI nº 011/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação de Edital para a Seleção Pública, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme segue:

I - SANDRA CRISTINA STADELHOFER MACHADO;
II - KAMILLE KAROENE NEGRÃO;
III – CIBELY KUHL;
IV - MARICLELIA BERNARDES DE OLIVEIRA;
V - LEONARDO SANTOS CALMON DE PASSOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.903, de 15 de agosto de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMSJB/2020

Publicação Nº 2317335

Extrato do Contrato nº 014/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ 82.515.859/0001-06;
Processo Licitatório 002/PMSJB/2020 – Dispensa nº 001/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de consultoria e capacitação, bem como ações de mercado, que visam promover o fortalecimento da cadeia produtiva do setor de calçados do município de São João Batista, SC;
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Dotação orçamentária/complemento do elemento: (99) 3.3.90.39.99.00.00.00; (102) 3.3.90.39.99.00.00.00;
Data da assinatura: 10/01/2020; Vigência contratual: 31/12/2020.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/PMSJB/2019

Publicação Nº 2317549

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 140/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 014/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 025/PMSJB/2019, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Moacir Marcos da Silva fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 25/01/2020 a 25/03/2020"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de julho de 2020"; Data da assinatura: 20/01/2020.

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2318258

São João Batista, 20 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
144327	R$ 5.270,48

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.270,48 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

CNPJ: 16.858.182/0001-76
AV COMERCIO ATACADISTA EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
11278	R$ 130,81
10735	R$ 571,60
10479	R$ 3.181,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.884,06 DA EMPRESA AV COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

CNPJ: 73.977.480/0001-19
COMERCIAL STORINNY LTDA

NOTA FISCAL	VALOR

13570	R$ 56,34
13567	R$ 519,35
13542	R$ 212,57
13425	R$ 226,82
13424	R$ 608,98
13426	R$ 184,00
13409	R$ 984,96
13410	R$ 248,37
13323	R$ 16,00
13325	R$ 800,91
13205	R$ 10,41
13200	R$ 139,36
13204	R$ 176,08
13201	R$ 83,52
13124	R$ 817,24

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.084,91 DA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA SAUDE

Publicação Nº 2318260

São João Batista, 20 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 73.977.480/0001-19
COMERCIAL STORINNY LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
11716	R$ 530,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 530,60 DA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Karin Cristine Geler Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO 123/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS 007/PMSJB/2019

Publicação Nº 2318185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2019 - TP

Processo Administrativo:	123/2019
Processo de Licitação:	123/2019
Data do Processo:	20/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NA RUA HILDA AUGUSTINHA SOARES MAZERA, TAJUBA II, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM 2.867,43 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS ARQUIVOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 71/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 20 de Janeiro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 3798, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 123/2019, Licitação nº 7/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ÀS 14H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO N° 3.798/2019, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMSJB/2019, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES HABILITADAS NO PRESENTE CERTAME - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA E CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. PRESENTE À SESSÃO, O SEGUINTE REPRESENTANTE: ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA. DANDO INÍCIO À SESSÃO, O PRESIDENTE SOLICITOU AOS PRESENTES QUE CONFERISSEM A INVIOLABILIDADE DOS ENVELOPES E, EM SEGUIDA, PASSOU À ABERTURA DOS MESMOS, COLOCANDO OS DOCUMENTOS NELES CONTIDOS PARA EXAME E RUBRICA. DA ANÁLISE, RESULTOU QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E FOI DECLARADA CLASSIFICADA. JÁ A PROPOSTA DA EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA FOI DESCLASSIFICADA PELO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 14.1.3.1 DO EDITAL, NO QUE SE REFERE À NÃO APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO. DESTA FORMA, A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA FOI DECLARADA COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. ABERTA A PALAVRA, O REPRESENTANTE DA EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA MANIFESTOU INTERESSE EM ENTRAR COM RECURSO QUANTO À DECISÃO. EM PROSSEGUIMENTO, O PRESIDENTE ABRIU O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A FRUIÇÃO DO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93. NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

Participante: 8341 - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NA RUA HILDA AUGUSTINHA SOARES MAZERA, TAJUBA II, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM 2.867,43 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS ARQUIVOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	SEV	1,00	CR	0,0000	405.083,98	405.083,98

Total do Participante ---------> 405.083,98

Total Geral ----------> 405.083,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2019 - TP

Processo Administrativo:	**123/2019**
Processo de Licitação:	**123/2019**
Data do Processo:	**20/11/2019**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São João Batista, 20 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

GABRIEL ZUNINO DUARTE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO - ..... - SECRETÁRIO

LEDIR CRISPIM SARDO - ..... - MEMBRO TITULAR

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM - ..... - Representante

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 5/2020

Publicação Nº 2318163

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e A. e M. Comercial Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Terceira Idade do Município de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR: 8.504,70
PRAZO: 21.01.2020 até 21.01.2021
São João do Oeste – 20 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Terceira Idade do Município de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR: 14.365,85
PRAZO: 21.01.2020 até 21.01.2021
São João do Oeste – 20 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Freunde Backerei Padaria dos Amigos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Terceira Idade do Município de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR: 30.421,50
PRAZO: 21.01.2020 até 21.01.2021
São João do Oeste – 20 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Haidy Eliza Merkel
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Terceira Idade do Município de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR: 23.797,50
PRAZO: 21.01.2020 até 21.01.2021
São João do Oeste – 20 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Terceira Idade do Município de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR: 19.140,50
PRAZO: 21.01.2020 até 21.01.2021
São João do Oeste – 20 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 6/2020

Publicação Nº 2318324

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Carina Meier Bressler MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realizar serviços de cabeleireiro, manicure e maquiagem para soberanas do município de São João para participação em eventos publicos.".
VALOR: 10.670,00
PRAZO: 21.01.2020 até 21.01.2021
São João do Oeste – 20 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 11.2020 LETREIRO TURÍSTICO

Publicação Nº 2318650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de Letreiro Turístico "EU AMO SÃO JOÃO DO OESTE", a ser instalado na Praça Municipal, com recursos do setor de turismo do município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 008-2020_FMS

Publicação Nº 2318566

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020/FMS
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa para locação de relógio ponto biométrico, para a Unidade Central de Saúde e ESF's, incluindo ainda software do MTE e manutenção do sistema, conforme edital e anexos e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA
VIGÊNCIA: 20/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 8.832,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Convite nº 01/2020/PREFEITURA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.40.01.00.0085 (9)
São João do Sul/SC, 20 de janeiro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

CONT. Nº 014-2020_PRE

Publicação Nº 2318568

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa para locação de relógio ponto biométrico, para controle de ponto dos servidores de diversas Secretarias do Município de São João do Sul/SC (Escolas de Ensino Fundamental e Infantil), incluindo ainda software do MTE e manutenção do sistema, conforme edital e anexos e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA
VIGÊNCIA: 20/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 35.328,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Convite nº 01/2020/PREFEITURA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.020 – 3.3.90.40.01.00.0080 (5) – R$ 2.208,00;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.01.00.0080 (8) – R$ 2.208,00; 05.01 – 2.027 – 3.3.90.40.01.00.0101 (36) – R$ 11.040,00; 05.01 – 2.028 – 3.3.90.40.01.00.0101 (39) – R$ 2.208,00; 05.01 – 2.029 – 3.3.90.40.01.00.0101 (56) – R$ 6.624,00; 08.01 – 2.011 – 3.3.90.40.01.00.0080 (87) – R$ 2.208,00; 08.01 – 2.014 – 3.3.90.40.01.00.0051 (93) – R$ 1.840,00; 08.01 – 2.014 – 3.3.90.40.01.00.0080 (95) – R$ 368,00; 08.01 – 2.015 – 3.3.90.40.01.00.0051 (99) – R$ 1.840,00; 08.01 – 2.015 – 3.3.90.40.01.00.0080 (100) – R$ 368,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.40.01.00.0080 (136) – R$ 2.208,00; e 10.01 – 2.040 – 3.3.90.40.01.00.0080 (153) – R$ 2.208,00;
São João do Sul/SC, 20 de janeiro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2019

Publicação Nº 2318532

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9684/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 527/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMERCIO EIRELI;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMERCIO EIRELI;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 203.197,77 (duzentos e três mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

2ª Classificada: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMERCIO EIRELI: R$ 203.422,21 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

3ª Classificada: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME: R$ 204.895,10 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

4ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 213.074,03 (duzentos e treze mil, setenta e quatro reais e três centavos).

5ª Classificada: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 215.804,04 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

6ª Classificada: ED CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 226.798,53 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinq-enta e três centavos).

7ª Classificada: HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 242.060,76 (duzentos e quarenta e dois mil, sessenta reais e setenta e seis centavos).

8ª Classificada: W & L ENGENHARIA EIRELI EPP: R$ 261.911,36 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 20 de janeiro de 2020.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

DECRETO 12572/2020

Publicação Nº 2318724

DECRETO Nº 12572/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.169.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

03.00 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

03.01.04.122.0105.2.004 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

36 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
43 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total Desta Atividade ..... R$ 4.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

47 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 29.000,00
Total Desta Atividade ..... R$ 29.000,00
Total do Órgão ..... R$ 29.000,00

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

60 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 13.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 13.000,00
Total do Órgão ..... R$ 13.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

69 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

137 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

168– 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

214 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 125.000,00
216 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 145.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

266 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 181.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 181.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola

289 – 3.1.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

326 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

08.01.12.367.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial – Educação Infantil

343 – 3.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 22.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.000,00
Total do Órgão ..... R$ 785.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social
e Trânsito
413 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

379 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 451.000,00
380 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 47.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 498.000,00
Total do Órgão ..... R$ 508.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

544 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 117.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 117.000,00
Total do Órgão ..... R$ 117.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

570 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 32.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 32.000,00
Total do Órgão ..... R$ 32.000,00
12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

620 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 228.000,00
621 - 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 252.000,00
Total do Órgão ..... R$ 252.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.04.122.0105.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
635 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

807 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00

15.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.01.04.122.0105.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

902 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 375 .000,00
Total desta Atividade ..... R$ 375.000,00
Total do Órgão ..... R$ 375.000,00

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

28.01.04.131.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação Social

912 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 29.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 29.000,00
Total do Órgão ..... R$ 29.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.169.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.169.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

24 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
26 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
27 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
32 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 29.000,00
Total do Órgão ..... R$ 29.000,00

03.00 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

03.01.04.122.0105.2.004 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

37 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

45 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
46 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00

56 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 67.000,00
Total do Órgão ..... R$ 67.000,00

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

58 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
61 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
67 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 17.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 19.000,00
Total do Órgão ..... R$ 19.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

71 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
72 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 18.000,00
77 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 39.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 61.000,00
Total do Órgão ..... R$ 61.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

107 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
111 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 153.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 203.000,00

08.01.12.363.0103.1.044 – Implantação, Reforma e Equipamentos para Escolas Profissionais

220 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 36.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 36.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

146 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 13.000,00
158 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 19.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 32.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

255 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.122.000,00
260 – 2.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 22.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.144.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

231 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
233 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 67.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 87.000,00

08.01.12.363.0103.2.516 – Vale-Transporte Ensino Profissional

236 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 18.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.520.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

410 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
411 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
412 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
422 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 13.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

378 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
392 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.02.14.422.0105.2.260 – Manutenção do PROCON

508 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
509 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
510 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
514 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

Total do Órgão ..... R$ 36.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

542 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 17.000,00
543 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
545 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
554 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

10.01.08.243.0111.2.438 – Manutenção dos Conselhos Tutelares
531 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 46.000,00
538 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 52.000,00
Total do Órgão ..... R$ 122.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

568 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
571 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
578 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00

Total testa Atividade ..... R$ 9.000,00
Total do Órgão ..... R$ 9.000,00

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

610 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
612 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
613 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
616 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total testa Atividade ..... R$ 4.000,00

12.01.15.451.0106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
618 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
619 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
626 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
Total testa Atividade ..... R$ 11.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.04.122.0105.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

633 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
636 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00

642 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total testa Atividade ..... R$ 4.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

667 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
668 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
669 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 36.000,00
670 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
677 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 56.000,00

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública

805 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
808 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 34.000,00
812 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,

Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00
Total do Órgão ..... R$ 101.000,00

15.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.01.04.122.0105.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

900 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
901 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
903 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
908 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência

921 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
923 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
924 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
929 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.000,00
Total do Órgão ..... R$ 9.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

1544 – 3.1.90.03.00.00.0080 – Pensões,
Recursos Próprios ..... R$ 22.000,00
1545 – 3.1.90.05.00.00.0080 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
1543 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas,
Recursos Próprios ..... R$ 109.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 133.000,00
Total do Órgão ..... R$ 133.000,00

35.00 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
35.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

35.01.08.241.0111.2.518 – Manutenção do FMI e CMI e Assistência e Proteção ao Idoso
1647 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 27.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 27.000,00
Total do Órgão ..... R$ 27.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.169.000,00

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.923.752,00 (dois milhões e novecentos e vinte e três mil e setecentos e cinq-enta e dois reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

1189 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 621.000,00
50344 – 3.1.90.11.00.00.0167 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos SUS Estado ..... R$ 41.023,00
Total desta Atividade ..... R$ 662.023,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

50357 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 131.000,00
50359 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 132.000,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agente Comunitários

1200 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1201 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 113.000,00
50320 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1204 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 51.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 166.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1207 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1208 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.073.000,00
1209 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.084.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1227 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1241– 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 162.000,00
1249 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 163.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

50445 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.000,00
1261 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 128.000,00
1263 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 32.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 168.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

50126 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1277 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 44.729,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.729,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1289 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 164.000,00
1290 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.000,00
1295 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 172.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1148 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 314.000,00
1150 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 317.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.923.752,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.923.752,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.923.752,00 (dois milhões e novecentos e vinte e três mil e setecentos e cinq-enta e dois reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1162 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1164 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 57.000,00
50285 – 3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.000,00
1174 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.000,00
1178 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 205.000,00
1179 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.000,00
1181 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 555.000,00
1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 909.000,00

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

1188 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
1190 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 44.729,00
1191 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 41.000,00
1192 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 41.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 128.729,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

1195 – 3.3.90.30.00.00.0167 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – Estado ..... R$ 41.023,00
1198 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.023,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

50410 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 13.000,00
50319 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 38.000,00

50239 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 19.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1206 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
50263 – 3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 58.000,00
1211 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 14.000,00
1213 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 65.000,00
1214 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.247.000,00
1217 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 22.000,00
50172 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 96.000,00
1219 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 43.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.547.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

50411 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
50188 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1229 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1242 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
1246 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

50125 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

50262 – 3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 58.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 58.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1276 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 41.000,00
1278 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1296 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1147 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1153 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000,00
1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 28.000,00
1157 – 3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 34.000,00
1158 - – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
50128 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamento e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 73.000,00

25.01.10.122.0102.2.546 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

1160 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.923.752,00
Total da Anulação ..... R$ 2.923.752,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12573/2020

Publicação Nº 2318725

DECRETO Nº 12573/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.94.00.00.0098 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 638.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 638.000,00
Total do Órgão ..... R$ 638.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 638.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

169 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 638.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 638.000,00
Total do Órgão ..... R$ 638.000,00
Total da Anulação ..... R$ 638.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12660/2020

Publicação Nº 2318726

DECRETO Nº 12660/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1207 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100,00
1208 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.100,00
1209 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1148 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 17.100,00
1150 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 12.000,00
1158 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 400,00
Total desta Atividade ....R$ 29.500,00
Total do Órgão ..... R$ 38.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 38.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno
e Transparência

928 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 38.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 38.500,00

Total do Órgão ..... R$ 38.500,00
Total da Anulação ..... R$ 38.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12661/2020

Publicação Nº 2318729

DECRETO Nº 12661/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.483.100,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cem reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

330 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 6.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.0108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuário

585 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.100,00
Total do Órgão ..... R$ 3.100,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.0105.2.075 Encargos Previdenciários

1541 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 34.000.00

1542 – 3.1.91.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.197.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.231.000,00

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciais

1552 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.237.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1163 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 960.000,00
1189 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 277.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.237.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.237.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.483.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.483.100,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cem reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

26 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 6.200,00
28 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
29 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 11.800,00
30 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
31 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 67.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 103.000,00
Total do Órgão ..... R$ 103.000,00

03.00 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

03.01.04.122.0105.2.004 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

38 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
39 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
40 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
42 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 33.000,00
44 – 4.4.90.52.00.00.0080 Equipamentos e material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 52.000,00
Total do Órgão ..... R$ 52.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

50 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 61.000,00
52 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 514.000,00
55 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 343.000,00
50302 – 4.4.90.51.00.00.80 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
57 – 4.4.90.52.00.00.0080 Equipamentos e material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 33.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 977.000,00
Total do Órgão ..... R$ 977.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

73 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
74 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
75 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 96.000,00

79 – 4.4.90.52.00.00.0080 Equipamentos e material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 125.000,00
Total do Órgão ..... R$ 125.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais
481 – 4.4.90.51.00.00.80 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 249.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 249.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

381 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
387 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
390 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 17.000,00
394 – 4.4.90.52.00.00.0080 Equipamentos e material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 28.000,00

09.01.06.183.0110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico
430 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 74.000,00
433 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 81.000,00
Total do Órgão ..... R$ 358.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

752 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 227.000,00
754 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 25.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 252.100,00

14.01.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

774 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 127.000,00
776– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 489.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 616.000,00
Total do Órgão ..... R$ 868.100,00
Total da Anulação ..... R$ 2.483.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12662/2020

Publicação Nº 2318742

DECRETO Nº 12662/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

946 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

1021 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 101.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

949 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00

950 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
953 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
956 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributarias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 74.000,00

18.01.27.812.0104.2.404 – Manutenção do Desporto de Rendimento

972 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 18.000,00
982 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 27.000,00

Total do Órgão ..... R$ 101.000,00
Total Anulação ..... R$ 101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12664/2020

Publicação Nº 2318743

DECRETO Nº 12664/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.832 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 4.201.228,13(quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e treze centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00.00.0172 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do Superávit do FUNDEB ..... R$ 4.201.228,13
Total desta Atividade ..... R$ 4.201.228,13
Total do Órgão ..... R$ 4.201.228,13
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 4.201.228,13

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do FUNDEB a serem consignados no Orçamento vigente com o código 172.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12665/2020

Publicação Nº 2318745

DECRETO Nº 12665/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.833 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 3.492.977,28 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentária, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.0170 – Obras e Instalações,
Recursos do Excedente do Pré-Sal ..... R$ 2.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

4.4.90.51.00.00.0170 – Obras e Instalações,
Recursos do Excedente do Pré-Sal ..... R$ 1.492.977,28
Total deste Projeto ..... R$ 1.492.977,28
Total do Órgão ..... R$ 1.492.977,28
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 3.492.977,28

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, na ordem de R$ 3.492.977,28 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do excedente da cessão onerosa da exploração de hidrocarbonetos fluidos do pré sal, prevista na Lei Federal 12.276/2010, a serem consignados no Orçamento vigente com o código 170.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12666/2020

Publicação Nº 2318748

DECRETO Nº 12666 /2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.000,00(dois mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
414 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.000,00(dois mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

63 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12673/2020

Publicação Nº 2318750

DECRETO Nº 12673/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.831 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.839.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

446 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 165.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 165.000,00

09.01.06.183.0110.2.018 – Encargos do Convênio de Trânsito - SSP

408 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 17.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 17.000,00
Total do Órgão ..... R$ 182.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0106.2.513 – Limpeza de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

820 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.800.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.800.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.800.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.06.123.0110.2.074 – Transferências ao FUNSET

1540 – 3.3.50.41.00.00.0026 – Contribuições,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 82.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 82.000,00

30.01.11.331.0105.2.080 – Vale Transporte – Pessoal Civil

1546 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1535 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 206.000,00
1539 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 276.000,00

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

1549 – 3.2.91.21.00.00.0080 – Juros sobre a Dívida por Contrato,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
1550 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,
Recursos Próprios ..... R$ 2.050.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.100.000,00

Total do Órgão ..... R$ 2.488.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1186 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 52.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 52.000,00
Total do Órgão ..... R$ 52.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1342 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 149.000,00
1339 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 38.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 187.000,00

28.01.08.244.0111.2.514 – Manutenção do FMAS

1510 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 217.000,00

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas

1059 – 3.3.50.42.00.00.0080 – Auxílios,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.839.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.839.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

29 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
31 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
33 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração

49 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
50 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 105.000,00
51 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,

Recursos Próprios ..... R$ 23.000,00

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 151.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 294.000,00
Total do Órgão ..... R$ 294.000,00

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

62 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
63 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
64 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
66 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 11.000,00
68 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 34.000,00
Total do Órgão ..... R$ 34.000,00

06.00 – SECRETARIA DE RECEITA
06.01 – SECRETARIA DE RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria de Receita

73 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
75 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 73.000,00
78 – 3.3.93.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 18.000,00
79 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 122.000,00
Total do Órgão ..... R$ 122.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.451.0112.1.173 – Sinalização Vertical e Horizontal para o Município

454 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 360.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 360.000,00

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

444 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.000,00

09.01.06.182.0110.2.010 – Ações de Defesa Civil

400 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
403 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
404 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.000,00

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

414 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,

Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
416 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
418 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
420 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
424 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 103.000,00

09.01.06.183.0110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico

433 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 221.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 221.000,00
Total do Órgão ..... R$ 816.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

546 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
547 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 48.000,00
549 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00

553 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
557 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
559 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

10.01.08.244.0111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas

560 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
561 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
562 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
563 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
564 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
565 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00

10.01.08.244.0111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas

533 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
534 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
535 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
537 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 49.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 61.000,00
Total do Órgão ..... R$ 136.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.23.691.0108.1.159 – Incentivar Micros e Pequenas Empresas

598 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 40.000,00

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

572 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
573 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
574 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
577 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 19.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 29.000,00

11.01.20.608.0108.2.524 – Cultivo na Água e Extrativismo

587 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00
Total do Órgão ..... R$ 83.000,00

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

614 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00

615 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 220.000,00
617 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 226.000,00

12.01.15.451.0106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

622 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
623 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
624 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000,00
625 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 81.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 95.000,00
Total do Órgão ..... R$ 321.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.04.122.0105.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

637 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
638 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
639 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
641 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 105.000,00
643 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 139.000,00

13.01.04.121.0105.2.229 – Elaboração de Estudos e Projetos

632 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 199.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 199.000,00
Total do Órgão ..... R$ 338.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

726 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 606.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 606.000,00

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

675 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

811– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 204.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 204.000,00

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

752 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00

754 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 240.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 260.000,00

14.01.15.451.0106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

757 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 391.000,00
758 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 88.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 479.000,00

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

765 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.575.000,00

15.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

905 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
906 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
907 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 43.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 52.000,00
Total do Órgão ..... R$ 52.000,00

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.235 – Manutenção dos Parques – FMMADS

999 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 78.000,00
1001 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 89.000,00
1004 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 33.000,00
1007 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 201.000,00

19.01.18.541.0109.2.236 – Preservação Ambiental, Revitalização e Ampliação de Praças e Jardins – FMMADS

1009 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 209.000,00
1011 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
1014 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 146.000,00
1017 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 224.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 779.000,00

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

1026 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 58.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.038.000,00
Total Anulação ..... R$ 4.839.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12674/2020

Publicação Nº 2318751

DECRETO Nº 12674/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.835 de 23 de dezembro de 201989,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.08.244.0111.2.252 – Subvenções Sociais

34 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00
Total do Órgão ..... R$ 70.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

87 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00
Total do Órgão ..... R$ 70.000,00
Total da Anulação ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12675/2020

Publicação Nº 2318753

DECRETO Nº 12675/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.841 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.08.244.0111.2.252 – Subvenções Sociais

34 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

87 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 20.000,00
Total da Anulação ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12676/2020

Publicação Nº 2318754

DECRETO Nº 12676/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.842 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.08.244.0111.2.252 – Subvenções Sociais

34 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

87 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00
Total da Anulação ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12677/2020

Publicação Nº 2318758

DECRETO Nº 12677/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1151 – 3.1.91.13.00.00.0082 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.218.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.218.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.218.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.218.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

82 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 145.000,00
83 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 149.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 294.000,00

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré-Escola

98 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 324.000,00
99 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 253.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 577.000,00
Total do Órgão ..... R$ 871.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

553 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 347.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 347.000,00
Total do Órgão ..... R$ 347.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.218.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12678/2020

Publicação Nº 2318760

DECRETO Nº 12678/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

3.3.90.39.00.00.0027 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos de Concessão – Remoção e Guarda de Veículos ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto,

correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.452.0112.2.548 – Pátio de Custódia

473 – 4.4.90.52.00.00.0027 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de Concessão – Remoção e Guarda de Veículos ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12848/2020

Publicação Nº 2318788

DECRETO Nº 12848/2020

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1°- Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 24 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
II. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 13h);
IV. 19 de março, quinta-feira, Aniversário de São José (feriado municipal);
V. 09 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VI. 10 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
VII. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes/Páscoa (feriado nacional);
VIII. 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
IX. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
X. 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XI. 07 de setembro, segunda-feira (feriado nacional);
XII. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional);
XIII. 13 de outubro, terça-feira, em alusão ao Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XIV. 28 de outubro, quarta-feira, dia do servidor público (ponto facultativo);
XV. 02 de novembro, segunda-feira, finados (feriado nacional);
XVI. 15 de novembro, domingo, Proclamação da República, (feriado nacional);
XVII. 24 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
XVIII. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
XIX. 31 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo).

Art. 2° - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12853/2020

Publicação Nº 2318791

DECRETO Nº 12853/2020

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS – TFPU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 312, §1º, do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a data prevista para quitação em parcela única da Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas –correspondente ao exercício de 2020, conforme dispõe o inciso IV do art. 312 do Código Tributário Municipal, para até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO MOSENA Secretário da Receita	JUNIOR SPIES Procurador-Geral Interino

DECRETO 12854/2020

Publicação Nº 2318762

DECRETO Nº 12854/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALEXSANDRO GOMES para o cargo em comissão de Supervisor de Normas e Legislação Urbana – CCM-6, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12855/2020

Publicação Nº 2318768

DECRETO Nº 12855/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada RENISE NARA MARMENTINI para exercer o cargo Supervisor de Pessoal – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12856/2020

Publicação Nº 2318771

DECRETO Nº 12856/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RUÃ LUIZ VELEDA GOMES para exercer o cargo Supervisor de Compras – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12857/2020

Publicação Nº 2318799

DECRETO Nº 12857/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MAYARA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12860/2020

Publicação Nº 2318802

DECRETO Nº 12860/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PEDRO NEVES SCHONDERMARK para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12861/2020

Publicação Nº 2318801

DECRETO Nº 12861/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado a Sra. CRISLEY TAISE DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2318805

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA DA SILVA	Enfermeiro	1º (PCD)

São José, 13 de janeiro de 2020.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Interino de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

Publicação Nº 2318811

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO NEVES SCHONDERMARK	Engenheiro	1º
CRISLEY TAISE DE SOUZA	Engenheiro	2º

São José, 20 de janeiro de 2020.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Interino de Administração

LEI COMPLEMENTAR 098 DE 23 D DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2318774

ALTERA OS ARTS. 17, 18, 26 E 27, ACRESCENTA OS §§ 1º, 2º e 3º NO ART. 17, OS ARTS. 17.A, 23-A, OS §§ 3º e 4º NO ART. 26, SUPRIME O §2º DO ART. 26, E ALTERA O ANEXO III E ACRESCENTA O ANEXO III-A, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 068, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais e Municipais, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº. 074, de 1º março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José que comprovar a conclusão de curso de Pós-Graduação em áreas do conhecimento relacionadas com as atividades técnicas e administrativas da Câmara, será concedido Adicional de Pós-Graduação

incidente sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, nos seguintes percentuais não cumulativos:

I – 15% (quinze por cento) para os servidores com Pós-Graduação ao nível de especialização;
II – 20% (vinte por cento), para os servidores com Pós-Graduação ao nível de mestrado;
III – 25% (vinte e cinco por cento) para os servidores com Pós-Graduação ao nível de doutorado.

§ 1º Ao servidor efetivo ocupante de cargo de nível superior que comprovar ter concluído outro curso de graduação em áreas do conhecimento relacionadas com as atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de São José será concedido Adicional de Curso Superior Complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento do último nível e referência de seu cargo efetivo, cumulativo com o adicional previsto no caput deste artigo.

§ 2º Ao servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio que comprovar ter concluído curso de graduação em áreas do conhecimento relacionadas com as atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de São José será concedido Adicional de Conclusão de Graduação, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do último nível e referência de seu cargo efetivo, cumulativo com o adicional previsto no caput deste artigo.

§ 3º Aos servidores efetivos que na data da publicação desta Lei Complementar já recebam Adicional de Pós-Graduação, aplica-se o disposto no Art. 17." (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 17 - A, a Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17-A. Ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José que comprovar ter participado de cursos de atualização, desenvolvimento e aperfeiçoamento que alcancem a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas por ano, será concedida Gratificação de Aperfeiçoamento, no percentual cumulativo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidente sobre o padrão de vencimento do cargo, para cada ano em que o servidor participar de atualização e aperfeiçoamento, limitado a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º Somente serão aceitos os cursos de atualização e aperfeiçoamento de que trata o caput deste artigo:
I – de instituições previamente reconhecidas e cadastradas pela Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José, que publicará mensalmente na página institucional lista atualizada das instituições e cursos contemplados;
II – que forneçam certificado de conclusão contendo o nome completo do participante, carga horária total e conteúdo programático ou atividades do curso;
III – que tenham sido concluídos no ano da solicitação da Gratificação de Aperfeiçoamento;
IV – que não sejam custeados pela Câmara Municipal de São José;
V – que não tenham sido considerados para outro adicional ou gratificação;
VI – em áreas do conhecimento relacionadas com as atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de São José;
VII – que tenham o pedido de reconhecimento protocolado até o último dia de expediente de dezembro, para efeitos da Gratificação de Aperfeiçoamento a partir do primeiro dia de janeiro do ano seguinte.

§ 2º É permitida a acumulação de cursos para a contagem da carga horária, desde que cada curso contenha, no mínimo, 20 (vinte) horas.

§ 3º O disposto neste artigo produzirá efeito para os cursos de atualização e aperfeiçoamento realizados a partir de 1º de janeiro de 2020, vedados efeitos financeiros retroativos." (NR)

Art. 3º Altera o art. 18, da Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. Os adicionais e gratificações referidos nos artigos 17 e 17-A integram os proventos da aposentadoria, incidindo sobre eles o adicional por tempo de serviço e a contribuição previdenciária." (NR)

Art. 4º Acrescenta o art. 23 - A, a Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23-A. Fica assegurada a estabilidade financeira, na forma desta Lei Complementar, ao servidor ativo ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José que tiver exercido, ininterrupto ou não, função de confiança, mediante concessão de vantagem pessoal nominalmente identificável, à razão de 10% (dez por cento) do valor da respectiva função de confiança para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 100% (cem por cento).

§ 1º Quando mais de uma função de confiança tenha sido exercida no período de 12 (doze) meses, o percentual será calculado proporcionalmente sobre as funções exercidas mês a mês, não considerados os períodos de exercício em razão de substituição do titular ou qualquer outra forma de exercício eventual ou transitório, cujo período seja inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º A vantagem pessoal nominalmente identificável integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive para aposentadoria, para incidência do adicional por tempo de serviço e para a contribuição previdenciária.

§ 3° O servidor que após conquistar os percentuais máximos previstos no caput vier a exercer por período não inferior a 12 (doze) meses função de confiança de valor superior ao conquistado, poderá optar pela atualização, mediante a substituição, ano a ano, calculados na forma deste artigo.

§ 4° A vantagem pessoal nominalmente identificável de que trata o caput poderá ser requerida somente quando o servidor não estiver no exercício de função de confiança ou quando atingir os percentuais máximos previstos no caput.

§ 5° O servidor que tiver conquistado, parcial ou totalmente, a vantagem pessoal nominalmente identificável prevista neste artigo e vier a exercer função de confiança, poderá, conforme o caso, optar:

I – pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido do valor da função de confiança;
II – pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da vantagem nominalmente identificável conquistada e do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da função de confiança;

§ 6º O valor da vantagem pessoal nominalmente identificável decorrente deste artigo será aumentado nas mesmas datas e proporções em que ocorrer o aumento ou reajuste no valor das funções de confiança.

§ 7º O disposto neste artigo produzirá efeito para as funções de confiança exercidas a partir de 1º de janeiro de 2020, vedados efeitos financeiros retroativos." (NR)

Art. 5º Altera o caput e o §1º, e revoga o §2º, do art. 26, da Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 A promoção por merecimento implica a movimentação do servidor da referência em que se encontrar para a terceira referência seguinte da Tabela Referencial de Vencimento, independentemente da promoção por antiguidade.

§ 1º A promoção por merecimento dar-se-á a cada cinco anos, observados os critérios e a respectiva pontuação fixados em ato da Mesa Diretora, que regulamentará o sistema de avaliação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar.
§ 2º (REVOGADO).
§ 3º Redação Original.
§ 4º Redação Original." (NR)

Art. 6º Altera o art. 27, da Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27 A primeira promoção por merecimento dos servidores do quadro da Câmara que na data da publicação desta Lei Complementar já tenham completado cinco anos de efetivo exercício deve ocorrer no prazo máximo de doze meses contados da vigência desta Lei Complementar." (NR)

Art. 7º Altera o Anexo III, e acrescenta Anexo III-A, na Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015, que passam a vigorar de acordo com a redação estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
ANEXO I
(Dá nova redação ao Anexo III da Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

FUNÇÃO	NOMENCLATURA	DIRETORIA VINCULADA	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretor	Diretor Legislativo	Diretoria Legislativa	FC1	02
	Diretor de Controle Interno	Coordenação de Controle Interno		
Coordenador	Coordenador de Recursos Humanos	Diretoria de Administração	FC2	09
	Coordenador de Licitações e Contratações			
	Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão			
	Coordenador de Comunicação Social			
	Coordenador de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura			
	Coordenador de Tecnologia da Informação			
	Coordenador de Expediente	Diretoria Legislativa		
	Coordenador de Documentação e Registros			
	Coordenador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	Diretoria Financeira		
Chefe de Setor	Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão	Diretoria-Geral	FC3	05
	Chefe da Ouvidoria			
	Chefe do Protocolo	Diretoria de Administração		
	Chefe da Frota			
	Chefe do Arquivo			
Chefe do Gerenciamento da Sessão Plenária	Chefe do Gerenciamento da Sessão Plenária	Presidência	FC4	01

TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	17

ANEXO II
(Acrescenta o Anexo III-A, a Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES
Diretor Legislativo	Cabe ao Diretor Legislativo, além das atribuições inerentes ao cargo: – dirigir, controlar e fiscalizar a Diretoria Legislativa; – controlar, fiscalizar e coordenar, sob a orientação da Mesa Diretora, o processo legislativo da Câmara Municipal de São José, a tramitação das proposições e os prazos regimentais; – organizar a distribuição de tarefas e controlar a frequência, assiduidade e observância dos demais deveres funcionais por parte dos servidores que lhe são diretamente subordinados; - zelar pela eficiência e regularidade dos serviços desenvolvidos; – proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, das proposições e elaborar instruções técnicas, sob o aspecto formal, dos processos legislativos; – prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; – controlar e promover a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas; – elaborar, sob orientação da Mesa Diretora, a pauta da Ordem do Dia, o Expediente e a agenda mensal de atividades plenárias; – supervisionar as atividades de organização e execução do cerimonial da Câmara Municipal de São José e as atividades do Programa Parlamento Jovem; – emitir certidões e autenticar documentos e respectivas cópias, que tiverem de ser expedidos; – organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais; – organizar e promover o apoio técnico e acompanhamento das comissões legislativas permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; – supervisionar a guarda e catalogação dos arquivos legislativos da Câmara Municipal de São José, bem como o processo de digitalização documental; – supervisionar as atividades de elaboração de atas das sessões plenárias, de correspondências oficiais da Câmara Municipal e de requerimentos, indicações e moções; - coordenar o sistema informatizado; - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores lotados na Diretoria; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Diretoria.
Diretor de Controle Interno	Cabe ao Diretor de Controle Interno as atribuições definidas na Lei Nº 5591/2016, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São José e dá outras providências.
Coordenador de Recursos Humanos	Cabe ao Coordenador de Recursos Humanos, além das atribuições inerentes ao cargo: - coordenar os processos de nomeação, exoneração e demissão de servidores; - planejar programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores; - desenvolver e gerenciar as políticas de recursos humanos; - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas; - controlar a frequência, assiduidade, e observância dos demais deveres funcionais por parte dos servidores que lhe são diretamente subordinados; - zelar pela eficiência e regularidade dos serviços desenvolvidos no setor; - organizar a distribuição de tarefas do setor; - fiscalizar o efetivo, regular e eficiente desempenho das atividades realizadas pelos servidores lotados no setor; - concretizar com o máximo de eficiência as atribuições inerentes ao setor; - assessorar a Diretoria Geral e a Diretoria Administrativa nos assuntos de natureza administrativa; - supervisionar a emissão e controle das folhas de pagamentos e os processos de promoção e progressão dos servidores públicos, ativos e inativos, e estagiários; - emitir os relatórios mensais de cartão-ponto e o controle de horas extraordinárias e compensação de horas dos servidores; - estudar questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores, conforme as determinações legais; - processar pedidos de licença, férias, aposentadoria, entre outros; - controlar o plano de saúde e demais convênios dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José; - representar legal e administrativamente o setor; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Coordenação.

Coordenador de Licitações e Contratações	Cabe ao Coordenador de Licitações e Contratações, além das atribuições inerentes ao cargo: - prestar todo o suporte necessário ao Pregoeiro e aos membros da Comissão Permanente de Licitações no que tange aos Pregões e demais modalidades licitatórias, e os procedimentos de condução dos certames; - auxiliar o Pregoeiro e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações na elaboração de respostas aos recursos oriundos dos certames, quando solicitado; - orientar o atendimento aos licitantes, fornecedores e ao público externo no que tange aos processos licitatórios, seguindo as diretrizes do setor; - apoiar a Direção Geral e a Direção Administrativa nas atividades condizentes e naquilo que for solicitado em auxílio às demais funções do setor; - gerenciar a capacitação de novos servidores, sempre que necessário, no que tange ao desenvolvimento das atribuições de pregoeiro e membro da Comissão Permanente de Licitações; - desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto ao setor e ao Pregoeiro, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada; - atuar conjuntamente com a Direção Geral nas atividades que sejam necessárias ao aprimoramento do fluxo e rotinas envolvidas na execução da fase externa do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de São José; - controlar a frequência, assiduidade, e observância dos demais deveres funcionais por parte dos servidores que lhe são diretamente subordinados; - zelar pela eficiência e regularidade dos serviços desenvolvidos no setor; - organizar a distribuição de tarefas do setor; - fiscalizar o efetivo, regular e eficiente desempenho das atividades realizadas pelos servidores lotados no setor; - exercer a chefia imediata perante os membros da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro; - representar legal e administrativamente o setor; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Coordenação.
Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão	Cabe ao Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão, além das atribuições inerentes ao cargo: - assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho; - auxiliar nos estudos e propostas de definição da estrutura administrativa e carreiras da Câmara Municipal de São José; - assessorar na elaboração e atualização do planejamento da Câmara Municipal de São José; - distribuir, acompanhar e avaliar a execução de ações estratégicas, esclarecendo dúvidas; - apoiar a elaboração de projetos da Câmara Municipal de São José; - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento; - propor inovações que proporcionem economia de recursos, sem comprometer a qualidade; - monitorar o ambiente interno e externo, realizando estudos especiais; - propor estudos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos projetos e ações da Câmara Municipal de São José; - apoiar o gerenciamento de processos na Câmara Municipal de São José, propondo melhorias, padronizações, reestruturações e racionalizações visando progressos de resultado e produtividade; - auxiliar no gerenciamento de projetos da Câmara Municipal de São José; - assessorar na implementação de políticas de qualidade na Câmara Municipal de São José; - propor indicadores de acompanhamento; - apoiar ações de sensibilização para o planejamento e desenvolvimento da Câmara; - promover a divulgação de ações e resultados referentes aos projetos; - incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; - assessorar na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho; - resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Coordenação.

Coordenador de Comunicação Social	Cabe ao Coordenador de Comunicação Social, além das atribuições inerentes ao cargo: - coordenar, controlar e fiscalizar a divulgação dos atos e atividades da Câmara Municipal de São José de interesse público e comunicar a Presidência acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional; - coordenar a prestação dos serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios, inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem como elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal de São José; - coordenar os trabalhos da TV Legislativa, os serviços de divulgação dos assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo para as emissoras de rádio e TV, bem como coordenar todo o serviço de sonorização interna do Plenário e dependências da Câmara Municipal de São José; - coordenar e dirigir a produção de programas de rádio e TV para divulgação externa e reportagens jornalísticas, gerenciando a programação da TV Legislativa e disponibilizando, de forma igualitária, espaço a todos os parlamentares; - orientar e assessorar os órgãos superiores de direção da Câmara nos assuntos relacionados com a divulgação institucional; - viabilizar, controlar, e coordenar o processo de concretização das diretrizes e orientações estabelecidas pelos órgãos superiores de direção, na área de divulgação institucional; - fiscalizar a controlar a atuação de todos os servidores que atuam na comunicação ou divulgação dos atos da Câmara Municipal; - supervisionar e controlar os serviços de fotografia e arquivo de imagens e textos e os processos de digitalização de imagens fotográficas para transmissão eletrônica; - coordenar e controlar os assuntos referentes à divulgação institucional por meio de mídias sociais; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Coordenação.
Coordenador de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura	Cabe ao Coordenador de Materiais, Patrimônio e Infraestrutura, além das atribuições inerentes ao cargo: - coordenar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais; - organizar e executar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos; - orientar, executar e acompanhar as atividades de descrição, classificação, numeração e codificação do material permanente; - coordenar as atividades de descrição detalhada dos materiais de consumo; - implantar e manter atualizado o sistema de material distribuído pelos diversos órgãos da Câmara Municipal de São José; - levantar os bens patrimoniais inservíveis; - coordenar e executar as atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de São José; - sugerir e organizar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis de Câmara Municipal de São José; - controlar a execução dos serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas; - manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal de São José; - supervisionar a execução dos serviços de conservação e limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações; - supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara Municipal de São José, solicitando as providências que se fizerem necessárias; - sugerir e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal de São José; - realizar as atividades inerentes à manutenção da estrutura física do prédio da Câmara Municipal, acompanhando os serviços realizados, de forma a atender a demanda a ser suprida; - executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e Vereadores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens; - solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral; - acompanhar a realização de reformas, alterações ou a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário; - coordenar, com auxílio da Direção de Administração, os serviços de copa, zeladoria e limpeza da Câmara Municipal de São José; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Coordenação.

Coordenador de Tecnologia da Informação	Cabe ao Coordenador de Tecnologia da Informação, além das atribuições inerentes ao cargo: - elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de todos os planos de ação da Câmara Municipal de São José relacionados à Tecnologia da Informação; - realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Legislativo Municipal; - gerenciar a execução do sistema de informática do Poder Legislativo Municipal; - supervisionar e controlar a implantação, execução e aperfeiçoamento dos programas de informática a serem utilizados pela Câmara Municipal de São José; - fiscalizar as unidades da Câmara no que diz respeito aos procedimentos de informática; - gerenciar os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática; - dirigir os serviços da rede de computadores, providenciando e controlando o acesso por usuários internos e externos; - supervisionar o atendimento aos usuários internos e externos, quanto ao uso dos programas disponíveis na Câmara; - definir e implementar política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal de São José; - coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil e de gestão do processo legislativo; - analisar soluções em infraestrutura tecnológica disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e sua funcionalidade; - avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; - monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; - coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; - supervisionar os reparos e consertos dos equipamentos; - propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas; - manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Coordenação.
Coordenador de Expediente	Cabe ao Coordenador de Expediente, além das atribuições inerentes ao cargo: - coordenar a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos; - supervisionar a elaboração de informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos; - coordenar, organizar e manter atualizados os registros e controle dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos; - coordenar a publicação dos atos do Poder Legislativo; - oferecer suporte aos processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da Coordenação; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; - fiscalizar os contratos em execução relacionados com a área de atuação da Coordenação e; - elaborar relatórios de atividades da Coordenação.
Coordenador de Documentação e Registros	Cabe ao Coordenador de Documentação e Registros, além das atribuições inerentes ao cargo: - coordenar a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo e registro dos atos e fatos inerentes ao processo legislativo, para resgate da história do Poder Legislativo da Câmara; - controlar e organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; - supervisionar a promoção do colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara; - coordenar a realização de microfilmagem e a digitalização de documentos do processo legislativo; - supervisionar e controlar o registro, classificação, catalogação, guarda e conservação de todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação; - coordenar o registro dos assentamentos dos Vereadores, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara; - promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo à Direção Legislativa estudos para sua eliminação; - elaborar e manter atualizadas as bibliografias de maior interesse para a Câmara, realizando pesquisas bibliografia e preparando resumos; - supervisionar a elaboração de estudos e relatórios pertinentes às atividades Parlamentares; - organizar e preparar resumos e índices que facilitem informações correntes; - controlar, programar, normatizar e diagramar as publicações da Câmara; - organizar e manter atualizados o arquivo de sinopse, com referência a autor, assunto e Legislatura, objetivando sua pronta localização e identificação; - supervisionar, organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara, principalmente a coletânea de Leis Municipais, Decretos e Resoluções; - coordenar e manter arquivo dos originais dos registros de reuniões da Câmara; - oferecer suporte aos processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da Coordenação; - supervisionar o controle dos materiais e dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade; - fiscalizar os contratos em execução relacionados com a área de atuação Coordenação e; - elaborar relatórios de atividades da Coordenação.

Coordenador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	Cabe ao Coordenador de Contabilidade, Finanças e Orçamento, além das atribuições inerentes ao cargo: - auxiliar e acompanhar a Diretoria Financeira na elaboração das demonstrações contábeis; - auxiliar e acompanhar a Diretoria Financeira na elaboração da proposta e no encaminhamento do orçamento anual; - controlar o atendimento às normas referentes ao PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária; - coordenar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da Diretoria Financeira; - coordenar e controlar a implantação, execução e aperfeiçoamento dos programas contábeis/financeiros a serem utilizados pela Câmara Municipal de São José; - auxiliar a coordenação de licitações e contratações na elaboração de planilhas periódicas de custos dos contratos administrativos vigentes; - coordenar a elaboração de relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; - coordenar a execução e o planejamento para aplicação do repasse constitucional enviado pelo Poder Executivo; - coordenar a elaboração de relatórios gerenciais periódicos de resultados alcançados pela Câmara; - controlar e acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias; - controlar os prazos dos relatórios/informações periódicos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado; - controlar e acompanhar as publicações financeiras exigidas por lei; - coordenar o arquivo da legislação e das instruções normativas de conteúdo contábil, financeiro e orçamentário de interesse da Câmara; - resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade.
Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão	Cabe ao Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão, além das atribuições inerentes ao cargo: - receber, processar e gerenciar os pedidos de informações feitos com base na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011); - assegurar ao cidadão o acesso à informação, mediante o levantamento das informações solicitadas junto às áreas competentes; - contribuir para a disponibilização ativa da informação e aprimorar a gestão interna da informação; - orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços disponíveis; - informar sobre a tramitação de documentos no âmbito da Câmara Municipal de São José; - protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações; - orientar e fornecer suporte às unidades administrativas quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; - gerenciar o sistema informatizado interno da Câmara Municipal, examinando os registros de consultas e respostas e o cumprimento dos prazos; - produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados no âmbito da Câmara Municipal; - zelar pela qualidade das informações disponibilizadas na seção do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José; - contribuir para a gestão da informação na Câmara Municipal. - analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física e por meio eletrônico; - solicitar às unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento; - informar ao cidadão a data e/ou hora de entrega da informação solicitada; - manter atualizado o registro de consultas e respostas no sistema informatizado; - elaborar relatórios gerenciais acerca dos trabalhos realizados para o cumprimento da Lei; - confirmar requisitos dos pedidos (preenchimento de cadastro do pedido de informação) e verificar se o pedido é específico e compreensível; - responder de imediato às demandas disponíveis na Transparência Ativa (aquelas informações espontaneamente divulgadas pela Câmara Municipal de São José); - operacionalizar o Serviço de Informação ao Cidadão e o sistema interno do trâmite da demanda; - registrar e encaminhar pedidos de desclassificação das informações e/ou interposição de recursos, zelando pelo cumprimento dos prazos; - entregar respostas ao cidadão.
Chefe da Ouvidoria	Cabe ao Chefe da Ouvidoria, além das atribuições inerentes ao cargo: - receber queixas, informações, reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões dos cidadãos sobre as atividades da Câmara Municipal de São José, encaminhar tais manifestações aos setores competentes e manter o interessado sempre informado sobre as providências adotadas; - dar ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento; - agilizar a remessa de informações de interesse do cidadão à autoridade competente; - solicitar esclarecimentos e documentos dos diretores de cada setor, visando atender à questão suscitada pelo cidadão; - receber consultas, diligenciar nos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos da Câmara Municipal de São José e de seus servidores; - acompanhar a tramitação dos processos inerentes às suas atividades, dando ciência aos cidadãos das providências tomadas; - propor modificações nos procedimentos para melhoria da qualidade; - encaminhar informações à Mesa Diretora para divulgação em Plenário, nos casos em que as questões apresentadas demandem o exercício das funções fiscalizatórias da Câmara Municipal de São José; - apresentar relatórios mensais ao Presidente da Câmara, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

Chefe do Protocolo	Cabe ao Chefe do Protocolo, além das atribuições inerentes ao cargo: - receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pela Câmara Municipal de São José, assim como o enviar ao setor responsável, conforme definição interna, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros; - expedir documentos via correios quando não for possível a expedição eletrônica; - receber e distribuir correspondências, documentos e processos; - gerenciar o recebimento, triagem, distribuição e controle de correspondências, via malote, correio e entrega pessoal; - receber, classificar, registrar, distribuir e tramitar, assim como expedir os documentos; - receber, autuar, distribuir e tramitar os processos; - orientar os usuários no âmbito da Câmara sobre a utilização do Protocolo; - verificar se os registros e as movimentações de processos no âmbito de seu órgão ou sua entidade estão sendo efetuados de forma adequada; - registrar no sistema as correspondências endereçadas às unidades administrativas; - observar se o registro contém o tipo de documento, numeração, data de expedição, assunto, nome do remetente e origem; - separar os documentos e organizá-los a fim de serem resgatados pelos setores a que se destinam.
Chefe da Frota	Cabe ao Chefe da Frota, além das atribuições inerentes ao cargo: - controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial da Câmara Municipal de São José; - controlar o uso dos veículos pelos servidores autorizados, solicitando os documentos necessários (autorização, CNH etc); - analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; - exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; - encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada/contratada; - analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas; - acompanhar a gestão dos contratos de manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros; - controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; - implantar e manter atualizado um sistema de custo de manutenção por veículo; - elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; - implantar e manter atualizado um sistema de gasto de combustível por veículo; - elaborar cronograma anual de manutenção e revisão periódica dos veículos, conforme manual da montadora; - elaborar cronograma anual de higienização dos veículos; - proceder à guarda dos veículos após o uso, ao final do dia, estacionando os mesmos no local indicado pela Direção de Administração; - conferir diariamente os veículos, verificando óleo, combustível, pneus e outros dados mecânicos e elétricos informados no painel; - realizar treinamento periódico de controle e gestão de frota; - alimentar o sistema eletrônico da Frota, com informações e dados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada; - verificar mensalmente o controle de combustível; - consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas; - controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos; - controlar e manter a validades dos Seguros dos Veículos; - controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH dos motoristas; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Chefia.
Chefe do Arquivo	Cabe ao Chefe do Arquivo, além das atribuições inerentes ao cargo: - organizar, supervisionar e avaliar o processo de arquivamento dos documentos segundo os métodos e normas da Arquivística, Biblioteconomia e Ciência da Informação; - avaliar e propor a destinação da documentação de acordo com a sistematização da tabela de temporalidade, com a observância dos fundamentos legais; - propor a adoção de tecnologias que possibilitem a otimização dos sistemas de arquivamento; - orientar o atendimento (quando o Arquivo tiver condições de atender as partes que solicitarem o desarquivamento) e estabelecer critérios de consulta, desarquivamento de carga dos autos e de documentos, de acordo com as políticas da Câmara; - manter o arquivo integrado à política nacional de arquivos públicos e privados; - cadastrar documentos eletronicamente, no sistema próprio, e realizar a abertura eletrônica de volumes e subpastas; - organizar e controlar a abertura de pastas físicas, atuar com manutenção regular do arquivo ativo, remanejar e enviar documentos para o arquivo inativo; - realizar o controle de devolução de pastas, processos e documentos através de código específico para a guarda da pasta no arquivo; - realizar treinamento periódico de arquivamento, buscando sempre eficiência e qualidade na gestão documental; - atender as solicitações de pastas do arquivo via e-mail, e em caso de urgência, por telefone ou pessoalmente; - efetuar o arquivamento diário de todas as pastas devolvidas ao arquivo; - atuar com organização o inventário do arquivo; - preservar a organização do arquivo obedecendo aos padrões de qualidades estabelecidos, fazendo a digitalização de documentos visando manter todos os arquivos organizados; - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Chefia.

Chefe do Gerenciamento da Sessão Plenária	Cabe ao Chefe do Gerenciamento da Sessão Plenária, além das atribuições inerentes ao cargo: - assessorar o cadastro de presença e pronunciamento dos vereadores nas sessões; - apoiar o sistema de frequência na sessão; - apoiar o sistema de votação eletrônica, preparando os equipamentos para tal finalidade; - auxiliar na disponibilização dos conteúdos que serão exibidos nos telões da sessão, incluindo áudio, vídeo e fotos; - assessorar no cadastro dos tipos de votações realizadas; - auxiliar na inclusão de oradores na tribuna; - auxiliar a inscrição dos vereadores durante a sessão; - colaborar na disponibilização de discurso para leitura durante o uso da tribuna; - assessorar o cadastro de roteiro do Presidente; - auxiliar na edição da ata e da pauta da sessão; - apoiar o cadastro de Ofícios, Pareceres, Protocolos, Projetos e o cadastro das votações a serem realizadas; - auxiliar no controle dos tempos de discussão. - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade e; - elaborar relatórios das atividades da Chefia.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N.º 035/2019

Publicação Nº 2318594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019 - Proc. de Compras 653/2019 - Proc. Adm. 11660/2019. Contratado: RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA PARA FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL SANTA ANA PARA O ANO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$1.225,00.

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12829/2020

APROVA O Q.D.D. - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 5.845/2019, que aprovou a LDO 2020, combinada com a Lei Municipal 5.846/2019, que aprovou o Orçamento de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Q.D.D. - Quadro de Detalhamento de Despesas, consignando dotações orçamentárias até o nível de Elementos de Despesas individualizadas por Fontes de Recursos, proporcionando o acompanhamento e a execução do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 5.846/2019, disposto pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º O Q.D.D. - Quadro de Detalhamento de Despesas aprovado no artigo anterior deste decreto está disponível no Sistema Orçamentário para cada Órgão e Unidade Gestora, iniciando suas atividades orçamentárias a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º A alteração do Q.D.D. e de outras metas fiscais, obrigatoriamente deverá constar do formulário padrão de "Solicitação de Alteração Orçamentária – 2020" - ANEXO II, parte integrante deste decreto, com os campos devidamente preenchidos, inclusive o da justificativa e necessariamente estará sujeita a parecer prévio da Secretaria de Finanças.

Art. 4º Os Órgãos e demais Unidades Gestoras que compõem a estrutura Orçamentária da Prefeitura de São José, inclusive os Fundos, as Fundações, a Autarquia e a Câmara de Vereadores farão a Programação de Comprometimento Financeiro de suas despesas mensais de pessoal, encargos sociais, de custeio, investimentos e demais despesas a partir do mês de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 5º No decorrer do exercício de 2020 terão prioridades sobre os demais, os investimentos decorrentes de obras e serviços iniciados e ainda não concluídos no exercício anterior, seguido daqueles com projetos de obras já concluídos e os demais investimentos que já tenham iniciados seus respectivos editais de licitação.

Art. 6º É vedado qualquer procedimento pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros garantidos.

Art. 7º Para prosseguimento de Processo Licitatório será obrigatório a presença da Nota de Reserva Orçamentária, reservando-se das garantias de existência dos recursos orçamentários.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

ANEXO I do Decreto 12829/2020

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
01.031.0101.1.556.000	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ					5.168.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	Fiscal	80	5.168.000,00	
01.031.0101.2.001.000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					21.832.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2	Fiscal	80	264.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3	Fiscal	80	12.708.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	Fiscal	80	1.838.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	5	Fiscal	80	25.000,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6	Fiscal	80	25.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7	Fiscal	80	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8	Fiscal	80	660.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	9	Fiscal	80	84.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10	Fiscal	80	45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11	Fiscal	80	480.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12	Fiscal	80	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	13	Fiscal	80	35.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	14	Fiscal	80	1.141.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	15	Fiscal	80	201.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	16	Fiscal	80	1.735.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17	Fiscal	80	1.328.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18	Fiscal	80	25.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19	Fiscal	80	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	Fiscal	80	488.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	21	Fiscal	80	700.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	15.532.000,00	0,00	5.112.000,00	6.356.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.532.000,00	0,00	5.112.000,00	6.356.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	5.168.000,00	21.832.000,00	0,00	20.644.000,00	6.356.000,00	27.000.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.168.000,00	21.832.000,00	0,00	20.644.000,00	6.356.000,00	27.000.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 02 SECRETARIA DA CASA CIVIL

Unidade Orçamentária: 02.01 SECRETARIA DA CASA CIVIL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0105.2.002.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL					2.256.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23	Fiscal	80	1.758.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	24	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25	Fiscal	80	300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	Fiscal	80	44.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	Fiscal	80	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	28	Fiscal	80	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	29	Fiscal	80	288.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30	Fiscal	80	57.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	31	Fiscal	80	11.000,00	
08.243.0111.2.438.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES					957.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32	Seguridade	80	696.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33	Seguridade	80	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34	Seguridade	80	17.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	35	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	36	Seguridade	80	73.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	37	Seguridade	80	73.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38	Seguridade	80	49.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	40	Seguridade	80	24.000,00	
08.244.0111.2.252.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS					41.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41	Seguridade	80	41.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.760.000,00	0,00	485.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Segur.	696.300,00	0,00	277.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.456.300,00	0,00	762.000,00	36.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.256.000,00	0,00	2.245.000,00	11.000,00	2.256.000,00
Segur.	0,00	998.300,00	0,00	973.300,00	25.000,00	998.300,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.254.300,00	0,00	3.218.300,00	36.000,00	3.254.300,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0105.2.004.000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					544.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42	Fiscal	80	455.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	43	Fiscal	80	1.100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	Fiscal	80	22.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	46	Fiscal	80	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	47	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	48	Fiscal	80	34.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49	Fiscal	80	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	50	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	456.100,00	0,00	87.100,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	456.100,00	0,00	87.100,00	1.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	544.200,00	0,00	543.200,00	1.000,00	544.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	544.200,00	0,00	543.200,00	1.000,00	544.200,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0105.2.013.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					16.791.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51	Fiscal	80	6.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52	Fiscal	80	4.615.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	53	Fiscal	80	50.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	54	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56	Fiscal	80	276.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	57	Fiscal	80	13.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	58	Fiscal	80	288.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	59	Fiscal	80	7.240.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	60	Fiscal	80	3.000.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61	Fiscal	80	271.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	62	Fiscal	80	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	63	Fiscal	80	22.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	4.671.000,00	0,00	11.098.000,00	1.022.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.671.000,00	0,00	11.098.000,00	1.022.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	16.791.000,00	0,00	15.769.000,00	1.022.000,00	16.791.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	16.791.000,00	0,00	15.769.000,00	1.022.000,00	16.791.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.123.0105.2.014.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					2.089.100,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64	Fiscal	80	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	65	Fiscal	80	1.940.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	66	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	67	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	68	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69	Fiscal	80	14.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	70	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	71	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	72	Fiscal	80	51.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73	Fiscal	80	71.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	74	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.943.000,00	0,00	145.100,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.943.000,00	0,00	145.100,00	1.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.089.100,00	0,00	2.088.100,00	1.000,00	2.089.100,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.089.100,00	0,00	2.088.100,00	1.000,00	2.089.100,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 06 SECRETARIA DA RECEITA

Unidade Orçamentária: 06.01 SECRETARIA DA RECEITA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
04.129.0105.2.064.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA					7.727.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75	Fiscal	80	33.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	76	Fiscal	80	4.635.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	77	Fiscal	80	166.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	78	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79	Fiscal	80	63.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	80	Fiscal	80	82.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	81	Fiscal	80	1.367.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	82	Fiscal	140	500.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	83	Fiscal	80	232.000,00	
3.3.93.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	84	Fiscal	80	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	85	Fiscal	80	26.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	86	Fiscal	140	600.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	4.834.000,00	0,00	2.267.000,00	626.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.834.000,00	0,00	2.267.000,00	626.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.727.000,00	0,00	7.101.000,00	626.000,00	7.727.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.727.000,00	0,00	7.101.000,00	626.000,00	7.727.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
12.306.0103.2.026.000	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					6.644.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	10	1.111.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	Fiscal	80	2.109.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	89	Fiscal	80	3.424.000,00	
12.306.0103.2.027.000	MERENDA ESCOLAR - CRECHE					2.347.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90	Fiscal	10	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	Fiscal	10	446.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	Fiscal	80	635.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	93	Fiscal	80	1.016.000,00	
12.306.0103.2.322.000	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO					64.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94	Fiscal	10	29.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	96	Fiscal	80	34.000,00	
12.306.0103.2.323.000	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					719.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	Fiscal	10	118.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	Fiscal	12	103.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	Fiscal	80	101.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	100	Fiscal	12	93.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	101	Fiscal	80	180.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102	Fiscal	12	124.000,00	
12.306.0103.2.507.000	MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA					6.678.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	Fiscal	10	198.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Fiscal	10	870.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105	Fiscal	80	2.244.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	106	Fiscal	80	3.366.000,00	
12.306.0103.2.526.000	MERENDA ESCOLAR - AEE - FUNDAMENTAL					17.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	10	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	109	Fiscal	80	7.000,00	
12.306.0103.2.527.000	MERENDA ESCOLAR - AEE - EDUCAÇÃO INFANTIL					5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110	Fiscal	10	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	112	Fiscal	80	1.000,00	
12.361.0103.1.041.000	IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES					5.958.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	113	Fiscal	6	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	114	Fiscal	80	153.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	115	Fiscal	81	850.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	116	Fiscal	6	600.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117	Fiscal	80	1.500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	118	Fiscal	81	2.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	119	Fiscal	81	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120	Fiscal	6	5.000,00	
12.361.0103.1.043.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSP.ESCOLAR - ENS. FUND.					181.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	121	Fiscal	11	180.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	122	Fiscal	81	1.000,00	
12.361.0103.1.175.000	IMPL./REF./AMPL. DE GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTES - EDUCAÇÃO					3.601.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	Fiscal	6	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124	Fiscal	11	350.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125	Fiscal	81	2.500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	126	Fiscal	161	250.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	127	Fiscal	81	1.000,00	
12.361.0103.2.029.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					36.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU	129	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	130	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	132	Fiscal	80	36.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	133	Fiscal	80	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	134	Fiscal	80	100,00	
12.361.0103.2.030.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.049.200,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135	Fiscal	81	185.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	136	Fiscal	81	11.834.800,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137	Fiscal	81	484.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	138	Fiscal	81	869.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	139	Fiscal	81	106.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	Fiscal	81	1.283.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	141	Fiscal	81	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	142	Fiscal	80	26.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	Fiscal	6	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	Fiscal	80	39.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	Fiscal	81	160.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	146	Fiscal	81	11.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	147	Fiscal	81	219.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	148	Fiscal	81	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	149	Fiscal	6	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	150	Fiscal	80	113.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	151	Fiscal	81	1.553.300,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	152	Fiscal	6	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	153	Fiscal	80	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	154	Fiscal	81	530.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	155	Fiscal	81	460.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	156	Fiscal	6	849.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	157	Fiscal	80	51.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	158	Fiscal	81	346.000,00	
12.361.0103.2.031.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					65.382.100,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	159	Fiscal	80	13.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160	Fiscal	81	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	161	Fiscal	98	9.796.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	162	Fiscal	99	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	163	Fiscal	80	806.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	164	Fiscal	81	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	165	Fiscal	98	26.935.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	166	Fiscal	99	3.067.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	Fiscal	81	2.446.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	168	Fiscal	80	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	169	Fiscal	98	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	170	Fiscal	99	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	171	Fiscal	80	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	172	Fiscal	81	2.500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	173	Fiscal	98	1.632.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	174	Fiscal	99	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175	Fiscal	98	5.262.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176	Fiscal	99	461.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	177	Fiscal	80	15.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	178	Fiscal	81	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	179	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	Fiscal	6	572.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	Fiscal	81	541.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	Fiscal	162	400.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	183	Fiscal	6	229.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	184	Fiscal	81	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	185	Fiscal	81	3.767.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	186	Fiscal	81	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	187	Fiscal	6	2.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	188	Fiscal	80	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	189	Fiscal	81	2.000.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	190	Fiscal	6	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	191	Fiscal	81	530.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	192	Fiscal	80	26.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	193	Fiscal	81	2.365.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	194	Fiscal	81	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	195	Fiscal	161	190.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	196	Fiscal	6	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	197	Fiscal	80	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	198	Fiscal	81	700.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	199	Fiscal	161	10.000,00	
12.361.0103.2.032.000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					1.270.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	Fiscal	81	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	Fiscal	122	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	202	Fiscal	81	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	203	Fiscal	121	690.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	204	Fiscal	122	15.000,00	
12.361.0103.2.033.000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	205	Fiscal	8	50.000,00	
12.361.0103.2.034.000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENS. FUND.					51.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	206	Fiscal	6	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	207	Fiscal	81	41.000,00	
12.361.0103.2.051.000	VALE TRANPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL					636.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	208	Fiscal	81	636.000,00	
12.361.0103.2.202.000	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS - ENS. FUNDAMENTAL					100,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	209	Fiscal	81	100,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
12.361.0103.2.239.000	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES					1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	210	Fiscal	81	1.000,00	
12.361.0103.2.325.000	SAÚDE DO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL					79.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	211	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	212	Fiscal	80	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	213	Fiscal	80	67.000,00	
12.361.0103.2.515.000	VALE-TRANSPORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					24.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	214	Fiscal	80	24.000,00	
12.361.0103.2.528.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAMENTAL					6.043.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215	Fiscal	81	10.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	216	Fiscal	98	4.074.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	217	Fiscal	98	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	218	Fiscal	81	850.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	219	Fiscal	98	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220	Fiscal	81	466.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	221	Fiscal	98	28.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222	Fiscal	98	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	Fiscal	81	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	224	Fiscal	81	27.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	225	Fiscal	81	571.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	226	Fiscal	81	3.000,00	
12.361.0103.3.908.000	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	227	Fiscal	81	1.000,00	
12.363.0103.1.044.000	IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ ESCOLAS PROFISSIONAIS					402.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	228	Fiscal	80	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	229	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	230	Fiscal	80	1.000,00	
12.363.0103.2.042.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL					9.258.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231	Fiscal	80	1.244.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	232	Fiscal	80	3.815.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	233	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	234	Fiscal	80	671.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	235	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	Fiscal	80	300.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	237	Fiscal	80	306.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	238	Fiscal	80	113.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	239	Fiscal	80	1.510.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	240	Fiscal	80	737.300,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	Fiscal	80	460.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	242	Fiscal	80	100.000,00	
12.363.0103.2.516.000	VALE-TRANSPORTE - ENSINO PROFISSIONAL					91.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	243	Fiscal	80	91.000,00	
12.364.0103.2.240.000	MANUTENÇÃO DO POLO UAB					189.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	244	Fiscal	80	10.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	245	Fiscal	80	165.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	246	Fiscal	80	14.000,00	
12.365.0103.1.046.000	IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ CEI					9.402.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	247	Fiscal	6	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	248	Fiscal	81	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	249	Fiscal	6	1.500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250	Fiscal	81	3.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	251	Fiscal	161	3.200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	252	Fiscal	6	250.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	253	Fiscal	81	650.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	254	Fiscal	161	500.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	255	Fiscal	6	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	256	Fiscal	81	1.000,00	
12.365.0103.2.039.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					42.375.700,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	257	Fiscal	98	6.854.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	258	Fiscal	81	7.600.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259	Fiscal	98	15.267.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260	Fiscal	81	676.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	261	Fiscal	81	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	262	Fiscal	98	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	263	Fiscal	81	94.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	264	Fiscal	98	49.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265	Fiscal	81	3.202.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266	Fiscal	98	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	267	Fiscal	81	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	268	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	Fiscal	6	237.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	Fiscal	11	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	Fiscal	81	535.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	272	Fiscal	161	154.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	273	Fiscal	81	1.938.600,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	274	Fiscal	6	210.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	275	Fiscal	81	270.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	276	Fiscal	6	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	277	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	278	Fiscal	81	1.000.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	279	Fiscal	6	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	280	Fiscal	81	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	281	Fiscal	81	1.527.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282	Fiscal	11	7.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	283	Fiscal	161	76.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	284	Fiscal	6	54.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	285	Fiscal	11	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	286	Fiscal	81	1.000.000,00	
12.365.0103.2.040.000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUC. INFANTIL					94.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	287	Fiscal	6	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	288	Fiscal	81	44.000,00	
12.365.0103.2.050.000	VALE TRANPORTE - ENSINO INFANTIL					318.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	289	Fiscal	81	318.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
12.365.0103.2.201.000	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS - EDUC. INF.					13.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	290	Fiscal	81	13.000.000,00	
12.365.0103.2.505.000	SAÚDE DO EDUCANDO - ENSINO INFANTIL					45.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	291	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	292	Fiscal	80	44.000,00	
12.365.0103.2.508.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					44.930.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	293	Fiscal	81	1.635.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	294	Fiscal	81	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	295	Fiscal	98	27.630.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	296	Fiscal	81	1.008.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	297	Fiscal	81	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	298	Fiscal	98	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	299	Fiscal	81	1.600.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	Fiscal	81	4.190.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	301	Fiscal	98	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	302	Fiscal	81	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	303	Fiscal	81	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	Fiscal	6	510.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	Fiscal	11	227.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	Fiscal	81	340.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	307	Fiscal	81	2.555.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	308	Fiscal	81	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	309	Fiscal	6	1.200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	310	Fiscal	11	121.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	311	Fiscal	81	251.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	312	Fiscal	6	52.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	313	Fiscal	81	210.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	314	Fiscal	81	2.281.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	315	Fiscal	6	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	316	Fiscal	11	165.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	317	Fiscal	81	350.000,00	
12.365.0103.2.529.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL					5.188.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	318	Fiscal	81	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319	Fiscal	98	3.893.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320	Fiscal	81	583.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	321	Fiscal	98	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	322	Fiscal	81	350.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	323	Fiscal	98	29.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	Fiscal	81	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	325	Fiscal	81	27.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	326	Fiscal	81	292.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	327	Fiscal	81	1.000,00	
12.366.0103.2.041.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					500.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	328	Fiscal	81	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	329	Fiscal	81	95.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	330	Fiscal	81	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	331	Fiscal	81	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	Fiscal	81	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	333	Fiscal	80	121.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	334	Fiscal	81	182.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	335	Fiscal	125	40.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	336	Fiscal	81	14.000,00	
12.367.0103.2.255.000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUC. ESPECIAL					47.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	337	Fiscal	6	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	338	Fiscal	81	46.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	151.379.800,00	0,00	71.905.000,00	22.392.200,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	151.379.800,00	0,00	71.905.000,00	22.392.200,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	19.545.000,00	226.132.000,00	0,00	223.284.800,00	22.392.200,00	245.677.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.545.000,00	226.132.000,00	0,00	223.284.800,00	22.392.200,00	245.677.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
06.124.0110.2.258.000	PROGRAMA DE APOIO À CORREGEDORIA					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	340	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	341	Fiscal	80	1.000,00	
06.125.0110.2.295.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO ELETRÔNICA					555.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	Fiscal	26	66.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	343	Fiscal	26	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	344	Fiscal	26	285.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	345	Fiscal	26	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	346	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	347	Fiscal	26	201.000,00	
06.125.0110.2.297.000	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOTENS					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	348	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	349	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	350	Fiscal	80	1.000,00	
06.125.0112.2.259.000	FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	352	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	353	Fiscal	80	1.000,00	
06.125.0112.2.298.000	CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	355	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	356	Fiscal	80	1.000,00	
06.181.0110.1.019.000	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS DA SSDST E GUARDA MUNICIPAL					76.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	357	Fiscal	26	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	358	Fiscal	33	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	359	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	360	Fiscal	26	5.000,00	
06.181.0110.2.156.000	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	Fiscal	26	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	362	Fiscal	26	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	363	Fiscal	26	1.000,00	
06.181.0110.2.261.000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					10.431.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	364	Fiscal	80	7.012.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	365	Fiscal	80	1.860.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	366	Fiscal	80	12.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	367	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	Fiscal	26	160.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	369	Fiscal	62	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	Fiscal	80	69.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	Fiscal	153	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	372	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	373	Fiscal	80	132.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	374	Fiscal	26	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	375	Fiscal	62	200.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	376	Fiscal	80	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	377	Fiscal	153	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	378	Fiscal	80	218.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	379	Fiscal	26	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	380	Fiscal	80	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	381	Fiscal	153	1.000,00	
06.181.0110.2.296.000	ENCARGOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL					4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	Fiscal	34	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	383	Fiscal	34	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	384	Fiscal	34	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	385	Fiscal	34	1.000,00	
06.182.0110.2.010.000	AÇÕES DE DEFESA CIVIL					160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	386	Fiscal	80	95.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	387	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	388	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	389	Fiscal	80	41.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	390	Fiscal	80	22.000,00	
06.183.0110.2.018.000	ENCARGOS DO CONVÊNIO TRÂNSITO - SSP					751.000,00
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	391	Fiscal	26	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	Fiscal	26	262.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	393	Fiscal	26	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	394	Fiscal	26	242.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	395	Fiscal	26	245.000,00	
06.183.0110.2.131.000	MANUTENÇÃO DA SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO					4.832.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	396	Fiscal	80	68.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	397	Fiscal	80	3.312.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	398	Fiscal	80	190.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	399	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400	Fiscal	80	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	Fiscal	26	500.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402	Fiscal	80	173.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	Fiscal	153	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	404	Fiscal	80	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	405	Fiscal	80	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	406	Fiscal	80	372.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	407	Fiscal	153	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	408	Fiscal	80	122.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	409	Fiscal	33	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	410	Fiscal	80	56.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	411	Fiscal	153	1.000,00	
06.183.0110.2.401.000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO					1.885.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	412	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	413	Fiscal	153	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	414	Fiscal	26	37.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	415	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	416	Fiscal	80	430.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	417	Fiscal	153	1.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	418	Fiscal	62	107.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	419	Fiscal	80	1.280.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	420	Fiscal	26	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	421	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	422	Fiscal	153	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	423	Fiscal	33	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	424	Fiscal	80	22.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	425	Fiscal	153	1.000,00	
06.183.0112.2.009.000	MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO					1.737.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Fiscal	26	260.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	427	Fiscal	26	450.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	428	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	429	Fiscal	26	516.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	430	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	431	Fiscal	80	26.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	432	Fiscal	33	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	433	Fiscal	26	481.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	434	Fiscal	33	1.000,00	
15.451.0112.1.173.000	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA O MUNICÍPIO					2.052.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	435	Fiscal	26	348.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	437	Fiscal	26	1.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	438	Fiscal	62	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	439	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	440	Fiscal	26	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	441	Fiscal	80	1.000,00	
15.452.0112.2.257.000	ESTACIONAMENTO ROTATIVO					2.315.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	Fiscal	26	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	443	Fiscal	26	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	444	Fiscal	26	723.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	445	Fiscal	62	200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	446	Fiscal	62	950.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	447	Fiscal	26	405.000,00	
15.452.0112.2.548.000	PÁTIO DE CUSTÓDIA					467.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	Fiscal	26	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	449	Fiscal	26	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	450	Fiscal	26	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	451	Fiscal	62	16.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	452	Fiscal	62	257.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	453	Fiscal	26	62.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	454	Fiscal	27	100.000,00	
15.453.0112.1.004.000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PONTOS DE TAXI E TERMINAIS					1.093.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	455	Fiscal	80	122.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	456	Fiscal	33	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	457	Fiscal	60	900.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	458	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	459	Fiscal	132	50.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.453.0112.1.102.000	IMPLANTAR SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL					5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	460	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	461	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	462	Fiscal	33	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	463	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	464	Fiscal	80	1.000,00	
18.541.0109.2.256.000	FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES					8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	465	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	466	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	467	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	468	Fiscal	80	1.000,00	
26.782.0112.1.099.000	VIABILIZAR A RODOVIÁRIA INTERESTADUAL					33.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	469	Fiscal	33	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	470	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	471	Fiscal	33	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	472	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	473	Fiscal	33	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	474	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	12.442.000,00	0,00	9.878.000,00	4.099.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.442.000,00	0,00	9.878.000,00	4.099.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	3.259.000,00	23.160.000,00	0,00	22.320.000,00	4.099.000,00	26.419.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.259.000,00	23.160.000,00	0,00	22.320.000,00	4.099.000,00	26.419.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 09.02 F.M. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
14.422.0105.2.260.000	MANUTENÇÃO DO PROCON					152.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	475	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	476	Fiscal	80	121.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	477	Fiscal	80	2.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	478	Fiscal	80	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	479	Fiscal	80	6.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	480	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	481	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	482	Fiscal	80	14.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	483	Fiscal	80	1.000,00	
14.422.0105.2.263.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR					30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	484	Fiscal	210	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	485	Fiscal	210	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	486	Fiscal	210	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	487	Fiscal	210	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	488	Fiscal	210	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	489	Fiscal	210	1.000,00	
14.422.0105.2.264.000	FUNC. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	491	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	124.000,00	0,00	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	124.000,00	0,00	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	184.000,00	0,00	182.000,00	2.000,00	184.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	184.000,00	0,00	182.000,00	2.000,00	184.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 09.03 F. Reequipamento dos Bombeiros FUNREBOM

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
06.182.0110.2.016.000	ENCARGOS DO CONVÊNIO FUNREBOM					4.600.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	492	Fiscal	19	1.700.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	493	Fiscal	19	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	494	Fiscal	19	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	495	Fiscal	19	1.045.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	496	Fiscal	19	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	497	Fiscal	19	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	498	Fiscal	19	1.670.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	2.830.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	2.830.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	4.600.000,00	0,00	2.830.000,00	1.770.000,00	4.600.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.600.000,00	0,00	2.830.000,00	1.770.000,00	4.600.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.241.0111.2.278.000	PSB - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/ IDOSOS - CATI					624.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	499	Seguridade	80	219.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	500	Seguridade	80	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	501	Seguridade	80	382.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	502	Seguridade	80	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	503	Seguridade	80	5.500,00	
08.244.0111.2.063.000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.826.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	504	Seguridade	80	202.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	505	Seguridade	80	8.640.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	506	Seguridade	80	212.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	507	Seguridade	80	7.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	508	Seguridade	80	35.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	Seguridade	80	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	510	Seguridade	80	21.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	511	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	512	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	513	Seguridade	80	71.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	514	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	515	Seguridade	80	2.683.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	516	Seguridade	80	720.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	517	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	518	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	519	Seguridade	80	130.000,00	
08.244.0111.2.082.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS					93.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	520	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521	Seguridade	80	11.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	522	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	523	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	524	Seguridade	80	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	525	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	526	Seguridade	80	68.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	9.054.000,00	0,00	4.283.000,00	206.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.054.000,00	0,00	4.283.000,00	206.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	13.543.000,00	0,00	13.337.000,00	206.000,00	13.543.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	13.543.000,00	0,00	13.337.000,00	206.000,00	13.543.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 11 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.01 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
11.334.0108.2.060.000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO					890.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	527	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	528	Fiscal	80	788.300,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	529	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	530	Fiscal	80	300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	531	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	532	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	533	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	534	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	535	Fiscal	80	32.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	536	Fiscal	80	44.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	537	Fiscal	80	9.000,00	
11.334.0108.2.521.000	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	538	Fiscal	80	1.000,00	
15.451.0108.1.557.000	REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS INDUSTRIAIS					700.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	539	Fiscal	117	700.000,00	
19.573.0108.2.275.000	FOMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA					51.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	540	Fiscal	80	51.000,00	
20.608.0108.2.523.000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					208.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	541	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	542	Fiscal	80	208.000,00	
20.608.0108.2.524.000	CULTIVO NA ÁGUA E EXTRATIVISMO					63.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	543	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	544	Fiscal	80	61.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	545	Fiscal	80	1.000,00	
20.608.0108.2.525.000	PEIXE NOS BAIRROS					300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	546	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	547	Fiscal	80	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	548	Fiscal	80	100,00	
22.665.0108.1.161.000	SALA DO EMPRESÁRIO					4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	550	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	551	Fiscal	80	2.000,00	
23.691.0108.1.159.000	INCENTIVAR MICROS E PEQUENAS EMPRESAS					72.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	553	Fiscal	80	71.000,00	
23.691.0108.2.230.000	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	554	Fiscal	80	1.000,00	
23.691.0108.2.276.000	FEIRAS E CONGRESSOS EMPRESARIAIS DE SÃO JOSÉ					6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	556	Fiscal	80	5.000,00	
23.691.0108.2.550.000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)					80.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 11 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.01 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	557	Fiscal	72	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	558	Fiscal	72	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	559	Fiscal	72	35.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	790.300,00	0,00	539.300,00	747.100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	790.300,00	0,00	539.300,00	747.100,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	776.000,00	1.300.700,00	0,00	1.329.600,00	747.100,00	2.076.700,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	776.000,00	1.300.700,00	0,00	1.329.600,00	747.100,00	2.076.700,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 12 SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 12.01 SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.127.0105.3.907.000	IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE OBRAS					2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	560	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	561	Fiscal	80	1.000,00	
15.127.0106.3.906.000	IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR					102.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	562	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	563	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	564	Fiscal	33	100.000,00	
15.451.0106.2.056.000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS					952.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	565	Fiscal	80	1.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	566	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	567	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568	Fiscal	80	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	569	Fiscal	80	918.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	571	Fiscal	80	10.000,00	
15.451.0106.2.057.000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					5.709.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	572	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	573	Fiscal	80	5.002.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	574	Fiscal	80	274.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	575	Fiscal	80	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	576	Fiscal	80	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	Fiscal	80	68.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	578	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	579	Fiscal	80	214.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	580	Fiscal	80	96.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	581	Fiscal	80	45.000,00	
15.452.0106.1.116.000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS					570.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	582	Fiscal	80	173.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	583	Fiscal	80	397.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	5.280.300,00	0,00	1.330.000,00	725.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.280.300,00	0,00	1.330.000,00	725.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	674.000,00	6.661.300,00	0,00	6.610.300,00	725.000,00	7.335.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	674.000,00	6.661.300,00	0,00	6.610.300,00	725.000,00	7.335.300,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 13 SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Unidade Orçamentária: 13.01 SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.121.0105.2.229.000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS					612.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	584	Fiscal	80	612.000,00	
04.122.0105.2.008.000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					1.078.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	585	Fiscal	80	1.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	586	Fiscal	80	864.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	587	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	588	Fiscal	80	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	589	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	Fiscal	80	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	591	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	592	Fiscal	80	200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	593	Fiscal	80	143.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	594	Fiscal	80	27.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	595	Fiscal	80	10.000,00	
04.129.0105.2.123.000	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA - PMAT					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	596	Fiscal	5	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	597	Fiscal	5	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	598	Fiscal	5	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	599	Fiscal	5	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	600	Fiscal	5	10.000,00	
15.451.0106.1.555.000	IMPL. E REVIT. INCLUINDO DRENAGEM E SANEAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS DE LASER, ESPORT					1.930.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601	Fiscal	59	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	602	Fiscal	80	1.530.000,00	
15.451.0110.2.059.000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					30.150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	Fiscal	300	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	604	Fiscal	300	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	605	Fiscal	300	28.500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	Fiscal	300	1.500.000,00	
15.451.0112.1.558.000	MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE					97.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	607	Fiscal	34	96.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	608	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	866.300,00	0,00	29.601.200,00	3.450.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	866.300,00	0,00	29.601.200,00	3.450.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.027.000,00	31.890.500,00	0,00	30.467.500,00	3.450.000,00	33.917.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.027.000,00	31.890.500,00	0,00	30.467.500,00	3.450.000,00	33.917.500,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
06.182.0110.3.903.000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM CATÁSTROFES CLIMÁTICAS					6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	609	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	610	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	611	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	612	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	613	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	614	Fiscal	80	1.000,00	
15.122.0105.2.015.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					4.039.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	615	Fiscal	80	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	616	Fiscal	80	2.318.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	617	Fiscal	80	181.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	618	Fiscal	80	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	619	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	620	Fiscal	80	65.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	621	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	622	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	623	Fiscal	80	1.200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	624	Fiscal	133	150.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	625	Fiscal	80	103.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	626	Fiscal	80	10.000,00	
15.451.0106.1.028.000	CONSTR./REFORMAS/AMPL. PRÓPRIOS MUNIC./CTROS ADMINISTR.					500.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	627	Fiscal	80	500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	628	Fiscal	117	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	629	Fiscal	133	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	630	Fiscal	146	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	631	Fiscal	117	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	632	Fiscal	117	50.000,00	
15.451.0106.1.040.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					400.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	633	Fiscal	80	400.000,00	
15.451.0106.1.131.000	RECUPERAÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN					13.503.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	635	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	636	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	637	Fiscal	144	5.500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	638	Fiscal	164	8.000.000,00	
15.451.0106.1.138.000	REVITALIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS					878.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	639	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	640	Fiscal	33	494.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	641	Fiscal	80	102.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	642	Fiscal	132	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	643	Fiscal	33	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	644	Fiscal	80	200.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	645	Fiscal	80	1.000,00	
15.451.0106.1.150.000	CONSTR., RECUP., E MANUT. DE CANAIS, GALERIAS					

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

	E MACRODRENAGEM						1.402.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	646	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	647	Fiscal	80	900.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	648	Fiscal	102	1.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	649	Fiscal	142	500.000,00		
15.451.0106.1.540.000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						68.863.000,00
4.4.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	650	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	651	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	652	Fiscal	142	500.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	653	Fiscal	33	480.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	654	Fiscal	66	2.500.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	655	Fiscal	80	4.080.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	656	Fiscal	112	58.400.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	657	Fiscal	117	50.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	658	Fiscal	120	1.000.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	659	Fiscal	131	300.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	660	Fiscal	133	150.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	661	Fiscal	146	200.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	662	Fiscal	164	340.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	663	Fiscal	300	100.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	664	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	665	Fiscal	117	50.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	666	Fiscal	120	700.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	667	Fiscal	131	10.000,00		
15.451.0106.1.542.000	IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM						501.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	668	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	669	Fiscal	142	500.000,00		
15.451.0106.2.022.000	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E PONTILHÕES						530.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	Fiscal	80	528.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	671	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	672	Fiscal	80	1.000,00		
15.451.0106.2.023.000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS						5.203.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	673	Fiscal	80	2.500.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	674	Fiscal	80	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	675	Fiscal	80	2.700.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	676	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	677	Fiscal	80	1.000,00		
15.451.0106.2.035.000	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL						3.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	678	Fiscal	80	3.000.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	679	Fiscal	80	500.000,00		
15.451.0106.2.058.000	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES						1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	680	Fiscal	80	1.000,00		
15.451.0106.2.205.000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS						560.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	681	Fiscal	80	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	682	Fiscal	80	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	683	Fiscal	80	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	684	Fiscal	80	150.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	685	Fiscal	102	2.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	686	Fiscal	132	100.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	687	Fiscal	142	305.000,00		

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.451.0106.2.217.000	IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					1.806.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	688	Fiscal	80	51.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	689	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	690	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	691	Fiscal	80	153.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	692	Fiscal	112	1.600.000,00	
15.451.0106.3.950.000	DESAPROPRIAÇÃO EM GERAL - MUNICÍPIO					888.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	693	Fiscal	33	107.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	694	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	695	Fiscal	117	430.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	696	Fiscal	133	150.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	697	Fiscal	146	200.000,00	
15.451.0112.1.024.000	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DAS TORRES - SENTIDO SUL					301.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	698	Fiscal	33	300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	699	Fiscal	80	1.000,00	
15.451.0112.1.080.000	AVENIDA DAS UNIVERSIDADES					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700	Fiscal	33	300.000,00	
15.451.0112.1.135.000	CONSTRUÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR CONTINENTAL					501.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	702	Fiscal	142	500.000,00	
15.451.0112.1.157.000	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO					501.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	703	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	704	Fiscal	142	500.000,00	
15.451.0112.1.552.000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					211.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	705	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	706	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	707	Fiscal	33	104.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	708	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	709	Fiscal	142	104.000,00	
15.452.0106.2.020.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA					4.132.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	710	Fiscal	80	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	711	Fiscal	80	1.015.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	712	Fiscal	80	122.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	713	Fiscal	80	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	714	Fiscal	80	465.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	715	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	716	Fiscal	80	2.452.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	717	Fiscal	80	70.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	718	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	719	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	720	Fiscal	102	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	721	Fiscal	80	500,00	
15.452.0106.2.513.000	LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					9.341.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	722	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	723	Fiscal	80	9.340.000,00	
15.452.0109.2.019.000	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE LIXO					10.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	724	Fiscal	80	10.000.000,00	
15.453.0112.1.101.000	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS URBANOS					53.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	725	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	726	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	727	Fiscal	132	50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	728	Fiscal	80	1.000,00	
16.482.0106.1.084.000	PAC - POLIGONAL II					7.017.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	729	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	730	Fiscal	142	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	731	Fiscal	142	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	732	Fiscal	142	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	733	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	734	Fiscal	142	210.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	735	Fiscal	80	5.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	736	Fiscal	142	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	737	Fiscal	160	900.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	738	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	739	Fiscal	142	400.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	740	Fiscal	80	1.000,00	
16.482.0106.1.086.000	FNHIS - PEDREGAL/JD.SOLEMAR/JD.PALMEIRAS/C.ONÇA/S.LUIZ/S.SARAIVA/FAZ.STO.ANT/DIST					103.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	741	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	742	Fiscal	142	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	743	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	744	Fiscal	80	1.000,00	
16.482.0106.1.089.000	FNHIS - COLÔNIA SANTANA					102.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	745	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	746	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	747	Fiscal	142	100.000,00	
16.482.0106.1.109.000	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO HABITAR BRASIL - BID					102.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	748	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	749	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	750	Fiscal	142	100.000,00	
17.512.0106.1.081.000	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2					505.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	751	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	752	Fiscal	142	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	753	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	754	Fiscal	142	500.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	755	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	756	Fiscal	142	1.000,00	
17.512.0106.2.192.000	OBRAS E AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO					109.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	757	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	758	Fiscal	80	1.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	759	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	760	Fiscal	102	1.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	761	Fiscal	142	104.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	762	Fiscal	144	1.000,00	
17.512.0106.2.194.000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					315.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	763	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	764	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	765	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	766	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	767	Fiscal	102	1.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	768	Fiscal	142	208.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	769	Fiscal	144	99.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	770	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	771	Fiscal	102	2.000,00	
17.512.0109.1.553.000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					211.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	772	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	773	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	774	Fiscal	33	104.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	775	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	776	Fiscal	142	104.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	3.641.000,00	0,00	33.372.000,00	99.373.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.641.000,00	0,00	33.372.000,00	99.373.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	96.849.000,00	39.537.000,00	0,00	37.013.000,00	99.373.000,00	136.386.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	96.849.000,00	39.537.000,00	0,00	37.013.000,00	99.373.000,00	136.386.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 15.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0105.2.005.000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.143.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	777	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	778	Fiscal	80	3.958.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	779	Fiscal	80	27.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	780	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	781	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	782	Fiscal	80	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	783	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	784	Fiscal	80	45.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	785	Fiscal	80	101.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	3.986.000,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.986.000,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	4.143.000,00	0,00	4.143.000,00	0,00	4.143.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.143.000,00	0,00	4.143.000,00	0,00	4.143.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 16 SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 16.01 SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
04.131.0105.2.189.000	PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL					49.000,00
3.3.93.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	786	Fiscal	80	49.000,00	
04.131.0105.2.451.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					6.254.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	787	Fiscal	80	21.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	788	Fiscal	80	586.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	789	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	790	Fiscal	80	300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	791	Fiscal	80	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	792	Fiscal	80	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	793	Fiscal	80	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	794	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	795	Fiscal	80	5.538.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	796	Fiscal	80	34.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	797	Fiscal	80	41.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	608.300,00	0,00	5.654.000,00	41.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	608.300,00	0,00	5.654.000,00	41.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.303.300,00	0,00	6.262.300,00	41.000,00	6.303.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.303.300,00	0,00	6.262.300,00	41.000,00	6.303.300,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 17 SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA

Unidade Orçamentária: 17.01 SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.124.0107.2.458.000	MANUTENÇÃO DA SEC. EXEC. DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA					412.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	798	Fiscal	80	1.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	799	Fiscal	80	348.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	800	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	801	Fiscal	80	300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	802	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	803	Fiscal	80	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	804	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	805	Fiscal	80	34.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	806	Fiscal	80	14.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	807	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	350.300,00	0,00	61.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	350.300,00	0,00	61.000,00	1.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	412.300,00	0,00	411.300,00	1.000,00	412.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	412.300,00	0,00	411.300,00	1.000,00	412.300,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 18 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 18.01 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
27.811.0104.2.510.000	PROGRAMA BOLSA ATLETA					1.000.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	808	Fiscal	80	1.000.000,00	
27.812.0104.1.051.000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE GINÁSIOS, QUADRAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					471.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	809	Fiscal	33	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	810	Fiscal	34	98.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	811	Fiscal	80	355.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	812	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	813	Fiscal	33	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	814	Fiscal	34	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	815	Fiscal	80	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	816	Fiscal	103	2.000,00	
27.812.0104.2.054.000	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER					1.522.200,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	817	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	818	Fiscal	80	759.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	819	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	820	Fiscal	80	12.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	821	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	822	Fiscal	80	83.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	823	Fiscal	80	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	824	Fiscal	80	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	825	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	826	Fiscal	80	562.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	827	Fiscal	80	40.900,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	828	Fiscal	80	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	829	Fiscal	80	3.000,00	
27.812.0104.2.055.000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO					816.100,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	830	Fiscal	80	816.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	831	Fiscal	80	100,00	
27.812.0104.2.087.000	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E UNIDADES ESPORTIVAS					215.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	832	Fiscal	40	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833	Fiscal	80	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	834	Fiscal	40	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	835	Fiscal	80	54.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	836	Fiscal	80	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	837	Fiscal	80	1.000,00	
27.812.0104.2.254.000	COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA TODOS					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	838	Fiscal	80	3.000,00	
27.812.0104.2.404.000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO					1.721.200,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	839	Fiscal	80	1.224.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840	Fiscal	80	56.100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	841	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	842	Fiscal	80	441.000,00	
27.812.0104.2.405.000	PROMOÇÃO, APOIO E PATROCÍNIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER					390.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	843	Fiscal	80	100,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 18 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 18.01 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	844	Fiscal	103	4.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU	845	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	846	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	847	Fiscal	80	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	848	Fiscal	80	386.000,00	
27.813.0104.2.511.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTO E LAZER					1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	849	Fiscal	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	773.000,00	0,00	4.891.900,00	475.100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	773.000,00	0,00	4.891.900,00	475.100,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	471.000,00	5.669.000,00	0,00	5.664.900,00	475.100,00	6.140.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	471.000,00	5.669.000,00	0,00	5.664.900,00	475.100,00	6.140.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.

Unidade Orçamentária: 19.01 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
18.541.0109.2.235.000	MANUTENÇÃO DOS PARQUES - FMMADS					806.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	850	Fiscal	40	117.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	851	Fiscal	80	86.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	852	Fiscal	40	262.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	853	Fiscal	80	230.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	854	Fiscal	40	36.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	855	Fiscal	80	34.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	856	Fiscal	40	36.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	857	Fiscal	80	5.000,00	
18.541.0109.2.236.000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, REVITALIZ. E AMPL. DE PRAÇAS E JARDINS - FMMADS					2.404.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	858	Fiscal	40	77.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859	Fiscal	80	262.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	860	Fiscal	40	87.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	861	Fiscal	80	1.700.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	862	Fiscal	40	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	863	Fiscal	80	238.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	864	Fiscal	40	28.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	865	Fiscal	80	10.000,00	
18.541.0109.2.411.000	MANUTENÇÃO DA FMMADS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS					3.800.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	866	Fiscal	80	69.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	867	Fiscal	80	2.319.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	868	Fiscal	80	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	869	Fiscal	80	33.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	870	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	871	Fiscal	40	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	872	Fiscal	80	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	873	Fiscal	40	195.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	874	Fiscal	80	306.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	875	Fiscal	40	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	876	Fiscal	80	10.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	877	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	878	Fiscal	40	245.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	879	Fiscal	80	364.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	880	Fiscal	80	108.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	881	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	882	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	883	Fiscal	40	35.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	884	Fiscal	80	21.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.

Unidade Orçamentária: 19.01 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	2.471.000,00	0,00	4.094.000,00	445.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.471.000,00	0,00	4.094.000,00	445.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.010.000,00	0,00	6.565.000,00	445.000,00	7.010.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.010.000,00	0,00	6.565.000,00	445.000,00	7.010.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 20.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
13.391.0113.2.498.000	PROJ. CULTURAIS E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO					2.686.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	885	Fiscal	80	4.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	886	Fiscal	80	2.027.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	887	Fiscal	80	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	888	Fiscal	80	12.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	889	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	890	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	891	Fiscal	80	16.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	892	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	893	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	894	Fiscal	40	330.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	895	Fiscal	80	154.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	896	Fiscal	80	102.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	897	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	898	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	899	Fiscal	80	5.000,00	
13.391.0113.2.500.000	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					1.310.000,00
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	900	Fiscal	80	510.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	901	Fiscal	126	50.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	902	Fiscal	150	50.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	903	Fiscal	152	600.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	904	Fiscal	103	100.000,00	
13.392.0113.2.007.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO MULTIUSO					271.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	905	Fiscal	40	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	906	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	907	Fiscal	80	20.000,00	
13.392.0113.2.062.000	PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS E DATAS COMEMORATIVAS					804.000,00
3.3.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	908	Fiscal	80	56.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU	909	Fiscal	80	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	910	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	911	Fiscal	80	536.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	912	Fiscal	126	200.000,00	
13.392.0113.2.066.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CULTURAIS E DE TURISMO					394.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913	Fiscal	80	16.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	914	Fiscal	80	56.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	915	Fiscal	80	112.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	916	Fiscal	150	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	917	Fiscal	151	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	918	Fiscal	80	10.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 20.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	2.063.000,00	0,00	2.056.000,00	1.346.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.063.000,00	0,00	2.056.000,00	1.346.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	5.465.000,00	0,00	4.119.000,00	1.346.000,00	5.465.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.465.000,00	0,00	4.119.000,00	1.346.000,00	5.465.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 20.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0113.2.279.000	FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC					275.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	919	Fiscal	40	20.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	920	Fiscal	126	50.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	921	Fiscal	150	50.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU	922	Fiscal	80	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	923	Fiscal	151	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
Unidade Orçamentária: 21.01 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
12.364.0103.2.461.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIAPAL - USJ					3.872.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	924	Fiscal	80	1.125.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	925	Fiscal	80	2.207.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	926	Fiscal	40	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	927	Fiscal	80	6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	928	Fiscal	80	20.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	929	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	930	Fiscal	40	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	931	Fiscal	80	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	932	Fiscal	40	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	933	Fiscal	80	65.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	934	Fiscal	80	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	935	Fiscal	40	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	936	Fiscal	80	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	937	Fiscal	40	71.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	938	Fiscal	80	138.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	939	Fiscal	80	149.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	940	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	941	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	942	Fiscal	40	14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	943	Fiscal	80	5.000,00	
12.364.0103.2.462.000	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL					2.748.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	944	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	945	Fiscal	80	1.651.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	946	Fiscal	40	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	947	Fiscal	80	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	948	Fiscal	80	30.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	949	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	950	Fiscal	40	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	951	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	952	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	953	Fiscal	40	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	954	Fiscal	80	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	955	Fiscal	40	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	956	Fiscal	80	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	957	Fiscal	40	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	958	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	959	Fiscal	40	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	960	Fiscal	80	603.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	961	Fiscal	80	96.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	962	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	963	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	964	Fiscal	40	120.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	965	Fiscal	80	155.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

Unidade Orçamentária: 21.01 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	5.052.000,00	0,00	1.274.000,00	294.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.052.000,00	0,00	1.274.000,00	294.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.620.000,00	0,00	6.326.000,00	294.000,00	6.620.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.620.000,00	0,00	6.326.000,00	294.000,00	6.620.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 24 SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

Unidade Orçamentária: 24.01 FUNDO ADMINISTRATIVO - SJPREV

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
09.272.0105.1.562.000	SEDE PRÓPRIA DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - RPPS					700.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	966	Seguridade	45	500.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	967	Seguridade	45	200.000,00	
09.272.0105.2.397.000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - RPPS					7.744.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	968	Seguridade	45	1.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	969	Seguridade	45	247.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	970	Seguridade	45	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	971	Seguridade	45	16.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	972	Seguridade	45	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	973	Seguridade	45	85.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	974	Seguridade	45	214.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	975	Seguridade	45	85.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	976	Seguridade	45	450.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	977	Seguridade	45	107.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	978	Seguridade	45	650.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	979	Seguridade	45	82.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	980	Seguridade	45	57.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	981	Seguridade	45	1.500.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	982	Seguridade	45	1.500.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	983	Seguridade	45	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	984	Seguridade	45	115.000,00	
99.997.0105.2.504.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - RPPS					13.876.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	985	Seguridade	45	13.876.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.898.000,00	0,00	5.731.000,00	815.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.898.000,00	0,00	5.731.000,00	815.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	700.000,00	21.620.000,00	0,00	7.629.000,00	815.000,00	22.320.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	700.000,00	21.620.000,00	0,00	7.629.000,00	815.000,00	22.320.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 24 SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

Unidade Orçamentária: 24.02 FUNDO FINANCEIRO - SJPREV

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
09.272.0105.2.399.000	INATIVOS E PENSIONISTAS - SJPREV - F.FINANCEIRO					34.500.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	986	Seguridade	44	30.000.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	987	Seguridade	44	3.164.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	988	Seguridade	44	1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	989	Seguridade	44	1.335.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	33.164.000,00	0,00	1.336.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	33.164.000,00	0,00	1.336.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 24 SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

Unidade Orçamentária: 24.03 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - SJPREV

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
09.272.0105.2.547.000	INATIVOS E PENSIONISTAS - SJPREV - F.PREVIDENCIÁRIO					3.180.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	990	Seguridade	43	2.295.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	991	Seguridade	43	685.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	992	Seguridade	43	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	993	Seguridade	43	45.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	994	Seguridade	43	154.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.980.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.980.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
10.122.0102.2.545.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE					25.495.800,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	995	Seguridade	82	232.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	996	Seguridade	82	5.316.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	997	Seguridade	82	748.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	998	Seguridade	82	550.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	999	Seguridade	82	12.895.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1000	Seguridade	82	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	Seguridade	82	16.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1002	Seguridade	82	510.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1003	Seguridade	82	31.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1004	Seguridade	82	1.566.800,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1005	Seguridade	82	2.924.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1006	Seguridade	82	200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1007	Seguridade	82	488.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1008	Seguridade	82	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1009	Seguridade	71	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1010	Seguridade	82	6.000,00	
10.122.0102.2.546.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1011	Seguridade	82	2.000,00	
10.301.0102.2.531.000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA					46.660.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1012	Seguridade	82	462.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1013	Seguridade	138	18.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1014	Seguridade	82	32.655.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1015	Seguridade	138	1.250.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1016	Seguridade	82	700.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1017	Seguridade	82	31.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1018	Seguridade	82	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1019	Seguridade	138	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1020	Seguridade	82	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1021	Seguridade	138	558.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1022	Seguridade	82	990.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1023	Seguridade	138	600.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1024	Seguridade	138	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1025	Seguridade	167	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1026	Seguridade	138	1.610.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1027	Seguridade	82	136.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1028	Seguridade	138	3.860.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1029	Seguridade	138	632.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1030	Seguridade	82	2.060.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1031	Seguridade	82	102.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1032	Seguridade	82	5.500,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1033	Seguridade	138	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1034	Seguridade	82	500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1035	Seguridade	82	398.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1036	Seguridade	138	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1037	Seguridade	71	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1038	Seguridade	82	10.000,00	
10.301.0102.2.532.000	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA					13.225.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1039	Seguridade	82	8.000.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1040	Seguridade	138	2.800.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1041	Seguridade	167	1.800.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1042	Seguridade	82	286.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1043	Seguridade	82	6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1044	Seguridade	82	333.000,00	
10.301.0102.2.533.000	AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					1.135.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1045	Seguridade	138	960.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1046	Seguridade	167	140.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1047	Seguridade	167	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1048	Seguridade	167	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1049	Seguridade	82	5.000,00	
10.301.0102.2.534.000	AÇÕES DE SAÚDE BUCAL					713.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1050	Seguridade	82	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1051	Seguridade	138	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1052	Seguridade	82	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1053	Seguridade	82	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1054	Seguridade	138	12.000,00	
10.301.0102.2.535.000	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS					5.739.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1055	Seguridade	82	2.642.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1056	Seguridade	138	3.094.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1057	Seguridade	82	2.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1058	Seguridade	82	100,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1059	Seguridade	82	900,00	
10.301.0102.2.536.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					2.058.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1060	Seguridade	138	2.058.000,00	
10.301.0102.2.554.000	FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E OUTROS					690.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1061	Seguridade	82	690.000,00	
10.301.0102.2.557.000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					520.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1062	Seguridade	82	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1063	Seguridade	138	20.000,00	
10.302.0102.2.531.000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA					80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1064	Seguridade	138	80.000,00	
10.302.0102.2.537.000	AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					38.368.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1065	Seguridade	82	143.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1066	Seguridade	82	9.988.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1067	Seguridade	82	99.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1068	Seguridade	82	5.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1069	Seguridade	82	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1070	Seguridade	82	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071	Seguridade	82	408.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1072	Seguridade	82	4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1073	Seguridade	82	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1074	Seguridade	82	13.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1075	Seguridade	138	7.337.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1076	Seguridade	139	5.200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1077	Seguridade	82	378.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1078	Seguridade	82	296.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1079	Seguridade	82	500,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1080	Seguridade	138	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1081	Seguridade	82	500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1082	Seguridade	82	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1083	Seguridade	82	296.000,00	
10.302.0102.2.538.000	AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					428.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1084	Seguridade	167	66.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1085	Seguridade	82	260.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1086	Seguridade	138	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1087	Seguridade	82	91.000,00	
10.302.0102.2.539.000	AÇÕES DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					1.666.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1088	Seguridade	82	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1089	Seguridade	82	715.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1090	Seguridade	82	77.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1091	Seguridade	82	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1092	Seguridade	138	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1093	Seguridade	82	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1094	Seguridade	138	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1095	Seguridade	351	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1096	Seguridade	138	4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1097	Seguridade	82	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1098	Seguridade	138	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1099	Seguridade	138	123.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1100	Seguridade	138	62.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1101	Seguridade	82	61.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1102	Seguridade	82	4.000,00	
10.302.0102.2.540.000	AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL					3.121.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103	Seguridade	82	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1104	Seguridade	82	1.761.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1105	Seguridade	82	19.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1106	Seguridade	82	2.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1107	Seguridade	82	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1108	Seguridade	138	510.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1109	Seguridade	138	87.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1110	Seguridade	138	310.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1111	Seguridade	82	116.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1112	Seguridade	138	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1113	Seguridade	138	75.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1114	Seguridade	82	62.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1115	Seguridade	138	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1116	Seguridade	82	15.000,00	
10.302.0102.2.556.000	AÇÕES DE INTERNAÇÃO JUDICIAL					1.250.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1117	Seguridade	82	1.250.000,00	
10.303.0102.2.541.000	AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					6.213.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1118	Seguridade	82	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1119	Seguridade	167	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1120	Seguridade	82	3.400.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1121	Seguridade	138	1.657.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1122	Seguridade	167	1.100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1123	Seguridade	82	1.000,00	
10.303.0102.2.555.000	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS					1.200.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1124	Seguridade	82	1.200.000,00	
10.304.0102.2.542.000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					7.098.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1125	Seguridade	42	40.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1126	Seguridade	82	10.400,00	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1127	Seguridade	42	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1128	Seguridade	42	300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1129	Seguridade	82	3.180.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1130	Seguridade	42	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1131	Seguridade	82	116.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1132	Seguridade	82	500,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1133	Seguridade	82	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1134	Seguridade	42	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1135	Seguridade	42	800.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1136	Seguridade	138	340.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1137	Seguridade	42	6.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1138	Seguridade	138	430.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1139	Seguridade	42	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1140	Seguridade	138	440.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1141	Seguridade	42	384.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1142	Seguridade	138	66.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1143	Seguridade	82	65.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1144	Seguridade	42	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1145	Seguridade	42	48.000,00	
10.305.0102.2.543.000	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					2.727.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1146	Seguridade	82	3.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1147	Seguridade	82	1.980.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1148	Seguridade	138	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1149	Seguridade	82	42.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1150	Seguridade	82	4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1151	Seguridade	138	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1152	Seguridade	82	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1153	Seguridade	138	140.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1154	Seguridade	138	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1155	Seguridade	138	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1156	Seguridade	138	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1157	Seguridade	138	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	1158	Seguridade	138	66.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1159	Seguridade	82	194.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1160	Seguridade	82	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1161	Seguridade	138	1.000,00	
10.305.0102.2.544.000	AÇÕES DE DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS					679.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1162	Seguridade	82	402.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1163	Seguridade	82	8.300,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1164	Seguridade	82	300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1165	Seguridade	82	18.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1166	Seguridade	138	140.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	1167	Seguridade	138	82.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1168	Seguridade	82	500,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1169	Seguridade	138	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1170	Seguridade	82	13.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1171	Seguridade	82	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	95.844.700,00	0,00	61.618.300,00	1.607.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	95.844.700,00	0,00	61.618.300,00	1.607.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	159.070.000,00	0,00	157.463.000,00	1.607.000,00	159.070.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	159.070.000,00	0,00	157.463.000,00	1.607.000,00	159.070.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 26 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 26.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
16.482.0106.2.140.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1172	Fiscal	80	3.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 27 F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA

Unidade Orçamentária: 27.01 F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.243.0111.2.432.000	APOIO E ASSISTÊNCIA À ENTIDADES - FIA					646.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1173	Seguridade	40	400.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1174	Seguridade	80	246.000,00	
08.243.0111.2.435.000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					747.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1175	Seguridade	40	16.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1176	Seguridade	80	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1177	Seguridade	40	21.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1178	Seguridade	80	47.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1179	Seguridade	40	139.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1180	Seguridade	80	23.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1181	Seguridade	40	13.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1182	Seguridade	80	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1183	Seguridade	40	21.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1184	Seguridade	80	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1185	Seguridade	40	390.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1186	Seguridade	80	58.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1187	Seguridade	80	3.000,00	
08.243.0111.2.497.000	ENCARGOS PREVIDÊNCIARIOS E CONTRIBUTIVOS - FIA					24.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1188	Seguridade	80	3.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1189	Seguridade	80	21.000,00	
08.243.0111.2.551.000	MANUTENÇÃO DO FIA					3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1190	Seguridade	80	3.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.243.0111.2.171.000	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					1.394.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1191	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1192	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1193	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1194	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1195	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1196	Seguridade	22	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1197	Seguridade	23	385.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1198	Seguridade	80	119.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1199	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1200	Seguridade	22	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1201	Seguridade	23	55.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1202	Seguridade	80	119.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1203	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1204	Seguridade	23	171.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1205	Seguridade	80	89.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1206	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1207	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1208	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1209	Seguridade	80	23.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1210	Seguridade	22	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1211	Seguridade	23	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1212	Seguridade	80	24.000,00	
08.243.0111.2.184.000	PSB- SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					945.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1213	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1214	Seguridade	23	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1215	Seguridade	80	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1216	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1217	Seguridade	23	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1218	Seguridade	80	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1219	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1220	Seguridade	23	180.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1221	Seguridade	80	234.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1222	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1223	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1224	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1225	Seguridade	22	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1226	Seguridade	23	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1227	Seguridade	80	10.000,00	
08.243.0111.2.186.000	PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					338.100,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1228	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1229	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1230	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1231	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1232	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1233	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1234	Seguridade	23	75.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1235	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1236	Seguridade	23	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1237	Seguridade	80	2.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1238	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1239	Seguridade	23	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1240	Seguridade	80	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1241	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1242	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1243	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1244	Seguridade	40	500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1245	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1246	Seguridade	22	72.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1247	Seguridade	23	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1248	Seguridade	40	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1249	Seguridade	80	8.000,00	
08.243.0111.2.552.000	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - AUXÍLIO NATALIDADE					729.200,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1250	Seguridade	80	729.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1251	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1252	Seguridade	23	100,00	
08.243.0111.2.553.000	APOIO E ASSISTÊNCIA A ENTIDADES - CRIANÇA E ADOLESCENTE					3.235.900,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1253	Seguridade	80	3.235.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1254	Seguridade	23	100,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1255	Seguridade	22	100,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1256	Seguridade	23	100,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1257	Seguridade	80	100,00	
08.244.0111.2.085.000	PSEAC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					802.900,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1258	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1259	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1260	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1261	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1262	Seguridade	22	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1263	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1264	Seguridade	80	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1265	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1266	Seguridade	23	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1267	Seguridade	80	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1268	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1269	Seguridade	23	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1270	Seguridade	80	658.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1271	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1272	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1273	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1274	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1275	Seguridade	22	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1276	Seguridade	23	24.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1277	Seguridade	80	19.000,00	
08.244.0111.2.136.000	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS					1.596.000,00
3.3.90.06.00.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOS	1278	Seguridade	80	5.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1279	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1280	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1281	Seguridade	22	100,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1282	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1283	Seguridade	80	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1284	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1285	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1286	Seguridade	80	1.155.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1287	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1288	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1289	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1290	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1291	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1292	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1293	Seguridade	80	416.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1294	Seguridade	22	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1295	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1296	Seguridade	80	1.000,00	
08.244.0111.2.173.000	PSB - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO					324.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1297	Seguridade	22	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1298	Seguridade	23	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1299	Seguridade	80	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1300	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1301	Seguridade	23	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1302	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1303	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1304	Seguridade	23	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1305	Seguridade	80	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1306	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1307	Seguridade	23	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1308	Seguridade	80	1.000,00	
08.244.0111.2.187.000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					253.200,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1309	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1310	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1311	Seguridade	23	100,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1312	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1313	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1314	Seguridade	23	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1315	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1316	Seguridade	23	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1317	Seguridade	80	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1318	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1319	Seguridade	23	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1320	Seguridade	80	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1321	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1322	Seguridade	23	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1323	Seguridade	80	117.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1324	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1325	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1326	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1327	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1328	Seguridade	23	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1329	Seguridade	80	21.000,00	
08.244.0111.2.287.000	PSEMC- SERV. ESPECIALIZ. P/ PESSOAS EM					

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

	SITUAÇÃO DE RUA / CENTRO POP / ABORDAGEM S					475.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1330	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1331	Seguridade	23	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1332	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1333	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1334	Seguridade	23	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1335	Seguridade	80	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1336	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1337	Seguridade	23	170.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1338	Seguridade	80	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1339	Seguridade	22	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1340	Seguridade	23	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1341	Seguridade	80	21.000,00	
08.244.0111.2.426.000	APOIO E ASSISTÊNCIA A ENTIDADES - FMAS					3.315.500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1342	Seguridade	22	200,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1343	Seguridade	23	500.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1344	Seguridade	80	2.814.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1345	Seguridade	23	100,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1346	Seguridade	22	100,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1347	Seguridade	23	100,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1348	Seguridade	80	1.000,00	
08.244.0111.2.495.000	ENCARGOS PREVIDÊNCIARIOS E CONTRIBUTIVOS - FMAS					58.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1349	Seguridade	80	58.000,00	
08.244.0111.2.514.000	MANUTENÇÃO DO FMAS					38.400,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1350	Seguridade	80	1.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1351	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1352	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1353	Seguridade	80	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1354	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1355	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1356	Seguridade	80	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1357	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1358	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1359	Seguridade	80	1.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1360	Seguridade	22	100,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1361	Seguridade	23	100,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1362	Seguridade	80	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1363	Seguridade	22	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1364	Seguridade	23	100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1365	Seguridade	80	30.000,00	
08.244.0111.2.530.000	APOIO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS/IGD BOLSA FAMÍLIA					26.800,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1366	Seguridade	23	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1367	Seguridade	23	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1368	Seguridade	23	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1369	Seguridade	23	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1370	Seguridade	23	10.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.800,00	0,00	12.566.400,00	965.800,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.800,00	0,00	12.566.400,00	965.800,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	13.534.000,00	0,00	12.568.200,00	965.800,00	13.534.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	13.534.000,00	0,00	12.568.200,00	965.800,00	13.534.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 30.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.123.0105.2.069.000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS					36.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1371	Fiscal	80	36.000,00	
04.123.0105.2.070.000	CONTRIBUIÇÃO AO IBAM					1.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1372	Fiscal	80	1.000,00	
04.123.0105.2.071.000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOC. DE MUNICÍPIOS GRANFPOLIS					480.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1373	Fiscal	80	480.000,00	
04.123.0105.2.072.000	CONTRIBUIÇÃO À ADM. DA REGIÃO METROPOLITANA					50.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1374	Fiscal	80	50.000,00	
04.123.0105.2.073.000	CONTRIBUIÇÃO À FECAM					46.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1375	Fiscal	80	46.000,00	
04.123.0105.2.081.000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS					1.000,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1376	Fiscal	80	1.000,00	
04.123.0105.2.266.000	RESSARCIMENTOS, DEVOLUÇÕES E INDENIZAÇÕES					697.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1377	Fiscal	80	400.000,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQU	1378	Fiscal	80	35.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1379	Fiscal	80	34.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1380	Fiscal	26	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1381	Fiscal	80	168.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1382	Fiscal	131	40.000,00	
04.123.0105.2.267.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					115.000,00
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1383	Fiscal	80	1.000,00	
3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1384	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1385	Fiscal	80	112.000,00	
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1386	Fiscal	80	1.000,00	
04.123.0105.2.268.000	ENCARGOS FINANCEIROS, OPERACIONAIS E TRIBUTÁRIOS					16.118.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1387	Fiscal	26	700.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1388	Fiscal	62	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1389	Fiscal	80	14.682.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1390	Fiscal	26	84.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1391	Fiscal	80	632.000,00	
06.123.0110.2.074.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNSET					450.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1392	Fiscal	26	450.000,00	
09.271.0105.2.075.000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS					17.992.300,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1393	Seguridade	80	5.992.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1394	Seguridade	80	12.000.000,00	
09.272.0105.2.310.000	INATIVOS, PENSIONISTAS E SALÁRIO FAMÍLIA					7.917.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1395	Seguridade	80	6.414.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	1396	Seguridade	80	1.500.000,00	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1397	Seguridade	80	3.000,00	

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 30.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
11.331.0105.2.080.000	VALE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL					220.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1398	Fiscal	80	220.000,00	
11.332.0105.2.076.000	CONTRIBUIÇÃO AO G.R.B.M					1.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1399	Fiscal	80	1.000,00	
28.843.0105.2.269.000	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA					12.326.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1400	Fiscal	80	3.366.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1401	Fiscal	80	714.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1402	Fiscal	80	4.880.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1403	Fiscal	80	3.366.000,00	
28.846.0105.2.078.000	SENTENÇAS JUDICIAIS					4.371.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1404	Fiscal	80	4.370.000,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1405	Fiscal	80	1.000,00	
28.846.0105.2.079.000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					6.782.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1406	Fiscal	80	6.732.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1407	Fiscal	120	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	437.000,00	4.080.000,00	28.929.000,00	2.000,00	0,00	8.246.000,00
Segur.	25.909.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	26.346.300,00	4.080.000,00	28.929.000,00	2.000,00	0,00	8.246.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	41.694.000,00	0,00	33.446.000,00	8.248.000,00	41.694.000,00
Segur.	0,00	25.909.300,00	0,00	25.909.300,00	0,00	25.909.300,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	67.603.300,00	0,00	59.355.300,00	8.248.000,00	67.603.300,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 31 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADOR

Unidade Orçamentária: 31.01 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADOR

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
02.062.0105.2.301.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO PGM					900.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1408	Fiscal	129	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1409	Fiscal	129	165.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1410	Fiscal	129	33.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1411	Fiscal	129	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1412	Fiscal	129	560.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1413	Fiscal	129	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1414	Fiscal	129	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	900.000,00	0,00	800.000,00	100.000,00	900.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	900.000,00	0,00	800.000,00	100.000,00	900.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 33 COMISSÃO M. DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Unidade Orçamentária: 33.01 F.M. DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
06.182.0110.2.280.000	MANUTENÇÃO DO FUMDEC-SJ					299.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1415	Fiscal	80	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1416	Fiscal	301	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1417	Fiscal	302	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1418	Fiscal	80	35.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1419	Fiscal	301	53.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1420	Fiscal	302	53.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1421	Fiscal	80	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1422	Fiscal	80	46.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1423	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1424	Fiscal	301	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1425	Fiscal	302	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1426	Fiscal	80	11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1427	Fiscal	301	21.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1428	Fiscal	302	22.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	224.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	224.000,00	75.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	299.000,00	0,00	224.000,00	75.000,00	299.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	299.000,00	0,00	224.000,00	75.000,00	299.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 34 FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD

Unidade Orçamentária: 34.01 FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.244.0111.2.519.000	APOIO E ASSISTÊNCIA À ENTIDADES - FMAD					1.068.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1429	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1430	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1431	Seguridade	40	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1432	Seguridade	80	1.040.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1433	Seguridade	22	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1434	Seguridade	23	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1435	Seguridade	40	10.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1436	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1437	Seguridade	22	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1438	Seguridade	23	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1439	Seguridade	80	1.000,00	
08.244.0111.2.520.000	MANUTENÇÃO DO FMAD E DO COMAD E AÇÕES DE PREVENÇÃO					108.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1440	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1441	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1442	Seguridade	40	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1443	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1444	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1445	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1446	Seguridade	40	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1447	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1448	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1449	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1450	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1451	Seguridade	40	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1452	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1453	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1454	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1455	Seguridade	40	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1456	Seguridade	80	43.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1457	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1458	Seguridade	22	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1459	Seguridade	23	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1460	Seguridade	40	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	1.148.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.148.000,00	28.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.176.000,00	0,00	1.148.000,00	28.000,00	1.176.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.176.000,00	0,00	1.148.000,00	28.000,00	1.176.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 35 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Unidade Orçamentária: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.241.0111.2.517.000	APOIO E ASISTÊNCIA À ENTIDADES - FMI					135.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1461	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1462	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1463	Seguridade	40	15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1464	Seguridade	80	102.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1465	Seguridade	22	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1466	Seguridade	23	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1467	Seguridade	40	5.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1468	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1469	Seguridade	22	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1470	Seguridade	23	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1471	Seguridade	40	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1472	Seguridade	80	1.000,00	
08.241.0111.2.518.000	MANUTENÇÃO DO FMI E CMI E ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO					641.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1473	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1474	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1475	Seguridade	40	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1476	Seguridade	80	255.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1477	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1478	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1479	Seguridade	40	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1480	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	1481	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1482	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1483	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1484	Seguridade	40	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1485	Seguridade	80	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1486	Seguridade	22	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1487	Seguridade	23	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1488	Seguridade	40	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1489	Seguridade	80	366.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1490	Seguridade	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1491	Seguridade	22	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1492	Seguridade	23	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1493	Seguridade	40	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1494	Seguridade	80	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	756.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	756.000,00	20.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	776.000,00	0,00	756.000,00	20.000,00	776.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	776.000,00	0,00	756.000,00	20.000,00	776.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 36 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG

Unidade Orçamentária: 36.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
06.183.0110.2.294.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA					130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1495	Fiscal	80	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496	Fiscal	153	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1497	Fiscal	33	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1498	Fiscal	80	17.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1499	Fiscal	153	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1501	Fiscal	33	19.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1502	Fiscal	80	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1503	Fiscal	153	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	130.000,00	0,00	80.000,00	50.000,00	130.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	130.000,00	0,00	80.000,00	50.000,00	130.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 37 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 37.01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
18.541.0109.1.563.000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					1.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1504	Fiscal	33	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1505	Fiscal	34	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1506	Fiscal	40	271.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1507	Fiscal	33	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1508	Fiscal	34	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1509	Fiscal	40	274.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1510	Fiscal	40	56.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER	1511	Fiscal	40	99.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	845.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	845.000,00	155.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.000.000,00	0,00	0,00	845.000,00	155.000,00	1.000.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.000.000,00	0,00	0,00	845.000,00	155.000,00	1.000.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 38 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade Orçamentária: 38.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
17.512.0106.1.564.000	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB					120.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER	1512	Fiscal	80	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1513	Fiscal	144	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	120.000,00	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	120.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	120.000,00	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	120.000,00

SANTA CATARINA **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de São José **Exercício de 2020**

Órgão.....: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçamentária: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância -------- Detalhada	Total da Aplicacao
99.999.0105.2.502.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					56.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1514	Fiscal	80	56.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00

ANEXO II do Decreto 12829/2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020

ÓRGÃO / UNIDADE:

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS:

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

SUPLEMENTAÇÃO						REDUÇÃO					
COD. REDUZIDO	ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIV.	ELEMENTO	FR	VALOR	COD. REDUZIDO	ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIV.	ELEMENTO	FR	VALOR
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					0,00	TOTAL DA REDUÇÃO					0,00
DIFERENÇA = RED. X SUPL.					0,00						

São José, ___ de _____ de 2020

_____

Responsável pelo Órgão Solicitante

Câmara Municipal

PROCESSO ADM. Nº 003/2020 - PEDIDO DE ORÇAMENTO

Publicação Nº 2318708

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar empresa para fornecer equipamentos de ar condicionado, estará recebendo orçamentos até o dia 28/01/2020, conforme abaixo:

Aparelhos de ar condicionado tipo split, 220v, classificação energética/selo Procel A, controle remoto, garantia mínima de 1 ano:

Capacidade	Quantidade	Tipo	Valor	
9.000 BTUs	15	Quente/frio	R$	
12.000 BTUs	10	Quente/frio	R$	
18.000 BTUs	02	Frio	R$	
22.000 BTUs	02	Frio	R$	

Obs.: Não há necessidade de todos os equipamentos serem da mesma marca. Somente os aparelhos, sem instalação.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail compras@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - SRP - PR Nº 004/2020

Publicação Nº 2317764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 31/01/2020, às 07h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2317214

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Memorando nº058/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LAURI ALBERTO CENTENARO, matrícula nº 374/04, ocupante do cargo de Estabilidade Excepcional I - Administrativo, no período de 07 a 21 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 141 , DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318881

PORTARIA Nº 141 , DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca servidores e agentes públicos municipais para treinamento, fixa horário especial de expediente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos servidores e agentes públicos municipais que executam atribuições nos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, para treinamento na área de atualização e relação no ambiente de trabalho, a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores e agentes públicos municipais a participarem de treinamento com o tema "atualização e relação no ambiente de trabalho", que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2020, das 15h00min às 17h30min, no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC.
Parágrafo único. O tempo demandado em virtude da participação no treinamento descrito no caput será computado como horário trabalhado, de forma que o não comparecimento acarretará em desconto do respectivo horário na folha de pagamento do servidor.
Art. 2º Determinar horário especial de expediente no dia 07 de fevereiro de 2020, sexta-feira, em todas as repartições públicas municipais,

no período matutino, das 7h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h30min às 14h30min.
Art. 3º Ficam excetuados do previsto nos artigos 1º e 2º desta Portaria, os professores municipais efetivos ou temporários, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, os Plantões dos Motoristas da Policlínica Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 21 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318560

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
VALOR: R$ 50.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Basquete Masculino/Feminino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318567

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
VALOR: R$ 50.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Futsal Masculino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318571

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
VALOR: R$ 45.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Judô Masculino/Feminino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318578

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
VALOR: R$ 40.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Tênis de Campo Masculino/Feminino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318581

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020
VALOR: R$ 30.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Tênis de Mesa Masculino/Feminino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318586

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
VALOR: R$ 30.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Futsal Feminino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 ESPORTE

Publicação Nº 2318589

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020
VALOR: R$ 30.000,00

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a realização do presente chamamento para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, especialmente na modalidade de Voleibol Masculino/Feminino, no exercício correspondente ao ano de 2020, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 9.231/2020

Publicação Nº 2318437

DECRETO Nº 9.231/2020

DELEGA À PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL A REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL PERANTE O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREAS NA FORMA DO ART. 213, DA LEI Nº 6.015/1973, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o art. 213, da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), o qual estabelece o procedimento de retificação de área de bem imóvel;

CONSIDERANDO que a Corregedoria dos Cartórios e Serventias Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em correição ao Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, no ano de 2019, constatou algumas irregularidades, sendo que dentre elas se encontra a questão das confrontações dos imóveis que não constam as medidas lineares e a identificação dos confrontantes;

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste é lindeiro a vários imóveis que precisam ter seus registros retificados e, para tanto, é necessária anuência por parte deste ente federado;

CONSIDERANDO que, em razão da determinação do TJSC, haverá aumento considerável no volume de retificações que necessitarão da concordância por parte do Município;

CONSIDERANDO que o serviço público deve ser prestado de forma célere e eficiente.

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado à Procuradoria Geral do Município, por meio de seu(a) Procurador(a) Geral, Advogados(as) Assessores e Advogados(as) do Quadro Efetivo, a representação perante o Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, para fins de retificação de áreas de bens imóveis, na forma da Lei n. 6.015/1973.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá, em nome do Município de São Miguel do Oeste, firmar mapas, memoriais descritivos e outros documentos que se fizerem necessários à retificação.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 20 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.232/2020

Publicação Nº 2318511

DECRETO Nº 9.232/2020
AUTORIZA A SUPRESSÃO DE UMA E A PODA DE DUAS ÁRVORES DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo contribuinte Gilmar Segala, por meio do Protocolo 312/2020, para retirada de 03 (três) árvores da espécie Ipê em virtude do risco de queda;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, por meio de seu responsável técnico, foi favorável à supressão de 01 (uma) e à poda de 02 (duas) árvores.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a supressão de 01 (uma) e a poda de 02 (duas) árvores da espécie Ipê, localizadas na Rua 7 de Setembro, Centro, neste Município, próximo ao imóvel nº 1934, devido ao risco de queda, com o comprometimento da segurança dos pedestres, animais e patrimônio.
Parágrafo único. A supressão e poda se darão na forma indicada no parecer 008/2020, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal n. 5.242, de 26 de setembro de 2003, e com o parecer n. 008/2020, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0007/2020

Publicação Nº 2318514

PORTARIA Nº 0007/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria SGPT/DDP Nº 1443/2019 de 11 de novembro de 2019, inscrita no CPF n. 021.427.789-50, carteira de identidade

n. 3.330.351, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, a partir da presente data.

Art. 2º O servidor ora designado movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal	Banco do Brasil		Banco Bradesco
10022-1	38642-1	48477-6	3016-3
10050-7	38640-5	48478-4	
10165-1	38639-1	48479-2	
71031-3	41023-3	48480-6	
71032-1	44014-0	48481-4	
71034-8	46416-3	1271-8	
71035-6	48040-1	304861-6	
71.039-9	48475-x	340701-2	
	48476-8	12526-1	
	52539-1		

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0008/2020

Publicação Nº 2318516

PORTARIA Nº 0008/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0166/2020, no qual o promitente comprador senhor Adair Deomar Bernardi solicita avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 9.691;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 002/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o senhor EMERSON BOFF, CRECI n. 17.846, para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Lote Urbano nº 390, com área de 360,00m², com benfeitorias, situado na Rua Barão do Rio Branco, centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 9.691, de propriedade de Nelsinda Forster.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o corretor ora nomeado deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo corretor ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0016/2020

Publicação Nº 2317763

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0016/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, de licença prêmio, a VALMOR ADÃO POVALA, efetivo ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, sendo 15 dias da 4ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0495/2006 de 25 de abril de 2006, referente ao período de 08 de abril de 2000 a 07 de abril de 2005, e 15 dias da 5ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0431/2011 de 30 de março de 2011, referente ao período de 08 de abril de 2005 a 07 de abril de 2010, a serem gozados de 05 de fevereiro de 2020 a 05 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0024/2020

Publicação Nº 2317766

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0024/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os termos da Lei Complementar 001/1996 que criou o Instituto de Assistência Previdência Social dos servidores Públicos do Município de São Miguel do Oeste – IPAS, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia

financeira e administrativa;

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a expedição da certidão de tempo de contribuição 036/2020 de 07 de janeiro de 2020, corrigindo as informações das certidões 024/2019 e 007/2016 retificada.

RESOLVE:
Art.1º ANULAR as certidões de tempo de contribuição n. 024/2019 de 17 de setembro de 2019 e 007/2016 retificada exarada em 02 de março de 2016, ambas da servidora Roseli Arlei Werlang.

Art.2º ANULAR a relação das remunerações de contribuição referentes a certidão de tempo de contribuição 007/2016 retificada exarada em 02 de março de 2016 e a relação das remunerações de contribuição referentes a certidão de tempo de contribuição 014/2015, exarada em 10 de março de 2015, em nome da servidora Roseli Arlei Werlang.

Art.3º. ANULAR a declaração de tempo de contribuição para fins de obtenção de beneficio junto ao INSS, exarado em 17 de setembro de 2019, em nome da servidora Roseli Arlei Werlang.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0025/2020

Publicação Nº 2317769

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0025/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva LEANDRA MORTARI, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto a Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0026/2020

Publicação Nº 2317770

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0026/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva DENILDA FELIPA ROSANELLI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0027/2020

Publicação Nº 2317771

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0027/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva NEIDE WESSELING, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0028/2020

Publicação Nº 2317772

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0028/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ALCENI LOURDES CHAVES ALVES, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0029/2020

Publicação Nº 2317774

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0029/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ELIZABETE RUBIA DA ROSA, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0030/2020

Publicação Nº 2317775

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0030/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JANETE STIEVEN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0031/2020

Publicação Nº 2317777

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0031/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SALETE WANDSCHEER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0032/2020

Publicação Nº 2317780

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0032/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CLAUDIA ADRIANA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0033/2020

Publicação Nº 2317782

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0033/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SIRLEI FATIMA MULLER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0034/2020

Publicação Nº 2317787

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0034/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CECILIA IRMA MILESKI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0035/2020

Publicação Nº 2317790

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0035/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo VILSO ANTONIO FORCHESATTO, ocupante do cargo de Vigia, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0036/2020

Publicação Nº 2317791

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0036/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ENI DE ROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0037/2020

Publicação Nº 2317792

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0037/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva NEUSA SALETE WREGE, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0038/2020

Publicação Nº 2317793

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0038/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ALMIRA FAQUI DRESCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0039/2020

Publicação Nº 2317794

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0039/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ROSANE CAROLINA BAUMGRATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0040/2020

Publicação Nº 2317795

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0040/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0041/2020

Publicação Nº 2317797

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0041/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva INES LUCIA DAL MAGRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0042/2020

Publicação Nº 2317798

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0042/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ROSILEILE ALLEBRANDT STRAPASSON, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0043/2020

Publicação Nº 2317799

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0043/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARLENE FATIMA JACOBOSKI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0044/2020

Publicação Nº 2317800

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0044/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ELISABETE KORNOSKI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0045/2020

Publicação Nº 2317801

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0045/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo IVAIR GIOVENARDI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0046/2020

Publicação Nº 2317802

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0046/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ELIS REGINA BACH DUTRA DE CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0047/2020

Publicação Nº 2317803

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0047/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JULIANA ELWANGER PINHO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0048/2020

Publicação Nº 2317804

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0048/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo URBANO NOE, ocupante do cargo de Motorista, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0049/2020

Publicação Nº 2317805

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0049/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CARINA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0050/2020

Publicação Nº 2317806

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0050/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva TAISA PAULA MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0051/2020

Publicação Nº 2317807

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0051/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MIRIAN ISABEL DA NUNCIAÇAO RECH, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0052/2020

Publicação Nº 2317808

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0052/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva TÂNIA REGINA GONZATTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0053/2020

Publicação Nº 2317809

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0053/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SALETE FATIMA SIMON KLEIN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0054/2020

Publicação Nº 2317811

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0054/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva VIVIANE BONATTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0055/2020

Publicação Nº 2317812

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0055/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva LUCILENE GABBIATTI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0056/2020

Publicação Nº 2317814

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0056/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARGENETE LUCIA DREON ROMAN, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0057/2020

Publicação Nº 2317815

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0057/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva DOLORES BEDIN DALL AGNOL, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0058/2020

Publicação Nº 2317817

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0058/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SANDRA MARIA DALL AGNOL ECHER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0059/2020

Publicação Nº 2317819

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0059/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva VERENICE BANDEIRA BALBINOT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0060/2020

Publicação Nº 2317821

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0060/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARINEUSA ADRIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0061/2020

Publicação Nº 2317822

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0061/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ILONI CANEI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0062/2020

Publicação Nº 2317824

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0062/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, de licença prêmio, a MARINA CARLA DE CARLI, efetiva ocupante do cargo de Recepcionista, da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1240/2019 de 10 de setembro de 2019, referente ao período de 07 de abril de 2014 a 06 de abril de 2019, a serem gozados de 13 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2020 e de 03 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0063/2020

Publicação Nº 2317825

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0063/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SIMONE ANA LAZAROTTO PAINI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0064/2020

Publicação Nº 2317826

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0064/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva LEANDRA INES PELLE DELPINO, ocupante do cargo de Professor, Nível VI, para o Nível VII, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0065/2020

Publicação Nº 2317827

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0065/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ELIANE SANDRA FANTINEL, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0066/2020

Publicação Nº 2317828

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0066/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo NILSO BONAMIGO, ocupante do cargo de Professor, Nível VI, para o Nível VII, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0067/2020

Publicação Nº 2317829

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0067/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JOSICLER DE CARVALHO KLEIN, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0068/2020

Publicação Nº 2317830

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0068/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo ATAULFO DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível V, para o Nível VI, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0069/2020

Publicação Nº 2317832

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0069/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ELENIR FATIMA GOMES DE OLIVEIRA MENEGAIS, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0070/2020

Publicação Nº 2317833

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0070/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CLAUDIA REGINA FLORIANO DAL MAGRO, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, para o Nível V, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0071/2020

Publicação Nº 2317834

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0071/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva KASSIANE AGOSTINI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0072/2020

Publicação Nº 2317835

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0072/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JUSARA CLARI BALBINOT MALDANER, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0073/2020

Publicação Nº 2317836

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0073/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva IVANIA BARBIERI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0074/2020

Publicação Nº 2317837

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0074/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ROSENI TEREZINHA NEGRI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0075/2020

Publicação Nº 2317838

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0075/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva OSMERI FATIMA GONZATTI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0076/2020

Publicação Nº 2317839

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0076/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARIA TRESSOLDI, ocupante do cargo de Professor, Nível V, para o Nível VI, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0077/2020

Publicação Nº 2317840

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0077/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva AGLIMONE BERNARDI CHITTO, ocupante do cargo de Professor, Nível V, para o Nível VI, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0078/2020

Publicação Nº 2317842

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0078/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo ROBERTO GUILHERME CHRISTMANN, ocupante do cargo de Professor, Nível III, para o Nível IV, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0079/2020

Publicação Nº 2317843

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0079/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo JOSE CARLOS MENEGOTTO, ocupante do cargo de Professor, Nível IX, para o Nível X, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0080/2020

Publicação Nº 2317844

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0080/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ISABEL CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0081/2020

Publicação Nº 2317845

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0081/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ANDREZA EUGENIA FEDERHEN, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0082/2020

Publicação Nº 2317847

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0082/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo VILSON JOSE PERICO, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0083/2020

Publicação Nº 2317849

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0083/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva LUDIMILA ANDREIA BELLETZ DE MELLO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0084/2020

Publicação Nº 2317850

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0084/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ARIANE ANGELITA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0085/2020

Publicação Nº 2317851

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0085/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva TATIANE CRISTINA COPPINI DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0086/2020

Publicação Nº 2317852

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0086/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARIA DE LOURDES KOCHEM, ocupante do cargo de Professor, Nível VII, para o Nível VIII, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0087/2020

Publicação Nº 2317853

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0087/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARISTELA RAUTTA BERNARDI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0088/2020

Publicação Nº 2317854

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0088/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva DELCILENE BIANCHI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0089/2020

Publicação Nº 2317855

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0089/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva LEILA DUPONT, ocupante do cargo de Professor, Nível VI, para o Nível VII, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0090/2020

Publicação Nº 2317857

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0090/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva NORMELIA LUIZA RUEDELL STANGA, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0091/2020

Publicação Nº 2317858

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0091/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JANETE TEREZINHA DEGANI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0092/2020

Publicação Nº 2317859

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0092/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SALETE MERLINI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0093/2020

Publicação Nº 2317862

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0093/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARCIA BOTH WINTER, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0094/2020

Publicação Nº 2317864

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0094/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CELOI TEREZINHA VICHROSKI, ocupante do cargo de Professor, Nível V, para o Nível VI, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0095/2020

Publicação Nº 2317866

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0095/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo FLAVIO JOSE DE RAMOS, ocupante do cargo de Professor, Nível VI, para o Nível VII, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0096/2020

Publicação Nº 2317867

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0096/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva DIANA TEREZINHA ZANETTI, ocupante do cargo de Professor, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0097/2020

Publicação Nº 2317868

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0097/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JUSSARA BASSO, ocupante do cargo de Professor, Nível V, para o Nível VI, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0098/2020

Publicação Nº 2317870

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0098/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para o servidor público municipal efetivo SERGIO LUIZ NARDI, ocupante do cargo de Professor, Nível VI, para o Nível VII, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0099/2020

Publicação Nº 2317871

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0099/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARINEI DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0100/2020

Publicação Nº 2317872

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0100/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva OLIVA BIF DEMARCH, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0101/2020

Publicação Nº 2317874

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0101/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva KARINA BEAL, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0102/2020

Publicação Nº 2317875

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0102/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ISABEL RODRIGUES DA PAIXAO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0103/2020

Publicação Nº 2317876

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0103/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva JACILDE MARIA FERRARI PRIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Nível II, para o Nível III, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Rodrigo Moraes
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0104/2020

Publicação Nº 2317877

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os Incisos VIII e IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º CLARICE APARECIDA LUNKS, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0105/2020

Publicação Nº 2317880

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os Incisos VIII e IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva ROSILAINE MARIA CASTOLDI WANDSCHER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto a Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0106/2020

Publicação Nº 2317881

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os Incisos VIII e IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular Joice Dalavequia, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SUZANA SENGER DELLAZARI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao ESF do bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de janeiro de 2020 até 14 de julho de 2020 ou até que perdure o afastamento da titular.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0107/2020

Publicação Nº 2317882

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os Incisos VIII e IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO o cronograma de férias da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeiro, das servidoras Marina Ghizzi, Denise Mariane Wissmann, Jaqueline Tomiello, Maiara Dais Schoeninger, Danielle Nardi, Sirlei Maria Scalco Ceretta, Juliana Pinheiro, Cinara Maria Lize Sagioratto, Jessica Mayara Cardoso, Barbara Tunie Chagas Rosa, Daniela Cristina Siimon, Neusa Maria Costa, Debora Diana Casagrande, Marcos Alberto Bortolanza, Julio Cesar Vian, Francieli Barros e Keuryn Barbara Lazarotto;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARLENE STEFANON PAGANINI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, substituindo férias, no período de 15 de janeiro de 2020 a 14 de julho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0109/2020

Publicação Nº 2317884

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei nº 4812/2001 de 29 de junho de 2001 e alterações;

Considerando que a titular Janete Delourdes Zanatta Buffolo, encontra-se em licença médica;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente, Viviane Marisa Dalmagro, nos termos dos artigos 26 e 42 da Lei Municipal n. 4812/2001, no período de 16 de janeiro de 2020 até o afastamento da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 - AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM

Publicação Nº 2318625

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, nos termos e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9 horas do dia 31 de janeiro de 2020.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 21 de janeiro de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 0001/2020 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2318159

PORTARIA Nº 0001/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido do Vereador Odemar Marques, o Senhor ERYSON LUCAS FERRAZ SCHLISCHTING DA CRUZ, portador do CPF n° 089.891.709-31, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, até então nomeado para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 14 de janeiro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 0002/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2318166

PORTARIA Nº 0002/2020
NOMEIA PREGOEIRO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS – MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, como Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (SC), o Senhor DIOGO SALAMONI MOSER, matrícula nº 299, para atuar nos Processos Licitatórios, modalidade de PREGÃO no exercício de 2020, exercendo todas as atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

Art. 2º Ficam nomeados para a Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios os membros servidores TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT, matrícula 301; DEISE WOLFART, matrícula 303; e MARCOS FERREIRA, matrícula 300.

Art. 3º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço e em função dos trabalhos da referida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 15 de janeiro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MILTON MIDIO EHARDT OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

Publicação Nº 2300459

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MILTON MIDIO EHARDT OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MILTON MIDIO EHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 771.040.999-72, residente e domiciliado a Rua Geral Rio Forquilhas, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 015/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 015/2019 até 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 21 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.161/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318911

PORTARIA Nº 8.161/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ana Paula Sobieray para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.162/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318912

PORTARIA Nº 8.162/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Angelino Ferreira Godin para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.163/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318914

PORTARIA Nº 8.163/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Daiane Aparecida da Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.164/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318915

PORTARIA Nº 8.164/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Edicleia Aparecida dos Santos Votri para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº

1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.165/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318916

PORTARIA Nº 8.165/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Egildo de Anevão para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.166/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318917

PORTARIA Nº 8.166/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Jairo José Barbosa de Souza para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo

o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.167/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318918

PORTARIA Nº 8.167/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Josenir da Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.168/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318919

PORTARIA Nº 8.168/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ketlin Cucco Boese para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.169/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318920

PORTARIA Nº 8.169/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Marcia Gigiele Moreno para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.170/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318921

PORTARIA Nº 8.170/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Natacha Gabriele do Carmo Garcia para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.171/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2318922

PORTARIA Nº 8.171/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Stefaninn Thalinn da Silva Tomaseli para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 001/2020-- PL 002/2020 – NAVARINI

Publicação Nº 2317300

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 001/2020
Ata de Registro de Preços nº. 003/2020
Pregão Presencial nº. 001/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dedetizadora Navarini Ltda, CNPJ Nº. 11.377.392/0001-29, estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 1416, bairro Areias, São José, SC, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Souza da Rocha, representante legal, RG nº. 6.129.176, CPF nº. 086.090.869-09, residente e domiciliado em São José, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para dedetização, desratização e limpeza de caixas d'agua nos prédios públicos do município de Seara, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no anexo 6 – termo de referência, com emissão de laudo de limpeza e validade do serviço, conforme normas vigentes da vigilância em saúde, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 22.800,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 20/01/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 19/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 001/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 20/01/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gustavo Souza da Rocha
Dedetizadora Navarini Ltda
Contratada

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020

Publicação Nº 2318648

Errata do Processo Licitatório nº 009/2020.
Errata Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 - RP.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 009/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preços, datado de 21/01/2020, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de impressos gráficos.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada divergência no preço máximo do item 1, sendo que esse estava acima do valor praticado no mercado. Diante dos fatos, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolve por suprimir o item 1 do presente certame licitatório
Em virtude de que a alteração em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 21/01/2020 às 13:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 013/2020 A Nº 015/2020

Publicação Nº 2317886

Portaria n° 013/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Cauane Beatriz Gonçalves de Almeida, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, Nível CC-010, Anexo I-G, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 20 de janeiro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 20 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de janeiro de 2020.
Celia Gris
Dpto. de Recursos Humanos

Portaria n°. 014/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Silvana Zanco, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor – 20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 31 de janeiro de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 20 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de janeiro de 2020.
Celia Gris
Dpto. de Recursos Humanos

Portaria nº. 015/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Convocar, Claudiomir José Fernandes - matrícula 145701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves e da Saúde, com férias registradas para o período de 02 a 21 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº. 530/2019, para retornar ao trabalho a partir de 20 de janeiro de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de janeiro de 2020.
Celia Gris
Dpto. de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020-FMS

Publicação Nº 2318638

Processo Licitatório nº 006/2020-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com sessões de fisioterapia.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Clinica Revitális Ltda comprovou capacidade para realização de sessões de fisioterapia.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 20 de janeiro de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**		**Data da Homologação: 20/01/2020**					
Fornecedor: 12972		**- DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**							
1	333400256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO ESF 1 - COM ÁREA DE 200,90M² - LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL RUA IPIRA PRÓXIMO A CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	195,1800	390,36	Venceu
2	333400257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO ESF 2 - COM ÁREA DE 300,00M² - LOCALIZADO BAIRRO SÃO JOÃO AV. PALUDO PRÓXIMO À IGREJA.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	293,2731	586,55	Venceu
3	433405547	ESF 3 - COM ÁREA DE 332,00 M² - LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, RUA MAURÍCIO CARDOSO, CENTRO.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	295,2546	590,51	Venceu
4	433405548	ESF 4 E 5 - COM ÁREA DE 326,00M² - LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, RUA MAURÍCIO CARDOSO, CENTRO.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	300,2086	600,42	Venceu
5	333400260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE CARAÍBA - COM ÁREA DE 40,10M² - LOCALIZADO NO DISTRITO DE CARAÍBA. DISTA HÁ CERCA DE 10,6 QUILÔMETROS DO CENTRO DA CIDADE.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	43,5946	87,19	Venceu
6	333400261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO POSTO DE SAÚDE DO PINHAL - COM ÁREA DE 91,15M² - LOCALIZADO NA LINHA PINHAL, ZONA RURAL. DISTA HÁ 32,90 KM DO CENTRO DA CIDADE.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	92,1432	184,29	Venceu
7	333400262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE TEUTÔNIA - COM ÁREA DE 132,00 M² - LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA. DISTA HÁ CERCA DE 5,6 KM DO CENTRO DA CIDADE.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	126,8208	253,64	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2020**	**Licitação:**	**1/2020 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/01/2020**				
Fornecedor:	**12972**	**- DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**							
8	333400263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO POSTO DE SAÚDE DE LINHA SÃO RAFAEL - COM ÁREA DE 140,00 M²- LOCALIZADO NA LINHA SÃO RAFAEL, ZONA RURAL. DISTA HÁ CERCA DE 12,70 KM DO CENTRO DA CIDADE.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	133,7563	267,51	Venceu
9	433405550	UNIDADE DE FISIOTERAPIA - COM ÁREA DE 213,42,00 M² - NO CENTRO DE SAÚDE, RUA MAURÍCIO CARDOSO, CENTRO.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	196,1759	392,35	Venceu
10	433405551	SECRETARIA DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA - COM ÁREA DE 200,00 M² - LOCALIZADO NO CENTRO.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	194,1943	388,39	Venceu
11	333400267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO CAPS COM ÁREA DE - 200,00 M² - RUA MAURÍCIO CARDOSO, CENTRO. AO LADO DO CENTRO DE SAÚDE	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	193,2035	386,41	Venceu
12	333400268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO ESF 6 - COM ÁREA DE 417,35M²- RUA VALENTIN PETRY 215, LOTEAMENTO SÃO DANIEL COHAB PRÓXIMO DESTACAMENTO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	397,3058	794,61	Venceu
13	333400269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO. C.E.I. DONA ILSE - BAIRRO, ENDEREÇO BAIRRO INDUSTRIAL, RUA GRAPIA - COM ÁREA DE 715,80M².	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	504,3108	1.008,62	Venceu
14	333400270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO - BAIRRO BELA VISTA, - COM ÁREA DE 1118,50M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	768,8510	1.537,70	Venceu
15	433405570	C.E.I. CINDERELA - RUA FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO, SEARA/SC - COM ÁREA 243,50M².	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	194,1943	388,39	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**		**Data da Homologação: 20/01/2020**					
Fornecedor: 12972		**- DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**							
16	333400272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO C.E.I. SETE ANÕES - RUA HERCULANO HERCULES ZANUZZO, BAIRRO INDUSTRIAL - COM ÁREA DE 250M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	186,2680	372,54	Venceu
17	333400273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO E.N. LIRA CAMILA PETRY - RUA XANXERÊ, BAIRRO BELA VISTA - COM ÁREA DE 582,40M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	422,0754	844,15	Venceu
18	433405552	E.N. DEOLINDO ZÍLIO - LINHA VANI, INTERIOR. DISTÂNCIA CERCA DE 3 KM - COM ÁREA DE 1.900,00M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	1.044,2899	2.088,58	Venceu
19	333400275	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO E.N. SÃO RAFAEL - LINHA SÃO RAFAEL, ZONA RURAL. DISTA HÁ CERCA DE 12,70 KM DO CENTRO DA CIDADE - COM ÁREA DE 605M²-	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	431,9833	863,97	Venceu
20	333400276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO SALA DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E.N. CARAÍBA - LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CARAÍBA, HÁ CERCA DE 10,6 QUILÔMETROS DO CENTRO DA CIDADE, COM ÁREA DE - 75M² -	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	147,6273	295,25	Venceu
21	333400277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO SALA DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E.N. TEUTÔNIA - DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA, DISTÂNCIA: CERCA DE 5,6 KM DO CENTRO DA CIDADE COM ÁREA DE 68M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	145,6458	291,29	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**		**Data da Homologação: 20/01/2020**					
Fornecedor: 12972		**- DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**							
22	333400278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO CARECÃO - LOCALIZADO FERDINANDO KIRCHNER, BAIRRO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 3954M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	1.237,4935	2.474,99	Venceu
23	333400279	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NA CASA DA CULTURA - LOCALIZADA À RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1, CENTRO, SEARA/SC, COM ÁREA DE 890M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	678,6894	1.357,38	Venceu
24	333400280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NA CASA DE MEMÓRIA VIUVA NUTE - LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA, DISTÂNCIA: CERCA DE 5,6 KM DO CENTRO DA CIDADE COM ÁREA 486M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	409,1952	818,39	Venceu
25	333400281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO MUSEU FRITZ PLAUMANN - LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA, DISTÂNCIA: CERCA DE 5,6 KM DO CENTRO DA CIDADE COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 605M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	530,0713	1.060,14	Venceu
26	333400282	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO CRAS - LOCALIZADA À RUA CONCÓRDIA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA DE 215M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	206,0838	412,17	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2020		**Licitação: 1/2020 - PR**		**Data da Homologação: 20/01/2020**					
Fornecedor: 12972		**- DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**							
27	333400283	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO NO SCFV - LOCALIZADA À RUA DAVID TOCHETTO, BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA DE 440M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	425,0478	850,10	Venceu
28	333400284	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO NO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOCALIZADO À RUA AV. BEIRA RIO, CENTRO, JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM ÁREA ADE 132,84M².	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	134,7471	269,49	Venceu
29	433405553	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À RUA AV. BEIRA RIO, 5 - CENTRO DE SEARA/SC, COM ÁREA DE 376,32M²	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	518,1818	1.036,36	Venceu
30	433409665	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO CENTRO COMUNITÁRIO - COM ÁREA DE 1.530M² - LOCALIZADO NA RUA SANTO EVANGELISTA, Nº 61, CENTRO.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	635,0947	1.270,19	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2020**	**Licitação:**	**1/2020 - PR**	**Data da Homologação:**	**20/01/2020**				
Fornecedor:	**12972**	**- DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**							
31	433409666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM CONFECÇÃO DE LAUDO NO ALMOXARIFADO - COM ÁREA DE 435,27M² - LOCALIZADO NA RUA ETELVINO PEDRO TUMELERO, Nº 108, SÃO JOÃO.	MOSQUITEK	UN	2,000	0,0000	319,0335	638,07	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		62,000			22.800,00	

Seara, 20 de Janeiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318401

DECRETO Nº 021/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 16 de janeiro de 2020 a 13 de julho de 2020, à Servidora Pública Municipal KATIANA DE SOUZA, ocupante do cargo Em Comissão DE Secretária de Escola, Nível CC-02, do Grupo VI – CC, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 022/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318620

DECRETO Nº 022/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLUCIA DA SILVA VICARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal MARLUCIA DA SILVA VICARI, conforme atestado médico de 20 de janeiro de 2020, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Servente, Nível 110, Grupo I- SEG, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317454

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o candidato a seguir relacionado aprovado no referido Concurso Público, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 31 de janeiro de 2020, horário do expediente (7:30 às 11:30 horas e/ou 13:30 às 17:30 horas).
para preenchimento da vaga.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
ALEX JÚNIOR CEREZOLLI

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Concurso Público nº 001/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2316252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – FMS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Valor/Global
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório para a realização e análise de Exames Clínicos, solicitados pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, para o atendimento a pacientes de nosso município.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2020.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 21 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2019 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317380

PORTARIA Nº 015/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALEX JÚNIOR CEREZOLLI DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de janeiro de 2020 o Sr. ALEX JUNIOR CEREZOLLI, portador do CPF nº.089.144.839-08, RG n°. 5.543.390 SSP/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 130, do Grupo III-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 016/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317409

PORTARIA Nº 016/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARCIA DO AMARAL MACHADO SENHOR DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de janeiro de 2020 a Sra. MARCIA DO AMARAL MACHADO SENHOR, portadora do CPF nº.164.043.638-36, RG n°. 7.947.888 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Prefeitura

DECRETO Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317274

DECRETO N°.026 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JANICE POSSENTI PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICA VETERINARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001 e Processo Seletivo 004/2019 simplificado.

Considerando o afastamento do servidor Luciano Bodanese por motivo de férias, e que a Secretaria de Agricultura não pode ficar sem a presença de um Médico Veterinário pelo período de férias de 20 dias a contar da data de 20.01.2020 a 08.02.2020.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Janice Possenti, portador do CPF n° 076.927.929-50 e RG 5.543.565, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante de Médico Veterinário, com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, devido ao período de férias.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de janeiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Publicação Nº 2317565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 100/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) EDSON NAVA 06557437909, representada neste ato por Edson Nava;
2) ADRIANO JOSE DE MELLO, representada neste ato por Adriano Jose de Mello;
3) MARCIA MANICA 05898033955, representada neste ato por Sergio Alberto Mânica;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa EDSON NAVA 06557437909 com o valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sagrou-se vencedor do item 2 a empresa MARCIA MANICA 05898033955 com o valor total de R$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais). Após aberto os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 20/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 20 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

EDSON NAVA 06557437909

ADRIANO JOSE DE MELLO

MARCIA MANICA 05898033955

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL PROCESSO N° 200/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 005/2019

Publicação Nº 2318419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL PROCESSO N° 200/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 005/2019

Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Chamada Publica nº 005/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoa física:
1) INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME, representada neste ato por Sérgio Antônio Alberti;
2) NATAL ALBERTI, não representado neste ato;
3) DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA, representada neste ato por Dirlene Stanguerlin Barivieira;
4) ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO, representada neste ato por Alessandra Morais Cordeiro;
5) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COPAFAT, representada neste ato Fabricio Kaffer;
6) ERVINO BLEIDORN, representado neste ato por Ervino Bleidorn;
7) ERNANI STREY BLEIDORN, não representado neste ato;
8) CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO, representada neste ato por Cleusa Maria Vieira Barroso;
9) ANDREI VICENTE ALBERTI, não representado neste ato;
10) COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, não representada neste ato;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura do envelope propostas/documentação, constatou-se que as empresas/pessoas físicas participantes encontram-se habilitadas. Passou-se então para a

separação dos itens conforme cotação de cada empresa/pessoa física, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 a pessoa física ERVINO BLEIDORN com um valor total de R$ 11.313,28 (onze mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos), para os itens 1, 2, 7, 8, 9, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 sagrou-se vencedor a pessoa física ERNANI STREY BLEIDORN com um valor total de R$ 11.313,27 (onze mil trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), para os itens 1, 3, 5, 6, 11, 16, 18, 20, 21, 22 e 23 sagrou-se vencedor a pessoa física CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO com um valor total de R$ 8.961,19 (oito mil novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para os itens 3, 10, 11, 16, 18, 20, 22, 23 e 24 sagrou-se vencedor pessoa física ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO com um valor total de R$ 11.109,23 (onze mil cento e nove reais e vinte e três centavos), para o item 19 sagrou-se vencedor a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME com um valor total de R$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais) , sagrou-se vencedor do item 13 a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COPAFAT com um valor total de R$ 6.251,00 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais), sagrou-se vencedor dos itens 6, 17, 20 e 23 a pessoa física DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA com um valor total de R$ 6.929,73 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 12, 18 e 21 a pessoa física ANDREI VICENTE ALBERTI com um valor total de R$ 4.924,04 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 12, 18 e 21 a pessoa física NATAL ALBERTI com um valor total de R$ 4.924,05 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), já para os itens 14 e 15 não houve cotações. A empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL não foi credenciada para os itens cotados, considerando a disposição legal, que, existindo empate, a preferência é para os produtores locais. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 20/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará 20 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos Larissa Vendruscolo
CPL CPL

CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO ALESSANDRA MORAIS

INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME

____não presente_____ _____
NATAL ALBERTI ERVINO BLEIDORN

_____ _____ não presente _____
DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA ANDREI VICENTE ALBERTI

_____
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COPAFAT

_____ não presente _____
ERNANI STREY BLEIDORN

_____ não presente _____
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 040/2020

Publicação Nº 2317536

PORTARIA Nº. 040/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIA MARIA SPESSATO ZANCO, efetiva, Odontóloga, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n°. 583/06, referente ao período aquisitivo vencido em 05 de Abril de 2015, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de Janeiro de 2020 a 19 de Março de 2020, retornando as atividades normais, em 20 de Março de 2020, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesma e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de janeiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 041/2020

Publicação Nº 2318868

PORTARIA Nº. 041/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ALECIO ZAPPANI, Operador, efetivo, Matrícula nº. 376/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 21 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de janeiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 042/2020

Publicação Nº 2318869

PORTARIA Nº. 042/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – DMER - DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal, Sr. LEUMAR PAULO FRANZ, ocupante do cargo de OPERADOR, matrícula nº 683/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, no mês de Janeiro de 2020, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – DMER - DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de janeiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 01.2020 - FCT

Publicação Nº 2318954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020 - FCT

Às oito horas, do décimo sétimo dia, do mês de Janeiro de dois mil e vinte (17/01/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020 - FCT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. - CNPJ nº. 26.632.864/0001-10:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado.	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I, Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município sede da empresa – Porto Alegre (RS)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93
Declaração de exclusividade	Lei 8.666/93 art. 25 I
Material promocional de divulgação	
Cópia de Notas Fiscais emitidas de Trabalhos/Eventos Semelhantes	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02 2020 PMT

Publicação Nº 2318941

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INVENTÁRIO (LEVANTAMENTO FÍSICO E INDIVIDUALIZADO) AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO, LANÇAMENTO E CORREÇÕES (CONCILIAÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL) DE REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS, ELABORAÇÃO E ENTREGA DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE, ENTREGA DE VALORES DOS BENS POR CONTA CONTÁBIL E DEMAIS RELATÓRIOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 3 de fevereiro de 2020. ABERTURA: dia 3 de fevereiro de 2020 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 20/01/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01 2020 PMT

Publicação Nº 2318945

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020 PMT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos (caminhões e ônibus) pertencentes a frota municipal, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Municipio de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2020. ABERTURA: dia 03 de fevereiro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),20/01/2020
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

DECRETO N° 5435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317314

DECRETO N° 5435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 51.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
315	0.100000	RECURSOS LIVRES	51.000,00
		TOTAL	51.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
331	0.100000	RECURSOS LIVRES	51.000,00
		TOTAL	51.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317323

DECRETO N° 5436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 38.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
259	0.100000	RECURSOS LIVRES	6.539,36
		TOTAL GERAL	6.539,36
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
255	0.100000	RECURSOS LIVRES	31.460,64
		TOTAL GERAL	31.460,64
		TOTAL GERAL FCT	38.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
260	0.100000	RECURSOS LIVRES	38.000,00
		TOTAL GERAL	38.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317353

DECRETO N° 5437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Especial por conta do excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 172.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018 e Lei n° 3101, de 22 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), autorizado pela Lei n° 3101, de 22/11/2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMDE

REFERÊNCIA	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
678	0.11800	FUNDEB 60%	172.000,00
		TOTAL GERAL	172.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação do FUNDEB.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317355

DECRETO N° 5438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 53.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

	16.01.0008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
65	0.100000	VÍNCULO LIVRE	10.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ÓRGÃOS	
812	0.30000	VÍNCULO LIVRE - SUPERAVIT	40.000,00
		TOTAL	50.000,00
	16.02.0008.0244.0320.2640.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
799	0.33500	TRANSF. RECURSOS SUAS - UNIÃO	3.000,00
		TOTAL	3.000,00
		TOTAL	53.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), mediante a utilização

dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

	16.01.0008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ÓRGÃOS	
81	0.100000	VÍNCULO LIVRE	10.000,00
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
811	0.30000	VÍNCULO LIVRE - SUPERAVIT	40.000,00
		TOTAL	50.000,00
	16.02.0008.0244.0320.2640.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ÓRGÃOS	
800	0.33500	TRANSF. RECURSOS SUAS - UNIÃO	3.000,00
		TOTAL	3.000,00
		TOTAL	53.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317357

DECRETO N° 5439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.800,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÃO DIRETAS	
302	0.100000	RECURSOS LIVRES	1.800,00
		TOTAL	1.800,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
301	0.100000	RECURSOS LIVRES	1.800,00
		TOTAL	1.800,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317359

DECRETO N° 5440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 448.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	02.001.0004.0122.0205.2510.	ARTICULAÇÃO DAS POLITICAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
504	0.10000	VINCULO LIVRE	38.000,00
		TOTAL	38.000,00
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
383	0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
		TOTAL	25.000,00
	03.05.028.843.0211.0011.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	460000.00	INVESTIMENTOS	
	446900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
422	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
	09.01.0004.0270.2570.	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
469	0.10000	VINCULO LIVRE	33.000,00
		TOTAL	33.000,00
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
455	0.10000	VINCULO LIVRE	248.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
381	0.10000	VINCULO LIVRE	54.000,00
		TOTAL	302.000,00
		TOTAL GERAL	448.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317372

DECRETO N° 5442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018, e Lei nº 3.057, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	12.002.0006.0182.0280.2590.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
293	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
		TOTAL	1.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	12.002.0006.0182.0280.2590.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
294	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
		TOTAL	1.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317414

DECRETO N° 5443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 141.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	

	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
123	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	115.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
198	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	26.000,00
		TOTAL	141.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317418

DECRETO N° 5444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 39.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
136	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	15.700,00
		TOTAL	15.700,00
	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
173	0.102000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
826	0.33866	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE	800,00
		TOTAL	3.800,00
REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
844	0.302000	RECURSOS LIVRES - SUPERAVIT	10.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
219	0.102000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	39.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
179	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	15.700,00
		TOTAL	15.700,00
	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
126	0.102000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
825	0.33866	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE	800,00
		TOTAL	3.800,00
REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
168	0.102000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	0.302000	RECURSOS LIVRES - SUPERAVIT	10.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	39.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317420

DECRETO N° 5445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 700,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	16.01.0008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER ENTRE ÓRGÃOS	
812	0.30000	VÍNCULO LIVRE - SUPERAVIT	200,00
		TOTAL	200,00
	16.05.0008.0244.0323.2643.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINC. A ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
67	0.100000	RECURSOS LIVRES	500,00
		TOTAL	500,00

		TOTAL	700,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

	16.01.0008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
811	0.30000	VÍNCULO LIVRE - SUPERAVIT	200,00
		TOTAL	200,00
	16.05.0008.0244.0323.2643.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINC. A ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
95	0.100000	RECURSOS LIVRES	500,00
		TOTAL	500,00
		TOTAL	700,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317422

DECRETO N° 5446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 334.149,16.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	02.001.0004.0122.0205.2510.	ARTICULAÇÃO DAS POLICITAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
504	0.10000	VINCULO LIVRE	28.457,52
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
395	0.10000	VINCULO LIVRE	18.988,94
		TOTAL	47.446,46
	02.002.0004.0131.0206.2512.	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
428	0.10000	VINCULO LIVRE	17.073,94
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
355	0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
		TOTAL	20.073,94
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
448	0.10000	VINCULO LIVRE	47.708,07
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
383	0.10000	VINCULO LIVRE	21.642,13
		TOTAL	69.350,20
	07.01.0015.0121.0250.2550.	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
454	0.10000	VINCULO LIVRE	21.056,83
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
380	0.10000	VINCULO LIVRE	17.815,28
		TOTAL	38.872,11
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
455	0.10000	VINCULO LIVRE	115.159,05
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
381	0.10000	VINCULO LIVRE	18.094,23
		TOTAL	133.253,28
	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
452	0.1081700	COSIP	1.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
527	0.1081700	COSIP	1.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
349	0.1081700	COSIP	1.000,00
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
378	0.1081700	COSIP	3.000,00
		TOTAL	6.000,00
	09.01.0004.0270.2570.	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
469	0.10000	VINCULO LIVRE	17.537,60
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
518	0.10000	VINCULO LIVRE	1.615,57
		TOTAL	19.153,17
		TOTAL GERAL	334.149,16

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 334.149,16 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	02.001.0004.0122.0205.2510.	ARTICULAÇÃO DAS POLICITAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
501	0.10000	VINCULO LIVRE	47.446,46
		TOTAL	47.446,46
	02.002.0004.0131.0206.2512.	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
397	0.10000	VINCULO LIVRE	20.073,94
		TOTAL	20.073,94
	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
483	0.10000	VINCULO LIVRE	69.350,20
		TOTAL	69.350,20
	07.01.0015.0121.0250.2550.	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
485	0.10000	VINCULO LIVRE	38.872,11
		TOTAL	38.872,11
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
486	0.10000	VINCULO LIVRE	125.000,00
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
493	0.10000	VINCULO LIVRE	8.253,28
		TOTAL	133.253,28
	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
489	0.1081700	COSIP	6.000,00
		TOTAL	6.000,00
	09.01.0004.0270.2570.	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
459	0.10000	VINCULO LIVRE	19.153,17
		TOTAL	19.153,17
		TOTAL GERAL	334.149,16

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317424

DECRETO N° 5447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 450.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018, e Lei n° 3.126, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	01.01.0001.0031.0200.1500.	INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
577	0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
		TOTAL	150.000,00
	01.01.0001.0031.0200.2500.	GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
585	0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
		TOTAL	150.000,00
	01.01.0001.0031.0200.2502.	GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
584	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
581	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	150.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO CAMARA	450.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n° 3.126, de 19 de dezembro de 2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
859	0.10000	VINCULO LIVRE	13.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
860	0.10000	VINCULO LIVRE	102.000,00
		TOTAL	115.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
861	0.10000	VINCULO LIVRE	235.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
862	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
864	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	335.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS	450.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317427

DECRETO Nº 5448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 3.013, de 06 de dezembro de 2018, e Lei nº 3.126, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	16.03.0008.0244.0326.1647	MODERNIZAÇÃO DA ALTA COMPLE-XIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
74	0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	16.03.0008.0244.0326.2646.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
80	0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO FMAS	15.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	16.05.0008.0244.0323.2643.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSIT. SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
95	0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
		TOTAL	15.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMAS	15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317429

DECRETO Nº 5449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 366.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.013, de 06 de dezembro de 2018, e Lei nº 3.126, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	02.01.0004.0122.0205.2510	ARTICULAÇÃO DAS POLITICAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
501	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
	02.01.0004.0122.0205.2516.	NOVAS ENTID. QUE APRESENTEM PROPOSTAS DE PARCERIA QUE SEJAM DE INTERESSE DO PODER PUBLICOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
425	0.10000	VINCULO LIVRE	36.000,00
		TOTAL	36.000,00
	03.01.0004.0122.0210.1521.	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
369	0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00
		TOTAL	30.000,00
	03.05.0028.0846.0211.0010	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
415	0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
426	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	200.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO PREFEITURA	366.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº 3.126, de 19 de dezembro de 2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
859	0.10000	VINCULO LIVRE	366.000,00
		TOTAL	366.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317430

DECRETO Nº 5450, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 129.840,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 3.013, de 06 de dezembro de 2018, e Lei nº 3.126, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.1624.	MODERNIZAÇÃO DA SAUDE BUCAL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
211	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	16.200,00
		TOTAL	16.200,00
	15.01.0010.0301.0310.1626.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
212	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	10.600,00
		TOTAL	10.600,00
	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
143	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	85.000,00
		TOTAL	85.000,00
	15.02.0010.0302.0311.1627.	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
185	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	15.04.0010.0304.0313.1633.	OBRAS E INSTALAÇÕES – VIGILANCIA SANITÁRIA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
184	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	3.040,00
		TOTAL	3.040,00
	15.04.0010.0305.0313.1634.	MODERNIZAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
196	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	15.05.0010.0122.0314.1636.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLINICA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
207	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO FMS	129.840,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
192	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	40.000,00

	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
110	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	50.000,00
		TOTAL	90.000,00
	15.01.0010.0301.0310.2622	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE AOPIO A SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
127	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	16.800,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
174	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
		TOTAL	26.800,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
168	0.10200	REC. IMPOSTOS SAUDE	13.040,00
		TOTAL	13.040,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS	129.840,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317433

DECRETO N° 5451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 348.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018, e Lei nº 3.125, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
627	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	150.000,00
		TOTAL	150.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
656	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	48.000,00
		TOTAL	48.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
637	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

		TOTAL GERAL	348.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317435

DECRETO N° 5452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 4.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	12.002.006.0182.0280.2590.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
757	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
		TOTAL	4.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317437

DECRETO N° 5453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES CO-MUNITÁRIOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
113	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	8.000,00

		TOTAL	8.000,00
	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
699	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE SUPERAVIT	3.000,00
		TOTAL	3.000,00
	15.05.0010.0122..0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC.S DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
154	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	9.000,00
		TOTAL	9.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
142	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	8.000,00
		TOTAL	8.000,00
REFERÊNCIA	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
825	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE SUPERAVIT	3.000,00
		TOTAL	3.000,00
	15.05.0010.0122..0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
233	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	9.000,00
		TOTAL	9.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317439

DECRETO N° 5454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
168	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	49.000,00
		TOTAL	49.000,00
	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
126	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	11.800,00
	319100.00	APLIC.S DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
173	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	3.200,00
		TOTAL	15.000,00
	15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
149	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	14.000,00
	319100.00	APLIC.S DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
228	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00
		TOTAL	29.000,00
	15.05.0010.0122..0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
233	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	7.000,00
		TOTAL	7.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317442

DECRETO N° 5455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 1.700,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
827	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE SUPERAVIT	1.700,00

		TOTAL	1.700,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317447

DECRETO N° 5456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 62.069,94.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 62.069,94 (sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
383	0.10000	VINCULO LIVRE	62.069,94
		TOTAL	62.069,94

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317449

DECRETO N° 5457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 164,17.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
260	0.100000	RECURSOS LIVRES	164,17
		TOTAL GERAL	164,17

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 164,17 (cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.2690.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
255	0.100000	RECURSOS LIVRES	164,17
		TOTAL GERAL	164,17

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317452

DECRETO N° 5458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.003.0013.0392.0207.2698	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
251	0.100000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
		TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317453

DECRETO N° 5459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 130.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
171	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
192	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2625.	MANUTENÇÃO DO SAMU	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
134	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
160	0.13865	TRANSF. SUS UNIÃO – MAC	10.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339300.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
225	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00
		TOTAL	35.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	130.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
124	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
180	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2625.	MANUTENÇÃO DO SAMU	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
803	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
168	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00
227	0.13865	TRANSF. SUS UNIÃO – MAC	10.000,00
		TOTAL	35.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	130.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317455

DECRETO N° 5460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 163.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
489	0.1081700	COSIP	163.000,00
		TOTAL	163.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317460

DECRETO N° 5462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 120.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
168	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	120.000,00
		TOTAL	120.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5463, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317462

DECRETO N° 5463, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
181	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
112	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317463

DECRETO N° 5464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.2680.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	30000.00	DESPESAS CORRENTES	
	33000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	33900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
547	0.10000	RECURSOS LIVRES	500,00
		TOTAL	500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante a utilização dos

recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	21.001.0023.0695.0355.2680.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	30000.00	DESPESAS CORRENTES	
	33000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	33910.00	APLIC. DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
545	0.10000	RECURSOS LIVRES	500,00
		TOTAL	500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5465, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317465

DECRETO N° 5465, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 135.525,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 135.525,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.05.0028.0845.0211.0012.	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA PREFEITURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
530	0.10000	VINCULO LIVRE	105.000,00
		TOTAL	105.000,00
REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
372	335000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	30.525,00
		TOTAL	30.525,00
		TOAL GERAL	135.525,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5466, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317468

DECRETO Nº 5466, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 54.504,61.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 3.013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2019:

REFERÊNCIA	17.001. 0009.0272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
573	0.10300	Contribuição Fundo Previdenciáro-RPPS	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
	17.001. 0009.0272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
854	0.30300	Contribuição Fundo Previdenciáro-RPPS	4.504,61
		TOTAL	4.504,61
		TOTAL ANULAÇÃO	54.504,61

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 54.504,61 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	17.001. 0009.0272.0330.2652	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
572	0.10300	Contribuição Fundo Previdenciáro-RPPS	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
	17.001. 0009.0272.0330.2652	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
856	0.30300	Contribuição Fundo Previdenciáro-RPPS	4.504,61
		TOTAL	4.504,61
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	54.504,61

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317362

DECRETO Nº 5441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede auxílio financeiro para investimento da Associação dos Moradores do Bairro Mulde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3115, de 17 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Mulde, CNPJ nº 20.127.249/0001-70, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados para investimento.

§1° Os valores deverão ser destinados para investimento da entidade mencionada neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, cumpridos os requisitos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§3º Os prazos conferidos à entidade, no que tange a utilização dos valores e prestação de contas, dar-se-ão nos termos do Decreto nº. 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão pela dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA DESPESAS COM INVESTIMENTO - 22.003.0013.0392.0207.26 98.34450.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317457

DECRETO Nº 5461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação dos Moradores do Bairro Mulde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3.132, de 20 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Mulde, CNPJ nº 20.127.249/0001-70, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de reforma/revitalização do imóvel descrito no art. 1º, devendo ser repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, cumpridos os requisitos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§3º Os prazos conferidos à entidade, no que tange a utilização dos valores e prestação de contas, dar-se-ão nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão pela dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO 22. 003.0013.0392.0207.2698.33350

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5470, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317469

DECRETO Nº 5470, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Atualiza a Unidade Monetária Ambiental – UMA para o exercício 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XX c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art. 2° da Lei n°. 2978 de 27/06/18,

DECRETA:
Art.1o Fica atualizada a Unidade Monetária Ambiental – UMA, restando fixada para o exercício 2020 em R$ 110,29 (cento e dez reais e vinte e nove centavos).

Art.2o O valor da Unidade Monetária Ambiental - UMA foi atualizado em 4,48%, com base na variação anual do INPC de 2019, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2318354

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 01/2020

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº 2961, de 08 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 3088, de 04 de outubro de 2019, e Lei nº 1940 de 24 de Junho de 1997 (alterada pela Lei nº 2451/2010 e Lei nº 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo SISTEMA MUTIRÃO das RUAS ALAGOAS/SERGIPE, Bairro Pe. Martinho Stein, totalizando 3.212,89 m² de pavimentação de lajota tipo tijolão de concreto prensado, e 830,05 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (431,94 metros de extensão), no valor de R$ 524.344,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais, do qual R$ 260.115,93 (duzentos e sessenta mil e cento e quinze reais e noventa e três centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Ottomar Roepke/Alexandre Henrique Roepke pelo lado direito (Inscr.Imobiliaria 01.08.019.1435), e na propriedade de Iracir Anesi (Inscr. Imobiliária 01.08.006.0279) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Andre Jandt (Insc. Imobiliária 01.08.019.1800) pelo lado direito e na propriedade de Geraldo José Bonatti/Cristiane Bonatti (Inscr. Imobiliária 01.08.019.0257) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia/Pedrisco 1/4 para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;

1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 – Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 – Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	3.212,89	36,92	118.619,89
1.2 – Fornecimento de meio--fio de concreto	m	830,05	16,00	13.280,80
1.3 – Colchão de areia/Pedrisco 1/4	m³	652,52641	60,20	39.282,09
TOTAL Item 01 R$				171.182,78

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Execução de pavimentação com lajota tijolão/ meio-fio de concreto e preparação de colchão de areia/ pedrisco 1/4	m²	3.212,89	28,96	93.045,29
TOTAL Item 02 R$				93.045,29

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia	M²	3.212,89	0,80	2.570,31
3.2 – Serviços de terraplanagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	M³	1.927,74	9,59	18.487,03
3.3 – Aterro compactado	M³	1.285,16	40,50	52.048,98
3.4 – Serviços de preparo da cancha	M²	3.212,89	2,32	7.453,91
3.5 - Escavação	M³	1.080,00	9,59	10.357,20
3.6 – Reaterro	M³	270,00	10,50	2.835,00
3.7 – Colocação de tubos incluído material e mão de 0bra-valor unitário- tubos 400mm	M	270,00	582,55	157.288,50
3.8 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão de obra-valor unitário – tubos 400mm	M	15,00	605,00	9.075,00
TOTAL Item 03 R$				260.115,93

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	171.182,78
2	93.045,29
3	260.115,93
TOTAL	524.344,00

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 241.130,14
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 18.558,28
4.2.2 – Prefeitura - Entroncamento	R$ 4.539,65
4.2.3 –Infraestrutura e Melhorias	R$ 260.115,93
TOTAL Item 04	R$ 524.344,00

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Direito

OTTOMAR ROEPKE/ ALEXANDRE HENRIQUE ROEPKE	01.08.019.1435	20,00	5,00		1.644,80
ANTONIO CARLOS AGOSTINI/FABIO NEY AGOSTINI	01.08.019.1461	104,40	26,10		8.585,86
LUCIANA TESTONI/NILVA INES TESTONI	01.08.019.1481	76,40	19,10		6.283,14
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	01.08.019.1504	107,20	26,80		8.816,13
IRMGART REICHEL/ ZAIRA RICHEL	01.08.019.1535	112,00	28,00		9.210,88
ANDREZZA SUYANE MILKE	01.08.019.1563	72,00	24,00		5.921,28
SUELLEN D.K. DALLABONA	01.08.019.1582	48,00	16,00		3.947,52
SUELLEN D.K. DALLABONA	01.08.019.1587	16,50	5,50		1.356,96
WILMAR TRIBESS	01.08.019.1602	45,00	15,00		3.700,80
CARLOS GROTHOFF	01.08.019.1621	58,30	18,20		4.794,59
ARLEI DALLABONA	01.08.019.1680	70,80	17,70		5.822,59
ADRIANO DALLABONA	01.08.019.1701	81,20	20,30		6.677,89
ANDRE DALLABONA	01.08.019.1677	83,20	20,80		6.842,37
DIRCEU BERRI	01.08.019.1721	89,20	22,30		7.335,81
ARLETE MARIA ADAM	01.08.019.1743	88,40	22,10		7.270,02
VITORIO DE OLVEIRA/ TEREZINHA DE O. NONES	01.08.019.1766	109,68	27,42		9.020,08
JUCELIO NONES	01.08.019.1770	72,00	18,00		5.921,28
GERALDO JOSE BONATTI/IVO ADAM	01.08.019.1780	72,00	18,00		5.921,28
LEONIR VILVERT	01.08.019.1790	72,00	18,00		5.921,28
ANDRE JANDT	01.08.019.1800	72,00	18,00		5.921,28

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Esquerdo

IRACIR ANESI	01.08.006.0279	140,00	35,00		11.513,60
NILO OSS EMER	01.08.006.0057	69,20	17,30		5.691,01
CARLOS ROBERTO RAASCH	01.08.006.0039	70,00	17,50		5.756,80
GABIELLE D.B.FOCK/MAICON ARNO FOCK	01.08.006.0094	169,40	32,00	41,40	13.931,46
ALIANE A.P. ROEPKE	01.08.019.1996	62,11	14,10	19,81	5.107,93
ERWIN ANESI	01.08.019.0052	105,00	35,00		8.635,20
PAULO ROBERTO CANDIDO	01.08.019.1922	74,55	24,85		6.130,99

VALDEMAR CAVALHERI	01.08.019.1896	36,90	12,30		3.034,66
FABIO GUILHERME BRANDL	01.08.019.1881	60,00	15,00		4.934,40
OSMAR OLIMPIO PINTO	01.08.019.1866	60,00	15,00		4.934,40
KATIELEN POLLIANA SCHUTZE	01.08.019.1851	88,00	22,00		7.237,12
OSMAR OLIMPIO PINTO	01.08.019.1829	60,00	15,00		4.934,40
OSMAR OLIMPIO PINTO	01.08.019.1813	60,00	15,00		4.934,40
ROSINA DE OLIVEIRA PINTO	01.08.019.0221	92,00	23,00		7.566,08
OSMAR OLIMPIO PINTO	01.08.019.0233	138,80	34,70		11.414,91
CRISTINA BONATTI	01.08.019.0245	70,80	17,70		5.822,59
GERALDO JOSE BONATTI/CRISTIANE BONATTI	01.08.019.0257	70,80	17,70		5.822,59
ALIANE A. P. ROEPKE	01.08.019.1996	51,55	20,62		4.239.47
ALCIR FRONZA	01.08.019.0017	91,70	25,00	29,20	7.541,41
GABRIELLE DAYANA BUCCI FOCK/ MAICON ARNO FOCK	01.08.006.0094	19,90	7,96		1.636,58
SALETE MARIA BUZZI POFFO/GENITA ASSUNÇÃO BUZZI STOLF	01.08.006.0168	96,70	27,00	29,20	7.952,61
PREFEITURA - ENTRONCAMENTO		55,20		55,20	4.539,65

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados supra mencionados, que não aderiram ao Sistema Mutirão, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias para impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao Sistema de Pavimentação por Mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 20 de janeiro de 2020.

JORGE AUGUSTO KRUEGER
PREFEITO DE TIMBÓ

PORTARIA NO 1769, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317476

PORTARIA No 1769, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Substitui servidor para compor a Comissão Julgadora de recursos oriundos de multas aplicadas em edificações, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1711, de 29 de outubro do corrente, para designar Uilson Ries – Engenheiro Civil, em substituição ao Servidor Moacyr Cristofolini Junior, na Comissão Julgadora de recursos oriundos de multas aplicadas em edificações, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2019; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1784, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2317478

PORTARIA No 1784, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alíneas "c" e "g" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei no 1964, de 20/10/1997 e alterações; e Decreto n° 5327, de 02/09/2019,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para o mandato dezembro/2019 a dezembro/2021, abaixo relacionados:

I – Governamental:

a) Assessora Técnica Institucional de Turismo: Cintia Mara Panini

b) Representante da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó:
Titular: Jorge Rivelino Ferreira
Suplente: Jarbas Dallabrida

c) Representante da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola de Timbó:
Titular: Joel Sobieranske
Suplente: Odair José Tamanini

d) Representante da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente:
Titular: Bruna de Andrade
Suplente: Ivanir Dallabrida

e) Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Mabel Demonti Mengarda
Suplente: Maria Aparecida Ferreira

f) Representante da Secretaria da Fazenda e Administração:
Titular: Káthia Elisa Gumz Howe
Suplente: Maria Angélica Faggiani

g) Representante do Setor de Comunicação e Imprensa:
Titular: Sócrates Prado de Oliveira
Suplente: Jessica Christine Bilk Bolsoni

II – Não Governamental:

h) Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares:
Titular: Tatiana Honczaryk
Suplente: Dimas Luiz Felippi

i) Representante dos Agentes de Viagens:
Titular: Cintia Kaestner Kopsch
Suplente: David Henkels

j) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Emerson Delfino Ferreira
Suplente: Sido Gessner Jr

k) Representante da ACIMVI – Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí:
Titular: Christina Elisabeth Pieritz Hartmann
Suplente: Meyko Roberto Klitzke

l) Representante escolhido dentre o Rotary Clube Pérola do Vale e o Rotary Clube de Timbó:
Titular: Heribert Lange
Suplente: Jeferson Felippi

m) Representante do Lions Clube de Timbó:
Titular: Isabel Mir Brandt
Suplente: Sergio Luiz Nones

n) Representante escolhido dentre a Associação Vale Europeu e a Associação Turistimbó:
Titular: Maicon Mohr
Suplente: Fabiana Mara Mohr Stein

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1792, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317479

PORTARIA N° 1792, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Tatiana Mara de Oliveira Henkels	Coordenadora de Núcleo de Educação Infantil / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Janeiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1797, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318099

PORTARIA Nº 1797, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Atendente de Odontologia Ref.Salarial: GA-24		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Regiane Rosa Campos	005.467.879-08	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1798, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318103

PORTARIA Nº 1798, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Técnico em Enfermagem Ref.Salarial: SP-31		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Claudia Nascimento Santos Ferreira	059.283.785-80	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1800, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318266

PORTARIA Nº 1800, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Educador Infantil Ref.Salarial: C-18 Jornada Semanal: 30h	
NOME	CPF
Rafaele Chaiane Gessner Zickuhr	097.982.649-75
Liliane Marconcini Demarchi	076.736.489-97
Denise Alessandra Brehmer	004.234.899-41
Débora Kades Christovao	099.803.789-30
Clotildes Torquato Carneiro	149.205.902-10
Isabel Aparecida Ribeiro	033.620.419-14
Debora Cristina Da Silva Zapellini	093.342.509-09
Dayana Priscilla Dorigatti Maukiewicz	052.849.659-06
Thais Eliane Da Rocha De Lima	091.897.889-07
Joseane De Oliveira	058.439.949-96
Lais Tridapalli	088.256.569-98
Michele Cristine Diersmann	076.111.559-54
Marcia Da Rocha	542.585.539-72
Cilmara Moretto Dalcanale	018.168.059-98
Susi Patrine Ochner	047.753.349-30
Luciana Aparecida Wersdorfer	072.515.909-05
Teresa Cristina Rodrigues De Oliveira	318.012.503-91

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.
Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1801, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318269

PORTARIA Nº 1801, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil Ref.Salarial: SG-26 Jornada Semanal: 40h	
NOME	CPF
Elaine Vogt	065.174.249-89
Liamara Arruda Dias	432.132.568-46
Elisangela Gloria De Carvalho Souza	083.013.847-19
Thais Christina De Oliveira	089.331.089-12
Ana Vitória De Souza Ribeiro	103.629.049-28
Tanise Kraemer Oliveira	104.367.169-25
Cristiane De Moraes	045.265.989-25
Daiani Marcelino De Jesus	065.628.199-54
Janaina Karine Moser	097.860.599-30
Maria Helena De Mesquita Herculano	486.269.103-04
Vania Vanessa Neckel	072.461.009-03

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 49/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318871

DECRETO Nº 49/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA CLÉSIO ANDRÉ PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado a partir de 16 de janeiro de 2020, CLÉSIO ANDRÉ para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECÍFICO, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 50/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318872

DECRETO Nº 50/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, DEONICIO CARNIATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 06 de janeiro de 2020, por tempo determinado, DEONICIO CARNIATO, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA II, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 06 de fevereiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 51/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318874

DECRETO Nº 51/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, VALDETE BORTOLUZZI DE MATTIA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 06 de janeiro de 2020, por tempo determinado, VALDETE BORTOLUZZI DE MATTIA, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada na Secretaria de Administração e Finanças dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 07 de fevereiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 52/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318876

DECRETO Nº 52/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA MARIA ROSIANI CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05 de 10 de agosto de 2005 e o Decreto nº 599/19 de 01 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 06 de janeiro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada MARIA ROSIANI CARVALHO das funções do emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 53/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318877

DECRETO Nº 53/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIA ROSIANI CARVALHO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada a partir de 07 de janeiro de 2020, por tempo determinado, MARIA ROSIANI CARVALHO, para exercer as funções do emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, vinculada ao Programa Saúde da Família - PSF, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 07 de fevereiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 400/05 de 10 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 54/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318879

DECRETO Nº 54/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO MARIO CESAR PEGORARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica renovado até 04 de março de 2020, o contrato do empregado MARIO CESAR PEGORARA, para exercício das funções do emprego de VIGILANTE, vinculado ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 55/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318880

DECRETO Nº 55/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO ALCIONE LEVATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica renovado até 04 de março de 2020, o contrato do empregado ALCIONE LEVATI, para exercício das funções do emprego de VIGILANTE, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 56/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318882

DECRETO Nº 56/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, EDOIR VARGAS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 08 de janeiro de 2020, por tempo determinado, EDOIR VARGAS, para exercer as funções do emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado ao Departamento de Agricultura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 08 de fevereiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 57/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318965

DECRETO Nº 57/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR DESLIZAMENTO DE ENCOSTA NA ESTRADA GERAL DA COMUNIDADE DENOMINADA RIO DÓRIA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso/SC em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- ocorrência de deslizamento de solo em 15 de janeiro de 2020, atingindo a Estrada Geral da Comunidade denominada Rio Dória, conforme relatório de ocorrência COMPDEC nº 009 datado de 16 de janeiro de 2020, anexo a esse decreto;
- que as consequências deste deslizamento, resultaram danos e prejuízos na estrada vicinal denominada Rio Dória com obstrução total da via, conforme consta no relatório de ocorrência COMPDEC nº 009 datado de 16 de janeiro de 2020 anexo a este decreto;

- que o parecer da Comissão de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:
Art. 1o - Fica declarada Situação de Emergência, na área do Município contida no relatório de ocorrência COMPDEC nº 009, datado de 16 de janeiro de 2020, anexo a esse decreto.

Art. 2o - Autoriza-se a mobilização de todos os órgão municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3o - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de trinta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 20 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 01/2020

Publicação Nº 2317689

ESTADO DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Município de Treviso, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 03/02/2020 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 janeiro de 2020.
Jucelma Aparecida Pagani
Secretaria de Saúde

PREGÃO 02/2020

Publicação Nº 2317691

ESTADO DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Treviso, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de e material médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 04/02/2020 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 janeiro de 2020.
Jucelma Aparecida Pagani
Secretaria de Saúde

PREGÃO 04/2020

Publicação Nº 2317685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 05/02/2020 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 janeiro de 2020.
Juliana Salvador
Secretaria de Educação

PREGÃO 05/2020

Publicação Nº 2317686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de material de higiene, limpeza e utensílios para a Educação, durante os próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 06/02/2020 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 janeiro de 2020.
Juliana Salvador
Secretaria de Educação

PREGÃO 06/2020

Publicação Nº 2317687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das escolas e creche municipal , bem como a Secretaria de Educação de Treviso, nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 07/02/2020 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 janeiro de 2020.
Juliana Salvador
Secretaria de Educação

Treze de Maio

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2317646

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Treze de Maio, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas Ernesto Guarezi, João XXIII, Inácio Nandi, Presidente Costa e Silva e Thomaz Damian Preve. A entrega e abertura dos envelopes da documentação e da proposta acontecerão às 09:00 hrs do dia 06 de fevereiro de 2020. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Secretaria da Administração sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Treze de Maio, 20 de janeiro de 2020.
Clesio Bardini de Biasi – Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2534

Publicação Nº 2318674

DECRETO Nº 2.534/2.020 DE 20 DE JANEIRO DE 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 1.233.333,33 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para reforçar a dotação abaixo especificada:
ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
2.214 – Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas
(130) 4.4.90.00.00.00.00.00.3083 ..... R$ 1.233.333,33

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, será utilizado o superávit dos recursos da Operação de crédito /Caixa Econômica – FINISA, do exercício de 2.019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

Prefeitura

DECRETO 002/20

Publicação Nº 2318910

DECRETO 002/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei municipal 1984 de 24 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - CONCEDE a título de Revisão Geral Anual, reposição salarial de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais), incidentes sobre o vencimento base de todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, a partir do mês de janeiro e no transcurso do ano de 2020.

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo Primeiro tem como base o "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo" – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 20 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 003/20

Publicação Nº 2318913

DECRETO 003/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 771,57 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), ao contribuinte WILBERTO ZICK, inscrito no CPF sob nº 486.588.989-20, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 163/19

Publicação Nº 2318905

DECRETO 163/19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.2.2003-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.000,00
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.2.2003-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 164/19

Publicação Nº 2318906

DECRETO 164/19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.001.20.605.6.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Estradas Vicinais
05.002.15.452.5.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.001.20.605.6.2028-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Estradas Vicinais
05.002.15.452.5.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 165/19

Publicação Nº 2318908

DECRETO 165/19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
09.001 – Departamento de Planejamento Urbano
09.001.4.127.9.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

09 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO
09.001 – Departamento de Planejamento Urbano
09.001.4.127.9.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 045/20

Publicação Nº 2318885

PORTARIA 045/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. OSNILDO JUSTINO DA SILVA, matrícula 80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inseminador, a conversão de 18 (dezoito) meses de licença Prêmio a que faz jus em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos compreendidos entre 03/12/1994 a 03/12/1999 (três meses), entre 02/12/1999 a 02/12/2004 (três meses), entre 30/11/2004 a 30/11/2009 (três meses), entre 29/11/2009 a 29/11/2014 (três meses) e entre 29/11/2014 a 29/11/2019 (três meses).

Art. 2º - As Licenças Prêmio de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela aposentadoria por tempo de serviço ao servidor público municipal, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de janeiro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 046/20

Publicação Nº 2318886

PORTARIA 046/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, o servidor público municipal Sr. OSNILDO JUSTINO DA SILVA, matrícula 80, ocupante do cargo em provimento efetivo de Inseminador, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de janeiro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 047/20

Publicação Nº 2318887

PORTARIA 047/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 94, Parágrafo V da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 40, Parágrafo II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NERECY SIMA, matrícula 1628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a conversão de 05 (cinco) meses de licença Prêmio a que faz jus em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos compreendidos entre 02/02/2009 a 02/02/2014 (dois meses) e entre 01/02/2014 a 01/02/2019 (três meses).

Art. 2º - As Licenças Prêmio de que trata o Artigo primeiro, dá-se pela aposentadoria por tempo de serviço ao servidor público municipal, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 048/20

Publicação Nº 2318888

PORTARIA 048/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, a servidora pública municipal Sra. NERECY SIMA, matrícula 1628, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a partir de 07 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 049/20

Publicação Nº 2318889

PORTARIA 049/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 050/20

Publicação Nº 2318890

PORTARIA 050/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 051/20

Publicação Nº 2318891

PORTARIA 051/20 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. NILZA RIBEIRO GOMES, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 052/20

Publicação Nº 2318892

PORTARIA 052/20 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. REGINA SCHULZ HEINZ, Matrícula 2049, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 053/20

Publicação Nº 2318893

PORTARIA 053/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. BIANCA BARCHFELD, matrícula 2401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de janeiro de 2020.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 054/20

Publicação Nº 2318896

PORTARIA 054/20 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. DANIELA TAINA BINI MARCELINO, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretora de Compras, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 055/20

Publicação Nº 2318897

PORTARIA 055/20 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. MARLENE DA SILVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora, a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 056/20

Publicação Nº 2318899

PORTARIA 056/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. BIANCA BARCHFELD, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 057/20

Publicação Nº 2318900

PORTARIA 057/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração da servidora pública municipal titular Sra. MARLENE DA SILVA.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 058/20

Publicação Nº 2318902

PORTARIA 058/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1798 de 08 de Outubro de 2013, Art. 2º, Anexo II, que altera a Lei Complementar nº 1.479/2006 de 28 de Setembro de 2006 e suas alterações...

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Srta. MAIARA PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Compras, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2020 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

Publicação Nº 2317421

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2020
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço LOTE, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h15min do dia 31 de Janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de BOMBA SITEMA HIDRÁULICO, E DEMAIS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE 6110J ANO 2013, E SENSOR DO RAIL QUE SERÁ UTILIZADO PARA O CONSERTO DO TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D5101, ANO 2011, DO DMER de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A descrição das peças, estão expostas no Termo de referência (anexo I).

Somente serão aceitas PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM, sendo sumariamente devolvidas as que não forem.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 16h15min do dia 31 de Janeiro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE COMPRA N°.: 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2020 DATA EMISSÃO: 21/01/2020

Publicação Nº 2318860

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 30/2020
Pregão Presencial n°: 22/2020
Data Emissão: 21/01/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h do dia 04 de fevereiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS, QUE SERÁ DESTINADO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas

neste ato convocatório e seus anexos.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se as 16h do dia 04 de fevereiro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2020

Publicação Nº 2318278

PORTARIA Nº 07/2020
Em 20 de Janeiro de 2020.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GUSTAVO LAWISCH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8666/93, e suas alterações, e que, conforme contido no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;
CONSIDERANDO, o número de servidores efetivos insuficiente;
CONSIDERANDO, o número de servidores desimpedidos insuficiente para compor a Comissão de Licitação;
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela análise e julgamento das Licitações e de aquisições de móveis, utensílios, equipamentos, materiais de expediente, de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º Ficam designados integrantes da Comissão acima citada as servidoras Solange Beatris Melz, Madalena Hofer Baumgratz e Thaís Renata Welter sendo a Comissão presidida pela Servidora Thaís Renata Welter, para o período legislativo de 2020 (DOIS MIL E VINTE).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 20 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2318280

PORTARIA Nº 08/2020
Em 20 de janeiro de 2020
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GUSTAVO LAWISCH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Solange Beatris Melz como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.
Em 20 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2318283

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
EM 20 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE
Art. 1º Conforme prevê a Constituição da República no seu artigo 37 inciso X e concomitantemente o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.084/2012, de 28 de junho de 2012, e artigo 14º da Lei Municipal nº 1188/2014 de 27 de agosto de 2014, ficam reajustados os subsídios dos cargos eletivos desse Poder, bem como, os vencimentos dos servidores dessa Casa Legislativa, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º O Piso Municipal passou de R$372,31 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), para o valor de R$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), conforme Decreto Municipal 2089 de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.
Em 20 de janeiro de 2020

GUSTAVO LAWISCH ARNO MÜLLER
Presidente Vice-Presidente

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN LOIVO FRANCISCO ZOZ
1º Secretário 2º Secretário

Turvo

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 81/2019 TP

Publicação Nº 2318334

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 81/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Terraplenagem e drenagem pluvial da TVO 358 com 2.926,82m de extensão da localidade de São Peregrino, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Turvo/SC torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Licitação nº 81/2019 – TP, que resultou na CLASSIFICAÇÃO das propostas de todas as empresas habilitadas, conforme segue: em 1º lugar, a proposta da empresa LIDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME, com o valor global de R$ 1.041.712,36 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), em 2º lugar, a proposta da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com o valor global de R$ 1.064.680,33 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Não houve DESCLASSIFICADOS.
Turvo/SC, 20 de janeiro de 2020.
Roberto Carlos Patel
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2014

Publicação Nº 2317458

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Unimed de Criciúma – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 02/2014
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Turvo/SC,27/12/2019

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2495/2020

Publicação Nº 2318073

DECRETO Nº 2495/2020
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagrou aos Municípios a titularidade, a definição da política e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, no qual se incluem os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO que a modalidade de prestação dos serviços de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sanitário realizada no Município de Urubici pelos últimos 10 (dez) anos é a Concessão, onde figura como concessionária a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN sendo que o convênio entre o Município e a Concessionária foi celebrado através de dispensa de licitação, em flagrante ofensa ao princípio da obrigatoriedade de licitação pública estampado no artigo 37, inciso XXI e, especialmente, no artigo 175, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que não foram observados os dispositivos da Lei 11.445/2007, que tangem sobre:

a) o estudo de viabilidade econômica e financeira para atendimento das metas do plano de saneamento onde deveriam ser fixados os montantes a serem investidos bem como os prazos para esses investimentos e a tarifa que deveriam remunerar estes investimentos;
b) levantamento dos bens reversíveis;
c) elaboração do contrato de programa;
d) realização de audiência pública para apresentação do contrato de programa;

Preceitos estes indispensáveis para uma contratação direta de concessão, mediante dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, atividades essenciais à dignidade de pessoa humana, vêm sendo precariamente prestados pela CASAN no Município de Urubici, fato corroborado pela falta de investimentos mínimos;

CONSIDERANDO que o Município de Urubici é signatário do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº SIG 06.2008.001353-8 onde ficou estabelecido como obrigação da concessionária a quem tenha sido delegada a prestação do serviço, implantar obras e executar a prestação do serviço público de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que a CASAN mesmo após explorar por mais de 10 (dez) anos os serviços públicos de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sequer possui projeto técnico para obtenção dos recursos necessários para a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário no município;

CONSIDERANDO que a titularidade dos serviços públicos implica no reconhecimento de competência à Administração Pública municipal de deliberar sobre sua prestação, examinando a conveniência de retomá-los em caso de ilegalidade do instrumento jurídico de delegação e ineficiência por parte dos prestadores;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade dos serviços públicos exige a reversão ao Poder Público municipal dos bens a eles afetados e havidos como necessários à persistência de sua prestação;

CONSIDERANDO que, a partir do momento em que ocorre a assunção dos serviços públicos, os bens vinculados a eles deverão permanecer à disposição do Poder Público municipal, sem os quais não seria possível sua prestação à população;

CONSIDERANDO que, desde o momento da afetação, os bens reversíveis passam para o domínio público municipal;

CONSIDERANDO que a CASAN foi notificada no início do ano de 2020 a respeito da decisão do Município de Urubici de extinguir unilateral e motivadamente o TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA Nº 001/2008 e ADITIVO Nº 001/2012;

DECRETA:
Art. 1º Extingue-se nesta data, motivada e unilateralmente, o TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA Nº 001/2008 e ADITIVO Nº 001/2012 firmado entre o Município de Urubici e a CASAN, com a consequente reversão ao Poder Público Municipal, de todos os bens afetados e vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Parágrafo Único - O referido ato é praticado com o objetivo de preservar e assegurar à universalidade, continuidade, a regularidade e a permanência da prestação de serviços públicos essenciais, de extrema relevância para a comunidade, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível.

Art. 2º Assumir-se-á, pelo Município de Urubici, a partir desta data, e seguindo o cronograma definido no artigo subsequente, a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 3° Para plena eficácia da decisão consubstanciada no artigo 1º ficam determinadas e autorizadas as seguintes providências:

I – o estado de Santa Catarina através da CASAN, deverá permanecer operando, precariamente, os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, das oito horas da manhã do dia 06 de janeiro de 2020 até oito horas da manhã do dia 13 de janeiro de 2020; a partir das oito horas da manhã do dia 13 de janeiro de 2020 deverá ser franqueado acesso dos servidores municipais e/ou terceirizados a todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, para inspeções;

II – a partir da notificação da extinção do Convênio de Cooperação Técnica a CASAN, deverá disponibilizar todas as informações técnicas e comerciais necessárias aos levantamentos a serem efetuados pelo Município;

III - a partir do dia 13 de janeiro de 2020, o Município passará a prestar os serviços de abastecimento de água potável coleta e tratamento de esgoto sanitário, na forma já estabelecida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Para que o Município possa passar a prestar os serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, fica a CASAN, obrigada a disponibilizar todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 4º A CASAN deverá indicar, no prazo de 10 dias contados a partir do dia 06 de janeiro de 2020, valores que possam eventualmente reputar indenizáveis (decorrente de investimentos não amortizados) por conta da operação de retomada do serviço público e reversão de bens a ele afetados, mediante a apresentação de relatório, levantamentos e avaliações pormenorizadas.

§ 1º Efetuados os levantamentos e avaliações relativos a eventuais investimentos indenizáveis realizados durante a vigência do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA Nº 001/2008 e ADITIVO Nº 001/2012 o Município de Urubici apresentará seus relatórios, a partir dos quais serão iniciadas as tratativas para pagamento de eventual indenização.

§ 2º Não sendo possível acordo em relação a valores ou à forma de pagamento, a demanda deverá ser decidida judicialmente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici-SC, 06 de janeiro de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2496/2020

Publicação Nº 2318075

DECRETO Nº 2496/2020
NOMEIA GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Grupo Executivo de Licitações – GEL, com atuação no âmbito da Prefeitura Municipal, para apreciar e julgar todos os processos licitatórios, os seguintes servidores:

1 PATRICIA FIGUEREDO WIGGERS - PRESIDENTE
Matrícula nº 1316
2 GUILHERME WESTPHAL MEURER - MEMBRO
Matrícula nº 1313
3 ESTHER FRISCHEMBRUDER - MEMBRO
Matrícula nº 3329
4 FÁTIMA MARIA DE SOUZA DA CRUZ - MEMBRO
Matrícula nº 384

5 MEMBROS SUPLENTES:
5 CASSIANO RODRIGO DE SOUZA – Matricula nº 365
6 DANIELA FURLANETO DA LUZ – Matrícula nº 3034

Art. 2º - Na ausência do presidente ora nomeado, substituirá o membro seguinte na ordem acima exposta.

Art. 3º - Fica nomeado através deste Decreto o Sr. Guilherme Westphal Meurer, Pregoeiro Oficial, responsável pela condução da fase externa do Pregão, a partir do Edital até a adjudicação do objeto licitado ao vencedor, reunindo-se em si, quando não houver recursos administrativos, todas as atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º - Os servidores indicados no artigo 1º serão as pessoas que irão compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2335/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2497/2020

Publicação Nº 2318077

DECRETO Nº 2497/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - FMAE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Água e Esgoto - FMAE

2401 – Fundo Municipal de Água e Esgoto - FMAE
2055 – OBRAS E AÇÕES COMPL. SANEAMENTO BÁSICO
3390.00.00.00.00.00.0170 – Aplicações Diretas 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

2401 – Fundo Municipal de Água e Esgoto - FMAE
2055 – OBRAS E AÇÕES COMPL. SANEAMENTO BÁSICO
4490.00.00.00.00.00.0170 – Aplicações Diretas 25.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2498/2020

Publicação Nº 2318079

DECRETO Nº 2498/2020
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 06 de Outubro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Camila Figueira da Silva, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei nº 2069/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2499/2020

Publicação Nº 2318080

DECRETO Nº 2499/2020
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 06 de Outubro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Maura Heinzen Dircksen, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei nº 2069/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2500/2020

Publicação Nº 2318081

DECRETO Nº 2500/2020
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 06 de Outubro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Mara Cristina de Oliveira Luz, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei nº 2069/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2501/2020

Publicação Nº 2318086

DECRETO Nº 2501/2020
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 06 de Outubro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rosangela Terezinha Costa Silveira, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei nº 2069/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2502/2020

Publicação Nº 2318088

DECRETO Nº 2502/2020
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 06 de Outubro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Ana Alice dos Santos, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei nº 2069/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 004/2019

Publicação Nº 2318323

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para aquisição de meio fio para pavimentação de ruas e calçadas, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 05/02/2020 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 05/02/2020 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2318061

PORTARIA Nº 011/2020

Nomeia Grupo Executivo de Licitações – GEL

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Grupo Executivo de Licitações – GEL, com atuação no âmbito da Prefeitura Municipal, para preparar, apreciar e julgar todos os processos licitatórios, que será composto pelos seguintes servidores:

1 PATRICIA FIGUEREDO WIGGERS - PRESIDENTE
Matrícula nº 1316
2 GUILHERME WESTPHAL MEURER - MEMBRO
Matrícula nº 1313
3 ESTHER FRISCHEMBRUDER - MEMBRO
Matrícula nº 3329
4 FÁTIMA MARIA DE SOUZA DA CRUZ – MEMBRO
Matrícula nº 384

MEMBROS SUPLENTES:
4 CASSIANO RODRIGO DE SOUZA – Matricula nº 365
5 DANIELA FURLANETO DA LUZ – Matrícula nº 3034

Art. 2º - Na ausência do presidente ora nomeado, substituirá o membro seguinte na ordem acima exposta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria º 001/2020.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ZILLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2318063

PORTARIA Nº 012/2020

Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado através desta Portaria o Sr. Guilherme Westphal Meurer, Pregoeiro Oficial, responsável pela condução da fase externa do Pregão, a partir do Edital até a adjudicação do objeto licitado ao vencedor, reunindo-se em si, quando não houver recursos administrativos, todas as atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Equipe de Apoio:

1 PATRICIA FIGUEREDO WIGGERS - MEMBRO
Matrícula nº 1316
2 ESTHER FRISCHEMBRUDER - MEMBRO
Matrícula nº 3329
3 FÁTIMA MARIA DE SOUZA DA CRUZ – MEMBRO
Matrícula nº 384

MEMBROS SUPLENTES:
3 CASSIANO RODRIGO DE SOUZA – Matricula nº 365
4 DANIELA FURLANETO DA LUZ – Matrícula nº 3034

Art. 3º - Fica nomeado através desta Portaria a Sra. Patricia Figueredo Wiggers, Pregoeira Substituta para atuar na ausência do Pregoeiro Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ZILLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2318065

PORTARIA Nº 013/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Diego Alessandro Neckel, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2318066

PORTARIA Nº 014/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária do Servidor Rubens José da Silva, cargo de Médico da Saúde da Família, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 06/01/2020, conforme Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2318067

PORTARIA Nº 015/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora Rosangela Miguel Arsenio de Oliveira, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, exercendo a função de Orientador Social no Serviço de Media Complexidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2318069

PORTARIA Nº 016/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elizete Vilvert Warmling, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2318071

PORTARIA Nº 017/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 770/2002, referente ao período aquisitivo 2016/2019, conforme segue:

Matric. Nome Cargo Nível

2601	EDINA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Janeiro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

Publicação Nº 2318367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de materiais destinados à execução de base para colocação de massa asfáltica quente, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 30/01/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 30/01/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Publicação Nº 2318375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade aquisição de insumos para pavimentação da rua: Atílio Damiani, no Bairro Rio Salto, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 10h30 dia 30/01/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h30 do dia 30/01/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Vargeão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2318007

Aviso de Retificação de Edital

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
Fica excluído do Edital de Pregão nº 001/2020 o subitem 8.3.3 do Edital:
"8.3.3 Declaração de que empresa possui assistência técnica situada a um raio de até 150 km da sede do município de Vargeão;"
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão, SC, 20 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020 A Nº 013/2020

Publicação Nº 2318477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 300 (trezentas) horas de um caminhão munck em perfeitas condições de uso, equipado com lança e cesto aéreo individual ou duplo, isolado, com alcance mínimo de 15 metros, com fornecimento de combustível, operador/motorista, para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2020.
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 58/2019 e Processo Licitatório 85/2019 e Contrato nº 009/2020.
Vargeão, SC, 20 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2020.
VALOR: R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 84/2019, Pregão Presencial nº 57/2019. e Contrato nº 010/2020.
Vargeão, SC, 20 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2020.
VALOR: R$ 150.940,00 (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 84/2019, Pregão Presencial nº 57/2019 e Contrato nº 011/2020.
Vargeão, SC, 20 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2020.
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 84/2019, Pregão Presencial nº 57/2019 e Contrato nº 012/2020.
Vargeão, SC, 20 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GIARETTA PNEUS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2020.
VALOR: R$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 84/2019, Pregão Presencial nº 57/2019 e Contrato nº 013/2020.
Vargeão, SC, 20 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2317514

DECRETO Nº 009/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DÁ NOVA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam designados PREGOEIROS para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

I – Janaine Antunes de Oliveira Titular
II – Enedir de Almeida Vieira Suplente

Artigo 2º - Fica designada equipe de apoio para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

I – Silvana Aparecida Schessohof
II – Jaqueline Spader
III – Jussara Aparecida da Cruz Semioni

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Vargem Bonita, 20 de janeiro de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO Nº 010/2020

Publicação Nº 2317517

DECRETO Nº 010/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2020, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Janaine Antunes de Oliveira
Membro: Jussara Aparecida da Cruz Semioni
Membro: Silvana Aparecida Schessohof

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Vargem Bonita, 20 de Janeiro de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº. 01/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2318076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda – Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino".

A abertura da sessão será às 15h00min no dia 29/01/2020, Avenida Jorge Lacerda– Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de janeiro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2020

Publicação Nº 2317398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 04/2020
Dispensa de Licitação nº. 03/2020

Processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA TROCA DO ASSOALHO, REVESTIMENTO DO TETO, POIS TEM INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, CONSERTO DE FIBRA CANTO DIANTEIRO DIREITO DO ÔNIBUS PLACA MFZ 5530 DO TRANSPORTE ESCOLAR, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA TROCA DO ASSOALHO, REVESTIMENTO DO TETO, POIS TEM INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, CONSERTO DE FIBRA CANTO DIANTEIRO DIREITO DO ÔNIBUS PLACA MFZ 5530 DO TRANSPORTE ESCOLAR, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
JUSTIFICO A NECESSIDA DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TROCA DE TODA A FORRAÇÃO INTERNA E ASSOALHO DO ÔNIBUS MFZ5530, POIS A FORRAÇÃO ESTA CAINDO E ALGUNS BANCOS ESTÃO SOLTOS, DEVIDO AO ASSOALHO ESTAR PODRE. ESSE VEÍCULO FAZ O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS QUE FAZEM FACULDADE NA CIDADE DE RIO DO SUL, E ESSE CONSERTO VAI TRAZER MAIOR SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS.
FUNDAMENTO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor será de R$ 9.536,10 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

QTDE	IDEN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	TOTAL

8	UNT	CHAPA COMPENSADO NAVAL 15mm	R$ 205,00	R$ 1.640,00
25	MTR	PASSADEIRA ASSOALHO	R$ 48,00	R$ 1.200,00
2	GL	COLA CONTATO	R$ 83,00	R$ 166,00
5	UND	CHAPA DURAPLAC 3mm	R$ 102,00	R$ 510,00
3	GL	MASSA ANTI-RUIDO	R$ 92,00	R$ 276,00
450	UND	PARAFUSO BROCANTE 6x35 CAB. CHATA	R$ 1,15	R$ 517,50
10	KG	MASTIK PRETO	R$ 25,00	R$ 250,00
120	UND	REBITE REPUCHE 4,8 X 16	R$ 0,10	R$ 12,00
120	UND	ARRUELA LISA 3/16	R$ 0,08	R$ 9,60
1	UND	PUXADOR TAMPA BATERIA	R$ 15,00	R$ 15,00
				R$ 4.596,10
130	HRS	MÃO DE OBRA TROCA DO ASSOALHO, REVESTIMENTO DO TETO INFILTRAÇÃO AGUA NO TETO, CONSERTO DE FIBRA E CANTO DIANTEIRO DIREITO.	R$ 38,00	R$ 4.940,00
		SUBTOTAL		R$ 9.536,10
			TOTAL	R$ 9.536,10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: (61) 3.3.9.0.30.3.9.00.00.00.00.00 e 3.3.9.0.3.9.1.9.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A Prestação de serviços deverá ser efetuada até dia 05/02/2020.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: BORK CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, estabelecida na RUA SETE DE SETEMBRO, 3748, BAIRRO MOSQUITO, CIDADE DE AGRONOMICA/SC, CEP: 89.188-000 , inscrita no CNPJ sob o número 01.717.473/0001-77.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretaria de Educação, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 20 de janeiro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 04/2020
Dispensa de Licitação nº. 03/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA TROCA DO ASSOALHO, REVESTIMENTO DO TETO, POIS TEM INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, CONSERTO DE FIBRA CANTO DIANTEIRO DIREITO DO ÔNIBUS PLACA MFZ 5530 DO TRANSPORTE ESCOLAR, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 9.536,10 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).
BORK CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 3748, BAIRRO MOSQUITO.
CIDADE: AGRONOMICA/SC
CEP: 89.188-000
CNPJ: 01.717.473/0001-77

VIDAL RAMOS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 04/2020
Dispensa de Licitação nº. 03/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa BORK CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, estabelecida na RUA SETE DE SETEMBRO, 3748, BAIRRO MOSQUITO, CIDADE DE AGRONOMICA/SC, CEP: 89.188-000 , inscrita no CNPJ sob o número 01.717.473/0001-77, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 9.536,10 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) em favor da empresa BORK CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 20 de janeiro de 2020

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

Publicação Nº 2318494

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020
PREGÃO Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2020

"OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2020 NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS", CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS/MASTER, CAMPEONATO INFANTIL DE FUTSAL, ARBITRAGEM PARA COPA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL E 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES e 01 (um) DELEGADO PARA APITAR O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2020, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II deste Edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 265/2019 em 13/12/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2020, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES: dia 03/02/2020 às 14:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br. Vidal Ramos, 20 de janeiro de 2020.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO 01/2020

Publicação Nº 2317623

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL n°. 01/2020

RETIFICAÇÃO 001/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:
Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020
REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 02/2020, visando a Contratação de empresa para realização da X DOCE FESTA, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC, conforme anexo I. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 22 de janeiro de 2020.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: 08:30 hrs do dia 22 de janeiro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.
Vidal Ramos (SC), 08 de janeiro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 02/2020, visando a Contratação de empresa para realização da X DOCE FESTA, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC, conforme anexo I. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 03 de fevereiro de 2020.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: 08:30 hrs do dia 03 de fevereiro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de janeiro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Alteração 02:
Onde se lê:
7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 2).
7.4 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.
b) Apresentar certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
c) Apresentar certificado ABRAPE – Associação Brasileira de Promotores de Eventos, atendimento ao disposto na Lei 8666/93 na forma do artigo 30. (Registro ou inscrição na entidade profissional competente).
d) Comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico, RESPONSÁVEL TÉCNICO, capaz de atestar responsabilidade técnica dos itens a serem fornecidos pela contratada conforme Anexo I, através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, juntamente com a Certidão de Registro no órgão competente de sua classe.
Leia-se:
7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 2).
7.4 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.
b) Apresentar certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
c) Comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico, RESPONSÁVEL TÉCNICO, capaz de atestar responsabilidade técnica dos itens a serem fornecidos pela contratada conforme Anexo I, através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, juntamente com a Certidão de Registro no órgão competente de sua classe.

Vidal Ramos, 20 de janeiro de 2020

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PMV

Publicação Nº 2317258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2020
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " CURSO SOBRE FONTES DE RECURSOS E CON'S DO TCE/SC" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2020, EM FLORIANÓPOLIS- SC PARA AS SERVIDORAS JÉSSICA ANDRESSA ZAGO E SILVIA DOS SANTOS.
VALOR: R$ 1.040,00 (hum mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 20 de janeiro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PMV

Publicação Nº 2318562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020–PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2020-PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PAINEL DE ACM (MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO), A SEREM INSTALADOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 21/01/2020 a partir das 09h00min até o dia 03/02/2020 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 03/02/2020 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 03/02/2020 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.bre www.bll.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS

Publicação Nº 2317568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020 – FMAS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2020 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA REALIZAR ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA COM GRUPOS DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09:00:00h do dia 31/01/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMV

Publicação Nº 2318424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2020 - PMV. 1. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2020, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VIDEIRA NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF - SER BRF, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MAIOR OFERTA. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 14:00:00h do dia 03/02/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 08/2020 - PMV

Publicação Nº 2317294

Termo Aditivo nº 08/2020
Contrato/ATA nº 131/2019
Processo: PR 74/2019-PMV
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Reequilibrar o valor do item 05 (óleo diesel S10 ou S50), passando o valor unitário para R$ 3,59.
Data: 20/01/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 - PMV - RESULTADO DA REABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2317547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DA REABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da reabertura das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO EIXO CULTURAL DE VIDEIRA, NA RUA PADRE ANCHIETA, ENTRE AS ESQUINAS DA RUA CAMPOS NOVOS E RUA CELEDONIA SELBACH, PARTE DA PRAÇA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL E PRAÇA EM FRENTE À IGREJA MATRIZ, BAIRRO MATRIZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.479,36M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, onde lê-se: "(...) a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli VENCEDORA do certame por apresentar o valor de R$ 1.760.179,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais)", leia-se: "(...) a Comissão Permanente de Licitações mantém como vencedora do certame a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli por apresentar o valor de R$ 1.756.601,58 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos)". Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Informamos que a ata de reabertura e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).
Videira, 20 de janeiro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 2318597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 02/2020 – CMV
PROCESSO: DL 02/2020 -CMV
CONTRATADA: RAFAEL SOARES MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MUDANÇA, DESMONTAGEM/MONTAGEM, EMBALAGEM E TRANSPORTE, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS, DOCUMENTOS, LIVROS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMFORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMBALAGEM (CAIXAS, PLÁSTICO BOLHA, ETC), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: de 20 de Janeiro de 2020 a 20 de Março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020
Videira, 20 de Janeiro de 2020.
CARLOS DEMENEK
Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DL 02/2020

Publicação Nº 2318593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2020
CONTRATADO: RAFAEL SOARES MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MUDANÇA, DESMONTAGEM/MONTAGEM, EMBALAGEM E TRANSPORTE, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS, DOCUMENTOS, LIVROS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMBALAGEM (CAIXAS, PLÁSTICO BOLHA, ETC), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 20 de janeiro de 2020.
Carlos Demenek
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2318122

Processo de Licitação 005/2020
Modalidade: Pregão 004/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h30min, do dia 31 de janeiro de 2020 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 21 de janeiro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA PREÇOS Nº 0010/2019

Publicação Nº 2317223

AVISO DE REABERTURA PRAZO
Processo nº 0200/2019 – Tomada de Preços nº 0010/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está Reabrindo o prazo de Abertura da Tomada de Preços nº 0010/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável, localizado na Flavio Oscar Fardo, esquina com a Rua Itacir José Crenonini, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área total de construção de 422,27 m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do Convênio nº 0594/2011 com a FUNASA, em virtude do processo ser FRACASSADO. O recebimento das propostas passa a ser até às 08:45h, do dia 06/02/2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 06/2019

Publicação Nº 2317760

CONCURSO PUBLICO Nº 06/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 06/2019.
Data: 21/01/2020
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 06/2019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
4º	MÉDICO GINECOLOGISTA– 20 HORAS	JORGE MARIO SEDLACEK
11º	MOTORISTA – 40 HORAS	LUIZ ANTONIO MOREIRA

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 20 de janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

Publicação Nº 2318940

DECRETO N° 017/2020
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo,
Edital nº 003/2020, os seguintes membros:

I – Andreza Gallas;
II – Diego Davi Corso;
III – Elia Gasparetto Três;
IV – Fernando Dal Zot;

V – Marisangela Paula Basso Gava.

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão de Processo Seletivo o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo, objeto do Edital nº 003/2020, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011-2019

Publicação Nº 2318658

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor 1 – 20 horas em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data: 22/01/2020 às 8:20 horas
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor 1 – 20 horas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
34	1831036	10/12/1995	Vanessa Rosa De Lima
35	1833315	11/08/1983	Daniela Gomes

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 28/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 20 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011-2019

Publicação Nº 2318657

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor 1 – 40 horas em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:22/01/2020 às 8:00
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor 1 – 40 horas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
PCD 3	1816701	02/05/1977	Sandra Marcia De Lima

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 28/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 20 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011-2019

Publicação Nº 2318652

QUADRO DE VAGAS PARA ACTS 2020 PARA ESCOLAS

ESCOLA/CEMEI	TURNO	MAT/20 HORAS	VESP/20 HORAS	ACT
PEQUENO PRÍNCIPE	1° ANO C		01	
	1° ANO D		01	
VOLANTE		01	01	

01 VAGAS ACTs DE 20 HORAS /MATUTINO
03 VAGAS ACTs DE 20 HORAS/ VESPERTINO
PROFESSOR (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL) 20 HORAS

ESCOLA /CEMEI	TURNO	MAT/20 HORAS	VESP/20 HORAS	ACT
VISTA ALEGRE	3º ANO		01	

01 VAGAS 20 HORAS VESP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011-2019

Publicação Nº 2318656

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor (Professor de Educação Especial) em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:22/01/2020 às 8:10
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor (Professor de Educação Especial)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
20	1826453	24/06/1981	Gisele Geuda Rodrigues

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar

declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 28/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 20 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2018

Publicação Nº 2317593

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0064/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ABREU E ABREU EIRELI ME
Objeto: Obras de Reforma e Adaptações do Centro de Etnia Italiana CEIT no Parque da FEMI, Reforma e Adaptações do Centro de Convivência do Bairro Colatto e Reforma e Adaptações no Centro de Convivência no Bairro Sufiatti, no Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2020 vigorando até o dia 30 de abril de 2020, conforme parecer do Comitê Gestor n° 572/2019 em anexo.
Xanxerê-SC, 30 de dezembro 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2318903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 047/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.02.2020 a 06.03.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. MIGUEL SYCHOCKI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.874.091 e CPF n° 590.625.099-91, nomeado conforme Decreto nº JB 253/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
21.07.2017 a 20.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2318938

PORTARIA Nº 048/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.288.406-0 e inscrita no CPF sob o nº 017.667.729-19, nomeada conforme Decreto nº AM 118/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 01.02.2020 até 02.07.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 03.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 De Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2019

Publicação Nº 2318894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 710/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto AJG nº186/2016
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 02.01.2020 a 31.01.2020 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ADRIANA DE SOUZA, ALDAIR RAMA TORTELLI, ALESSANDRA RODRIGUES, ALEXSANDER CORREA LIMA, ALINE CRISTINA CRUZ, AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, ANALICE FERNANDES VALENTINI, ANDERSON DEITOS, ANDREIA BIEDERMANN, ARIANE TRIACA ROMANI, BRUNA DIAS RODRIGUES, CARLOS HENRIQUE DIAVAO, CECILIA KRAHL, CIRLEI REIS DE PAULA SALINI, CLAIR BEBBER CALEGARI, CLAIR TERESINHA RIBEIRO, CLAUDIA CRISTINA GIROLETTI FINATTO, CRISTIANE APARECIDA DA LUZ SUTIL, CRISTIANE BUSSAQUERA, CRISTIANE PIOVEZAN PAZZINATTO, CRISTIANO RODRIGUES DA COSTA CAMARGO, DAIANE ALVES DE MELLO CASTANHA, DAIANE CANTONI DE QUADROS, DANGLE FERNANDA FRANCESQUINI, DANI CARLA PAGLIARI, DANIELA ZAMORA ROMERO, DEBORA NADALETI, DENISE ROSE MATHS, DEONILDE BALDUINO, DILCEIA REIS DE PAULA, DILVANE BARBACOVI MOTTER, DIONIS ALEX TOIGO, DIOVANE FOLETTO DA SILVA, DIRCE FRANZON BARCELLOS, DIRCE PEDROZO DA COSTA, DIRLEI DOS SANTOS, DIRLENE BITTENCOURT SILVEIRA FERNANDES, EDEJANE CARLA BARBIERI, EDINEIA CASSIA DE CAMARGO MELCHIOR, ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, ELIANE APARECIDA DE SOUZA NUNES, ELIANE LUIZA BELLAVER, ELIANE MULLER, ELIANE ORTIZ CARDOSO, ELIANE XAVIER DOS SANTOS, ELIS REGINA CUNICO CARNEIRO, ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, ELIZABETE FATIMA DOS SANTOS, EMILENE SALETE CANELO STEIN, ERIVELTO CECCHET, ESTELA MARCIA DE LIMA PAZ, FERNANDA FLOR DA SILVA, FERNANDA LAVINIK DUARTE, FERNANDA RODRIGUES, FRANCIELE MORETTO, FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO, GABRIELA WESTERICH BONAVIGO, GIOVANA TAVARES, GISLAINE CRISTINA VARGAS RAUBER, GIULIANA MORSI IOP, GRASIELE TOSS TURELLA, IDAIR SALETE MELLO CONTE, IONARA ENGELMANN, IVANETE FOREST PIOVESANA, IVANETE MORESCHI, IVANETE SALETE VIEIRA, IVONE SABADIN, IVONE TEREZINHA GONZAGA, JACIRA NEVES LIBORIO DE AVILA, JANDIRA DE SOUZA BABINSKI, JANE TAVARES BARALDI, JANETE MARIA FRIZZO FIORENTIN, JANETE RIZZI MARCHI, JANETE TOMBINI, JESSICA DOS SANTOS TREVISAN, JHENIFFER ANDRESSA DA SILVA, JOANA ERMINIA TREVISAN, JOCIVANI BASOTTI PAGNUSSATT, JOELMA PAESE KLEIN, JOSE VINICIUS BONNEAU, JOSELENE MONTAGNA, JOSIANE ELZA CAVAGNOLI MACHADO, JUCELANE LUZZI, JULIANA ANDREIA ARGENTON, JULIANA APARECIDA KRAMINSKI, KAREM CRISTINA DE LIMA VENDRUSCOLO, KARINE CASANOVA PICCINI, LEONICE TEREZINHA PEREIRA, LIA MARA LUNARDELLI, LIAMARA SCHUSTER, LIDIA APARECIDA CORDEIRO, LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE, LILIANE DE FATIMA CARVALHO, LOIRI BETTU, LORECI TREVISAN LOPES, LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS, LOURDES APARECIDA PEREIRA DA SILVA, LUCIA GIBIKOSKI, LUCIA INES CHERUBIN, LUCIANITA SCANAGATTA TOIGO, LUCIMAR FATIMA BUSAQUERA ALVES, MAGNA KEHLS, MARCIA LUISA DA SILVA CORREA, MARCIANA CALEGARI, MARCIANE MORAES DALEASTE, MARGARETE KOSINSKI, MARI TANIA SCALCO, MARIA FATIMA BENK, MARIA REGINA RODRIGUES, MARIA SALETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARILEI FATIMA MOREIRA FROZZA, MARILUSI BONOTTO, MARISA APARECIDA NORA ANGONESE, MARIVANE BONATO MORENO, MARIVANIA APARECIDA BIASUZ SCANAGATTA, MARIVETE BALBINOT PEREIRA, MARIVETE ZONTA, MARLI BIEDERMANN BARRIQUEL,

MARLISE BIGOLIM, MEDURINA CORDEIRO DA SILVA, MELANIA ZULIAN FIORENTIN, MERI LUIZA BRUSCHI ROSSETT, MICHELE BIGOLIN, NADIA MARIA BRUM BORGES OLIVEIRA, NATALI REGINA DA SILVA, NEIVA DE SAIBRO PINTO, NEIVA LUCIA PIASSESKI, NEUSA VASEAK JOSE LUIZ, NEUSA LENIR BRANDALISE GARBIN, NILCE TESSARO VELOSO, NILSE CELI ROCKENBACH, PATRICIA ALVES COUSSEAU, PATRICIA NATALIA SANTOS, PATRICIA PRUDENCIO, PATRICIA RUBIA CARBONAR LOVATEL, PRISCILLA CANTONI, QUEILA JUSSARA CARNEVALLI CERBARO, RAPHAELA ISABEL HUNING, REGINA RHEINHEIMER, RITA APARECIDA BERTUZZO, RITA KOHL GIACOMELLI, ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ROSA MARIA SUFIATTI, ROSANE FATIMA DE LIMA GUIMARÃES, ROSANGELA MARIA TREVISAN KOHL, ROSANGELA VELOSO, ROSELICE TEREZINHA DE FREITAS, ROSIMERI FIORINI, SALETE ANTONIA BONI, SALETE SBERSE TOFFOLO, SANDRA GIBIKOSKI, SANDRA KOHL FAGANELLO, SILVIA MARA BORGA, SILVIA MARCELA PELISSARI DA SILVA, SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS DALALIBERA, SIMONE MARIA DEMARCO NUNES, SIMONE TOZZO BORDIN, SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS CANANI, SIRLEI FIUZA, SONIA ANDREIA ALVES RODRIGUES BARBOSA, SONIA GEMA TESSARO, SONIA MARIA REK DA COSTA, SUZANA PUTON, TANIS MARA ALFF PAGANI, TATIANE SPAGNOL, VANDERLEI JOSE MASCHIO, VANIA RODRIGUES FORTUNA, VERA LUCIA CANANI, VERA LUCIA PORTELLA BAGGIO, VERA LUCIA SANTANA MOREIRA DA SILVA ALVES, VILMAR BOHRER, VOLNEI LAZZARI, ZILDA APARECIDA SILVA DEBASTIANI.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 02.01.2020 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 001.2020 GRÁFICA CS EIRELI

Publicação Nº 2318116

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 067/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GRÁFICA CS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.651.441/0001-07, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. MARCOS ALVES DE SANTANA, portador do CPF n° 058.826.758-98, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível aquisição e confecção de livro histórico cultural, autorizado pela Lei 1.720/2019, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	1.500,00	UN	LIVROS ABERTO 29,7X31CM. MIOLO - PAPEL OFF-SET 90G - 4X4 CORES 29X7X21CM - 4X4 CORES - ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, COLA E CORTE AUTOMÁTIZADOS - CORTE RETO. LIVRO COM 375 PAGINAS. CAPA/CAPA PLASTIFICADA.	CS	18,00	27.000,00	
Total							27.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 067/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Silvânia R. Canesso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
GRÁFICA CS EIRELI - EPP
MARCOS ALVES DE SANTANA - Representante

SILVÂNIA R. CANESSO - Fiscal da Ata

ATA 002/2020 LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947

Publicação Nº 2318400

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947, inscrita no CNPJ nº 30.760.721/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. LUAN CARLOS TREVISAN, portador do CPF n° 102.836.139-47, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral para consertar Tratores Agrícolas da frota do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
2	200,00	HORA	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA CONSERTAR TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA NEW HOLLAND (MODELOS TL 85 E TT 3040), PERTENCENTE À FROTA MUNICÍPIO DE XAVANTINA, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, HORA/HOMEM.	TREVISAN	68,00	13.600,00	
3	50,00	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA CONSERTAR TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA VALTRA (MODELO A750), PERTENCENTE À FROTA MUNICÍPIO DE XAVANTINA, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, HORA/HOMEM.	TREVISAN	68,00	3.400,00	
TOTAL							17.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 065/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Jaime Masiero.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947
LUAN CARLOS TREVISAN - Representante

JAIME MASIERO - Fiscal da Ata

ATA 003/2020 NEIMAR GRABOVSKI 05180810957

Publicação Nº 2318402

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa NEIMAR BRABOVSKI 05180810957, inscrita no CNPJ nº 29.740.617/0001-25, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. NEIMAR GRABOVSKI, portador do CPF n° 051.808.109-57, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral para consertar Tratores Agrícolas da frota do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	HORA	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA CONSERTAR TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA MASSEY FERGUNSON (MODELOS 4290 E 4275), PERTENCENTE À FROTA MUNICÍPIO DE XAVANTINA, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, HORA/HOMEM.	NEIMAR GRABOVSKI	72,00	36.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 065/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Jaime Masiero.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
NEIMAR BRABOVSKI 05180810957
NEIMAR BRABOVSKI - Representante

JAIME MASIERO - Fiscal da Ata

ATA 004.2020 AUTO ELETRICA FILIPPI EIRELI

Publicação Nº 2318592

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 061/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa AUTO ELÉTRICA FILIPPE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.759.196/0001-19, nesta Ata representada pelo sua Proprietária, Sra. IVANETE APARECIDA PEREIRA FILIPPI, portadora do CPF n° 024.407.499-23, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços elétricos em geral para a manutenção de Caminhões, Ônibus, Tratores Agrícolas, Máquinas Pesadas e Veículos em geral pertencentes à frota do município de Xavantina-SC e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	2.000,00	HRS	SERVIÇO DE ELÉTRICA EM GERAL PARA CONSERTAR CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS EM GERAL PERTENCENTE À FROTA MUNICÍPIO DE XAVANTINA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, HORA/HOMEM.	AUTO ELÉTRICA FILIPPI	68,00	136.000,00	
Total						136.000,00	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 061/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor SAMUEL ANGELO BENCK.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AUTO ELÉTRICA FILIPPE EIRELI
IVANETE APARECIDA PEREIRA FILIPPI - Representante

SAMUEL ANGELO BENCK - Fiscal da Ata

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 2317278

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2.2 e 12.4 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1819586	Cleciane Cerutti Spagnol	Agente de Atividades Gerais (área de atuação manutenção das repartições públicas -limpeza)	1°
1770064	Vania Salete Mirandolli	Agente de Atividades Gerais (área de atuação manutenção das repartições públicas -limpeza)	2º
1795914	Matheus Alves Vidal	Auditor de Controle Interno	1º
1796705	Clecio Cerutti	Operador de Máquinas	1°
1771851	Sidnei Zandona	Operador de Máquinas	2°
1759991	Gilvian Garbini	Motorista	1º
1764199	Roberto Roldo	Motorista	2°
1811796	Neimar Jose Marafon	Motorista	3º

Xavantina/SC, em 20 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Município de XAVANTINA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	664.927,08	624.931,02	76.649,94	1.253.947,64	689.778,03	674.427,39	703.434,24	708.542,93	713.179,88	710.152,50	1.336.691,56	699.318,17	8.855.980,38	0,00
Pessoal Ativo	651.664,55	612.082,51	76.649,94	1.228.079,98	667.791,05	660.373,74	689.380,59	694.489,28	699.126,23	696.098,85	1.308.584,26	685.264,52	8.669.585,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	536.661,52	503.499,45	76.649,94	1.025.539,35	550.243,29	555.415,90	581.565,80	585.139,83	591.364,93	590.488,19	1.112.262,16	569.137,49	7.277.967,85	0,00
Obrigações Patronais	115.003,03	108.583,06	0,00	202.540,63	117.547,76	104.957,84	107.814,79	109.349,45	107.761,30	105.610,66	196.322,10	116.127,03	1.391.617,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.262,53	12.848,51	0,00	25.867,66	14.053,65	14.053,65	14.053,65	14.053,65	14.053,65	14.053,65	28.107,20	14.053,65	178.461,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.187,85	7.773,83	0,00	15.718,30	8.915,31	8.915,31	8.915,31	8.915,31	8.915,31	8.915,31	17.830,62	8.915,31	111.917,77	0,00
Pensões	5.074,68	5.074,68	0,00	10.149,36	5.138,34	5.138,34	5.138,34	5.138,34	5.138,34	5.138,34	10.276,58	5.138,34	66.543,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.933,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**664.927,08**	**624.931,02**	**76.649,94**	**1.253.947,64**	**689.778,03**	**674.427,39**	**703.434,24**	**708.542,93**	**713.179,88**	**710.152,50**	**1.336.691,56**	**699.318,17**	**8.855.980,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.554.214,15**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.554.214,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.855.980,38**	**39,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.179.275,64**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.570.311,86**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.961.348,08**	**48,60**

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**5.061.443,74**	**23,50**	**23.543.808,88**	**109,30**	**-2.002.808,88**
RECEITAS CORRENTES	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**4.746.106,99**	**22,03**	**22.554.214,15**	**104,70**	**-1.013.214,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.000,00	1.378.000,00	258.811,27	18,78	1.407.290,75	102,13	-29.290,75
IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	205.774,88	18,16	1.126.038,21	99,39	6.961,79
TAXAS	245.000,00	245.000,00	53.036,39	21,65	281.252,54	114,80	-36.252,54
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	21.590,34	21,59	93.499,52	93,50	6.500,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	21.590,34	21,59	93.499,52	93,50	6.500,48
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	9.131,28	18,26	64.495,02	128,99	-14.495,02
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	9.131,28	18,26	64.495,02	128,99	-14.495,02
RECEITA DE SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	101.546,19	21,58	347.071,75	73,75	123.528,25
OUTROS SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	101.546,19	21,58	347.071,75	73,75	123.528,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.600,00	19.400.600,00	4.339.823,82	22,37	20.534.347,79	105,84	-1.133.747,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.324.400,00	7.324.400,00	2.231.174,75	30,46	8.278.394,01	113,02	-953.994,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.726.200,00	10.726.200,00	1.864.291,67	17,38	10.873.299,77	101,37	-147.099,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00	1.350.000,00	244.357,40	18,10	1.382.654,01	102,42	-32.654,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	141.800,00	15.204,09	10,72	107.509,32	75,82	34.290,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	6.055,83	19,04	25.744,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	13.926,93	16,98	65.373,51	79,72	16.626,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	1.277,16	4,56	36.079,98	128,86	-8.079,98
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**315.336,75**	**0,00**	**989.594,73**	**0,00**	**-989.594,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.336,75	0,00	389.594,73	0,00	-389.594,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	22.285,71	0,00	374.919,73	0,00	-374.919,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-6.948,96	0,00	14.675,00	0,00	-14.675,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**5.061.443,74**	**23,50**	**23.543.808,88**	**109,30**	**-2.002.808,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**5.061.443,74**	**23,50**	**23.543.808,88**	**109,30**	**-2.002.808,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	21.541.000,00	21.541.000,00	5.061.443,74	23,50	23.543.808,88	109,30	-2.002.808,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.728.430,20	—	—	3.728.430,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.728.430,20	—	—	3.728.430,20	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.541.000,00**	**25.654.467,20**	**2.770.568,93**	**23.626.069,63**	**2.028.397,57**	**4.602.757,55**	**22.307.125,00**	**3.347.342,20**	**22.307.035,00**	**1.318.944,63**
DESPESAS CORRENTES	**20.482.000,00**	**22.726.153,54**	**2.453.754,47**	**21.141.738,31**	**1.584.415,23**	**4.189.037,95**	**21.056.028,89**	**1.670.124,65**	**21.055.938,89**	**85.709,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00	10.058.106,19	2.102.249,75	9.332.252,39	725.853,80	2.127.783,75	9.332.252,39	725.853,80	9.332.252,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	26.833,33	-10.156,15	4.055,29	22.778,04	4.055,29	4.055,29	22.778,04	4.055,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00	12.641.214,02	361.660,87	11.805.430,63	835.783,39	2.057.198,91	11.719.721,21	921.492,81	11.719.631,21	85.709,42
DESPESAS DE CAPITAL	**1.039.000,00**	**2.908.313,66**	**316.814,46**	**2.484.331,32**	**423.982,34**	**413.719,60**	**1.251.096,11**	**1.657.217,55**	**1.251.096,11**	**1.233.235,21**
INVESTIMENTOS	1.039.000,00	2.908.313,66	316.814,46	2.484.331,32	423.982,34	413.719,60	1.251.096,11	1.657.217,55	1.251.096,11	1.233.235,21
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.541.000,00**	**25.654.467,20**	**2.770.568,93**	**23.626.069,63**	**2.028.397,57**	**4.602.757,55**	**22.307.125,00**	**3.347.342,20**	**22.307.035,00**	**1.318.944,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.541.000,00**	**25.654.467,20**	**2.770.568,93**	**23.626.069,63**	**2.028.397,57**	**4.602.757,55**	**22.307.125,00**	**3.347.342,20**	**22.307.035,00**	**1.318.944,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.236.683,88	—	1.236.773,88	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.541.000,00	25.654.467,20	2.770.568,93	23.626.069,63	—	4.602.757,55	23.543.808,88	—	23.543.808,88	1.318.944,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 10 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317935

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 11 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317937

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	263,33	-263,33
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	263,33	-263,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	193.471,30	-193.471,30	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.133.000,00	1.133.000,00	1.126.038,21	99,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.000,00	235.000,00	151.172,92	64,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	202.048,96	122,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	340.000,00	340.000,00	295.205,36	86,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	448.738,41	124,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	820,03	82,00
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	19.154,06	91,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	8.898,47	80,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.362.000,00	19.362.000,00	20.292.702,54	104,81
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	7.414.834,46	114,07
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.383,86	538,39
Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	437.637,91	31,48
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	12.279.668,30	109,64
Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	155.178,01	66,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.495.000,00**	**20.495.000,00**	**21.418.740,75**	**104,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.106.000,00	1.106.000,00	930.741,30	84,15
Provenientes da União	869.000,00	869.000,00	780.219,82	89,78
Provenientes dos Estados	237.000,00	237.000,00	150.521,48	63,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	11.074,89	73,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.121.000,00**	**1.121.000,00**	**941.816,19**	**84,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.725.000,00	5.445.565,06	5.031.128,82	92,39	5.031.128,82	92,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.345.000,00	2.612.926,93	2.348.666,34	89,89	2.348.666,34	89,89	0,00
Outras Despesas Correntes	2.380.000,00	2.832.638,13	2.682.462,48	94,70	2.682.462,48	94,70	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	403.804,87	296.018,38	73,31	276.807,30	68,55	19.211,08
Investimentos	100.000,00	403.804,87	296.018,38	73,31	276.807,30	68,55	19.211,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.825.000,00	5.849.369,93	5.327.147,20	91,07	5.307.936,12	90,74	19.211,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.106.000,00	1.743.369,93	1.325.919,35	24,89	1.306.708,27	24,62	19.211,08
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.106.000,00	1.743.369,93	1.325.919,35	24,89	1.306.708,27	24,62	19.211,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.106.000,00	1.743.369,93	1.325.919,35	24,89	1.306.708,27	24,62	19.211,08

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.719.000,00	4.106.000,00	4.001.227,85	75,11	4.001.227,85	75,38	-0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	18,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	788.416,74

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.303.000,00	4.144.614,25	3.678.568,26	69,05	3.659.357,18	68,94	19.211,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.000,00	1.654.995,80	1.611.535,31	30,25	1.611.535,31	30,36	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	17.391,25	0,33	17.391,25	0,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	31.082,13	19.652,38	0,37	19.652,38	0,37	0,00
TOTAL	**4.825.000,00**	**5.849.369,93**	**5.327.147,20**	**100,00**	**5.307.936,12**	**100,00**	**19.211,08**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual pela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

percentual pela estabelecido for superior ao fixado na LCP 141/2012.

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 13 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317940

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 14 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2318059

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	23.543.808,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.728.430,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	4.113.467,20
Dotação Atualizada	25.654.467,20
Despesas Empenhadas	23.626.069,63
Despesas Liquidadas	22.307.125,00
Despesas pagas	22.307.035,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.318.944,63
Superavit Orçamentário	1.236.683,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.626.069,63
Liquidadas	22.307.125,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.318.944,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	22.554.214,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	650.000,00	135.669,16	20,87
Resultado Primário	-895.000,00	75.229,43	-8,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	16.957,12	501.104,72	527.825,53
EXECUTIVO	1.045.887,37	16.957,12	501.104,72	527.825,53
TOTAL:	**1.045.887,37**	**16.957,12**	**501.104,72**	**527.825,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.949.439,72	25%	26,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.090.081,28	60%	78,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	600.000,00	-600.000,00

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	2.484.331,32	423.982,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.001.227,85	15,00	18,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 2 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317948

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.312.262,83**	**2.027.259,77**	**1.875.702,02**	**2.414.043,09**
Disponibilidade de Caixa	1.312.262,83	2.027.259,77	1.875.702,02	2.414.043,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.312.262,83	2.595.470,57	2.017.744,25	2.414.133,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	568.210,80	142.042,23	90,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.312.262,83**	**-2.027.259,77**	**-1.875.702,02**	**-1.814.043,09**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**21.448.497,72**	**22.554.214,15**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**2,66%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,69%**	**-9,93%**	**-8,75%**	**-8,04%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.548.130,52**	**24.501.339,98**	**25.738.197,26**	**27.065.056,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.193.317,47**	**22.051.205,99**	**23.164.377,54**	**24.358.551,28**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.580,74	75.335,48	56.590,68	3.193,86
RP NÃO-PROCESSADOS	1.027.363,78	4.522.317,48	2.860.339,77	1.827.559,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO 2 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317927

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.242.699,17**	**2.894.331,55**	**2.810.820,38**	**2.978.389,17**
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.894.331,55	2.810.820,38	2.978.389,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.668.858,38	2.999.370,43	2.978.479,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	774.526,83	188.550,05	90,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.242.699,17**	**-2.894.331,55**	**-2.810.820,38**	**-2.378.389,17**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**21.448.497,72**	**22.554.214,15**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**2,66%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,43%**	**-14,18%**	**-13,10%**	**-10,55%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.548.130,52**	**24.501.339,98**	**25.738.197,26**	**27.065.056,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.193.317,47**	**22.051.205,99**	**23.164.377,54**	**24.358.551,28**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.875,96	105.656,21	94.250,25	3.986,80
RP NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	5.921.659,29	3.865.465,10	1.846.770,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

ANEXO 3 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317949

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**21.448.497,72**	**22.554.214,15**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.317.157,26**	**4.491.912,33**	**4.718.669,50**	**4.961.927,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.885.441,53**	**4.042.721,10**	**4.246.802,55**	**4.465.734,40**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.171.775,09**	**2.248.221,57**	**1.993.761,64**	**2.050.401,44**	**2.194.162,68**	**2.049.426,28**	**2.364.785,86**	**2.150.945,96**	**1.960.050,73**	**1.949.962,27**	**2.228.175,33**	**3.251.083,42**	**26.612.752,27**	**25.413.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.800,11	117.723,99	76.705,46	97.094,73	97.924,27	96.216,29	245.256,37	121.506,23	87.291,61	105.960,42	136.958,62	121.852,65	1.407.290,75	1.378.000,00
I.P.T.U.	2.914,00	3.058,80	1.748,08	4.310,38	623,26	13.686,22	115.471,73	14.358,91	7.778,23	5.909,43	6.779,20	2.478,27	179.116,51	265.000,00
I.S.S.	33.219,08	25.327,41	23.586,47	22.721,56	20.178,65	18.527,01	23.570,76	27.012,54	21.748,97	25.725,11	27.184,28	27.332,49	296.134,33	343.000,00
I.T.B.I.	25.001,50	15.505,53	20.374,85	7.074,65	7.423,70	16.984,55	35.064,91	29.829,70	3.849,23	21.389,45	12.394,65	7.156,24	202.048,96	165.000,00
I.R.R.F	20.209,22	30.833,24	14.680,23	36.412,90	48.786,65	32.574,94	34.393,08	33.738,47	36.237,92	38.422,01	54.271,27	68.178,48	448.738,41	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.456,31	42.999,01	16.315,83	26.575,24	20.912,01	14.443,57	36.755,89	16.566,61	17.677,26	14.514,42	36.329,22	16.707,17	281.252,54	245.000,00
Contribuições	8.277,13	7.922,15	7.930,75	8.217,38	8.436,01	7.557,63	7.610,79	7.924,39	8.032,95	0,00	14.271,86	7.318,48	93.499,52	100.000,00
Receita Patrimonial	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	5.836,06	5.583,00	5.007,56	1.940,81	4.984,99	4.146,29	64.495,02	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	5.836,06	5.583,00	5.007,56	1.940,81	4.984,99	4.146,29	64.495,02	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.752,95	18.672,38	18.060,78	48.891,02	24.583,99	14.828,23	31.239,47	17.346,62	18.431,73	22.718,39	26.783,33	74.762,86	347.071,75	470.600,00
Transferências Correntes	2.014.575,99	2.085.877,33	1.878.296,71	1.880.707,24	2.051.095,58	1.914.262,35	2.063.875,57	1.989.741,14	1.831.035,13	1.810.443,29	2.038.923,73	3.034.051,85	24.592.885,91	23.273.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	7.086.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.072.299,07	1.042.712,18	979.903,81	1.005.123,77	990.565,32	966.109,51	977.809,77	984.651,29	1.025.450,97	1.033.729,25	1.066.024,78	1.135.288,58	12.279.668,30	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.257,25	46.626,64	37.977,43	37.716,58	43.438,42	37.726,81	55.100,90	46.335,40	38.082,56	34.262,01	16.761,10	9.352,81	437.637,91	1.390.000,00
Cota-Parte do ITR.	31,34	22,53	72,47	12,37	6,20	22,12	85,87	78,56	2.023,45	2.863,40	138,91	26,64	5.383,86	1.000,00
Outras Transferências Correntes	63.587,21	79.519,90	152.468,28	140.364,34	152.278,14	211.091,46	118.492,55	258.792,14	121.636,70	141.300,33	183.794,93	651.832,30	2.275.158,28	1.975.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.276,99	12.995,90	10.205,57	12.724,56	12.459,71	13.066,72	13.227,73	11.838,94	14.431,95	12.772,12	13.412,58	15.765,24	155.178,01	234.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Transferências do FUNDEB	119.269,58	120.972,12	111.382,31	112.778,29	118.301,72	108.039,23	108.463,53	110.891,23	115.657,68	112.540,92	116.896,32	127.461,08	1.382.654,01	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	10.255,63	13.273,37	5.820,52	8.448,23	5.402,19	10.142,00	10.967,60	8.844,58	10.251,75	8.899,36	6.252,80	8.951,29	107.509,32	141.800,00
DEDUÇÕES (II)	**366.343,66**	**377.076,86**	**322.889,04**	**325.512,70**	**356.102,94**	**319.026,17**	**304.355,52**	**324.011,34**	**318.747,94**	**311.320,19**	**347.500,40**	**385.651,36**	**4.058.538,12**	**3.865.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	366.343,66	377.076,86	322.889,04	325.512,70	356.102,94	319.026,17	304.355,52	324.011,34	318.747,94	311.320,19	347.500,40	385.651,36	4.058.538,12	3.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.805.431,43**	**1.871.144,71**	**1.670.872,60**	**1.724.888,74**	**1.838.059,74**	**1.730.400,11**	**2.060.430,34**	**1.826.934,62**	**1.641.302,79**	**1.638.642,08**	**1.880.674,93**	**2.865.432,06**	**22.554.214,15**	**21.548.400,00**

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 4 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317954

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.554.214,15**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.608.674,26**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.247.806,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.578.794,99**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	621,12
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	621,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	621,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**621,12**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**621,12**	**0,00**	**621,12**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.393.159,16	0,00	90,00	0,00	2.887,42	0,00	1.390.181,74	186.189,54	0,00	1.203.992,20
Recursos Ordinários	1.393.159,16	0,00	90,00	0,00	2.887,42	0,00	1.390.181,74	186.189,54	0,00	1.203.992,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.585.320,01	0,00	0,00	527.825,53	1.099,38	0,00	1.056.395,10	1.132.755,09	0,00	(76.359,99)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.726,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.726,08	0,00	0,00	17.726,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.217,74	0,00	0,00	0,00	1.099,38	0,00	1.118,36	0,00	0,00	1.118,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	285.086,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.086,85	19.211,08	0,00	265.875,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	301.864,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.864,08	685.060,32	0,00	(383.196,24)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	978.425,26	0,00	0,00	527.825,53	0,00	0,00	450.599,73	428.483,69	0,00	22.116,04
TOTAL (III) = (I + II)	2.978.479,17	0,00	90,00	527.825,53	3.986,80	0,00	2.446.576,84	1.318.944,63	0,00	1.127.632,21

XAVANTINA, 20/01/2020

ANEXO 5 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317930

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	300.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.242.699,17	2.610.490,67	2.978.389,17
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.610.490,67	2.978.389,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	2.991.497,90	2.978.479,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	381.007,23	90,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**650.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 6 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317959

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.554.214,15
Receita Corrente líquida Ajustada	22.554.214,15

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.855.980,38	39,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.179.275,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.570.311,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.961.348,08	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.378.389,17	-10,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.065.056,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.961.927,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.608.674,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.578.794,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.318.944,63	1.127.632,21

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.000,00	22.554.214,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	1.407.290,75
I.P.T.U.	265.000,00	179.116,51
I.S.S.	343.000,00	296.134,33
I.T.B.I.	165.000,00	202.048,96
I.R.R.F.	360.000,00	448.738,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	281.252,54
Contribuições	100.000,00	93.499,52
Receita Patrimonial	50.000,00	64.495,02
Aplicações Financeiras(II)	50.000,00	64.495,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.400.600,00	20.534.347,79
Cota-Parte do FPM	5.786.000,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	9.823.735,79
Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	350.111,20
Cota-Parte do ITR	800,00	4.307,16
Transferências da LC 87/1996	29.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.200,00	124.142,38
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	1.382.654,01
Outras Transferências Correntes	1.975.000,00	2.275.158,28
Demais Receitas Correntes	612.400,00	454.581,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	612.400,00	454.581,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.491.000,00	22.489.719,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	989.594,73
Operação de Crédito(VI)	0,00	600.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	389.594,73
Convênios	0,00	154.919,73
Outras Transferências de Capital	0,00	234.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	389.594,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.491.000,00**	**22.879.313,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.726.153,54	21.141.738,31	21.056.028,89	21.055.938,89	0,00	43.832,08	43.832,08
Pessoal e Encargos Sociais	10.058.106,19	9.332.252,39	9.332.252,39	9.332.252,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.833,33	4.055,29	4.055,29	4.055,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.641.214,02	11.805.430,63	11.719.721,21	11.719.631,21	0,00	43.832,08	43.832,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.641.214,02	11.805.430,63	11.719.721,21	11.719.631,21	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.699.320,21	21.137.683,02	21.051.973,60	21.051.883,60	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.908.313,66	2.484.331,32	1.251.096,11	1.251.096,11	0,00	457.272,64	457.272,64
Investimentos	2.908.313,66	2.484.331,32	1.251.096,11	1.251.096,11	0,00	457.272,64	457.272,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.908.313,66	2.484.331,32	1.251.096,11	1.251.096,11	0,00	457.272,64	457.272,64

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.627.633,87**	**23.622.014,34**	**22.303.069,71**	**22.302.979,71**	**0,00**	**501.104,72**	**501.104,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**75.229,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-895.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	64.495,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.055,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**135.669,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	650.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	600.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.242.699,17	2.978.389,17
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.978.389,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	2.978.479,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	90,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.242.699,17	-2.378.389,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**135.690,00**	

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-90,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**135.780,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**75.340,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.864.215,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.864.215,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	16.957,12	527.825,53	527.825,53
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	16.957,12	527.825,53	527.825,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	501.104,72	501.104,72	16.957,12	527.825,53	527.825,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.523,59	18.523,59	18.523,59	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283,91	4.080,10	4.080,10	2.203,81	0,00	0,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00	170,00	170,00	923,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.731,50	236.190,00	236.190,00	6.541,50	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	26.643,20	233.665,03	233.665,03	7.288,81	527.825,53	527.825,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,00	8.476,00	8.476,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.136,17**	**303.751,20**	**501.104,72**	**501.104,72**	**16.957,12**	**527.825,53**	**527.825,53**

FONTE:

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317933

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	1.126.038,21	99,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	179.116,51	67,59
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	151.172,92	64,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	27.943,59	93,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	202.048,96	122,45
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	202.048,96	122,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	296.134,33	86,34
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	295.205,36	86,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	928,97	30,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	448.738,41	124,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	20.935.073,62	104,95
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	8.057.205,54	113,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	7.414.834,46	114,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	327.230,35	103,55
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	315.140,73	116,72
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	12.279.668,30	109,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	155.178,01	66,32
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.383,86	538,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	437.637,91	31,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	22.061.111,83	104,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.000,00	240.000,00	208.817,95	87,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	127.220,89	84,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	27.580,00	78,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	53.603,99	97,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	413,07	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.600,00	232.600,00	280.863,36	120,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	489.681,31	103,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	4.058.538,12	105,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.482.966,57	114,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	2.455.932,51	109,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	31.035,63	66,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1.076,70	538,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	87.526,71	31,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.385.939,17	102,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.382.654,01	102,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	3.285,16	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-2.675.884,11	106,40
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.100.000,00	1.090.081,28	99,10	1.090.081,28	99,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	300.425,72	96,91	300.425,72	96,91	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	790.000,00	789.655,56	99,96	789.655,56	99,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	299.499,67	297.631,48	99,38	297.631,48	99,38	0,00
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	99.582,20	99,58	99.582,20	99,58	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	199.499,67	198.049,28	99,27	198.049,28	99,27	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.399.499,67	1.387.712,76	99,16	1.387.712,76	99,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.499,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.499,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.368.213,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	19.499,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	631.000,00	603.836,37	95,70	603.836,37	95,70	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.798.499,67	2.695.760,41	96,33	2.695.760,41	96,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	989.499,67	987.704,84	99,82	987.704,84	99,82	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.809.000,00	1.708.055,57	94,42	1.708.055,57	94,42	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.429.499,67	3.299.596,78	96,21	3.299.596,78	96,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.675.884,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.499,67
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.541,50
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.649.842,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.949.439,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	152.522,74	129.038,34	84,60	129.038,34	84,60	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.000,00	674.677,49	595.456,64	88,26	595.456,64	88,26	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	830.000,00	827.200,23	724.494,98	87,58	724.494,98	87,58	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.160.000,00	4.256.699,90	4.024.091,76	94,54	4.024.091,76	94,54	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	6.541,50
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	6.541,50
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.382.654,01	127.220,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.387.712,76	129.038,34
47.1 Orçamento do Exercício	1.387.712,76	129.038,34
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.285,16	413,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.726,08	1.118,36
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17.726,08	1.118,36

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 9 - RREO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2317934

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**600.000,00**	**-600.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.908.313,66	2.484.331,32	423.982,34
Investimentos	2.908.313,66	2.484.331,32	423.982,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.908.313,66**	**2.484.331,32**	**423.982,34**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.908.313,66**	**1.884.331,32**	**423.982,34**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAVANTINA , 20/01/2020

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Prefeitura

DECRETO Nº 002/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2318641

DECRETO Nº 002/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Zortéa:

07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO
07.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.011 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 - 0.3.0034.000000 (171) – Aplicações Diretas ..... R$ 88.062,62

Superávit Financeiro de Transf. de Convênios – União/Outros - 0.3.0034.000000 – R$ 88.062,62

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 88.062,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Transf. De Convênios – União/Outros - 0.3.0034.000000 – R$ 88.062,62

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 88.062,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 20 de janeiro de 2020.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA — PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
BIRAJARA CESAR DA SILVA — SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 20 de janeiro de 2020.

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2317369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Derli Furtado, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 18 de fevereiro de 2020, terça-feira, com início às 8h30min, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min - Abertura da Assembleia;
II- 8h45min Assuntos Administrativos;
III- 9h30min - Prestação de contas referente o mês de dezembro de 2019 e Balanço do Exercício de 2019;
I- 9h40min - Assuntos diversos;
II- 9h50min - Palavra livre;
IV- 10h- Encerramento.

Maravilha/SC, 20 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

GRANFPOLIS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 06/12/2019

Publicação Nº 2317277

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia seis de dezembro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Pousada Ilha do Papagaio no Município de Palhoça, convocada pelo Edital Nº 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo iniciada às nove horas e trinta minutos em segunda convocação, contando com as presenças de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais, Vereadores, Secretários Municipais e demais autoridades convidadas. A mesa de trabalho foi composta pelo Prefeito de Nova Trento, Gian Francesco Voltolini, Presidente da Associação, pelo Prefeito anfitriã Camilo Nazareno Pagani Martins, pelo Prefeito de Biguaçu, Ramon Wollinger, Primeiro Vice-Presidente da Associação, pelo Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Rui Braun e pelo Prefeito de São Bonifácio, Ricardo de Souza Carvalho, membro do Conselho Fiscal da Associação. O Presidente saudou a todos dando boas vindas e submeteu a discursão e deliberação a ata da Assembleia anterior, que foi aprovada na íntegra e a seguir passou a palavra ao Prefeito Camilo Martins, que disse da sua imensa alegria em receber a todos no seu Município, desejando uma propícia reunião. Na sequência da pauta, o Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Rui Braun, fez sua manifestação, relacionando os temas Municipalistas, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado e no Congresso Nacional, detalhando cada tema, e ao finalizar solicitou a posição da Associação sobre o Transporte Escolar, sendo que após intensos debates ficou deliberado à manifestação oficial da Associação no sentido de fixar-se em um quilometro e meio a distância e que fossem separados os Municípios por seu porte. O Presidente agradeceu a participação do Diretor Executivo, Rui Braun e passou a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da Associação, Gilberto Brasil que comentou sobre a exigência do Tribunal de Contas do Estado, do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, e suas implicações, relatando as tratativas que vem mantendo com o Tribunal em nome da Federação Catarinense de Municípios e informou que a Associação através dele e da Assessoria de Educação, elaboram uma proposta como modelo e que está sendo analisada pelos técnicos do Tribunal, tendo o Prefeito Municipal de São Bonifácio, Ricardo de Souza Carvalho, elogiado a excelência do trabalho realizado. Na sequência os presentes foram informados sobre a situação da nova lei do ISS, transferência direta das emendas parlamentares, nova lei do saneamento, questões relacionadas com as garantias para o financiamento com o aumento dos limites, extinção de municípios e a nova Lei Geral da Proteção Digital. No prosseguimento da Assembleia, foram indicados os representantes da Associação para a eleição na Federação Catarinense de Municipios, Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento e Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito de Palhoça, para o Consorcio Intermunicipal de Informática – CIGA, Ramon Wollinger, Prefeito de Biguaçu e para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS - Omero Prin, Prefeito de Águas Mornas. O Prefeito Gian apresentou resumidamente o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis, solicitando aos Prefeitos que assinassem e posteriormente encaminhassem as suas respectivas Câmaras Municipais para deliberação, o Prefeito de Biguaçu, Ramon Wollinger relatou que esteve em Brasília representando a Federação Catarinense de Municipios, na luta em prol do aumento do limite das garantias para financiamentos aos Municípios e que observou o pouco empenho do Fórum Parlamentar Catarinense sobre o tema e que estão priorizando a utilização dos recursos aos grandes Municípios. O Presidente registrou as presenças do Deputado Estadual Nazareno Martins e do Ex-Senador da Republica, Waldeck Vieira Ornelas, Ex-Ministro da Previdência Social,

convidando-os a compor a mesa dos trabalhos e registrou e agradeceu as presenças, do Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Ademir Niehaus, acompanhado de diversos Vereadores do Município. Na sequência foram aprovados pelo plenário duas moções; sendo a primeira endereçada à Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, reclamando da demora do repasse dos recursos contratados através de empréstimos com garantias de pagamento através de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, solicitando que seja desburocratizado, utilizando os mesmos critérios de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento do Governo Federal – FINISA e a segunda ao Governo de Estado reclamando a pouca atenção do Senhor Governador com as Prefeituras da Região, não recebendo os Prefeitos e nem liberando recursos. A seguir o Presidente passou a palavra ao Ex-Ministro de Previdência, Ex-Senador Waldeck Vieira Ornelas, que disse da sua satisfação em participar da Assembleia da Grande Florianópolis, e teceu breves comentários sobre a situação por que passa o nosso País, enfatizando a necessidade da aprovação de todas as reformas necessárias para destravar a economia nacional e trazer desenvolvimento, chamando a atenção dos Prefeitos sobre a Reforma Tributária proposta, alertando para que não permitam a absorção do Imposto sobre Serviços pelo Governo Federal, o que trará grandes perdas para as Prefeituras Municipais, e finalizando enfatizou a necessidade de um Planejamento Estratégico em cada um dos Municípios para dar um rumo ao desenvolvimento local de forma sustentável e permanente. O Presidente agradeceu a brilhante explanação formulada pelo Ex-Ministro e passou a palavra ao Deputado Estadual Nazareno Martins, que a par de agradecer o honroso convite, comentou que tendo sido Vereador por vários mandatos e Vice-Prefeito de Palhoça, sempre esteve presente nas Assembleias da Associação e reconhecia o importante trabalho desenvolvido pela entidade e informou que na condição de Coordenador da Bancada Parlamentar da Grande Florianópolis na Assembleia Legislativa do Estado vem empenhando-se na busca de solução para a conclusão do Contorno Viário e pela construção de uma terceira pista na BR 282 no mínimo até o Município de Alfredo Wagner, no sentido de dar maior fluidez ao imenso trafego hoje existente e defendeu a necessidade do Transporte Coletivo Integrado para a Região, com a efetiva participação do Município de Florianópolis e ao encerrar informou que seu Projeto de Lei sobre a possibilidade dos Municípios contratarem Policiais Militares da Reserva Remunerada foi aprovado, o que possibilita aos Municípios contratarem estes militares com baixo custo para atuar na segurança das cidades, e finalizou agradecendo a oportunidade e colocando-se ao inteiro dispor na Assembleia Legislativa do Estado. Na sequência foi deliberado o índice de correção das contribuições para os Municípios que tem valores fixos, ficando aprovado a possibilidade do uso de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e ou Variação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, tendo o Presidente consultado os presentes sobre mais algum assunto a ser tratado e não havendo nenhuma manifestação, deu por encerrada a Assembleia, ficando marcada para o dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e vinte a próxima Assembleia com a eleição e posse dos novos membros dos Conselhos Executivo e Fiscal, tendo por local a sede da Associação, com início previsto para as nove horas em primeira convocação e nove e trinta em segunda convocação. E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco, Diretor Executivo, e pelo Presidente Gian Francesco Voltolini assinada.

Palhoça (SC) em 06 de dezembro de 2019.

MIGUEL AUGUSTO F. FARACO Diretor Executivo	GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal de Nova Trento PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 11/10/2019

Publicação Nº 2317275

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia onze de outubro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do Auditório Prefeito Luiz Carlos Luiz, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, convocada pelo Edital Nº 003/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo iniciada às nove horas e trinta minutos em segunda convocação, contando com as presenças de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais, Vereadores, Secretários Municipais e demais autoridades convidadas. O Diretor Executivo da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis convidou para a mesa dos trabalhos o Prefeito de Nova Trento, Gian Francesco Voltolini, Presidente da Granfpolis, o Prefeito de Biguaçu, Ramon Wollinger, Primeiro Vice-Presidente, o Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz, Segundo Vice-Presidente e o Diretor de Operações Sul da Artéris S.A, Engenheiro Antônio Cesar Ribas Sass. O Presidente deu as boas vindas a todos e agradeceu a disponibilidade dos representantes da Artéris S.A em participarem da Assembleia e de imediato passou a palavra ao Engenheiro Antônio Cesar que utilizando de projeções e do apoio do Engenheiro Marcelo Módolo,Coordenador das Obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis, relatou que já foram investidos mais de um bilhão de reais na obra e que a mesma está em pleno andamento com a utilização de mais de cento e cinquenta maquinas e veículos e de mil e trezentos operários, sendo mantido a previsão de entrega de todo trecho em dezembro de dois mil e vinte e dois, estando hoje a obra com setenta e quatro por cento em andamento, aguardando ainda a aprovação pela Agencia Nacional de Transporte para o Trecho Sul, onde serão construídos quatro túneis duplos e vários viadutos, comentou ainda sobre o pleito do Prefeito Camilo de Palhoça, que é a construção da terceira pista no sentido Florianópolis, estando em fase final de aprovação e ao finalizar pediu o apoio dos Prefeitos para os projetos que estão em análise pela Agência em Brasília e que tratam de investimentos de oito bilhões no trecho concedido da BR-101, sendo quatro bilhões na Região da Grande Florianópolis e sugeriu uma nova reunião com os Prefeitos Municipais mais impactados pelas obras, para ouvirem o Professor Gava, um dos responsáveis pelos projetos das obras na BR 101, ficando aprovada para o dia dezoito de outubro na sede da Associação. Na ocasião vários Prefeitos fizeram manifestações, sendo todas respondidas pelo Engenheiro Antônio Cesar, que colocou-se a disposição de todos para futuras reuniões e esclarecimentos, agradecendo a atenção e a oportunidade. O Presidente Gian Francesco Voltolini, agradeceu a presença dos representantes da concessionária e de imediato passou a palavra ao Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, CIMVI, Senhor Fernando Tomaselli que proferiu a palestra sobre a criação e operacionalização daquele consórcio Multifinalitário que foi criado em mil novecentos e noventa e nove, contanto, portanto com vinte anos e largas experiências, apresentando toda a gama de atividades que o Consórcio poderá desenvolver, destacando que na atualidade está mais focado na questão do Saneamento Básico, com a coleta e destinação dos resíduos sólidos e com o licenciamento ambiental, citando alguns exemplos da atuação do Consórcio e colocou-se a disposição para responder os questionamentos que fossem entendidos necessários, havendo na oportunidade a manifestação de vários Prefeitos, tendo o Presidente Fernando respondido a todos e agradecido a oportunidade colocando-se ao inteiro dispor para receber os Senhores Prefeitos e assessores que quisessem visitar a sede do consórcio conhecer mais de perto a sua atuação. O Presidente Gian, agradeceu imensamente a brilhante

apresentação do Presidente do Consórcio CIMVI e disse que o Consórcio não é concorrente de Associação e sim um instrumento de apoio e economia para os Municípios, submetendo à deliberação do plenário a aprovação do modelo de consórcio a ser implantado na Região sendo aprovado o modelo Multifinalitário. Dando continuidade aos trabalhos usou da palavra a Superintendente da Fundação do Meio Ambiente de São José, Fernanda Vieira Diniz Farias, representante da Associação dos Municipios da Região da Grande Florianópolis no Colegiado Estadual de Meio Ambiente que relatou alguns problemas existentes no Termo de delegação das atividades de supressão de vegetação e informou que a orientação da Federação Catarinense de Municipios – Fecam era no sentido de que os Prefeitos Municipais não assinassem o referido documento encaminhado em setembro pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, sendo aprovado de unanimidade um documento da Associação, manifestando-se contrária as alterações propostas. A seguir o Presidente Gian Francesco Voltolini, levou ao conhecimento do plenário o recebimento de expediente do Secretário Chefe da casa Civil, solicitando que a Associação deliberasse em Assembleia o encaminhamento de três obras de infraestrutura importantes e necessárias ao desenvolvimento da região, tendo sido aprovadas as seguintes obras: 1 – Pavimentação asfáltica da Rodovia SC 108, no trecho entre os Municípios de Anitápolis e Santa Rosa de Lima; 2 – Pavimentação asfáltica da Rodovia SC 435, no trecho entre os Municípios de São Bonifácio e São Martinho; 3 - Pavimentação asfáltica da Rodovia SC 108, no trecho entre os Municípios de Major Gercino e Angelina; e suplementarmente sugeriram estudos no sentido de contemplar também as seguintes reinvindicações; - Construção da 3ª faixa no trecho da Rodovia São João Batista a Brusque a partir do trevo do Distrito de Claraíba em Nova Trento, ate o Município de Brusque; - Duplicação de 2 km da Rodovia SC 281 no Município de São José até o Contorno Viário da BR-101; - Pavimentação asfáltica do trecho da Rodovia SC 281 no trecho entre São Pedro de Alcântara até Angelina; - Pavimentação asfáltica de 2 km da Rodovia GPR-10 - ligando o Município de Paulo Lopes a Garopaba; - Contorno Viário de Tijucas, ligando a BR 101 a SC 410 (6 km), com projeto já concluído; - Pavimentação asfáltica da Rodovia SC 408 no trecho entre Alfredo Wagner e Leoberto Leal; - Obra de infraestrutura ligando o Jardim Eldorado, em Palhoça, passando pelo Loteamento Frei Damião até a divisa com o Município de São José; - Pavimentação asfáltica de 12 km na Rodovia que liga Canelinha a Brusque, na Serra do Moura. No seguimento da reunião a Prefeita Municipal de São José, Adeliana Dal Pont, solicitou a palavra para comunicar aos Prefeitos da Região que não concorda com o Projeto de lei apresentado pelo Deputado Estadual Jerry Comper, que altera a forma de distribuição do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, dizendo não ser justo estabelecer-se uma disputa entre os Municipios e que deverá ser buscado é o aumento de recursos aos Municipios através do Pacto Federativo, como não houve mais nenhuma manifestação sobre o tema o presidente agradeceu a fala da Prefeita Adeliana e comunicou a realização da próxima Assembleia em Palhoça, com a concordância do Prefeito Camilo, ficando a ser definida a data posteriormente, e declarou por encerrada a reunião. E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco, Diretor Executivo, e pelo Presidente Gian Francesco Voltolini assinada.

Florianópolis (SC) em 11 de outubro de 2019.

MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO Diretor Executivo	GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal de Nova Trento PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2318808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente Do Consórcio De Informática na Gestão Pública Municipal – Ciga, visando atender ao disposto nos arts. 24 e 42, §1º, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA, e os arts. 11 e 34 do Estatuto do CIGA,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos pertencentes ao Conselho Fiscal do CIGA para a reunião virtual ordinária, conforme segue:

Data para registro dos votos: até 29 de janeiro de 2020.

Ordem do dia:
• Parecer sobre a prestação de contas e o balanço anual do Consórcio referentes ao Exercício de 2019.

Esclarecimentos: Os prefeitos membros do Conselho Fiscal do CIGA receberão por e-mail, até o dia 21 de janeiro de 2020, as informações necessárias para deliberação acerca do Parecer. No mesmo e-mail será enviado a minuta do parecer, o qual poderá ser assinado eletronicamente ou pessoalmente, sendo indispensável a manifestação dos prefeitos por e-mail quanto a sua aprovação ou desaprovação da prestação de contas e do balanço anual do CIGA referente ao Exercício de 2019.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2020.

Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2308198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, homologa a Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2019- Processo Administrativo nº 07/2019, na qual está habilitada a empresa F&O TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ: 21.586.640/0001-03, conforme edital de credenciamento e julgamentos dos recursos colacionados aos autos do Processo Administrativo nº 07/2019.
Assim, homologa-se e abre-se prazo para recurso, conforme item 10.4 do Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2318609

Portaria n.º 02, de 20 de janeiro de 2020
Dispõe sobre concessão de férias aos empregados que especifica.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o dispositivo no artigo 6, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:
Art. 1.º. CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos empregados relacionados abaixo:

EMPREGADO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
WILLIAN ALBERTO LAUBER	TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO	11/04/2018 – 10/04/2019	13/01/2020 – 30/01/2020
MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA	TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO	03/04/2018 – 02/04/2019	13/01/2020 – 01/02/2020
CRISTIANA PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVA	03/12/2018 – 02/12/2019	15/01/2020 – 29/01/2020
EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	GERENTE EM T.I.	18/09/2018 – 17/09/2019	21/01/2020 – 04/02/2020
FRANCIS VAGNER DOS ANJOS FONTOURA	ANALISTA DE SISTEMAS	02/05/2018 – 01/05/2019	21/01/2020 – 07/02/2020

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 20 de janeiro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2317239

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 179/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 589/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SEHNEM ESTAMPARIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.204.207/0001-71, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxtis com tintura, ou com estamparia, que será exercida no imóvel de Rua Ilhota, n° 135, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 15 de janeiro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 181/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 558/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor C.D FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.280.937/0001-93, para a atividade de 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Avenida Antônio Carlos Schroeder, n° 830, bairro Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 15 de janeiro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 180/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 569/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor USIVALE USINAGEM VALE DO ITAJAI EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.534.461/0001-03, para a atividade de 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Araponguinhas, n° 4586, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 15 de janeiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2317237

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 460/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1184/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/12/2020, formulado pelo empreendedor SALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.084.338/0001-08, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua Frida Grimm, lote n° 21, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 14 de janeiro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 459/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1182/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 13/12/2023, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL GP 109/110), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua Victor Harbs, Casa 01 n° 72, Casa 02 n° 66, Casa 03 n° 60, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de janeiro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 458/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1181/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/04/2024, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL GP 107/108), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua Victor Harbs, Casa 01 n° 48, Casa 02 n° 42, Casa 03 n° 36, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de janeiro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 457/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1180/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 14/06/2024, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL GP 31), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua Victor Walter Kannenberg, Casa 01 n° 35, Casa 02 n° 41, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de janeiro de 2020.
Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2317236

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 694/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1079/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 13/01/2021, formulado pelo empreendedor H COSTA CONFECÇOES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob n° 07.102.897/0001-03, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupa intimas e as confeccionadas, que será exercida no imóvel de Rua Tamoio, n° 92, bairro Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de janeiro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

CINCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2020 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2318048

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 45/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Mansur Elias, Nº 111, Bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0003/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 45/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
5	2700-11056	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11056)	LEO E LEO	11056-1
7	2700-11116	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11116)	LEO E LEO	11116-1
8	2700-11060	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11060)	LYKE LIKITO	11060-1
15	2700-11071	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11071)	ACRILEX	11071-1

16	2700-11072	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11072)	ACRILEX ECOGREEN	11072-1
17	2700-11073	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11073)	ACRILEX ECOGREEN	11073-1
18	2700-11211	GIZ DE CERA CURTO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11211)	PIRATININGA PIRA	11211-1
19	2700-11212	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11212)	ACRILEX	11212-1
20	2700-11235	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, Nº 02. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11235)	LEO E LEO	11235-1
21	2700-11236	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11236)	LEO E LEO	11236-1
22	2700-2351	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	LEO E LEO	2351-4
23	2700-11077	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11077)	MOLIN ECO	11077-1
28	2700-11342	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11342)	ACRILEX TEMPERA GUACHE	11342-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO

9	2700-11135	CAIXA DE LÁPIS DE COR 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11135)	LEO E LEO
10	2700-11136	CAIXA DE LÁPIS DE COR 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11136)	LEO E LEO
12	2700-11059	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. DEVE POSSUIR SELO FSC. (CIN11059)	LEO E LEO
19	2700-11212	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11212)	PIRATININGA PIRA
26	2700-11082	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11082)	LEO E LEO
27	2700-11083	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11083)	LEO E LEO SOFT

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
9	A amostra apresentada não possui em sua composição cera.
10	A amostra apresentada não possui em sua composição cera.
12	A amostra apresentada não possui comprimento mínimo de 175mm.
19	A amostra apresentada não possui diâmetro mínimo de 1,1cm.
26	A amostra apresentada não possui lâmina com espessura mínima de 1mm.
27	A amostra apresentada não possui visor para inserir as informações do estudante.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2020 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2318051

DECISÃO 0002
EDITAL Nº 0003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 45/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Mansur Elias, Nº 111, Bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0003/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 45/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
2	2700-11091	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11091)	FABER CASTELL	11091-1
			BRW	11091-2
3	2700-11092	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO COMUM, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11092)	FABER CASTELL	11092-1
			LEO E LEO	11092-2
6	2700-11115	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 X 26 X 13MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11115)	MASTERPRINT MP200	11115-1
24	2700-11249	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500G DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11249)	ACRILEX	11249-1
25	2700-11248	MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIN11248)	ACRILEX SPLASH COLOR	11248-1
			LEO E LEO	11248-2
29	2700-11550	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO COM 15ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. CAIXA RESISTENTE COM SEIS POTES DE CORES DIFERENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. KIT COM 5 CAIXAS. (CIN11550)	ACRILEX ABELHINHAS	11550-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
4	2700-11093	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11093)	JOCAR OFFICE
11	2700-11134	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11134)	LEO E LEO

12	2700-11059	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. DEVE POSSUIR SELO FSC. (CIN11059)	LABRA
29	2700-11550	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO COM 15ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. CAIXA RESISTENTE COM SEIS POTES DE CORES DIFERENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. KIT COM 5 CAIXAS. (CIN11550)	PIRATININGA

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
4	A amostra apresentada não possui apoio lateral para os dedos.
11	A amostra apresentada não possui cera em sua composição.
12	A amostra apresentada não possui selo FSC.
29	A amostra apresentada não possui, em sua caixa, o número de lote e a validade.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

3_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2020 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2318053

DECISÃO 0003
EDITAL Nº 0003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 45/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, Nº 184, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo - SC, CEP: 89580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 37/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
2	2700-11091	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11091)	LEO E LEO	11091-3

7	2700-11116	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11116)	ZAPP	11116-2
8	2700-11060	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11060)	ECO MULTI COLOR	11060-2
9	2700-11135	CAIXA DE LÁPIS DE COR 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11135)	ECO MULTI COLOR	11135-1
14	2700-11061	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DA CANETA EM CORES DIFERENTES. (CIN11061)	TRIS MEGA HIDRO COLOR RETRÁTIL	11061-1
15	2700-11071	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11071)	FRAMA MAXI COLA	11071-2
16	2700-11072	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11072)	ACRILEX	11072-2
17	2700-11073	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11073)	ACRILEX	11073-2
18	2700-11211	GIZ DE CERA CURTO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11211)	ACRILEX	11211-2

19	2700-11212	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11212)	ACRILEX	11212-1
21	2700-11236	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11236)	LEO E LEO	11236-1
22	2700-2351	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	LEO E LEO	2351-4
23	2700-11077	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11077)	MOLIN ECO	11077-1
25	2700-11248	MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIN11248)	LEO E LEO	11248-2
28	2700-11342	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11342)	ACRILEX TEMPERA GUACHE	11342-1
29	2700-11550	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO COM 15ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. CAIXA RESISTENTE COM SEIS POTES DE CORES DIFERENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. KIT COM 5 CAIXAS. (CIN11550)	ACRILEX ABELHINHAS	11550-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
10	2700-11136	CAIXA DE LÁPIS DE COR 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11136)	ECO MULTI COLOR
12	2700-11059	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. DEVE POSSUIR SELO FSC. (CIN11059)	FABER CASTELL
13	2700-11545	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	TRIS

27	2700-11083	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMO-PLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11083)	LEO&LEO

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
10	A amostra não foi recebida.
12	A amostra apresentada não possui comprimento mínimo de 175mm.
13	A amostra apresentada não possui seis cores diferentes.
27	A amostra apresentada não possui visor para inserir as informações do estudante.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

4_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2020 - RSUL EIRELI EPP

Publicação Nº 2318055

DECISÃO 0004
EDITAL Nº 0003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 45/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa RSUL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Seara Heusi, Nº 1143, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ sob o nº 14.66.477/0001-84, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 37/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO

1	2700-11055	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES COM 8, 11 E 16MM, PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR E LÁPIS JUMBO. COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11055)	FOKINHO APONTADOR 3 EM 1	11055-1
2	2700-11091	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11091)	FOKINHO	11091-4
3	2700-11092	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO COMUM, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11092)	FOKINHO	11092-3
4	2700-11093	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11093)	FOKINHO	11093-1
5	2700-11056	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11056)	FOKINHO	11056-2
6	2700-11115	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 X 26 X 13MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11115)	DELETE	11115-2

7	2700-11116	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11116)	DELETE	11116-3
8	2700-11060	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11060)	FOKINHO ECO RESINA	11060-3
			NEOMUNDI MEGA COLOR	11060-4
11	2700-11134	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11134)	FOKINHO ECO RESINA	11134-1
12	2700-11059	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. DEVE POSSUIR SELO FSC. (CIN11059)	NEOMUNDI JUMBO	11059-1

13	2700-11545	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	LYKE CANETA NEON GEL	11545-1
14	2700-11061	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DA CANETA EM CORES DIFERENTES. (CIN11061)	NEOMUNDI CANETINHAS HIDROGRÁFICAS	11061-2
			FABER CASTELL CANETINHAS VAI E VEM	11061-3
15	2700-11071	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11071)	ACRILEX	11071-1
16	2700-11072	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11072)	ACRILEX ECO GREEN	11072-1

17	2700-11073	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11073)	ACRILEX ECO GREEN	11073-1
18	2700-11211	GIZ DE CERA CURTO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11211)	FABER CASTELL	11211-3
19	2700-11212	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11212)	LYKE LIKITO GIZÃO DE CERA	11212-2
20	2700-11235	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, Nº 02. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11235)	FOKINHO	11235-2
21	2700-11236	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11236)	FOKINHO	11236-2

23	2700-11077	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11077)	DGW	11077-2
24	2700-11249	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500G DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11249)	ACRILEX SOFT	11249-1
25	2700-11248	MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIN11248)	ACRILEX SPLASH COLOR	11248-1
26	2700-11082	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11082)	FOKINHO	11082-1
27	2700-11083	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11083)	FOKINHO	11083-1

28	2700-11342	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11342)	ACRILEX SPLASH COLOR	11342-2
29	2700-11550	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO COM 15ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. CAIXA RESISTENTE COM SEIS POTES DE CORES DIFERENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. KIT COM 5 CAIXAS. (CIN11550)	ACRILEX SPLASH COLOR	11550-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
20	2700-11235	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, Nº 02. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11235)	DGW

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentadas através de amostra física, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivo abaixo relacionado.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
20	A amostra apresentada não é somente um lápis grafite e sim um lápis grafite com lápis de cor na outra extremidade.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto ao bem submetido à avaliação e que foi reprovado em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderá ser submetido à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do

CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

5_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2020 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2318056

DECISÃO 0005
EDITAL Nº 0003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 45/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, Nº 184, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo - SC, CEP: 89580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 37/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
4	2700-11093	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11093)	MOLIN	11093-2
10	2700-11136	CAIXA DE LÁPIS DE COR 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11136)	FABER CASTELL	11136-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 20 de janeiro de 2020.

CONCORRÊNCIA 0001_2019 - ASFALTO - LUZERNA-JOAÇABA-HERVAL - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2318686

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0079/2019

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Resolução nº 0096, de 13 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE – Nádia de Lorenzi; MEMBRO – Mauro Cizeski e MEMBRO – Angélica Barreto, cuja objeto é:

Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços e fornecimento de materiais, para recuperação de pavimento asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária, do acesso da Rodovia SC 453 à BR 282, entre os Municípios de Luzerna, Joaçaba e Herval D'Oeste, conforme especificações deste Edital, de acordo com Projetos, Orçamentos e Memoriais descritivos anexos ao Processo Administrativo Licitatório - PAL.

Fizeram-se presentes na abertura desta licitação, além da comissão permanente de licitações, o Sr. André Luiz de Oliveira, Diretor Administrativo do CINCATARINA, para auxiliar na elaboração da ata, o Sr. Ricieri Ernani Appelt, representante da empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS, Sr. Marcio Mendes da Rosa, representante da empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, Sr. Renan Pereira da Cunha, representante da empresa CEGE ENGENHARIA LTDA e Sr. Leonardo Garçoa, representante da empresa SETEP CONSTRUÇÃO S.A. A empresa PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA protocolou os documentos e não credenciou representante.

Protocolaram seus envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" as seguintes empresas:
- VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS;
- KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI;
- CEGE ENGENHARIA LTDA;
- SETEP CONSTRUÇÃO S.A; e
- PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aberta a sessão, a Presidente da Comissão realizou a análise dos documentos de CREDENCIAMENTO conforme item 03 do edital, restando credenciados os representantes acima nominados. Em continuidade a Presidente procedeu a abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

Após tal procedimento, os documentos analisados foram passados para visto da Comissão e dos demais presentes.

O Representante da empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI declara que o encarregado geral previsto no Anexo VI é o Sr. Gilson Santana, conforme expresso no Anexo VII.

Em ato contínuo, pela Comissão foi proferido o seguinte JULGAMENTO:
I - HABILITADAS:

- VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS;
- KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI;
- CEGE ENGENHARIA LTDA;
- SETEP CONSTRUÇÃO S.A; e
- PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 4 do Edital, cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO.

Considerando que todos os representantes das empresas concorrentes presentes e com poderes de representação, foram indagados sobre a intenção de ingressar com recurso, em razão da documentação de habilitação, sendo que todos declararam expressamente a desistência do prazo de recurso. O representante legal da empresa PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, foi contactado via telefone e declarou expressamente que renuncia ao prazo de recurso, encaminhando via mensagem de aplicativo (whatsapp) através do número 047 99168-4334, sendo impressa e juntada ao processo, passando então para a abertura dos envelopes de proposta dos concorrentes habilitados, sendo registrado em ata específica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente ata.

NÁDIA DE LORENZI Presidente da Comissão Permanente de Licitações Resolução nº 096/19	MAURO CIZESKI Membro da Comissão Permanente de Licitações Resolução nº 096/19
ANGÉLICA BARRETO Membro da Comissão Permanente de Licitações Resolução nº 096/19	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Administrativo do CINCATARINA
RICIERI ERNANI APPELT Representante da Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS RENAN PEREIRA DA CUNHA Representante da Empresa CEGE ENGENHARIA LTDA	MARCIO MENDES DA ROSA Representante da Empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI LEONARDO GARÇOA Representante da Empresa SETEP CONSTRUÇÃO S.A

CONCORRÊNCIA 0001_2019 - ASFALTO - LUZERNA-JOAÇABA-HERVAL - PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 2318687

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0079/2019

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às dezesseis horas e cinco minutos, reuniram-se na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Resolução nº 0096, de 13 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE – Nádia de Lorenzi; MEMBRO – Mauro Cizeski e MEMBRO – Angélica Barreto, cuja objeto é:
Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços e fornecimento de materiais, para recuperação de pavimento asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária, do acesso da Rodovia SC 453 à BR 282, entre os Municípios de Luzerna, Joaçaba e Herval D'Oeste, conforme especificações deste Edital, de acordo com Projetos, Orçamentos e Memoriais descritivos anexos ao Processo Administrativo Licitatório - PAL.

Em continuidade a sessão anterior, onde foram habilitadas as empresas, que declararam expressamente a desistência do prazo de recurso dos documentos de habilitação:

- VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS;
- KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI;
- CEGE ENGENHARIA LTDA;
- SETEP CONSTRUÇÃO S.A; e
- PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aberta a reunião, o Presidente da Comissão passou a abertura dos ENVELOPES nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes habilitadas, sendo todas as folhas das propostas de preços vistadas pela Comissão e demais presentes.

As proponentes apresentaram a proposta nos seguintes valores:

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS: R$ 11.832.634,86 (onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e oitenta e seis centavos);

SETEP CONSTRUÇÃO S.A: R$ 12.261.744,76 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA: R$ 12.517.459,23 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos);

CEGE ENGENHARIA LTDA: R$ 12.718.020,98 (doze milhões, setecentos e dezoito mil, vinte reais e noventa e oito centavos);

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI: R$ 12.915.556,11 (doze milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Na sequência do procedimento, as propostas de preços foram analisadas pela Comissão levando-se em consideração as normas e condições do edital e seus e anexos, bem como, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Desta forma, a Comissão declarou vencedora a proponente VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS com valor total Global de R$ 11.832.634,86 (onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e oitenta e seis centavos). Ficando este valor abaixo do valor máximo estipulado pelo CINCATARINA no item 1.4 do Edital em epígrafe, cumprindo, portanto, com todas as condições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e participantes presentes. Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora

para assinatura do Contrato. Publique-se.

NÁDIA DE LORENZI Presidente da Comissão Permanente de Licitações Resolução nº 096/19	MAURO CIZESKI Membro da Comissão Permanente de Licitações Resolução nº 096/19
ANGÉLICA BARRETO Membro da Comissão Permanente de Licitações Resolução nº 096/19	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Administrativo do CINCATARINA
RICIERI ERNANI APPELT Representante da Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS RENAN PEREIRA DA CUNHA Representante da Empresa CEGE ENGENHARIA LTDA	MARCIO MENDES DA ROSA Representante da Empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI LEONARDO GARÇOA Representante da Empresa SETEP CONSTRUÇÃO S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 53/2020-E

Publicação Nº 2318865

Processo Administrativo Eletrônico:	53/2020-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 586
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 586, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 06/01/2020) arguiu que devido não possuir o item em seu estoque e a informação do laboratório fabricante da indisponibilidade do mesmo, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido. Em relação as autorizações de fornecimento, confirmado com Srta. Cleide pelo telefone (49) 3323-0360 em 08/01/2020 às 09:15hrs, não tem capacidade de atendimento do item 586.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de

infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 586;
2. Pela rescisão da AF 43004/2019, no que tange aos quantitativos do item n° 586;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 68,96 (sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), relativo a 11% (onze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 22 (vinte e dois) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 586 calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 43004/2019, que é de R$ 626,93(seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Capinzal. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
II. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 08 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	53/2020-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 586
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 586, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 188, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 586;
2. Pela rescisão da AF 43004/2019, no que tange aos quantitativos do item n° 586;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 68,96 (sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), relativo a 11% (onze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 22 (vinte e dois) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 586 calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 43004/2019, que é de R$ 626,93(seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo eletrônico ao Município de Capinzal, para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 09 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 41.2019

Publicação Nº 2317516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 41/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.904.792/0001-24, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 836, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-202.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor Total R$
CONSULTA PSICOLOGIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA OTORRINO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA NUTRIÇÃO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA FISIOTERAPIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA CLÍNICO GERAL	03.01.01.007-2	50,00
PEAT - BERA	4764	150,00
VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	4763	150,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (via aéreo-óssea)	02.11.07.004-1	21,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13

CONSULTA DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF, LRF)	02.11.07.021-1	26,25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	90,00
REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI/BILATERAL	2063	22,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 20/12/2019.
Célio José Bernardino Vanessa Schneider Broca Sirtoli
Diretor Administrativo CIS-AMFRI Clínica Comunic Prestação de Serviços em Saúde Ltda

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 029-2019

Publicação Nº 2317513

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS - AMFRI E CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, nos termos de seu Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais vigentes, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI, DESCREDENCIA,

CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.904.792/0001-24, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 836, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-202, neste ato, representada por sua sócia, Senhora Vanessa Schneider Broca Sirtoli, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 049.391.359-93 e RG sob o nº 2.686.356, residente e domiciliada na Rua Camboriú, nº 103, apto 202, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-450, neste ato denominado simplesmente de DESCREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Descredenciamento ao Termo de Credenciamento nº 011/2016, celebrado em 04.08.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DECREDENCIAMENTO

Em decorrência do novo Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2018, publicado em 26.12.2018 e Edital de Retificação, publicado em 13.02.2019, as partes concordam amigavelmente, sem qualquer ônus, pelo presente e imediato Termo de Descredenciamento de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Itajaí/SC.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itajaí/SC, em 17 de dezembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA Vanessa Schneider Broca Sirtoli DESCREDENCIADO

Testemunhas:
Ariane Simionatto Schizzi Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 066.272.829-76 CPF: 850.490.009-63

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - IMPERATRIZ ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2317526

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.873.858,00 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
FORNECEDOR: CLÍNICA ODONTOLÓGICA GIRARDI E PERES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.458.310/0001-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o

caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
15. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
16. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 17 de outubro de 2019.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2318453

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10h00min do dia 23/01/2020 até 08h00min do dia 12/02/2020, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08h30min do dia 12/02/2020 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09h00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau - SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau-SC, 21 de janeiro de 2020.

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins - Diretor Executivo

CONTRATO 01_2020 - IMPERATRIZ ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2317530

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA ODONTOLÓGICA GIRARDI E PERES LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA ODONTOLÓGICA GIRARDI E PERES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Nações, nº. 749 – Sala 01, Nações, CEP: 89.082-220, na cidade de Indaial - SC, inscrita no CNPJ n°. 30.458.310/0001-15, neste ato representado pela sua sócia Alessandra Carla Sousa Girardi, inscrito no CPF nº. 081.830.359-06, portador da Carteira de Identidade RG n°5.424.325, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.02.01.046	ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL	100	R$ 22,10
01.01.02.005	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO - POR ARCADA	100	R$ 22,10
90.02.01.032	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - POR ELEMENTO	150	R$ 20,40
01.01.02.006	APLICAÇÃO DE SELANTE TÉCNICA INVASIVA	100	R$ 20,40
90.02.01.071	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	80	R$ 255,00
90.02.01.096	CIRURGIA PARA EXOSTOSE MAXILAR	7	R$ 494,70
90.02.01.097	CIRURGIA PARA TÔRUS MANDIBULAR – BILATERAL	7	R$ 255,00
90.02.01.098	CIRURGIA PARA TÔRUS MANDIBULAR - UNILATERAL	7	R$ 255,00
04.14.02.029	CIRURGIA PARA TORUS PALATINO	7	R$ 494,70
90.02.01.073	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO - POR SEGMENTO	20	R$ 255,00
90.02.01.005	COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	25	R$ 44,20
90.02.01.019	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	120	R$ 44,20
90.02.01.001	CONSULTA ODONTOLÓGICA	60	R$ 22,10
90.02.01.002	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	10	R$ 44,20

03.01.01.015	CONSULTA ODONTOLOGICA INICIAL	60	R$ 22,10
90.02.01.033	COROA DE ACETATO EM DENTE DECÍDUO	100	R$ 309,40
90.02.01.035	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO	100	R$ 98,60
90.02.01.074	CUNHA PROXIMAL	80	R$ 170,00
90.02.01.075	DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA	150	R$ 8,50
90.02.01.021	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E OU MECÂNICA	20	R$ 44,20
90.02.01.102	EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE	30	R$ 306,00
90.02.01.103	EXÉRESE OU EXCISÃO DE RÂNULA	30	R$ 306,00
90.02.01.104	EXODONTIA A RETALHO	100	R$ 170,00
90.02.01.106	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	100	R$ 102,00
04.14.02.012	EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO	80	R$ 102,00
90.02.01.110	FRENULOTOMIA LINGUAL	80	R$ 64,60
04.14.02.016	GENGIVOPLASTIA - POR SEGMENTO	50	R $255,00
90.02.01.008	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES DECÍDUOS	25	R$ 44,20
90.02.01.009	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES	25	R$ 44,20
90.02.01.010	INCISÃO E DRENAGEM INTRA ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	25	R$ 44,20
04.14.02.021	ODONTO-SECÇÃO	150	R$ 54,40
02.04.01.018	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING	150	R$ 15,30
90.02.01.025	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	150	R$15,30
03.07.03.002	RASPAGEM SUBGENGIVAL E ALISAMENTO RADICULAR - POR SEXTANTE	360	R$42,50
03.07.03.005	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL (INCLUÍDO POLIMENTO CORONÁRIO) – POR SEXTANTE	360	R$9,52
90.02.01.012	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO	25	R$154,70
04.14.02.027	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS	150	R$306,00
90.02.01.112	REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS	100	R$204,00
04.04.02.065	REMOÇÃO DE ODONTOMA	40	R$370,60
03.07.03.004	REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DO BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	100	R$22,10
90.02.01.041	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 4 FACES	100	R$37,40
90.02.01.043	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 2 FACES	100	R$37,40
90.02.01.044	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 3 FACES	100	R$37,40
90.02.01.018	TRATAMENTO DE PERICORONARITE	50	R$44,20
04.14.02.040	ULECTOMIA	40	R$81,60

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua das Nações, nº. 749 – Sala 01, Nações, CEP: 89.082-220, na cidade de Indaial - SC.

0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 3.873.858,00 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Alessandra Carla Sousa Girardi
Clínica Odontológica Girardi e Peres Ltda

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2318481

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decretos n°s 7.892 de 23/01/2013 e 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 10hs00min do dia 23/01/2020 até 08hs00min do dia 12/02/2020
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08hs30min do dia 12/02/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09hs00min do dia 12/02/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau-SC – Telefone (47) 3331-5806 licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será de 22/04/2020 até 22/10/2020, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.1.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do dia 12/02/2020. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecom praspublicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/ impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões do Pregoeiro.
3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
3.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital e seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos;
5.0.3 Conduzir e coordenar a Sessão Pública e envio de lances;
5.0.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
5.0.5 Indicar o vencedor do certame;
5.0.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.0.7 Sanear erros ou falha que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5.0.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
5.0.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.0.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

6 DO CREDENCIAMENTO
6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3 O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico nº 01/2020 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 10).
8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
8.4 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
8.5 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
8.5.2 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL e Nº DE REGISTRO JUNTO A ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
9.7.1 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
8.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
8.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
9.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
9.1.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à

mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
9.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
9.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
9.1.6 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
9.1.7 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
9.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.10 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
9.1.11 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
9.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
9.1.13 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
9.1.14 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
10.1.13.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
9.1.15 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
9.2 Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
9.3 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
9.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
9.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
9.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
9.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
9.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
10.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
10.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
10.10 Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 3 (três) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.12 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
10.14 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
10.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
10.16 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
10.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 EMPATE
11.1 Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
11.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 12.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
11.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
11.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.1.6 O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
11.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
11.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
11.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
11.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
11.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
11.2.5 Sorteio.

12 NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12.1 Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
12.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares referentes aos itens vencidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
12.4.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
12.5 Constituem documentos complementares referentes aos itens vencidos, que devem ser enviados juntamente com a proposta atualizada no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação:
12.5.1 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;

12.5.2 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
12.5.3 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
12.5.4 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
12.6 A Proposta de Preços atualizada (modelo sugerido no ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 13.4, deverá conter nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), além de FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL, N° DE REGISTRO JUNTO À ANVISA e FORMA DE APRESENTAÇÃO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
12.7 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
12.8 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
12.9 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
12.10 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13 RECURSOS
13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
14.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
15.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
15.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
15.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
15.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
15.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
15.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
15.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
15.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
15.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
15.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;

15.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
15.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
15.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terão sua vigência desde a data da sua publicação até 22/10/2020.
16.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
16.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
17.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
16.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
16.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
16.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
16.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
16.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
17.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
18.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
17.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
17.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
17.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
17.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
17.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
17.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
17.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
18.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
18.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal n° 5.450/05;
18.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
19.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
19.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
20.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
20.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
19.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
19.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 19.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
19.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
19.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
19.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
19.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 01/2020", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
20.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
19.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

20 ENTREGAS/EXECUÇÃO
20.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
20.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
20.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
20.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para

efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
20.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
20.5.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
20.5.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
20.6 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
20.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

21 PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
23.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
22.0.1 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
22.0.2 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
23.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
23.2.1 Advertência por escrito.
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
23.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
23.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
23.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
23.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
23.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

23 EQUIPE DE TRABALHO
24.1 Fica designada a servidora Daniella Martins Tarouco para atuar como Pregoeiro (Resolução n° 274, de 01/03/2019) e para auxílio na condução do certame ficam designados como equipe de apoio os farmacêuticos Heloá Klabunde, Lucinéia Vendramini, Patricia Bernardi Sassi e Wesley Hendrik Macedo (Resolução n° 335, de 21/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22/11/2019 – Edição n° 2985).

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
24.9 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.10 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.14 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.16 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.17 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.18 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.19 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisam vi.sc.gov.br).
24.20 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
24.22 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
25.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
25.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
25.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 21 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 6 (seis) meses, com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantitativo total	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	12.000	Acetilcisteína, 600 mg, granulado para solução oral, envelope com 5 g, embalagem com no máximo 30 envelopes	Envelope	R$ 1,001
2	1.650	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 2,040
3	108.500	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,210
4	2.594.000	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	Comprimido	R$ 0,020
5	1.925	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 3,800
6	396.500	Ácido Fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,030
7	859.400	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,019
8	5.400	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,180
9	8.750	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,140
10	15.800	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Frasco	R$ 1,020
11	40.400	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,340
12	89.800	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos	Comprimido	R$ 0,170
13	579.900	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,070
14	28.400	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,189
15	24.000	Alprazolam, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,080
16	428.500	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,015
17	412.500	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,015
18	1.000	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,786

19	78.600	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
20	800	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,675
21	265.800	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,527
22	1.514.000	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,030
23	30.000	Amitriptilina Cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,199
24	106.030	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	Frasco	R$ 3,270
25	469.600	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,140
26	708.750	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,139
27	212.900	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,800
28	8.000	Ampicilina, 50 mg/ml, suspensão, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,060
29	1.680	Ampicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 840 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,348
30	1.183.800	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,023
31	339.900	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,040
32	1.801.000	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,040
33	20.000	Atenolol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,074
34	1.150	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,376
35	13.600	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 5,200
36	126.700	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,460

37	700	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 29,650
38	780	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 16,668
39	380	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 44,330
40	1.050	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 57,097
41	1.225	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 7,230
42	6.625	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola + ampola diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos--ampolas	Frasco-Ampola	R$ 7,950
43	225	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 ui + 300.000 ui, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas	Frasco-Ampola	R$ 6,736
44	87.500	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,060
45	4.100	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 5,650
46	219.400	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,180
47	250	Biperideno, Lactato, solução injetável, ampola com 5mg/ml, embalagem individual ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,850
48	160.000	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,080
49	32.000	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,098
50	54.800	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,049
51	1.350	Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 9,450
52	2.500	Budesonida, 50 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 23,880
53	50	Budesonida, 64 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 27,290

54	22.200	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,239
55	10	Cabergolina, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 02 comprimidos	Comprimido	R$ 12,020
56	745.400	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,022
57	2.985	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 9,300
58	919.800	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,100
59	48.800	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,361
60	500.000	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500 mg de Cálcio + 200 ui, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,094
61	82.500	Carbonato de Cálcio, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio), comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,040
62	565.000	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,090
63	557.500	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,270
64	263.500	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,070
65	329.800	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,080
66	602.800	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,100
67	305.800	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,119
68	555.000	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,102
69	375.300	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula/ Drágea	R$ 0,270
70	3.345	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 3,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 8,080

71	32.800	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,059
72	131.500	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,351
73	7.200	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,226
74	4.700	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, EV, frasco--ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 3,005
75	350	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 2,824
76	1.200	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg + 4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetável, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Conjunto	R$ 8,014
77	106.000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,090
78	135.000	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,311
79	270.700	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,300
80	275.000	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,130
81	11.700	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 2,871
82	66.500	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,751
83	17.000	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,449
84	121.000	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,066
85	1.668.500	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,050
86	8.400	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 1,590
87	408.500	Clopidogrel Bissulfato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos	Comprimido	R$ 0,240
88	7.000	Cloreto de Sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,055

89	98.000	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,023
90	300	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,962
91	76.100	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,180
92	670	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 5,200
93	136.400	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,200
94	51.000	Clortalidona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,193
95	8.000	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,731
96	131.000	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,213
97	1.000	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 4,307
98	585.000	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg + B2 1,3 mg + B5 5 mg + B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,030
99	652.000	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	R$ 0,120
100	100	Deslanosído, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,346
101	25.950	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 0,950
102	1.500	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,451
103	41.800	Dexametasona, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,177
104	3.900	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,600
105	490.000	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,009
106	45.000	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,059

107	147.000	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,069
108	1.975	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,570
109	289.300	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,083
110	71.000	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,117
111	12.850	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,570
112	2.700	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,103
113	159.700	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,050
114	105.500	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,351
115	76.000	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,402
116	2.550	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,200
117	1.400	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 2,359
118	280.000	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,330
119	1.276.800	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,070
120	12.150	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,430
121	13.600	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Frasco	R$ 0,600
122	1.200	Dipropionato de Betametasona de 5mg + 2mg de Fosfato Dissódico de Betametasona, ampolas com 1ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 24 ampolas	Ampola	R$ 13,022
123	6.000	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML	R$ 0,094
124	20.000	Domperidona, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,079
125	484.400	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,110

126	46.000	Doxazosina Mesilato, 4 mg, comprimidos, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,190
127	13.800	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula/ Drágea	R$ 0,120
128	2.810.000	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,030
129	1.508.000	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,039
130	80	Enoxaparina, 20 mg/0,2 ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	Seringa	R$ 12,511
131	12.560	Enoxaparina, 40 mg/0,4 ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	Seringa	R$ 13,832
132	1.550	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,800
133	7.500	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,068
134	1.100	Eritromicina Estolato, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,931
135	256.500	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	R$ 0,400
136	33.500	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,310
137	4.350	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,860
138	5.950	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,190
139	8.000	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 3,276
140	649.000	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,130
141	2.030	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 5 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 11,800
142	1.350	Estriol, 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 10,768
143	65.160	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos	Comprimido	R$ 0,690

144	110.000	Extrato Medicinal de Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,105
145	685.000	Extrato Medicinal de Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,021
146	1.030	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,990
147	229.200	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,130
148	2.070	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,920
149	268.000	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,100
150	450	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,600
151	5.000	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,821
152	4.250	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 3,055
153	93.700	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,310
154	94.100	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,350
155	100	Flufenazina Sal Enantato, 25mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 4,327
156	27.500	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,077
157	1.755.000	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,060
158	6.000	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,940
159	3.140	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	Ampola	R$ 0,420
160	830.400	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,030
161	800	Gentamicina Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 7,880

162	50	Gentamicina, 40 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,038
163	1.072.000	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,020
164	297.000	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,097
165	232.200	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,280
166	400	Gliconato de Cálcio, 10%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 1,352
167	900	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,190
168	2.650	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,210
169	95.400	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,068
170	21.500	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,110
171	14.000	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,109
172	163.500	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,160
173	1.300	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,050
174	4.410	Haloperidol Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 5,300
175	150	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 4,287
176	3.335.000	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,010
177	32.000	Hidrocortisona Acetato, 10mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 10 a 20g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Grama	R$ 0,820
178	1.800	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco--ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,200
179	2.600	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco--ampolas	Frasco-Ampola	R$ 4,570

180	500.000	Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,018
181	120.000	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,019
182	100	Hidróxido de Ferro III, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, solução injetável de uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 5,630
183	10.000	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,033
184	10.000	Hidroxizina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,214
185	1.750	Hipromelose, 5 mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco com no mínimo 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,875
186	4.000	Ibuprofeno, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,032
187	406.000	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	ML	R$ 0,029
188	7.900	Ibuprofeno, 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 2,190
189	1.373.400	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Drágea	R$ 0,170
190	177.500	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Drágea	R$ 0,250
191	450	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerossol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 21,930
192	4.050	Ipratrópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 0,600
193	38.600	Isossorbida Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,220
194	59.000	Isossorbida Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,220
195	226.000	Isossorbida Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,080
196	13.000	Isossorbida Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,172

197	18.500	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,140
198	480.000	Lactulose, 667 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,040
199	218.000	Levodopa, associado com Benserazida, 100 mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,050
200	148.000	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,751
201	82.900	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,690
202	7.100	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,550
203	112.000	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,320
204	454	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 8,585
205	104.500	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,620
206	153.186	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos	Comprimido	R$ 0,070
207	1.077.000	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
208	1.192.000	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
209	824.000	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
210	1.120	Lidocaína Cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,440
211	69.600	Lidocaína Cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,114
212	1.850	Lidocaína Cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,580
213	900	Lidocaína Cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete com 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes	Tubete	R$ 1,392
214	11.350	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes	Tubete	R$ 1,151

215	634.000	Loratadina, 1 mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,023
216	263.300	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,100
217	30.800	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,099
218	5.244.000	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,059
219	700	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 1,112
220	15.800	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	R$ 1,677
221	2.400	Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 11,000
222	1.057.000	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,070
223	3.263.000	Metformina Cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
224	213.500	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,340
225	45.000	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,549
226	88.100	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,440
227	2.400	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 0,746
228	8.300	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,320
229	267.500	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,090
230	682.400	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,470
231	40.000	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,791
232	268.150	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,074
233	165.500	Metronidazol, 250 mg, comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,090

234	2.500	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,401
235	67.200	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Grama	R$ 0,060
236	86.550	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Bisnaga	R$ 4,840
237	700	Midazolam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,220
238	15.500	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,380
239	950	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,134
240	18.600	Morfina Sulfato, 30 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 1,002
241	157.500	Neomicina, associada com Bacitracina, 5 mg + 250 ui/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas	Grama	R$ 0,134
242	31.000	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,030
243	65.000	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,121
244	1.900	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 1,508
245	778.900	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
246	245.500	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,069
247	202.500	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,092
248	111.600	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,249
249	36.500	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos	Comprimido	R$ 0,160
250	137.000	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,199
251	84.300	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,450
252	22.300	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,494

253	344.000	Óleo Mineral, 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,017
254	3.681.000	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,050
255	900	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 5,930
256	2.200	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,112
257	25.200	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 2,302
258	2.500	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,613
259	5.000	Orfenadrina Citrato, associada com Dipirona e Cafeína, 35 mg + 300 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,164
260	340	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 18,030
261	1.200	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,237
262	9.000	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,841
263	15.000	Oxibutinina Cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,274
264	309.250	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,045
265	1.299.800	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,040
266	223.500	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,290
267	237.000	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,220
268	154.000	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,480
269	9.500	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,250
270	317.000	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,021

271	143.000	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,038
272	7.500	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,071
273	6.500	Piroxicam, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,099
274	829.500	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,050
275	179.500	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,060
276	249.800	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,140
277	161.000	Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,110
278	2.700	Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,304
279	299.500	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,210
280	5.000	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,532
281	706.000	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,028
282	2.850	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,440
283	400.000	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,080
284	263.500	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	ML	R$ 0,378
285	36.750	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000 ui + 900 ui + 150 mg/g, pomada, bisnaga com 25 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,069
286	578.800	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,110
287	1.400	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 4,950
288	177.000	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,104

289	15.000	Risperidona, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,180
290	15.000	Rivaroxabana, 10mg, comprimido, embalagem máximo de 600 comprimidos	Comprimido	R$ 7,203
291	23.150	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes	Envelope	R$ 0,450
292	60.000	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,008
293	14.950	Salbutamol, 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 5,490
294	10.000	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou blister com no máximo 2 comprimidos	Comprimido	R$ 1,246
295	1.172.000	Sertralina Cloridrato, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,100
296	33.500	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco conta-gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,071
297	18.000	Sinvastatina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,052
298	3.570.000	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,050
299	996.000	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,090
300	17.000	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,189
301	230.600	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com no máximo 50 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,108
302	128.700	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,100
303	213.000	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,017
304	500	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 4,606
305	22.050	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 0,700

306	764.000	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos	Comprimido	R$ 0,030
307	10.000	Sulpirida, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,738
308	3.000	Tansulosina, 0,4 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,958
309	1.600	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso intramuscular e intravenoso, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 5,910
310	15.000	Teofilina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,431
311	750	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,170
312	32.600	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,190
313	8.750	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,328
314	2.430	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 9,516
315	405.000	Tramadol Cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,100
316	3.750	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,610
317	1.000	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,711
318	3.920	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,520
319	1.400	Valproato de Sódio, 200 mg/ml, gotas, frasco de 40 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 11,680
320	404.000	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,140
321	344.000	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,320
322	20.000	Valsartana, 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,901
323	22.500	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,303
324	233.200	Varfarina Sódica, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,120

325	438.000	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 0,450
326	37.000	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/Cápsula	R$ 1,002
327	46.000	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos	Comprimido	R$ 0,080
328	6.520	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,494
329	36.400	Zolpidem, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,322

2 Justificativa
2.1 A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado.

3 Previsão da despesa e preço de referência
3.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 10.156.949,00 (dez milhões e cento e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.
3.2 Considerando que não foram encontrados dados recentes no Banco de Preços em Saúde foi utilizada a Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Brusque em Novembro/2019 para aferição dos valores estimados/praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública, constantes do anexo I (planilha) deste Termo de Referência. Para os itens que não constavam da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Brusque foram usados os seguintes parâmetros: atribuído o valor contratualizado pelo CISAMVI em Novembro/2019 (Pregão Eletrônico nº 07/2019); o valor registrado pelo CISAMVI em Agosto/2019 (Pregão Eletrônico nº 05/2019) corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e, por fim, para os itens que não constavam de Atas de Registro de Preços/Contratos Administrativos firmados recentemente, ou cujo valor constante da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Brusque estavam superiores ao teto estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), foram atribuídos os valores indicados no aludido referencial teórico disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 17/12/2019).
3.3 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

4 Dotação orçamentária
4.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5 Qualificação Técnica
5.1 As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
5.0.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.3 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
5.1.3.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s)

pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
5.0.4 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
5.0.5 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
5.0.6 No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
5.0.7 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
5.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6 Deveres das partes
6.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e
eventuais perdas e danos.
6.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
6.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
6.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
6.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
6.2 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
6.2.1 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos medicamentos no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.3 Será de responsabilidade do CISAMVI:
6.3.1 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
6.3.2 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.
7 Regime de execução/critérios de aceitação do objeto
7.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
7.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
7.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
7.4 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
7.4.1 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
7.4.2 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
7.4.3 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com

dispositivo para seu rompimento.
7.4.4 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
7.4.5 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
7.4.6 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
7.4.7 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
7.4.8 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
7.4.9 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
7.4.10 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição.Noscasosemqueasquantidadesadquiridasexcederemaonúmero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
7.4.11 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
7.4.12 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
7.5 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.6 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira/Rúbia Graciele da Silva
Telefone para contato: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Aline Souza Augusto Figueiredo
Telefone para contato: (47) 3383-0222
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Telefone para contato: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Telefone para contato: (47) 3338-2575
Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Telefone para contato: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Telefone para contato: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC: Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Telefone para contato: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC: Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Telefone para contato: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba/SC: Rua 10 de Junho, nº 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Telefone para contato: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 49, bairro Centro, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Jeferson Ceccheto/ Silvani Maria Sehen do Amaral
Telefone para contato: (47) 3019-6009
Endereço eletrônico: medicamentos.indaial@sincros.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC: Rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Telefone para contato: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou ce.mel@bol.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC: Rua Hermann Weege, nº 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Telefone para contato: (47) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC: Avenida Tiradentes, nº 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Telefone para contato: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC: Rua Giacomo Furlani, nº 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Telefone para contato: (47) 3384-0166
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC: Rua Aracaju, nº 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz/ Wesley Hendrik Macedo
Telefone para contato: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

8 Das sanções e penalidades administrativas
8.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
8.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
8.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
8.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
8.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 10.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
8.2.1 Advertência por escrito.
8.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
8.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 8.2:
8.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
8.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
8.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

9 Da fiscalização
9.1 O CISAMVI, através da servidora Daniella Martins Tarouco, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 18 de dezembro de 2019.

Heloá Klabunde
Coordenadora - Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do Médio Vale do Itajaí

Daniella Martins Tarouco
Agente Administrativo CISAMVI – Matrícula 2685-9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 01/2020

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 01/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 1 / 2 0 2 0
(Vigência de 22/04/2020 até 22/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/10/2020 (22/04/2020 até 22/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos

pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII
[MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020
(Vigência de 22/04/2020 até 22/10/2020)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2020, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 01/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/04/2020 até 22/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau-SC, xx de xxxxx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

XXXXXXXXXX
Fornecedor

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2019

Publicação Nº 2318442

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2019

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 34 do Protocolo de Intenções do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo n° 062/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13/11/2019 (Edição n° 2978) nos seguintes termos:

Onde se lê:

2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.1	8	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual	R$ 280,33	R$ 3.924,62
2.2	14	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R$ 232,80	R$ 1.862,40

Leia-se:

2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.1	8	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual	R$ 232,80	R$ 1.862,40
2.2	14	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R$ 280,33	R$ 3.924,62

Blumenau-SC, 20 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2019

Publicação Nº 2318448

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2019

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 34 do Protocolo de Intenções do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19/12/2019 (Edição n° 3007) nos seguintes termos:

Onde se lê:

SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA BUSINESS INTELLIGENCE				
1.1	12	Mês	Licença de uso de Sistema Business Intelligence para no máximo 20 (vinte) usuários simultâneos, incluído suporte técnico corretivo	R$ 3.672,42	R$ 44.069,04
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.1	48	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual	R$ 280,33	R$ 13.455,84

2.2	84	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R$ 232,80	R$ 19.555,20
TOTAL ESTIMADO				R$ 77.080,08	

Leia-se:

SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA BUSINESS INTELLIGENCE				
1.1	12	Mês	Licença de uso de Sistema Business Intelligence para no máximo 20 (vinte) usuários simultâneos, incluído suporte técnico corretivo	R$ 3.672,42	R$ 44.069,04
2	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
2.1	48	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual	R$ 232,80	R$ 11.174,40
2.2	84	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R$ 280,33	R$ 23.547,72
TOTAL ESTIMADO				R$ 78.791,16	

Blumenau-SC, 20 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - IMPERATRIZ ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2317527

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA GIRARDI E PERES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.458.310/0001-15, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 3.873.858,00 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 17 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 359-20 REAJUSTE ANUAL

Publicação Nº 2318341

RESOLUÇÃO N° 359, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Atualiza a tabela de referências salariais, auxílios e gratificações do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 44 do contrato do CISAMVI e a homologação da revisão geral anual de salários pela Assembleia Geral Ordinária de 13/11/2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar a Tabela de Referências Salariais do contrato do CISAMVI, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por

cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de janeiro de 2019 até dezembro de 2019.
Parágrafo único. O reajuste se estende aos vencimentos, auxílios e gratificações de todos os agentes públicos do CISAMVI, sejam os permanentes, eletivos, temporários, em comissão e aos estagiários, sem distinção de índices, conforme anexos I, II, III e IV desta resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência das alterações dos salários a partir de 01/01/2020.
Blumenau - SC, 20 de janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

ANEXO I
Tabela de Referências Salariais do Contrato do CISAMVI

Referência	Valor atual	Reajuste	Valor reajustado
1	R$ 1.753,14	4,48%	R$ 1.831,68
2	R$ 1.840,80	4,48%	R$ 1.923,27
3	R$ 1.932,84	4,48%	R$ 2.019,43
4	R$ 2.029,47	4,48%	R$ 2.120,39
5	R$ 2.130,95	4,48%	R$ 2.226,42
6	R$ 2.237,50	4,48%	R$ 2.337,74
7	R$ 2.349,37	4,48%	R$ 2.454,62
8	R$ 2.466,85	4,48%	R$ 2.577,36
9	R$ 2.590,19	4,48%	R$ 2.706,23
10	R$ 2.719,69	4,48%	R$ 2.841,53
11	R$ 2.855,68	4,48%	R$ 2.983,61
12	R$ 2.998,47	4,48%	R$ 3.132,80
13	R$ 3.148,39	4,48%	R$ 3.289,44
14	R$ 3.305,81	4,48%	R$ 3.453,91
15	R$ 3.471,09	4,48%	R$ 3.626,59
16	R$ 3.644,65	4,48%	R$ 3.807,93
17	R$ 3.826,88	4,48%	R$ 3.998,32
18	R$ 4.018,22	4,48%	R$ 4.198,24
19	R$ 4.219,14	4,48%	R$ 4.408,16
20	R$ 4.430,09	4,48%	R$ 4.628,56
21	R$ 4.651,60	4,48%	R$ 4.859,99
22	R$ 4.884,18	4,48%	R$ 5.102,99
23	R$ 5.128,39	4,48%	R$ 5.358,14
24	R$ 5.384,80	4,48%	R$ 5.626,04
25	R$ 5.654,04	4,48%	R$ 5.907,34
26	R$ 5.936,75	4,48%	R$ 6.202,72
27	R$ 6.233,59	4,48%	R$ 6.512,85
28	R$ 6.545,27	4,48%	R$ 6.838,50
29	R$ 6.872,53	4,48%	R$ 7.180,42
30	R$ 7.216,16	4,48%	R$ 7.539,44
31	R$ 7.576,96	4,48%	R$ 7.916,41
32	R$ 7.955,81	4,48%	R$ 8.312,23
33	R$ 8.353,61	4,48%	R$ 8.727,85
34	R$ 8.771,28	4,48%	R$ 9.164,23
35	R$ 9.209,84	4,48%	R$ 9.622,44
36	R$ 9.670,34	4,48%	R$ 10.103,57

37	R$ 10.153,86	4,48%	R$ 10.608,75
38	R$ 10.661,54	4,48%	R$ 11.139,18
39	R$ 11.194,62	4,48%	R$ 11.696,14
40	R$ 11.754,35	4,48%	R$ 12.280,94
41	R$ 12.342,07	4,48%	R$ 12.894,99
42	R$ 12.959,18	4,48%	R$ 13.539,75
43	R$ 13.607,14	4,48%	R$ 14.216,74
44	R$ 14.287,50	4,48%	R$ 14.927,58
45	R$ 15.001,87	4,48%	R$ 15.673,95
46	R$ 15.751,96	4,48%	R$ 16.457,65
47	R$ 16.539,56	4,48%	R$ 17.280,53
48	R$ 17.366,54	4,48%	R$ 18.144,56
49	R$ 18.234,86	4,48%	R$ 19.051,78
50	R$ 19.146,61	4,48%	R$ 20.004,38
51	R$ 20.103,94	4,48%	R$ 21.004,60
52	R$ 21.109,13	4,48%	R$ 22.054,82

ANEXO II
Gratificações Especiais (Artigo 35, I, do regimento interno CISAMVI)

Inciso	Valor Atual	Valor reajustado	Função
Caput	R$ 1.200,00	R$ 1.253,76	Teto
a	R$ 1.000,00	R$ 1.044,80	para o empregado que exercer a função de pregoeiro;
b	R$ 400,00	R$ 417,92	para o membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
c	R$ 450,00	R$ 470,16	para o membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
d	R$ 800,00	R$ 835,84	para o presidente da comissão permanente e/ou especial de licitação;
e	R$ 400,00	R$ 417,92	para o membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
f	R$ 800,00	R$ 835,84	para o membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
g	R$ 300,00	R$ 313,44	para o membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
h	R$ 1.000,00	R$ 1.044,80	para o empregado que exercer a função de fiscal de contratos administrativos.
i	R$ 800,00	R$ 835,84	para o empregado que exercer a função de gestor de contratos administrativos.
j	R$ 1.200,00	R$ 1.253,76	para o membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas no interesse do CISAMVI;

ANEXO III
Tabela do Auxílio-refeição / Auxílio-alimentação

Valor Atual 40h	Reajuste	Valor reajustado 40h
R$ 373,40	4,48%	R$ 390,13

ANEXO IV
Auxílio Mensal Concedido ao Estagiário de Nível Superior

Denominação da Vaga	Carga Horária Semanal	Bolsa Mensal Atual	Reajuste	Valor reajustado
Estagio de Nível Superior – 4 horas diárias / 20 horas semanais	20h	646,84	4,48%	675,82
Estagio de Nível Superior – 6 horas diárias / 30 horas semanais	30h	966,37	4,48%	1.009,66

TERMO DE RATIFICAÇÃO - IMPERATRIZ ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2317529

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLÍNICA ODONTOLÓGICA GIRARDI E PERES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.458.310/0001-15, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 01/2020

Publicação Nº 2318518

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, no dia 31/01/2020, com credenciamento das 08:00 às 08:15 horas e abertura da sessão às 08:30 horas, no escritório do CISAM-MO, situado ao Acesso a Cidade Alta, nº 3815, Bairro: São Cristóvão, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000, objetivando a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE REAGENTES, PADRÕES ANALÍTICOS E VIDRARIA, ÀS EXPENSAS DOS PRESTADORES CONSORCIADOS AO CISAM E DO CISAM MEIO OESTE, conforme descrição no Anexo I e especificações constantes no termo de referência do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 21 de janeiro de 2020.

LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 16/2019

Publicação Nº 2318030

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 16/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.614.374/0001-60
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 11.277,62 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

CATIA TESSMANN REICHERT NILVO DORINI
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 17/2019

Publicação Nº 2318033

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 17/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 78.511.052/0001-10
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ R$ 12.013,05 (DOZE MIL, TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 18/2019

Publicação Nº 2318035

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 18/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.613.853/0001-61
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 11.891,44 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

ADEMIL ANTONIO DA ROSA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 19/2019

Publicação Nº 2318038

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 19/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

CNPJ DO CONTRATANTE: 82.939.232/0001-74
ANUENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS
CNPJ DO ANUENTE: 83.158.105/0001-09
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 51.009,62 (CINQUENTA E UM MIL, NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR SAMAE - ANUENTE

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 20/2019

Publicação Nº 2318040

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 20/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE de CAPINZAL e OURO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 35.491,90 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

SIDNEI PENZO NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE CAO – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 21/2019

Publicação Nº 2318042

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 21/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.616.039/0001-09
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 11.428,44 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

JAIR DA SILVA RIBEIRO NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 22/2019

Publicação Nº 2318043

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 22/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 35.301,32 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

PAULO CESAR LAMIN I NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE JHL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 23/2019

Publicação Nº 2318044

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 23/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 43.873,95 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

PAULO CESAR LAMIN NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE JHL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 24/2019

Publicação Nº 2318046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 24/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 15.648,11 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

PAULO CESAR LAMIN NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE JHL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 25/2019

Publicação Nº 2318049

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 25/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE DE CAPINZAL E OURO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 17.555,09 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

SIDNEI PENZO NILVO DORINI
DIRETOR SIMAE CAO – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 26/2019

Publicação Nº 2318052

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 26/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 95.995.130/0001-18
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 11.948,74 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER NILVO DORINI
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 27/2019

Publicação Nº 2318054

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 27/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.387/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 12.891,12 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

ALCIDES MANTOVANI NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 31/2019

Publicação Nº 2318058

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 31/2019
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 83.039.842/0001-84
ANUENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
CNPJ DO ANUENTE: 30.753.960/0001-93
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R$ 71.043,60 (SETENTA E UM MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

DORIVAL CARLOS BORGA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

SANDRO CAREGNATO
DIRETOR VISAN – ANUENTE

CISNORDESTE

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2317684

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 26/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA SÃO MARCOS RADIOLOGIA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: São Marcos Radiologia Ltda, com sede da Matriz na Rua Abdon Batista, nº. 56, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 79.401.055/0001-63, Filiais: **Primeira Filial** sita a Rua Blumenau, nº 1316, salas 17, 18,19 e 20, Bairro América – Joinville (SC); **Segunda Filial** sita a Rua Conselheiro Arp, nº 650, Bairro América, Joinville (SC); **Terceira Filial**, sita a Rua Albano Schmidt, nº 3400, sala 08, Bairro Boa Vista, Joinville (SC) e **Quarta Filial** sita a Rua Blumenau, 1292, sala 1, Bairro América, Joinville (SC), neste ato representado por seu sócio, **Dr. Cláudio Edmundo Vendramini**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n° 019.126.829-15, RG nº 2/R-1.540.062 SSP e CRM/SC n° 918.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 26/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 01/06/2019, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Cláudio Edmundo Vendramini
São Marcos Radiologia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 2317507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 37/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E IMAGEM X RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico ME, com sede na Rua Tijucas, nº 146, Bairro América, na cidade de Joinville (SC) e Filial na Rua Dom Pedro II, 46 – Térreo, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), neste ato representado pelo sócio Rodrigo Ishii Kuroce, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF nº 045.663.709-50 e RG nº 5.824.493-7 SSP/PR.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 37/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 01/10/2019, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Rodrigo Ishii Kuroce
Imagem X Radiologia, Tomografia e
Diagnóstico Odontológico
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 17/2017

Publicação Nº 2318245

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 17/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC - ONTRATANTE) E LABORATÓRIO DE EXAMES VASCULARES NÃO INVASIVOS LTDA (CDCV HDH) - (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Laboratório de Exames Vasculares Não Invasivos Ltda (CDCV HDH), com sede na Rua Blumenau, nº 123, 9º andar, anexo ao Hospital Dona Helena, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 01.677.297/0001-97, neste ato representado por seus sócios administradores **Antônio Cesar Franco Garcia**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n° 469.175.350-87, RG nº 4013012796-SSP/RS e CRM/SC nº 5361 e, **Francisco Carlos Padilha Moreira**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 328.694.529-34, RG nº 811.403/SESP-PR e CRM Nº5138/SC**.**

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 17/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 21/08/2017, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Antonio Cesar Franco Garcia
Lab. De Exames Vasculares Não Invasivos Ltda (CDCV HDH)
CONTRATADA

Francisco Carlos Padilha Moreira
Lab. De Exames Vasculares Não Invasivos Ltda (CDCV HDH)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

CIAPS

ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Publicação Nº 2317342

ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (09/12/2019), às nove horas, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Paulo Roberto Weiss – Prefeito do Município de Rodeio, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Enilson Erley de Freitas – Secretário de saúde de Ascurra, Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS e Gustavo Pintarelli – Enfermeiro do CIAPS/FG Coordenação de Consórcio Público, para Assembleia Geral ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Eleição da Diretoria para o exercício de 2020 e indicação/confirmação do Coordenador Executivo; 3) – Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Prefeito José Gerson Gonçalves, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra a Camila – Auxiliar Administrativa do CIAPS, que tratou da eleição da Diretoria do CIAPS para o exercício de 2020, informando que os artigos 26 e 30 do Estatuto estabelecem que a eleição regular deva ocorrer em dezembro de cada ano, e que o mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, permitido a reeleição para um único mandato subsequente. Assim, houve a inscrição dos candidatos, com a formalização das seguintes candidaturas: DIRETORIA – Prefeito de Rodeio Paulo Roberto Weiss para Presidente e Prefeito de Apiúna José Gerson Gonçalves para Vice-Presidente. Abertas as discussões, houve manifestação favorável à composição apresentada, sendo eleitos os candidatos da Diretoria por aclamação unânime. Deste modo, registrou-se que o Estatuto estabelece a necessidade de posse do Presidente e do Vice-Presidente nas respectivas funções, fato que se dará na data de 1º de Janeiro de 2020, mediante a assinatura de Termo especifico. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente eleito, Paulo Roberto Weiss, confirmou a manutenção do servidor Gustavo Pintarelli na função gratificada de Coordenador de consórcio público do CIAPS até 15/01/2020, neste mesmo dia será convocado nova assembleia para definir a nova coordenação para o exercício de 2020. Presente na Assembleia, servidor Gustavo Pintarelli também anuiu com tal decisão, a qual foi submetida à votação dos senhores prefeitos, sendo acolhida por unanimidade. Assim, o novo Presidente registra que todos os poderes conferidos a Coordenação Executiva pelo Presidente anterior permanecem válidos e prorrogados, independentemente de nova resolução.
No item 3 – Assuntos Gerais, Camila apresentou aos senhores prefeitos o cálculo aproximado para a devolução dos recursos do Contrato de Rateio n° 001/2018, em virtude dos repasses de recursos da união proceder de acordo com o plano de trabalho, cobrindo desta forma a maior parte das despesas com pessoal e encargos para o exercício de 2019, ainda, destacou que haveria mudanças até a data de devolução. Desse modo, foi solicitado o pagamento da parcela de dezembro até dia 15/12/2019 para que a devolução seja realizada no dia 16/12/2019, diante disto, os senhores Prefeitos aprovaram em unanimidade. Prosseguindo, Camila informou aos prefeitos a necessidade da aquisição de um veículo para o consórcio, visto que o veículo atual está cedido pela Prefeitura Municipal de Apiúna, e o mesmo deverá ser devolvido 31/12/2020 conforme termo de cessão de uso nº001/2017. O prefeito Paulo Roberto Weiss sugeriu aumentar o valor do contrato de rateio 001/2019, em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição do veículo, sugestão esta que foi aprovada pelos senhores prefeitos, decidindo que o aditivo ao contrato de rateio deverá passar em 2020 por aprovação na câmara de vereadores dos municípios consorciados para alteração da lei orçamentaria municipal, incluindo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimentos (4490) no contrato de rateio. Também foi colocada em discussão a prorrogação do processo administrativo 001/2019 por 60 dias devido à necessidade de conclusão posterior a data prevista, os senhores prefeitos aprovaram por unanimidade. Informado aos prefeitos que no período de 19/12/2019 à 07/01/2020, ocorrerá o gozo de férias regulares fracionadas aos servidores, conforme Resolução n° 121, de 21 de novembro de 2019, aprovada pelo Presidente do CIAPS na data de assinatura. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Gustavo Pintarelli, Enfermeiro/FG Coordenação - CIAPS, lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.
*republicado por incorreção no texto anterior referente a publicação n° 2285095.

Paulo Roberto Weiss Lairton Antônio Possamai
Município de Rodeio Município de Ascurra

José Gerson Gonçalves Camila Alessandra Costa
Município de Apiúna Auxiliar Administrativa do CIAPS

Enilson Erley de Freitas Gustavo Pintarelli
Secretário de Saúde de Ascurra Enfermeiro do CIAPS
FG Coordenação de Consórcio Público

RESOLUÇÃO Nº. 131, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2317899

RESOLUÇÃO nº 131, de 20/01/2020.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados do CIAPS, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelos §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 42, § 1º do art. 48 e art. 102 do Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando-se o disposto nos artigos 31, caput e § 5º, 46, §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C, 95, caput, 96, caput, e 105, §§ 2º e 4º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014;
Considerando-se que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando-se que o CIAPS tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados;
Considerando-se a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores neste exercício pela Diretoria do CIAPS e a aplicação das demais normativas internas;
Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - O salário dos empregados do CIAPS será revisto, no mês de janeiro de 2020, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem os §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 42 e § 1º do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público e §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 46 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014.

§ 1º - Para o exercício de 2020 a revisão geral das remunerações de que trata o "caput" deste artigo, será correspondente a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança ou contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação e da bolsa-estágio, sem distinção de índices, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e o valor da bolsa-estágio e do auxílio alimentação, de que tratam os artigos 46, 47, 42, § 11, e 51 do Estatuto do Consórcio Público e artigos 95, 96, 105, §§ 2º e 4º, e 52, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único - O preço público instituído pelo art. 31, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, para inscrição em Concurso Público do Consórcio Público, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, ficam atualizados para os seguintes valores:
I - R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os empregos que exigem nível superior;
II - R$ 52,32 (cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para os empregos que exigem nível médio; e
III - R$ 26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Apiúna - SC, em 20 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS.

ANEXO ÚNICO

Empregos Públicos de Confiança (art. 46 do Estatuto e art. 95 do RQP)				
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$	Valor do salário atualizado
1	Coordenador Executivo	40 hs	3.906,13	R$ 4.081,13

Empregos Públicos Permanentes (art. 47 do Estatuto e art. 96 do RQP)				
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$	Valor do salário atualizado
1	Médico de Saúde Mental	10 horas	R$ 3.620,05	R$ 3.782,23
1	Enfermeiro*	40 horas	R$ 4.013,86	R$ 4.193,68
1	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.800,56	R$ 3.970,82
1	Assistente Social*	30 horas	R$ 3.662,85	R$ 3.826,94
1	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 2.955,99	R$ 3.088,42
2	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.831,42	R$ 1.913,47
2	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.870,39	R$ 1.954,18

2	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 2.026,25	R$ 2.117,03
1	Médico Clinico	10 horas	R$ 3.102,90	R$ 3.241,91
1	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.831,42	R$ 1.913,47
1	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.266,85	R$ 1.323,61
1	Educador Social	40 horas	R$ 1.625,79	R$ 1.698,64
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 1.091,07	R$ 1.139,95

(*) Quadro em Extinção

Função Gratificada (Inciso II-A e § 2º do art. 52 do Estatuto e Inciso II-A e § 2º do art. 53 do RQP)	R$	Valor do salário atualizado
Coordenação do Consórcio Público (símbolo FG-1)	620,58	R$ 648,38

Estagiário / Bolsa-estágio (§ 11 do art. 42 do Estatuto e § 2º do art. 105 do RQP)	R$	Valor do salário atualizado
3º grau (4hs/d=20hs/s)	577,00	R$ 602,85
3º grau (6hs/d=30hs/s)	862,03	R$ 900,65

Auxílio-Alimentação	R$	Valor atualizado
Valor mensal (Art. 52, caput, do RQP)	105,57	R$ 110,30

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 01-2020 - ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2018 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Publicação Nº 2317385

ATO ADMINISTRATIVO N. 01/2020

DERLI FURTADO, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguinte ato administrativo:

1. Considerando a solicitação e justificativas do Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS, bem como levando em consideração a notoriedade do reajuste das carnes e derivados aplicados pelos abatedores e frigoríficos, que alteraram os valores do objeto praticados no mercado regional, Concedo reequilíbrio econômico financeiro ao objeto "Termo de Referência" do Edital de Credenciamento n. 02/2018, instaurado através do Processo Administrativo n. 02/2018, inexigibilidade n. 01/2018, que passará a ser praticado conforme especificado a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	15,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	25,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	25,00

2. Publique-se nos termos da Resolução n. 014/2015.

Maravilha/SC, 20 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
PRESIDENTE DO CIGAMERIOS
PREFEITO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2020 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 2317373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. DERLI FURTADO, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 1ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2020, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2020, terça-feira, com início às 10:30h, no Auditório da AMERIOS , em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 10h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 10h35min – Assuntos Gerais;
III- 10h45min - Prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2019 e Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2019;
IV- 10h55min - Palavra Livre;
V- 11h00min - Encerramento:

Maravilha/SC, 20 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progressos/SC

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2317366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Derli Furtado, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 18 de fevereiro de 2020, terça-feira, com início às 10h, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 10h - Abertura da Assembleia;
I- 10h10min - Contratos, Aditivos e Credenciamentos;
II- 10h20min- Prestação de contas referente o mês de dezembro de 2019 e Balanço do Exercício de 2019;
III- 10h30min- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Maravilha/SC, 20 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso